SENADO FEDERAL

ANAIS DO SENADO

ANO DE 1947

LIVRO 4

Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

Págs.

ALFREDO NEVES:
Solicitando dispensa de interstício para o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sôbre nomeações de ministros do Tribunal Federal de Recursos..... 36
Explicação sôbre dispensa de Interstício..... 42

ALOYSIO DE CARVALHO:
Pesar pelo falecimento do Ministro do Supremo Tribunal Militar João Vicente Bulcão Viana..... 34
Sôbre dispensa de interstício para inclusão de matéria na ordem do dia: artigos 86, 88 e 92 do Regimento..... 39
Retificações de apartes..... 45
Sôbre discurso do Sr. Presidente da República. Parlamentarismo e presidencialismo..... 67
Parlamentarismo e presidencialismo. Autonomia dos Estados para organizarem seus governos: sistema parlamentar nas constituições estaduais. Conceito de federação. O regime presidencial e as constituições brasileiras..... 160
Sôbre voto em separado contra a proposição 33; a situação do ensino nacional..... 193
Sôbre a indicação 1 de 1947; parecer da Comissão de Constituição e Justiça; questão regimental..... 202
Pedindo investigação sôbre incidente nas galerias..... 211

ANDRADE RAMOS:
Seu projeto de lei sôbre operações cambiais e a necessidade de informações pedidas ao Ministério da Fazenda. O govêrno da moeda e o govêrno de preços. Distinção entre fenômeno financeiro e fenômeno econômico..... 17
– Sôbre requerimento de pesar pelo falecimento do Sr. Tomás Delfino..... 85
– Apresentando projeto para definir a unidade monetária em pêso de metal. A prosperidade do século XIX, em função do padrão ouro. O padrão papel. A revisão das leis monetárias, sua necessidade. Regularização, do nosso sistema monetário. O crescimento do papel moeda em circulação no período entre 1937 e 1946. O projeto nº 7. As leis monetárias do 1810, 1833, 1846 e 1926. As oscilações do câmbio. Os governos dos Srs. Arthur Bernardes e Washington Luís e a estabilização da moeda. O insucesso da Caixa de Estabelização. A revolução de 1932, a sêca do Nordeste e a queima do café. A Constituição de 1934, o golpe de, Estado de 1937 e o abalo da economia. Os saldos da balança comercial de 1940 a 1946. A luta da Gran-Bretanha e dos Estados Unidos na defesa das suas moedas..... 86
Sôbre emenda à proposição 33; apoio ao voto vencido do Sr. Aloysio de Carvalho..... 196
Sôbre emendas do Sr. Arthur Santos à proposição 33..... 217
Problemas econômicos e financeiros do País. Comentários da imprensa carioca a respeito. Providências para solução de tais questões. Criação do Banco Central do Brasil e do Banco

Págs.

Agrícola e industrial. Inflação e deflação. O projeto de lei nº 7 e o controle do câmbio pelo Govêrno..... 242
Retirando a emenda 37..... 283
Autonomia do Distrito Federal. Apreciação do voto do Prefeito pelo Senado..... 298

ARTHUR SANTOS:
Questão de ordem sôbre o parecer da Comissão de Constituição e Justiça a respeito da mensagem 39; necessidade de publicação: art. 88 do Regimento.....107 a 109
Requerendo se consigne ter subscrito com reservas o parecer sôbre o projeto de resolução nº 5 do Congresso Nacional..... 126
Sôbre a proposição 33. Emenda, constituição de projeto separado..... 190
Solicitando ao Sr. Presidente esclarecimentos sôbre votação de projeto..... 200
Irregularidade na distribuição do "Diário do Congresso"..... 205
Sôbre emenda à proposição 33: sua procedência..... 214
Pedindo seja submetida a deliberação a proposição 33. Questão de ordem..... 215
Pedindo informação a respeito de emenda..... 280
Sôbre o projeto de lei orgânica do Distrito Federal e emendas..... 281 a 288 e 324 a 343
Consulta se as emendas da Comissão têm preferência na votação..... 288
Questão regimental, art. 112 do Regimento..... 325

ATTILIO VIVACQUA
Sôbre o parecer da Comissão de Constituição e Justiça a respeito da mensagem 39, que indica nomes para compor o Tribunal Federal de Recursos; questão constitucional.... 121
Sôbre o requerimento 55 de 1947: explicações a respeito.....124 e 149
Sôbre a preposição 33. A reforma educacional e os processos de exames..... 199

Págs.

A autonomia do Distrito Federal. Apreciação do voto do prefeito pelo Senado.....293 e 336
Declaração de voto sôbre emendas ao projeto de lei orgânica do Distrito Federal..... 302

AUGUSTO MEIRA:
Sôbre o parecer da Comissão de Constituição e Justiça a respeito da mensagem 39 que indica nomes para compor o Tribunal Federal de Recursos: questão constitucional..... 119
A apreciação do veto do prefeito do Distrito Federal. A sua constituição e a dos Estados; o Conselho dos Vereadores e a função legislativa. O Govêrno do Distrito Federal e o da União..... 278

BERNARDES FILHO:
Solicitando transcrição nos anais..... 22
Sua eleição para membro da Comissão de Relações Exteriores. Explicações sôbre ocorrência no Tribunal Superior Eleitoral..... 229
Saudando os Srs. Gonzales Videla. Presidente da República do Chile, Gustavo Rivera e Fernando Maira, parlamentares chilenos..... 317

CARLOS SABOYA:
Explicação pessoal sôbre publicações da imprensa..... 345

CICERO DE VASCONCELOS:
Pedindo designação para substituição de membros da Comissão de Redação de Leis... 205

ETELVINO LINS:
Sôbre emenda ao projeto de lei orgânica do Distrito Federal. Autonomia dos Municípios. Questão constitucional..... 334
Sôbre indicação de nomes para composição do Tribunal Federal de Recursos. Ocorrência no Tribunal Superior Eleitoral; notícias da imprensa... 221
Apreciação do veto do prefeito

Págs.

titucionais. O conselho municipal criado pela lei 85, de 1892. Distinção entre função legislativa e poder legislativo..... 273

EUCLYDES VIEIRA:
Apresentando projeto para restabelecer direitos de oficiais das fôrças de terra, mar e ar..... 248

FERREIRA DE SOUZA:
Sobre indicação de nomes para compor o Tribunal Federal de Recursos: questão de ordem..... 36
O art. 92 do Regimento e sua interpretação..... 38
Requerendo se submeta à votação questão regimental: prazo para permanência sôbre a mesa..... 40
Requerendo se inclua na ordem do dia proposição de crédito para auxílio ao Congresso jurídico..... 65
Constituição e justiça relativo à mensagem 39, que indica nomes para compor o Tribunal Federal de Recursos: questão constitucional. Função politíca e função executiva, do Senado..... 110
Sôbre requerimento de preferência: questão regimental..... 288
A U.D.N. e autonomia do Distrito Federal. A apreciação do veto do prefeito; as Constituições de 1891 e 1946..... 290
Sôbre a ata: questão de ordem e reclamação .....305, 307 e 308
Votação nominal de sub-emenda..... 328
Sôbre emenda ao projeto de lei orgânica do Distrito Federal. Autonomia dos Municípios; questão constitucional..... 330

FLÁVIO GUIMARÃES:
Requerendo designação para a Comissão de Educação e Cultura..... 6

FRANCISCO GALLOTTI:
Apresentando projeto que concede as honras do pôsto de contra almirante ao Capitão de Mar e Guerra Alvaro Aberto da Mota..... 132
Sôbre o art. 3º da proposição 33..... 212

GÓES MONTEIRO:
Questão de ordem sôbre **secreta**.....
Encaminhando a votação do **rimento** que manda **exam** situação da indústria **tê** importância e a situação indústria no Estado de **Al**
A indústria têxtil de **Alagô** fenômeno inflacionista; **e A** produção em relação ao circulante.....

GONZALEZ VIDELA (**Presidente** **pública** do Chile):
O Senado Brasileiro e **vult** sua história; os **sentiment** Chile para com o Brasil; a **cendente** missão do **senado** democracias.

GUSTAVO RIVERA (Senador **ilegível)**
Mensagem fraterna, **comunh** ideal democrático; **congres** cedente missão do senado **dental** de democracia.....

HENRIQUE DE NOVAES:
Problemas de viação e **rod**
O projeto da Câmara sôbre o rodoviário nacional. O **prob** do transporte no Estado **do espírito** Santo. **Necessidade** melhoria da cota **orçamentár** Departamento Nacional de estradas de Rodagem.....
O projeto nº 1 de 1947, verba para atender ao **di** no art. 29 do Ato Constitucional das Disposições **Transit** Justificação de requerimento projeto 162 e o problema de São Francisco.....

HAMILTON NOGUEIRA:
Explicação sôbre os **trabalhos** Comissão de Reforma do **mento**.....
A apreciação do veto do **pre** do Distrito Federal. As Constituições de 1891, 1934 e 1946. **tinção** entre Câmara **Delibera** e Câmara Legislativa. A **opi**

Págs.

de Barbalho. O art. 63 da Constituição. As despesas da União no Distrito Federal e nos Estados 264

IVO d'AQUINO:
Substituição na Comissão de Relações Exteriores: questão regimental. Indicação de nome para preencher vaga 13
Pesar pelo falecimento do Ministro do Supremo Tribunal Militar João Vicente Bulcão Viana 34
Requerendo a nomeação de comissão para apresentar votos de pesar à família do Sr. Tomás Delfino 85
Respondendo a discurso sôbre o Govêrno. Aspectos econômicos brasileiros. O relatório do Banco do Brasil. O problema da produção. Irving Fischer e Humberto Bastos. São Paulo, o café, o algodão e a laranja. A borracha e a cera de carnaúba 176
Solicitando a inscrição do seu nome para continuar discurso interrompido 203
Problemas econômicos nacionais. A cêra de carnaúba; sua influência econômica e financeira no Estado do Piauí, mercados externos e internos; o Govêrno e o amparo aos produtores. O problema do açúcar e os Institutos do Açúcar e do Alcool. O desenvolvimento agrícola em função do transporte. Criação do Ministério da Economia Nacional, sua necessidade 205
Solicitando designação de um membro do Senado para saudar o Presidente da República do Chile 221
Solicitando nomeação de uma comissão para receber o Sr. Gabriel Gonzalez Videla, Presidente da República do Chile 221
Requerendo votação global do projeto de lei orgânica do Distrito Federal, sem prejuízo das emendas 283
Projeto de lei orgânica do Distrito Federal e emendas ..... 285, 287, 289 e 290

Págs.

Sôbre questão de ordem do Sr. Ferreira de Souza 308
Sôbre emenda ao projeto de lei orgânica do Distrito Federal. Autonomia dos Municípios: questão constitucional 333

JOÃO VILLASBÔAS:
Autonomia do Distrito Federal; apreciação do veto do prefeito 299

LEVINDO COELHO:
Sôbre requerimento de homenagem ao Núncio Apostólico 312

MAYNARD GOMES:
Pedindo se inclua na ordem do dia o projeto que manda dragar portos 46
Sua atuação como juiz do extinto Tribunal de Segurança 228

MARCONDES FILHO:
Sôbre seu voto a respeito do artigo 3º da proposição 33 213
Solicitando a substituição de membro da Comissão de Trabalho e Presidência Social. 232

MELLO VIANNA:
Questão de ordem do Sr. Arthur Santos; dispositivos regimentais e a orientação seguida pela Mesa 215
Competência para conhecer dos vetos do prefeito do Distrito Federal, pedido de preferência para emenda de sua autoria respeito 297
Requerendo preferência para votação de emenda ao projeto de lei orgânica do Distrito Federal 280
Questão de ordem do Sr. Ferreira de Souza 306
Sôbre emenda ao projeto de lei orgânica do Distrito Federal: autonomia dos Municípios, questão constitucional 337

PINTO ALEIXO:
Requerendo voto de congratulações com a Marinha Brasileira pelo aniversário da batalha de Riachuelo 132

Págs.

Sôbre a proposição 33. Navios e bens cedidos pelos Estados Unidos; necessidade de oficiais especializados nas fôrças armadas 198

PRESIDENTE:
Designando membro para a Comissão de Educação e Cultura 6
Questão regimental sôbre votação de requerimentos. Prazo para as comissões emitirem parecer 33
Distinção entre requerimento de urgência e de dispensa de **intestício**: artigos 92 e 94 letra *j,* do regimento ..... 37 e 43
Sôbre interpretação dada a artigos do Regimento: decisão em questão de ordem 40
Prazo para permanência de requerimento de urgência sôbre a mesa 40
Explicação sôbre questão de ordem do Sr. Arthur Santos .....107 e 109
Comunicando visita do Prefeito do Distrito Federal 190
Prestando esclarecimentos sôbre a indicação 1 de 1947: questões regimentais 201
Dando esclarecimentos sôbre as providências tomadas quanto ao incidente occorido nas galerias 212
O art. 118 do Regimento e emenda constitutiva de projeto separado 214
Questão de ordem 215
Sôbre interpretação dada ao artigo 118 do Regimento 217
Comunicando o programa para receepção do Presidente da República do Chile 221
Designando o Sr. Bernardes Filho para saudar o Sr. Gonzales Videla, Presidente da República do Chile 253
Dando esclarecimento sôbre emenda ao projeto nº 1 de 1947, e assegurando a palavra ao autor da mesma 280
A ordem da votação de emenda: art. 112 do Regimento 284
Sôbre preferência na votação de emendas ..... 288 e 289
Decidindo questão de ordem do Sr. Ferreira de Souza ..... 307 e 308

Págs.

Saudando os Srs. Gabriel Gonzalez Videla, Presidente da República do Chile, Gustavo Rivera e Fernando Maira, parlamentares **clienos** 316
Agradecendo a mensagem recebida do Senado do Chile e a presença dos Ministros e Estado, membros do corpo diplomático e demais autoridades 322
Decisão sôbre votação nominal de sub-emenda 328
Explicação sôbre a emenda nº 9 ao projeto de lei orgânica do Distrito Federal 340

RIBEIRO GONÇALVES:
Apresentando indicações: devastações causadas por inundações no Nordeste. Amparo ás populações 6
Requerendo verificação de votação 200
Sôbre emenda ao projeto lei orgânica do Distrito Federal 340

ROBERTO GLASSER:
Declaração de voto sôbre o projeto de lei orgânica do Distrito Federal 299

ROBERTO SIMONSEN:
Conceito de democracia. Democracia e comunismo. Sabotagem organizada. Os serviços sociais. Articulação experimental. A definição de São Paulo. O pensamento das classes produtoras 7
Sôbre parecer da Comissão de Constituição e justiça na indicação 3 102
Requerendo preferência para o parecer da Comissão de Constituição e justiça relativo à indicação 3 135

SALGADO FILHO:
Sôbre a proposição 26 de 1947, que concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para reprodutores bovinos e lanígeros; substitutivo oferecido pela Comissão de Finanças 25
Pesar pelo falecimento do Ministro do Supremo Tribunal Militar João Vicente Bulcão Viana 23
Sôbre a proposição 33: constituição de projeto distinto por emenda; requerimento. ..... 196 e 214

Págs.

Apêlo dos trabalhadores e funcionários da Escola de Aeronáutica de Pirassununga. Impropriedade do lugar onde se acha a atual Escola de Aeronáutica. Os aviadores civis e militares e os serviços por êles prestados ao país. A Portaria do Ministério da Aeronáutica sôbre o preço das passagens e transportes aéreos. Ampliação do serviço de proteção do vôo. Congratulações com o Govêrno por não ter transferido a Escola de Aeronáutica de São Paulo; auxílio e cooperação do general Arnold. O Ministro da Aeronáutica e a revogação da Portaria de licenciamento dos pilotos militares 222

A autonomia do Distrito Federal, apreciação dos vetos do prefeito 295

VICTORINO FREIRE:
Sôbre o discurso do Sr. Getúlio Vargas. O golpe de 1937. As eleições e a campanha queremista.

Págs.

As fôrças armadas e o golpe de 29 de outubro. A economia do Senador Getúlio Vargas. Valor do ouro. Valor das divisas. Papel moeda em circulação. *Deficit* para pagamento ao funcionalismo. Depósitos do Banco do Brasil. Encaixes do Banco do Brasil. Depósitos de poderes públicos. Financiamento à pecuária. Créditos rurais. Situação orçamentária. Indústria têxtil. Lastro ouro 47
Requerendo prorrogação 184

WALDEMAR PEDROSA:
Sôbre o parecer da Comissão de Constituição e Justiça relativa à mensagem presidencial que indica nomes para compor o Tribunal Federal de Recursos. Questão constitucional. Artigos 103 da Constituição e 14 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Questão regimental 103

MATÉRIAS CONTIDAS NESTE VOLUME

Págs.

ARTICULAÇÃO EXPERIMENTAL:
Discurso do Sr. Roberto Simonsen 10

ATA:
Discursos dos Srs. Aloysio de Carvalho e Ferreira de Souza sôbre a –, reclamações e retificações ..... 45 e 305 a 308

AUTONOMIA:
– dos Estados para se organizarem: discurso do Sr. Aloysio de Carvalho 160
A União Democrática Nacional e a – do Distrito Federal: discurso do Sr. Ferreira de Souza 290
– do Distrito Federal; discursos diversos, ... 273, 290, 293, 295 e 297 a 299
– dos Municípios, questão constitucional: discursos diversos ..... 302, 330, 333, 334, 336 e 337

AVIADORES:
Serviços dos – civis e militares ao País, discurso do Sr. Salgado Filho 221

AVISOS:
V. EXPEDIENTE

BALANÇA COMERCIAL:
Os saldos da – de 1940 a 1946, discurso do Sr. Getúlio Vargas 86

BANCO:
Depósitos e encaixes no – do Brasil, discurso do Sr. Victorino Freire 47
Criação do – Centro do Brasil e do – Agrícola e Industrial, discurso do Sr. Andrade Ramos 242

BATALHA DE RIACHUÊLO:
Congratulações com a Marinha pelo aniversário da – 132

Págs.

CAFÉ:
A queima de –, moeda e câmbio: discurso do Sr. Andrade Ramos 86

CAIXA DE ESTABILIZAÇÃO:
O insucesso da –: discurso do Sr. Andrade Ramos 86

CÂMARA:
– deliberativa e – legislativa, distinção: discurso do Sr. Hamilton Nogueira 264

CÂMBIO:
Oscilações e contrôle do –: discursos do Sr. Andrade Ramos .....86 e 242

CASA POPULAR:
Indicação a respeito 7

CHILE:
Vista do Presidente da República e Parlamentares do –, discursos diversos .316 a 320

CLASSES PRODUTORAS:
O pensamento das –: discurso do Sr. Roberto Simonsen 7

CONGRESSO JURÍDICO:
Requerimento do Sr. Ferreira de Souza sôbre o projeto de auxílio ao – 65

CONSTITUIÇÃO:
A – de 1934, o golpe de Estado e o abalo da economia do País: discurso do Sr. Andrade Ramos 86

CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS:
Sistema parlamentar nas –, discurso do Sr. Aloysio de Carvalho 160

CONSULTA:
– do Sr. Arthur Santos sôbre preferência na votação 285

CRÉDITOS RURAIS:
Discurso do Sr. Victorino Freire..... 47

DECLARAÇÃO DE VOTO:
– do Sr. Roberto Glasser e do Sr. Attilio Vivacqua sôbre emenda ao projeto de lei orgânica. .....299 e 302

DEFLAÇÃO:
Inflação e –, discurso de Sr. Andrade Ramos 242

DEFICIT:
– para pagamento ao funcionalismo, discurso do Sr. Victorino Freire 47

DEMOCRACIA:
Conceito de –, discurso do Sr. Roberto Simonsen 7
Comunismo e –, discurso do Sr. Roberto Simonsen 7

DEPÓSITOS:
– de dinheiros públicos, discurso do Sr. Victorino Freire 47

DIVISAS:
Valor de –, discurso do Sr. Victorino Freire. 47

ECONOMIA:
A constituição de 1934, o golpe de Estado e o abalo da –, discurso do Sr. Andrade Ramos 86
Aspectos econômicos do País; problemas e fatores: discurso do Sr. Ivo d'Aquino ...176 e 205

EMENDA:
Ao projeto 1 de 1946 sôbre o tribunal do júri 24
Diversas emendas ao projeto 1 de 1947, que institui a lei orgânica do Distrito Federal. ..... 236 a 241, 281 a 288, 296, 301, 303, 304, 325 a 330 e 340 a 344

ENSINO:
Discursos dos Srs. Aloysio de Carvalho e Atillio **Vavacqua** sôbre a proposição 33 de 1947..... 193 e 199

ESCOLA DE AERONÁUTICA:
Discurso do Sr. Salgado Filho sôbre a – de Pirassununga 222

Págs.

ESPÍRITO SANTO:
O problema do transporte no –, discurso do Sr. Henrique de Novaes 128

ESTABILIZAÇÃO DA MOEDA:
A – e os Governos Arthur Bernardes e Washington Luís; o insucesso da Caixa de –: discurso do Sr. Andrade Ramos 86

ESTADOS:
Autonomia dos –, Sistema parlamentar nas suas constituições: discurso do Sr. Aloysio de Carvalho **100**

EXPEDIENTE
– recebido. 3,16, 27, 46, 66, 127, 137, 151, 160, 175, 204, 219, 233, 254, 261, 305, 310, 322 e 323

FEDERAÇÃO:
Conceito de –, discurso do Sr. Aloysio de Carvalho 160

FENÔMENO ECONÔMICO:
– e fenômeno financeiro, distinção: discurso do Sr. Andrade Ramos 17

FINANCIAMENTO:
Á pecuária, discurso do Sr. Victorino Freire 55

FUNCIONALISMO:
Deficit para pagamento ao –, discurso do Sr. Victorino Freire 53

GOLPE DE ESTADO:
A constituição de 1934, o – de 1947 e o abalo na economia do País: discurso do Sr. Andrade Ramos 86
O – de 1937: discurso do Sr. Victorino Freire . 47

GOVÊRNO DA MOEDA E DOS PREÇOS:
Discurso do Sr. Andrade Ramos 17

HONRAS MILITARES:
Projeto que concede ..... 132 e 133

INDICAÇÃO:
Nº 3 de 1947 sôbre a indústria têxtil: aprovação do parecer 84 da Comissão de Constituição e Justiça a respeito ..... 133 a **135**

Págs.

Nº 4 de 1947, Sôbre casas populares no nordeste..... 7
Nº 5 de 1947, Sôbre substituição na Comissão de Relações Exteriores .....14 e 203

INDÚSTRIA TÊXTIL:
Discurso do Sr. Victorino Freire..... 47
Indicação nº 3 e aprovação de parecer a respeito.....133 a 136
Importância e situação da – no Estado da Alagôas: discurso do Sr. Góes Monteiro .....101 e 134

ISENÇÃO:
– de impostos e taxas para importação de reprodutores bovinos e lanígeros: discurso do Sr. Salgado Filho sôbre a proposição 26 de 1947..... 25

INFLAÇÃO
– e deflação, discurso do Sr. Andrade Ramos... 242
A – e a indústria têxtil em Alagôas: discurso do Sr. Góes Monteiro..... 134

INUNDAÇÕES:
Devastação das – no Nordeste: proteção e amparo ás populações: discurso do Sr. Ribeiro Gonçalves..... 6

INTERSTÍCIO:
Dispensa de –, Discursos dos Srs. Alfredo Neves e Aloysio de Carvalho.....39 e 42

LASTRO OURO:
Discurso do Sr. Victorino Freire..... 60

LEI ORGÂNICA:
Projeto de – do Distrito Federal: discursos diversos 273, 278, 281 a 288, 290, 302, 324 a 344

LEIS MONETÁRIAS:
A revisão das –; Lei de 1810, 1833, 1846 e 1926: discurso do Sr. Andrade Ramos..... 66

MENSAGENS:
V. EXPEDIENTE

MILITARES:
Restabelecimento de direito de – de terra, mar e ar: discurso do Sr. Euclydes Vieira..... 248

Págs.

MOEDA:
Defesa e estabilização da –; os Governos Arthur Bernardes e Washington Luís: países estrangeiros: discurso do Sr. Andrade Ramos..... 86
Govêrno da – e dos preços, discurso do Sr. Andrade Ramos..... 17

NORDESTE:
Inundações; amparo às populações das zonas devastadas: discurso do Sr. Ribeiro Gonçalves..... **6**
Sêcas do –, moeda e câmbio: discurso do Sr. Andrade Ramos..... **56**

OFÍCIOS:
V. EXPEDIENTE

OPERAÇÕES CAMBIAIS:
Discurso e projeto do Sr. Andrade Ramos..... 17

PADRÃO OURO:
O – e a prosperidade do século XIX: discurso do Sr. Andrade Ramos..... 86

PADRÃO PAPEL:
Discurso do Sr. Andrade Ramos..... 86

PAPEL MOEDA:
– em circulação: discursos dos Srs. Victorino Freire e Andrade Ramos.....47 e **88**

PARECER:
– 81 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a representação nº 6 de 1947..... 5
– 82 de 1947. Da Comissão de Relações Exteriores sôbre a mensagem 27 de 1947.... 17
– 83 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 41 de 1947..... **48**
– 84 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a Indicação 3 de 1947..... 103
– 85 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça, com a redação final do projeto 1 de 1946 do Senado..... 127
– 86 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 32 de 1947..... 142

Págs.

– 87 de 1947. Da Comissão de Educação e Cultura sôbre a proposição 21 de 1947.. 142
– 88 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 21 de 1947..... 143
– 89 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre requerimento de congratulações com a Marinha de Guerra pela data de 11 de junho..... 150
– 90 de 1947. Da Comissão de Trabalho e Previdência Social sôbre a representação 13 de 1947..... 152
– 91 de 1947. Da Comissão de Viação e Obras Públicas sôbre o ofício S 12 de 1947..... 152
– 92 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a indicação 5 de 1947 154
– 93 de 1947. Da Comissão de Educação e Cultura sôbre a proposição 33 de 1947..... 154
– 94 de 1947. Da Comissão de Fôrças Armas sôbre a proposição 33 de 1947..... 158
– 95 de 1947. Da Comissão de Redação de Leis com a redação final da proposição 41 de 1947..... 219 e 259
– 96 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 34 de 1947..... 220
– 97 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 36 de 1947..... 220
– 98 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 37 de 1947..... 220
– 99 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a proposição 28 de 1947..... 234
– 100 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o projeto 1 de 1947..... 236
– 101 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o ofício 341 de 1946..... 255
– 102 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre o proposição 37, projeto de lei 174-A da Câmara dos Deputados, de 1947..... 310

Págs.

– 103 de 1947. Da Comissão de Relações Exteriores sôbre o requerimento 62 de 1947.... 344
Prazo para as comissões emitirem –. Decisão do Sr. Presidente..... 33
Dispensa de interstício para discussão e votação do – da Comissão de Constituição e Justiça sôbre nomes indicados para compor o Tribunal Federal de recursos: requerimento, questões e decisão..... 36 a **43**
– Diversos pareceres sôbre emendas ao projeto 1 de 1947, que institui a lei orgânica do Distrito Federal..... 236 a 241
Questão do Sr. Arthur Santos sôbre publicação de – ..... 107 a 109

PARLAMENTARISMO:

– e presidencialismo: discurso do Sr. Aloysio de Carvalho ..... 67 e **160**

PECUÁRIA:

Financiamento á –, discurso do Sr. Victorino Freire.... 55

PESAR:

Pelo falecimento do Ministro do Supremo Tribunal Militar João Vicente Bulcão Viana: discursos dos Srs. Salgado Filho e Aloysio de Carvalho..... 33 e 34
Pelo falecimento do ex-Senador Tomás Delfino, discurso do Sr. Andrade Ramos..... 85

PRAZO:

– para as comissões emitirem parecer, discurso do Sr. Attilio Vivacqua..... 33
– para permanência de requerimento de urgência sôbre a mesa, discurso do Sr. Ferreira de Souza..... 40

PREÇOS:

Govêrno dos – e da moeda, discurso do Sr. Andrade Ramos..... 17

PREFERÊNCIA:

Consulta do Sr. Arthur Santos sôbre – na votação; questão regimental do Sr. Ferreira de Souza a respeito; explicações e decisão do Sr. Presidente ..... 288 a 290

Págs.

PROBLEMAS ECONÔMICOS E FINANCEIROS:
Providências e soluções: discurso do Sr. Andrade Ramos..... 242

PROJETO DE LEI:
– 1 de 1946. Modifica a competência do Tribunal do júri. Votação em 2ª discussão.... 24
– 1 de 1947. Institui a lei orgânica do Distrito Federal. Votação em 1ª discussão..... 280, 314, e 324 a 344
– 10 de 1947. Define a unidade monetária e dá outras providências..... 87 e **99**
– 11 de 1947. Dispõe sôbre o plano rodoviário nacional..... 131
– 12 de 1947. Concede as honras do pôsto de contra-almirante ao Capitão de Mar e Guerra Alvaro Alberto da Mota e Silva..... 133
– 13 de 1947. Regula depósitos em dinheiro 143
– 15 de 1947. Assegura a militares promoção ao pôsto imediato e graduação ao subseqüente..... 249
– de lei sôbre operações cambiais: discurso do Sr. Andrade Ramos..... 17

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL:
– 4 de 1947. Aprova a convenção interamericana de telecomunicações..... 26
– 5 de 1947. Adesão do Brasil à clausula a que se refere o § 2º do art. 36 do Estatuto da Côrte Internacional de Justiça..... 17 e 125

PROPOSIÇÃO:
– 24 de 1947. Abre crédito pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, para pagamento de despesas da rêde de viação cearense..... 24
– 26 de 1947 (substitutivo aprovado). Concede isenção de impostos e taxas para importação de reprodutores bovinos e lanígeros..... 25 e 26
– 31 de 1947. Abre crédito pelo Ministério da Educação e Saúde, para observação do eclipse solar em Minas Gerais 25

Págs.

– 32 de 1947. Isenta do impôsto de consumo águas potáveis de mesa..... 174
– 33 de 1947. Estabelece época especial para exames na Escola Naval..... 212
– 34 de 1947. Abre crédito ao Ministério da Educação e Saúde, para pagamento de gratificação de magistério..... 259
– 35, de 1947. Autoriza o Poder Executivo a permitir a venda de selos federais pelas agências postais telegráficas, onde não houver coletorias.....
– 36 de 1947. Abre crédito pelo Ministério da Agricultura para pagamento a pessoal diarista.....4 e 280
– 37 de 1947. Autoriza a desapropriação de terreno para construção do edifício da Capitania dos Portos de Amarante.....4 e 260
– 38 de 1947. Aprova o Convênio Interamericano de Perito na luta contra o gafanhoto..... 4
– 39 de 1947. Abre crédito ao Ministério da Viação para melhoramento da Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina..... 4
– 40 de 1947. Autoriza o Poder Executivo a cooperar na ampliação e melhoria do sistema escolar nas zonas rurais..... **3**
– 41 de 1947. Concede auxílio ao Instituto da Ordem dos Advogados da Bahia para a realização do III Congresso Jurídico Nacional.....17, 124 e 259
– 42 de 1947. Altera o nº II do art. 798 do Código do Processo Civil Brasileiro..... 17
– 43 de 1947. Modifica a exigência do art. 8º do Decreto-lei nº 8.760, de 21 de janeiro de 1946, para o ingresso dos subtenentes no Q.A.O do Exército..... 66
– 44 de 1947. Regula o aproveitamento de vagas no Q.A.P do Exército..... **66**
– 45 de 1947. Concede auxílio ao Touring Club do Brasil..... 127
– 46 de 1947. Autoriza a abertura de crédito pelo Ministério da

Págs.

Educação e Saúde, para pagamento de indenização..... 151
– 47 de 1947. Abre crédito ao Mistério da Viação e Obras Públicas para construções rodoviárias..... 175
– 48 de 1947. Autoriza a abrir crédito suplementar para obras do Ministério da Viação..... 175
– 49 de 1947. Autoriza a abrir crédito pelo Ministério da Viação, para cobrir *deficits* na exploração dos serviços da Companhia Italiana del Cavi Telegrafici Sottomarini..... 234
– 50 de 1947. Estende aos promotores de justiça dos Territórios do Rio Branco, Guaporé e Amapá a atribuição de representar o procurador da República nos congressos penitenciários dêsses Territórios..... 234
– 51 de 1947. Eleva o padrão de vencimentos do cargo de auxiliar de autopsia do quadro suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores..... 234
– 52 de 1947. Concede auxílio à Fundação Abrigo do Cristo Redentor..... 234
– 53 de 1947. Autoriza a abrir crédito pelo Ministério da Educação e Saúde, para despesa de assistência antimalárica..... 233
– 54 de 1947. Prorroga a vigência da Lei nº 8 de 1946..... 261
– 55 de 1947. Dispõe sôbre funcionário contadores do Ministério da Fazenda, e dá outras providências..... 262

PUBLICAÇÃO
– de parecer, questão do Sr. Arthur Santos a respeito .....107 e 109

QUESTÃO CONSTITUCIONAL:
– Sôbre indicação de nomes para compor o Tribunal Federal de Recursos. Discursos do Srs. Waldemar Pedrosa, Ferreira de Souza, Augusto Meira e Attilio Vivacqua .....103, 110, 119 e 121

Págs.

– Sôbre o projeto de lei **orgnânica** do Distrito Federal. Discursos. 107, 109, 215 e 325

QUESTÃO REGIMENTAL:
– Sôbre substituição nas comissões.....
Discurso do Sr. Ivo d'Aquino..... 13
Sôbre votação de requerimento.....
Decisão do Sr. Presidente..... 33
– Sôbre dispensa de interstício.
Discursos dos Srs. Alfredo Neves, Ferreira de Souza, Aloysio de Carvalho e Góes Monteiro; decisão do Sr. Presidente e do plenário .....36 a 44
– do Sr. Arthur Santos, explicação e decisão do Sr. Presidente. 107, 109, 215 e 325
–, discurso do Sr. Aloysio de Carvalho sôbre a indicação nº 1..... 202
– e orientação da Mesa: discurso do Sr. Mello Vianna..... 215
– do Sr. Ferreira de Souza..... 288
– do Sr. Ferreira de Souza, discurso do Sr. Mello Vianna, decisão do plenário.....305 a 308
Decisões e explicações do Sr. Presidente sôbre questões regimentais. 33, 37, 40, 43, 107, 109, 190, 201, 212, 214, 215, 217, 221, 253, 280, 284, 289, 307, 308, 316, 322, 328 e 340

REGIMENTO:
Interpretação do art. 92 do –; os arts. 86, 88 e 92; discursos dos Srs. Ferreira de Souza e Aloysio de Carvalho; decisão do Sr. Presidente .....38 a 40
Trabalho de reforma do –, explicação do Sr. Hamilton Nogueira..... 100

REPRESENTAÇÕES:
V. EXPEDIENTE

REQUERIMENTO:
– 53 de 1947. Pode informações ao Ministro da Agricultura e ao da Educação e Saúde Pública..... 7
– 53-A de 1947. Pede não haja sessão no dia 5 de junho.....22 e 36
– Sôbre indicação do Sr. Roberto Simonsen.. 35
– 54 de 1947. Urgência para a discussão da indicação nº 3 de 1947 .....35 e 102

Págs.

– 55 de 1947. Pede seja incluído na ordem do dia o projeto de lei que autoriza o Executivo a mandar dragar várias barras nacionais.....64 e 124
– 56 de 1947. Pesar pelo falecimento do Sr. Tomás Delfino..... 84
– 57 de 1947. Congratulações com a Marinha de Guerra pelo transcurso do aniversário da Batalha de Riachuelo. 132 e 150
– 58 de 1947. Preferência para a votação do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, oferecido à indicação nº 3 de 1947..... 135
– 59 de 1947. Sôbre o projeto nº 6 de 1947, a que se **refe** o requerimento nº 55... 136
– 60 de 1947. Pede informações ao Poder Executivo..... 277
– 61 de 1947. Sôbre o projeto nº 1 e emenda relativas..... 290
– 62 de 1947. Congratulações pelo transcurso do Dia do Papa.....314 e 345
– do Sr. Melo Vianna, pedindo preferência para a emenda nº 4, de sua autoria..... 288
Distinção entre – de urgência e de dispensa de interstício, arts. 92 e 94, *j,* do Regimento .....37 e 43
Prazo para permanência de – de urgência sôbre a mesa..... 48

RETIFICAÇÃO:
– de apartes, discurso do Sr. Aloysio de Carvalho.. 45

REVOLUÇÃO:
A – de 1932, a moeda e o câmbio: discurso do Sr. Andrade Ramos..... **86**

RODAGEM:
Problemas de viação e –: discurso do Sr. Henrique de Novaes..... 128
Necessidade de melhorar a cota orçamentária do Departamento Nacional de Estradas de –, discurso do Sr. Henrique de Novaes..... 128

SÃO FRANCISCO:
Soluções para a recuperação econômica do rio –; verba para

Págs.

Atender ao disposto no art. 29 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias: discurso do Sr. Henrique de Novaes..... 145

SÃO PAULO:
A definição de – sôbre a questão comunista: discurso do Sr. Roberto Simonsen..... 11

SÊCA DO NORDESTE:
A –, a moeda e o câmbio, discurso do Sr. Andrade Ramos..... **36**

SENADO:
Função Legislativa e função executiva do –: discurso do Sr. Ferreira de Souza..... 110

SERVIÇOS SOCIAIS:
Os nossos –, articulação experimental, definição de São Paulo, o pensamento das classes produtoras: discurso do Sr. Roberto Simonsen..... **7**

SESSÃO SECRETA:
Questão de ordem do Sr. Góes Monteiro a respeito..... **43**

SISTEMA MONETÁRIO:
Necessidade da regularização do –: discurso do Sr. Andrade Ramos..... **86**

TRANSCRIÇÃO DE CARTAS:
– do General Bertoldo Klinger e Marechal Mascarenhas de Moraes..... 22

TRANSPORTE:
O problema do – no Estado do Espírito Santo: discurso do Sr. Henrique de Novaes..... **126**

TRIBUNAL:
– Federal de Recursos, parecer sôbre indicação de nomes para o compor, questões de ordem,

	Págs.
discursos a respeito. 36, 103, 109, 110, 119 e	121
– Superior Eleitoral: discursos dos Srs. Etelvino Lins e Arthur Bernardes.....221 e	229
VETO:	
Competência para conhecer do – a projetos de lei do Distrito Federal, discursos diversos..... 264, 273, 278, 290, 293, 295, 297, 298, 299, 230, 333 e	337
VIAÇÃO:	
Problemas de – e rodagem: discurso do Sr. Henrique de Novaes.....	**123**
29 DE OUTUBRO:	
O golpe de – e as fôrças armadas: discurso do Sr. Victorino Freire.....	47
VOTO EM SEPARADO:	
– do Sr. Aloysio de Carvalho sôbre a proposição 33 de 1947.....	193
– do Sr. Waldemar Pedrosa sôbre a proposição 28 de 1947.....	**235**

50ª SESSÃO, EM 2 DE JUNHO DE 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE, E GEORGINO AVELINO, 1º SECRETÁRIO

Às 14 horas compareceram os Srs. Senadores:
Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Augusto Meira.
Joaquim Pires.
Plínio Pompeu.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Etelvino Lins.
Cícero de Vasconcelos.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Alfredo Neves.
Hamilton Nogueira.
Euclydes Vieira.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Getulio Vargas.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 30 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 3º SECRETARIO *(servindo de 2º),* procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1º SECRETÁRIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagem:

Nº 39, de 1947, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a escolha de nomes para a composição do Tribunal Federal de Recursos. – *À Comissão de Constituição e Justiça.*

Avisos:

Do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, comunicando que determinou se constitua, no Departamento Nacional da Previdência Social uma Comissão especial destinada à coordenação e preparo de dados necessários a satisfazer ao requerimento de, informações do Sr. Senador José Americo, sôbre atividades dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões. – Inteirada.

Do Sr. Ministro da Agricultura, agradecendo a comunicação de haver o Senado adotado e enviado à sanção do Sr. Presidente da República, a Proposição nº 25, de 1947, ue reforma o art. 5º da Lei 8, de 1946. – Inteirada.

Ofícios:

Do Sr. Secretário da Presidência da República, encaminhando a Mensagem do Sr. Presidente da República que devolve dois dos autógrafos da Proposição nº 25, de 1947, que modifica o artigo 5º da Lei nº 8, de 19 de Dezembro de 1946, já sancionada. – Ao arquivo.

Idem, idem devolvendo dois dos autográfos da Proposição nº 20, de 1947 que abre o crédito de Cr$ 20.898,60 para pagamento de diferença de gratificação de representação e vencimento de funcionário, já sancionada. – Ao arquivo.

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, (6) remetendo as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO Nº 35, DE 1947

Autoriza o Poder Executivo permitir a venda de selos federais pelas agências postais telegráficas, onde não houver coletorias.

DECRETA:

O CONGRESSO NACIONAL

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir que as agências postais telegráficas das cidades e vilas, onde não haja Coletoria de Rendas Federais e, enquanto não houver, vendam sêlos federais mediante percentagem idêntica e nas mesmas condições que se concedem aos revendedores de sêlo nas Capitais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 36 – de 1947

Abre, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de .... Cr$ 23.340,00, para pagar a pessoal diarista.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr$ 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta cruzeiros), para atender ao pagamento a que fizeram jús ex-diaristas do Serviço de Economia Rural, no período de 1 de janeiro a 26 de maio de 1944; revogadas as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 37 – de 1947

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar um terreno, pertencente ao Estado do Piauí, para nele construir o edifício da Capitania dos Portos de Amarante.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único – Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar um terreno medindo 70,00 x 35,00 metros, pertencente ao Estado do Piauí, para construir o edifício da Capitania dos Portos de Amarante; revogadas as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 38 – de 1947

Aprova o Convênio Interamericano de Perito na luta contra o gafanhoto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o "Convênio Interamericano de luta contra o gafanhoto", firmado entre o Brasil e diversos países americanos, em Montevidéu, a 19 de setembro de 1946, por ocasião da Conferência Internacional de Peritos na luta contra o gafanhoto, reunida naquela Capital, de 15 a 19 dos referidos mês e ano.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 39 – de 1947

Abre, ao Ministério da Viação o crédito especial de Cr$ 14.543.120,00, para melhoramento e aparelhamento da Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 14.543,120,00 (quatorze milhões quinhentos e quarenta e três mil e cento e vinte cruzeiros), para atender a despesas com melhoramentos e aparelhamento da Estada de Ferro D. Teresa Cristina, sendo:

	Material	Cr$
c)	Aquisição de maquinas operatrizes.....	1.085.000,00
b)	Aquisição de cem (100) truques e acessórios para vagões de transportes de carvão com capacidade para 25.000 kg.....	5.754.200,00
a)	Aquisição de material rodante, inclusive um automóvel de linha.....	603.920,00
		7.443.120,00

Obras, desapropriações, aquisição de imóveis e equipamentos

a)	Empedramento e refôrço de pontes.....	2.800.000,00
b)	Substituição de trilhos.....	300.000,00
c)	Construção de casa de turma e outros edifícios.....	500.000,00
d)	Construção de cem (100) caixas de madeira para vagões.....	2.500.000,00
e)	Prosseguimento da construção do ramal de Treviso.....	1.000.000,00
		7.100.000,00
	Total.....	14.543.120,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado no "Diário do Congresso Nacional de 3 de maio de 1947.

PROPOSIÇÃO

Nº 40 – de 1947

Autoriza o Poder Executivo a cooperar financeiramente com os Estados, Municípios, Distrito Federal e particulares, na ampliação e melhoria do sistema escolar primário, secundário e normal, nas zonas rurais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, pelo Ministério da Educação e Saúde, autorizado a cooperar financeiramente com os Estados Municípios, Distrito Federal e particulares, na ampliação e melhoria do sistema escolar primário, secundário e normal, nas zonas rurais e nas sedes de município ou distrito onde haja carência de recursos educacionais.

Parágrafo único. A cooperação farse-á mediante acôrdo firmado entre as partes, e ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos cabe a sua celebração e fiscalização.

Art. 2º O Poder Executivo expedirá as instruções necessárias à perfeita execução da presente Lei, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

Nº 81 – de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre a representação número 6-47, de Antônio Gonçalves de Oliveira, contra o Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Relator – Carlos Saboya.

Antônio Gonçalves de Oliveira apresenta denúncia contra o Sr. Presidente e vice-Presidente do Tribunal Superior de Trabalho, em consequência de atos que o denunciante considera criminosos, e termina pedindo textualmente, ao "Egrégio Senado exercer a sua autoridade e dar cumprimento aos deveres que a lei lhe confere, punindo os denunciados com as penas previstas pelo delito que cometeram". E tudo isso o denunciante fundamenta com a Consolidação das Leis do Trabalho" – Decreto nº 5.452, de 1 de maio de – 1943 – que, no Capítulo VII – Da aplicação das penalidades – arts. 904 e 910, assim prescreve:

"Tratando-se de membros do Conselho Nacional do Trabalho, será competente para a imposição das sanções o Conselho Federal".

o mesmo artigo acrescenta ato contínuo, no $ 2º:

"Enquanto não estiver organizado e funcionando o Conselho Federal, o processo será encaminhado à Presidência da República";

o Decreto nº 5.452, de 1 de maio de 1943, podia prescrever tudo quanto entendesse o Presidente da República, embora em detrimento da Constituição de 1937, inclusive dar-lhe, como no referido $ 2º, função de Poder Judiciário, porque estávamos então em plena ditadura. Mas o Senado só tem a competência que a Constituição lhe conferir. E o art. 62 da Constituição só confere ao Senado, em matéria judicial, competência de julgar crimes de responsabilidade mas exclusivamente quando cometidos pelo Presidente da República e pelos Ministros de Estado em crimes conexos, pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal e pelo Procurador Geral da República. Não tem competência para julgar ninguém mais. A competência, no caso, cabe ao Supremo Tribunal Federal. (art. 101, letra *c,* Constituição Federal, 1946). Diante do exposto,

é nosso parecer que o Senado não pode tomar conhecimento da denúncia, que deverá ser arquivada.

Estas considerações foram elaboradas apenas para que não mais transitem pelo Senado recursos desta natureza, pois, a denúncia, em virtude de infringir o art. 127 do Regimento Interno, deveria ser rejeitada *in limine.*

Sala das Comissões, em 29 de maio de 1947. – *Attilio Vivacqua,* Presidente – *Carlos Saboya,* Relator. – *Waldemar Pedrosa. – Ferreira de Souza. – Aloysio de Carvalho. – Etelvino Lins. – Lucio Corrêa.*

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES (pela ordem): – Senhor Presidente, tendo o Senhor Senador Alvaro Maia renunciado ao lugar que ocupava na Comissão de Educação e Cultura, requeiro a V. Exª designe o seu substituto nesse órgão.

O SR. PRESIDENTE: – Atendendo ao pedido do nobre Senador Flávio Guimarães, nomeio o Sr. Francisco Gallotti para substituir o Sr. Alvaro Maia na Comissão de Educação e Cultura.

Continúa a hora do expediente.

Tem a palavra o primeiro orador inscrito, Senador Ribeiro Gonçalves.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Sr. Presidente, pedi a palavra para submeter à apreciação do Senado duas indicações, que envio à Mesa. Direi pouco para justificá-las, porque, em verdade, ambas têm no próprio objetivo o melhor dos fundamentos. *(Lê)*

Sujeito ao rigor de sêcas flageladoras e, por vêzes, à devastação de excessivas precipitações pluviais, – em ciclos que se alternam, o Nordeste está a sofrer, neste momento, as tormentosas conseqüências de grandes inundações. A irregular distribuição de chuvas provocou, ainda agora, a coincidência das cheias do alto, médio e baixo curso dos rios, cujas águas, com o transbordamento dos leitos, invadiram os terrenos marginais.

Tanto importa dizer que a região mais populosa de terras mais ferazes e, pois, mais largamente aproveitada na agricultura, ficou submersa, justo na época da germinação, em alguns lugares; da floração, noutros.

A zona compreendida entre o Parnaíba e o São Francisco, ou, mesmo, com limites mais ao norte, no Itapicurú, sofreu, senão integral prejuízo, pelo menos danos que atingiram, realmente, mais de 50% de suas plantações. Isso só bastaria para definir a calamidade como das moires, nesta desesperada situação de fome em que o País se debate. Mais, o quadro que se desenrola à contemplação é de perspectivas muito mais sombrias.

As águas não submergiram, apenas, os campos de cultura. Arrastaram, na torrente, cercados, currais, rebanhos, habitações e, mesmo numerosas vidas humanas. Há dois dias a imprensa desta capital noticiava a morte, pelas inundações do vale do Açu, no Rio Grande do Norte, de mais de quinhentas crianças. E quantas não teriam perecido afogadas nos outros Estados? Vilas inteiras – e Rosário ainda no Rio Grande do Norte, é um exemplo – desapareceram.

Muitas cidades, e entre tantas Lavras, no Ceará, e outras mais importantes, como Teresina, Parnaíba, e União, no Piauí...

O SR. JOAQUIM PIRES: – São João do Puiaí e São Raimundo Nonato também foram atingidas.

O SR RIBEIRO GONÇALVES: – ...emergiram das águas, com bairros dos mais habitados desfeitos, em ruinas.

Mas o pior é que, suspensas as chuvas e retornados os rios à vasão normal, não cessaram, entretanto, os efeitos das cheias. Maiores, talvez, se apresentem, agora, a reclamar providências as mais diversas.

As populações atingidas não ficaram apenas sem as lavouras e os rebanhos. Ao desabrigo e carecentes de alimentação, acham-se expostas às devastadoras epidemias que o pântano origina e estimula: A malária, por exemplo, prepara-se, naquelas paragens, para a grande ceifa de vidas.

A inundação terá sido a causa inevitada, cujos efeitos, previstos, aliás, representam calamidade que é forçoso enfrentar com firme decisão e redobrada energia.

Impõe-se, por isso, não vacilar na execução das medidas indispensáveis ao amparo, à proteção e à defesa das populações, patrimonialmente sacrificados e, agora, sob a ameaça de males, quiçá mais temíveis.

Proporcionando-lhes, a um só tempo, meios a que se refaçam dos danos sofridos e condições para evitarem as doenças a que ficaram expostas, ou, pelo menos opor-lhes resistência vitoriosa, é indeclinável dever de solidariedade humana, prescrito pela Constituição Federal, assim à União como aos Estados. E, à maneira por que êsse dever está sendo cumprido, nesta hora, não poderia ser indiferente o Senado da República.

Não se ignora, é certo, que, a respeito, transita na Câmara dos Deputados um projeto de lei. Mas, reconhecida a pressa com que têm sido as providências reclamadas, é natural que o Poder Executivo através dos altos órgãos da administração, e utilizando-se dos recursos de que dispõe, já tenha ido solicitamente, em socorro dessa gente.

Para conhecer, pois, a ação até agora desenvolvida, ou ainda em projeto, e que deveria servir de base a mais ampla colaboração do Legislativo, envio à Mesa, regimentalmente apoiadas, as indicações a que me refiro.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem).*

Durante o discurso do Senhor Senador Ribeiro Gonçalves, o Senhor Nereu Ramos, Presidente, passa a presidência ao Sr. Georgino Avelino, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE: – De acôrdo com o artigo 122 do Regimento, a primeira indicação do. nobre Senador Ribeiro Gonçalves, relativa à Casa Popular, será remetida à Comissão de Constituição e Justiça e Obras Públicas.

A segunda, consoante o disposto no art. 125 da nossa Lei Interna, diz respeito a matéria de requerimento.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Neste caso, transformamo-la em requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – VV. Exas. serão atendidos. A Mesa providenciará no sentido de serem obtidas as informações solicitadas.

Vem à mesa, é lida e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Viação e Obras Públicas a seguinte

INDICAÇÃO

Nº 4 – de 1947

Indicamos que a Mesa do Senado, ouvido o plenário, manifeste ao Senhor Superintendente da "Casa Popular", a exemplo do que foi pedido em relação a Lavras, no Ceará, a conveniência:

a) da construção das casas populares, contratadas com aquela "Fundação" pela Prefeitura de Teresina, Parnaíba, União e outras cidades do Piauí e dos demais Estados atingidos pelas inundações, independente de formalidades burocráticas e prévio plano de urbanização, abastecimento de água e esgotos, que devem ser executados pela referida Superintendência da "Casa Popular";

b) de ser dada preferência para a aquisição das casa às pessoas mais pobres e às que mais tenham sofrido com as cheias e não possuam prédio para moradia.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1947. – *Ribeiro Gonçalves. – Mathias Olympio. – Joaquim Pires – Hamilton Nogueira. – Plinio Pomleu.*

Vem à mesa, é lido e deferido pelo Sr. Presidente o seguinte

REQUERIMENTO Nº 53, DE 1947

Requeremos que a Mesa do Senado, ouvido o plenário, solicite:

I) ao Senhor Ministro da Agricultura, informações a respeito das medidas adotadas e dos planos, até agora elaborados e em execução, de amparo às populações rurais dos diversos Estados do Nordeste, cujas propriedades foram danificadas e as atividades interrompidas pelas últimas inundações;

II) ao Senhor Ministro da Educação e Saúde Pública, esclarecimentos sôbre as providências tomadas em defesa da saúde dos habitantes das diversas regiões nordestinas, recentemente inundadas.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1947. – *Ribeiro Gonçalves. – Mathias Olympio. – Joaquim Pires. – **reira** de Souza. – Hamilton Nogueira. –Plinio Pompeu.*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Senador Roberto Simonsen, segundo orador inscrito.

O SR. ROBERTO SIMONSEN (lê o seguinte discurso): – Senhor Presidente, vêm-se fazendo, no Parla-

mento, reiteradas apreciações sôbre o recente julgamento do Superior Tribunal Eleitoral, cassando o registro do Partido Comunista do Brasil. Os insignes julgadores, através de seus memoráveis e desassombrados votos, ofereceram, sem dúvida, ao País, um inequívoco testemunho de vigilância cívica e sabedoria jurídica, sobremaneira honrosas para a magistratura brasileira. *(Muito bem).*

Não poderia eu, Sr. Presidente, aliando à responsabilidade do meu mandato, o conhecimento direto da atuação do Partido Comunista nas atividades econômicas do País deixar de manifestar, da tribuna desta Casa, à opinião pública nacional, principalmente como representante de São Paulo, onde, por excelência, concentram os comunistas as suas mais nocivas atividades, o meu profundo respeito pela sábia decisão do colendo Tribunal.

Sou dos que acreditam, Sr. Presidente, nas virtudes da democracia, quando praticada com integral acatamento aos seus postulados fundamentais.

CONCEITO DE DEMOCRACIA

Compreendo por democracia o regime político emanado direta e livremente da vontade popular, orientando e solucionando os problemas que decorrem das relações individuais e coletivas, com a necessária flexibilidade permissiva de uma segura evolução econômica e social do povo.

Êste regime não impõe rígidos padrões de organização social, de govêrno ou de sistemas econômicos. De suas instituições, muitas têm caráter essencialmente experimental, com a indispensável mobilidade para atender aos anseios das populações, diferenciando-se, por isso mesmo, na prática, em função do grau de cultura e de civilização de que desfrutam os povos.

Dentre os seus postulados básicos destacam-se: 1) – o profundo respeito à personalidade humana, sem distinção de nascimento, côr, crença, riqueza ou hierarquia social; 2) – a inexistência de quaisquer privilégios sociais; 3) – a igualdade de oportunidades para todos.

Nesse sentido se orientam as suas instituições politicas, econômicas e culturais. Para assegurar o eficiente cumprimento de seus propósitos, cumpre tornar efetiva a mais ampla vulgarização do ensino, em tôdas as suas modalidades e graus; incrementar as pesquisas científicas; ampliar o conhecimento dos recursos naturais disponíveis, para o seu melhor aproveitamento em benefício da comunidade, divulgando, ainda, a determinação dos niveis de vida que devem ser progressivamente alcançados pelo indivíduo e pela coletividade.

Em uma democracia, o govêrno deve estar a serviço exclusivo do povo, garantindo as suas liberdades, promovendo a elevação de seus índices de cultura e o desenvolvimento da sua civilização, através da técnica e da ciência. E a política geral se deve subordinar à vontade da maioria, livremente expressa através do sufrágio universal da representação proporcional e da pluralidade de partidos.

Êste conceito de democracia repele, necessàriamente, de seu âmbito, a existência de partidos políticos ou de quaisquer organizações que visem, quer por sua ação, quer por seu programa, a sua própria destruição.

No intuito de obter maior eficiência ao seu aparelhamento político-administrativo, deve ser êle instituído, de modo que os governantes possam sentir, a todo instante, as pulsações e os anseios dos povos, cuja felicidade lhes cumpre assegurar.

Resguardam-se, nesse regime, as liberdades fundamentais do Homem, condicionadas a doutrinas de ordem moral, que devem coincidir com as tradições e interêsses da sociedade.

Não poderá, porém, sobreviver o regime democrático, por melhor que tenha sido estruturado, sem que naqueles que o executam, se sobreponha a todos êsses princípios, uma minterrupta e intransigente honestidade intelectual e moral, capaz de persuadir as consciências na prática da verdade.

DEMOCRACIA E COMUNISMO

Evidencia-se, pois, Sr. Presidente, que comunismo e democracia, na plenitude de seu conceito são inconciliáveis e incompatíveis em sua essência.

E' totalmente injustificável, ainda que a título de simples argumento, a necessidade do período ditatorial como etapa de transição à sociedade comunista. Afirmam os comunistas a inevitabilidade dêsse periodo para procederem ao expurgo de todos os insubmissos que não se enquadrem nos rígidos cânones do Partido e para permitir o tempo de modelagem dos sobreviventes às solicitações de suas di-

retivas, como preliminar à implantação de sua pseudo-democracia.

O regime comunista contraria, portanto, a natureza humana, menosprezando as fôrças espirituais que constituem a base nuclear da vida; não pode, por essa razão, perdurar, onde fôr instituído, por tempo superior àquele que os homens podem suportar, dominados pela fôrça das baionetas. A advertência de Talleyrand à voracidade do poder opressor de Napoleão, é uma lição imortal sôbre a precariedade das obras humanas e históricas amalgamadas no sangue e na violência.

Sem embargo, explico e compreendo, Sr. Presidente, a razão de ser do surto das idéias marxistas. Na luta eterna pela liberdade, em que o homem, ininterruptamente, se vem empenhando através dos tempos, pareceu a muitos tê-la alcançado, com as conquistas liberais do século XVIII. Essas conquistas, porém, impregnadas de um excessivo individualismo, agravaram, na ordem econômica, a diferenciação de classes e a compressão dos fracos pelos fortes.

Quando Karl Marx observou as lutas de classe na Inglaterra, perduravam, incontestàvelmente, há muito tempo, ásperas condições de comando patronal. E, não obstante a conceituação científica de que procurou lançar mão e a sua fulgente inteligência, deixou-se êle influenciar pelas impressões dominantes do ambiente em que viveu, vindo, assim, a. construir a sua doutrina com dados nitidamente circunstanciais.

Não é admissível que possa haver exploração do homem pelo homem. Justiça e Liberdade são conceitos que se irmanam e completam. A possibilidade de coação econômica tende a desaparecer em função das afirmações da justiça social, que se inspira, numa perfeita conciliação de meios e fins, nos superiores princípios da moral cristã.

A mística comunista apresenta-se sensivelmente diminuída, onde se pratica a justiça social. Os espíritos verdadeiramente cultos, inclinados à apreciação do fenômeno social sob seus diferentes ângulos, não podem admitir a doutrina marxista como capaz de estabelecer um regime compatível com as necessidades fundamentais do homem.

Haja vista o exemplo que nos oferece a Escola Livre de Sociologia e Política de São Paulo, onde co-existem, em harmonioso equilibrio, o ensino e a pesquisa das ciências políticas, econômicas e sociais. Nela não vicejam, pràticamente, nos corpos docente e discente, elementos comunistas. Constitui, talvez, essa Escola, neste momento um dos mais notáveis comprovantes de que a ciência e a pesquisa desmentem as pretensões políticas do marxismo. Os alunos dos cursos superiores daquele estabelecimento puderam situar o comunismo dentro de um dos ramos do socialismo reacionário, compreendendo a sua razão de ser na época em que foi ideado.

E, ao investigar a vigorosa contribuição do marxismo, como método, a elucidação de numerosos problemas econômicos, sociais e políticos contemporâneos, reconhecem, também, ao mesmo tempo, o seu aspecto antidemocrático, ao assumir o caráter de doutrina política, e a sua condenável impostura ao querer implantar-se pela violência, visando o govêrno de povos livres.

SABOTAGEM ORGANIZADA

De há muito, Sr. Presidente, as classes produtoras vêm observando na esfera nacional, o efeito dissolvente da ação comunista. Obediente a um comando internacional e serva de tática rigorosamente estudada, visa introduzir nas instituições democráticas, politicas, econômicas e sociais, verdadeiras cunhas desagregadoras fatôres, obstrucionistas de seu mecanismo normal. Compromete, assim, o Partido Comunista, e sèriamente, a evolução progressista do País.

A classe patronal brasileira jamais replicou com atos de prepotência ou de reação violenta, a essa ação demolidora e corruptora. Muito ao contrário, colaborou sempre, e lealmente, com os poderes públicos para a elaboração e vigência de judiciosa legislação trabalhista, visando um justo e razoável entendimento entre as classes, capaz de satisfazer e assegurar os anseios de paz e de justiça social.

Falam bem alto, nesse sentido, o Congresso Brasileiro de Economia, o Congresso Brasileiro da Indústria, e a Conferência de Teresópolis, patrióticas iniciativas em que ficou evidenciada a preocupação de ampliar a assistência às classes trabalhadoras, assegurando-lhes um justo salário real,

para enfrentar as dificuldades que defluem do regime inflacionário em que estamos nos debatendo.

OS NOSSOS SERVIÇOS SOCIAIS

Numerosas são as organizações assistenciais montadas em nossos estabelecimentos fabris.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, criado há sete anos, mantido e dirigido pelas classes patronais, já orienta cêrca de 80 estabelecimentos de ensino profissional, e abriga, em suas oficinas e laboratórios técnicos, maior número de alunos do que a totalidade das escolas profissionais oficiais, o que é de honroso reconhecimento na mensagem que o Sr. Presidente da República dirigiu ao Congresso, na abertura da atual sessão legislativa. E na organização e direção do SENAI, numerosos elementos patronais, graciosamente, exerceram e exercem um verdadeiro apostolado.

O Serviço Social da Indústria, criado há menos de um ano, já apresenta notável série de realizações que permitem prever a sua imensa contribuição à melhoria das condições de vida dos trabalhadores do País. Adiante enunciarei algumas de suas afirmações e realizações, que demonstram o acêrto do Sr. Presidente da República, General Eurico Gaspar Dutra, quando confiou à indústria brasileira êsse grande cometimento.

O SENAC e o SESC documentam, ainda, excelentes e louváveis propósitos nesses mesmos rumos.

Demonstram, porém, os fatos cotidianos, que a nossa atuação, no campo assistencial, vem sendo sistematicamente embaraçada pelos comunistas. E é exatamente nas fábricas onde existem os melhores serviços sociais, que procuram introduzir essa sabotagem organizada. Consideram êles que os dirigentes patronais, indiferentes ao estudo e à prática dos serviços sociais colaboram na fermentação do ambiente de revolução que colimam atingir. E os empregadores interessados no advento da política de justiça social – êsses, sim – precisam ser contrariados e desarticulados uma vez que a sua política não é, forçosamente, a mais conveniente aos propósitos revolucionários comunistas.

As células comunistas organizam, na intimidade das fábricas, metódico trabalho subterrâneo de demolição. Idêntica e ruinosa atividade se faz sentir no desvirtuamento e desmantelamento de nossas instituições democráticas.

A tática comunista manifesta-se, em sua infiltração na imprensa, deturpando a boa obra de propaganda educacional, sabotando todo o noticiário que não se presta aos seus propósitos de intoxicação social.

Os comunistas estão levando também para o interior do Estado essa política de desagregação. Com o intuito de desorganizar os serviços da lavoura, instalam núcleos de propaganda, que, maliciosamente, procuram convencer os nossos homens do campo, das vantagens da vida nas grandes cidades. Facilitam, mesmo, o deslocamento dos colonos para a Capital do Estado, onde não encontram nem abrigo, nem colocação adequadas. Com isso perturbam o trabalho agrícola, acentuam o congestionamento das cidades, provocam a revolta contra as nossas instituições, que dizem deixar ao abandono e sem abrigo numerosas famílias, em cidades onde tanta gente vive confortàvelmente.

ARTICULAÇÃO EXPERIMENTAL

Tive oportunidade de verificar, em São Paulo, pessoalmente, a experiência atribuída às células comunistas conjugadas em todos os bairros e obedecendo a um comando central, na agressão coletiva sofrida, há pouco mais de um ano, pelos marinheiros americanos que visitavam a Capital do meu Estado. Sob o pretexto de suposta descortezia infligida por êsses marinheiros, a uma nossa patrícia, em determinado ponto da cidade, foram êles agredidos por populares, acionados, sem dúvida, por uma orientação única, dentro de poucos minutos, em tôdas as zonas, mesmo nas mais afastadas do centro, onde quer que se encontrassem nossos hóspedes.

Não fôra a rápida atuação de nossas autoridades e de populares esclarecidos e extranhos ao comando comunista, e ter-se-ia verificado grave incidente com êsses jovens representantes de uma grande nação, tradicionalmente amiga do Brasil. E isto porque a palavra de ordem da internacional comunista era então, como é hoje, de hostilidade sem tréguas aos norte-americanos. E agora que a indústria nacional defronta sérias dificuldades, assistimos à pregação comunista a seu favor, atribuindo ao imperialismo norte-americano os males que a afligem.

A DEFINIÇÃO DE S. PAULO

Na verdade, Sr. Presidente, admitir o Partido Comunista no Brasil, gozando de tôdas as prerrogativas asseguradas pela nossa Constituição – quando êle usava dessas prerrogativas para dissolver, por processos inconfessáveis, as nossas instituições, exacerbar antigas tentativas de conflito entre a liberdade e a justiça, acentuar a separação de classes, extremando-as, e forçar o divórcio entre a liberdade e a segurança individual, problemas êsses que nós outros, os verdadeiros democratas, procuramos resolver pela prática da justiça social – é concorrer para o destino suicida da nossa democracia.

São Paulo, pelas suas tradições de ordem e de trabalho, pelo acendrado amor ao Brasil, não pode deixar, pela maioria de seus filhos, de aplaudir a ação verdadeiramente patriótica do Superior Tribunal Eleitoral e o cumprimento, rigorosamente dentro da lei com que executa a sentença judicial o govêrno do eminente Sr. General Eurico Gaspar Dutra.

O PENSAMENTO DAS CLASSES PRODUTORAS

E para que não paire a menor dúvida sôbre os propósitos sadiamente democráticos dos responsáveis pelos setores da produção no Brasil, peço vênia para ler desta alta tribuna do Senado alguns dos "Princípios Morais Orientadores da Ação Social da Indústria", recomendados pelo Conselho Consultivo do SESI de São Paulo, Conselho em que têm assento, ao lado de líderes patronais, jornalistas, expoentes de mossas escolas universitárias e cidadãos de reconhecida vocação e competência no estudo das questões sociais.

O enunciado dêstes postulados demonstra bem que êles podiam figurar como *abc* da democracia, contrapondo-se ao *abc* do comunismo.

Da Pessoa Humana – O Homem, como ser inteligente, é dotado de razão e de vontade; é livre de agir de acôrdo com os ditames de sua consciência e responsável por seus atos. São êsses atributos e qualificativos inalienáveis que caracterizam a Pessoa Humana, criada espiritualmente à semelhança de Deus, sua finalidade última.

Do equilíbrio das atividades sociais – Para cumprir apropriadamente sua missão na vida temporal, o Homem há de exercer atividades sociais em quatro ordens principais: econômica, política, doméstica e espiritual.

Essas ordens de atividades sociais sofrem mútua interação e geram silmultâneamente Direito e Deveres.

As atividades sociais do Homem só podem ser mantidas e ordenadas com eficiência e harmonia, mediante a observância do princípio de que nenhum Direito é mais forte do que o Dever a que êle mesmo corresponde.

Das atividades sociais – O homem tem o direito e o dever de trabalhar, associado ou não, com o fim de produzir bens e serviços necessários à própria subsistência e de sua família, à manutenção da sociedade a que pertence, adotando, para êsse fim, a profissão que lhe parecer mais conveniente, segundo a divisão do trabalho e a diversidade de aptidão de cada um, e auferindo os proventos oriundos de sua capacidade e produtividade, respeitada a função social da propriedade privada.

O homem tem o direito e o dever de escolher a forma de govêrno da respectiva Nação, mediante livre manifestação pelo voto, em virtude do qual não só cada um pode participar da seleção dos governantes, como também pode ser escolhido para aquêle fim; e o dever de respeitar a autoridade legitimamente constituída.

O homem tem o direito de constituir família legítima e o dever de sustentá-la, sendo asseguradas, pela sociedade, as condições adequadas à sua existência condigna.

O homem tem o direito e o dever de aperfeiçoar sua formação intelectual e de cultuar a Deus.

Conclusões – Conseqüentemente, nenhum govêrno, organização, partido, entidade, emprêsa, corporação ou indivíduo pode impedir ou restringir, por qualquer forma, a Liberdade Econômica, a Liberdade Política, a Liberdade Doméstica e a Liberdade Espiritual, desde que fique perfeitamente entendido que:

1º – A Liberdade Econômica não permita a exploração do Homem pelo Homem, nem a escravização ou a servidão num mesmo emprêgo, nem o salário de fome, nem os lucros desmedidos, nem os monopólios de produção, distribuição e de consumo, nem dificulte a participação justa dos assalariados e dos menos afortunados nos resultados e lucros dos empreendimentos, nem impeça que os auxiliares executivos tenham voz na sua administração, e nem impossibilite venham a ter co-propriedade na emprêsa.

2º – A Liberdade Política não admita a ação subversiva contra as Li-

berdades Individuais, ou a obrigatoriedade de pertencer a certo partido.

3º – A Liberdade Doméstica não seja interpretada como o amor livre, a poligamia, o abandono da família legítima, o descuido de sustentá-la e educá-la, ou que a comunidade não cumpra o dever de ampará-la sempre que houver necessidade.

4º – A Liberdade Espiritual não implique na obrigação de adotar certa concepção de vida e seguir determinada filosofia ou religião, imposta por govêrno, partido político ou qualquer organização.

– Os postulados referidos exprimem, finalmente, a crença de ser possível, recomendável, e muito exeqüível a introdução na Sociedade Humana Brasileira, de um regime fundado na verdadeira Democracia Cristã, compreensiva do Capital e do Trabalho em íntima colaboração, pelo reconhecimento generalizado de ser a vida econômica, política, doméstica e espiritual o resultado da comunhão eficiente de várias e diversas Pessoas Humanas, guardando cada qual os seus Direitos e cumprindo reciprocamente os seus Deveres.

Ao instalarmos, Sr. Presidente, o Serviço Social da Indústria, em São Paulo, iniciei a cerimônia com as seguintes palavras: "O problema social no Brasil, como, de resto, em qualquer nação democrática, é suscetível de plena solução prática, sem que os fundamentos tradicionais da ordem pública e política sejam subvertidos, quer pela violência revolucionária que nada constrói, quer pela ação mistificadora de mitos extranhos à sensibilidade e à formação histórica nacionais. Não há questão social – habitação, educação, saúde e outras – cuja solução exija mais do que apenas boa vontade e diligência por parte dos que respondem pela preservação do nosso patrimônio social e histórico".

E uma das primeiras iniciativas do Serviço Social da Indústria, em São Paulo, foi a instalação de um curso de emergência de educadores sociais, concluído em dezembro último, com grande sucesso, mercê do espírito de verdadeiro apostolado com que se empenharam na sua execução, professores e alunos.

O SR. SALGADO FILHO: – V. Excia. dá licença para um aparte? *(Assentimento do orador).* A propósito, pediria, licença para rememorar a obra fecunda de um grande industrial paulista, o Sr. Jorge Street, que, em 1915, já se antecipava, por iniciativa particular, a tôda legislação de 1930. Êsse benemérito brasileiro não pode ser jamais esquecido.

O SR. ROBERTO SIMONSEN: – V. Excia. tem inteira razão. O busto desse eminente brasileiro figura no salão de honra da Federação das Indústrias. A semente que êle lançou – posso assegurar a V. Excia. – caiu em terra fértil, porque, hoje, são múltiplos os seguidores dos ensinamentos do Sr. Jorge Street.

(Continuando a leitura):

E ao paraninfar a primeira turma de alunos que terminou êsse curso, admitidos mediante rigorosa seleção, e escolhidos, de preferência, entre os estudantes dos institutos de ensino superior de São Paulo, tive oportunidade de esclarecer as tarefas que a êles iriam ser confiadas, dizendo: "Pela palavra falada ou escrita, e, sobretudo, pela ação pessoal, a sua função se deve exercitar onde quer que se faça mister a defesa de quaisquer postulados fundamentais da democracia cristã.

Ao técnico de educação social, bacharel em direito, competirá, precipuamente, por todos os meuis possíveis, a pregação da obediência às leis do País; explicando-as em face das exigências normativas do bem comum. Não precisamos exemplificar para mostrar como é vulgarizado e renitente o sentimento de aversão ao cumprimento das leis que inovam, traduzido pela expressão "do contra". Na Inglaterra, por exemplo, a educação popular é cultivada em tal grau que o sentimento de equipe e de profundo respeito às leis se manifesta por tôda parte, permitindo resolver, com fleugma, serenidade, galhardia e "humour", os mais complexos problemas com que se defrontam os ingleses. Estamos nós, infelizmente, muito longe de alcançar êsse ideal.

Os técnicos de educação social, formados em engenharia, serão convocados, em especial, para a coordenação dos esforços do SESI, a fim de apressar a solução do problema das casas populares; só para êsse largo planejamento necessitaremos de um número elevadíssimo de técnicos, impossível de ser obtido nas primeiras turmas dos cursos que hoje recebem o diploma.

Os técnicos educadores sociais diplomados em medicina, terão, em particular, no seu âmbito profissional, as numerosíssimas questões relacionadas com a saúde, higiene e alimentação.

Todos os técnicos em geral, de quaisquer profissões, têm, além dêsse trabalho construtivo, a função de permanente defesa contra as infiltrações extremistas e dissolventes do regime social em que vivemos. E nesse sentido, a sua ação deve ser tenaz, obstinada, perseverante e vigorosa. Além disso, serão aproveitados no corpo docente de que necessitaremos para as Escolas de Cultura de tipo popular, que vamos difundir por todo o Estado, para a democratização e popularização do saber.

Essas escolas já tiveram início em nosso Estado.

Como se vê, é de imensa amplitude a atuação prevista para os técnicos de educação social.

Não temos dúvida que os valores selecionados, pelo seu preparo técnico, cultura e idoneidade moral, justificarão, de sobejo, os pesados encargos que estamos dispostos a enfrentar, para que êsses cursos, que acreditamos inéditos, atuem de modo salutar e decisivo na formação e educação das nossas populações, em benefício do seu bem-estar e da sua felicidade.

Na verdade, pela vossa atuação, ireis plasmar o conteúdo de um novo e nobre ofício, que sobremodo honrará a geração contemporânea."

Estou, portanto, coerente com êsse passado, quando conclamo todos os nossos patrícios que de boa fé se deixaram embalar pela mística comunista, para que se esclareçam no estudo desapaixonado das ciências políticas, econômicas e sociais e na farta messe de ensinamentos que oferece a história da formação da nacionalidade brasileira, a fim de que possam colaborar, construtiva e eficientemente, na ação ativa dos partidos verdadeiramente democráticos, para o progresso e engrandecimento de nossa Pátria.

O Brasil nunca precisou tanto, como agora, do leal e verdadeiro devotamento de todos os seus filhos. Impõe-se, assim, a todos os democratas, decidida atuação no sentido de fortalecer as nossas instituições, prestigiando os poderes da República – Executivo, Legislativo e Judiciário – para que, como conclamou Lincoln, no campo-santo de Gettysburg, na invocação da fraternidade e da liberdade humanas; "Jamais desapareça da face da terra, o govêrno do povo, pelo povo e para o povo". *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)*

Durante o discurso do Senhor Roberto Simonsen, o Sr. Nereu Ramos, Presidente, reassume a Presidência.

O SR. PRESIDENTE: – Continúa a hora do expediente.

O SR. IVO D'AQUINO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. IVO D'AQUINO (*): – Sr: Presidente, o nobre Senador Alvaro Adolpho renunciou ao cargo que ocupava na Comissão de Relações Exteriores.

Como, pelo Regimento, os lugares nas Comissões devem ser preenchidos proporcionalmente à representação dos partidos, sua substituição deveria ser feita por um dos senadores integrantes do Partido Social Democrático.

Desde o início da organização da Comissão de Relações Exteriores, todavia, ficou assentado, por um acôrdo, que dela faria parte um representante do Partido Republicano.

Como é do conhecimento geral, e assim dispõe a nossa Lei Interna, a Mesa só pode substituir o Senador renunciante por outro membro do mesmo partido.

Partido Social Democrático, cujo pensamento estou expressando nêste momento, deliberou abrir mão do direito de representação que teria naquela Comissão, a fim de que a vaga em aprêço fosse preenchida por um dos elementos do Partido Republicano. O nome que o Partido Republicano submete à deliberação do Senado é o do Sr. Bernardes Filho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O Regimento permite essa substituição?

O SR. IVO D'AQUINO: – O que o Regimento dispõe sôbre o assunto é o seguinte: desde que um membro de Comissão renuncie ao seu lugar, o Presidente do Senado pode indicar-lhe substituto. Estes poderes, porém, são limitados à substituição por outro elemento do mesmo partido.

Nessas condições, com a renúncia do Sr. Senador Alvaro Adolpho, a substituição só poderia recair em outro representante do Partido Social Democrático.

A representação proporcional dos Partidos nas Comissões constitui um direito dos partidos e não uma obrigação.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Discordo de V. Ex.ª A representação proporcional dos partidos nacionais nas Comissões Parlamentares é imperativo constitucional e não apenas um direito. Por isso, perguntaria a V. Ex.ª como colocaria, dentro do Regimento, essa deliberação.

O SR. IVO D'AQUINO: – No meu entender também, a representação proporcional é um direito dos partidos. Estou explicando ao plenário que o Partido Social Democrático, logo ao iniciar-se a organização das Comissões, deliberou ceder um dos lugares que lhe competiam a um representante do Partido Republicano. Da mesma forma agiu a União Democrática Nacional na constituição das Comissões.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Houve a combinação dos Partidos prevista no Regimento?

O SR. IVO D'AQUINO: – Houve. Desejo exatamente que o Senado se manifeste sôbre a proposta que estou fazendo em nome do meu Partido.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – A proposta que V. Ex.ª, apresenta depende de manifestação da Comissão de Constituição e Justiça. Não pode ser objeto de deliberação sem êsse parecer o Regimento prevê a combinação dos partidos na organização inicial das Comissões.

O SR IVO D'AQUINO: – Justamente por isso consulto o Senado. O nobre colega sabe que se o Partido Social Democrático e a União Democrática Nacional não concordassem, outros partidos não teriam acesso às comissões, porque tão atingiriam a devida proporcionalidade.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O Regimento prevê a hipótese.

O SR. IVO D'AQUINO: – Tanto o meu Partido como o de V. Ex.ª podem abrir mão de lugar que lhes caiba para contemplar outras organizações partidárias.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Mediante, porém, o processo previsto no Regimento.

Na organização inicial das Comissões, os partidos entram em entendimentos no sentido de estabelecerem a proporcionalidade da representação, uma vez que se fixou o regime da proporcionalidade. Desejo, por isso saber se, no caso de substituição de elemento do Partido Social Democrático, pode a vaga ser preenchida pelo representante de outro partido.

O SR. IVO D'AQUINO: – No meu modo de ver, os partidos podem abrir mão do direito que lhes assiste. Desejo, porém, que o assunto seja submetido à deliberação do Senado. Se não houvesse a dificuldade que o ilustre colega está apontando, eu não traria o caso ao conhecimento dos senhores Senadores. Quanto à organização inicial das Comissões, não há dúvida.

Sr. Presidente, solicito a V. Excelência à deliberação da Casa a minha proposta. Tendo o Sr. Senador Alvaro Adolpho renunciado ao lugar de membro da Comissão de Relações Exteriores, sendo S. Ex.ª representante do Partido Social Democrático e tendo êste partido aberto mão do direito que lhe compete de fazêr substituir S. Ex.ª por um de seus membros, indica o Sr. Bernardes Filho, do Partido Republicano, para preencher a vaga. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre Senador Ivo d'Aquino formula uma indicação?

O SR. IVO D'AQUINO: – Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE: – Então, V. Ex.ª deverá mandá-la por escrito à Mesa.

Vem à Mesa, é lida, apoiada e remetida à Comissão de Constituição e Justiça a seguinte:

INDICAÇÃO

Nº **6** – de 1947

Tendo o Sr. Senador Alvaro Adolpho, pertencente ao P.S.D., renunciado ao lugar de membro da Comissão de Relações Exteriores, indico, em nome do P.S.D., o nome do Sr. Senador Artur Bernardes Filho, do P.R., para preencher aquele lugar.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1947. – *Ivo d'Aquino.*

O SR. PRESIDENTE: – Sôbre a indicação terá de pronunciar-se a Comissão de Constituição e Justiça, de acôrdo com o que dispõe o art. 122 do Regimento, uma vez que o art. 47 preceitua que a substituição do mem-

bro da Comissão seja feita pelo representante do mesmo partido.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Mathias Olympio.
Attilio Vivacqua.
Góes Monteiro.
Filinto Müller.
Ribeiro Gonçalves.
Adalberto Ribeiro.
Levindo Coelho.
Durval Cruz.
Pereira Moacyr.
Pinto Aleixo.
Apolonio Sales (11).

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Alvaro Adolpho.
Magalhães Barata.
Victorino Freire.
Clodomir Cardoso.
José Neiva.
Carlos Sabóya.
Fernandes Tavora.
Novaes Filho.
Walter Franco.
Sá Tinoco.
Carlos Prestes.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Alfredo Nasser.
João Villasbôas.
Roberto Glasser.
Arthur Santos (18).

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a hora do expediente.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Consta apenas de trabalho das Comissões.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Votação, em 2ª discussão, do projeto nº 1, de 1946, modificando a competência do Tribunal do Juri. (Com parecer nº 73, da Comissão de Constituição e Justiça contrário à emenda oferecida em plenário e com emenda da mesma Comissão).

Discussão única da Proposição nº 24, de 1947, abrindo, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 70.000,00 para atender ao pagamento de despesas da Rêde de Viação Cearense. (Com parecer nº 76, favorável, da Comissão de Finanças).

Discussão única da Proposição nº 31, de 1947, abrindo, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr$ 210.225,00 ao Observatório Nacional, para a observação do eclipse solar em Minas Gerais. (Com parecer nº 78, da Comissão de Finanças, oferecendo substitutivo).

Discussão única da Proposição nº 26, de 1947, concedendo isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para reprodutores bovinos e lanígeros. (Com parecer nº 77, da Comissão de Finanças, oferecendo substitutivo).

Discussão única do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 4, de 1947, aprovando a Convenção Interamericana de Telecomunicações firmada no Rio de Janeiro em 27 de setembro de 1945. (Oferecido pela Comissão de Relações Exteriores com o Parecer nº 79, de 1947).

Levanta-se a sessão, às 15 horas e 30 minutos.

51º SESSÃO, EM 3 DE JUNHO DE 1947

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES NEREU RAMOS, PRESIDENTE, E GEORGINO AVELINO, 1º SECRETÁRIO

Às 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Magalhães Barata.
Augusto Meira.
Joaquim Pires.
Mathias Olympio.
Carlos Saboya.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
José Americo.
Etelvino Lins.
Cicero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pereira Moacyr.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Levindo Coelho.
Bernardes Filho.
Euclydes Vieira.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
Vespasiano Martins.
Filinto Müller.
Flávio Guimarães.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho (33).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 33 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 3º Secretário *(servindo de 2º)*, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é, sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagem:

Nº 40, do Sr. Presidente da República, remetendo esclarecimentos em aditamento, à de nº 39, que submetia à aprovação do Senado a escolha dos nomes para a composição do Tribunal Federal de Recursos. – À Comissão de Constituição e Justiça.

Telegramas:

Do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, solicitando sejam tomadas medidas adequadas para o financiamento da cêra de carnauba, de modo a conjurar a ameaça que pesa sôbre o povo daquele **Etsado**. – À Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio.

Do Presidente da Associação Comercial da Paraíba, protestando contra a criação da Lei moratória de amparo aos pecuaristas, que vem prejudicar todo o comércio grossista, e sugerindo medidas para remediá-la. – À Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio.

Do Dr. Antônio Ponzio Hipólito e outros, em nome do Partido Democrata Cristão de São Paulo, hipotecando ao Legislativo Nacional as patrióticas esperanças que permanecem nas instituições democráticas, agora livres da presença de elementos que pretendem russificar a nacionalidade. – Inteirada.

Ofícios:

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, transmitindo os nomes dos Srs. Deputados que deverão como representantes daquela Casa do Congresso, integrar a Comissão Mista encarregada de elaborar os projetos de lei complementares da Constituição. – Junte-se ao Requerimento nº 40, de 1947.

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados (2), encaminhando as seguintes proposições:

Nº 41 – de 1947

Concede auxílio especial ao Instituto da Ordem dos Advogados da Bahia para a realização do III Congresso Jurídico Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica concedido ao Instituto da Ordem dos Advogados da Bahia o auxílio especial de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para a realização do III Congresso Jurídico Nacional, que, em homenagem ao cinqüentenário de sua fundação, será promovido na segunda quinzena de junho vindouro, na capital daquêle Estado.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a, abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros para pagamento do auxílio referido, feita a que se refere o artigo anterior, prestação de contas na forma da lei.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 42 – de 1947

Altera. o nº 11 do art. 798 do Código do Processo Civil Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O nº II do art. 798 do Código de Processo Civil (Decreto-lei nº 1.608, de 18 de setembro de 1939), fica assim redigido – quando o seu principal fundamento fôr prova declarada falsa em Juízo criminal, ou de falsidade inequivocamente apurada na própria ação rescisória.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Constituição e Justiça.

E' lido e vai a imprimir o seguinte:

PARECER

Nº 82 – de 1947

Da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem nº 27 de 1947.

Relator: Sr. Mathias Olympio.

A Mensagem do Sr. Presidente da República solicitando autorização para notificar ao Secretário Geral das Nações Unidas que o Brasil aceita a jurisdição obrigatória da Côrte Internacional de Justiça nos casos previstos no § 2º, do art. 36, do respectivo Estatuto, sob reserva de reciprocidade, foi encaminhado ao Primeiro Secretário **de** Senado Federal pelo titular do Ministério das Relações Exteriores em ofício de 28 de fevereiro do corrente ano.

Enviada a esta Comissão e a mim distribuída, sugere que fôsse enviada à Comissão de Justiça por me parecer que aquele órgão técnico melhor poderia dizer sôbre a dúvida que me sugeriram os arts. 66, nº I e 67, § 3º da Constituição. Esclarecendo a dúvida, entende a Comissão que "a restrição do art. 67, § 3º numa Constituição que confere a ambas as Câmaras o poder de iniciativa (art. 67) deve ser entendida com muito cuidado e rigidez". Assim sendo, desde que o órgão técnico acha que a dúvida improcede, nada tenho a opôr à solicitação do Exmo. Sr. Presidente da República e que lhe seja concedida a autorização pedida.

Para tanto, torna-se mister a expedição de um decreto legislativo, para o que apresenta esta Comissão o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL

Nº 5, de 1947

Art. 1º – Fica o Presidente da República autorizado a tornar efetiva, sob condição de reciprocidade, a adesão do Brasil à cláusula facultativa a que se refere o § 2º do artigo 36 do Estatuto da Côrte Internacional de Justiça, ratificado e promulgado pelo Decreto nº 19.841, de 22 de outubro de 1945.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Êste o parecer.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 1947 – *Mathias Olympio*, Relator e Presidente. – *Flávio Guimarães. – Pinto Aleixo. – Alfredo Neves.*

O S. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o orador inscrito Senador Andrade Ramos.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Sr. Presidente, nos últimos dias de março, formulei, por intermédio da Mesa, pedido de informações ao Sr. Ministro da Fazenda relativo às opera-

ções de câmbio pelos bancos nacionais e estrangeiros. Além disso, solicitei uma lista das dívidas congeladas, e quis saber se o outro depositado no exterior estava sujeito a qualquer despesa ou taxa, se podíamos retirá-lo, se estava vinculado a alguma cláusula. E, finalmente, pedi a lista dos Bancos que podiam operar em câmbio e a situação, juros e prazo, relativamente ao empréstimo feito à República da Thecoslováquia no valor de 20 milhões de dólares.

Estas informações, como tive oportunidade de dizer, ao justificar o requerimento, eram destinadas a orientar-me – e também ao Senado – na discussão de um projeto de lei que pretendia apresentar logo que as tivesse recebido; projeto êsse relativo à modificação das operações cambiais reguladas pelo Decreto-lei número 9.005, de 27 de dezembro de 1946, e dando outras providências.

Naturalmente, as informações, que eu requerera, tinham que dar aos funcionários encarregados de fornecê-las, certo trabalho. Aguardei por algum tempo recebê-las, para apresentar o aludido projeto de lei. Entretanto, como se prolongava a demora, apresentei-o. Estou certo de que, dispondo das informações, poderia torná-lo mais preciso e fornecer melhores esclarecimentos à Comissão de Constituição e Justiça e, oportunamente, à Comissão de Finanças.

O projeto de lei a que me refiro e a que chamei de emergência e preparatório, tinha por objetivo enfrentar a situação, a que dois nobres Senadores, aqui, chamaram de crise: – o Sr. Getúlio Vargas e o Sr. Ivo d'Aquino.

Acredito que ainda não há, realmente, uma crise, mas um período de reajustamento, um período de passagem da economia de guerra para a economia de paz. Pretendia e pretendo que êste projeto de lei ajude o Govêrno a contornar as dificuldades naturais que essa transição oferece, facilitando, ao mesmo tempo, aquilo a que chamamos o *govêrno da moeda*, em lugar de continuarmos na economia de guerra em estrita observância de *um govêrno de preços*, difícil e sujeito a contratempos e arbitrariedades.

Ouvi, aqui mesmo e fora do Senado, referências às dificuldades que as indústrias de tecido, de calçados e outras experimentam, no cumprir determinadas portarias e ordens de Comissões, como por exemplo, as da CETEX e da Comissão Central de Preços, comissões **justicáveis** apenas na economia de guerra.

Parece-me que, com um melhor govêrno da moeda, à proporção que fôsse possível, e tratando ao mesmo tempo, das fôrças financeiras nacionais e das fôrças financeiras do exterior, ainda representadas estas por certas disponibilidades, chegaríamos a uma passagem menos tumultuosa da economia da guerra para a economia da paz.

No projeto, propunha se fizessem certos reajustamentos e determinava providências em relação aos nossos compromissos perante a Convenção de Bretton Woods, consistentes em quantias importantes para o Fundo Monetário Internacional e o Banco Internacional de Reconstrução, subscritas pelo Brasil e cujos reajustamentos fixava, de forma a reduzí-los, pois que nossas possibilidades em moeda de curso livre-dólar – devem merecer o maior cuidado.

De qualquer forma que se encarem os diferentes artigos do projeto, êste é, em si, mais econômico que financeiro. Eis o que desejava acentuar, no sentido de esclarecer a Comissão de Constituição e Justiça, onde o projeto se acha.

Por gentileza do meu nobre amigo, Senador Lucio Corrêa, soube que a referida Comissão considerava com todo o cuidado, o projeto, sem perder de vista o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 67 da Constituição, a saber:

"Cabe à Câmara dos Deputados e ao Presidente da República a iniciativa da lei de fixação das Fôrças Armadas e de tôdas as lei sôbre matéria financeira".

Ora, o projeto, que chamei de emergência e preparatório, contém, certamente matéria econômica ligada à financeira, visto que cogita do restabelecimento de uma percentagem destinada ao fundo de incineração de papel-moeda.

Conforme prometi a mim mesmo e ao meu nobre amigo e colega Senador Lucio Corrêa, procurarei distinguir, técnicamente, não como constitucionalista, que não sou, o mais possível o fenômeno financeiro do fenômeno econômico. Na realidade, êles

têm tais pontos de contacto, na forma e no fundo que, a não ser utilizando a interpretação pela qual concluirei estas ligeiras considerações, é bem difícil distinguir quando temos um fato exclusivamente econômico, sem nenhuma parte financeira, ou um fato financeiro sem qualquer reflexo econômico. E realmente, no estudo da Economia Política e da Ciência das Finanças, o que importa é bem conhecer a verdade que se procura e não qualquer distinção especiosa.

O economista, o jurisconsulto e o moralista se encontram muitas vêzes no mesmo terreno e aí agem e se colocam em pontos de vista diferentes: *prover às necessidades* é característica do primeiro; *exercer e defender os direitos*, é a nobre função do **segundo:** *ensinar a fazer o seu dever* é o fim e a glória do terceiro.

São três objetivos bastante diferentes da atividade humana; é o primeiro que faz o objetivo da *ciência econômica.*

Assim, a Economia Política pura estuda as relações espontâneas que se formam entre os homens vivendo em massa, em sociedade para *prover às necessidades* "estas relações necessárias que derivam da natureza das cousas" como dizia Montesquieu.

O economista francês Jean Batista Say dividia o vasto campo de Economia Política em: *produção, repartição, consumação;* hoje, junta-se uma quarta parte, a *circulação*, que abraça tudo que se relaciona com as trocas.

A ciência econômica teve o seu primeiro tratadista, com a publicação em 1615, do "Traité de Econômie Politique", por Antoine de Montchretien.

Em 1758, começou a esboçar-se a escola dos Fisiocratas com a inteira preeminência da agricultura sôbre o comércio e a indústria; para êles a terra só, a Natureza é a fonte das riquezas.

Foi o professor escossês Adam Smith que, em 1776, com a publicação dos seus notáveis estudos – "Riqueza das Nações" – confirmou e desenvolveu a primeira tese dos Fisiocratas, isto é, a fé nas leis econômicas naturais mas já dando à indústria o seu lugar legítimo na produção das riquezas. O estudo da **Econômia**, das suas leis e fenômenos tão intimamente ligados com o desenvolvimento e o bem estar da vida humana, a sua moral e cultura foi-se desenvolvendo com melhor amplitude e tantos outros economistas iam aparecendo com escolas e teses novas como Malthus (1803), Ricardo (1817), Jean Baptista Say, **etc,** cujo "Traité de Economie", constitui no seu tempo e até hoje um dos mais belos esforços do espírito humano na vulgarização de uma ciência nova. E assim continuaram a desenvolver-se trabalhos e **pesquizas**, interessando os mais altos espíritos de todas as Nações Grandes leis sujeitas ao ambiente das suas aplicações e aos homens que com elas especulam, foram sendo criadas pela cultura da **Econômia** Política: lei da oferta e da procura, lei da divisão do trabalho, lei da renda, lei do **decrescimo** da taxa de juro, lei da concorrência, lei monetária de Gresham etc., etc.

Leis que a vontade do homem pode procurar contrariar ou modificar mas, como diz sàbiamente o professor Charles Gide, que o homem deveria se esforçar de respeitar.

Evoluindo, pois, a **Econômia** Política sôbre os métodos dedutivos e indutivos, êste último é aquele que **nos** mais devemos usar e respeitar; mais prudente, visto que se abstem de toda generalização temerária e procura um melhor método que é: *observar, imaginar e verificar.*

O surto da criação das riquezas com o próprio desenvolvimento das nações, o aperfeiçoamento da máquina do Estado, não obstante deva ser o Estado organizado em vista das suas funções políticas e não das suas funções econômicas, deu nascimento a um novo ramo vasto e especializado, saído do l ado da **Econômia** e constituindo a Ciência das Finanças.

O fato financeiro, o fenômeno financeiro foi e é, assim, distinguido ainda com dificuldade do econômico, mas sempre podemos fazer; entretanto só o conseguimos com completa nitidez quando consideramos os *exercícios financeiros* do Estado, a sua função orçamentária de Receita e Despesa de créditos suplementares ou especiais e aí, sem sombra de dúvida, estamos em pleno domínio da Ciência das Finanças, das *leis financeiras.*

Francisco Niti, um dos mais profundos e estudiosos economistas, professor de Econômia e catedrático de Ciência das Finanças da Universidade de Nápoles, na sua notável obra em dois volúmes tão conhecida entre nós, "Princípios da Ciência das Finanças", dizem, síntese o que bem ca-

racteriza os objetivos do novo ramo em relação ao Estado.

"A ciência das finanças tem por objeto o estudo das diversas fórmas pelas quais o Estado e qualquer outro poder local obtêm os elementos pecuniários, materiais, necessários a sua vida e funcionamento".

O ilustre **professores** Pôrto Carrero **caedrático** de **Econômia** Política da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, no seu excelente "Tratado de **Econômia** Política e Noções de Finanças", ensina que a Ciência das Finanças, trata dos *meios materiais* com que as comunhões econômicas públicas provêm às respectivas despesas.

Amaro Cavalcanti chama a Ciência das Finanças *de doutrina da economia do Estado.*

Cosso diz: *a doutrina do patrimônio público*.

Leroy Beaulieu, *a ciência da receita pública e da aplicação desta receita.* De Greef chama *o conhecimento das leis estáticas e dinâmicas*, *relativas ao ramo da economia social que representa a estrutura e a vida econômica do Estado, etc.*

O professor Francisco d'Auria ensina: *a ciência das finanças públicas, como corpo de doutrinas, é o conhecimento generalizado das origens e gestão da receita e despesas destinadas ao serviço do Estado e suas divisões político administrativas, etc.*

Em conclusão, dizemos nós: a ciência das Finanças, cada dia mais vasta e profunda, originando-se da Economia Política e da Ciência da Administração e com relações com a **Etica**, a Sociologia, a História e o Direito. Quando queremos, entretanto caracterizar o *fato financeiro* em relação ao Estado, as *leis financeiras do Estado, as leis das finanças públicas,* mesmo no sentido mais perfeito, não usando o temerário método dedutivo da generalização, devemos situar tal conceito restritivo *e mais os créditos durante o ano orçamentário* nas leis da Receita e Despesa, que constituem o orçamento da Nação, para cada *exercício financeiro.*

O SR. ROBERTO SIMONSEN: – V. Ex.ª tem inteira razão.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Agradeço a V. Ex.ª.

O SR. LUCIO CORRÊA: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. ANDRADE RAMOS: – Com muito prazer.

O SR. LUCIO CORRÊA: – Cheguei atrasado e apenas percebi que V. Ex.ª havia feito referência ao meu nome como relator do projeto número 7. Na espécie, devo adiantar a V. Ex.ª que o assunto de que o mesmo trata me parece matéria financeira. O restabelecimento da taxa a que alude o art. 6º, inegàvelmente é matéria financeira. Desta forma, o Senado é incompetente para conhecer do projeto de lei cuja iniciativa cabe à Câmara dos Deputados.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Agradeço o aparte de V. Ex.ª mas ao Senado, fora das leis ânuas de Receita e Despesa pelo que já expus e dos créditos em relação ao Estado, é bem difícil distinguir o fenômeno econômico do financeiro caracterizando exclusivamente uma lei. Em geral, em qualquer fenômeno financeiro há um suporte econômico e, reciprocamente, neste, um reflexo financeiro; a taxa que V. Ex.ª referiu-se é uma percentagem criando um *fundo de* ***incineração****,* foi mal chamada de taxa, não há serviço prestado, só interessa a *economia* do Estado, criar riqueza para o Estado.

Ora, o art. 67 da Constituição dá realmente à Câmara dos Deputados ou ao Presidente da República competência para a iniciativa das leis de fixação das Fôrças Armadas e de tôdas as outras que versem sôbre matéria financeira. Ora a matéria financeira aí com **carater** *exclusivo competência* não pode e não deve alcançar *fato ou efeito econômico.*

Pelo que acabei de expor, acredito que os Constituintes de 1946 não desejariam cercear por esta forma a iniciativa do Senado, porquanto, se assim fôsse, esta Casa não se poderia pronunciar sôbre qualquer lei que viesse, de alguma forma, promover o desenvolvimento das riquezas da Nação, o acautelamento da sua moeda, ou seja, dos fundos de deflação, das aplicações financeiras que importassem o desenvolvimento da própria receita geral.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. ANDRADE RAMOS: – Com muito prazer.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Aliás, na Constituinte, a primeira emenda a respeito dêste dispositivo, assinada, creio eu, pelo Deputado Plínio Barreto, era no sentido de se atribuir ao Congresso a faculdade de legislar sôbre normas de direito tributário.

Venceu, aliás, a emenda Aliomar Baleeiro, substituindo a expressão "direito tributário" por "financeiro"; mas, no sentido restrito em que está, regula a fixação das obrigações tributárias, seu desenvolvimento e sua ação. De forma que êste preceito da Constituição, que atribui à Câmara dos Deputados a iniciativa de tôdas as leis sôbre matéria financeira, deve ser interpretado no sentido restritivo, porque o Congresso não difiniu como competência constitucional o conceito de Direito financeiro.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – O problema se tornará consideravelmente fácil, se interpretarmos o texto como não restritivo e abrangendo tôda a matéria financeira: orçamentos, despesas, impostos e taxas. Se dermos êste sentido, o projeto de V. Ex.ª ficará dentro da Constituição.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Agradeço os apartes dos nobres Senadores que concorrem para esclarecer a doutrina que estou esboçando. Em conclusão, Sr. Presidente, quando apresentei nº 7, aliás, em caráter de emergência e preparatório, procurei estabelecer as medidas que viessem facilitar ao Govêrno a transição para uma economia de paz, neste momento tão atribulado, de uma economia de guerra constituída por uma economia dirigida que não quero dizer tenha sido mal orientada e executada porque é difícil organizar uma economia dirigida em qualquer país, mormente sob a pressão das exigências da guerra.

Ora, o projeto tinha e tem em vista, principalmente, acautelar com certas medidas compromissos e modificações nas leis de câmbio, tomados debaixo de um clima de necessidades e arbitrarias pressões de guerra, como as subscrições muito fortes de moeda estrangeira, compromissos êsses que a Nação precisa agora reajustar, para poder cumprir seu dever, sem visíveis sacrifícios.

Não desejava, por conseqüência, que ao Senado fôsse privado o estudo e discussão dêste projeto, que, entre outros, prestará êsse serviço facilitar ao próprio Govêrno à passagem de uma economia para outra, dando-lhe como consta do artigo 1º, do mesmo, melhor orientação da moeda, e transferindo ao próprio Govêrno as diretivas das operações de câmbio que foram alteradas pelo Decreto-lei de 27 de fevereiro de 1946. Essas operações, como é do conhecimento geral, estão dirigidas e nas mãos, hoje, de todo o sistema bancário nacional e estrangeiro embóra a taxa seja de acompanhamento do Banco do Brasil pelo aviltamento.

No projeto, é criado o fundo de incineração a que se refere o nobre Relator. Apesar de ser uma porcentagem não é orçamentária e não faz parte da Receita ou da Despesa anual. E' um fundo de deflação que, pela sua característica, já existiu e se restabelece em melhor forma.

Recorda-se o Senado de ter o Senhor Ministro da Fazenda feito a declaração, não há muito tempo, da incineração de cem milhões de cruzeiros, fato que ocasionou, imediatamente certo ruido e pedidos de informações. Explicou S. Ex.ª pela melhor forma possível como havia procedido. Se tivéssemos fundo, não era novidade, agora, procurar-se restabelecê-lo com êste objetivo de resgate do papel moeda.

Como julgo que a deflação deva, nêste momento, ser iniciada lentamente, tanto que é modesta a porcentagem de 3%, embora o projeto possa ser julgado fora da competência...

O SR. LUCIO CORRÊA: – Não é inconstitucional. O Senado é que é incompetente para conhecer do projeto, o qual, entretanto, poderá ser apresentado na Câmara dos Deputados.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Mas, justamente, não sendo um projeto de matéria estritamente ânua e orçamentária, parece, a iniciativa poderá caber tanto ao Senado com à Câmara, não está restringida, pois é antes acautelador da economia da Nação, e do restabelecimento da sua moeda.

Entretanto, conforme estou esclarecendo ao Senado, continuarei êsses estudos e se não puderem sair do Senado como projeto de lei, de sua colaboração e aprovação ficarão nesta Casa como modesto subsídio para o Govêrno, para o Parlamento e para

a imprensa, e assim me desobrigarei, no exercício do meu mandato, desta tão premente tarefa da restauração do poder aquisitivo da nossa unidade monetária.

E se fôr dada como espero, diferente interpretação, mais lógica e liberal ao dispositivo constitucional, a ação do Senado não se restringirá, pois muitas leis terão caráter financeiro.

A ligeira exposição que estou concluindo mostra ser mais consentâneo, mais perfeito, como o estudo da ciência das finanças, nascido da Economia Política e da Ciência da Administração – consideram-se estritamente financeiras as leis relativas ao exercício financeiro orçamentário, os créditos suplementares, especiais, etc. e mesmo abranger as leis financeiras que visam principalmente acautelar e proteger pela inteligência e execução das suas medidas a riqueza da Nação, como o fará, inquestionàvelmente, o projeto nº 7, de 15 de abril de 1947 em trânsito nêste Senado. *(Muito Bem; muito bem)*.

Vem à Mesa e é lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 53-A – de 1947

Requeremos que, consultada a Casa se digne V. Ex.ª determinar o não funcionamento do Senado na próxima quinta-feira 5 do corrente, dia santo consagrado à festa litúrgica de Corpus Christ, solenidade radicada na tradição nacional, em honra da Eucaristia.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1947. – *Cícero de Vasconcelos. – Góes Monteiro. – Augusto Meira. – Etelviono Lins. – Levindo Coelho. – Hamilton Nogueira. – Mathias Olympio. – Joaquim Pires. – José Americo. – Victorino Freire. – Severiano Nunes.*

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão o requerimento. *(Pausa)* Encerrada. De acôrdo com o § 2º do artigo 123 do Regimento a votação será feita a sessão de amanhã.

Continua a hora do expediente.

Não há outros oradores inscritos.

O SR. BERNARDES FILHO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. BERNARDES FILHO (*): – Sr. Presidente, sou portador de dois documentos que não devo conservar exclusivamente para mim, por isso que são tambem subsidios históricos e devem penso constar dos Anais desta Casa. Um é a carta que me dirigiu o General Bertholdo Klinger acêrca do assunto que lhe diz respeito e aqui debatido; outro uma carta que venho de receber do Marechal Mascarenhas de Moraes – o Marechal da Vitória – trazendo a mim e ao Senado aplausos pela iniciativa que aqui tomamos, no sentido de dar todos os esclarecimentos que se faziam indispensáveis a que esta Casa julgasse a proposição vinda da Câmara com pleno conhecimento de causa.

A Carta do General Klinger é esta:

"Exmo. Sr. Dr. Arthur Bernardes Filho, DD. Senador.

Nesta.

Respeitosos cumprimentos.

Um dedicado amigo que assistiu à sessão do Senado do dia 26 atraído que foi pela discussão da Proposição nº 9, a mim atinente, incluída na Ordem do Dia deu-me pelo telefone circunstanciado relatório.

Não contente, mandou-me depois um exemplar do *Diário do Congresso* edição que publicou o estrepitoso entrevo, decididamente dominado pela ardorosa defesa da proposição.

Estou, pois, informado e "documentado" para formular os meus devidos agradecimentos e parabens a V. Ex.ª: agradeço de todo o coração pelo seu expontâneo engajamento na defesa da proposição, ameaçada do torpedo dum parecer regimental e dou-lhe entusiásticos parabens pela sua esplêndida atuação, conduzida com inteligência retidão e presença de espírito..."

Excesso de bondade de S. Ex.ª.

"... O meu agradecimento e os meus parabens estendem-se, necessáriamente ao brilhantes pares de V. Ex.ª que com igual espontaneidade, elevação de vistas e amor à verdade e à justiça secundaram tão eficientemente a defesa que V. Ex.ª desencadeou e comandou.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Tenho a honra de mencionar os nomes em continência, na ordem que entraram na liça: Arthur Santos, Ferreira de Souza Attilio Vivacqua, Aloysio de Carvalho, Durval Cruz.

Permita-me V. Ex.ª assinalar que o meu reconhecimento não dimana apenas do interêsse pessoal que o caso afeta: impõe-se principalmente pelo interesse superior do bom nome do Senado que V. Ex.ª e seus brilhantes pares *ipso facto* defenderam.

Porque salvaram o Senado de cometer um erro uma iniquidade; e é sobretudo por essa mostra de eterna vigilância de verdadeiros democratas que merecem parabens.

V. Ex.ª e os que corroboram a sua atuação, e até eu, podemos, *sine ira* e sem ironia, com toda a sinceridade, agradecer ao inditoso parecer a feliz oportunidade que engendrou para que o caso fosse plenamente examinado, por tôdas as faces e recantos, e não apenas lograsse aprovação sorrateira como favor pessoal surrupiado à Casa em cochilo, ou por ela concedido, adrede de vistas grossas – à custa do erário nacional e em detrimento à justiça ou à simples decência do poder público.

Repito, por fim, o que escrevi no fim do ano passado ao Sr. Deputado General Flores da Cunha, a propósito da iniciativa da proposição em causa: desde já agradeço a todos os Srs. Senadores que a êsse projeto hão de fazêlo lei.

E felicito a SS. Ex.ªs por êsse nobre uso de suas faculdades funcionais para corrigirem de vez os atropelos do cesarismo contra os constitucionalistas, atropelados dos quais remanescia precisamente aquêle que ferira o chefe militar da reação armada constitucionalista de 32. Distinção, sem dúvida de que me desvaneço e de que acho infinita graça, porque, ainda querendo denegá-la impelidos pelo subconciente, ma conferem, a exagerar o meu pequenino valimento, nunca sonegado ao serviço público.

Tenho especial satisfação em saudar V. Ex.ª como seu patrício adm. e obr. Gen. Klinger."

Sr. Presidente, chegado hoje de Minas Gerais recebi, também, do Marechal Mascarenhas de Moraes o documento que vou ler, notável depoimento a favor do General Klinger e das suas grandes qualidades de brasileiro e de militar:

"Exmo. Sr. Senador Arthur Bernardes Filho.

Respeitosos cumprimentos.

A V. Ex.ª e a todos os nobres colegas de V. Exª., favoráveis à Proposta nº 9, referente ao General Bertholdo Klinger, apresento felicitações e aplausos.

Bertholdo Klinger é ainda um expoente de sua classe, pelas suas virtudes militares, morais e cívicas.

A sua atividade militar foi um sacerdócio em pról da instrução e eficiência do Exército.

Foi o cadete mais distinto de sua turma e, como oficial, obteve o primeiro lugar nos diversos cursos, que frequentou.

Em todos os postos de sua carreira, foi um modêlo e um guia de seus camaradas, nos mistéres profissionais.

Fez-se, muitas vêzes, indisciplinado, em defesa do trabalho e da grandeza do Exército, e não por proventos pessoais.

A sua indisciplina foi sempre desassombrada, sem traições para com chefes ou comandados, sem subterfúgios nem malabarismos.

Instituiu no Exército brasileiro uma escola de trabalho e de amor à profissão, com os conhecimentos e hábitos que assimilou no Exército Alemão, onde havia servido.

Apesar de sermos da mesma idade e termos ingressado, juntos e no mesmo dia, na carreira militar, foi êle o meu primeiro mestre, no ofício prático das armas, como o foi de muitos outros generais.

O seu talento militar e a sua capacidade de chefe se consagraram na magistral perseguição da Coluna Prestes, através os sertões de Mato Grosso e Goiás.

Não lhe sorriu a Fortuna na Campanha da Revolução de 1932 (São Paulo), mas os seus feitos e os de seus comandados, escoimados de ódios e paixões, terão o relevo histórico que merecem.

Com êste depoimento sincero, que aqui presto, venho dar a V. Ex.ª a minha solidariedade na defesa e exaltação da personalidade do General Bertholdo Klinger.

Sou de V. Ex.ª patrício, amigo e administrador. – *Marechal Mascarenhas de Moraes"*.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente *(Pausa).*

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Victorino Freire.
Pedro Ludovico.
Pinto Aleixo.
Pereira Pinto.
Apolonio Sales.
Attilio Vivacqua.
Ribeiro Gonçalves.
Ivo d'Aquino. (9).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Adolpho.
Clodomir Cardoso.
José Neiva.
Plinio Pompeu.
Fernandes Tavora.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
Novaes Filho.
Walter Franco.
Alfredo Neves.
Sá Tinoco.
Carlos Prestes.
Mello Vianna.
Marcondes Filho.
Alfredo Nasser.
João Villasbôas.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Getulio Vargas (19).

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais. quem peça a palavra passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em 2ª discussão, do Projeto nº 1, de 1946, modificando a competência do Tribunal do Júri. (Com parecer nº 73 da Comissão de Constituição e Justiça contrário à emenda oferecida em plenário e com emendas da mesma Comissão).

O SR. PRESIDENTE: – Está em votação a emenda nº 1, com parecer contrário da Comissão. Os Senhores que a aprovam queiram ficar sentados. *(Pausa)*.

É rejeitada a seguinte:

EMENDA Nº 1

Ao artigo 2 – Suprima-se a palavra – e – entre os números 126 e 127, pondo-se uma virgula em cada qual, e acrescente-se depois de 127, o seguinte: – 129, parágrafo 3º, 157, parágrafo 3º, 159, parágrafo 3º, 213, combinado com o 223, parágrafo único, 214 combinado com o 223, parágrafo único e 219, combinado com o 223, parágrafo único:

O SR. PRESIDENTE: – Em votação as emendas apresentadas pela Comissão. Os Srs. que as aprovem queiram ficar como se acham. *(Pausa)*.

São aprovadas as seguintes emendas:

EMENDA Nº 2

Ao art. 7º.

Acrescente-se.

Parágrafo único. A apelação da sentença absolutória não terá efeito suspensivo quando fôr unânime a decisão dos jurados.

EMENDA Nº 3

Redija-se assim a parte final:

"A requerimento das partes poderá o Presidente do Tribunal prorrogar por uma hora no máximo o prazo fixado para a réplica e tréplica".

EMENDA Nº 4

Redija-se o art. 8º.

Se a apelação. se fundar na letra *d* do artigo anterior, o Tribunal de Justiça convencendo-se de que a decisão dos jurados foi manifestamente contrária à prova dos autos, dar-lhe-á provimento para sujeitar o réu a novo julgamento.

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam o projeto, assim emendado, queiram ficar como se acham. *(Pausa.)* Está aprovado. O projeto vai à Comissão para a redação final.

Discussão única da Proposição nº 24, de 1947, abrindo, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 70.000,00 para atender ao pagamento de despesas da Rêde de Viação Cearense. (Com parecer nº 76, favorável, da Comissão de Finanças).

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão. *(Pausa.)* Se nenhum dos Senhores quiser usar da palavra, dou-a por encerrada. *(Pausa.)*

Em votação. Os Senhores que aprovam a proposição queiram ficar sentados. *(Pausa.)*

E' aprovada a seguinte proposição:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas realizadas, pela Rêde de Viação Cearense, com iluminação, fôrça motriz e gás, no exercício de 1946.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – A proposição sobe à sanção do Sr. Presidente da República.

Discussão única da Proposição nº 31 de 1947, abrindo, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr$ 210.225,00 ao Observatório Nacional, para a Observação do eclipse solar em Minar Gerais. (Com parecer número 78, da Comissão de Finanças, oferecendo substitutivo.)

O SR. PRESIDENTE: – Está em discussão o substitutivo apresentado pela Comissão. *(Pausa.)*

Se nenhum dos Senhores quiser usar da palavra, dá-la-ei por encerrada. *(Pausa.)*

Em votação. Os Senhores que o aprovam queiram se conservar sentados. *(Pausa.)*

E' aprovado o seguinte substitutivo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr$ 156.900,00, que será distribuído do Tesouro Nacional, para atender às despesas feitas com a observação do eclipse solar ocorrido no dia 20 de maio de 1947.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Fica prejudicada a Proposição e a matéria será remetida à Câmara dos Deputados.

Discussão única da Proposição nº 26, de 1947, concedendo isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para reprodutores bovinos e lanígeros. (Com parecer nº 7, da Comissão de Finanças, oferecendo substitutivo.)

O SR. PRESIDENTE: – Está em discussão o substitutivo da Comissão.

O SR. SALGADO FILHO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. SALGADO FILHO (*): – Senhor Presidente, desejo chamar a atenção do Senado para êste caso. Trata-se de proposição originada na Câmara dos Deputados, onde obteve parecer favorável da Comissão de Finanças, pela maioria de quatro ou cinco votas contra três.

A Comissão de Finanças do Senado, por sua vez, chamada a opinar, ofereceu substitutivo, ampliando o projeto e, ao mesmo tempo, restringindo-o.

Na proposição indicava-se determinado cidadão, que, por mais respeitável que fôsse, seria o único favorecido pela isenção de impostos. Entendeu o órgão técnico desta Casa extender o benefício a todos quantos desejassem importar reprodutores vacum ou lanígeros.

Sugeriu também a Comissão de Finanças do Senado modalidade mais interessante para a importação. Pela proposição permitia-se que ela fôsse feita, com isenção de taxas e impostos, de quaisquer reprodutores, indistintamente. Pretende-se, agora, exigir o registro genealógico dos animais. Admite-se tal importação sòmente quando se trate de reprodutores de *pedigree*, de puro sangue, para melhorarem os nossos planteis. A importação indiscriminada, em lugar de favorecer, prejudicaria os rebanhos do país.

Extende-se a medida aos reprodutores de qualquer país, quando a proposição se referia apenas aos do Uruguai; e permite-se que tôda e qualquer região criadora seja beneficiada pela aquisição dos reprodutores.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Não só para o Rio Grande do Sul, como para todo o Brasil.

O SR. SALGADO FILHO: – Aboliram-se, portanto, restrições do projeto.

Fixou, finalmente, a Comissão de Finanças, o prazo de vigência da lei, porque, uma vez decorrido, talvez a importação se torne prejudicial aos criadores nacionais, devido a concorrência que não possam enfrentar.

Ao pedir a palavra, Sr. Presidente, tive em vista sòmente chamar a atenção do Senado para o substitutivo oferecido pela Comissão de Finanças à proposição da Câmara dos Deputados.

(*) Não foi visto pelo orador.

Seu objetivo é retirar da medida todo o caráter pessoal, ao mesmo tempo que lhe proporciona maior elasticidade e impõe a qualidade dos reprodutores a serem importados.

Embora na Comissão de Finanças não tenha havido discordância, senti-me no dever de chamar a atenção dos nobres colegas para os aspectos a que acabo de me referir. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Continúa discussão *(Pausa)*.

Mais nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro-a encerrada.

Os Srs. que aprovam o substitutivo queiram ficar sentados. *(Pausa)*.

É aprovado o seguinte substitutivo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedida isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras para reprodutores bovinos e lanígeros importados por particulares, de países estrangeiros, durante o prazo de um ano, a contar da data da presente lei.

Art. 2º Os animais importados serão de puro sangue da raça escolhida, aptos à reprodução, com o certificado genealógico de registro no país de origem.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Fica prejudicada a proposição e a matéria vai ser remetida à Câmara dos Deputados.

Discussão única do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 4, de 1947, aprovando a Convenção Inter-Americana de Telecomunicações firmada no Rio de Janeiro em 27-9-1945. (Oferecido pela Comissão de Relações Exteriores com o Parecer nº 70, de 1947).

O SR. PRESIDENTE: – Está em discussão o Projeto. *(Pausa)*. Se nenhum dos Srs. deseja usar da palavra, dou-a por encerrada. *(Pausa).*

Em votação. Os Srs. que o aprovam queiram se conservar como se acham.

E aprovado o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL

Nº 4, de 1947

Congresso Nacional resolve:

Artigo único – Fica aprovada a Convenção Inter-americana de Telecomunicações firmada no Rio de Janeiro aos 27 de setembro de 1945, ao correr da III Conferência Inter-americana de Rádio-comunicações; revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – O Projeto que acaba de ser aprovado vai ser remetido à Câmara dos Deputas.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Votação, do Requerimento de nº **53**, de 1947, solicitando o não funcionamento do Senado na próxima quinta-feira, 5 do corrente, dia santo consagrado á festa litúrgica de *Corpus Christi* (Apresentado pelo Sr. Cícero de Vasconcelos).

Levanta-se a sessão às 15 horas e 15 minutos.

52ª SESSÃO, EM 4 DE JUNHO DE 1947

PRESIDENCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Ás 14 horas compareceram os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Augusto Meira.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Carlos Saboya.
Plínio Pompeu.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
José Americo.
Etelvino Lins.
Apolonlo Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Attillo Vivacqua.
Henrique Novaes.
Santos Neves.
Alfredo Neves.
Andrade Ramos.
Levindo Coelho.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Euclydes Vieira.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Vespasiano Martins.
Filinto Müller.
Flávio Guimarães.
Ivo d'Aquino.
Francisco Galloti.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho (39).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 39 Srs. Senadores. Havendo número legal está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 3º Secretario (Servindo e 2º) procede á leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão é sem debate aprovada.

O SR. 1º Secretario lê o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

Nº 41, de 1947, do Sr. Presidente da República:

Em 30 de maio de 1947.

Excelentíssimo Senhor Doutor Nereu Ramos, Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de transmitir a V. Excia. o incluso expediente (Processo nº 500, de 1947, da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional) em que se encontram as informações prestadas pelos Ministérios da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica sôbre a matéria constante do Ofício nº 31, de 29 de abril próximo findo, dessa Presidência, capeando o Requerimento de informações nº 36 de 1947 do Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu aprêço. – Eurico G. Dutra.

Nº 319 – Em 21 de maio de 1947.

Do Secretário Geral ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Assunto: Militares no exercício de cargo ou função civil (Informação a ser prestada ao Senado Federal).

Anexo: Processo nº **500/47**, desta Secretaria Geral.

I – Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência as informações prestadas pelos Ministérios da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica, em cumprimento ao despacho de Vossa Excelência, de 2 do mês corrente, proferido no oficio nº 31, de 29 de abril p. p., do Exmo. Sr, Presidente do

Senado Federal. – *General Alcio Souto*.

Aviso nº 484-5 – Em 13 de maio de 1947.

Exmo. Sr. Secretário Geral do Conselho de Segurança Nacional.

1. Tendo em vista o Oficio dessa Secretaria Geral nº 293, Urgente, de 2 do corrente mês, tenho a honra de informar a V. Exª que os Oficiais do Exército, da ativa que ora se encontram no exercido de cargo ou função civil de nomeação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios e das Entidades Autárquicas são os constantes da relação anexa, por mim assinada.

2. Dessa forma atendo, no que tange a êste Ministério ao requerimento de informações nº 36, de 1947, apresentado ao Senado Federal pelos Srs. Senadores João Villasbôas, Plínio Pompeu e Joaquim Pires e cujo teor V. Excelência me enviou por cópia.

3. Reitero a V. Exª meus protestos de alto aprêço e distinta consideração. – *General Canrobert P. da Costa.*

DIRETORIA DO PESSOAL (D.P. 2-1.ª)
EM 6 DE MAIO DE 1947

Relação dos oficiais que se encontram no exercício de cargos ou função civil.

Vice-Almirante

Leonel Santa Cruz Aragão – Chefe serviços treinamento e seleção das guarnições dos navios em construção para o Lóide Brasileiro – 19-09-1946.

Capitão de Mar e Guerra

Horácio Braz da Cunha – A disposição do Ministério da Viação e Obras Públicas – 18-12-1946.

Capitães de Fragata

Celso A. de M. Soares Guimarães – A disposição do Govêrno do Estado do Rio (Prefeito de Niterói) 11-03-1947.

Manoel da Silveira Carneiro – Comissão Mista Brasil e EE. UU. (Reparações de guerra) – 04-12-1945.

Enrico Magno de Carvalho – A disposição do Ministério da Viação e Obras Públicas – 01-10-1945.

Rubens Viana Neiva – A disposição do Lóide Brasileiro – 25-11-1946.

Augusto do Amaral Peixoto Júnior – Diretor do Lóide Brasileiro – 19-02-1943.

Carlos de Carvalho Rêgo – Administrador da Companhia Eletro-Química Fluminense – 08-03-1943.

Capitães de Corveta

Ernani do Amaral Peixoto – Deputado Federal – 21-03-1946.

Carlos Américo dos Reis Neto – Comissão de Treinamento navios Lóide Brasileiro em Nova York – 04-02-1946.

Abelardo dos Santos Mata – Deputado-Federal – 21-03-1946.

Silvio Azambuja Mauricio de Abreu – Ministério das Relações Exteriores (Com Brasileira demarcadora de limites) – 15-02-1947.

Moacir Rodrigues da Costa – Comissão treinamento navios do Lóide Brasileiro em Nova York 22-11-1945.

Ubaltino Castel Ruiz de Azevedo – Comissão fiscal construção navios Lóide Brasileiro em Nova York – 22-11-1945.

Luis Felipe Cavalcanti – Comissão treinamento navios do Lóide Brasileiro em Nova York – 04-04-1946.

Edir Dias de Carvalho Rocha – Nomeado para exercer cargo público temporário – 11-04-1947.

Capitães-Tenentes

Alexandrino Ramos de Alencar – Comissão fiscal construção navios Lóide Brasileiro em Nova York – 29-11-1945.

Primeiros-Tenentes

Alfredo Américo Oliveira Roxo – Comissão treinamento navios Lóide Brasileiro em Nova York – 20-03-1946.

Segundo Tenente-Contador

Aníbal de Melo Couto – Nomeado para exercer cargo público transitório Decreto 545-Z de 21-02-1947.

José de Avila Goulart – Capitão de Fragata – Chefe da D. P. 2. G-722 Em 20 de 1947.

Senhor Secretário Geral:

Em cumprimento à solicitação constante do oficio nº 259, de 2 de maio de 1947, dessa Secretaria, tenho a honra de informar a Vossa Excelência que o Brigadeiro do Ar Engº Antonio Guedes Muniz é o único militar da Aeronáutica que se encontra no exercício de função civil.

Esse oficial general acha-se à disposição do Ministério da Viação e

Obras Públicas, desde 7 de maio de **1941,** exercendo funções na Fábrica Nacional de Motores.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. – a) *Armando F. Trompowsky de Almeida*, Tenente Brigadeiro do Ar.

A Sua Excelência o Senhor Secretário Geral do Conselho Nacional de Segurança Nacional.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Relação dos Oficiais do Exército, da ativa, que se encontram no exercício de cargo ou função civil de nomeação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios e das Entidades Autárquicas.

Oficiais Generais:

1 – General de Divisão Canrobert Pereira da Costa – Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, nomeado por Decreto de 14-10-46, publicado do Diário Oficial da mesma data.

2 – General de Brigada João Carlos Barreto – Presidente do Conselho Nacional de Petróleo, nomeado por Decreto de 28-11-46, publicado no Diário Oficial de 30 do mesmo mês e ano.

3 – General de Brigada Antonio José de Lima Câmara – Chefe de Policia do Departamento Federal de Segurança Pública, nomeado por Decreto de 9-12-46, publicado no Diário Oficial de 10 do mesmo mês e ano.

4 – General de Brigada Orestes da Rocha Lima – Interventor, Federal no Estado do Rio Grande do Norte, nomeado por Decreto de 10-1-47, publicado no *Diário Oficial* de 13 do mesmo mês e ano.

5 – General de Brigada Anápio Gomes – Membro em comissão do Conselho Federal de Comércio Exterior e Diretor da Câmara de Distribuição e Mercado Interno nomeado por Decreto de 31-12-46, publicado no Diário Oficial de 6-1-47.

Oficiais de Armas

1 – Coronel de Artilharia Emílio Rodrigues Ribas Junior – Posto á disposição do Conselho Nacional de Petróleo em Aviso nº 411 de 3-11-47 do Ministério da Guerra.

2 – Coronel de Artilharia Emilio de Lima Figueiredo – Diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, nomeado por Decreto de 12-2-46, publicado no Diário Oficial de 14 do mesmo mês e ano.

3 – Coronel de Infantaria Antonio Carlos Bittencourt – Diretor do Serviço de Navegação da Bacia do Prata, nomeado por Decreto de 21-3-47 publicado no Diário Oficial de 22 do mesmo mês e ano.

4 – Tenente-Coronel de Artilharia Olindo Denys – Segurança do Estado do Rio – Posto à disposição do Governo do Estado em Aviso nº 218-2, de 27-2-47 do Ministério da Guerra.

5 – Tenente-Coronel de Cavalaria Dagoberto Gonçalves – Chefe de Policia do Estado do Rio Grande do Sul – Posto a disposição do Govêrno do Estado em Aviso nº 349-1, de 7-4-47 do Ministério da Guerra.

6 – Tenente-Coronel de Infantaria Joaquim Vicente Rondon – Governador do Território de Guaporé, nomeado por Decreto de 7-2-46, publicado no Diário Oficial de 8 do mesmo mês e ano.

7 – Tenente-Coronel de Infantaria Rossino de Medeiros Raposo – Chefe de Gabinete do Chefe de Policia do Departamento Federal de Segurança Pública – Posto à disposição do Chefe de Policia em Aviso nº 1.555-116, de 18-12-46 do Ministério da Guerra.

8 – Major de Infantaria Felisberto Batista Teixeira – Liquidante da Emprêsa de Propaganda "Produtos Knoll", nomeado por Decreto de 7 de março de 1944 publicado no "Diário Oficial" de 9 do mesmo mês e ano.

9 – Major de Artilharia Adauto Esmeraldo Diretor da Divisão Política e Social do Departamento Federal de Segurança Pública, nomeado por Decreto de 24-1-47, publicado no "Diário Oficial" de 27 do mesmo mês e ano.

1 – Major de Artilharia José Vitorino Correia – Diretor do Instituto de Pensões e Aposentadoria dos Servidores do Estado, nomeado por Decreto de 23-4-47, publicado no "Diário Oficial" da mesma data.

11 – Major de Engenharia Floriano Pacheco – Servindo na Co-

missão Mista Brasileiro-Boliviana – Pôsto à disposição do Ministério das Relações Exteriores em Aviso número 5-A de 26-1-38, do Ministério da Guerra, publicado no "Diário Oficial" de 29 do mesmo mês e ano.

12 – Major de Cavalaria Carlos de Campos Gay – Liquidante da Emprêsa Aproquímica Ltda., nomeado por Decreto de 14-8-44, publicado no "Diário Oficial" de 16 do mesmo mês e ano.

13 – Major de Engenharia Agenor Suzini Ribeiro Interventor na Estrada de Ferro Mossoró, nomeado por Decreto de 24-7-46, publicado no "Diário Oficial" da mesma data.

14 – Major de Cavalaria Lauro Rebelo Ferreira da Silva – Servindo na Comissão Brasileira Demarcadora de Limites – Postos à disposição do Ministério das Relações Exteriores em Aviso nº 222-21, de 19-2-46, do Ministério da Guerra.

15 – Major de Cavalaria Pedro de Oliveira Palma – Prefeito Municipal de Alegrete – Pôsto à disposição do Prefeito do Rio Grande do Sul em Aviso número 1.711 de 11-7-45, do Ministério da Guerra.

16 – Major de Infantaria Carlos Amorim – Comandante da Policia Municipal do Distrito Federal – Pôsto à disposição do Prefeito do Distrito Federal em Aviso número 412-4 de 3-3-46 do Ministério da Guerra.

17 – Major de Infantaria Frederico Trota – Membro do Conselho Diretor da Fundação Brasil Central, nomeado por Decreto de 9-5-47, publicado no "Diário Oficial" de 12 do mesmo mês e ano.

18 – Major de Infantaria Raymundo Pinheiro Filho – Secretário em Comissão do Território do Acre – Posto à disposição do Governador do Território do Acre em Aviso nº 760-58 de 19-6-46 do Ministério da Guerra.

19 – Capitão de Artilharia Moacir Gaya – Pôsto á disposição do Governador do Território de Guaporé, em Aviso nº 1.536-115 de 13-12-46 do Ministério da Guerra.

20 – Capitão de Engenharia Ebenezer Cabral de Melo – Administrador das Minas de Carvão de São Jerônimo e Butiá e serviços anexos, no Rio Grande do Sul, nomeado por Decreto de 18-2-46, publicado no "Diário Oficial" de 20 do mesmo mês e ano.

21 – Capitão de Engenharia Josias Ferreira Gomes – Interventor na "Ceará Tramway and Power **Co.** Ltda.", nomeado por Decreto de 3-6-46, publicado no "Diário Oficial" de 5 do mesmo mês e ano.

22 – Capitão de Cavalaria Danilo da Cunha Nunes – Posto à disposição do Diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil em Aviso número 385-8 de 25-3-46, do Ministério da Guerra.

23 – Capitão de Infantaria José Claraz de Sousa del Giudice – Comandante da Policia Especial do Distrito Federal, em comissão, nomeado por Decreto de 9-2-46, publicado no "Diário Oficial" de 11 do mesmo mês e ano.

24 – Capitão de Infantaria Janary Gentil Nunes – Governador do Território do Amapá, nomeado por Decreto de 27-12-43, publicado no "Diário Oficial" de 29 do mesmo mês e ano.

25 – Capitão de Infantaria Silvio de Magalhães Padilha – Diretor Geral do Departamento de Esportes do Estado de São Paulo – Posto à disposição do Interventor Federal no Estado, em Aviso nº 91996, de 24 de julho de 1946 do Ministério da Guerra.

Oficial Intendente do Exército:

1 – Tenente Coronel Mário Gomes da Silva – Eleito Diretor Secretário da Companhia Siderúrgica Nacional, conforme Decreto de 9 de maio de 1946 publicado no "Diário Oficial" de 16 do mesmo mês e ano, que o agregou e designado Vice-Presidente da Comissão Central de Preços por Decreto de 5-3-47 publicado no "Diário Oficial" de 7 do mesmo mês e ano.

Oficiais do Quadro Técnico da Ativa:

1 – Coronel Silvio Raulino de Oliveira – (Engenheiro Metalurgista) – Servindo na Companhia Siderúrgica Nacional, conforme Nota nº 489, de 30-7-41 do Ministério da Guerra.

2 – Coronel Raul de Albuquerque – (Engenheiro Construtor) – Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, nomeado por

Decreto de 4-2-46. publicado no "Diário Oficial" da mesma data.

3 – Coronel Sebastião Claudino de Oliveira e Cruz – (Engenheiro Geógrafo) – Servindo na Comissão Brasileira Demarcadora de Limites – Pôsto à disposição do Ministério das Relações Exteriores em Nota número 416 de 30-7-40 do Ministério da Guerra, publicada no "Diário Oficial" de 5-8-40.

4 – Tenente Coronel Felipe Augusto Short Coimbra – (Engenheiro Eletricista) – Servindo na Fábrica Nacional de Motores – Posto a disposição do Ministério da Viação em Aviso nº 176-47, de 19 de janeiro de 1943 do Ministério da Guerra.

5 – Tenente Coronel Ernesto Bandeira Coelho – (Engenheiro Geográfico) – Servindo na Comissão Brasileira Demarcadora de Limites – Posto à disposição do Ministério das Relações Exteriores, em Aviso número 1.812 268, de 12 de junho de 1941 do Ministério da Guerra.

6 – Tenente Coronel João Santos Saldanha da Gama – (Engenheiro Eletricista) – Licenciado para empregar suas atividades em trabalhos de eletrificação da Estrada de Ferro Sorocabana, conforme despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no *Diário Oficial* de 6 de abril de 1942.

7 – Major Rubens Rosado Teixeira – (Engenheiro eletricista) – Secretário do Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, nomeado em Comissão, por Decreto de 6 de abril de 1947, publicado no *Diário Oficial*, de 8 do mesmo mês e ano.

8 – Major Luís Neves – (Engenheiro Eletricista) – Diretor da Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina, nomeado por Decreto de 14 de janeiro de 1947, publicado no *Diário Oficial*, de 16 do mesmo mês e ano.

9 – Major Milton de Lima Araújo – (Engenheiro de Armamento) – posto à disposição do Conselho Nacional de Petróleo em Aviso número 2.866 10, de 25 de novembro de 1943, do Ministério da Guerra.

10 – major Flávio Ferreira da Silva – (Engenheiro Químico) – Posto à disposição da Companhia Siderúrgica Nacional, com autorização do Exmo Sr. Presidente da República, pela Portaria nº 4.022, de 2 de dezembro de 1942, publicada no *Diário Oficial*, de 4 do mesmo mês e ano.

11 – Major João Correia dos Santos – (Engenheiro Químico) – Posto à disposição das "Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio Nacional" em nota nº 148, de 27 de junho de 1946 do Ministério da Guerra.

12 – Major José Guiomar dos Santos – (Engenheiro Geodésio e Topografo) – Governador Delegado da União no Território do Acre, em comissão, nomeado por Decreto de 14 de novembro de 1946, publicado no *Diário Oficial*, de 15 do mesmo mês e ano.

13 – Capitão Arnaldo Claro S. Thiago Filho – (Engenheiro Metalurgista) – Servindo na Companhia Siderúrgica Nacional, conforme Aviso nº 1.855, de 16 de junho de 1941, do Ministério da Guerra.

14 – Capitão Antônio Carlos Gonçalves Pena – (Engenheiro Metalurgista) – Designado pelo Exmo. Sr. Presidente da República para servir na Companhia Siderúrgica Nacional, conforme Nota nº 174, de 13 de fevereiro de 1942, do Ministério da Guerra, publicada no *Diário Oficial*, de 18 do mesmo mês e ano.

15 – Ciro Alves Borges – (Engenheiro Metalurgista) – Posto à disposição da Companhia Siderúrgica Nacional, com autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, pela Portaria nº 4.022, de 3 de dezembro de 1942, publicada no *Diário Oficial*, de 4 do mesmo mês e ano.

Capital Federal, em 13 de maio de 1947. – *Gen. Canrobert P. da Costa.*

Do Sr. Ministro do Trabalho:

Em 30 de maio de 1947

Pedido de informações sôbre fechamento de Sindicatos:

Sr. 1º Secretário – Acusando o recebimento do ofício nº 130, de 16 do mês corrente, com o qual encaminhou V. Ex.ª o requerimento de informações de autoria do Sr. Senador Hamilton Nogueira e outros, sôbre o fechamento de Sindicatos, tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª que nenhuma determinação nêsse sentido foi expedida por êste Ministério que obviamente, não o poderia fazer, sem exorbitar da lei.

A título de esclarecimento, devo todavia, acrescentar que, em face do Decreto nº 22.938, de 15 de abril de 1947, expedida com base nos fatos constantes dos seus ***consideranda*** e no disposto no artigo 6º e seu pará-

grafo, do Decreto-lei nº 9.085, de 25 de março de 1946, que dispõe sôbre o registro civil das pessoas jurídicas, foi suspenso o funcionamento em todo o território nacional, da associação civil "União da Juventude Comunista", e que, com fundamento ainda nêsse decreto e no de nº 23.046, de 7 de maio de 1947, êste Ministério ordenou a intervenção em diversos Sindicatos, mediante a substituição de seus diretores, depois de verificar que se filiaram ou contribuíram para entidades não reconhecidas legalmente, atos aquêles constantes de portarias publicadas no *Diário Oficial*.

Convém, a propósito, ressaltar dentre essas portarias, a de nº 129, de 21 de maio corrente, publicada a 22, que expede instruções para disciplinar as providências referentes ao afastamento das diretorias e conselhos fiscais das entidades incursas nas sanções do referido Decreto nº 23.046, e que se encontra na cópia anEx.ª.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos de minha alta estima e distinto apreço. – *Morvan Dias de Figueiredo*.

Portaria nº 129 de 21 de maio de 1947.

O Ministro do Estado.

Considerando que o Decreto número 23.046, de 7 de maio de 1947, suspendendo o funcionamento da Confederação dos Trabalhadores do Brasil, determina, em seu artigo 2º, o afastamento das Diretorias e Conselhos Fiscais dos sindicatos que se tenham filiado ou contribuído para quaisquer das entidades referidas em seu artigo 1º, os quais serão substituídos por Juntas Governativas;

Considerando que, para que se efetuem os afastamentos determinados, basta que a entidade sindical haja aderido ou contribuído para a Confederação dos Trabalhadores do Brasil ou União Sindical;

Considerando que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelos seus órgãos, dispõe de elementos que o habilitam a intervir, desde já, em várias associações sindicais;

Considerando, entretanto, que a adesão à Confederação ou União, ou a contribuição para seus cofres, deverão ser devidamente comprovadas por intermédio de documentos hábeis, tais como ofícios, atas, recibos e semelhantes;

Considerando que, de acôrdo com o Decreto nº 23.046 citado, o Ministério Público deverá, no prazo de seis meses, pleitear em juízo a dissolução da Confederação dos Trabalhadores e Uniões Sindicais;

Considerando que, na forma do mesmo diploma legal, ficou determinado o imediato afastamento das Diretorias que se filiaram ou contribuíram para aquêles organismos ilegais;

Considerando que, não obstante, é necessário e imprescindível comprovar-se, em cada caso, a filiação ou contribuição de parte das entidades que tiveram suas Diretorias afastadas;

Considerando que cumpre a êste Ministério observar, rigorosamente, no espírito e na letra, a legislação vigente, evitando, destarte, promover afastamentos apressados, sem comprovantes materiais, de Diretorias eleitas;

Resolve, com intuito de disciplinar o afastamento de Diretorias e Conselhos Fiscais determinado pelo referido decreto nº 23.046, baixar as seguintes instruções

a) o Departamento Nacional do Trabalho, no Distrito Federal, o Departamento Estadual do Trabalho, no Estado de São Paulo, e as Delegacias Regionais do Trabalho, nos demais Estados, entrarão em contacto com as autoridades locais, a fim de completarem os elementos que os habilitem a promover, baseados em fatos concretos, os afastamentos de Diretorias nas condições previstas no artigo 2º do citado Decreto nº 23.046;

b) relativamente a cada sindicato em que se torne necessário intervir, será formado a que se juntarão tôdas as provas colhidas, inclusive as resultantes de exame de escrita e da documentação existente;

c) dentre os elementos de real prestígio na respectiva classe, associados da entidade, os órgãos acima referidos proporão ao Ministro os nomes mais indicados pra comporem as Juntas Governativas;

d) serão afastadas as Diretorias que, por deliberação própria ou de assembléia geral do Sindicato, tenham aderido à Confederação dos Trabalhadores do Brasil e Uniões Sindicais ou a elas pago qualquer contribuição. Essa medida não atingirá as Diretorias que se tenham recusado a contribuir ou tornar efetiva aquela filiação, apesar de decisão, nêsse sentido, de assembléia geral;

e) depois de empossada a Junta Governativa, verificando-se a hipótese prevista no final do item anterior ou ficando devidamente compro-

vado, do exame procedido, que, por motivos supervenientes, a Diretoria não incorreu no disposto no artigo 2º do Decreto nº 23.046, será reconduzida, reassumindo suas funções;

f) para a fiel execução do Decreto nº 23.046, a autoridade competente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio poderá designar servidor pra examinar as contas e a documentação de qualquer entidade sindical, objetivando verificar se incorreu ela nos dispositivos daquêle diploma legal;

g) dentro do prazo de sessenta dias, a contar da data de publicação desta portaria, os processos relativos aos afastamentos serão remetidos, acompanhados dos respectivos comprovantes, ao Gabinete do Ministro do Trabalho;

h) quaisquer dúvidas suscitadas em torno do cumprimento desta Portaria deverão ser submetidas à consideração do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por via telegráfica. – *Morvan Dias de Figueiredo*.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Vem à Mesa e é lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeremos de V. Ex.ª, de acôrdo com o art. 96, letra *a*, do Regimento Interno do Senado Federal, seja localizada na próxima ordem do dia a indicação do Senador Roberto Simonsen, referente a um inquérito sôbre a situação geral da indústria têxtil que foi apresentada ao Senado no dia 20 de maio de 1947, conforme consta do *Diário do Congresso Nacional* de 21 de maio de 1947, pág. 1.878.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1947. – *Góes Monteiro. – Apolônio Sales. – Cicero de Vasconcelos. – Augusto Meira. – Andrade Ramos.*

O SR. PRESIDENTE: – O requerimento que acaba de ser lido já se acha devidamente apoiado.

Dispõe o Regimento, no art. 95:

"Serão escritos, sujeitos a apoiamento e discussão, só poderão ser votados com a presença de 32 senadores no mínimo os requerimentos sôbre:

d) inclusão em ordem do dia de proposição sem parecer".

Êste dispositivo deve ser interpretado em harmonia com o art. 86, letra *A*, que concede quinze dias às Comissões emitirem parecer. Ainda não decorreram êste quinze dias, que aliás, têm de ser atribuídos a duas Comissões. O requerimento, portanto, não pode ser submetido à deliberação do Senado.

O SR. ROBERTO SIMONSEN: – Creio que o prazo de quinze dias terminou precisamente ontem.

O SR. PRESIDENTE: – A indicação foi lida na sessão de 20 de maio e mandada à Comissão vinte e quatro horas depois, porque a remessa não se podia fazer no mesmo dia. Também, no dia imediato foi que se fêz a devida publicação. O prazo só pode ser contado a partir do recebimento, pela Comissão, da Indicação, sôbre que vai emitir parecer. Não posso dar interpretação restritiva, tratando-se de questão de prazo. Ainda não de correram, conseguintemente, quinze dias da remessa da Indicação à Comissão.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ATTILIO VIVACQUA (pela ordem): – Devo esclarecer a V. Excelência e ao Senado, Sr. Presidente, que a Comissão de Constituição e Justiça já emitiu parecer sôbre essa indicação – parecer de autoria do nosso colega Augusto Meira – e a encaminhou, em seguida, à Comissão de Finanças, de acôrdo com o despacho de V. Ex.ª, que solicita o parecer de duas Comissões. Aquela, portanto, desincumbira-se de sua tarefa dentro do prazo regimental.

O SR. PRESIDENTE: – Quer me parecer que o requerimento não pode ser submetido à deliberação do Senado, por infrigir o art. 86 do Regimento. São duas Comissões a dar parecer e o prazo de quinze dias não decorreu ainda.

Deixa, por isso, de submeter a matéria ao Senado. Esta a decisão da Mesa, salvo deliberação em contrário da Casa, se alguns dos Srs. Senadores recorrer para o plenário. (*Pausa*).

Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o orador inscrito, Senador Salgado Filho.

O SR. SALGADO FILHO(*): – Senhor Presidente, o Brasil acaba de perdeu um dos seus grandes servido-

(*) Não foi revisto pelo orador.

res: o Ministro do Supremo Tribunal Militar, João Vicente Bulcão Viana.

Tanto na judicatura militar, como na vida política nacional, prestou ele relevantes serviços; Interventor na Bahia, nos últimos dias de sua vida, conduziu-se nessas funções como já houvera feito na magistratura. Auditor de Marinha, Procurador Geral da Justiça Militar, e, por fim, membro do mais alto Tribunal desta Justiça, sempre manteve uma linha de conduta impecável, ditada por uma inteligência lúcida, uma cultura jurídica magnífica e , sobretudo, uma integridade de caráter, capaz de servir de exemplo aos moços, que serão os magistrados de amanhã.

Tive a ventura, Sr. Presidente, de ser seu colega no Supremo Tribunal Militar, e, nessa investidura, pude testemunhar a retidão de seu caráter, e o quanto era impoluto em suas decisões. Intransigente, como juiz, nunca se desviou de linhas seguras e firmes. Por isso mesmo, era respeitado e acatado em todas as suas sentenças, frutos de um caráter adamantino e de um conhecedor perfeito do Direito Penal Militar.

Realmente o Ministro Bulcão Viana jamais teve um apôio aos seus atos de juiz, porque, firmados naquela integridade moral, a que me referi, mereciam invariavelmente o apreço daqueles que a justiça e a liberdade, pelas quais estaca incumbido de zelar.

Não só no campo propriamente do Direito Penal Militar, mas também nos pareceres emitidos em virtude de consultas dirigidas àquele Tribunal, os seus trabalhos foram sempre maravilhosos, verdadeiros guias para deliberações futuras.

Pelo que venho de expor, Sr. Presidente, como ex-colega e amigo pessoal de Bulcão Viana, e, sobretudo, como brasileiro, quero render minha homenagem de saudade ao grande patrício extinto-exemplo de caráter, cultura e inteligência.

O SR. PRESIDENTE: – Continúa a hora do expediente.

O SR. IVO D'AQUINO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. IVO D'AQUINO(*): – Senhor Presidente, o Senado acaba de ouvir as palavras proferidas pelo ilustre Senador Salgado Filho, em referência à perda, que o Brasil vem de sofrer, com o falecimento do Ministro Bulcão Viana.

Nada tenho a acrescentar aos merecidos louvores, trazidos pelo ilustre Senador, em contribuição ao elogio da vida de um juiz e jurista, que honrou a magistratura brasileira, e, principalmente, o Tribunal a que pertenceu.

Ninguém melhor do que o Sr. Senador Salgado Filho, que conviveu com o extinto no mesmo colégio judiciário, poderia dizer das virtudes e merecimentos daquele cuja memória louvamos com saudade.

Assim, Sr. Presidente minhas palavras são para apoiar sem restrições o que disse o nobre colega, representante do Rio Grande do Sul, expressando, por mim e pelo partido que represento nesta Casa, profundo pezar pelo falecimento do insigne juiz, Senhor Ministro Bulcão Viana.

O SR. PRESIDENTE: – Continúa a hora do expediente.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO(*): – Sr. Presidente, a Casa acaba de ouvir, através de duas vozes autorizadas, o elogio do ilustre baiano, ontem falecido nesta Capital, Ministro aposentado do Supremo Tribunal Militar, Dr. João Vicente Bulcão Viana, ex-interventor Federal no Estado da Bahia.

A vida desse nobre cidadão foi dedicada ao misteres da justiça e poderíamos dizer que dedicada exclusivamente, não houvesse ele sido chamado, bem no têrmo da sua carreira, também pra uma função política.

Filho de senhor de engenho neto pelo lado materno e pelo lado paterno de barões, Bulcão Viana seguiu em sua existência, um traço de simplicidade e de sentimentos democráticos, que lhe deram estímula e conteudo para as sentenças de justiça, que proferiu no Superior Tribunal Militar, sentenças de cuja probidade e isenção de espírito nos acaba de dar o melhor testemunho seu colega nessas funções judicantes, o Sr. Senador Salgado Filho.

Em 1945, num instante delicado de transição na vida política do País, o

(*) Não foi revisto pelo orador.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Ministro Bulcão Viana foi afastado da sua função de juiz para exercer a interventoria federal no Estado da Bahia. Coube-lhe, então, a tarefa bem espinhosa de presidir à campanha eleitoral e às eleições de 2 de dezembro. E a maneira como S. Ex.ª se houve nesse pôsto a bancada da União Democrática Nacional sente-se, no momento, no dever de realçar e louvar.

Sua ação não foi, entretanto, simplesmente a de um magistrado, que presidisse às eleições. Nos poucos em que esteve no Govêrno da Bahia, sua atenção cuidadosa, vigilante, se estendeu por todos os setores da administração, buscando assinalar a sua passagem por atos que o recomendassem ao aprêço e ao reconhecimento dos seus conterrâneos.

Tivemos ocasião, naquela oportunidade, de contactos breves com S. Ex.ª e sentimos que o seu coração de baiano, ao fim da vida – que não seria, aliás, de esperar tão próximo – se voltava para sua terra, procurando prestar dirètamente um serviço, a se juntar aos que havia prestado no mais alto pôsto da judicatura militar, ao bom nome da Bahia, às suas tradições de probidade e integridade.

Foi, realmente, Sr. Presidente, um brasileiro, sob muitos títulos ilustre, este cujo desaparecimento hoje pranteamos e a quem de breves instantes, vamos levar à derradeira morada, envolto no testemunho de aprêço da sociedade brasileira e, particularmente, no reconhecimento da sua terra, a cujas tradições, repito, honrou, tornando-se, na última fase da vida, seu inteligente e devotado servidor. (*Muito bem; muito bem.*)

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Hamilton Nogueira.
Victorino Freire.
Pereira Pinto.
Magalhães Barata.
Durval Cruz.
Mathias Olympio (6).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Adolpho.
Clodomir Cardoso.
José Neiva.
Fernandes Tavora.
Vergniaud Vanderley.
Novaes Filho.
Walter Franco.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Alfredo Nasser.
João Vilasbôas.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Lucio Corrêa.
Getulio Vargas (16).

O SR. PRESIDENTE: – Está sôbre a Mesa o parecer da Comissão de Constituição e Justiça relativo à Mensagem presidencial submetendo ao Senado a indicação dos membros do Tribunal de Recursos. De acôrdo com o Regimento, a leitura do parecer só poderá ser feita em sessão secreta.

Há um requerimento de urgência, que vai ser lido.

O Sr. 1º Secretário – Procede à leitura do seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 54, DE 1947

Requeremos, nos têrmos do art. 166, § 1º, urgência para a discussão da Indicação nº 3, de 1947, no sentido de ser realizado, pelas Comissões de Finanças e de Agricultura, Indústria e Comércio, um amplo inquérito relativamente à situação geral da indústria têxtil no País.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1947. – *Góes Monteiro. – Cícero de Vasconcelos. – Augusto Meira. – Roberto Simonsen. – Francisco Gallotti.*

O SR. PRESIDENTE: – Os requerimentos de urgência, segundo o artigo 94 do Regimento, independem de apoiamento, não têm discussão e só poderão ser votados com a presença de 32 senadores, no mínimo. Na conformidade do art. 166, a votação de tais requerimentos só poderá ser feita decorridas 72 horas da sua apresentação.

Continúa a hora do expediente (*Pausa*).

Não havendo mais quem peça a palavra, passa-se à:

ORDEM DO DIA

É aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 53-A – 1947

Requeremos que, consultada a Casa, digne-se V. Ex.ª determinar o não funcionamento do Senado na próxima quinta-feira, 5 do corrente, dia santo sagrado à festa litúrgica de

Corpus Christi, solenidade radicada na tradição nacional, em honra da Eucaristia.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1947. – *Cícero de Vasconcelos. – Góes Monteiro. – Augusto Meira. – Etelvino Lins. – Levindo Coelho. – Hamilton Nogueira. – Mathias Olympio. – Joaquim Pires. – José Américo Nunes.*

O SR. PRESIDENTE: – Está esgotada a Ordem do Dia.

O SR. ALFREDO NEVES: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ALFREDO NEVES (pela ordem): – Sr. Presidente, acha-se sôbre a mesa o parecer da Comissão de Constituição e Justiça a respeito dos nomes dos juízes indicados para constituírem o Tribunal de Recursos. O Senado acaba de votar requerimento no sentido de não ser designada ordem do dia para amanhã, em comemoração a grande data da Igreja.

Assim requeiro a V. Ex.ª consulte o Senado se dispensa de interstício para que o aludido parecer possa ser discutido e votado na sessão de hoje.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Qual a razão de tanta pressa?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não vejo nenhuma.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Se a Mensagem presidencial levou meses para chegar ao Senado, a culpa foi do Legislativo? Por que, pois tanta pressa?

O SR. ALFREDO NEVES: – A pressa, com efeito, existe, tanto assim a própria Comissão de Constituição e Justiça, de que fazem parte os ilustres Senadores Ferreira de Souza e Aloysio de Carvalho, reuniu-se extraordinàriamente para tratar do assunto duas vezes: ontem à tarde e hoje antes da sessão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente sôbre o requerimento que peço a V. Ex.ª submeta à consideração do Senado.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Alfredo Neves requer dispensa de interstício, para ser incluído na ordem do dia da sessão de hoje o parecer da Comissão de Constituição e Justiça a respeito dos nomes indicados para constituírem o Tribunal Federal de Recursos. De acôrdo com o art. 92 do Regimento, este requerimento independe de apoiamento e de discussão.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*): – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (pela ordem): – Sr. Presidente, desejo pedir a atenção do Senado para a importância da matéria em debate. E' possível que essa importância escape aos que pretendem solução rápida, como se o País estivesse com a vida paralizada, com o progresso tolhido, com a situação prejudicada, pela falta do Tribunal Federal de Recursos.

Se lêrmos a Constituição Federal, chegaremos à conclusão de que esta é uma das mais altas funções do Senado da República.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex.ª vai levantar questão de ordem?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Perfeitamente. Chegarei à questão de ordem.

Quando a Lei Magna nos conferiu atribuições para discutir e votar assunto de tal monta, foi porque pretendeu que o Senado meditasse bem a respeito e exercesse, em tôda a plenitude, a função de controlador do Poder Executivo, para que os provimentos dêstes cargos não se transformassem, como infelizmente se deseja, em simples meio de premiar dedicações, de satisfazer compromissos anteriores, sem atenção direta e precisa aos grandes problemas nacionais.

O SR. ALFREDO NEVES: – V. Ex.ª acredita que a dispensa do interstício poderá modificar os nomes constantes da indicação?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Modifica o Regimento. Com êsse pedido, o que se deseja é privar o Senado do seu direito de examinar cuidadosamente, nome por nome, a indicação. Não compreendo essa urgência, uma vez que a indicação chegou ontem ao Senado...

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Para sua apreciação, a Comissão de Constituição e Justiça já realizou duas reuniões: uma ontem e outra hoje.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – ...e sòmente hoje, pode dizer-se a Comissão emitiu parecer. No requerimento, queira ou não o nobre proponente, há de fato um expediente,

(*) Não foi revisto pelo orador.

uma tentativa de tolher o Senado na sua manifestação de analisar os nomes contidos na indicação.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Há nomes de ilustres desconhecidos na indicação.

O SR. IVO D'AQUINO: – O nobre orador permite um aparte?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Com muito prazer.

O SR. IVO D'AQUINO: – Não há nomes desconhecidos. São indicados magistrados que têm o melhor passado como juízes.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Êsse é o mérito.

O SR. IVO D'AQUINO: – Estou respondendo ao nobre Senador Hamilton Nogueira, no sentido de que não se trata de desconhecidos.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Há ilustres desconhecidos e há obscuros conhecido ou conhecidos obscuros.

O SR. IVO D'AQUINO: – Nesse ponto discordo inteiramente. E' possível que não haja no Rio de Janeiro repercussão de muitos nomes bastante conhecidos nos Estados.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Logo, há necessidade de tempo pra analizarmos o asunto.

O SR. IVO D'AQUINO: – Na opinião de V. Ex.ª; mas também tenho o direito de manifestar o meu ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE: – Faço notar aos nobres Senadores que não está em discussão o parecer, e que os requerimentos de dispensa de interstício não admitem discussão.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Peço desculpas, Sr. Presidente, mas, pretendo suscitar apenas uma questão de ordem. Tôda minha argumentação gira em tôrno dessa mesma questão de ordem.

Evidentemente, o Senado necessita de tempo e de elementos de exame para se manifestar sôbre personalidades cujos nomes apenas ontem chegaram ao seu conhecimento.

Sr. Presidente, pede-se dispensa de interstício, para ser a matéria examinada e votada ainda hoje. A meu ver, se V. Ex.ª me permite, tal processo não é regimentalmente possível. Em primeiro lugar, o Regimento só admite que se inclua em ordem do dia assunto prèviamente anunciado na sessão anterior. Em segundo lugar, a dispensa de interstício não exclui a obrigatoriedade da prévia inclusão da matéria no ordem do dia anunciada, dispensa, apenas, o decurso do prazo entre a publicação e a inclusão na ordem do dia.

Do contrário, Sr. Presidente, com a dispensa de interstício, fácil seria vadear disposições regimentais referentes à urgência, ao passo que a rígida observância dos têrmos de nosso Regimento implica em fiscalização severa, com **posibilidades** de estancar urgências prejudiciais. Ter-se-á, dêsse modo, mais fácil, mais suave a urgência, mediante a simples dispensa de interstício, expressão, aliás, de que raramente faz menção o Regimento.

Não é possível, Sr. Presidente, dispensar o interstício para incluir na ordem do dia da mesma sessão assunto que não tenha sido prèviamente anunciado.

O Regimento só admite uma hipótese em que se pode, na ordem do dia da mesma sessão discutir e votar assunto nela inicialmente aventado. E' quando se trata de matéria que diga respeito a calamidade ou a ordem pública.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Salvo se o nobre proponente considera calamidade pública a nomeação de membros de um Tribunal *(Riso).*

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Sr. Presidente, é esta a questão de ordem suscitada. Fiz a divagação preliminar, sem o intuito de discutir o mérito da proposição. Devo, porém, esclarecer que meu apêlo ao Regimento se funda no desejo de que esta alta Câmara, no exercício da função superior que a Constituição lhe confere, não proceda com açodamento o que, embora pretendendo aprovar tudo que lhe seja enviado pelo Poder Executivo, ao menos examine detidamente cada caso, fazendo agora a indagação precisa sôbre os nomes sugeridos, de forma a chamar a si a responsabilidade do provimento de um tribunal. Assim, evitará prejuízo à organização dêsse mesmo tribunal ou ao provimento de qualquer outro cargo.

Era esta, Sr. Presidente, a questão de ordem que desejava propôr. *(Muito bem; muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – O Regimento distingue os requerimentos de dispensa de interstício dos de urgência.

O artigo 92 estabelece o seguinte:

"Serão verbais, independem de apoiamento e de discussão, só pó-

dendo ser votados com a presença de 32 senadores, pelo menos, os requerimentos de:

a) dispensa de interstício para a inclusão de determinada proposição em ordem do dia;

b) dispensa de impressão de qualquer proposição;

c) retirada de proposição com parecer favorável, substitutivo, emenda, ou subemenda;

d) destaque de emenda aprovada, em primeira ou segunda discussão, para constituir projeto separado, ou de dispositivo de um projeto para efeito de votação;

e) de reconsideração do ato da Mesa recusando emendas".

No art. 94, letra *j,* lê-se o seguinte:

"j) urgência".

Requereu-se dispensa de interstício.

Não é a primeira vez que o caso ocorre no Senado. Eu mesmo, tive ocasião de submeter ao plenário requerimento de dispensa de interstício em hipótese semelhante, qual a da designação de membro do Conselho Nacional de Educação. E o Senado aceitou o requerimento, após o que transformei a sessão pública em secreta.

Considero, portanto perfeitamente enquadrado no Regimento, de acôrdo cem a interpretação que dou aos artigos 92 e 93, o requerimento do nobre Senador Alfredo Neves.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Se Vossa. Excelência me permite, farei uma objeção.

O SR. PRESIDENTE: – Pois não! De acôrdo com o Regimento, de que foi um dos autores, V. Ex.ª pode recorrer da decisão da Mesa para o Plenário, que decidirá soberanamente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, não se trata de recorrer para o plenário. Tenho – V. Ex.ª bem o sabe – confiança na sua capacidade de interpretação e na sua segurança em aplicar o Regimento. Até agora, jamais me rebelei, direta ou indiretamente, contra a autoridade de V. Ex.ª. De sorte que por isso esmo, me sinto à vontade para fazer objeções, mesmo por forma a poder V. Ex.ª, se com elas concordar, revogar sua própria decisão.

O fato é o seguinte: O artigo que V. Ex.ª leu, a propósito da dispensa de interstício, está concebido nestes têrmos:

"Serão verbais, independem de apoiamento e de discussão; só podendo ser votados com a presença de 32 Senadores, pelo menos os requerimentos de:

a) dispensa de interstício para a inclusão de determinada proposição em ordem do dia".

V. Ex.ª pode verificar que se trata de dispensa de interstício para inclusão de matéria em ordem do dia. Mas a disposição só pode ser interpretada de acôrdo com a anterior, que declara não poder ser discutido assunto de natureza alguma, no Senado, que não tenha sido prèviamente incluído em ordem do dia e como tal anunciado.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Publicado no *"Diário do Congresso"* e em avulsos.

O SR. ALFREDO NEVES: – O parecer tem de ser discutido em sessão secreta e os elementos esclarecedores encontram-se no processo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – As sessões se realizam para uma ordem do dia prèviamente anunciada, para cuja discussão os **seandores** venham preparados. Faço distinção entre dispensa de interstício e urgência, como, aliás, esclareceu V. Ex.ª, Senhor Presidente, sendo essa suavemente a verdadeira interpretação do Regimento.

O requerimento, porém, pretende a dispensa de instertício, como meio de contornar a proibição da urgência. A dispensa de interstício visa a outros objetivos. V. Ex.ª sabe, Sr. Presidente, que o Regimento pretende sejam tôdas as proposições, depois de lidas no expediente, publicadas e distribuídas em avulsos entre os senadores e sòmente depois incluídas na ordem do dia

O SR. ALFREDO NEVES: – Êsse não é o caso.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – A dispensa de interstício é para que possa a proposição ser incluída na ordem do dia da sessão seguinte.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Perfeitamente. Independentemente de publicação no "Diário do Congresso".

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – A urgência é para que seja votada a ma-

(*) Não foi revisto pele orador.

téria vinte e quatro horas depois. No dia seguinte os Srs. Senadores já têm conhecimento do assunto pelos avulsos distribuídos.

O SR. ALFREDO NEVES: – V. Ex.ª não pode ter avulsos do parecer, porque a proposição é de natureza secreta.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O parecer pode ser publicado em avulsos, sem conter os votos, apenas trazendo as indicações e informações colhidas pela Comissão a respeito do *curriculum* dos candidatos.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O parecer não é justificado; portanto nada impede seja publicado.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – A matéria do parecer é secreta; não pode ser publicada.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – De sorte Sr. Presidente, que a inclusão de qualquer matéria na ordem do dia da mesma sessão, em todos os parlamentos do mundo, em todos os regimentos conhecidos, só é concedida para assuntos urgentes. O nosso Regimento fala em duas espécies de urgência – por calamidade pública, ou por questão de ordem pública – casos em que, realmente, se impõe a inclusão na ordem do dia da mesma sessão. Na hipótese de requerimento de urgência, por qualquer outro motivo, o Regimento determina que o parecer fique setenta e duas horas sôbre a Mesa para discussão e votação posterior.

O que se quer agora é fazer marchar a proposição pelo Senado Independentemente de todos os interstícios e de publicação, até mesmo, do parecer da Comissão. E' esta a razão.

Não me interessa no momento o precedente. Terá sido um só. Não se trata, portanto, de caso continuado. Além disso, Sr. Presidente, V. Ex.ª sabe que quando se deliberou dessa forma eu não estava presente. Fui depois pessoalmente manifestar-lhe o meu ponto de vista. Peço conseguintemente, a V. Ex.ª reconsidere o assunto e faça com que o Senado só delibere nos têrmos precisos do Regimento, ou seja, que a dispensa do interstício seja encarada apenas como determinante da inclusão da proposição na ordem do dia da sessão seguinte independentemente de qualquer publicação, anúncio ou avulso. *(Muito bem.)*

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, segundo ouvi do ilustre Senador Alfredo Neves, S. Ex.ª requereu dispensa do interstício para que a matéria fôsse desde logo incluída em ordem do dia.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Talvez a intenção de S. Ex.ª fôsse incluir o assunto na ordem do dia da próxima sessão.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O requerimento refere-se à ordem do dia **ed** hoje e não dá próxima sessão.

O SR. ALFREDO NEVES: – E o parecer será debatido e votado em sessão secreta.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Talvez S. Ex.ª pretendesse sugerir que encerrassemos esta sessão e fôsse convocada outra em seguida.

O SR. ALFREDO NEVES: – Sim: convocada outra em seguida.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Não foi isso, entretanto, o que S. Ex.ª propôs. O que o nobre requerente pediu foi que. a matéria entrasse na ordem do dia desta sessão; quer dizer, seria inclusa na ordem do dia matéria que não estava nem está sujeita à nossa deliberação.

Penso que V. Ex.ª Sr. Presidente, permitirá que diga, sem quebra da homenagem que sempre lhe prestei, pela compostura e dignidade com que nos preside, não estar certo quando chama a si atribuição que, salvo engano, nem pertence ao plenário; e não está certo, porque, evidentemente, a dispensa de interstício não é para que a matéria entre na ordem do dia da sessão em que tal dispensa é solicitada.

O SR. PRESIDENTE: – Parece que V. Ex.ª está equivocado. Não chamei a mim nenhuma atribuição do plenário. Antes de ser levada a efeito a votação do requerimento, o Sr. Senador Ferreira de Souza pediu a palavra e levantou questão de ordem que cabe à Mesa decidir. Foi no uso de atribuição que o Regimento me confere que deliberei sôbre a questão de ordem.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O Regimento considera objeto de

(*) Não foi revisto pelo orador.

deliberação do Senado o pedido de dispensa de interstício. Chamo a atenção dos meus pares, para o artigo 88, que declara:

"Todos, os projetos de lei ou de resolução e os pareceres das comissoes só entrarao em ordem do dia, uma vez publicadas no "Diário do Congresso Nacional" e impressos em avulsos distribuídos entre Senadores".

O SR. ALFREDO NEVES: – Não é êsse o caso.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Haveria o argumento de não ser este o caso, porque se trata de parecer destinado à discussão e votação em sessão secreta. Penso, entretanto, que o argumento não colhe, porque a ordem do dia tem que ser anunciada vinte e quatro horas antes, providência que não importa em quebra do sigilo. O que o requerimento de S. Ex.ª poderia pedir seria que, em vez de se aguardar a próxima sessão para a matéria ser incluída na ordem do dia, o Sr. Presidente a designasse no fim da sessão de hoje, para a ordem do dia da sessão seguinte. Isso estaria de acôrdo com o art. 86 do Regimento, que declara:

"As proposições a exame das comissões serão incluídas na ordem do dia após a leitura do parecer, podendo, sê-lo, entretanto, independente dessa leitura:..."

Assim, não estariamos ferindo o Regimento, porque o parecer já teria sido considerado lido.

Esta, Sr. Presidente, a questão de ordem que pretendo levantar, chamando de novo a atenção do plenário para o art. 92 do Regimento, que diz:

"Serão verbais, independem de apoiamento e de discussão, só podendo ser votados com a presença de 32 senadores, pelo menos os requerimentos de:

a) dispensa de interstício para inclusão de determinada proposição em ordem do dia".

E' o plenário, portanto, quem concede, ou não, a dispensa de interstício.

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Sr. Presidente, dando prova de boa vontade em cooperar com o Senado na marcha dos seus trabalhos, compareci a uma sessão extraordinária, ontem e a outra hoje, da Comissão de Constituição e Justiça; e assinei, a tempo de ser lido, o parecer dessa Comissão.

Penso, portanto, que tenho autoridade para entender que também assim é pressa de mais. *(Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – O dispositivo invocado pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho não pode ter aplicação ao caso, visto como o parecer – e eu o declarei, tão logo anunciei sua presença na Mesa – só poderia ser lido em sessão secreta. Para ser incluído na ordem do dia da próxima sessão bastaria a deliberação da Mesa, independente de qualquer consulta ao Senado. Realmente, tenho por hábito, incluir na ordem do dia da sessão subseqüente, os pareceres lidos no expediente. Para isso, repito, não haveria necessidade de deliberação do plenário.

Há, no entanto, requerimento de dispensa de interstício, sôbre o qual o Senado tem que deliberar. Que interstício pode ser dispensado em virtude dêsse requerimento? Apenas um: precisamente para ser a matéria incluída na ordem do dia desta mesma sessão.

Isto pôsto, considero que o requerimento deve ser submetido à votação do Senado para que êste delibere como entender. E' neste sentido que decido a questão de ordem formulada pelos Srs. Senadores Aloysio de Carvalho e Ferreira de Souza.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*) (pela ordem): – Em face da deliberação de V. Ex.ª, requeiro que submeta à votação do Senado a questão regimental. Considero-a sobremodo grave, como tive oportunidade de dizer, porque por ela se pretende transformar a dispensa de interstício em urgência.

O SR. PRESIDENTE: – V. Excelência está enganado. O requerimento de urgência deve permanecer setenta e duas horas sôbre a Mesa.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Exatamente: deve ficar setenta e duas horas sôbre a Mesa, para evitar a surpresa de inclusões imediatas na ordem do dia. Tanto assim que o próprio Regimento só manda que seja o re-

(*) – Não foi revisto pelo orador.

querimento submetido á apreciação do plenário, na mesma sessão, quando se **trate** de calamidade pública ou questão de ordem pública.

Com a devida venia, considero a questão bastante grave, podendo importar em precedente perigoso para as deliberações do Senado da República.

O SR. ALFREDO NEVES: – O procedente já existe.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Com essa deliberação o que se pretende é surpreender o Senado, a qualquer momento com a solicitação de dispensa de interstício que valha como pedido de urgência. O Regimento impede a deliberação imediata sôbre assunto, não devidamente meditado, com antecedência de vinte e quatro horas por parte de cada um dos Senhores Senadores.

Não se trata, na hipótese, da simples publicação, mas de tempo para que cada um de nós possa meditar sôbre a matéria.

São estas as razões. Sr. Presidente, por que peço a V. Exª consulte o Senado a respeito da questão regimental.

O SR. PRESIDENTE: – A respeito de que assunto pretende o nobre Senador que eu consulte o Senado?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Sôbre se é regimentalmente admissível o requerimento de dispensa de interstício feito pelo nobre Senador Alfredo Neves, para inclusão da materia na ordem do dia desta sessão; ou se o pedido é apenas de dispensa dos prazos intersticiais, para que o assunto seja apreciado na sessão seguinte.

O SR. IVO D'AQUINO: – O nobre colega quer que o Senado vote dois assuntos diferentes. As proposições divergem entre si. Quem vota por uma, recusa a outra.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Pretende-se transformar o requerimento de dispensa de interstício em requerimento de urgência, ou melhor, numa caricatura dos antigos requerimentos de urgência, com quais se impedia o debate, surpreendendo-se os senadores com a votação de assuntos para os quais não tinham ainda o necessário e prévio preparo.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Exª é que está pretendendo que o Senado delibere a respeito de uma tese, de um princípio.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não é tese, mas apenas assunto regimental. Trata-se do Requerimento do Sr. Senador Alfredo Neves, que se mostra muito apressado, julgando calamitosa a situação do Brasil sem o Tribunal Federal de Recursos.

O SR. ALFREDO NEVES: – É interpretação de V. Exª, com a qual não concordo.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Exª é que está achando que a decisão do requerimento pode envolver princípios, de ordem extra regimental.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O que importa saber é se deve ou não ser admitido o requerimento da dispensa de interstício, para discussão e votação da matéria na presente sessão. Não se cogita de princípio de tese.

O SR. IVO D'AQUINO: – Mesmo porque, a respeito dêsse requerimento, não se podem invocar princípios sôbre os quais o Senado não irá deliberar.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Desculpe-me o nobre colega, mas parece que estão fixando o assunto.

O SR. IVO D'AQUINO: – Ninguém vai votar em teses nem princípios mas apenas um requerimento regimental.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Quando me dirigi ao Sr. Presidente, referi-me apenas ao requerimento do ilustre Senador Alfredo Neves. V. Exª, Sr. Presidente, declarou desde o começo, que se tratava de deliberação nos têrmos do Regimento.

O pedido formulado pelo ilustre Senador, *data venia*, é um dêsses ardis, uma daquelas maneiras com que as vezes, os juristas procuram encartar solução não jurídica dentro do aspecto jurídico, uma fórmula regimental para o que não é regimental, muito embora não se êsse o desejo de S. Exª.

A dispensa de interstício é, nêste caso, requerida apenas para inclusão da matéria na ordem do dia; mas importa, em verdadeira urgência como se tratasse de caso de calamidade pública.

Esta é a questão. E o que proponho é que o aspecto regimental do requerimento do nobre Senador Alfredo Neves seja submetido á deliberação do plenário.

O SR. IVO D'AQUINO: – Isso não autoriza a suposição de que o requerimento do nobre Senador Alfredo Neves seja um ardil.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O requerimento visa a eliminação de

certo período de tempo e, afinal, importa em verdadeira burla ao Regimento.

Aqueles que elaboraram o Regimento tiveram o cuidado de fechar a porta às célebres questões de urgência do antigo parlamento brasileiro, mediante as quais a maioria ocasional impedia a manifestação das minorias, auferindo daí certas vantagens. Vejo que se pretende abrir a mesma porta, através de perigosas requerimentos de simples dispensa de interstício, que, destarte, perdem a finalidade de abreviar tempo, para adquirirem significado inteiramente diverso.

Eis o assunto que submeto á apreciação do Senado e de V. Exª; Sr. :Presidente. *(Muito bem)*

O SR. ALFREDO NEVES: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: –Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ALFREDO NEVES (pela ordem): – Sr. Presidente não pretendia tomar parte agora neste debate, até porque o requerimento, regimentalmente, não é objeto de discussão. Entretanto, o nobre Senador pelo Rio Grande do Norte está dando ao requerimento por mim formulado interpretação diferente daquela que me levou a apresentá-lo.

Quando justifiquei o pedido de dispensa de interstício, disse claramente que o apresentava porque o Senado acabava de aprovar outro, no sentido de que não fôsse marcada ordem do dia para amanhã. Ora, achando-se sôbre a Mesa o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, relativamente. a indicação pelo Governo de nomes que deverão formar o Tribunal de Recursos – assunto que me parece de certa urgência, tanto assim que a Comissão de Constituição e Justiça não aguardou o dia normal de sues reuniões para tomar conhecimento da mensagem do Govêrno, reunindo-se extraordináriamente por duas vêzes – ontem e hoje pela manhã...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Nem tanto. Não é caso de calamidade.

O SR. ALFREDO NEVES: – ...entendi que, não havendo sessão amanhã, poderia usar da formula regimental do requerimento de dispensa de interstício, recurso, aliás, já empregado, em casos semelhantes, em outras oportunidades.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Por que não se marca uma sessão extraordinária para amanhã?

O SR. ALFREDO NEVES: – O plenário já decidiu que não se marque ordem do dia para amanhã.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Mesmo não havendo sessão ordinária, pode-se convocar uma sessão extraordinária para amanhã..

O SR. ALFREDO NEVES: – Mas suponho que a dispensa de interstício pode solucionar satisfatóriamente o caso: – não se retarda a solução do assunto constante do parecer e poderemos comemorar com um dia de descanso a grande data da igreja católica que amanhã se festeja. De outro o requerimento seria perfeitamente dispensável, por isso que o parecer entraria normalmente na ordem do dia da próxima sessão. O que pretendo é que, em lugar do parecer ser votado na sexta-feira, transformemos a presente sessão em sessão secreta, com dispensa de interstício para ultimarmos se possível, a votação do parecer ainda na sessão de hoje, o que só pode ser resolvido normalmente em sessão secreta. Todos os elementos informativos constam do parecer secreto, que não tem regimentalmente qualquer publicação ou divulgação. Não há, portanto, prejuízo em se deliberar a respeito hoje ou noutra qualquer oportunidade.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O assunto é secreto. Não é publicado. Mas o Senador não tem sôbre êle qualquer conhecimento, e só ficará esclarecido com a leitura do parecer. Únicamente a Comissão tem ciência da matéria. Como o Senado poderá deliberar imediatamente após esta leitura ?

O SR. ALFREDO NEVES: – Sempre deliberamos, aqui dessa maneira. Na sessão secreta, os pareceres reservados são lidos na íntegra pelo senhor; 1º Secretário e, a seguir, são discutidos e votados. Não vejo razão para que os dois nobres Senadores que me dão a honra de seus apartes, estejam tão zelosos pelo fato de não conhecerem o *curriculum vitae* dos nomes submetidos no Senado, querendo tempo para melhor conhecerem os juristas indicados na mensagem do Govêrno.

O fato é que as deliberações do Senado relativas a matéria de natureza secreta sempre foram tomadas imediatamente após seu conhecimento pelo plenário.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Só uma vez o Senado procedeu assim.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Quando se agiu desta forma?

O SR. ALFREDO NEVES: – Várias vêzes. Tenho sido relator de inúmeros pareceres da Comissão de Relações Exteriores. Uma vez lidos, sôbre eles deliberámos imediatamente. Isto se faz freqüentemente nesta Casa.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – E' um precedente errado. E um precedente errado não faz lei.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E′ caso único.

O SR. ALFREDO NEVES: – Senhor Presidente, não vejo razão para esta tempestade. Evidentemente, não concebo os motivos, nem os propósitos que estão levando os nobres Senadores a combater um requerimento, que é a repetição de outros, o qual o Senado pode rejeitar.

Era o que me cabia, dizer, Sr. Presidente, nesta oportunidade. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – O requerimento de urgência não se confunde com o de dispensa de interstício. O Regimento faz, a respeito, distinção expressa; um é verbal, outro escrito.

Considerando inicialmente o requerimento de dispensa de interstício, entendi que tinha perfeito cabimento e estava de acôrdo com os precedentes – note-se o plural – estabelecidos nesta Casa. Foi mediante êsse procedimento que submeti as nomeações dos Embaixadores Ciro de Freitas e Samuel, de Souza Leão Gracie á deliberação do Senado.

O ilustre Senador Ferreira de Souza, seguido no particular pelo seu nobre colega. Aloysio de Carvalho, entende que não seria caso de dispensa de interstício, mas de pedido de urgência; o pedido de urgência, contudo, só se justificaria na hipótese de calamidade pública, ou de ordem pública.

Nestas condições, usando do recurso que lhe faculta o parágrafo 2º do artigo 168 de Regimento:

"Das questões de ordem, que serão decididas pelo Presidente, haverá recurso para o plenário, a requerimento de qualquer requerimento, submeter ao plenário a decisão das questões"

O Sr. Senador Ferreira de Souza recorre, para o Senado, da decisão do Presidente.

Vou, por isto, submeter á Casa a questão de ordem.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. GOES MONTEIRO (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, nos últimos tempos da sessão legislativa passada, apareceram muitos casos semelhantes ao que ora se debate. Os srs. senadores pediam dispensa das formalidades regimentais pare a reclusão de determinadas matérias na ordem do dia, e, ao mesmo tempo, requeriam sessão secreta para discussão de diversos assuntos.

No momento, porém, a questão de ordem já se acha resolvida pelos Precedentes: Dispensadas as formalidades regimentais, a matéria é incluída na ordem do dia da sessão seguinte.

Resta saber, apenas, se a sessão secreta será independente ou a continuação da presente sessão ordinária.

Se se cogita de sessão independente, o nobre Senador Alfredo Neves tem razão; mas se se pretende a continuação desta sessão, parece-me que não a tem. O assunto só poderá entrar na ordem do dia da sessão seguinte, como ocorreu em outros casos trazidos a debate.

Nestas condições a questão de ordem que levanto é no sentido de saber se a sessão secreta será independente ou a continuação desta sessão ordinária.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Tôdas as sessões secretas anteriores têm sido continuação das sessões ordinárias.

O SR. GOES MONTEIRO: – E' a questão de ordem que levanto.

O SR. PRESIDENTE: – O § 2º do artigo 82 do Regimento determina:

"A deliberação sôbre as escolhas referidas no artigo 63, I, da Constituição, só poderá ser tomada em sessão secreta, passando a sê-lo a sessão pública de cuja ordem do dia constar a matéria".

Vou submeter á deliberação do Senado a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Ferreira de Souza.

Os Senhores que entendem que o requerimento do Senador Alfredo Neves não pôde ser votado na presente sessão, queiram levantar-se. *(Pausa).*

O Senado manteve a deliberação da Mesa.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (pela ordem): – Peço verificação da votação.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Ferreira de Souza requer verificação da votação.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que votaram a favor da proposição de S. Exª *(Pausa).*

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que votaram a favor e levantar-se os que votam contra. *(Pausa)*.

Votaram a favor, 14 Srs. Senadores; votaram contra, 26 Srs. Senadores.

Está rejeitada.

Os Senhores que aprovam o requerimento formulado da tribuna pelo Sr. Senador Alfredo Neves, pedindo dispensa de intertício para que o parecer da Comissão de Constituição e justiça sôbre a Mensagem Presidencial indicando os nomes dos membros que devem compor o Tribunal de Recursos, entre na ordem do dia da sessão de hoje, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (pela ordem): – Requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se proceder á verificação da votação.

Os Srs. Senadores que votaram a favor do requerimento do Sr. Alfredo Neves queiram levantar-se *(Pausa).*

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que votaram a favor e levantar-se os que votam contra *(Pausa).*

Votaram a favor, 30 Srs. Senadores; votaram contra dois Srs. Senadores.

Está aprovado o requerimento do Sr. Senador Alfredo Neves.

De acôrdo com a deliberação do Senado transformo a sessão pública em sessão secreta.

A sessão transforma-se em secreta ás 15 horas e 30 minutos, voltando a ser pública ás 18 horas.

O SR. PRESIDENTE: – Está reaberta a sessão pública. Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os nossos trabalhos, designando para a sessão de sexta-feira, 6 do corrente, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a Mensagem nº 39, de 1947, do Sr. Presidente da República. submetendo á aprovação do Senado os nomes para a composição do Tribunal Federal de Recursos.

Levanta-se a sessão ás 18 horas e 10 minutos.

53ª SESSÃO, EM 6 DE JUNHO DE 1947

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NEREU RAMOS, PRESIDENTE E GEORGINO AVELINO, 1° SECRETÁRIO.

As 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Augusto Meiraa.
Victorino Freire.
Joaquim Pires:
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Plínio Pompeu.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
José Americo.
Etelvino Lins.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pereira Moacyr.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Pereira Pinto.
Hamilton Nogueira.
Levindo Coelho.
Euclydes Vieira.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Francisco Gallotti.
Salgado Filho (30).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 30 Srs. Senadores, Havendo número legal, está aberta a sessão Vai-se proceder á leitura da ata,

O SR. 4º SECRETARIO *(servindo de 2),* procede a leitura da ata da *sessão anterior.*

O SR. PRESIDENTE: –Em discussão a ata.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO – Poço a palavra.

O SR. PRESIDENTE – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (sôbre a ata): – Sr. Presidente, pedi a palavra para fazer três pequenas retificações a ata da sessão anterior E só faço, porque em alguns apartes dados por mim, mau pensamento ficou um pouco obscuro. Em vez de dar o esclarecimento para os "Anais", faço-o como retificação á ata.

Quando falava o nobre Senador Alfredo Neves, dei um aparte que consta do "Diário do Congresso" nos seguintes têrmos:

"Se a mensagem presidencial levou meses para chegar ao Senado, a culpa foi do Legislativo?

Porque, pois, tanta pressa?"

Meu aparte quase em sentido contrário. Eu não poderia declarar que a mensagem presidencial levara meses para chegar ao Senado. O que quis dizer foi que a criação do Tribunal de Recursos .levou meses pare ser feita por culpa do Poder Legislativo autoridade para a pressa injustificavel na aprovação dos nomes dos Juizes do Tribunal de Recursos, cuja demora de organização atribuo á sua culpa.

A seguir, ainda em aparte, já agora ao presado e nobre Senador Ferreira de Souza, consta da ata a seguinte observação, feita por mim.

"Salvo se o nobre proponente considera calamidade públicas a nomeação de membros de um Tribunal".

A minha intenção foi frisar que a calamidade pública seria a da nomeação dos membros deste Tribunal e não de membros de qualquer outro tribunal.

Por fim, ainda um pequeno esclarecimento: aparteando o Senador Fer-

reira de Souza, no seu segundo discurso pela ordem, observei o seguinte:

"A dispensa de interstício é para que possa a proposição ser incluída na ordem do dia da sessão seguinte".

E o nobre Senador Ferreira de Souza assim se pronunciou:

"Perfeitamente. Independentemente de publicação no Diário do Congresso".

E insisti confirmando meu ponto de vista sôbre a dispensa do interstício:

"A urgência é para que seja votada a matéria 24 horas depois".

O aparte fala em "urgência", quando deveria ser "dispensa de interstício".

Eram as retificações que tinha a fazer à ata, aproveitando esta oportunidade para reafirmar meu grande apreço pelo serviço modelar da taquigrafia da Casa.

O SR. PRESIDENTE: – As retificações de V. Ex. constarão da ata.

(Pausa) Não havendo mais observações sôbre a mesma, dou-a por aprovada.

Passa-se a leitura do expediente.

O Sr. 1º Secretário – Lê o seguinte.

EXPEDIENTE

Telegramas:

Do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, comunicando haver sido aprovado requerimento do Deputado Hildebrando de Assis, com um apêlo no sentido de evitar que os dispositivos da nova legislação moratório dos pecuaristas, em elaboração, envolvam os créditos particulares. – Inteirada.

De Romualdo Santos Silva e outros, felicitando os Srs. Membros do Senado que manifestaram atitude favorável a cassação do mandato dos parlamentares comunistas. – Inteirada,

De Airosil de Toledo Veiga e ou Estado de São Paulo, apelando no sentido de ser convertida em lei a medida que provisionamento virá regularizar a situação da classe. – Inteirada.

Circular:

Da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, remetendo um exemplar do seu Regimento Interno. – Inteirada.

E' lido e vai imprimir o seguinte

PARECER

Nº 83 – de 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre a Proposição nº 41-47 – Relator: Sr. Ferreira de Souza.

À Comissão de Finanças foi presente a Proposição nº 41-47, vinda da Câmara dos Deputados, concedendo um auxílio de duzentos mil cruzeiros (Cr$ 200.000,00) ao Instituto da Ordem dos Advogados da Bahia, para a realização do III Congresso Jurídico Nacional, na segunda quinzena do corrente mês em São Salvador e autorizando o Poder Executivo a abrir o credito correspondente.

O destino da verba e, evidentemente, louvável. O Govêrno não pode ser indiferente a empreendimentos como o de que se trata, não somente pelo que êles representam no campo intelectual e científico, como pelo que êles oferecem as cogitações dos homens públicos, para quem a palavra dos juristas a um guia magnífico na solução dos altos problemas nacionais.

Nestas condições, opina a Comissão se aprove o projeto.

Sala das Comissões, em 6 de junho de 1947. – Ivo *d'Aquino,* Presidente. – *Ferreira de Souza,* Relator.– *José Americo. – Vespasiano Martins. – Andrade Ramos. – Santos Neves. – Salgado Filho. – Durval Cruz.*

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

O SR. MAYNARD GOMES: – Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: –Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MAYNARD GOMES (pela ordem): – Sr. Presidente, em 18 de abril próximo passado ou seja, há quase sessenta dias, tive a honra de apresentar á deliberação do Senado projeto de lei autorizando o Poder Legislativo a mandar dragar algumas das barras de portos do País. Como a Comissão a que foi distribuído êsse projeto ainda não tenha dado parecer, solicito de V. Exª, o inclua, na ordem do dia, da próxima sessão, como, aliás, permite o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE: – V Exª terá a bondade de mandar o requerimento por escrito a Mesa, de acôrdo com o art. 95 do Regimento.

Tem a palavra o Sr. Senador Victorino Freire, primeiro orador inscrito.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Sr. Presidente, antes de dar início ao meu discurso, quero agradecer ao Senador Aloysio de Carvalho, uma das mais brilhantes e vivas inteligências desta Casa...

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Apoiado.

O SR. FERREIRA SOUZA: – Muito bem.

O SR ALOYSIO DE CARVALHO: – Muito obrigado a V.Exª.

O SR. VICTORINO FREIRE: – ...a gentileza de ceder-me sua inscrição. *(Lendo)'.*

Nos dois magistrais discursos, proferidos nesta Casa pelo eminente Senador Getulio Vargas em dias do mês, passado não. sabemos, Sr. Presidente, o que mais admirar: se o talento literário de seu autor, que nos leu orações à altura do fardão acadêmico que S. Exa. conquistou pelos títulos que bem conhecemos, ou a serenidade com que o nobre representante do Rio Grande do Sul, galga a tribuna da acusação e pronuncia seus libelos a propósito da situação econômica e financeira do País, como se o Governo do General Eurico Dutra, ocupasse agora, no banco dos acusados, o lugar que unicamente pertence á Ditadura, no processo a que o Estado Novo, está respondendo diante da História sob a cerrada acusação do Brasil.

Ao primeiro discurso do nobre Senador eu tive oportunidade de oferecer peremptória contestação, que é agora reavivada pela circunstância de que, em sua nova oração, S. Exª nada mais fez do que repetir a canção desalentadora que tão engenhosamente adaptara ás manivelas de um realejo demagógico, reiteradamente tocado nesta Casa contra a política inflexível e patriótica do Chefe do Govêrno.

Aqui no Senado, uma voz mais autorizada que a minha, a do Senador Ivo d'Aquino, líder da maioria, trouxe-me novo estimulo nêste combate de parlamento, ao confirmar, com o brilhantismo de suas convições e de sua inteligência, cada um dos pontos de minha primeira contestação. Se na verdade me antecipei em responder ao libelo do Senador Getulio Vargas, assim o fiz na certeza de que minha contribuição poderia ser, como o foi, um prólogo veemente ao debate que o eminente Senador Ivo d'Aquino teria necessàriamente de travar, não somente na defesa do Govêrno, mas também pare, esclarecer a opinião Nacional, então violentamente sacudida pelas acusações aparentemente ser nas do Senador gaúcho.

Embora eu houvesse explicado, co**ilegível** suficiente clareza, o. motivos de c**ilegível** dem política e pessoal que me levara a ocupar esta tribuna, para defend**ilegível** acertos de que me acho integralmen**ilegível** convencido, tive ensejo de verific**ilegível**, com redobrada rnelancolia, que o m**ilegível** eminente adversário nesta peleja n**ilegível** atentou, intencionalmente ou por di**ilegível** tração, nas razões que aqui apresent**ilegível** tanto assim que julgou mais acert**ilegível** do explicar o meu discurso como palavra de um nova líder – o lid**ilegível** do Sr. Presidente da República.

Confesso que procure, medir o **ilegível**. cance**ilegível** da expressão, sem contudo s**ilegível** preender-lhe o significado e o prop**ilegível** sito.

A liderança, como fenômeno s**ilegível** letivo do grupo social, jamais **ilegível** aplicou, em sociologia ou em polític**ilegível** para definir inter-relações de duas ún**ilegível** ras pessoas. Não tem sentido, assir**ilegível** a expressão com que me distingui por um lapso manifesto de prudênci**ilegível** verbal, o eminente Senador Getul**ilegível** Vargas.O pretexto desta explicaçã**ilegível** que me julgo obrigado a fazer, ta**ilegível**bém permite que eu, na qualidade **ilegível** admirador e amigo pessoal de S. Ex. tome a liberdade de sugerir-lhe que r**ilegível** examine êsse complexo problema liderança, nas suas componentes psicológicas a sociais, de maneira q**ilegível** dessa meditação possa o nobre Senador inteirar-se dos perigos e do equívoco dos falsos líderes, em que S. Ex se viu envolvido**,** quando a malíci**ilegível** dos turiferários, abusando da sua bo**ilegível** fé, o quisera apresentar ao Bras**ilegível** na falsa liderança de Pai dos Pe**ilegível**bres.

Renovo nêste momento a afirmacã**ilegível** de que talo nêste debate em nome d**ilegível** um eleitorado, que sempre empresto**ilegível** a mais firme solidariedade ao Presidente Eurico Dutra, sem ter jama**ilegível**. variado no aprêço e na dedicação **ilegível** S.Exª. E aquí estarei, Sr. Presidente obedecendo aos imperativos de minha conduta politica, enquanto se fizer necessária a coadjuvação de minha palavra na defesa do atual Govêrno**.**

Devo acrescentar, para insistir n**ilegível** clareza de meus propósitos, que, neste peleja de convicções politicas eu me acho tão inteirado da legitimidade da causa por que me bato – que me re servo o empenho de somente silenciar quando estiverem esclarecidos os

improcedentes, que foram trazidas a esta Casa pelos discursos do nobre Senador Getulio Vargas.

Responderei, ponto por ponto, na medida de meus recursos, à última oração do nobre Senador do Rio Grande do Sul, não esquecendo de analisar-lhe as pretendidas malícias, que bem denunciam os intuitos de combate que S. Exª. diz não possuir.

Sua reiterada confissão de colaborar com o atual Govêrno, na solução dos problemas fundamentais de nossa estrutura.econômica e financeira, tem de ser recebida com reservas, porquanto pelas advertências de seu passado, a palavra do Senador Getulio Vargas parece atribuir fóros de verdade política, à frase diabólica de Talleyrand, segundo a qual a palavra foi dada ao homem para esconder-lhe o pensamento.

A História do Brasil, nos últimos quinze anos, confirma a procedência dêste julgamento. O verbo "despistar" teve a sua conceituação sensivelmente ampliada em nosso dicionário politico. E o importante é que o processo, tantas vezes repetido, não deixava de surtir os seus efeitos, de molde a criar um clima de dúvidas e hesitações em tôrno das diretrizes do Govêrno, clima êsse que.favorecia ao Sr. Getulio Vargas o tranquilo sacrifício da permanência no poder. O exemplo do golpe de 1937 poderia ser aqui lembrado, se outro não houvera, mais próximo de nós, para corroborar o desajustamento entre as palavras e as intenções do nobre Senador da República.

Em 1945, perturbado pelo ambiente de reação a seu Govêrno e impressionado pelas vozes que clamavam pelo imediato restabelecimento da democracia em nosso País, o Sr. Getulio Vargas anunciou ao povo as eleições de dois de dezembro e confessou, ainda uma vez, que não desejava continuar no poder. Lançada a candidatura do General Eurico Dutra, seu Ministro da Guerra, S. Exª, mandou apoia-la, é certo, mas o fêz com o intúito de destruí-la logo depois. Ainda está na memória do Brasil, o rumor das pregações queremistas, com as suas passeatas, os seus cartazes e as suas manobras subterrâneas. E foi de tal ordem a crise de confiança inspirada pelas contradições do Chefe do Govêrno, que se tornou necesária a palavra das Fôrças Armadas, as quais se erigiram em fiadoras das eleições que a Nação reclamava, Não obstante êsse compromisso de honra, cujo recúo equivaleria a um verdadeiro colapso da dignidade nacional, a ditadura pretendeu macular a palavra dos militares, reavivando o surto queremista, que pretendia relegar para as calendas gregas a escolha do sucessor legítimo do Sr. Getulio Vargas.

Essa obra de solapamento pertinaz da mais bela campanha eleitoral de nossa crônica política, teve de ser sustada a 29 de outubro de 1945, por um golpe de energia de nossas fôrças de terra, mar e ar, contra as quais se insubordinava a vocação ditatorial do nobre Senador que eu tenho a honra de contestar desta tribuna.

É essa a razão, Sr. Presidente, por que não se pode aceitar sem reservas.confessado propósito de colaboração ao Govêrno, revelado pelo Senador Getulio Vargas em seus discursos. A contradição mais recente de S. Ex.ª pode ser descoberta nessas duas orações, que são realmente admiráveis, pelo paradoxo das negações que provoca, ao longo de suas constantes afirmações. E eu pergunto agora: como está colaborando com o govêrno do General Eurico Dutra o Senador Getulio Vargas?

Eis a resposta: S. Ex.ª procura atirar os trabalhadores contra a política econômica e financeira da República! S. Ex.ª, anuncia o fechamento das fábricas e clama contra o desemprêgo em timbre de desespêro!

SR. FERREIRA DE SOUZA: – Aliás, isso já é velho hábito.

O SR. VICTORINO FREIRE: – S. Ex.ª, defende a causa dos especuladores, como se não bastassem os oito anos de vacas gordas para os falsos ricos, e faz apelos patéticos em favor de São Paulo! E é assim, insuflando um clima potencial de antagonismo entre o povo, e o Govêrno, que o nobre representante gaúcho traz a esta Casa em duas orações demagógicas, a labareda com que pretende preservar a floresta, ateando fogo nos baluartes que a defendem.

Quem desejar inteirar-se do verdadeiro sentido do último discurso do Senador Getulio Vargas, poderá encontrá-lo na exata conceituação de seus propósitos subversivos, no artigo que ontem publicou no Diário Carioca, uma das glórias da cultura brasileira, o professor Maurício de Medeiros que

resumiu nestes têrmos a oração do nobre Senador:

"Por debaixo, porém, das cifras e das afirmações técnicas, passíveis de discussão mas, como qualquer opinião, suscetiveis de sustentação por quem as despose, sentem-se três preocupações fundamentais: fazer-se o líder dos descontentes do alto comércio **as** da indústria com a atual politica financeira do Govêrno; concentrar os ataques na pessoa do atual presidente do Banco do Brasil; fazer demagogia barata intrigando o atual govêrno com os trabalhadores e com São Paulo".

A pessoa do eminente Dr. Guilherme da Silveira, ilustre presidente do Banco do Brasil tem sido visada pelo fogo de barragem da demagogia capitalista do Sr. Getulio Vargas, que fala em nome dos pobres para fazer patéticamente a defesa dos ricos!

Essa campanha não procura ferir apenas de frente o honrado brasileiro; desdobra-se, também, em pequenas intrigas de campanário, com o propósito de dissociar o ilustre presidente do Banco do Brasil, da pessoa do eminente Ministro da Fazenda, como se êstes dois auxiliares do Govêrno, no altiplano moral em que se acham situados, pudessem perturbar-se com insinuações dessa espécie. Valho-me ainda do depoimento do professor Mauricio de Medeiros para caracterizar, com precisão, êsse propósito mediato do discurso do Sr. Getulio Vargas:

"Como em tôda a campanha ha que convergir fogos, tudo revela que o objetivo visado em
primeiro lugar é a presidência do Banco do Brasil, como se ali estivesse o timão governante da política financeira do Govêrno e não no Ministério da Fazenda. Em certo trecho de seu discurso o Sr. Getulio Vargas faz mesmo essa afirmação, de que é o atual presidente do Banco do Brasil o orientador central dessa política. Nesse pressuposto, já no discurso anterior êle aludia aos lucros obtidos pela emprêsa dirigida pelo atual presidente do Banco do Brasil... E' o que se pode chamar uma ação concertada que só não é conspiração porque todos lhe vêem as manobras, sentem-lhe a origem e os objetivos".

Creio que o nobre Senador não cometerá a injúria de supor que o eminente jornalista que acabo de citar tenha quaisquer interêsses ligados ao Govêrno ou aos sargentos da indústria, cuja conspiração antipatriótica S. Ex.ª defende com tanto ardor.

Logo no começo de seu novo discurso, referindo-se à conspiração de sargentos que lhe envolveu o nome, falou o Senador Getulio Vargas nestes têrmos:

"Conheço bem as manobras dos forjadores de conspirações, para lhes dar importância".

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Ai, foi sincero.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Êsse particular êle conhece muito bem.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – E' autoridade.

O SR. VICTORINO FREIRE: – (*Lendo*) E acrescentou, esquecido de que pronunciava a sua oração numa casa que S. Ex.ª fechou em 1937 e cujas portas foram abertas contra a vontade do nobre representante do Rio Grande do Sul:

"E' possível que pretendam fechar mais alguma coisa e estejam preparando ambiente".

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – E' um grande democrata...

O SR. VICTORINO FREIRE: – (*Lendo*) – Essa última frase, Sr. Presidente, apenas pode ser interpretada como um labeu atirado à consciência dos ínclitos juízes do Tribunal Eleitoral, cujos votos decidiram, numa exclusiva deliberação do Poder Judiciário, o fechamento do Partido Comunista.

Não vivemos mais o tempo em que o Poder Executivo podia influenciar ou impor decisões dessa natureza.

Não estamos mais sob o clima da vontade discricionária, que tudo decidia segundo o critério de suas paixões. A democracia está restabelecida. A liberdade de manifestação de pensamento não se acha diminuída ou cerceada. A tribuna do parlamento está franqueada à acusação e à defesa. O direito de critica é exercido, sem que se pretenda impor-lhe fronteiras. E o Govêrno trabalha para corrigir os êrros desastrosos da política e da administração passadas.

Julga o eminente Senador que, no momento, se faz uma larga publicida-

de paga, de ataques à sua pessoa. Talvez haja nessa frase um vêso antigo da Ditadura, que sòmente compreendia a publicidade remunerada. Assim foi que, logo depois de **1937**, se desdobrou a máquina de um órgão de propaganda governamental, cuja atuação mais melancólica era entronizar em cada casa de comércio e em cada repartição pública o retrato do Chefe do Govêrno.

Paralelamente a essa inflação fotográfica, criou-se uma inflação literária, que deu livros, folhetos, artigos e conferências sôbre a pessoa do eminente brasileiro. De seu destino nada foi esquecido. Em prosa e verso S. Exª foi louvado por penas nacionais e estrangeiras.

E não ficou circunscrita às fronteiras nacionais essa obra de canonização política. Atravessamos então uma crise de cesarismo, custeada pelos cofres públicos; mais de setecentos milhões de cruzeiros foram incinerados na fogueira da propaganda. Biógrafos de alheias terras aportaram ao nosso País para contar por alto preço a vida de S. Exª. E um dêles, não satisfeito do ouro que recebeu para louvar, achou por bem argamassar o barro de seu farisaismo literário com o vidro moído de reprimendas de baixa espécie, atiradas a homens da estatura moral do Senador José Americo.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Teve uma réplica que aniquilou a propaganda e o livro.

O SR. VICTORINO FREIRE: – E' a verdade. *(Lendo)*:

E, a ser verdadeiro o episódio, um louvor especial deve ser reclamado à memória de Stefan Zweig. Dêle se conta que, recebendo a insinuação para escrever a biografia do nobre Senador gaúcho, maliciosamente se esquivou ao convite, sob a alegação de que achava mais interessante, para um estudo de sua especialidade, a vida de abnegação e pobreza do padre Manuel da Nóbrega.

Jamais se havia assistido, em tôda a história política do Brasil, a tais empregos de dinheiros públicos. Nesse tempo, Sr. Presidente, bem que era frondosa e benfazeja a árvore do poder! À sua sombra encontrava agazalho quem trazia a senha de um louvor. Não se reclamavam merecimentos ou títulos. Bastava exalçar para ser bem acolhido. Até mesmo o louvor ridículo merecia a proteção de um galho farto e sombrio. Que o diga o exemplo do romancista que pretendeu tomar a Deus o futuro para melhor agradar. Seu livrinho sentimental, cuja ação se desdobrava na rua do **Arvoredo** – talvez o frondoso arvoredo do Poder – lhe proporcionou o riso alheio às portas de livrarias e o tributo generoso da gratidão oficial.

Mas não foi apenas isso o que aconteceu, Sr. Presidente. A literatura politica, com o rolar do tempo, avolumara nas gavetas de Palácio uma copiosa bagagem de profecias, e evangelhos nacionalistas, que a pena do Chefe do Govêrno, molhada em tinta de coloração variada, calculadamente redigira em caprichado lavor de consolidação literária. Essa bagagem, distribuída em numerosos volumes, veio a formar a Biblia seriada do Estado Novo, de aquisição compulsória com as Obrigações de Guerra. Os dinheiros públicos foram convocados para pagá-la. E não houve Município, por mais pobre que fôsse, que não separasse um quinhão de seu erário para destiná-lo à compra forçada de "A Nova Política do Brasil". Era dessa forma que se fazia no passado a publicidade do regime. E não era em proveito dos trabalhadores que se gastava êsse dinheiro. A imprensa tinha que viver calada. Só se admitia a crítica favorável. E o Sr. Getulio Vargas, versado em suas letras latinas, encontrava certamente por êsse tempo, nas páginas milenárias de Ovídio, lembradas no seu último discurso, as amenas preleções sôbre a amizade aos políticos, sem atentar para o fato de que o mesmo velho poeta, segundo o lembrête que recolhi na cultura de meu saudoso e venerando mestre, o Cônego Antônio Arcoverde, também escreveu uma satira bem oportuna contra o amigo da véspera que espontaneamente se transforma em detrator.

A queixa do eminete Senador contra a publicidade de ataques à sua pessoa deve trazer o cunho das emoções profundamente sentidas, porque S. Exª, no exercício do govêrno ditatorial, sofrera o acicate das censuras públicas, as quais, se por acaso existiram, foram logo suavizadas, nos seus arranhões epidérmicos, pelo bálsamo infalível dos louvores do DIP. Os censores eram os guarda-nomes de S. Exª. Até mesmo a censura elevada, de que é paradígma o "Manifesto dos Mineiros", o nobre Sena-

dor entendeu que devia puní-la de maneira exemplar.

Emociona-me agora, Sr. Presidente, a suspeita razoável de que os pobres e humildes trabalhadores, dos quais, o Senador Getulio Vargas se diz patrono e advogado, sejam os prestimosos contribuintes que se veem responsabilizando pela divulgação como matéria paga, no rádio e nos jornais, dos retumbantes discursos de S. Ex.ª nesta Casa.

Quero chamar a atenção do Senado para as razões que levaram o Sr. Getulio Vargas a preferir o nome do General Eurico Dutra entre os candidatos à Presidência da República. Diz S. Ex.ª, haver verificado que eminente Brigadeiro Eduardo Gomes, por ser mais novo, poderia esperar mais um pouco...

O SR. BERNARDES FILHO: – Foi o instinto de. defesa.

O SR. VICTORINO FREIRE (continuando a leitura): – ...enquanto General Eurico Dutra, por sua idade provecta e pela serenidade de seu espírito, melhor se ajustava ao período que iríamos viver. Muito me regozijo com êsse critério de S. Ex.ª e aqui, louvado numa ilação de suas próprias palavras, congratulo-me com o País, ao constatar que é agora *o* nobre Senador gaucho quem lança a candidatura do Brigadeiro à Presidência da República, porquanto, escoado o período governamental do General Eurico Dutra, é de crer-se que, para o nobre representante riograndense, já tenha o brilhante oficial de nossas Fôrças Aéreas a idade que S. Ex.ª julga apropriada ao exercício da chefia do govêrno.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – E quando S. Ex.ª terá atingido a compulsória política?

O SR. VICTORINO FREIRE: – Tenho apenas a recear que, nêsse novo embate eleitoral, mais uma vez irrompa um aperfeiçoado surto queremista, restabelecendo a fórmula da idade provecta, que beneficiaria naturalmente ao Brigadeiro, a quem então S. Ex.ª recomendaria que tivesse paciência e esperasse um pouco mais.

Vale a pena recordar a esta altura que a desculpa da idade não é a primeira vez que se invoca em nossa crônica política para afastar um candidato. Quando José de Alencar, ao tempo Ministro do Império, deu ciência ao Imperador de que ia abandonar a pasta para candidatar-se a uma cadeira de Senador por seu Estado natal, obteve do Monarca a advertência de que o considerava muito novo para desobrigar-se de tal mandato. A resposta pode ter sido atrevida, mas não deixa de ser uma lição:

– Por essa razão – disse José de Alencar – Vossa **Magestade** devia ter devolvido o ato que o declarou maior, antes da idade legal para a chefia do Govêrno.

Em 1930, quando assumiu a chefia do Govêrno Provisório, não estava o Sr. Getulio Vargas no gozo da idade provecta que a espinhosa missão lhe reclamava. E, manda a verdade que se confesse que foi precisamente nas cercanias de tal idade que S. Ex.ª começou a praticar desacertos – os desacertos que perturbaram a estrutura econômica e a vida democrática do Brasil.

Amigo e admirador do General Eurico Dutra, numa época em que S. Ex.ª apenas valia pelos atributos de seu coração, de seu espírito e de seu caráter, sem dele jamais me ter afastado, não me recorde de que o houvessem chamado, nos tempos da Ditadura, o Condestável do Estado Novo. Ainda que assim o chamassem, não seria êsse o título que o teria recomendado ao aprêço e à consagração dos brasileiros que o distinguiram com seu voto nas eleições de 2 de Dezembro. Condestável do Brasil e. não do Estado Novo, êle foi por fôrça de suas atribuições de Ministro da. Guerra, por isso que êsse título trazido à História de Portugal por ato de D. Fernando em favor de D. Álvaro Pires de Castro, poda ser aplicado normalmente ao chefe supremo do Exército. E eu penso, Sr. Presidente, que não era o Estado Novo que tinha um Exército – e sim o Brasil.

Dessa forma, Sr. Presidente, a conclusão a que podemos chegar é que o General Eurico Dutra é Condestável do Estado Novo como eu sou líder do Sr. Presidente da República: ambas as expressões, provàvelmente enunciadas com intenções que não alcanço, perdem a sua razão de ser porque não têem sentido !

A Economia do Senador Getulio Vargas

Passo a fazer agora a análise da parte técnica do discurso do Senador Getulio Vargas, de modo a rebater, em cada um de seus aspectos adulte-

rados, os pontos capitais do libelo do ilustre Senador. Esta minha exposição, acuradamente estudada, espero que seja acolhida pelo eminente colega como um esclarecimento que S. Exa., na originalidade de sua agressiva colaboração, parece não querer escutar. Tive de alongar-me, Sr. Presidente, porque sei que está nos deveres do mandato que o Maranhão me conferiu, alertar o eleitorado que escolheu o General Eurico Dutra para a Presidência da República, contra as verrinas irreverentes que procuram guiá-lo no Govêrno e cujos intuitos, bem o desconfiamos, é semelhante ao daquele espírito diabólico que se postava nas encruzilhadas para ensinar o caminho da perdição aos viajantes.

Valor do ouro

Parece que o instituto de estatística que coléta dados para o nobre Senador Getulio Vargas não melhorou os seus serviços, tanto assim que não analisou os dadas que lhe forneceu. Qualquer serviço de estatística, mesmo medianamente eficiente, deve analisar os dados que se lhe oferecem a exame, verificando em caso de pequenas divergências, à razão das diferenças constatadas. Se êsse exame tivesse sido feito, S. Exa. teria constatado, sem necessidade de alarmar-se, que o valor do ouro físico acumulado, citado na página 3.531 do "Diário Oficial" de 17-3-947, corresponde exatamente ao que figura no balancete do Banco do Brasil de 31 de janeiro de 1947. Verificaria, ainda, sem que para isso necessitasse de providencial ajuda de um serviço de estatística, que na página 3.528 houve apenas um êrro de linotipia, simples transposição de algarismo na classe dos milhares, verificável até mesmo por um revisor de pouca experiência!

Assim, em vez de se queixar das divergências apontadas, S. Exa. deve tão sómente lamentar a falta de prática dos seus estatísticos...

Valor das divisas

Nêste capítulo o nobre Senador Getulio Vargas confessando o seu êrro estatístico, diz que o Banco do Brasil apresentou contestação sôbre a matéria. Devo declarar, a respeito do assunto, que o Banco do Brasil não apresentou qualquer contestação, a não ser que S. Ex.ª entenda como tal as divergências entre os seus dados e os que constam de documentos publicados, periòdicamente, pelo referido Banco.

Quanto à divergência que S. Excia. Observou entre os valores referentes às disponibilidades em divisas, publicados no capítulo "mercado cambial" do relatório do Banco do Brasil, e os dados constantes da conta "Correspondentes no Exterior", é com prazer que o vou esclarecer. Nos primeiros, o Banco do Brasil, falando das disponibilidades para "atender com regularidade os serviços da dívida externa e os encargos das transações financeiras"; só se referiu, como é óbvio, às divisas pertencentes ao Govêrno Federal. Nos segundos, isto é, no saldo da conta de "Correspondentes no Exterior", e para atender ao "standard" oficial dos balanços, incluiu as divisas existentes nas agências que o citado Banco tem no estrangeiro e que se destinam ao movimento normal dos seus negócios.

Qualquer pessoa, mais ou menos familiarizada com a matéria, pode concluir, assim,.que o êrro não foi do relatório do Banco do Brasil, nem da Mensagem Presidencial.

Papel moeda em circulação

Nêste assunto, o nobre Senador Getulio Vargas formulou um exótico critério para estabelecer médias favoráveis à atenuação dos desmandos inflacionistas que caracterizaram o seu governo. Assim é que tomou a média mensal das emissões feitas de outubro de 1945, mês em que foi depôsto, até dezembro de .1946 e a média mensal dos 11 meses de Govêrno do Presidente Dutra, decorridos até o último dia do ano passado. Em seguida S. Ex.ª conclui que o ritmo inflacionista não foi detido, porque essas médias são ambas superiores à dos meses de sua responsabilidade até outubro de 1945. Nessa base, se S. Ex.ª tivesse calculado a média diária dos poucos dias de intervalo entre dois dos jatos de papel moeda que arrojava na circulação, teria concluído que não tinha emitido!

Êsse critério, Sr. Presidente, lembra-me o caso de uma pequena cidade, em que se organizou uma estatística percentual das mortes causadas, por certa epidemia, nas várias profissões. Ao examinar os dados apresentados, o Prefeito local ficou surpreendido com a mortalidade de 100 % na classe dos barbeiros. Convocou extraordinàriamente a Câmara, Municipal e contratou médicos espe-

cialistas para determinarem os motivos da estranha preferência demonstrada pela epidemia. A explicação do fenômeno foi dada por um funcionário modesto, que trabalhara na apuração da alarmante estatística: – Meus senhores, só morreu um barbeiro; mas como na cidade só havia um, a percentagem de morte foi de 100%!".

Voltando, agora, às médias triunfalmente calculadas pelo nobre senador Getulio Vargas, ou pelos seus estatísticos, podemos afirmar que elas são inexpressivas, quando pretendem insinuar que a Govêrno atual aumentou o ritmo inflacionista da ditadura. Para demonstrar a verdade desta afirmativa, basta tomar a média mensal das emissões em todo o período de Govêrno do Presidente Dutra (até maio dêste ano) e ver-se-à, então, como é muito menor do.que a média do período do Sr. Getulio Vargas e também como foram nefastos ao país os esguichos de papel moeda com que S. Excia. ia dissolvendo o poder aquisitivo da moeda brasileira.

Todos os malabarismos de médias destinados a demonstrar que o rítmo inflacionista aumentou durante o Govêrno atual, originam-se do desconhecimento dos fenômenos econômicos. É por isso que não faz mal a ninguém a leitura dos livros e o conhecimento das teorias. Os livros e as teorias, Sr. Presidente, ensinam e provam que uma inflação desordenada, como a que se vinha fazendo no Brasil, não pode ser detida por um golpe de mágica, a não ser que se pretendesse antecipar o "crack" a que as emissões sem freios fatalmente chegariam, e que, agora, se procura evitar. Os livros e as teorias ensinam, ainda, que uma inflação progressiva, como a que nos vinha dissolvendo, tem, em si mesma, a característica da auto-propulsão. Para detê-la sem abalos desastrosos, não seria possível estancá-la de súbito. Por isso, as emissões feitas no Govêrno Linhares e no atual, além das exigências do aumento de vencimentos dos funcionários públicos, são, principalmente, resultantes da auto-propulsão do regime inflacionista em que o nobre senador Getúlio Vargas. envolveu o Brasil.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – No último quinquênio do Estado Novo as emissões triplicaram.

O SR. VICTORINO FREIRE: – E' verdade. Mais adiante trato dessa parte.

(Lendo)

Déficit para pagamento ao funcionalismo

Sua Ex.ª alinha, no seu discurso, como receita pública do exercício de 1946, a dívida do Tesouro Nacional para com o Banco do Brasil, a emissão de papel-moeda e o aumento das divisas resultantes da importação. conclui, em seguida, implicitamente, que o *déficit* do orçamento federal naquele exercício foi de 4.800 milhões de cruzeiros .

São realmente **extranhas** as novas fontes de receita que S. Ex.ª descobriu.

Cumpre-me esclarecer que as dividas do Tesouro não são, nem nunca foram, receita do Erário. Constituem, apenas, adiantamentos para atender necessidades do Tesouro, para as quais o ritmo caraterístico da arrecadação não permite o fornecimento de recursos em tempo útil. A emissão de papel-moeda não é receita pública e pode resultar de necessidades de redesconto para instituições de crédito e de adeantamentos, feitos pela Caixa de Mobilização Bancária.

Também o aumento das divisas resultantes da exportação, não pode ser considerado como renda arrecadada, uma vez que as cambiais correspondentes são passiveis de, aquisição, através dos recursos originados de letras do Tesouro ou de adeantamentos feitos pelo Banco do Brasil.

O que surpreende, entretanto, Sr. Presidente, é que se ignore ainda ser o balanço da Contadoria Geral da República o único meio de se apurar, com exatidão, o *déficit* do orçamento federal. Tudo que sair disso, não .chega mesmo a ser sofisma, porque rescende o desconhecimento da técnica bancária e dos princípios gerais de contabilidade.

A afirmativa de que o aumento de vencimentos dos funcionários públicos obrigou a uma emissão. de papel-moeda está baseada, logicamente, na possibilidade de que o *"deficit"* dele resultante poderia ter sido atendido por adeantamentos da conta de arrecadação e despesas, ou por subscrições de Letras do Tesouro. Mas, como o vulto dos recursos necessários ultrapassava a capacidade normal de adeantamentos pela conta de arrecadação e despesa e pela subscrição de Letras do Tesouro, as emissões de papel moeda se tornaram inevitáveis.

Depósitos do Banco do Brasil

Neste tópico, repetiu o nobre Senador Getulio Vargas, no seu últi-

mo discurso, os mesmos argumentos inconsistentes de sua oração anterior. Alinhou os totais dos depósitos no Banco do Brasil, de 1941 a 1946. Como se trata de uma simples repetição, vou transcrever aqui as palavras que pronunciei na minha primeira contestação:

"Isto que S. Ex.ª considera desanimador é, ao revés, um. índice. favorável. O aumento exagerado que o Sr. Getulio Vargas imprimiu aos depósitos bancários derivava-se, em grande parte, dos lucros fáceis das especulações incentivadas pela inflação sem freios. O aumento menor, verificado em 1946, longe de representar um malefício, indica, ao contrário, que os desregramentos inflacionistas e especulativos estão sendo combatidos".

Há um trecho, entretanto, no discurso de S. Ex.ª, que contém matéria nova em assuntos dedutivos. E' quando o ilustre Senador, advertindo seriamente. a Nação (!) e dizendo: "Este é o ponta grave que preciso destacar" – conclui "que não houve um decréscimo nos depósitos. dos outros bancos" (!).

Sr. Presidente, devo primeiro retificar: não houve decréscimo nos depósitos do Banco do Brasil, contrariamente ao que se pode inferir das palavras de S. Ex.ª; houve, apenas, diminuição do aumento! Mas isso, tal como no caso acima tratado, ao revés do que supõe S. Ex.ª, é um índice favorável. E é favorável porque foi no Banco do Brasil que se concentrou, na vigência do Estado Novo, a maior massa de fantásticas especulações, entre as quais avultavam os redescontos de papéis sem finalidade econômica, as inflações de crédito pecuário e o pródigo financiamento do algodão. Parte substancial dos beneficiários dessas licenciosidades, recebia o produto das mesmas em créditos em contas correntes de depósito no próprio Banco do Brasil, ou as abriam logo em seguida ao recebimento. Daí se originava, em dose não pequena, o aumento progressivo dos depósitos naquele. Banco, que, nessa parte, nada mais era do que um reflexo daninho da orgia inflacionista. Vê-se, portanto, como já acima ressaltei, que o índice maléfico, imaginado pelo nobre Senador, é, em verdade, um índice altamente favorável, porquanto nada mais representa que o resultado salutar do combate à inflação, do contrôle seletivo do crédito, da eliminação de novas operações especulativas e da volta paulatina do País ao equilíbrio econômico de que vinha sendo afastado.

Encaixes do Banco do Brasil

Aqui, o Senador Getulio Vargas. depois de retificar alguns dados estatísticos, para o que me honro de ter contribuído, repetiu o seu primeiro discurso. Para contestar mais uma vez, não deseja cansar o Senado com transcrições da minha oração precedente. Lembro, apenas, que ali está demonstrada a inexpressão do saldo de caixa dentro de um regime qualitativo de crédito e, conseqüentemente, de uma fase em que predominam os títulos legítimos de auto-liquidez. E é êsse o regime que vigora atualmente.

Custa-se a crer, todavia, Sr. Presidente. que o Senador Getulio Vargas ache desalentador o crescimento da percentagem. do encaixe do Banco do Brasil sôbre o total dos depósitos. Parece que S. Ex.ª deseja a volta ao sistema dos encaixes baixos, revigorados, periodicamente, por jatos sucessivos de papel-moeda. A verdade é que nenhum economista ou banqueiro poderia censurar a atitude de um banco que, afastando o perigo de novas emissões, está fornecendo crédito a tôdas as atividades legítimas e guarda recursos suficientes para atender a uma próxima ampliação do mesmo, reclamada por um aumento da produção, agora estimulado.

Depósitos de Poderes Públicos

Ainda neste capítulo, regosijo-me pela minha contribuição na retificação dos dados estatísticos de S. Ex ª

Em seguida, desejo fazer alguns reparos sôbre a conclusão de S. Exª quando declarou que o aumento dos depósitos no Banco do Brasil era, em 70%, originado de depósitos compulsórios e de poderes públicos em fins de ano. Êsses saldos, Sr. Presidente, são inexpressivos para qualquer conclusão justa. Eles representam índices deformados, porque sofrem a influência de um fator que se chama, em técnica estatística, "variações estacionais". Em dezembro, especialmente, a defor-

mação é mais acentuada, porque é nessa época que, as emprêsas e os particulares, em geral, fazem grandes retiradas – para gratificações, presentes de Natal, etc. – fazendo baixar o total dos depósitos privados. Mas os depósitos do Govêrno, ao revés, sofrem alta sensível, originada da arrecadação mais volumosa de impostos, que, como o impôsto de renda, são pagos em prestações mensais nos últimos meses do ano.

Essas deformações das estatísticas induzem a êrros aquêles que não estão familiarizados com a matéria. Para corrigi-las a técnica indica o emprêgo de fórmulas simples, que interpolam as variações estacionais, ou mandam que as análises se façam sôbre médias ponderadas.

Se o eminente Senador Getulio Vargas tivesse lido com atenção o relatório do Banco do Brasil, teria visto na página nº 5.577 do *Diário Oficial* de 23 de abril de 1947, a média ponderada dos depósitos no Banco do Brasil e teria verificado, então, contrariamente às conclusões erradas de S. Exª, que os depósitos de poderes públicos baixaram, de 1945 para 1946, ao mesmo tempo que os depósitos do público subiram sensivelmente.

Mas, se os depósitos do público tivessem realmente baixado – como parece tão do agrado de S. Exª – ter-se-ia de admitir que os arroubos da demagogia, provocando agitações e temores, estariam assustando os depositantes e induzindo-os a retirar os seus depósitos...

Financiamento à pecuária

Quanto ao financiamento à pecuária, S. Exª diz: "Todos se queixam da falta de leite e de carne" E, em seguida, pergunta: "O que não teria acontecido sem o financiamento à pecuária?" Permita-me dizer; apenas, Sr. Presidente, aquilo que aconteceu. O que aconteceu, Sr. Presidente, foi uma inflação de crédito pecuário desordenada e quase criminosa. O dinheiro era emprestado com licenciosidade e, em pouco, tôda a sorte de aventureiros, atraídos pelos lucros fáceis, abandonavam as suas profissões, e, por golpes de mágica, transformavam-se era invernistas e em negociantes de gado. Compravam as reses e, apoiados pelos créditos licenciosos que conseguiam com facilidade, retinham o gado para que os preços subissem, cada vez mais inflados pelo dinheiro que **obtinhom** quase sem esfôrço. Não é difícil descobria, assim, o motivo por que a carne, tabelada a preço fixo no mercado de consumo, começou a faltar. Os especuladores retinham os rebanhos invernados para forçar a elevação do preço tabelado. E' lógico, Sr. Presidente, que a carne teve de faltar.

E assistimos, então, à tortura dos pobres de que o Sr. Getulio Vargas, com ironia subconsciente, se proclama paternal protetor. As filas se formaram cada vez mais extensas e os operários eram forçados a comprar leite para os filhos no mercado negro. Enquanto isto, os preços do gado continuavam a subir, chegando à loucura, a que já me referi, de se vender por quinhentos mil cruzeiros um bezerro ainda no ventre da vaca !

Agora, entretanto, em beneficio dos verdadeiros pecuaristas – para os quais não há restrição de créditos – os especuladores não mais conseguem dinheiro fácil, os preços se estão equilibrando em níveis econômicos normais, a carne ,e o leite já estão **chegrando** aos consumidores e as filas desapareceram juntamente com o mercado negro.

Créditos rurais

Sôbre os créditos rurais não obstante a contestação que já formulei, volta o nobre Senador Getulio Vargas a procurar tirar efeito de estatísticas mal analisadas. Sou forçado, por isso, a estender-me um pouco mais nas explicações que vou dar, para que a opinião pública não fique em dúvida sôbre o serviço altamente meritório que o Banco do Brasil,agora vem prestando à agricultura nacional.

No discurso que proferiu no Senado, a 30 de maio próximo findo, pretende o Senador Getulio Vargas, no capítulo em que aborda a questão dos créditos rurais, demonstrar que as operações dessa espécie sofreram drástica redução, de 1945 para 1946.

Com êsse intuito, alegou que "... os créditos rurais, que em 1945 montavam a mais de Cr$ 5.000.000.000,00, em 1946 ficaram reduzidos a Cr$ 2.000.000.000,00."

Esses algarismos, confrontados assim, com desconhecimento da técnica estatística, impressionam realmente.

Observe-se, entretanto, como se decompõem as verbas citadas:

Créditos concedidos – Em milhões de cruzeiros

	1945	1946
Á Lavoura.....	878	1.151
Á Pecuária.....	2.094	804
Financiamentos especiais de algodão em pluma.....	2.115	88
Para melhoramento de propriedades agropecuárias.....	7	7
	5.094	2.046

Vê-se, pois, que a diferença para menos se verificou principalmente nos financiamentos especiais de algodão em pluma. Como é sabido, essas operações foram determinadas em legislação especial, que teve em mira defender os preços do algodão, enquanto suspensas as exportações, por causa da guerra. Normalizados os transportes internacionais, não se justificava mais essa operação de exceção. Assim é que, feito ainda largamente em 1945, o financiamento do algodão em pluma pràticamente cessou em 1946. Isso não quer dizer que tenham sido as classes algodoeiras privadas de um auxílio necessário. Em virtude dos altos preços vigentes em 1946, e aberta a exportação, não mais houve necessidade dêsse amparo especial.

Nos empréstimos à pecuária também se deu recuo sensível. Não era, entretanto, possível, pelos motivos já expostos em capítulo anterior, prosseguir indefinidamente no ritmo inflacionista que vinha sendo dado a êsses empréstimos, que passaram de 762 milhões de cruzeiros, em 31-12-943, a 3 bilhões e 329 milhões, em 31-12-945. Representando em 31-12-945 cerca de 60 % das aplicações da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, cabia a essas operações a maior responsabilidade.pelas emissões que os financiamentos da Carteira provocaram, uma vez que os recursos próprios, com que ela contava, não passavam, na ocasião, de Cr$ 1.400.000.000,00. Note-se, Senhor Presidente, que o Banco do Brasil não forçou a redução do empréstimos à pecuária. Reconhecida a impossibilidade de prosseguir no crescendo absurdo em que vinham, limitou-se o Banco a mantê-los no nível de 31-12-45, por meio da aplicação, em novos créditos, dos recursos oriundos das liquidações que se iam processando normalmente. Assim é que se liquidaram durante 1946, operações dessa espécie no total de 883 milhões.

Disse ainda o nobre Senador Getulio Vargas:

"E os créditos agrícolas em vigor em 1946, eram em número de 789, no valor de 755 milhões de cruzeiros. Se **se** pretende incentivar a produção agropecuária, não é com 755 milhões de cruzeiros do financiamento à lavoura... que se conseguirá solucionar o problema. Já afirmei, publicando estatística do Banco do Brasil, que houve uma redução de 45 para 46 de cerca de meio bilhão nos créditos agro-pecuários..."

Sr. Presidente, apesar da refutação cabal que apresentei no meu primeiro discurso, insistiu o nobre Senador Getulio Vargas em fazer crer que em 1945, isto é, no período do seu Govêrno, foram as classes rurais financiadas mais amplamente do que em 1948.

Não é verdade, Sr. Presidente, e isso vou demonstrar:

a) como ficou evidenciado no quadro acima, os financiamentos para custeio de lavouras, que, em 1945, totalizaram Cr$ 878.000.000,00, subiram, em 1946, a Cr$ 1.151.000.000,00, registrando um aumento, pois de Cr$ 273.000.000,00;

b) a aparente redução, entre 1945 e 1946, nos financiamentos agrícolas da Carteira de Crédito Agrícola e, Industrial, decorre do sistema de contabilizar sob o mesmo título – "Empréstimos Agrícolas" – tanto os financiamentos destinados a custeio de lavoura como os empréstimos especiais, a que antes aludi,.sôbre algodão em pluma. Como as operações de algodão declinaram, pelas razões já apontadas, de 796 milhões de cruzeiros em 31-12-45 a 37 milhões em 31-12-46, compreende-se que a verba estatística, em que estão incluídas, tenha sofrido uma diminuição de 759 milhões. Isso, porém, não significa qualquer restrição nos financiamentos para formação de lavouras que, repito, tiveram, em 1946, um aumento de 273 milhões de cruzeiros em relação ao ano precedente;

c) em 31-12-46, não se expressavam apenas em 755 milhões de cruzeiros os financiamentos à lavoura, em vigor, como supõe S. Exª, A essa cifra, de-

vem acrescentar-se os empréstimos às usinas de açúcar, no total de 516 milhões, que estão incluídos nas estatísticas da Carteira sob a rubrica "Agro-Industriais". E essa rubrica contém as verbas destinadas ao custeio de lavouras e de melhoramento das aparelhagens industriais das usinas.

A propósito. do chamado "Plano de Emergência", disse o nobre Senador Getulio Vargas textualmente:

"O Plano de Emergência, projetado durante o meu govêrno pela Comissão de Planejamento, não foi executado nem financiado pelos que me sucederam. Fêz-se um contrato com a firma Matarazzo. Entregou-se a Matarazzo essa responsabilidade e se transformou em negócio o que era uma medida de salvação publica."

Aí está outra afirmativa sem base, Sr. Presidente. Vou também esclarecer. Em virtude de contrato firmado entre o Tesouro e o Banco do Brasil, em 28-2-46, foram postas em execução as operações determinadas pelo Decreto-lei n.° 7.774, de 24-7-45, cognominadas de "Plano de Emergência".

Tratava-se, como é notório, de financiar o Banco, e, eventualmente, adquirir o Govêrno gêneros alimentícios altamente deterioráveis. Isso exigia cautelas especiais no tocante à armazenagem dos ditos produtos que deveriam ser submetidos a cuidadoso expurgo, para assegurar sua inalterabilidade.

Confiada, pelo Sr. Ministro da Fazenda aos Interventores estaduais, a incumbência de organizar, em seus territórios, os serviços de armazenagem nas condições desejadas, só os Estados de Minas Gerais e do Paraná indicaram armazéns devidamente aparelhados. Nesses dois Estados o Banco do Brasil deu pleno cumprimento ao seu contrato com o Tesouro, atendendo todos os pedidos de financiamento disse tipo, que atingiram Cr$ 84.490.875,00, até 31-12-46. É licito admitir-se que maior não foi o volume das operações, porque o mercado da maioria dos produtos incluídos no plano certamente pela própria ação de presença dêste, se manteve em níveis que tornavam o financiamento desinteressante.

Durante o discurso do Senador Victorino Freire, o Sr. Nereu Ramos, Presidente, passa a presidência ao Sr, Georgino Avelino, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos): – Lembro ao nobre orador que está esgotada a hora do Expediente, que, por 30 minutos a requerimento de qualquer Senador.

O SR. IVO D'AQUINO: – Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. IVO D'AQUINO (pela ordem): – Peço a V. Exª, Sr. Presidente, consulte a Casa sôbre se concede prorrogação do expediente por 30 minutos, a fim de que o Sr. Senador Victorino Freire possa concluir seu discurso.

O SR. PRESIDENTE: – O Senado ouviu o requerimento formulado pelo Sr. Senador Ivo d'Aquino.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)*

Está aprovado.

Continúa com a palavra o Sr. Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Agradeço a gentileza do nobre Senador Ivo d'Aquino e a generosidade do Senado.

(Lendo) O contrato celebrado entre o Tesouro Nacional e a S. A. Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo, em 15-5-46, deve ser interpretado como mais um esfôrço do Govêrno no sentido da defesa do mercado, visando especialmente aqueles Estados que não haviam organizado a rêde de armazens acima mencionada, entre os quais figurava o Estado de São Paulo. Pelo aludido contrato, obrigou-se Matarazzo, mediante uma comissão de 3 1/2%, a adquirir, em todo o território nacional, aos preços fixados no Decreto-lei 7-774, os gêneros em causa.

Nada mais licito, Sr. Presidente; nada mais seria possível fazer para amparar os pequenos agricultores nas unidades da Federação que não organizaram as estações de expurgo exigidas pela lei. Mas, para que não paire a menor dúvida sôbre a lisura da execução do "Plano de Emergência", vou lêr, a seguir, as palavras insuspeitas pronunciadas pelo Secretário da Agricultura do Estado de São Paulo, Dr. Francisco Malta Cardoso, na conferência que fez no. "IDORT" em 19 de maio deste ano:

"Depois de assistir à assinatura do Convênio entre o Tesouro

Federal e o Banco do Brasil relativamente ao financiamento de arrôs, feijão, milho, amendoim, soja e girassól e porque isso não era .o bastante para assegurar, na origem, os preços mínimos indispensáveis. à bôa defesa dos mais comesinhos interesses da econômia rural, anuímos, em nome de São Paulo, no contrato firmado entre as I.R.P. Matarazzo e o Tesouro Federal relativamente à compra e venda de feijão, arrôs, milho, amendoim, soja e girassól da safra de 1945-1946, nos têrmos do Decreto-lei nº 7. 774... "

"Publicados imediatamente esses fátos, os resultados não se fizeram esperar. Os lavradores passaram a vender,como por encanto e súbitamente, pelo justo preço, os frutos do seu penoso labor – certos de encontrar, na origem, quer nos armazéns oferecidos pela firma compradora, quer nos armazéns do govêrno, a guarda, expurgo e financiamento ou preço mais conveniente e regulados por lei. Sem necessidade de uma intervenção efetiva e constante, restabeleceu-se a confiança recíproca, de vendedores e compradores, moralizando-se os negócios..."

" E' expressivo apontar-se uma circunstância, marcante da excelência do sistema posto em prática: a firma interventora, I. R. F. Matarazzo, conforme comunicado oficial de 16 de outubro de 1946, constante dos arquivos da Secretaria da Agricultura, viu-se forçada a adquirir em São Paulo, e até aquela data, apenas algumas partidas de cereais, montantes a Cr$ 1.485.077,50, que lhe valeram um lucro bruto de Cr$ 46.205,70, que realmente a engrandece pela convicção do dever cumprido e do serviço de interesse público prestado."

Creio, Sr. Presidente, que nada mais é preciso, acrescentar.

Situação orçamentária

O nobre Senador Getulio Vargas alinhou os *déflcits* orçamentários do último quinquênio do seu govêrno, afirmando que em 1944, quando o descoberto da despesa atingiu apenas 84 milhões de cruzeiros, o equilíbrio do orçamento estava **quasi** atingido.

Em minha contestação anterior, quanto ao aumento das receitas, tive oportunidade de mostrar como são ilusórios os valores numéricos em que se exprimem. os cruzeiros nas inflações descontroladas. Em 1944 o pequeno *déficit* verificado se' explica pela recusa de aumento de vencimentos aos funcionários públicos – civis e militares – que já naquele ano, e em 1945, viviam em marcada penúria financeira, como resultado fatal do regime inflacionista. Esse justo aumento, que não foi feito em 1944 nem até outubro de 1945, foi posteriormente concedido pelo eminente Presidente Linhares. Deduz-se daí que o quase equilíbrio orçamentário de que S, Exª se ufana, foi conseguido á custa das privações. de milhares de famílias dos servidores da Nação, cujos ordenados, desajustados ao preço da vida, os deixavam, as mais das vezes, em situação verdadeiramente desesperadora. Verifica-se também que o *déficit* maior do orçamento do ano passado foi. uma consequência inevitável dos aumentos dos ordenados do funcionalismo público.

Mas, Sr. Presidente, num ponto está certo o Senador Getulio Vargas. E' quando diz que o déficit potencial do orçamento de 1947 é muito maior do que o que figura na lei de meios. Basta, para confirmá-lo, a divida imensa do Governo Federal para com os Institutos de Aposentadorias e Pensões. S. Exª esqueceu-se no entanto, de dizer que esse acrescimo potencial foi herdado do Estado Novo. Isto me faz lembrar a pergunta formulada pelo nobre Senador em seu último discurso: se o Govêrno atual já havia pago aos Institutos as vultosas contribuições em **atrazo**. Respondo á interpelação com outra pergunta. Como seria possível a um herdeiro pobre pagar, de pronto, as dividas de um legatário esbanjador? Ainda assim, esse herdeiro pobre já pagou cerca de 600 milhões de cruzeiros.

Indústria têxtil

Já se está fazendo sentir no País, Sr. Presidente, a espécie de colaboração que o Sr. Getulio Vargas oferece ao Presidente Eurico Dutra. Há certa agitação em alguns setores da indústria têxtil e essa agitação foi visivelmente desencadeada pelos discursos

de S. Exª. O fenômeno pode ser surpreendido através de seus reflexos na imprensa do Rio e de São. Paulo. E é de tal ordem que já assistimos a êste fato bastante significativo: a palavra dos magnatas associada à palavra dos comunistas, num movimento quixotesco que visa esboroar os alicerces políticos do atual Govêrno. A Nação precisa ser alertada contra êsses falsos profetas e demagogos vulgares. O Govêrno não está fechando fábricas: são os falsos ricos que não as podem manter abertas. Duas crises brutais na indústria têxtil assistiu o Senador Getulio Vargas como chefe de Estado. Para então beneficiar os capitalistas que lhe eram chegados, tomou S. Ex.ª a medida extrema de proibir terminantemente a importação de novas maquinárias para a indústria de tecidos, prejudicando-lhe, assim, o incremento e o progresso técnico O surto industrial que se processou durante a guerra não foi o Sr. Getulio Vargas quem provocou: foi o silêncio das fábricas estrangeiras que deu oportunidade a que ouvissemos o recrudescimento do rumor das fábricas nacionais. Dêsse ambiente de exceção não soube o seu Govêrno tirar proveito para o povo. Ampliou-se a população operária, dilatou-se o número de horas de trabalho, a indústria nacional atravessou as fronteiras dopais, mas êsse desenvolvimento aproveitou menos ao operário do que ao Industrial. Imediatamente se assistiu a uma alta excessiva do preço do tecido nacional, alta essa gerada pela inflação e pela procura dos mercados interno e externo. E o tecido nacional se tornou, por isso, menos accessível ao bolso do trabalhador. Foi então que teve inicio a época radiosa dos lucros extraordinários. Em 1942, em discurso, o Sr. Souza Costa, já então Ministro da Fazenda, alertando o Chefe do Govêrno sugeriu que os lucros fabulosos criados pela guerra tivessem um destino nacional. asse destino seria alcançado pela taxação sobre os altos lucros, drenando-se assim, para o erário, com mais equâmine redistribuição da riqueza, vultosas contribuições. Não obstante ter sido alertado pela palavra autorizada de seu Ministro, S. Ex.ª levou quase dois anos para aceitar a medida patrótica que lhe fóra sugerida. Somente em 1944, quando a guerra se aproximava de seu colapso, foi que o Sr. Getulio Vargas, instituindo tardiamente o imposto sôbre os lucros excepcionais, houve por bem dar ouvidos à palavra prudente do Ministro Souza Costa. O retardamento dessa providência não beneficiou os trabalhadores: beneficiou, isto sim, os capitalistas de que S. Ex ª é, ainda hoje, o desvelado e incontestável patrono. E tanto lhes patrocina a causa, no seu mandato de Senador, que seus dois discursos só tem por escopo defender os novos ricos que a sua liberalidade inflacionista fomentou.

O que sé pretende, Sr. Presidente, é continuar o derrame de falso dinheiro, para que o povo se veja compelido, através de injeções repetidas de papél moeda, a pagar por preços de guerra o tecido que já pode ser vendido por preço bem mais accessível à bolsa dos pobres.

A verdade, porém, é que interêsses grupalistas inconfessáveis, apoiados por um oportunismo político-demagógico, estão procurando deformar em grave crise uma fase de transição perfeitamente prevista, pela ciência econômica.

Não será demais repetir que é nos livros, através do ensinamento precioso dos mestres, que vamos. encontrar a explicação do fenômeno. Quando uma inflação em espiral chega ao ponto a que a nossa chegou, duas únicas soluções se apresentam: deter a inflação, através de um reajustamento suave entre os salários e os preços das mercadorias, ou deixar que a inflação estoire mim "crack" desastroso. Ninguém se aventuraria a negar a fase perigosa que tinha atingido a inflação brasileira. Os melhores economistas do país têm constatado essa verdade, que não se torna evidente senão àqueles que não querem enxergar. Entre essas vozes autorizadas, duas pertencem a esta Casa e são das mais ilustres: os Senadores Roberto Simonsen e Mario de Andrade Ramos. Ambos se pronunciaram de igual maneira: o eminente Senador Roberto Simonsen, quando profligou, com a veemência e a autoridade de sua cultura, no primeiro Congresso Brasileiro da Indústria, a praga inflacionista que assolava o país; o abalizado Senador Mario de Andrade Ramos, quando focalizou, no Conselho Técnico de Economia e Finanças, os perigos que ameaçavam o Brasil.

Logo,que uma inflação progressiva começa a provocar a alta continuada dos preços, os lucros das emprêsas passam aumentar rápidamente. Para deter a Inflação é necessário, preliminarmente, controlar o crédito, concedendo-o apenas às legítimas atividade-

das econômicas e suprimindo-o para as especulações.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Exª dá licença para um aparte ?

O SR. VICTORINO FREIRE: – Com muito prazer.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Em relação a créditos, a única censura que poderíamos fazer ao Banco do Brasil seria por ter permitido abusos. Aliás, isto não é de agora mas de tempos antigos. Em geral, todos nós, das classes produtoras e conservadoras, nas horas em que sentimos as chamadas "crises", corremos ao govêrno e pedimos nos proporcione o amparo do Banco do Brasil, e êste começa ,a atender às solicitações. Esta a razão; bem conhecida do nobre orador, por que os financiamentos à pecuária atingiram à cifra **quasi** inacreditável, de mais de três bilhões de cruzeiros. Todos conhecemos o resultado dêsse abuso de crédito, que é também um dos males da abundância de meios de pagamento, pela emissão descontrolada. Tudo isso terá de ser corrigido, a começar por uma natural correção dos créditos, sem, naturalmente, prejuízo dos negócios legítimos, porque, quando êstes existem, há crédito e taxas baixas.

O SR. IVO D'AQUINO: – Muito bem.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Agradeço o aparte do nobre Senador Andrade Ramos, que vem melhor. elucidar a matéria.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Peço que V. Exª desculpe a interrupção. Sou grato ao ilustre orador pela bondade da referência feita à minha pessoa, que, aliás, não a merece.

O SR. VICTORINO FREIRE: – V. Exª nada tem a agradecer *(Continuando a ler)* – Essa providência resulta na eliminação paulatina do excesso do poder aquisitivo geral e, ao mesmo tempo, estimula a produção. A dupla ação da medida diminui a procura, pelo afastamento dos lucros especulativos, e aumenta a oferta, pelo incremento da produção estimulada A economia tende, assim, para um justo equilíbrio. Mas, nesse justo equilíbrio os lucros excessivos devem diminuir. Enquanto se processa essa readaptação, os preços inflados dos produtos – principalmente os das vendas ao público – teem também de baixar. Para as indústrias bem aparelhadas, que antes da inflação funcionaram em boas condições econômicas, apenas o excesso do lucro vai diminuindo, até que o preço reflua para o equilíbrio normal. Essas indústrias, exatamente porque possuem boas condições econômicas, não terão prejuízo com a volta á normalidade. Aquelas, entretanto, que têm máquinas obsoletas e que não possuem condições; para viver dentro de uma economia ajustada, terão fatalmente de desaparecer. E Isso em benefício da coletividade, pois seria absurdo que se pretendesse esmagar o consumidor, coar preços demasiadamente elevados, para dar vida artificial a tais atividades.

A grita que surge agora e que parte dos aproveitadores da inflação, em simbiose com um notório oportunismo político, provém, em grande número, de muitos industriais que podem fazer funcionar as fábricas em boas condições econômicas, auferindo ganhos honestos e razoáveis. Deformados, porém, pela ganância dos lucros excesívos do período da inflação, querem: forçar o Govêrno a revivê-lo com prejuízos desastrosos para o povo.

Nenhum govêrno, Sr. Presidente conscio de suas responsabilidades, cometeria o crime de recomeçar o delírio inflacionista, porque isso através da alta indefinida dos preços, significaria repor a angústia nos lares menos afortunados. As filas ressurgiriam. E ressurgiria o mercado negro. E o dinheiro dos, pobres talvês nem chegasse para comprar alimentos.

Mas eu estou tranquilo, Sr. Presidente. E estou tranquilo, porque tenho a certeza plena de que o Govêrno do General Eurico Dutra impedirá, por todos os meios ao seu alcance, que se jogue o. Brasil em tal aventura.

Lastro ouro

Os conceitos exóticos expendidos pelo nobre Senador Getulio Vargas sobre o lastro-ouro, veem infiltrando na opinião pública uma boa parte da confusão que S. Ex.ª fêz sôbre a matéria. Para desfazer os equívocos e prevenir essa infiltração valho-me,ainda nesta oportunidade, da lição dos livros.

Lastro-ouro é uma expressão que tem significação exata em economia e que se origina do sistema monetário chamado "padrão-ouro". Êsse sistema tinha por base uma moeda padrão conversível em ouro, a uma taxa de conversão determinada. Só podia funcionar com eficiência dentro de um. regime de plena conversibilidade, de livre exportação e importação do metal, de livre comércio e de câmbio livre. Em tais condições, êle corrigia,

automàticamente, os desníveis das balanças internacionais de pagamentos, e, também automàticamente, ajustava os preços internos das mercadorias aos preços dos mercados exteriores. Para exercer êsse automatismo, era indispensável, simultâneamente, a coexistência das quatro liberdades básicas: de conversão, de exportação e importação do metal, de comércio e de câmbio.

Quando um país tinha um aumento ponderável de produção e exportação e exportava muito, obtendo grandes saldos na balança internacional de pagamento, o ouro que entrava do exterior, em liquidação dêsse saldo, produzia uma inflação interna. Daí resultava uma alta de preços interior, fazendo-os mais altos do que os externos. Isso estimulava importações volumosas, que redundavam um *deficit* na balança internacional de pagamentos. Para cobrir êsse *deficit,* o País tinha que exportar ouro. Tais movimentos se sucediam dentro dêsse automatismo regulador, que, com o correr do tempo, estabelecia e mantinha o equilíbrio econônico entre as nações.

Parece-me fácil compreender-se agora que a função do nosso ouro em nada se parece com a função de lastro. Basta, para demonstrar, que não temos moeda papel conversível, que não temos livre importação e exportação do metal e que não há hoje no mundo comércio livre.

Nem mesmo reserva ouro, pròpriamente dita, pode o nosso ouro ser considerado. A palavra "reserva" significa alguma coisa economizada; alguma coisa liquidamente guardada. Não é possível, portanto, chamar de "reserva" um ouro que, como já tive oportunidade de dizer, apresenta apenas o *deficit* de locomotivas, trilhos, máquinas, equipamentos, etc., que a guerra não nos permite importar e de que tanto necessitamos.

Creio que está provado, contràriamente ao que pensava o Senador Getulio Vargas, que o ouro que acidentalmente acumulámos, não é lastro.

Há, ainda, um conceito de S. Ex.ª a corrigir. E' o que se refere a uma idéia primária do que seja a inflação. S. Ex.ª afirmou, e afirmou com ênfase, que não há inflação quando há lastro ouro. E' inacreditável, Sr. Presidente, que ainda se procure repetir, talvez por paixão política, heresia econômica de tal quilate. Já demonstrei que o ouro que temos não representa lastro. Porém, mais importante é que o conceito de inflação, na conjuntura econômica do mundo moderno, independe de lastro. A inflação se caracteriza por um aumento desproporcional dos meios de pagamento em relação ao volume das mercadorias e serviços. Logo que isso se verifica, os preços entram em alta. Quando êsse aumento desproporcional passa a ser progressivo, tal como na inflação do Estado Novo, os preços vão subindo cada vez mais.

Já o ilustre Senador Ivo d'Aquino, no seu último discurso, mostrou que quando surge o aumento desproporcional dos meios de pagamento, a inflação aparece, mesmo se tôda a circulação monetária fôr constituída por moedas de ouro.

Vamos admitir, entretanto, para argumentar, que a teoria do nobre Senador Getulio Vargas seja viável. Então, Sr. Presidente, seria a descoberta mais importante de todos os tempos. E isso porque, com essa invenção, haveria um meio simples para todos os países sanearem as suas moedas: bastaria emitir papel-moeda e comprar ouro.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Para compra de ouro não basta emitir papel; é preciso comprar as divisas, para com elas comprar o ouro.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Perfeitamente. (*Lendo*).

Bem se vê que está fazendo falta a S. Ex.ª a preciosa colaboração do Deputado Souza Costa, seu Ministro da Fazenda. Exemplifiquemos o assunto com o caso brasileiro! Hoje, diga-se, temos em números redondos, vinte bilhões de cruzeiros em papel-moeda e quatorze bilhões em ouro e divisas; uma relação, portanto, de setenta por cento. Mas pela teoria do nobre Senador Getulio Vargas poderíamos prevenir qualquer inflação, emitindo mais vinte bilhões de cruzeiros em papel-moeda e, com êles, comprando ouro em valor equivalente. Teríamos por essa mágica tão simples, quarenta bilhões de cruzeiros em papel-moeda e um *lastro* de trinta e quatro bilhões: uma relação de oitenta e cinco por cento.

O absurdo do resultado dispensa comentários.

Aqui termino, Sr. Presidente, minha análise á parte técnica da oração do nobre Senador pelo Rio Grande do Sul.

Peço desculpas á Casa por ter sido tão longo. E digo, aqui, como o Padre Antônio Vieira numa Carta a El-rei: fui longo porque me faltou tempo para ser breve.

Ao fazer a presente contestação, creio estar sendo fiel ao mandato que me foi conferido por meus amigos maranhenses, que comigo compartilham da admiração, solidariedade e respeito á obra do Presidente Eurico Dutra.

Agradeço ao Senador Getulio Vargas a nova oportunidade que me possibilitou para ocupar esta tribuna: compeliu-me S. Ex.ª, com a veemência de seus libelos, a estudar numerosos aspectos da vida econômica do Brasil. Dêsse estudo, eu saio mais convicto dos acertos da orientação governamental do General Eurico Dutra, que realmente vem trabalhando sem descansos "para que os ricos sejam menos ricos e os pobres menos pobres", através do justo equilíbrio da nossa moeda e a paralização das malditas impressoras inflacionistas.

Quero aproveitar o ensejo que se me oferece, para dizer ao Senado que não tenho interêsses particulares ligados ao Govêrno, ao contrário do que já foi insinuado. Dispondo das honrosas relações que o nobre Senador Getulio Vargas reconheceu em seu discurso, preferi recorrer a outras fontes que não as oficiais, para amparar-me, juntamente com oito amigos, nos labores de uma pequena indústria, que foi adquirida com sacrifício e cujo pagamento se processará a partir de 1951, até 1956.

O SR. BERNARDES FILHO: – Foi feita alguma acusação a V. Ex.ª, nêste sentido?

O SR. VICTORINO FREIRE: – Sim, em jornais chegados ao Sr. Getulio Vargas. Por isso estou dando esta satisfação ao Senado.

(*Lendo*)

Essa pequena indústria se acha gravada por hipoteca ao Banco Ribeiro Junqueira e foi financiada por Bancos particulares, além dos prestimosos obséquios dos Senadores Durval Cruz e Pereira Pinto e deputado João Ursulo, sendo o primeiro e o último reconhecidos adversários políticos do atual Govêrno.

O SR. DURVAL CRUZ: – De minha parte, declaro que corresponde á rigorosa verdade a declaração de Vossa Ex.ª quanto á interferência que tive nessa operação.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Muito agradecido pelo testemunho de Vossa Ex.ª.

(Lendo):

Dou esta explicação, que não me foi pedida, apenas com o intuito de interromper o curso de uma gratuita difamação, que me envolveu recentemente o nome, não sei se com o propósito de fazer calar-me, na campanha que sustento e saberei continuar sustentando na defesa do Govêrno do General Eurico Dutra.

Nesta defesa não faço prova de amizade ao grande brasileiro: rendo apenas uma homenagem aos seus merecimentos á frente dos destinos do País. Cada vez mais me convenço da sabedoria de seus propósitos. E estou certo de que sua gestão ficará na História do Brasil, como uma lição de patriotismo e de abnegação a grandeza de nossa Pátria. Não o defendo como amigo; defendo-o como o Presidente de todos os brasileiros, cuja atuação se procura perturbar por interesses subalternos.

Disse o nobre Senador Getulio Vargas, ainda no seu discurso, depois de enumerar as patente por êle conferidas ao General Eurico Dutra, fazendo-o ascender de Coronel a General de Divisão, que, assim procedendo, lhe dera sucessivas demonstrações de amizade.

Não sei como se poderá entender como provas de afeição os títulos a que se tem direito.

As estrelas e bordados, apostos á túnica do eminente soldado, inteiramente prescidiam da amizade do Sr. Getulio Vargas, porque foram conquistados pelo trabalho porfiado em favor do Brasil, nas fileiras do Exército. E foi essa mesma túnica que, na noite de 11 de maio de 1938, permitiu ao Sr. Getullio Vargas a mais bela prova de amizade, quando se manchou de sangue na defesa da vida do Chefe do Govêrno

O SR. IVO D'AQUINO: – Muito bem.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Poucas pessoas conhecem nos seus detalhes, êsse episódio da vida do grande soldado.

O homem que pratica uma ação generosa não pode fugir-lhe aos corolários da honra. E é por isso que o General Eurico Dutra, jamais alegou tal serviço, numa confirmação de que não necessita de proclamar em altas vozes, à maneira dos fariseus da parábola, as boas ações que lhe exornam a existência.

Nunca o atual Chefe da Nação, através de mensagens, discursos ou entrevistas, se prestou ao papel de

ferir o honrado senador gaúcho que, hoje, a título de colaboração espontânea, pronuncia dois libelos tremendos nos quais cintilam os conceitos mais perigosos á tranqüilidade da vida nacional. Como se não bastassem tais conceitos, S. Exª deixa envolver-se na atmosfera dos agravos pessoais, ao rotular, como provas de amizade, não sómente as promoções a que tinha direito o General Eurico Dutra, mas também o apoio dado á candidatura de quem lhe protegera a vida, apoio êsse que é explicado agora como um beneplácito decorrente de seu espírito sereno e de sua idade provecta.

Redobrados motivos, pois, eu tenho para rejeitar com veemência o libelo imposto pelo ex-presidente ao preclaro Chefe da Nação. Não poderá haver meio têrmo no apoio que devemos ao General Eurico Dutra. As colaborações que procurarn agitar as classes conservadoras e lançá-las contra o programa de salvação do Brasil – devem ser analisadas e combatidas. Não podemos transigir com aqueles que tentam desprestigiar a atuação do Presidente da República apresentando-o á opinião. nacional Como um inimigo dos trabalhadores. Não nos é permitido calar quando se tenta restabelecer o clima da confusão por falsas interpretações intencionais da política adotada polo Govêrno.

Lider de um partido que apela e aplaude o General Eurico Dutra, êsse partido jamais permitirá a dubiedade de atitudes ou de conceitos diante de seu nome ou de seu govêrno. Afeito a desprazer posições, dinheiro e vida, quando cumpro um dever de consciência ou quando atendo ás determinações de minha bancada, do eleitorado, do govêrno e do povo maranhense, pouco me importam ataques; injúrias ou comentários desastrosos, porque riscos maiores já corri, ao defender de armas nas mãos o Govêrno do Senhor Getulio Vargas, ou quando, com os meus amigos, levantavamos no nosso Estado a candidatura do General Dutra, que fôra ameaçada de colapso pela pregação queremista. Essa candidatura ameaçada, nós soubemos levá-la á esmagadora vitória quando tinham sido postos fora das posições todos os nossos correligionários.

Um serviço eu acho que o Sr. Getulio Vargas prestou realmente ao General Dutra: permitiu que, através do debate na imprensa e no Parlamento, se esclarecesse a verdadeirs fonte dos males econômicos que agora nos afligem. Ao Govêrno passado tem de ser atribuída a origem cabal dos desequilíbrios que neste momento se constatam. Há agora uma guerra de nervos que se dissolverá por si mesma. E dessa batalha inglória, o Senador Getulio Vargas quer ser o marechal!

Mas não é nessa, Sr. Presidente, a colaboração que se reclama para a Brasil. Modêlo de colaboração ao govêrno através da tribuna do Parlamento foi dado nesta Casa pelo Senador José Américo...

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Muito bem.

O SR. VICTORINO FREIRE: – na oração magistral que todos nós acolhemos como um roteiro de sabedoria na solução do mais grave dos problemas do País: o problema da alimentação. Esse espírito de bem servir enobrece uma oposição. É a palavra do adversário que marcou sua posição na luta política; mas que não reconhece a existência de campos de batalha quando se trata da causa suprema do Brasil. Com êsse espírito é que se poderá reerguer a Nação, libertando-a dos êrros que são a herança de um govêrno discricionário. Muito me constrangem neste momento as recriminações e censuras a que não pude fugir ao replicar o discurso do nobre Senador. O calor de minhas palavras é proporcional á minha convicção da legitimidade da causa por que me bato. E quero crer que dêste. prélio, não sairão alteradas as relações de cordialidade que me á pessoa de S. Exª.

S. Exª reconheceu nesta tribuna que não tem inimigos. Devo dizer ao nobre Senador que, seu adversário nesta luta parlamentar. não me afasto da amizade que mais uma vez lhe testemunho nesta Casa. Sei distinguir, nas críticas ao seu governo, os mérito de sua pessoa. Se aqui me apresento para fazer censuras ao passado de S. Exª , num debate que não provoquei, fui a isto compelido pela lealdade que me merece a política do General Eurico Dutra, de quem S. Excelência se faz.adversário.

Se foram boas as intenções de S. Excelência em seus dois discursos, foi a palavra que desta vez o traiu, desajustando-se aos seus propósitos. Medite o nobre Senador na gravidade das acusações que formulou e ficará convencido de que deu pretexto a que a

opinião pública se agitasse ao calor de suas perigosas conclusões.

S. Exª revestiu de maior gravidade os seus libelos porque pronunciou os seus discursos em nome de São Paulo.

O Grande Estado bandeirante tem nesta Casa os seus dignos representantes, nas pessoas; por todos os títulos respeitáveis e eminentes, dos Senadores Marcondes Filho, Roberto Simonsen e Euclydes Vieira. Mas é o nobre Senador trabalhista, eleito. pelo P.S.D. do Rio Grande do Sul, quem se apresenta a Nação para sofrer por São Paulo. O Senado ouviu com emoção a frase patética em que S. Exª se associa ao sofrimento. dos trabalhadores paulistas – êsses mesmos trabalhadores, cuja equação social o nobre Senador resolveu com tanta sabedoria, no decurso de seu governo,que os compeliu, no desespero de uma solução democrática para seus destinos, a recorrerem á credos esquerdistas – e São Paulo é, hoje, por isso mesmo, o maior núcleo comunista do Brasil.

O SR. EUCLYDES VIEIRA: – V. Exª, dá permissão para um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE: – Com todo prazer.

O SR. EUCLYDES VIEIRA: – Quero agradecer a V. Exª a referência feita aos Senadores pelo Estado de São Paulo.

O SR. VICTORINO FREIRE: – O nobre Senador merece não só as homenagens do humilde orador, como de todo o Senado.

O SR. JOAQUIM PIRES: – Muito bem.

O SR. VICTORINO FREIRE: – (Continuando a leitura) – Mas não é apenas São Paulo que está sofrendo as conseqüências desastrosas da política inflacionista do govern passado. E' todo o País que padece. E durante um longo período teremos de sofrer, até que, restabelecido o equilíbrio da vida econômica nacional, se dissolvam as ilusões de riqueza que, em benefício de um grupo de felizardos empobrecia a Nação. Não se está pretendendo calçar um sapato de criança num gigante, ao contrário do que acentuou o nobre Senador. O rio de dinheiro, que seu govêrno fez transbordar numa cheia monetária jamais assinalada em tôda a nossa **História**, vai descendo pouco a pouco o volume das águas. O Governo sabe o que está fazendo. Pode S. Ex.ª ficar tranqüilo de que o ilustre Sr. Corrêa e Castro, Ministro da Fazenda, amigo e auxiliar dedicado do General Eurico Dutra, jamais poderá dizer aos jornais, ao contrário do que se fazia ali por volta de 1926, que não entende de finanças. *(muito bem; muito. bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)*

Comparecem mais, os Senhores Senadores:
Andrade Ramos.
Filinto Müller.
Ernesto Dornelles.
Carlos Saboya.
Attilio Vivacqua.
Bernardes Filho.
Ivo d'Aquino.
Durval Cruz.
Magalhães Barata.
Pinto Aleixo (11).

Deixam de comparecer os Srs. . Senadores:
Alvaro Adolpho.
Clodomir Cardoso.
José Neiva.
Fernandes Távora.
Vergniaud Wanderley.
Novaes Filho.
Apolonio Sales.
Walter Franco.
Alfredo Neves.
Sá Tinoco.
Carlos Prestes.
Mello Vianna.
Marcondes Filho.
Roberto Simonsen.
João Villasbôas.
Alfredo Neves.
Roberto Glasser.
Arthur Santos. Lucio Corrêa.
Getúlio Vargas. (2O)

Vem á mesa e é lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 55 de 1947

Requeiro seja incluído em ordem do dia da próxima semana independente de parecer da Comissão a que está distribuído, o projeto de lei que autoriza o Executivo a mandar dragar várias barras nacionais e apresentado á consideração do Senado em 18 de abril do corrente ano.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1947. – *Maynard*

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter ao apoiamento regimental o requerimento do Senador Maynard Gomes, pedindo seja incluido na ordem do dia da sessão seguinte, independente de parecer, o projeto de lei que autoriza o Executivo a mandar dragar várias barras nacionais, apresentado á consideração do Senado em 18 de abril dêste ano.

Os srs. que apoiam o requerimento queiram permanecer sentados. *(pausa)*.

Está apoiado.

Em discussão. *(Pausa)*.

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

De acôrdo com o art. 123, do Regimento, a votação do requerimento será incluída na ordem do dia da sessão seguinte.

Esgotada a hora do expediente, passa-se-á

ORDEM DO DIA

Discussão única do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a mensagem nº 39, de 1947, do Sr. Presidente da República, sebmetendo á aprovação do Senado os nomes para a composição do Tribunal Federal de Recursos.

Esta discussão deverá processar-se em sessão secreta, razão por que peço á assistência que se retire.

A sessão tornou-se secreta ás 15,45 horas, voltando a ser pública ás 18,20.

O SR. PRESIDENTE: – Está reaberta a sessão pública.

Tenho o prazer de comunicar ao Senado que, há dois ou três dias, esteve no gabinete da presidência, depois de encerrada a sessão, o Sr. Embaixador Oswaldo Aranha, para agradecer ao Senado as homenagens prestadas a S. E.ª por ocasião de seu regresso a esta Capital e, hoje, compareceu a esta Casa o Sr. Ministro Raul Fernandes, para o mesmo fim.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Senador Ferreira de Souza.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Sr. Presidente, requeiro a V. Exª seja incluída na ordem do dia da próxima sessão a proposição da Câmara dos Deputados abrindo o crédito de 200 mil cruzeiros para auxílio ao Congresso Jurídico a realizar-se na Bahia no próximo dia 12.

O parecer da Comissão de Finanças foi presente, hoje, á Mesa, e, portanto, há tempo para ser publicado.

O SR. PRESIDENTE: – V. Exª será atendido.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão,designando para a de segunda-feira, 9 do corrente, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a Mensagem nº 39, de 1947, do Senhor Presidente da República, submetendo á aprovação do Senado os nomes para a composição do Tribunal Federal de Recursos.

Votação do Requerimento nº 54, de 1947, solicitando urgência para a discussão da indicação nº 3, de 1947, no sentido de ser realizado, pelas Comissões de Finanças e Agricultura, Indústria e Comércio, um amplo inquérito relativamente á situação geral da indústria têxtil no Brasil.

Votação do requerimento nº 55, de 1947, independente de parecer, do Projeto nº 6, de 1947, que autoriza o Executivo a mandar dragar barras nacionais.

Discussão única da Proposição número 41, de 1947, concedendo auxílio especial ao Instituto da Ordem dos Advogados da Bahia, para a realização do III Congresso Jurídico Nacional (com parecer da comissão de finanças, nº 83, de 1947).

Discussão única do Projeto de Resolução do Congresso Nacional, nº 5, de 1947, autorizando o Senhor Presidente da República a tornar efetiva a adesão do Brasil á cláusula facultativa do Estatuto da Côrte Internacional de Justiça. (Oferecido pela Comissão de Relações Exteriores, com o Parecer nº 82, de 1947).

Levanta-se a sessão ás 18 horas e 25 minutos.

54ª SESSÃO, EM 9 DE JUNHO DE 1947

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NEREU RAMOS, PRESIDENTE, E GEORGINO AVELINO, 1º SECRETÁRIO

Às 14 horas, comparecem os Srs. Senadores:

Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Magalhães Barata.
Augusto Meira.
Mathias Olympio.
Carlos Saboya.
Plinto Pompeu.
Georgino Avelino.
Adalberto Ribeiro.
José Americo.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Maynard Gomes.
Aloysia de Carvalho.
Pereira Moacyr.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Marcondes Filho.
Roberto Simonsen.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Ernesto Dornelles. (31).

SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 31 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

SR. 4º Secretario *(Servindo de 2°)*, procede à leitura da ata da sessão anterior, que; posta em discussão, é sem debate aprovada.

SR. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagens:

Nº 42, de 1947, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a escolha de nomes para o cargo de Prefeito do Distrito Federal. – A Comissão de Constituição e Justiça.

Nº 43, de 1947, do Sr. Presidente da República,. submetendo à aprovação do Senado a escolha de nome para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Govérno da Bélgica. – A Comissão de Relações Exteriores.

Ofícios:

Do Sr. Secretário da Presidência da República, devolvendo dois dos autógrafos dá Proposição nº 22, de 1947, já sancionada, que concede isenção de direitos de Importação e demais taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social, para um navio-tanque. – Inteirada.

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados (2), encaminhando as seguintes, proposições:

PROPOSIÇÃO

Nº 43 – de 1947

Modifica a exigência dó art. 8º do Decreto-eli nº 8.760, de 21 de janeiro de 1946, para o ingresso dos subtenentes no Q. A. O. do Exército.

Art. 1º Para os efeitos da exigência da letra *a*, parágrafo único, do artigo 8º do Decreto-lei nº 8.760, de 21 de janeiro de 1946, será computado aos subtenentes como interstício no pôsto, o tempo a serviço prestado como 1º sargento.

Art 2º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Fôrças Armadas.

PROPOSIÇÃO

Nº 44, de 1947

Regula o aproveitamento de vagas no Q. A. P. do Exército destinadas aos oficiais R-2 e' de 2ª Linha.

Art. 1º Fica elevado de 510 para 517 o número de vagas iniciais do Quadro Auxiliar de Oficiais do Exército a serem preenchidas por oficiais subalternos da Reserva de 2ª Classe e da 2ª Linha que serviram como convocados, nas condições estabelecidas no art. 1º do Decreto-lei nº 8.159 de 3 de novembro de 1945.

Parágrafo único. As vagas excedentes, assim criadas, caberão aos oficiais subalternos **R2** julgados áptos na seleção realizada pela Comissão de Promoções do Q. A. O. e que não foram aproveitados, em virtude daquela limitação de número.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Fôrças Armadas.

SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o primeiro orador Inscrito, Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (*): – Sr. Presidente, dois fatos de indisfarçável repercussão na vida politica do Brasil e nos seus rumos futuros, agitaram, nesta última quinzena, o debate político: o discurso presidencialista do Sr. Presidente da República, proferido na Capital do Estado do Rio Grande do Sul, e.o surto parlamentarista em vários Estados da União.

Sôbre êstes dois fatos permito-me, Sr. Presidente, fazer, desta tribuna, alguns comentários, à guiza de colaboração, no desejo que todos temos, parlamentaristas e presidencialistas, de encontrar o verdadeiro rumo dos destinos políticos do Brasil.

Estava inscrito para fazê-lo na sessão. de quarta-feira da semana passada, mas não pude satisfazer a êsse desejo Cedi na última sexta-feira, minha inscrição ao nobre Senador Victorino Freire e devo neste momento, agradecer igual concessão que me foi feita pelo meu prezado amigo Senador Andrade Ramos, que, além de amigo e. colega, é correligionário nas idéias parlamentaristas.

SR. ANDRADE RAMOS: – *"**Est** **modus** in rebus".*

SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O discurso do honrado presidente da República, pelo louvor e aplauso de S. Exª ao presidencialismo, parece-me uma circunstância, não direi alarmante, no momento, mas indiscutivelmente criadora de grave apreensão ao espirito de todos nós.

São tópicos dêsse discurso os que passo a ler:

"O ponto de vista nele manifestado (manifestado num dos discursos da campanha presidencial) de que "a república presidencial e federativa, sonhada pelos nossos patriarcas de 1889, é, nos seus grandes fundamentos, definitiva conquista" – recebeu a consagração da Assembléia Nacional Constituinte.

Ainda agora. estou convencido de que não foi dos seus princípios que emanaram os desacertos e os males de que tanto nos queixamos.

Uma das fontes destes tem sido a falta, era nossa vida púbica, daquela espécie de organização que não lhe póde vir de mandamentos legais".

A seguir, aprecia S. Exa. o fenômeno presente da multiplicidade de partidos brasileiros, disso a que se poderia chamar, com as próprias palavras do chefe do. Estado, a *pulverização partidária* brasileira.

São conceitos de S. Exª:

"Passamos, por exemplo, da ausência de partidos nacionais – tantas vezes lamentada até 1930 – para a multiplicidade de partidos. Se **se** quer entender que a estrutura do presidencialismo deva conduzir ao regime de dois partidos – está, por outro lado, observado que o sistema parlamentar "funciona melhor onde existem apenas dois grandes partidas políticos, razoavelmente iguais no apóio popular".

E continúa S. Exa.:

"Que se compreenda bem, não se visa a supressão arbitrária de grupos minoritários, nem a realização, por desígnio do Estado, do que só Ode advir da experiência e do erro dos homens públicos. Não obstante, convidaria, a reflexão sabre as conseqüências da pulverização partidária na Europa, entre as duas guerras mundiais, e sabre a importância que revelam os governos sujeitos à **es**

(*) Não foi revisto pelo orador.

tabilidade de combinações precárias".

Depois dêsses conceitos de grande importância, sobretudo através da palavra do chefe do País quanto á democracia multipartidária, que no momento praticamos no Brasil, passa S. Exa. a apreciar mais de perto o fenômeno do presidencialismo o do parlamentarismo, como regimes de govêrno.

Diz S. Exa. que um dos princípios fundamentais que adotamos,

"o da independência e harmonia dos poderes, não carece de particular sutileza para ser compreendido. Significa exatamente aquilo que nêle se contém: nem o executivo têm a sua escolha e duração dependentes do legislativo, nem pode êste ficar na dependência de ato do executivo que o dissolva".

Sr. Presidente, os conceitos do Sr. Presidente da República a propósito ou fórmula independência e harmonia dos poderes, como características do regime presidencialista, não me parece possam ser aceitos e dentro em pouco o veremos.

Mas estranharemos a vocação presidencialista do honrado general Eurico Gaspar Dutra, se examinarmos dois aspectos do seu govêrno no Brasil. Um deles, que diria pessoal. relacionado com a sua própria personalidade. E o outro, o aspecto que denominaria político, dizendo com a maneira como S. Exª, dirige os negócio públicos, através dos seus Ministros. Pessoalmente, parece-me o Sr. General Eurico Dutra um excelente Chefe de. Estado para um regime parlamentarista. Tenho, às vezes, a impressão de que S. Exª é mais um espectador dos acontecimentos, é mais um homem que dirige os fatos políticos com o desejo de não descer às competições partidárias. do que, propriamente, um Chefe de Partido, que precisa ter para a sua política – a política do Govêrno – um Partido definitivamente organizado, que assuma a responsabilidade de tôdas as realizações administrativas e políticas do mesmo Govêrno.

Além disso, Sr. Presidente, sob o aspecto político, estamos observando .que S. Exª procura, dentro, naturalmente, dos males e defeitos do regimem presidencialista, atender mais ou menos a determinadas flutuações da opinião pública, as quais não podem vir à tona de um largo e esclarecido debate, porque o regime não o permite.

É assim, que, em um ano e pouco de Govêrno, podemos contar que S. Exa. deu, a quase tôdas as pastas mais de um titular. E com que apreensão vemos, todos os dias, nos jornais, a idéia da criação de mais um ministério; da substituição de um ministro ou, mais do que a de um, da substituição de um grupo dêles!

Essa instabilidade, que me parece uma das ocorrências mais perniciosas do regime presidencial, existirá também no regime, parlamentar; mas não é característica sua, nem **defeiro** seu. No parlamentarismo, a instabilidada ministerial é determinada exatamente pelas manifestações da opinião pública, forçando o Govêrno à mudança de determinada orientação, ao passo que, no regime presidencial, essa mesma instabilidade, que poderiamos chamar de instabilidade de ministros, é, simplesmente o reflexo de uma política que se forma em torno do Govêrno, mas abstraindo exatamente as determinações da opinião pública, ou, muitas vezes, apenas ocasionalmente, servindo a este ou àquele grupo de interesses.

Quando certos círculos políticos, no momento brasileiro, acusam o honrado Senador Ivo d'Aquino de pouco entusiasmo na defesa da política econômico-financeira do Govêrno da República, em face das ofensivas oratórias do Sr. Senador Getulio Vargas, estou inclinado a pensar que não existe tal, mas sim o efeito natural, que aceito e proclamo, da sinceridade com que S. Exa, procura desempenhar suas funções nesta Casa. uma vez que pode hoje defender a política econômico-financeira do Governo e, amanhã, o Ministro que sustentar essa política estar derrubado.

O SR. IVO D'AQULNO: – V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Pois não.

O SR. IVO D'AQUINO: – Cumpre-me – já que V. Exa. tocou em meu nome – acentuar que não há falta de sinceridade na minha defesa do Govêrno...

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

– Reconheci a sinceridade de V. Exa.

O SR. IVO D'AQUINO: – ...como Sua Exa. diz.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – V. Ex. está enganado. Reconheço e afirmo a sinceridade de V. Exª no cumprimento de seus deveres nesta Casa. Agora, se V. Exª quiser me permitir, direi porque está sendo – é possível – injustamente acusado de pouco entusiasmo na defesa do Govêrno: é porque a política econômica e financeira do Govêrno não é a política do partido, não é o programa do partido a que V. Exª pertence...

O SR. IVO D'AQUINO: – Responderei a V. Exª

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – ...é programa isolado.

O SR. IVO D'AQUINO: – Muita gente confunde entusiasmo na defesa de uma causa com ataque pessoal. Sempre que falo no Parlamento, minha orientação é afastar-me das questões pessoais, para ater-me às teses que defendo. Não é a primeira vez que sou acusado, sobretudo pela imprensa, de ter tratado aqueles que combato da tribuna com benevolência, talvez com menor calor do que pretenderiam. Penso que debates parlamentares devem cingir-se às idéias e teses. Não precisamos descer ao ataque pessoal na defesa das nossas idéias.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Repare que não fiz nenhuma referência ao pouco ardor de V. Exª na maneira de tratar àqueles com os quais combate. Faço referência ao pouco entusiasmo de V. Exª na defesa da política econômica e financeira do Govêrno, o que é diferente do ardor em repelir ataque ao Govêrno. Não pense V. Exª que há propósito pessoal meu de focalizar, neste instante, a pessoa do nobre colega, a cuja inteligência e cultura rendo desta tribuna minhas melhores· homenagens...

O SR. IVO D'AQUINO: – Agradeço .muito penhorado a V. Exª

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – ...e a quem distingo com a minha simpatia e a minha estima.

O SR. IVO D'AQUINO: – Muito obrigado . a V. Ex ª

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Faço justiça afirmando que, dentro do regime parlamentar, V. Exª mais do que o dever de defender o Govêrno e sua política, teria o de defender o seu partido, empenhado na realização da política do Governo. V. Exª, assim fazendo, estaria enfrentando os adversários ocasionais, desejosos de alcançarem o poder – porque tôda a política de todos os partidos visa o poder; estaria defendendo, indiscutivelmente, uma causa partidária; estaria, portanto, consolidando a vida do partido a que Vossa Excelência pertence e impedindo, com tôdas as armas da inteligência e da lógica, a ascensão do partido adverso.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Exª permite ainda um aparte? *(Assentimento do orador)*. Exatamente o que tenho defendido nesta Casa é a orientação do meu partido. Sempre que dizem que sou o líder do Govêrno ou da maioria, – V. Exª deve ter notado – faço questão de acentuar que o sou por bondade dos meus companheiros.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – No regime parlamentar, V. Exª seria o líder do Executivo, porque o seu partido seria o Govêrno. Naturalmente V. Exª, homem sincero, tem escrúpulo de, pertencendo ao Poder Legislativo, denominar-se líder do Govêrno, porque o Govêrno não é o Legislativo.

O SR. IVO D'AQUINO: – Nem o Govêrno poderia designar líder, desde que a organização, no Brasil, é de partidos nacionais.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – V. Exª está perfeitamente de acôrdo com o meu ponto de vista. Se Vossa Excelência é, aqui, o líder do Partido Social Democrático, é porque êste partido não governa. No regime parlamentar, embora V. Exª fosse representante do Partido Social Democrático, seria o líder da política do Govêrno, porque seria o Poder Legislativo que imporia ao Executivo a política, através do Gabinete saído do Legislativo e merecedor da sua confiança.

O SR "IVO D'AQUINO: – Perfeitamente. Isso se daria, se estivéssemos dentro do regime parlamentarista.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Estou exatamente mostrando os males do presidencialismo e trazendo um exemplo para ilustrar a estranheza que causam, naturalmente, as palavras do honrado Chefe da Nação, ao fazer a apologia do regime presidencialista e, ainda mais, por fazer essa apologia no Estado do Rio Grande do Sul, onde, **iniludivelmente**, uma organização política da autoridade do Partido Libertador havia desfraldado, no momento, a bandeira parlamentarista.

O SR. IVO D'AQUNO: – Quer dizer que aquilo que V. Exª acha mal no regime presidencial, considera bom no regime parlamentar.

O SR. ALOYSO DE CARVALHO: – Perfeitamente, como iremos ver, dentro de pouco tempo.

Outro aspecto do discurso do Exmo. Sr. Presidente da República é o relativo à multiplicidade partidária do Brasil.

Somos um país sem partidos ou, vamos dizer, sem grandes partidos ou, melhor, com muitos partidos. O Império possuia dois, que eram nacionais. A República favoreceu os partidos estaduais até 1930, digo melhor, até 1945, quando todos fômos às eleições de 2 de dezembro, filiados a partidos nacionais.

A pulverização partidária a que se refere S. Exª, é conseqüência inevitável do longo período, em que vivemos, de inexistência de vida política, de ausência de vida partidária. Se, entretanto, o regime presidencialista pretender solucionar essa pulverização partidária, no Brasil, no sentido que parece ser o do pensamento S. Exª, de têrmos apenas dois partidos, naturalmente por influência das idéias da América do Norte, e, da Inglaterra, que só tem pràticamente dois, e em contrário às da França, que tem muitos, concluiremos que não chegaremos lá, senão pela compressão e extinção de cima para baixo dos partidos **minoritários** ou pior do que isso, pela ação constante, corrosiva, deltéria, do subôrno governamental sôbre as partidas. em minoria no Legislativo.

O SR, ARTHUR SANTOS: – Os Estados Unidos desmentem o prognóstico sombrio de V. Exª. É uma nação tipicamente presidencialista e lá só existem dois partidos políticos; não há multiplicidade partidária.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Os Estados Unidos, a meu ver, não podem nunca entrar em confronto com o Brasil a respeito de parlamentarismo, presidencialismo e vida partidária. O presidencialismo lá é diferente daquele que praticamos no Brasil e a vida partidária norte-americana atingiu uma continuidade que não é, evidentemente, a mesma do Brasil. Não tivemos, nunca, no começo da República, senão o partido do Govêrno e, periódicamente, o partido da oposição. O partido da oposição só existia nesse presidencialismo brasileiro – esta é a verdade – para os efeitos da campanha eleitoral, quando não se podiam reunir, em tôrno do Gôverno e do seu candidato à sucessão tôdas as correntes de opinião do País.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Foi a mesma situação no Império parlamentar.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – No Império parlamentar era diferente. Quando examinar o parlamentarismo no império, darei a V. Exª o esclarecimento que neste momento requer. Não desejo perder naturalmente o fio das considerações que me tracei.

Outro ponto, Sr. Presidente, da discurso do Sr. General Eurico Gaspar Dutra é aquêle em que S. Exª parece considerar como fórmula inerente ao regime presidencialista a separação e a harmonia dos poderes. Esta fórmula é, entretanto, ainda imprecisa na própria doutrina, através de afirmações, por exemplo, como a de Jêze, de que não se chegou a dar conteúdo preciso às idéias de liberdade, de justiça e de separação de poderes.

Vemos que S. Exª também não tem razão neste ponto.

O SR. SALGADO FILHO: – Se o nobre orador me desse licença...

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Com tôda a satisfação.

O SR. SALGADO FILHO: – lembraria que tanto não é assim, que, na própria Constituição de 1891, em que se estabelecia a divisão de poderes, num dispositivo concernente à forma de governo do Brasil, também se determinava, em seguida, o regime presidencial, como essencial à República Brasileira.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Perfeitamente. Porque, a separação e harmonia de podres com caráter político é inerente ao regime presidencial.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Não será crível, corno diz o honrado Senador Salgado Filho, que o constituinte usasse duas fórmulas cara o mesmo sentida: uma delas seria inútil.

O SR. SALGADO FILHO: – Evidentemente.

O SR. ARTHUR SANTOS: – O presidencialismo tem órbita maior de separação de poderes.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Agora, se quisermos recuar até a Constituição do Império, veremos que, embora nesse Estatuto se houvesse armado o Imperador de poder moderador, era estabelecida a independência dos poderes: E isso não constituiu absolutamente embaraço, para que o Império depois de 1847 – faz um século êste ano – praticasse o parlamentarismo.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Porque o parlamentarismo, no império, não decorria da Constituição.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Decorre dos costumes, das necessidades políticas.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O parlamentarismo não decorre das constituições. Amanhã, nos Estados, ninguém impedirá os governadores de fazer parlamentarismo.

O SR. IVO D'AQUINO: – Como V. Ex.ª sabe, a Constituição do Império não adotava o regime parlamentar.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – De acôrdo com o ilustre colega.

O SR. IVO D' AQUINO: – O poder pessoal do Imperador influia decisivamente na constituição do Ministério. Há, até, uma célebre declaração do Regente Feijó, se não me engano, a respeito.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Muito antes da prática do parlamentarismo no Brasil.

O SR. IVO D'AQUINO: – O regime parlamentar no Império, foi o fruto de idéias desenvolvidas politicamente dentro do Parlamentarismo, mas que, bem consideradas, não estavam de acôrdo com a Constituição vigente. Pode-se dizer que foi involução de um pensamento dentro do Império.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Isso sim.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O fato é que a Constituição o permitiu e conservou até o momento em que o regime foi substituído.

A questão cifra-se em que o regime parlamentarista independe de texto escrito. Assim foi na Inglaterra, assim se deu no Brasil, durante o Império, e assim será na República.

Notam-se tendências francamente parlamentaristas nas duas últimas constituições. A de 1934, se continuasse em vigor, nos levaria, fatalmente, ao parlamentarismo, e na de 1946, atingimos ao primor de permitir que um Deputado Federal possa deixar sua função para exercer lugar de Secretário de Estado, não mais de Ministro de Estado, isto é, não da órbita federal, mas da estadual.

Sr. Presidente, passando adiante do discurso do honrado General Eurico Dutra, para não mais cansar a atenção do nobre colega Senador Ivo d'Aquino, farei uma exposição sôbre o que poderiamos chamar o surto parlamentarista nos Estados. Distingo, nesta questão, o aspecto que seria geral, aquêle que seria propriamente constitucional, e o aspecto nitidamente político. E' evidente que a solução não está acima dos partidos, dos interêsses partidários e combinações políticas, ainda que precárias – para usar a expressão do Chefe da Nação. O aspecto constitucional, talvez também não esteja no mesmo nível de superioridade sôbre o político; o aspecto político é que teria de ser encarado dentro de critérios politicos e através da apreciação de cada situação estadual.

De um ponto de vista geral, senhor Presidente, o que me parece é que estamos com uma verdadeira e salutar infiltração parlamentarista nos Estados, reflexo, aliás, da grande campanha que os parlamentaristas, liderados pelos, Deputados Raul Pilla e José Augusto, desenvolveram na Constituinte de 1946. A infiltração parlamentarista é que está forçando elementos não decididamente inclinados por êste regime a buscar, naturalmente, uma solução que nos afaste dos erros do presidencialismo, levando-nos mesmo, senão em texto escrito, ao menos pela prática permitida por algumas concessões da nossa Carta Magna, a um regime parlamentarista.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Com muito prazer.

O SR. IVO D'AQUINO: – Desejava perguntar a V. Ex.ª, interrompendo o brilhante discurso que está pronunciando e a lição que está dando à Casa...

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Muito obrigado a V. Ex.ª.

O SR. IVO D'AQUINO: – ...se concluirá que os Estados podem adotar o regime parlamentar no Brasil.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Para melhor expor a matéria. divida em três aspectos entre os quais o constitucional. Se o nobre colega está, de fato, com pressa, inverterei a ordena. Mas, se não tem tanta pressa assim, continuarei minha exposição da forma por que pretendi fazê-la.

O SR. LVO D'AQUINO: – Apenas desejaria um esclarecimento. Porque seria de grande interêsse para o Senado ouvir o ilustre orador sôbre a matéria, que é palpitante.

– **Abondarei** a matéria. Sem dúvida, é palpitante.

Exatamente sob o aspecto político, nego autoridade a alguns partidos que nos Estados, estão buscando a fórmula parlamentarista para obterem soluções políticas. Não quero citar nominalmente o Partido Social Democrático, para não irritar o honrado Senador Ivo d'Aquino, seu brilhante lidar nesta Cada.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Excelência absolutamente não. me irrita, meu mesmo porque, dentro do Partido Social Democrático, há vários senadores e. deputados parlamentaristas.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Dentro do Partido Social Democrático existem parlamentaristas e presidencialistas; mas o fato é que, no memento, êsse Partido é presidencialista em alguns Estados e parlamentarista em outros.

O SR. IVO D'AQUINO: – Da mesma forma que a União Democrática Nacional.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Não considero, essa circunstância toma tão grave em relação à nossa política. Poderíamos admiti-la-como um jôgo político, de conseqüências imprevisíveis. Mas, neste instante, prefiro pensar seja uma resultante da, chamada “infiltração parlamentarista".

Em verdade, Sr. Presidente, a idéia parlamentarista nunca desapareceu do debate público no Brasil.

O SR, SALGADO FILHO: – V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: -- Com todo o prazer.

O SR. SALGADO FILHO: – Quanto ao Rio Grande, V. Ex.ª a sabe que lá existe um partido tradicionalmente parlamentarista.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O Partido Libertador.

O SR. SALGADO FILHO: – Exatamente: o Partido Libertador.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Já declarei, pouco, que reconhecia ao Parido Libertador autoridade para defender o parlamentarismo.

O SR. SALGADO FILHO: – São os remanescentes do velho Partido Liberal, chefiado por Gaspar da Silveira Martins.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: –. No. início da República, os elementos dêsse partido chegaram a pegar em armas, desfraldando a ,bandeira do parlamentarismo.

O SR. SALGADO FILHO: – Perfeitamente.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Se três anos depois de proclamada a República, três anos após a extinção do parlamentarista brasileiro, reviveu a idéia parlamentar no Rio Grande do Sul, com ímpetos de vitória, não foi um anseio que tivesse morrido no dia em que se criou o Presidencialismo brasileiro.

O que se verifica, Sr. Presidente, e eu o afirmo, sem autoridade própria,mas baseado no que têm declarado os estudiosos da política e da história brasileiras; o que ,verifica, repito, é que o presidencialismo, em 1889, representou um equívoco, para o qual concorreu Ruy Barbosa, com a sua grande autoridade, buscando a fórmula americana para o nosso Govêrno.

Para êsse equívoco também concorreu Campos Sales, talvez involuntàriamente, quando sustentava a tese da incompatibilidade da Federação com o parlamentarismo.

O que se verificou naquela ocasião, foi que pretendíamos mudar o regime monárquico para o regime republicano, e confundíamos a idéia parlamentar com a idéia monárquica. E como queríamos acabar com a centralização administrativa e política – esta, sim, era o êrro apontado por todos os propagandistas republicanos – entendemos que o remédio seria a federação, mas também, que seria impossível conciliá-la com o parlamentarismo.

O SR. ARTHUR SANTOS: – V. Ex.ª poderia acrescentar que toda a campanha republicana não se fez em tôrno

do presidencialismo ou parlamentarismo, mas em tôrno da federação.

O SR, IVO D'AQUINO: – Exatamente por isso, não assiste razão ao nobre Senador pela Bahia no que está dizendo. O que houve foi reação do presidencialismo ou parlamentarismo, adotado na Monarquia

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Entenderam que os dois regimes se confundiam.

O SR. IVO D'AQUINO: – Sempre se considerou a federação incompatível com parlamentarismo.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O Brasil foi vítima desse equívoco, para o qual contribuiu Campos Sales.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Equívoco brasileiro. No Canadá, o regime é federativo e existe o parlamentarismo. Na Alemanha, a. Constituição de Weimar estabelece o regime federativo, com o parlamentarista.

O SR. IVO D'AQUINO: – Outros países entretanto, consideram a federação, incompatível com o parlamentarismo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não há incompatibilidade.

O SR.IVO D'AQUINO: – Penso que existe incompatibilidade.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Examinando-se todo o debate travado na primeira Constituinte brasileira, verifica-se que a constante republicana brasileira foi sempre o presidencialismo. Não houve, portanto, equivoco.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Discordo de V. Ex.ª.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Não pode discordar, porque é a verdade histórica.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – A federação não é incompatível com o parlamentarismo.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Estou pronto a correr os Anais da Constituinte de 1891, para que Vossa Ex.ª me aponte. como constante, a idéia presidencialista.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Atacava-se a Constituição de 1891 porque era cópia da fórmula americana.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Não disse absolutamente isso.

O SR ARTHUR SANTOS: – V.Ex.ª não disse, mas eu o declaro. Acompanhei todos os debates travados em tôrno da Constituição de 1891 e sempre se e disse que era cópia da Constituição americana. cada Influência foi marcante, principalmente na orientação doutrinária dos constituintes de 1891. Não houve equívoco absolutamente quanto ao presidencialismo na.República.A idéia já estava amadurecida.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Permita-me um momento para terminar meu pensamento.

O SR, ARTHUR SANTOS: – Aliás, Vossa.Ex.ª sabe que o ouço com o maior prazer.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O que ocorreu em 1891 foi uma mudança de fórmula: abandonamos as idéias inglêsas e preferimos as americanas.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Não houve, portanto, equívoco.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Não disse que a Constituição de 1891 fosse cópia da americana. Vossa Ex.ª não compreendeu bem. O que afirmei foi que copiamos da Constituição americana o presidencialismo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E copiamos muito mal.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Por que consideramos equívoco? porque confundimos – repito – a idéia monárquica com a idéia parlamentarista. E como queríamos instaurar no Brasil um regime de liberdade., achamos que com a República só poderíamos ter êsse regime através da federação, porque o mal era a centralização. E a federação seria incompatível com o parlamentarismo. Êsse o equívoco dos patriarcas da República de 1889.

O SR. SALGADO FILHO: – V Excelência permite um aparte?

O SR ALOYSIO DE CARVALHO: – Com muito prazer.

O SR. SALGADO FILHO: – Pediria licença para reviver. um fato histérico: Silveira Martins. no momento de embarcar para o exílio, na impossibilidade de se dirigir aos seus correligionários num manifesto, conforme desejava, escreveu num pedacinho de papel, precisamente devido, ao equívoco de se considerar a federação incompatível com o parlamentarismo: – "Federação e parlamentarismo".

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Podemos situar, portanto, neste

gesto de Silveira Martins, o começo das idéias parlamentaristas, fóra do Govêrno, digamos o parlamentarismo no ostracismo.

Mas, voltando ao aparte do meu prezadíssimo amigo e colega Senador Arthur Santos, a respeito do que chamei de equivoco, permito-me considerar que se não foi equívoco, foi artificio, porque a tradição brasileira não era a .do presidencialismo e sim a. do parlamentarismo. E fomos buscar um sistema que não sabíamos se estava . de acôrdo com as nossas condições.

Procuramos experimentar o presidencialismo... isso a que estamos assistindo. Quer dizer, fomos pela novidade. Novidade na América, sim, mas através das circunstâncias especiais em que se, formou a independência, das colônias inglesas. No entanto no Brasil. estava em.desacôrdo com a nossa orientação e vocação, moldadas no sentido parlamentarista.

Com os primeiros tempos. da República, sobretudo com os governos paulistas de Prudente de. Morais, ,Campos Sales, Rodrigues Alves, moderadas as agitações dos primeiros . dias da República, era natural que a idéia parlamentarista perdesse um pouco da substância, por parecer, no momento, que o presidencialismo serviria ao Brasil Hoje, entretanto, olhando para essa época e para a que se seguiu – e mão sou eu que o afirma, mas elementos insuspeitos – chegamos até a considerar que a história republicana pode ser dividida em duas fases distintas: uma, que vai até Afonso Pena; outra, que vem de Afonso Pena até os nossos dias. Ou, digamos, sem pessimismo: uma.assinalada pela atuação na vida pública dos elementos que vieram da monarquia; outra, marcada pelos elementos que já eram criação da República presidencialista.

Em 1914, Medeiros e Albuquerque vem ao debate e defende, em um livro, o parlamentarismo, combatendo o presidencialismo com argumentos irrespondíveis, tirados da realidade brasileira.

Repetiu apenas aquêle gesto de Silvio Romero, em 1893, escrevendo . a Ruy Barbosa, que passava como responsável pela criação do presidencialismo brasileiro. Afirmava, então, o grande publicista as vantagens do parlamentarismo sôbre o presidencialismo.

Em 1932, aproveitando a modificação profunda que o Brasil havia sofrido na vida política, com a revolução. de 30, Maurício de Medeiros, escreveu um livro a que denominou, **adrão**". Essa mesma expressão, ainda rão". Essa mesma expressão, ainda hoje, nós, os parlamentaristas, podemos repetir, diante dos presidencialistas: – Outras revoluções virão.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Muito bem!

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Mauricio de Medeiros sustentava contra a presidencialista, examinando tôdas as fases presidencialistas na República federativa brasileira e citando, até, episódios de sua observação pessoal.

Referindo-se, a governos presidencialistas, faz uma, bela invocação bela e verdadeira – ao govêrno Rodrigues Alves, a quem se atribula a afirmativa de que seus ministros faziam tudo quanto queriam, exceto o que êle não queria. Por que? Porque Rodrigues Alves teria presidido a República como um chefe de Gabinete: o seu Gabinete, os seus grandes Ministros.

Em 1932, Sr. Presidente, na Bahia, os que naquele momento entrávamos na vida política, depois de havermos manifestado por palavras nossa solidariedade com a Revolução Constitucionalista de São Paulo, inscrevemos em nosso programa partidário – o da Liga de Ação Social e Política – o parlamentarismo. E. hoje, quando entre os "casos" parlamentaristas estaduais vejo citada a Bahia – aliás com alguma confusão – lembro-me de que entre os subscritores dêsse manifesto parlamentarista de 1932, estavam o atual Presidente da Assembléia Constituinte, o Professor Jaime Junqueira Aires, e o Secretário da Agricultura do atual govêrno bahiano, Professor Nestor Duarte.

Ai está, Sr. Presidente, como tenho razões para considerar que o fenômeno parlamentarista nos Estados não é. simplesmente, como se afirma – e como eu, também, em certos têrmos, aceitaria, não o fazendo totalmente, para evitar um debate que, no momento, não interessa à minha tese – um movimento político ocasional, mas uma infiltração de idéias parlamentaristas.

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – Perdão. Não é uma infiltração, porque só se verifica nos Estados onde as maiorias das assembléias perderam a eleição para Governador.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – As exceções estão abertas.

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – Os chefes que estão procurando implantar o parlamentarismo são aquêles que votaram contra o regime parlamentar na constituinte. Portanto, não é questão de convicção, mas de manobra política.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Já abri exceções, repito. Se V. Ex.ª quer que eu afirme que se trata de manobra política, declaro a V.Ex.ª pensar que o Partido Social Democrátíco, que na Constituinte de 1946, votou, partidàriamente, contra o parlamentarismo, não tem autoridade para pleitear o parlamentarismo nos Estados. Está abstraída a questão constitucional. V. Ex.ª está satisfeito?

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – Perfeitamente. Peço desculpa a V. Ex.ª por havê-lo Interrompido.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Se querem os meus nobres pares abrir o debate sôbre êste ponto, estou inteiramente. às ordens.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – O parlamentarismo que lá surge, no momento, é simplesmente um malabarismo partidário.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Foi êsse o mal que a Constituição quis evitar. Foi em defesa da Constituição que o Presidente da República falou no Rio Grande do Sul.

O SR. SALGADO FILHO: – A Constituição de 1946 rejeitou emenda que estabelecia o regime parlamentar.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – A Constituinte de 1946 não aceitou o regime parlamentar e para isso concorreu **decisivamento** a votação do Partido Social Democrático, que era majoritário na Assembléia.

O SR IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Pois não.

O SR. IVO D'AQUINO: – Uma vez que V. Ex.ª alude ao Partido Social Democrático, eu desejo declarar a V. Ex.ª que também não vemos a União Democrática Nacional pleitear o regime parlamentar nos Estados onde tem maioria na Assembléia.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Nem onde tem minoria.

O SR. IVO D'AQUINO: – Posso concordar em que os partidos, indiscriminadamente, estejam nos Estados, fazendo manobra política em seu benefício regional; apenas discordo em que se culpe exclusivamente o Partido social Democrático por essas manobras.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Sr. Presidente, sabe V. Ex.ª por que nego autoridade ao Partido Social Democrático? Por haver, votado, na Constituição de 1946, partidàriamente, a favor do presidencialismo, ao passo que a União Democrática Nacional não votou partidàriamente a favor do presidencialismo; nem do parlamentarismo.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª não tem razão.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Tenho tôda a razão.

O SR. IVO D'AQUINO: – O. P. S. D. não votou partidariamente, tanto que vários nomes de líderes do partido podem ser apontados como tendo votado pelo parlamentarismo na Constituinte.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – São tão poucos que podem ser apontados...

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Lembro-me dêsses nomes...

O SR. IVO D'AQUINO: – Portanto absolutamente não foi questão fechada.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – ...alguns por demais comprometidos com a idéia do parlamentarismo. De tal modo que seria exigência descabida do Partido obrigá-los à renúncia de idéias manifestadas dentro e fóra do Parlamento. Sòmente isto.

O SR. IVO D'AQUINO: – Discordo de V. Ex.ª.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Sr. Presidente, não vim à tribuna para falar sôbre o P. S. D. e suas variações parlamentaristas nos Estados.

O SR. IVO D' AQUINO: - Apenas estou aparteando, porque V Ex.ª fêz referência especial ao Partido Social Democrático, como se êle fôsse o único neste momento que nos Estados estivesse pleiteando o parlamentarismo.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Respondo ao nobre aparteante: – em nenhum Estado a U. D. N. está patrocinando movimento parlamentarista.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª está equivocado. Em vários Estados se está processando êste movimento, não só por parte de elementos do P. S. D.,

como da U.D.N., e do Partido Trabalhista.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Diga onde.

O SR. JOSÉ AMERICO: – Apenas em Goiás e na Bahia, e por iniciativa pessoal.

O SR. IVO D'AQUINO: – Já são dois.

O SR. PEDRO LUDOVICO: – Em Goiás, foram elementos da U. D. N., os que mais se bateram pela idéia parlamentarista, aliás como muitos outros partidos.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Não os diretórios da U. D. N., nem por questões partidárias.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Não era govêrno a U. D. N., em Goiás? Agora êsse partido é governo na Bahia. Mas, não é propriamente o partido, são alguns elementos a êle pertencentes. Não me consta, por exemplo, que o P. S. D., na Bahia, esteja defendendo o regime parlamentarista. Esta a confusão que houve nas noticias relativas ao surto parlamentarista, confusão que me proponho neste momento desfazer.

O SR. JOSÉ AMERICO: – Não é confusão; é questão de maioria ou minoria.

O SR. IVO D'AQUINO: – Não é confusão; é questão doutrinária.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Para V. Exª., para o Partido Social Democrático.

O SR. IVO D'AQUINO: – Como Vossa Ex.ª mesmo acentua, não é apenas o Partido Social Democrático; são maiorias ocasionais nos Estados, que estão fazendo êsse movimento.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Houve movimentos sistemáticos onde o Partido Social Democrático não dispunha do Govêrno.

O SR. IVO D'AQUINO: – Não há absolutamente sinceridade doutrinária nesse movimento.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Realmente não há.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – V. Ex.ª deve acentuar que êsse movimento existe.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – No meu Estado, os presidencialistas mais ferrenhos ao tempo da Constituinte, são, hoje, os que mais infiltram a idéia parlamentarista no projeto de constituição. O que quer a maioria do P. S. D., do Piauí não é defender o parlamentarismo; é, por meio de um malabarismo, tomar conta do Poder.

O SR. IVO D'AQUINO: – Êsse malabarismo está sendo feito por vários partidos.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – V. Ex.ª., se engana.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª vê que sou sincero em minhas afirmações. Condeno todos os que praticam êsse malabarismo.

O SR. JOSÉ AMERICO: – Posso informar ao nobre aparteante, que a U. D. N., com a sua responsabilidade de partido, está desaprovando êsses movimentos que a apreciação de V. Ex.ª está estimulando.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – O que demonstra a cisão, entre o Presidente da República e o seu partido.

O SR. IVO D'AQUINO: – A U. D. N., entretanto, está também incluida nêsse movimento; essa é a verdade.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – E' evidente que a atitude do Partido Social Democrático, no Rio Grande do Sul, em comparação com a sua atitude em outros Estados, onde é minoria, revela que não há absolutamente uma linha da coerência em sua orientação.

O SR. IVO D'AQUINO: – Em partido nenhum há essa coerência.

O SR. JOSÉ AMERICO: – De parte da U. D. N., há, porque está condenando essas manobras.

O SR. IVO D'AQUINO: – Mas serve a essas manobras.

O SR. JOSÉ AMERICO: – V. Ex.ª não tem razão. São intervenções individuais, de responsabilidade pessoal.

O SR. ANDRADE RAMOS: – O nobre colega permite um aparte? (Assentimento do orador) V. Ex.ª em seu brilhante discurso fez referência à oração pronunciada pelo Exmo. Sr. Presidente da República no Rio Grande do Sul. Parece-me, fazendo justiça. ao discurso de S. Ex.ª, que está clara a intenção do chefe de Estado, querendo justamente pôr em evidência o que V. Ex.ª acaba de chamar de malabarismo.

O SR. GÓES MONTEIRO: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Pois não.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Na opinião de V. Ex.ª., quando elementos da U. D. N., pleiteam o parlamentarismo nos Estados, não é a União Democrática Nacional, são apenas elementos seus que o fazem; quando se trata, porém, de elementos do Partido So-

cial Democrático, não são só os elementos, é o próprio Partido Social Democrático que assim procede. Em todas essas questões. VV. Ex.ªs., declaram sempre que a U. D. N., e seus elementos são os salvadores do País.

O SR. ARTHUR SANTOS: – A. U. D. N., condena êsses movimentos.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O aparte do Senador Góes Monteiro ainda serve para demonstrar que tudo isso é presidêncialismo. Num Estado, o Partido Social Democrático pensa em parlamentarismo; noutro, apoia o presidencialismo.

O SR. IVO D'AQUINO: – Isso é presidencialismo.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O Sr. Presidente da República, que tem o seu govêrno apoiado por êste partido, é contra o seu partido num Estado e a favor em outro. Tudo isto, é presidencialismo.

Agora, o que eu quero focalizar, neste momento, é a Bahia.

O SR. GÓES MONTEIRO: – V. Ex.ª me permite ainda um aparte? (*Assentimento do orador*) Talvez seja V. Ex.ª mesmo quem tenha trazido deliberadamente a questão do parlamentarismo e do presidencialismo para o debate.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Mas não é o presidencialismo aqui dentro, o que importa, é o presidencialismo extra-parlamentar; não é o presidencialismo o responsável por êste debate, aliás útil porque é esclarecedor de incoerências e contradições. Essas incoerências e contradições, lá fóra, é que são conseqüências naturais e inevitáveis do regimem presidencial.

O SR. SALGADO FILHO: – V. Ex.ª me permite que interrompa um pouco o seu brilhante discurso, para esclarecer o aparte do meu nobre amigo Senador pelo Distrito Federal, Sr. Andrade Ramos? *(Assentimento do orador).* S. Ex.ª procura divisar no movimento que se opera no Rio Grande do Sul precisamente a causa do discurso do Sr. Presidente da República.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.ª compreendeu mal. Eu disse que o Sr. Presidente da República aproveitara a oportunidade para esclarecer o seu ponto de vista.

O SR. SALGADO FILHO: – V. Ex.ª permita que complete o meu pensamento. O Rio Grande do Sul póde ser chamado o berço do parlamentarismo, tanto assim que os três candidatos que disputaram a última eleição realizada no meu Estado, todos os três eram parlamentaristas: O Sr. Walter Jobim, o Sr. Alberto Pasqualini e o Sr. Martins Costa. O Rio Grande do Sul, repito, foi o berço do parlamentarismo. De modo que a discussão aberta no meu Estado não é ocasional, mas o fruto da convicção dos meus patrícios, que consideram o parlamentarismo como a fórmula capaz de levar tranquilamente o Estado ao progresso.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Só lamento que nas duas oportunidades em que o Rio Grande do Sul dirigiu os destinos do País não pudesse ter realizado o regimen parlamentar. Invoco a figura do grande gaúcho Pinheiro Machado e também o exemplo recente do nobre Senador Getulio Vargas.

O SR. SALGADO FILHO: – Ambos, porém, presidencialistas...

O SR. PRESIDENTE: – *(Fazendo soar os tímpanos)* Peço licença para observar ao nobre orador que está finda a hora do expediente.

O SR. IVO D'AQUINO: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. IVO D'AQUINO (Pela ordem): – Requeiro a V. Ex.ª Sr. Presidente, consulte o Senado sôbre se concede prorrogação da hora do expediente pelo tempo regulamentar, para que o nobre Senador Aloysio do Carvalho possa terminar o seu discurso.

O SR. PRESIDENTE: – O Senhor Senador Ivo d'Aquino requer a prorrogação do expediente por meia hora. Os Srs. que aprovam êsse requerimento queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

Continúa com a palavra o Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Agradeço a distinção do Senado prorrogando o expediente e continúo o meu debate com o honrado Senador Salgado Filho.

O que afirmei foi, que, no Rio Grande do Sul o Partido Social Democrático não tinha autoridade para enfrentar o Partido Libertador, tradicionalmente parlamentarista.

O SR. SALGADO FILHO: – Não entrei neste debate. Apenas esclareci o meu ilustre colega quanto a referência a dois eminentes riograndenses que estiveram na direção política da República, dizendo que ambos eram presidencialistas.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Muito agradecido pelo esclarecimento que V. Ex.ª acaba de prestar-me.

O SR. IVO D'AQUINO: – Nem o Partido Social Democrático, nem a União Democrática Nacional, nem o Partido Trabalhista, têm em seus programas princípio nenhum de adoção do parlamentarismo.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O Partido Libertador tem.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Não o tem em seu programa.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Se o Partido Libertador não é parlamentarista, então entrego a solução da questão ao honrado Senador Salgado Filho e a V. Ex.ª.

O SR. SALGADO FILHO: – Deixou em aberto a questão, mas é Partido tradicionalmente parlamentarista do Brasil.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – O Partido Libertador nasceu em 1923.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Não há nenhuma dúvida a êsse respeito. E' o partido tradicionalmente parlamentarista do Brasil e uma das mais nobres vozes que na Constituinte do Rio Grande se fizeram ouvir pelo parlamentarismo: o Sr. Mem de Sá declarou-se filiado ao Partido Libertador. Quer dizer, manifestou-se como se falasse em nome dêsse partido...

O SR. ERNESTO DORNELLES: – No programa não consta.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – ...no desejo de instaurar o parlamentarismo no Estado.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª dá licença para um aparte? *(Assentimento do orador)* – O eleitorado dos. Estados, quando se manifestou na escolha dos Governadores, fê-lo atendendo ao programa preestabelecido. Assim, querer, nos Estados, converter o regime presidencial em parlamentar, sôbre ferir a Constituição, é causar verdadeira surprêsa ao eleitorado.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Neste ponto V. Ex.ª não tem razão. Acabamos de ver que todos os partidos consideram questão aberta a do parlamentarismo e do presidencialismo. Ora, se é questão aberta, nada tem que ver a maneira como se apresentam os candidatos ao eleitorado: tanto podem ser amanhã presidencialistas como parlamentaristas.

O SR. IVO D'AQUINO: – Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ALOISIO DE CARVALHO: – Pois não.

O SR. IVO D'AQUINO: – Dentro da Constituição, não é questão aberta, mas dirimida.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – E' outro assunto.

Em relação a Bahia, Sr. Presidente, verificamos que a emenda dita parlamentarista foi apresentada à Comissão Constitucional pelo lider da União Democrática Nacional. Deputado Nélson Sampaio. E' ponto de vista simplesmente pessoal de S. Ex.ª, respeitabilíssimo, aliás; e o parlamentarista que figura nessa Comissão, Deputado Josafá Marinho rejeitou a emenda, exatamente porque não encerra o parlamentarismo e causa embaraço ao exercício do presidencialismo.

O SR. GETULIO VARGAS: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Pois não.

O SR. GETULIO VARGAS: – Parece-me que as duas características fundamentais do parlamentarismo são, da parte do Executivo, a capacidade de dissolver a Assembléia Legislativa, para convocar nova eleição; e, da parte do Poder Legislativo, a faculdade de derrubar o secretariado, mediante voto de desconfiança. Se nenhuma destas duas características fôr estabelecida nas Constituições estaduais, creio que não haverá regime parlamentarista.

SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Exatamente pela maneira por que existe o parlamentarismo no projeto da Constituição baiana, vemos que não há o parlamentarismo, senão o que eu considero um avanço parlamentarista no presidencialismo, com grande prejuízo para o regime presidencial e nenhuma vantagem para o regime parlamentar. Basta mostrar que a emenda, dá à Assembléia Legislativa

do Estado o poder de destituir, mediante voto de desconfiança, os secretários de Estado.

O SR. IVO D'AQUINO: – O que não é regime presidencialista.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Não é regime presidencialista, nem tão pouco regime parlamentarista.

O SR. ARTHUR SANTOS: – E' uma característica dêsse regime.

O SR. IVO D'AQUINO: – E' uma característica, mas não é em si o regime.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Mas, por si só não define o regime parlamentarista, E, dentro do regime presidencial, verificamos que a Constituição dá ao Poder Legislativo a faculdade de destituir os secretários, ainda que subordinada a um *quorum*; entretanto, o Poder Legislativo nenhuma interferência tem na escolha dos secretários de Estado.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª dá licença para outro aparte?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Pois não.

O SR ARTHUR SANTOS: – A emenda é positivamente uma extravagância.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Não digo que o seja, porque foi apresentada por um querido amigo e correligionário meu, cujo ponto de vista não é parlamentarista.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Se o parlamento não tem ingerência alguma na escolha dos secretários, mas a tem para vetar e demitir êsses secretários, a emenda é, positivamente, uma extravagância: não chega a ser parlamentarista e é flagrantemente contrária aos princípios presidencialistas.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Estou de acôrdo com V. Ex.ª quanto à conclusão. Isso mostra que, onde não se conjugarem as características por excelência do regime parlamentarista, não temos êsse regime. Que significa isso? Que a idéia parlamentarista avança no reduto do presidencialismo, e, não podendo enfrentá-lo, procura contornar, como já o fizera a Constituição de 1934, moderando o presidencialismo para atingir, possivelmente, ao parlamentarismo.

V. Ex.ª naturalmente não vai defender aqui que o presidencialismo adotado pela Carta de 1934 seja o da Constituição de 1891, em que o constituinte teve o cuidado de declarar, em texto positivo, que os ministros não poderiam comparecer à Assembléia. Hoje, temos, em texto escrito, o comparecimento dos ministros ao Congresso.

Desejo, no entanto, insistir na questão relativa à Bahia. A emenda – dita parlamentarista – foi adotada pela Comissão Constitucional, que para tanto se valeu de opinião proferida pelo grande jurisconsulto brasileiro Pontes de Miranda, anterior a um parecer que acabara de dar a respeito da possibilidade da adoção do parlamentarismo nos Estados, sem embargo da Constituição Federal presidencialista.

Consta do relatório geral da Comissão:

"Inspirou-se para isso o Deputado Nélson Sampaio não sómente no curso dos debates que sua sugestão inicial provocou, como na justificação e no texto de emenda semelhante que, na fase da Constituinte Nacional de 1946, apresentou o Deputado Alde Sampaio e cuja leitura é aconselhável aos que se queiram bem informar do alcance da medida, se assim o entenda o plenário, na fase que tão auspiciosamente se vai inaugurar na Bahia.

Devemos salientar que foi voto vencido na Comissão o Deputado Josafá Marinho, não pròpriamente pelo fato de reputar inconstitucional a iniciativa da Comissão, mas, sim, pela circunstância de, sendo parlamentarista como é, entender que deveríamos de logo adotar a fórmula parlamentarista pura, e, não sendo isso possível, ficar com a solução puramente presidencialista."

Aí estão o líder e o sub-líder da União Democrática Nacional divergindo num ponto eminentemente doutrinário.

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – Evidentemente, o jurisconsulto Pontes de Miranda pensa dessa forma. Mas, contràriamente a essa autoridade, há a opinião de Carlos Maximiliano, expoente na matéria, a do ministro Eduardo Espíndola e a do Deputado João Mangabeira, que é baiano.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Não entrei na apreciação dos pareceres. Estou aqui examinando...

O SR. MATHIAS OLÍMPIO: – V. Excelência está citando a opinião de Pontes de Miranda.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Fiz alusão ao parecer de Pontes de Miranda porque o relatório da Comissão Constitucional consigna antiga opinião daquele jurisconsulto. Se Vossa Ex.ª desejar, poderei até ler a parte final do parecer.

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – Recentemente, Pontes de Miranda já tem opinião manifesta.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – E' a mesma opinião. O que desejo frizar é que, neste passo, não está a Comissão se orientando por opinião proferida no fôgo dos debates atuais, mas, sim, por interpretação dada à Constituição de 1934, afirmando Pontes de Miranda que nada impedia, naquela ocasião, que os Estados estabelecessem o regime parlamentar.

A meu ver, Sr. Presidente nada impede que tal suceda. A Constituição de 1891, quando reformada em 1926, incluiu, entre os princípios constitucionais, o govêrno presidencial e também a independência, e harmonia dos Poderes. Mas, já a Carta de 1934 eliminava do seu texto o regime presidencial como princípio constitucional, e a de 1946 também não cogitou da matéria.

A reforma de 1926 admitia a intervenção nos Estados para a manutenção dos princípios constitucionais, que passava a expôr, inclusive, êsse do govêrno presidencial.

Estamos lembrados de que a reforma de 1926 foi levada a efeito sob o estado de sítio, numa época de acentuada e alarmante hipertrofia do Poder Executivo, hipertrofia, que fez convergir todos os descontentamentos e tôdas as decepções do país, já em eclosão desde 1922, para o movimento vitorioso em 1930.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – V. Ex.ª, que está defendendo tão, brilhantemente a tese, aceita que o Estado possa estabelecer regime presidencial com características clássicas, inclusive a da dissolução das Assembléias?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Aceito; não vejo em que possa ferir a Constituição.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Admito também que as Constituições estaduais possam limitar a ação do Poder Executivo no que diz respeito ao secretariado. Certas limitações do Poder Executivo até, podem ser salutares. Vejo, porém, dificuldade, na parte relativa à dissolução da Assembléia Legislativa, porque os mandatos têm prazo determinado, correspondente ao do órgão legislativo federal. Não encontro na Constituição poder implícito e bastante, por via do qual se possa chegar a essa solução. Aliás, estamos ouvindo brilhante jurista e por isso estimaria que S. Ex.ª considerasse êsse aspecto.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Quer dizer que a dúvida do honrado Senador Attilio Vivacqua não é propriamente sôbre a questão fundamental, mas sôbre um aspecto da questão.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Perfeitamente.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Impressiona-se S. Ex.ª com o imperativo constitucional da duração certa dos mandatos.

O SR. ATÍLIO VIVAQUA: – Que deve ser observada nas constituições estaduais.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Mas que não é absolutamente uma característica do regime presidencial.

A característica do presidencialismo, nesse particular, é a *temporariedade* das funções, é a *temporariedade* do mandato legislativo, o qual como sabemos; se limita aos quatro anos, por exemplo, para evitar se possa ir além dêsse **peroido** em qualquer Constituição estadual, que deve observância à Carta Federal. Mas a verdade é que a eleição se processa para um mandato de quatro anos. Assim, não me parece haver nenhuma violação do preceito do mandato de prazo certo, se alguma das Constituições dos Estados admitir a possibilidade da dissolução das Câmaras Legislativas. O Poder Legislativo dá ao Executivo essa faculdade, exatamente para que se possa respeitar, em tôda sua pureza, o equilíbrio dos dois poderes e não haja a supremacia do Poder Legislativo sôbre o Executivo. O contrário, exatamente, é o que acusamos no presidencialismo: a supremacia do Executivo sôbre o Legislativo.

O SR. IVO D'AQUINO: – Quando se vislumbrou, a possibilidade de dissolução, dos congressos estaduais, a maioria das assembléias recuou assustada, Os que defendiam o regime parlamentarista viram que o que queriam não era pròpriamente o regime parlamentar, porque, nêste, as assembléias podem ser dissolvidas. Quando se tratou disto as assembléias tiveram menor entusiasmo.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – V. Ex.ª julga que foi êsse o motivo que lhes arrefeceu o entusiasmo? Foi simplesmente porque podia ferir a Constituição.

O SR. IVO D'AQUINO: – Tudo fere ou nada **fere**.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Quanto aos outros pontos, que assistimos no debate? O regime presidencial é um princípio constitucional, que dêva ser observado pelos Estados, sob pena de intervenção?

Parece-me que não. Mesmo abandonando o elemento histórico, que nos revela que a Constituição de 26 incluiu êsse, entre os princípios constitucionais, mas as duas Constituições posteriores o afastaram.

O SR. SALGADO FILHO: – Na Constituinte de 46 houve uma emenda no sentido de restabelecer a tese consagrada na Constituição de 1891.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – E' um elemento histórico de grande importância.

O SR. SALGADO FILHO: – E essa emenda foi rejeitada.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Isso alarmou, na Comissão Constitucional, vários presidencialistas, que consideraram que, rejeitada a emenda, a Comissão havia dado a impressão de que, pela Constituição Federal, era possível implantar-se o regime parlamentar nos Estados.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª dá permissão para um aparte?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Perfeitamente.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª está a ver que, na Constituição atual, o regime. presidencialista não figura como principio constitucional.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Não estou argumentando com isso, mas, indicando o elemento histórico. Abstraindo êsses elementos concluímos que o princípio da separação e harmonia dos poderes – e sôbre êle é evidente que jamais chegaremos a acôrdo – não é nem do presidencialismo, nem do parlamentarismo.

No parlamentarismo não há, absolutamente, dependência de um poder para com outro; nem a separação dos poderes se pode entender no sentido de completa independência, de ausência integral de interdependência de poderes, porque a separação total dos mesmos seria impraticável.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª dá permissão para um aparte?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Com todo o prazer.

O SR. IVO D'AQUINO: – Há conceitos clássicos a respeito da separação de poderes.

O SR. ALOISIO DE CARVALHO: – Quais?

O SR. IVO D'AQUINO: – Em primeiro lugar, o conceito enunciado por Montesquieu.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Posso mostrar a V. Ex.ª que Montesquieu jamais falou em separação de poderes.

O SR. IVO D'AQUINO: – Perdão! V. Ex.ª está equivocado.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O que se deu com Montesquieu foi que êle se impressionou com o confronto que fez entre a Inglaterra e a França; sua idéia sôbre separação de poderes não é senão a de que nenhum homem pode enfeixar nas mãos todos os poderes. Êle olhava, de um lado, para a França absolutista, e de outro para a Inglaterra, onde a divisão de poderes já se estava realizando.

O SR. IVO D'AQUINO: – Montesquieu, como V. Ex.ª sabe, procurou interpretar o sistema inglês. Aliás, não o interpretou bem, porque êsse sistema, como é do conhecimento do nobre Senador, não previa a separação de poderes. O sistema preconizado por Montesquieu foi traduzido políticamente pela Constituição norteamericana, a primeira que o consignou. Assim, quando se fala em divisão e separação de poderes, há o conceito clássico. E V. Ex.ª, como mestre de Direito, sabe que um dos que criticaram a divisão e separação de poderes foi o próprio Presidente Wilson, em sua obra "Do Estado". Mas, existe o conceito clássico sôbre a separação e divisão de poderes. Ainda mais: há uma sistemática a respeito dessa divisão e dessa separação.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Evidentemente, não podemos dar à vida política de hoje, o conteúdo da fórmula de Montesquieu.

O SR. IVO D'AQUINO: – Nesse ponto, V. Ex.ª tem razão.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Que interessa Montesquieu na época atual?

O SR. IVO D'AQUINO: – Interessa o conceito clássico

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Os comentadores da Constituição americana não consideravam o princípio da divisão de poderes como absoluto. Na própria Constituição norte-americana, temos o caso das nomeações de Secretários de Estado, que são feitas com aprovação do Congresso: E nos Estados, então, há uma completa interferência do poder legislativo na ação do executivo. O princípio da separação de poderes, na América do Norte, não é absoluto. Em 40 Estados a Assembléia Legislativa aprova nomeações de Secretário de Govêrno.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O princípio da separação de poderes, tal como foi exposto por Montesquieu, decorre do confronto entre o govêrno absolutista francês e o govêrno constitucional inglês. E o seu pensamento fundamental é afastar de um homem só êsses poderes, dividindo-os, entre aquêles que exercem a soberania popular. Mas êsse conceito de Montesquieu não é, como muito bem diz o honrado Senador Attilio Vivacqua, um conceito em têrmos absolutos.

O SR. IVO D'AQUINO: – Nem eu disse isso.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Nem o presidencialismo norte-americano, como acaba de frizar S. Ex.ª em magnífica contribuição, pratica a perfeita divisão ou separação de poderes.

O SR. ARTHUR SANTOS: *Data venia* de V. Ex.ª, afirmo que pratica. Há divergência entre Montesquieu e a organização política dos Estados Unidos.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Então, Montesquieu não serve para os Estados Unidos, nem para nós.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Montesquieu, quando pregou a doutrina da divisão e separação de poderes, fé-lo para garantia da liberdade, achando que era a maneira de assegurar os direitos do homem. No entanto, o constitucionalismo americano apropriou-se da doutrina de Montesquieu e inscreveu como texto fundamental da Constituição a separação e harmonia dos poderes. Há divergência entre a doutrina de separação de poderes de Montesquieu e a doutrina da divisão ampla de poderes. Mas isso que V. Ex.ª afirma é um equívoco

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O próprio *empeachment* não será a negação dessa separação absoluta de poderes da Constituição Americana?

O SR. ARTHUR SANTOS: – Não. Porque é preciso entender que os constitucionalistas americanos consideram como doutrina da separação e harmonia de poderes. Essa imposição do Executivo ao Legislativo, para que Ministros e Secretários de Estado sejam nomeados e depostos pela Assembléia é, sem dúvida, absolutamente contrária ao princípio da separação e harmonia de poderes, como entendem os constitucionalistas americanos e brasileiros.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Quase tôdas as Constituições americanas o admitem.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O princípio da harmonia e separação de poderes não tem conteúdo preciso. Até hoje a doutrina não conseguiu lhe dar um sentido que possamos dizer insofismável. Não é, absolutamente, caracteristica do regime presidencial. Se o fôsse, teriamos de afirmar que no regime parlamentar não há separação e independência de poderes.

O SR. IVO D'AQUINO: – No regime parlamentar, não há separação absoluta.

O SR. ARTHUR SANTOS: – No regime parlamentar só existe politicamente um poder: – o Legislativo. O Judiciário não é um poder político; o Executivo também não o é.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E no regime presidencial só existe um poder, o Executivo.

O SR. ARTHUR SANTOS: – No presidencialismo há três poderes políticos; no parlamentarismo só existe um: – o Legislativo.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Sr. Presidente, aqui está uma edição do "Curso de Direito Constitucional", do Prof. Burdeau, da Faculdade de Direito de Dijon. Estudando os sistemas parlamentarista e presidencialista, diz o grande publicista que “as interpretações de que é susceptível a separação dos poderes dão origem a três formas de govêrno. Uma se esforça por cumprir rigorosamente a regra da separação dos poderes, assegurando o equilibrio e a colaboração entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo – é o *regime parlamentar.* As duas outras formas **de**

Govêrno não respeitam a igualdade entre os poedres, visto que uma favorece a preeminência da Assembléia representativa sôbre o govêrno (regime convencional), e outra estabelece a prepoderância do executivo (regime presidencial)".

O SR. IVO D'AQUINO: – Onde há preeminência não há independência de poderes.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Então, não é característica do regime presidencial a independência dos poderes.

O SR. IVO D'AQUINO: – E' essa, exatamente, a característica do regime presidencial.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Acabamos de ver que no regime presidencial há preeminência do Executivo sôbre o Legislativo.

O SR. IVO D'AQUINO: – Preeminência, não; V. Excia. está equivocado.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Não tenho dúvida nenhuma em afirmá-lo.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Não apoiado. Lamento discordar de V. Ex.ª.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Não tenho dúvida em afirmá-lo e poderei fazê-lo com a longa prática do presidencialismo do Brasil.

O SENHOR IVO D'AQUINO: –V. Excia. pode dizer que há abusos do Executivo, mas não do sistema presidencial.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Não estou argumentando com os abusos. V. Ex.ª quer que lhe faça, neste instante, uma declaração sincera? Ainda hoje, dentro do nosso presidencialismo, quando o Poder Legislativo parece retomar, por momentos sua soberania, em face da influência do Poder Executivo, os círculos não acostumados a isso procuram pôrças ocultas e subterrâneas, que expliquem o fenômeno, dentro do regime presidencial: fôrças ocultas e subterrâneas que,

O SR. IVO D'AQUINO: – Vossa Ex.ª. naturalmente, serão amanhã fàcilmente dominadas pelo Poder Executivo, para que se reponha a realidade do presidencialismo, que é o Poder Executivo dominando o Poder Legislativo.

O SR. IVO D'AQUINO: – Isso é argumentar com o abuso e não com a norma jurídica.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Confesso a V. Excia. que só vejo abusos no regime presidencialista brasileiro. Não me refiro à vida política do País. Não nego o progresso que a Nação teve durante êste tempo. Apenas encarando a prática do regime presidencial, o que assistimos, desde o princípio até os nossos dias, é o que poderemos chamar, e não há nenhuma ironia nisso, de *presidencialite,.*doença de que sofremos muito em todo o tempo de República e de que no momento ainda sentimos sintomas alarmantes, através de várias manifestações ou demonstrações, entre as quais não seria das menos interessante o discurso do Sr. Presidente da República em Pôrto Alegre.

O SR. IVO D'AQUINO: – Pelo argumento de V. Excia. não poderemos manter a democracia no Brasil em face dos abusos que se têm muitas vezes processado dentro dessa.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Abusos idênticos houve na monarquia.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Abusos que levaram grande cópia de autores e políticos a afirmar que nunca tivemos no Brasil uma democracia. Realmente, democracia representativa, cuja base é a verdade eleitoral, não a tivemos nunca no Brasil.

O SR. IVO D'AQUINO: – Acho que não.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – E quem nos disse isto através de memoráveis campanhas, em que pregava a verdade eleitoral, a verdade republicana, a verdade constitucional, vamos dizer a democracia, foi justamente Ruy Barbosa, o campeão do presidencialismo em 1889.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Excia. sabe que na época em que Ruy Barbosa fez campanha presidencial não tinhamos no Brasil nem o voto secreto, nem a garantia das liberdades fundamentais.

O SR ALOYSIO DE CARVALHO: – V. Excia. está de acôrdo comigo, porque o voto secreto é de 1933 para cá. Se não o tinhamos, não possuiamos o elemento indispensável para a verdade eleitoral, e se não tinhamos verdade eleitoral não possuíamos a democracia representativa.

O SR. IVO D'AQUINO: – E' claro, é evidente. Portanto, devemos argumentar com a norma jurídica e não com os abusos.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Por que não tivemos voto secreto?

O SR. ARTHUR SANTOS: – Os mesmos abusos existiram na Monarquia, com o poder pessoal do Imperador, em pleno regime parlamentar.

O SR. IVO D'AQUINO: – Muito piores, aliás.

O SR. ARTHUR SANTOS: – V. Excia. não tem razão. Não queira levar a débito do regime os erros dos nosso homens.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Se o que os indivíduos politicamente organizados querem é a liberdade, é evidente que o regime parlamentar no Império nos assegurou franquias que o regime presidencial absolutamente não nos deu, em tão grande expressão e tão alto alcance. Não é um parlamentarista quem o afirma, mas um dos publicistas contemporâneos mais festejados, o atual deputado Hermes Lima, insuspeito, porque na Constituinte de 1946 votou contra o parlamentarismo e a favor do presidencialismo. Entretanto, em trabalho prefaciando o livro "O pensamento vivo de Tobias", o Sr. Deputado Hermes Lima fez uma apreciação exatíssima do Império e chegou à conclusão de que o regime parlamentar, o mal que teria feito, não o fez porque lhe fôsse inerente, mas porque estávamos no regime da escravidão. Posso lê-lo a V. Excia. Lamento, entretanto, não ter tempo para isso.

O SR. PRESIDENTE: – Realmente, com grande pesar, lembro ao nobre orador que o seu tempo está esgotado.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Então, Sr. Presidente, como não quero fugir ao debate sôbre a independência e harmonia dos poderes...

O SR. IVO D'AQUINO: – O que muito lamentariamos.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – ...que não são característica do regime presidencial e que não impedem a existência do regime parlamentar, aguardo outra oportunidade para concluir estas considerações.

Permito-me, entretanto, chamar a atenção dos meus honrados pares presidencialistas para o parlamentarismo, como a fórmula adotada pela França, na sua quarta República. Através do testemunho de quantos acompanharam os debates parlamentares, se impõe a afirmativa de que, apesar do fascismo, na sua época de expansão e domínio sôbre o mundo, haver atacado fortemente o regime parlamentarista francês, acusando-lhe a pulverização partidária, êsse regime resistiu à grave crise da guerra e existe ainda hoje na França, sem que alguém se tivesse lembrado de ali propor o regime presidencial. *(Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)*

Compareceram mais os Srs. Senadores:
Dario Cardoso.
Victorino Freire.
Alvaro Maia.
Getulio Vargas.
Salgado Filho.
Filinto Müller.
Ribeiro Gonçalves.
Joaquim Pires.
Attilio Vivacqua.
Durval Cruz.
Bernardes Filho.
Flávio Guimarães.
Ferreira de Souza.
Góes Monteiro.
Pinto Aleixo.
Alfredo Neves (16).
Deixaram de comparecer:
Alvaro Adolpho.
Clodomir Cardoso.
José Neiva.
FernandesTavora.
Vergniaud Wanderley.
Cícero de Vasconcelos.
Walter Franco.
Pereira Pinto.
Sá Tinôco.
Carlos Prestes.
Mello Vianna.
Euclydes Vieira.
Roberto Glasser.
Lucio Corrêa (14).

O SR. PRESIDENTE: – Antes de passar à ordem do dia, vou submeter ao plenário um requerimento do Senador Andrade Ramos.

E' lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 56, de 1947

Havendo falecido nesta cidade o ilustre Sr. Tomás Delfino, constituinte de 1891 e ex-Senador pelo Distrito Federal, requeiro seja consignado em ata um voto de profundo pesar por êste infausto acontecimento e em seguida levantada a sessão em homenagem à memória do notável homem público e político, que relevantes serviços prestou à Nação.

Sala das Sessões, em 9 de junho de 1947 – *Mario de Andrade Ramos.*

O SR. PRESIDENTE: – Como o Senado acaba de ouvir, o requerimento do Sr. Senador Andrade Ramos é no sentido de se consignar em ata um voto de pesar pelo falecimento do ex-Senador Tomás Delfino, constituinte de 1891; e de se levantar a sessão em sua homenagem.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Sr. Presidente, parece-me dispensado de justificar o requerimento que acaba de ser lido. A notícia da morte de Tomás Delfino chegou me por intermédio de um dos dignos funcionários da Casa, quando já corria a sessão e ouvíamos com todo o prazer o brilhante discurso do orador que acaba de deixar a tribuna.

Tomás Delfino, antigo constituinte, ex-Senador da República, representante por muitos anos do Distrito Federal, merece, certamente, do Senado esta homenagem à sua memória, que é, ao mesmo tempo, uma deferência para com esta cidade, que êle representou tão eficientemente e onde tantas amizades construiu no longo tempo de sua vida pública e republicana.

(Muito bem; *muito bem).*

O SR. IVO D'AQUINO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. IVO D'AQUINO: – Sr. Presidente, inteiramente de acôrdo com as palavras proferidas pelo Sr. Senador Andrade Ramos, a respeito do passamento do constituinte republicano brasileiro, Sr. Tomás Delfino, requeiro, em aditamento, seja nomeada uma comissão de senadores para apresentar à excelentíssima família do falecido a expressão do nosso pesar e, ao mesmo tempo, acompanhar os funerais. *(Muito bem, muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Mais nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, passo à votação.

Os senhores que aprovam o requerimento do Senador Andrade Ramos, queiram conservar-se sentados.

(Pausa).

Está aprovado.

Os senhores que aprovam o requerimento do Sr. Senador Ivo d'Aquino, queiram permanecer sentados. *(Paus*a).

Está aprovado.

De acôrdo com a deliberação do Senado, a que a Mesa se associa, designo os Srs. Senadores Andrade Ramos, Hamilton Nogueira e Novaes Filho para representarem o Senado nos funerais do saudoso constituinte de 1891, Sr. Tomás Delfino.

Em obediência ao voto do Senado, vou levantar a sessão, designando para a de amanhã a mesma ordem do dia de hoje, que é a seguinte:

Continuação da discussão do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a Mensagem nº 39, 1947, do Sr. Presidente República, submetendo à aprovação do Senado os nomes para a composição do Tribunal Federal de Recursos.

Votação do Requerimento nº 54, de 1947, solicitando urgência para a discussão da Indicação nº 3, de 1947, no sentido de ser realizado, pelas Comissões de Finanças e Agricultura, Indústria e Comércio, um amplo inquérito relativamente à situação geral da indústria textil no Brasil.

Votação do Requerimento nº 55, de 1947, solicitando a inclusão em ordem do dia, independente de parecer do Projeto nº 6, de 1947, que autoriza o Executivo a mandar dragar barras nacionais.

Discussão única da Proposição número 41, de 1947, concedendo auxílio especial ao Instituto da Ordem dos Advogados da Bahia, para a **realizaço** do III Congresso Jurídico Nacional (com parecer da Comissão de Finanças, nº 83, de 1947).

Discussão única do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 5, de 1947, autorizando o Sr. Presidente da República a tornar efetiva a adesão do Brasil à cláusula facultativa do Estatuto da Côrte Internacional de Justiça. (Oferecido pela Comissão de Relações de Exteriores, com o Parecer nº 82, de 1947).

Levanta-se a sessão às 16 horas.

55ª SESSÃO, EM 10 DE JUNHO DE 1947

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES NEREU RAMOS, PRESIDENTE, E MELO VIANA, VICE-PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem os Srs. Senadores:
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Augusto Meira.
Clodomir Cardoso.
Joaquim Pires.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Plinio Pompeu.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
José Americo.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cicero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Sá Tinoco.
Hamilton Nogueira.
Levindo Coelho.
Bernardes Filho.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
João Villasbôas.
Flávio Guimarães.
Vespasiano Martins.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Getulio Vargas.
Ernesto Dorneles.
Salgado Filho (42).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 42 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 4º Secretário (servindo de 2º), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2º Secretário (servindo de 1º) declara que não há expediente.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o primeiro orador inscrito, Sr. Andrade Ramos.

O SR. ANDRADE RAMOS (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente, a hora é de reconstrução mundial; em cada Pátria seus filhos, devem-se unir em tôrno dos poderes constitucionais, para que a obra seja boa e segura, alicerçada na Justiça e na Liberdade, com as quais se restaura e se mantém a paz e a grandeza das Nações.

A ordem constitucional está aí, emergindo o País de um período discricionário e de guerra, é o maior bem, pelo qual todos os brasileiros, dos mais humildes aos mais responsáveis, têm o dever de zelar e consolidar, até o sacrifício da própria vida.

Estamos estruturando uma Democracia Cristã. Que belo e sublime edifício, são assim chamados a construir os três poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário, na extensão e plenitude dos seus mandatos, harmônicos e independentes.

E dest'arte devemos cada um, e todos colaborando, trazer os materiais antigos e novos, para que de um esfôrço coordenado, ressurja mais bela e perfeita em tôdas as suas atividades a grande Pátria que tanto amamos e desejamos servir.

Temos para nos guiar os legítimos poderes funcionando, e à frente da Nação o seu Presidente Constitucional, o eminente Sr. General Eurico Dutra, cujo nome todos declinamos com o maior respeito e confiança, tal a longa folha de serviços e devotamen-

to em tantas horas incertas que temos vivido, pondo seu austéro caráter a prova.

Assim, pois, quanto é triste, insensato e impatriótico, pensar, falar, nesta vitoriosa hora da democracia, em golpes, revoluções, ditaduras, violências e guerra civil. Enterremos tudo isso no passado, eduquemos, exaltemos as qualidades de caráter do trabalhador generoso e de pacífico povo brasileiro, pois como ensinava o eloqüente Lacordaire: – O CARÁTER É O QUE É NECESSÁRIO SALVAR SEMPRE, ANTES DE TUDO, PORQUE É O CARÁTER QUE FAZ A POTÊNCIA MORAL DO HOMEM.

Sr. Presidente, a ordem econômica, financeira e monetária deve merecer os melhores cuidados, pois com ela se faz a boa política e se alimenta e defende o desenvolvimento da vida espiritual, cultural e material da Nação.

A unidade monetária é aquele instrumento, com a qual medimos e pagamos o trabalho e a economia interna e que se compondo e trocando em determinada taxa com as unidades monetárias das outras nações, mede e paga também o trabalho e a economia internacional, e assim reciprocamente. presidindo todas as trocas terrenas, soberanamente influe o poder aquisitivo da moeda, em qualquer política econômica e financeira.

Daí sua inconstestável importância, e profunda influência na vida das Nações. E' na base destas idéias e com esses alevantados objetivos, que trazemos ao exame e ao debate do Senado Federal um projeto de Lei monetária, complementar do que já temos legislado nesta matéria, e atualizado com os elementos que dispomos para uma tal construção. E' pois com moeda sã que os povos também defendem seu lar, a sua economia e a sua liberdade, e tantas vezes tiram vantagens da deficiência monetária de outras nações.

PROJETO DE LEI

Nº 10, de 1947

Define a unidade monetária – o cruzeiro – em certo pêso de metal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A unidade monetária – o cruzeiro – moeda padrão legal é definida e corresponde a um pêso de metal de cem miligramas, sendo 9/10 de ouro fino e 22 quilates e 1/10 de liga.

Art. 2º As peças de ouro fino serão do pêso e modêlo internacional; poderão, entretanto, ser cunhadas pelo Govêrno na Casa da Moeda, e também a requerimento de particulares, moedas de ouro de cem cruzeiros e duzentos cruzeiros, respectivamente, dos pesos de 10 gramas e 20 gramas de metal as quais terão curso legal.

Art. 3º Como moeda de conta – *Mil cruzeiros* – denominar-se-ão – *Um conto*.

Art. 4º Trezentos mil quilogramas de ouro fino de propriedade do Tesouro Nacional, depositados nesta cidade e no exterior, desde a promulgação desta lei não podem ser objeto de qualquer transação e ficam vinculados ao papel moeda em circulação emitido pelo Tesouro Nacional, o qual em nenhuma circunstância pode mais ser aumentado por novas emissões do Tesouro.

Art. 5º Incorporado que seja o Banco Central do Brasil na forma da lei e com o privilégio de emissão de cédulas, substituirá todo papel moeda em circulação do Tesouro Nacional, pela moeda de sua emissão até vinte bilhões de cruzeiros, recebendo em depósito no Brasil e no exterior, os trezentos mil quilos de ouro fino a que se refere o art. 4º desta lei, para o lastro de sua emissão.

Art. 6º O padrão ouro monetário funcionará, isto é, a troca das notas emitidas pelo Banco Central do Brasil, por ouro em barra ou amoedado, tôda vez que a relação do encaixe ouro for maior de 40% e se o preço do ouro fino no mercado internacional o permitir e for conveniente, com o prêmio e as cláusulas que o respectivo contrato e estatutos determinarem.

Art. 7º O Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Tesouro Nacional publicará também semestralmente os algarismos totais da exportação e importação, em dolares e libras ouro.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1947. – *Andrade Ramos. – Henrique de Novaes. – Ferreira de Souza. – Alfredo Neves. – Flávio Guimarães. – Vespasiano Martins. – Novaes Filho. – Pereira Moacyr".*

A manutenção da paridade da moeda em certo valor de metal só é conveniente quando esta – unidade monetária – está correspondendo ou não está muito afastada da justa resultante da composição das balanças mercantil e de pagamentos, das reservas ouro ou mercadorias da na-

ção, e cooperando no equilíbrio orçamentário.

Assim, pois, as leis monetárias não podem er permanentes, a têm que de tempos em tempos ser revistas para o reajustamento da unidade monetária no peso de ouro fino e liga, que corresponda a melhor expressão daquela composição de fôrças econômicas e financeiras e como ponto de referência – par – do valor da moeda.

E é nesse sentido, pensamos nós, que Lord Keynes, considerando também as conseqüências sociais das reformas monetárias, escreveu: – *devemos-nos libertar da desconfiança que existe contra as regulamentações da moeda, que devem tornar-se objeto de uma decisão refletida e necessária.*

Os conflitos ideológicos e as guerras dêsses últimos trinta anos afetaram imediata e extensivamente em cada nação êste elemento fundamental da vida econômica e financeira dos povos, isto é, a respectiva *unidade monetária.*

A suspensão dos efeitos salutares de equilíbrio e estabilidade de câmbios que o *padrão ouro* determinava, automaticamente a assegurou a prosperidade do século XIX em todos os ramos, foi sucedido na prática pelo *padrão papel*, sujeito às mais arruinadoras inflações ou falsas estabilizações depreciativas, impostas pelas conveniências internacionais ou pela tirania das moedas mais cuidadas, das nações mais fortes.

Mas se é certo que o *padrão ouro* deixou de funcionar em tantos países no sentido que as suas emissões de papel moeda não são trocáveis por ouro, a *unidade monetária*, a moeda legal em tôdas as nações até na Rússia conserva a sua definição em certo pêso de ouro fino e liga.

Tôdas as economias nacionais aguardam novamente a hora feliz do funcionamento do padrão ouro, que restabelecerá automàticamente e na realidade a paridade do poder de compra entre as nações, reabrindo uma nova era de mais honestas trocas internacionais, dando o justo valor ao trabalho do homem, nos diferentes países e concorrendo para a conservação da paz e o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro entre as nações e também dos respectivos orçamentos.

O valor da unidade monetária se determina e está ligado no curso dos câmbios a quantidade de meios de pagamento das sues balanças divisas e reservas ouro, que o país pode dispor e a boa execução orçamentária.

Mas o restabelecimento a qualquer tempo do *padrão ouro* é uma aspiração de ordem natural, pois aí estará o denominador comum que as nações têm tido para repor as suas riquesas e a sua economia internacional numa marcha de progresso e de consolidação.

E como bem dizia o eminente Cordell Hull, na conferência de Buenos Aires de 1936: – O bem estar econômico é a mais forte proteção contra as lutas internas, os armamentos e a guerra. Num povo que gose de razoável bem estar não se desenvolvem as lutas de classe.

Em tôdas as nações, mesmo na Rússia soviética, existiu e existe em todo tempo uma moeda legal, uma unidade monetária definida em certo pêso de ouro fino e liga.

O caráter das leis monetárias, embora não permanentes, é de viverem pelo maior tempo possível enquanto exprimem o *valor* da unidade monetária no clima que se deseja e que ela possa substituir; e ainda mesmo quando afasta-se, espera-se e procura-se reconduzi-la.

Assim, as nações, em face dos seus meios de pagamento, circulação fiduciária, divisas e reservas ouro, saldos ou *deficits*, têm tido necessidade, às vezes, de quebrar o seu *padrão ouro* para adaptar sua unidade monetária às circunstâncias que representem melhor e conduzam a um justo poder aquisitivo interno internacional.

Sr. Presidente, é pois uma necessidade a regularização do nosso sistema monetário, completando-se o Decreto-lei nº 4.791, de 5 de outubro de 1942; êste é o objetivo do presente projeto de lei deixado sôbre a Mesa.

A definição legal da moeda é uma das atribuições de grande importância do Poder Legislativo, é um dos seus poderes privativos, conservado em nossas Constituições desde 1891 e foi um princípio consagrado na Constituição Americana: – "*Nenhum Estado cunhará moeda, nem emitirá bilhetes de crédito (bills of credit)* e foi graças a esta sábia disposição, que foi possível naquela grande nação que então se constituia, eliminar o sistema de bancos locais emissores.

Os comentadores desta sábia disposição da Constituição Americana, a qual o nosso inolvidável Ruy Barbosa, chamava a Carta sublime, traçaram com maior energia a hermenêutica daquela cláusula constitucional.

E quando Ruy na exposição justificativa ao generalíssimo Deodoro da Fonseca, para unificação gradual do nosso meio circulante e resgate do papel moeda, se referiu pormenorizadamente como os Estados Unidos se tinham conduzido, transcreveu o seguinte trecho do *The Federalist*, página 278, que era o comentário mais autêntico por assim dizer oficial da Constituição americana sôbre a qual a nossa Constituição de 1891 foi tão felizmente calcada:

"Os estragos causados na América desde a celebração da paz pela ação pestífera do papel moeda, sôbre a confiança necessária nas relações de indivíduo a indivíduo, sôbre a confiança essencial nos conselhos da nação, sôbre a indústria e a moralidade do povo, sôbre o caráter do govêrno republicano, constituem uma enorme dívida contra os Estados incursos nesta culpa, etc.".

Sr. Presidente, é essa moléstia pestífera do papel moeda, que se alastra entre nós e a dificuldade de combatê-la é tanto mais árdua quanto mais aumente o potencial monetário a ela devido. Esta sutil enfermidade que vem desorganizando a vida econômica e financeira da Nação e desarticulando os fatores econômicos.

E empobrecendo quanto mais trabalha, aumentando o índice do custo da vida, reduz para a grande maioria do povo o poder, compra e diminui-lhe o que necessita para se alimentar, residir, vestir, transportar-se, sôbre a pressão crescente do peso da massa de papel moeda inconversível e descontrolado.

Não vou recuar muito, para mostrar o rápido crescimento desta pressão, que pela sua particular natureza, determina seu próprio aumento, se não encontrar os mais decididos e fortes corretivos e a união das mais firmes vontades.

	Cr$
Em 1937, em circulação em 31 de dezembro.....	4.532.450.000,00
Em 1938, em circulação em 31 de dezembro.....	4.809.505.000,00

TABELA ILEGÍVEL

O potencial monetário veio crescendo nas mesmas proporções, pois os depósitos à vista acompanharam a inflação e em 31 de dezembro de 1945 atingia a cêrca de 41.500 milhões de cruzeiros, e se considerarmos o índice de custo da vida na base de cem em 1930, elevou-se em dezembro de 1945 a 267.

Indubitàvelmente, se as medidas de emergência, os tabelamentos de preços, a rigidez cambial, são precárias providências, mas que não constroem no terreno normal, devemos, pois, procurar remédios de mais profundo e de extenso efeito embora dolorosos ao princípio.

Destarte foi que apresentamos em 15 de abril último um projeto preparatório que tomou o número 7, e está na Comissão de Constituição e Justiça, modificando a lei que rege as operações cambiais e dando outras providências, no sentido do melhor poder aquisitivo interno e externo do cruzeiro e todo contrôle da moeda e do câmbio pelo Govêrno.

Hoje, apresentamos o projeto de lei monetária que completa o decreto-lei nº 4.191, de 5 de outubro de 1942, e substituirá a lei perempta nº 5.108, de 18 de dezembro de 1926.

A moeda legal definida em ouro é uma necessidade de todos os tempos ainda não substituida, pois o ouro é o denominador comum que preside sempre com melhor estabilidade e automática justiça os valores e as suas trocas. Desde os tempos coloniais o Brasil tem tido como tôdas as nações a *unidade monetária* legal de-

ção, e cooperando no equilibrio ilegivel fino e mentário.

Assim, pois, as leis monetária de 1810 e podem er permanentes, e valor de 6$400, a peça de tempos em tempos, ouro fino em tas para o reajustamento ilegivel correspon monetária no peso de 67 1/2 pence por liga, que correspondação monetária em pressão daquela com contos de réis e cres econômicas e finan contos de réis ,em 1828. to de referência a indepêndência do da moeda. a segunda lei monetária.

E é nesse 8 de outubro de 1833, que que Lord Ko padrão, estabelecendo o bêm as co, 2$500 réis por oitava de ouro formas ilegivel, o que correspondia em ilegivel a libra esterlina a 48 1/5 de ilegivel por mil réis. A diminuição das reservas ouro e o aumento da circulação do Tesouro, que em 1846 atingia a 50.668 contos de réis e outros defeitos do sistema monetário vigente em relação as diversas moedas e o preço do ouro no mercado, tudo provando que o valor de 2$500 réis por oitava de ouro de 22 quilates, já não era conveniente e o câmbio não atingia absolutamente os algarismos da paridade legal, no contrário parecia estabilizar-se entre 26 a 27 pences por mil réis deu-se a segunda quebra do padrão, sendo expedida a lei número 401 de 11 de setembro de 1846, completada depois pela lei nº 475 de 20 de setembro de 1847.

A nova lei monetária modificava o valor da oitava de ouro que passou a ser de 4$000 réis, o que dava a correspondência em relação a libra esterlina ouro de 27 pence por mil réis e o valor par da libra esterlina era 8$889 réis obtia na proporção de

27 = 240 donde x = 8,888
1000 x

De 1846 a 1926, por oitenta anos, a lei monetária manteve esta paridade, o mil réis ouro brasileiro continha 8$889 réis obtida na proporção de réis 822,09 grs; tínhamos em circulação moedas de ouro de 20$000 com o pêso legal de 17,930 grs. e a de 10$000 com o pêso de 8,965 grs. no título de 917 milésimos. De 1846 a 1889 a circulação fiduciária subiu de 50.688 contos a 188.869, e o câmbio mantinha-se anos seguidos ao redor de 26,28,24 pences descendo na guerra do Paraguai a 19 pence mas só em 1870 a média anual era de 24 pences.

No fim do ano 1926, a lei monetária nº 475, de 20 de setembro de 1847, era revogada pelo decreto legislativo nº 5.108 de 18 de dezembro de 1926, mais conhecido pela lei Washington Luís, foi a primeira quebra de padrão no regime da República.

SR. PRESIDENTE: – Sem entrar em detalhes nos períodos republicanos de Prudente de Moraes, Campos Sales, etc, ate Epitácio Pessoa, para não muito alongar esta justificação de projeto da nova paridade monetária, julgamos interessante examinar a média das taxas cambiais e o período que precedeu a lei nº 5.108.

Reconhecemos desde logo em todos os Presidentes sem exceção e nos seus auxiliares do Ministério da Fazenda e do Banco do Brasil, a superior preocupação da boa doutrina da moeda sã, procurando-a o maior poder aquisitivo interno e externo, estável quanto possível, mas sempre em busca da mais forte posição da sua unidade monetária, se reajustando as circunstâncias e as condições econômicas, financeiras e monetárias, e não se degradando numa falsa estabilização.

Mantida a lei de partida monetária de 27 pence por mil réis do período de 1891 a 1895 as taxas oscilaram entre as médias anuais de .... 14.29/32 a 9 18/16; no período de 1896 a 1900 o esfôrço de melhoria permitiu as médias anuais oscilarem de 7 23/32 a 9 ½. Começamos então a recuperar a nossa situação econômica e cambial de 1901 a 1904, as médias anuais foram de 11 3/8 a 12 7/32. No período áureo de paz e progresso de crédito, de construções, estradas portos, novas indústrias, importantes obras urbanas no Distrito Federal e em muitas capitais dos Estados, isto é, de 1906 a 1914 as médias anuais das taxas de câmbio oscilaram entre 15 37/64 e 16 7/64, foi o espaço republicano de melhor poder aquisitivo interno e externo da nossa unidade monetária e de mais sólida democracia e prosperidade.

De 1915 a 1917 tivemos médias anuais de 14 17/32 a 12 33/64, de 1918 a 1920 a taxa cambial oscilou de 13 pences a 14 37/64: Em 1921 e 1922 as médias anuais se expressaram respectivamente por 8 23/64 e 7 15/64.

Nos primeiros anos do govêrno do eminente Presidente Arthur Bernardes, questões políticas, um contrato de emissões de papel moeda pelo Banco do Brasil e outras circunstâncias da balança mercantil fizeram

com que o câmbio brasileiro baixasse até à taxa de 5 1/4 pences, depreciação essa que acompanhou o progresso das referidas emissões que montaram a cêrca de 752 mil contos de réis.

Mas, o Presidente Bernardes, percebendo os males de tal ação inflacionista e não obstante graves dificuldades políticas, reagiu corajosamente, iniciando. no terceiro ano de seu período governamental uma política deflacionista, que foi compensada nos seus ótimos resultados.

E desta sorte o Presidente Arthur Bernardes, fiel à boa doutrina e com o saber feito de experiência, podia dizer na sua Mensagem de 3 de maio de 1925:

"A perseverança nessa política trará inestimáveis benefícios ao País, já aumentando o poder aquisitivo da moeda, barateando a subsistência que se tornou insuportável para a grande maioria da população, já auxiliando a elevação das taxas cambiais ouro deprimidas por êsse e outros fatores".

De fato, fazendo face a conflitos internos e seguindo esta política monetária justa e necessária a uma diretriz deflacionista moderada, o Presidente Bernardes havia corrigido males dos primeiros anos, colhera os frutos das medidas tomadas e findara o seu govêrno em 1926 com a média anual de câmbio 7 9/64 pence.

Entretanto, o plano que o novo Presidente eleito, o ilustre Dr. Washington Luís, vinha do ambiente europeu com a preocupação da estabilização rígida do poder aquisitivo, da nossa unidade monetária. Alheiando-se das próprias circunstâncias, da circulação fiduciária e da balança mercantil, e mal usando da teoria quantitativa da moeda, concebeu e fundou a sua Caixa de Estabilização, com o grave engano de procurar a almejada estabilização com uma desvalorização da taxa cambial, que era então firme e dera a média anual de 7 9/64, em 1926, para depreciar o câmbio na taxa de 5 115/128, esquecendo-se que a ação de degradar uma moeda, ainda mais a facilita seu aviltamente, perda de substância, e a conseqüente queda de preços no exterior.

Muitas conseqüências e desgostos teve S. Ex.ª, emanados dessa política desvalorizadora da moeda e entretanto, uma lição já nos tinha sido

1º parágrafo ilegível
2º parágrafo ilegível

Não vamos remomerar o insucesso da Caixa de Estabilização; os agentes estrangeiros financistas do exterior, percebiam certamente o falso sentido que acarretaria uma desvalorização injustificada de nossa unidade monetária, pois a boa teoria é sempre defender a moeda. Preocupdos que estavam com seus próprios negócios, pois a boa teoria é sempre defender a moeda. Preocupados que estavam com seus próprios negócios, pois fizeram-se os empréstimos de £ 8.750.000 e dólares 41.500.000 nas praças de Londres e New York pelos Srs. N. M. Rothschlid e Dilon Read & Co. que forneceram as barras de ouro da Caixa de Estabilização, com mais de dez milhões de libras ouro retirados pelo Banco do Brasil.

A circulação fiduciária era de Rs 2.569.304:350$000. A nova moeda legal o mil réis ouro era definido pela Lei nº 5.108 de 18 de dezembro de 1926, por 200 miligramas de metal, sendo 9/10, isto é, 180 miligramas de ouro fino e 1/10 de liga seja 20 miligramas. A lei determinava a conversão de todo papel-moeda em ouro criava a chamada Caixa de Estabilização que começou a operar em conformidade com a nova Lei monetária, emitindo suas notas trocáveis por ouro cento por cento, organismo rijo completamente fora dos moldes e flexibilidade dos bancos Centrais de Emissão e Redesconto, e originada numa estabilização de desgastes para o interior.

A unidade monetária legal correspondia em relação à libra ouro, um mil réis a 5-31-32 pence ouro.

E' de tôda evidência que um tal organismo, pretendendo só a estabilização não iria beneficiar a moeda, nem amparar a produção, nem intervir refreando as importações e provocando as exportações, quando os saldos da balança mercantil fôssem inferiores às necessidades da balança de pagamento. Também não operando em financiamentos ou redescontos.

E assim aconteceu em outubro de 1929, os saldos ouro da Caixa foram

1º parágrafo Ilegível

Um novo govêrno se instalava no país, em 3 de outubro de 1930. O Presidente do Govêrno revolucionário, o nobre Senador Sr. Getulio Vargas e seus ilustres Ministros da Fazenda Srs. José Maria Whitaker e mais tarde o Sr. Osvaldo Aranha, tiveram graves problemas a enfrentar de ordem econômica, financeira, psicológica e política, discricionária e de economia dirigida em experiência.

A impossibilidade pela riqueza da estabilização de melhorar e reajustar a moeda nos anteriores bons anos, e as grandes safras do café de São Paulo, Sul de Minas, as novas plantações do Paraná, do Espírito Santo, tudo à vista dos consumidores estrangeiros haviam determinado no último ano do govêrno Washington, a rápida baixa dos preços na praça de New York e que continuava em 1931. Prejudicada fundamente a balança mercantil é o Ministro da Fazenda Sr. Whitaker querendo honradamente sustentar a balança de pagamento, fez tudo quanto se podia tècnicamente fazer, cortando com rara energia nas despesas públicas. De fato, em maio de 1931, verificou-se o decréscimo da receita no primeiro trimestre do ano, baixando o Decreto-lei nº 19.962 de oito de maio, que reduziu a despesa de vários Ministros em 423.000 contos sôbre um total de orçamentos de 2.550.000 contos belo exemplo evitando catástrofe maior. Entretando não sendo possível continuar o serviço total da dívida externa e a natural desconfiança conduziram a média cambial a 3 27/32. Em fins de 1931 foram estudadas as bases de terceiro *funding*, concluídas as negociações mais tarde pelo novo Ministro da Fazenda, o ilustre Sr. Osvaldo Aranha.

O exercício de 1932, foi o da revolução de São Paulo e também grande seca do Nordeste e nos subseqüentes de 1933 a 1934 executou-se a triste política de compra, retenção e queima do café em busca de um caro equilíbrio estatístico. A circulação fiduciária que era em 1932 Rs, 2.942,000 contos e a média cambial 3 27/32, passou em dezembro de 1934 para 3.157.000 contos e a média cambial, graças ao 3° *funding* e a boa doutrina de defesa da moeda do Ilustre Ministro Sr. Osvaldo Aranha melhorara a taxa cambial para 4 7/256.

Repitamos aqui de passagem a nossa opinião externada naqueles tempos, em artigo no "Jornal do Comércio" sôbre a política de intervenção. e queima do café, que sempre consideramos fora de tôda bôa regra econômica e financeira, e sob pressão dos que só podiam ver e compreender interêsses imediatos e regionais.

A queima ou o afundamento de cêrca de 80 milhões de sacas de café, no período de 1932 a 1943, foi um, grave prejuízo para a Nação e para os lavradores que tiveram de suportar taxas e confiscos que essa cara política intervencionista do Estado determinava. Sempre me pareceu melhor que o govêrno contingenciasse os transportes, deixando que cada fazendeiro utilizasse os excessos da safra no local, como melhor julgasse, adubo, incineração, transformação derrubada dos velhos cafezais, etc. Mas estas medidas de um pouco de sacrifício de cada um, para o bem da Nação, não encontravam eco, queriam .mais dinheiro, mais financiamentos, mais artifício.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA: – V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. ANDRADE RAMOS: – Com· muito prazer.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA: – Não acha o ilustre orador que êsse sacrifício imposto à lavoura do café resultou no equilíbrio estatístico que hoje desfrutamos e, portanto, em melhoria de preço, o que representa uma garantia para os destinos da economia. cafeeira do País?'

O SR. ANDRADE RAMOS: – Eu preferia que êste equilíbrio fôsse atingido, não pela destruição do café, sob a responsabilidade do Govêrno, o que deu oportunidade a muitos erros, mas pela resolução dos fazendeiros em: utilizarem o que julgassem melhor na própria fazenda, entrando o Govêrno apenas com o contingente de transporte.

O SR, ATTÍLIO VIVACQUA: – A dificuldade da defesa do café estava precisamente nessas medidas que V. Ex.ª apontou e que deveriam ter sido tomadas. Reconheço, realmente, que houve grandes sacrifícios, mas a esta

Altura devemos considerar, também, que na verdade, a economia cafeeira, conquistou novos fundamentos de sua preservação, e isto é de considerar-se, principalemtne, n~este instante de crise em que nos encontrarmos.

O SR. ANDRANDE RAMOS: – Esses grandes sacrifícios não podiam deixar de trazer benefícios, mas os nossos concurrentes externos, que não sofreram sacrifícios, e, ao contrário, só tiveram lucros, progrediram.

O SR. ATILIO VIVACQUA: – Era inevitável que os concorrentes pregredissem, porque contavam com grande apôlo financeiro nos respectivos países Assim aconteceu em relação ao café na África, e o mesmo ocorreu com o café da Colômbia. Sabemos do apõlo financeiro dado pelas próprias organizações das nações interessadas. Sem êsse apôlo, fatalmente eles estacionariam sua produção, mas é certo que não lhes faltaria o amparo para competirem com o café brasileiro.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Obrigado pelo aparte (Continúa lendo).

O novo regime da Carta Constitucional de 1934 trazia grandes esperanças á nação, respirava-se melhor, trabalhava-se mais, estavam pacificados os espiritos, mas infelismente as emissões de papel moeda continuaram e de 1934 para 1937 cresciam de 3.157.000 contos para 4.550.000 contos, e começou-se praticando um regime de duas taxas de câmbio, uma oficial para as despesas do Govêrno que correspondia a 30% da compra de letras na base de libra 56$857 (4.57-256) e 70% a taxa de câmbio livre na base de libra 78$788 ..... (3 3-64) preferiram isso a revalorizar a moeda num cãmbio único e conveniente sob a direção do Govêrno.

O SR. PLÍNIO POMPEU: – V. EX.ª dá licença para um aparte?

O SR. ANDRADE RAMOS: – Com muito prazer.

O SR. PLÍNIO POMPEU: – Mas V. Ex.ª está fazendo comparação entre o valor da libra antes da guerra e posteriormente? Agora, a libra é papel, mas antes era ouro.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Estes últimos valores que estou dando são referentes à libra papel.

O SR. PLÍNIO POMPEU: – A diferença é muito entre a libra ouro e

1º paragrafo ilegível

2 º paragrafo ilegilvel cãmbio livre desceu ao seu mais baixo nível. De fato, a circulação em 1939 era de 4.825.000, contos, a taxa oficial e £ 71$065 e a taxa livre £ 85$746 que corresponde ao câmbio de 2 103-256.

Mas nêste ano fatídico de 1939, em setembro, as grandes nações eueroéias tinham iniciado uma nova e dura guerra, e para o nosso povo, trabalhador e neutro, era hora de procurar com justiça e habilidade o Govêrno, tudo diligenciar para restaurar sua moeda tão depreciada e a sua economia tão sofrida pelkas revoluções, os “deficits”, as emissões. A catástrofe do café, etc. Era a nossa hora, a oportunidade ecoNõmica da América Latina.

E uma tal política cambial estaria solidamente apoiada no justo aproveitamento dos saldos crescente da nossa balança comercial como abaixo veremos, e nas grandes entradas de capitais que vinham buscar plicação ou mesmos refugiar-se. Mas seguimos rumo aposto, deixámos o caminho limpo e seguro, pela estrada de uma estabilização cambial extremamente favorável ao dólar e à libra esterlina e que só podia ser mantida à custa do aumento desmedido da circulação fiduciária para compra das letras de exportação da nossa produção nêsse cãmbio vil, elevando assim os preços internos sucessivamente, e de infração, com tôdas as suas temerosas conseguencia e ang´sutias. De fato os câmbios se mantiveram rijamente nas seguintes médias: 1940 – £ 74,989 (3 13/64); 1941 – £ 79+861 (31/128); 1942 – £ 79,58 (3 1/64); 1943 – £ 79,58 (3 1/64); 1944 – £ 79,50 (3 1/64); 1945 – £ 78,90 (3 3/64); 1946 – £ 77,22 (3 7/64). E êsse câmbio não é o da £ ouro, é uma libra área, que ainda por cima foi congelada, gerando o falado depósito de sesenta e cinco milhões de libras na Grã Bretanha.

Entretanto, Sr. Presidente e Senhores, os saldos da balança

1º paragrafo ilegível

E considerando êste último saldo, Sr. Presidente, não se pense que não estamos importando. Não é verdade, já estamos na curva ascendente da importação, pois se em 1944 importamos, pois se em 1944 importamos Cr$ 7.997.147,00, em 1946 importamos Cr$ 13.028.716,00 e pagámos tôda essa importação nêste câmbio enrijado de dólar média 19 cruzeiros e libra 74,50. Lastimável situação para economia e a riqueza nacional, receber menos do que devia receber em moeda de curso internacional quando exporta, e pagar mais do que devia em cruzeiros, na sua moeda, quando importa e quando paga sua dívida externa e suas despesas de govêrno ou de particulares no exterior.

E é de notar, que infelizmente continuamos a trabalhar a apesar dos tropeços e dificuldades à vista, como a restrição injustificada de certas exportações, a elevação de fretes em mais de 25%, o congestionamento lamentável dos portos do Rio de janeiro e Santos, no 1º trimestre de 1947, as nossas exportações continuaram desenvolvendo-se em grandes escala, de fato atingiram nêste 1º trimestre em 1947 à 5.820 milhões de cruzeiros contra 3.971 milhões de cruzeiros, ou mesmo período do ano anterior.

E não pensem que é só o aumento de valor de preços e fretes, não, o volume físico das exportações cresceu também em 1947, no 1º trimestre 925.200 toneladas, contra 770.458 toneladas no mesmo período de 1946. Os brasileiros estão lesados, mas trabalhando com coragem e pertinácia. Os avultados saldos da balança comercial cada ano e as entradas de capitais do exterior de 1940 a 1946 a que nos referimos há pouco, forneceram com facilidade os meios pedidos pelas obrigações e desperdícios de nossa balança de pagamentos, e determinando sobras que estão hoje no exterior, figuradas em parte no balanço do Banco do Brasil como disponibilidades e outras parte como ouro fino de propriedade do tesouro. In felizmente a inexperiência, ou como queiram chamar, fêz com que a maior parte dessas disponibilidades em, divisas estejam representadas por moedas congeladas ou compensadas. Em 30 de abril só tinhamos em moeda de curso livre internacional Cr$ 675.701.000,00 tudo mais se congelando desde 1940!

Tudo mais está congelado ou compensado.

Tanto os dirigentes da política cambial reconheciam a realidade, a necessidade e a justiça do melhor poder aquisitivo do cruzeiro, que ao lado do câmbio *livre* (!!) especial, havia o câmbio oficial. Para exemplificar e comparar. êsses câmbios em relação à libra, pois o dólar e as demais moedas obedeciam o mesmo curso na paridade: 1941 c. O. £ 67,371 – c. 1. £ 79,86; 1942 c. O. £ 67.44 – c. 1. £ 79.68; 1943 c. O. £ 66,67 – c. 1. § 79,68; 1944 c. O. £ 67,34 – c. 1. £ 79,29; 1945 c. O. £ 67,55 – c. 1. £ 78,90.

Isto foi mantido em todos os anos. Foi um benefício para o Tesouro e uma confirmação de que podemos ter câmbio melhor.

Voltando à questão das divisas disponíveis no exterior, elas não são tão valiosas e utilizáveis como deviam ser, pois que se reajustassemos seguidamente o nosso câmbio nestes últimos seis anos, de 1940 a 1945 teriamos com facilidade e sem tumultuar e defraudar a nossa economia, trazido o dolar ao valor, digamos. de 12 cruzeiros e a libra na paridade ao valor de 48 cruzeiros, e. mais ainda, logo que percebidos os prejuízos e as restrições que a libra área criação experta e. Justificável dos financistas e governantes ingleses para defender e beneficiar a sua nação, era nosso direito e obrigação não deixar. formar e crescer os congelados e compensados e só operar com a moeda de curso internacional que era o dólar e as moedas imediatamente arbitráveis em dólares. No meio dos males o menor mal passa a ser suportável, as compras de ouro, sofreram desta política de câmbio aviltado, pois que os preços em cruzeiros seriam menores por gramo, se melhor fôsse o poder aquisitivo do cruzeiro em relação ao dólar, empregando a mesma soma teriam provávelmente um peso de mais de 30% em ouro fino.

No clima atual, econômico e financeiro das nações, é mais prudente e preferível a divisas compensadas

ou congeladas, ter ouro imobilizado como reserva, pois a .qualquer tempo será convertida em divisas. Nas diversas nações as circulações de papel fiduciário de diversas moedas, podem crescer com as, emissões dos govêrnos, e mesmo as moedas que dispõem de apoio em estoques ouro, podem quebrar o padrão da unidade monetária revalorizando o ouro como praticou Morghentau, Ministro do Tesouro do Presidente. Roosevelt em 1935.

As nossas reservas ouro feitas sucessivamente de 1940 em diante e que em 31 de dezembro de 1946 atingiram a 314.881 quilogramos foram adquiridas por um preço médio que estimamos em cêrca de 22 cruzeiros por grama e atualmente o preços do ouro é de Cr$ 20,81. Se os corretos e imprescindíveis reajustamentos cambiais do cruzeiro em relação ao dólar tivessem sido feitos nestes últimos seis anos, certamente a média do preço de compra será de cerca de Cr$ 15,00 por grama. Todo êsse ouro está contabilizado pelo valor de 7.096 milhões de cruzeiros. O projeto de lei monetária, que estamos justificando, manda no seu artigo 4º, pelas claras razões que acabamos de expôr vincular desde promulgação da lei. 300.000 quilogramos que não poderão assim ser objeto de qualquer transação até o funcionamento normal do Banco Central e do padrão ouro, quando fôr o caso, estaremos desde agora nos acautelando.

Não desejando alongar-me nesta já extensa exposição quero apenas lembrar que o Decreto-lei n° 9.025, de 27 de fevereiro de 1946, que está regendo ainda as operações cambiais e que parecia iria levá-las a um caminho melhor, bem longe disso, compôs a nova taxa, á custa do câmbio oficial que a política anterior mantinha para as despesas públicas, tirou o controle oficial de câmbio do Banco do Brasil, e instituiu o pagamento de 20% das letras de exportação em letras do Tesouro de 3%, todos os grandes males destas medidas estão aí permanecendo e ajudando a nossa ruína econômica monetária. Daí a razão porque em 15 de abril p. p. apresentei o projeto de lei que tomou o nº 7, de 1947, corrigindo tantos prejuízos para o Tesouro e restaurando fôrças econômicas e financeiras em benefício da Nação, lei preparatória e urgente.

1º parágrafo ilegível

Assim a Grá-Bretanha viveu sôbre o regime do " Gold Standart Act", de 1844 e a libra esterlina definida por peso metal £ 7.988 gramas no título de 916,66 milésimo, até que a guerra de 1914, obrigou não á quebra do padrão ouro mas a suspensão do estoque ouro. Entretanto o gabinete inglês desde 1919 fim da guerra, envidou desde logo todos seus esforços e o grande Ministro Stanley Baldwin após seis anos da mais absoluta direção econômica e financeira havia por tal forma restaurando o poder de compra da libra esterlina que pôde fazer, o que foi por todos financistas e economistas
na Europa e na América louvado e considerado sua grande glória: promulgar o Gold Standart Act, de ,maio de 1925. restabelecendo o funcionamento do padrão ouro com a interessante modificação do chamado *Gold Bullion Standart*, determinando que a conversão só podia ser exigida para uma importância mínima de 400 onças de ouro equivalentes a £ 1.700.

Mas a crise mundial de 1930 a 1932 levou novamente a Grâ-Bretanha a suspender o funcionamento do padrão ouro, em face das necessidades de aumento da circulação e da baixa do encaixe ouro.

Êste fato teve tal repercussão nos Estados Unidos que acelerou a crise bancária neste país e levou o Presidente Roosevelt à suspensão também do funcionamento do padrão ouro, o que trouxe imediatamente tão graves consequências e que determinou a convocação em 1932 de uma Conferência Econômica Mundial reunida em Londres. As moedas continuaram definidas em certo peso de ouro fino e liga: foi mais uma vez preconizado e sustentado o sistema de Bancos Centrais e o emitente Ministro o Sr.Newille Chamberlain

1º paragrafo ilegível.

dos Estados Unidos, da França, da Bélgica, da Holanda, da Suíça, da Alemanha, na defesa das suas moedas e os grandes serviços prestados pelo *Exchange Equalisation Fund*, criado em 1932 pela Grã-bretanha, e para maior flexibilidade do padrão ouro, dando lugar a *quebras de padrão*, para que as relações de pêso na unidade monetária fossem um ponto de referência, um apôio mais perto possível, do preço do ouro no mercado internacional, quando se fizessem as trocas da moeda papel, de sorte a manter uma certa ou mais aproximada corrêspondência da circulação de moeda fiduciária com as reservas ouro do país.

Os Estados Unidos, promulgam então sábiamente em 1934 o *Gold Reserve Act*, autorizando a quebra do padrão ouro da sua unidade monetária – o dolar – que até então era representada pelo peso de 23,22 grãos ou seja 1.409 miligramas de ouro fino.

Longas reuniões e discussões na Casa Branca, se precessaram sob a Presidência do saudoso e eminente Roosevelt, com os membros das Comissões de Finanças, sob as vistas do Secretário do Tesouro o Sr. Morghentau, dos Professores Warrem e Rogers e do Governador de Nova York, o Sr. Georges Harrison.

A principio pensou-se na fixação do conteúdo ouro do dolar entre 11,61 grãos, isto é, 754 miligramas a 905 miligramas acima de tudo na defesa da moeda nacional e embora tal fixação trouxesse um lucro em relação à circulação pela valorização da reserva ouro em dólares que iria expressar-se para essas reservas de ouro mencionalizado, entre 2.688 milhões a 4.029 milhões. Entretanto, estadistas e banqueiros pensando acima de tudo no real bem da Nação e na verdade financeira e monetária, chegaram à conclusão do primeiro ato da regulamentação da lei do ouro vigorante até hoje. quebrando o padrão para o conteúdo ouro do dólar em 15,521 grãos ou sejam 1.008 miligramas, e uma das justificativas mais fortes era a proteção da economia nacional. Foi então fixado o preço de 35 dólares por onça, para aquisição do ouro pelo governo, o que representava em relação ao padrão uma melhoria de 55 centavos por onça. Tal paridade e tal política assim adotada como imperativo dos reajustamentos com grandes benefícios para os Estados Unidos e para a preponderância da sua política Internacional, está mantida até o presente.

Com estas ligeiras considerações, voltemos pois ao nosso ambiente monetário, e tendo considerado o comportamento das nossas balanças de comércio, de pagamentos, as reservas ouro existentes, a inflada circulação de vinte bilhões de papel moeda e a política que desajariamos ver executada, esboçada no projeto de lei preparatória que apresentamos em 15 de. Abril p. p. e que tomou o n.º 7, achando-se atualmente ainda na Comissão de Constituição em trânsito para a Comissão de Finanças. Considerando tôdas essas circunstâncias determina o art. 1º do projeto de lei monetária, estamos polidamente justificando tambem uma quebra do padrão ouro em relação à lei n° 5.108 de dezembro de 1926, pois define o cruzeiro moeda padrão legal em 100 miligramas de metal sendo 9/10 de ouro fino e 1/10 de liga. O peso pois de ouro fino contido na nossa unidade monetária estará em referência ao pêso de ouro fino do dólar atual na relação aproximada de 1/10: esta será a *moeda padrão legal*, base da nova circulação moeda papel do Banco Central do Brasil, com estipula o art. 5º – marco de melhoria, e restauração, para onde devemos caminhar, com sacrifícios, mas para porto seguro, será na nossa economia e finanças a estrada estreita que ensina o Evangelho. E' entretanto bom esclarecer que a *quebra de padrão* proposta é em relação à Lei n° 5.108, de 1926, mas que em relação ao preço atual do ouro é antes uma integração que se espera de 50% e para a qual devemos trabalhar com resolução e afinco.

Desde a promulgação desta nova lei monetária, ficarão vinculados á atual circulação de papel moeda, conforme o art. 4°, trezentos mil quilogramas de ouro fino de propriedade do Tesouro Nacional e que. não poderão ser objeto de qualquer transação ou desvio, até serem transferidos para o Banco Central na forma da lei que vier para sua incorporação e estatutos.

Outras providências dá o projeto, entre elas a criação da moeda de conta – mil cruzeiros – equivalente a – um conto, – que muito facilitará a contabilização como, aliás, fêz a reforma monetária em Portugal que, instituindo o *escudo*, conservou – *um conto* – igual a mil escudos. Assim adotadas as diversas medidas preparatórias do projeto de lei n° 7, e as que estamos justificando desta Lei Monetária, espero poderá o Govêrno conduzir sem sobressaltos, e com certa segurança, a. nossa unidade monetária a uma posição de paridade internacional, que permitirá a cura das graves lesões e feridas que nos causaram e continuam a causar a nefasta política cambial, de perda de substância por exportações em amarrada taxa vil, determinando sucessivas e grandes emissões, inflando os meios de pagamento e concorrendo para a conseqüente alta de preço e salários e o desequilíbrio de todos os orçamentos dos Govêrnos e dos particulares.

Enfim, o art. 7 do projeto determina que o Serviço de Estatística Econômica e Financeira publicada semestralmente os algarísmos da exportação e da importação em dólares e libras ouro. E' de tôda justificativa a restauração desta velha e indispensável praxe, para bem avaliarmos do movimento internacional das nossas trocas, e sempre foi assim até 1937. O ouro é, continuará a ser o denominador comum das comparações e das reduções quantitativas. O ilustre economista C. A. Pandele, já escrevia em seu livro – A Repartição do ouro no mundo: – *"Foi a formidável concentração do estoque ouro e sua referência que deu ao sistema monetário americano uma base das mais sólidas"*. Para bem exemplificar, poderíamos comparar vários elementos da nossa importação e exportação reduzidos a êsse denominador comum, e veríamos com estupefação as nossas verdadeiras perdas de substância, a mau pagamento em ouro do nosso trabalho, tornando **mica, e concor**- servil. **cia politica in** Mas basta um ex **a soberania** foi dado pela **Socied atra os que** São Paulo. **sob vá-aças e ca-**.

O Brasil no período de **Legislati** exportou 100.025.592 **saca das e** pelas quais recebeu em **If** 456.452.606.num igual pe **nião**, 1931 a 1937 exportou 101.029. **dos cas** pelas quais recebeu em **ilegível** ouro e £ 161.095.569. O Brasil **per** apenas neste período de sete anos **el** relação aos sete anos anteriores em libras ouro £ 295.357.037 ou seja mais de 47 millhões de cruzeiros. Se tomassemos outros algarismos de exportação e importação, analogamente iríamos verificar quanto uma má moeda faz receber realmente *menos* e pagar *mais*, em moeda de curso internacional, penso entretanto, que o exemplo do café clamará bem as inteligências e as responsabilidades de todos os meus patrícios, como o problema monetário é relevante e tem sido crucial para o nosso querido Brasil.

Se não restaurarmos a nossa moeda em bases mínimas, se não salvarmos o ouro que possuímos como determina esta lei monetária, para dai conduzirmos-nos às mais sólidas posições econômicas e financeiras, não salvaremos o regime democrático que aí está. O colapso da moeda nos levará a nova ditadura e a uma completa tutela estrangeira.

O SR. PRESIDENTE: – *(fazendo soar os tiímpanos)* – Lembro ao nobre orador que o seu tempo está esgotado.

O SR. IVO D' AQUINO *(pela ordem):* – Requeiro a V. Ex.ª, Senhor Presidente, consulte à Casa sôbre se concede prorrogação da hora do expediente pelo tempo regimental, para que o nobre Senador Andrade Ramos possa terminar seu discurso.

O SR. PRESIDENTE: – O Senhor Senador Ivo d' Aquino requer prorrogação do expediente por meia hora. Os Srs. que aprovam êsse requerimento, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

Continúa com a palavra o Sr. Senador Andrade Ramos.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Agradeço aos nobres Senadores essa gentileza e declaro que vou terminar.

obres Srs. Senado- **ção, e cooperando** nômica, financeira e **mentário** egraves enganos do pe-

Assim, pois, a a fins de 1945, agrava-se **podem er pe** publicação do Decreto-lei de tempos, **1945**, agrava-se **de tempos**, 25, de 27 de fevereiro de monetária só trouxe prejuízo à Na-liga, que o Tesouro, fazendo participar pressão mercado muitas outras surtida- **entida- econô** e mantendo pelas instruções do Govêrno a Carteira Cambial do Banco do Brasil a mesma rijeza de taxa cambial para o dólar e as demais moedas na paridade.

Na hora atual, continuando o difício e tanta vêzes injustificado e pertubardor contrôle dos Prêcos de muitas utilidades, as intervenções nas exportações e importações, só o govêrno da moeda está abandonado pela lei de fevereiro de 1946, e exercitado no sentido de favorecer o poder de compra de moedas estrangeiras. Manter a direção do câmbio, o govêrno da moeda, licita e claramente pelo Poder Executivo, como deseja o projeto de lei número em curso nêste senado Federal, é preservar a economia, é procurar o reajustamento tão indispensável, após esta política de câmbio cujos resultados ai estão. É oportuno aqui lembras as palavras do então Ministro da Fazenda, o eminente Embaixador Sr. Osvaldo Aranha, quando após dois anos de luta no seu Ministério e da obtenção do seu sistema de dividas, escrevia textualmente a págs. 89 do seu documentado relatório de 1934: *"Nada mais absurdo do que pretender aumentar as exportações degradando a própria moeda. É esta uma ilusão, que dando mais mil reis importa no fundo em transferir uma riqueza de nossa economia para a de outros países. Precisamos reagir contra o que pretendem em beneficio próprio, mas aparente, sacrificar por essa forma o patrimônio da coletividade"* Essas palavras do então Ministro da Fazenda se aplicam com muito mais justiça ao período do 1940 e 1945, e infelizmente, ainda com tôda propriedade do período de 1946 aos nossos dias, pois persistimos na mesma taxa cambial sem reajustamentos. Há pois que procurarmos o bom caminho com segurança e urgência, conduzidos pelas medidas constantes dos dois projetos de lei que apresentamos e julgamos certamente a cura começará.

Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O câmbio estável é benéfico, se a taxa é justa; fora disso é nocivo à Nação; e as leis coercitivas da economia da finança e da moeda produzirão seus efeitos – é o que estamos sentindo – a desorganização geral, o mal-estar, o acúmulo dos mais desvalorizados de pagamento nas mãos de 19 a 15 % da população e para os restantes o encarecimento da vida, exigindo restrições no alimento, no vestir, na moradia; no transporte **ilegível** tudo dom tantos sacrifícios. Lá se vai a saúde e a alegria de viver... Se a unidade monetária de uma nação, fôsse destinada a medir unicamente o seu trabalho, as suas transações, enfim em ciclo fechado e sua vida econômica, se poderia aceitar a sua estabilidade, sem nos importarmos com o *tamanho da medida*, o seu valor. Mas felizmente a Obra Divina, não quer as nações isoladas; cada ida crescem as relações de tôda ordem, e com o progresso da ciência, da cultura o dos transportes. Dai as trocas da ciência, da cultura e dos transportes. Dai as trocas da ciência, da cultura, da produção, quase que posso da cultura, o mútuo enriquecimento das nações por êsse comércio internacional, e então reconhecem os economistas e os financistas de cada país a necessidade para a riqueza das suas nações, da defesa das suas taxa de câmbio e das moedas que presidem o comércio internacional.

É pois nêste sentido e com elevada visão que o eminente economista professor Albert Aftalio, da Universidade de Paris, na sua notável obra – Monade, – Prix et Change – escreveu em 1928; após um estudo detalhado das variações comparadas das cambiais e dos prêços nos Estados unidos e em outros países da Europa, esta frase **apidar**: *"Um aviltamento inconsiderado do câmbio, pode determinar tais devastações, que aparecerão logo, como-se fosse inteira oonseqüência da situação efetiva do pais".*

A alta dos nossos prêços internos, cujos males e as devastações já tão extensas, que paliativos e comissões não vencem; levam-nos a maior empobrecimento e restrições, e tem sua causa fundamental, ainda, na falta de sanidade da nossa moeda deteriorada, pelas sucessivas emissões que os govêrnos praticaram como conseqüência principal da manutenção de uma taxa cambial estável, mas ora *da medida*, que os nossos fatos econômicos e monetários determinavam.

É o eminente professor suéco Gustave Cassel, que bem define uma tal

situação o problema dos preços com o seguinte e perfeito período do seu excelente livro *"Monaie et change" "Como a responsabilidade da alta dos preços não pode nunca incumbir senão aos govêrnos e aos Bancos Centrais, usa-se de todos os meios imaginários para explicar a alta por outros motivos. Eis aí porque o mundo oficial tão largamente contribuido para obscurecer a verdade econômica, e espalhar no público tantas idéias falsas, que tornam difícil a volta a uma política mais sã".*

Senhor Presidente, nobres Srs. Senadores; é esta a luminosa verdade, precisamos combater idéias falsas. Não basta câmbio estável e muito menos estabilização em valor de miséria, de degradação, de empobrecimento de inflação; é preciso conduzir os elementos próprios ao reajustamento no valor relativo, ás condições que a economia e as finanças da Nação têm direito, para podermos viver e progredir com o bem comum de muitos. que labutam pela riqueza e a grandeza do País.

O saudoso Campos Sales dizia em uma das suas mensagens: *"A organização econômica e financeira do Brasil é a questão predominante e vital, é a que toca mais perto os interêsses da Pátria".*

Recordemos esse grande brasileiro e seu eminente colaborador Joaquim Murtinho e com as lições do inolvidavel patriotismo, restauremos a unidade monetária brasileira, compondo nossas fôrças no clima atual, com os preceitos dêste projéto de lei que minha voz pàlidamente justifica, certos de que: a desvalorização da unidade monetária aniquila e degrada o trabalho nacional, seu pequeno poder aquisitivo infla os, orçamentos e os desiquilibra; maiores quantidades são absorvidas para os pagamentos dos juros da divida externa e para a mecanização da lavoura, o reequipamento das industrias, a melhoria dos meios de transporte, o aproveitamento e transformação dos potenciais hidráulicos, em energia elétrica, cujo aproveitamento é mínimo em relação às nossas necessidades e disponibilidades. E de tudo isso, pouco ou nada se pode fazer, com a moéda tão vil e tão desvalorizada no curso internacional do dinheiro.

Senhor Presidente, paremos a qualquer preço as emissões de papel moéda, **lepra** do nosso tempo, tão infelizmente elevadas e praticadas, pois que desorganizando, empobrecendo na realidade a Nação e o povo, destroem a independência econômica, e concorrem para a dependência política internacional, aniquilando a soberania da Nação! Reajamos contra os que querem que elas continuem sob vários pretextos, forjando ameaças e calamidades. Que os Poderes Legislativos e Executivo, de mãos dadas, e apoiados na opinião pública e na imprensa, que é o órgão dessa opinião, porfiem o bom combate, conduzidos. pela serenidade e patriotismo do eminente Presidente General Eurico Dutra, sem esmorecimentos, melhorando e corrigindo a política desta Pátria, sem temor das justas restrições dos sacrifícios e das lutas, pois as recompensas virão, como ensinava o emérito pregador dos gentios, o Apóstolo são Paulo: "Só será: recompensado quem tiver legitimamente combatido".*(Muito bem; muito bem, Palmas. O ordaro é cumprimentado.*

Vem à Mesa e é lido o seguinte

PROJETO

N° 10 – de 1947

Define a unidade monetária –.o cruzeiro - em certo Pêso de metal e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A unidade monetária – o cruzeiro – moeda padrão legal, é definida e corresponde a um pêso de metal de cem miligramas, sendo 9/10 de outro fino e 22 quilates e 1/10 de liga.

Art. 2 º As peças de ouro fino serão do pêso e modêlo internacional; poderão, entretanto, ser cunhadas pelo Govêrno na Casa da Moeda, e também a requerimento de particulares, moedas de ouro de cem cruzeiros e duzentos cruzeiros, respectivamente, dos pesos de 10 gramas e 20 gramas de metal as quais terão curso legal.

Art. 3º Como moeda de conta – *Mil cruzeiros* – denominar-se-ão – *Um conto.*

Art. 4º Trezentos mil quilogramas de ouro fino de propriedade do Tosouro Nacional, depositados nesta cidade no exterior, desde a promulgação desta lei, não podem ser objeto de qualquer transação e ficam vinculados ao papel moeda em circulação emitido pelo Tesouro Nacional, o qual em nenhuma circunstância pode mais ser aumentado por novas emissões do Tesouro.

Art. 5º Incorporado que seja o Banco central do Brasil na forma da lei e com o privilégio de emissão de .cédulas, substituirá todo papel-moeda em circulação do Tesouro Nacional, pela moeda de sua emissão até vinte bilhões de cruzeiros, recebendo em depósito no Brasil e no exterior, os trezentos mil quilos de ouro fino a que se refere o art. 4º desta lei, para o lastro de sua emissão.

Art. 6º O padrão ouro monetário funcionará, isto é, a troca das notas emitidas pelo Banco Central do Brasil, por ouro em barra ou amoedado, tôda vez que a relação do encaixe de ouro for maior de 40% e se o preço do ouro fino no mercado internacional o permitir e for conveniente, com o Prêmio e as cláusulas que o respectivo contrato e estatutos determinarem.

Art.7º O Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Tesouro Nacional publicará também semestralmente os algarismos totais da exportação e importação, em dólares e libras ouro.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1947. – *Andrade Ramos. – Henrique de Novaes.– Ferreira de Souza – Alfredo Neves, – Flávio Guimarães. – Vespasiano Martins, – Novaes Filho. – Pereira Moacyr.*

O SR. PRESIDENTE: – O projeto está devidamente apoiado pelo número de assinaturas e vai às Comissões Constituição e Justiça e de Finanças.

Continúa a prorrogação do expediente.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA (*) – Sr. Presidente., na qualidade de presidente da Comissão de Reforma do Regimento, devo comunicar à Casa que a mesma já concluiu seus estudos, os quais se encontram agora em fase de redação final. Dentro de poucos dias, a matéria poderá ser discutida, em plenário.

A demora havida foi de grande utilidade, porque a experiência dos últimos meses, mostrando algumas lacunas do Regimento, permitiu à Comissão realizar trabalho substancialmente bom. Durante todo este tempo podemos avaliar bem o grande e valioso esfôrço daqueles que fizeram sua redação inicial.

Acredito que, com algumas inovações e apóia discussão, viremos a ter Regimento capaz de bem orientar os trabalhos do Senado.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem).*

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Magalhães Barata.
Carlos Saboya,
Durval cruz.
Filinto Müller.
Mello Vianna.
Marcondes Filho.
Alvaro Maia.
Alfredo Neves.
Victorino Freire (9).

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Alvaro Adolpho.
José Neiva.
Fernandes Tavora.
Vergniaud Wanderley.
Walter Franco.
Pereira Pinta.
Carlos Preste.
Euclydes Vieira.
Alfredo Nasser.
Lucio Corrêa.

O SR. PRESIDENTE: – Esgotada a se prorrogação do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Na publicação da ordem do dia não foi obedecido o dispositivo do art. 154 do Regimento, que determina:

"Na sessão seguinte, a ordem do dia começará pela votação das matérias cuja discussão estiver encerrada, salvo havendo matéria julgada urgente à qual será dada preferência".

Assim, de acordo com a Lei Interna, sou obrigado a. submeter à votação, em primeiro lugar, o requerimento nº 54, de 1947, solicitando urgência para a discussão da indicação nº 3, de 1947, no sentido de ser realizado pelas Comissões de Finanças e de Agricultura, Indústria e Comércio, um amplo inquérito relativamen-

(*) Não foi revisto pelo orador.

te à situação da indústria téxtil no Brasil.

A votação dêste requerimento de urgência havia sido adiada por 72 horas.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. GÓES MONTEIRO (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, fui o primeiro signatário do presente requerimento que vai ser submetido à votação, em que se pediu urgência para a indicação apresentada há dias pelo ilustre Senador Roberto Simonsen, solicitando fosse designada uma comissão para examinar a situação real da indústria textil nacional.

Não quero repetir os convincentes argumentos com que o nobre Senador Roberto Simonsen defendeu sua Indicação, pois são do amplo conhecimento da Casa, não só pelo interêsse do assunto como também, e principalmente, pela atenção, que sempre desperta a brilhante palavra do ilustre Senador Paulista.

O SR. ROBERTO SIMONSEN: – Obrigado a v. Ex.ª.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Naquela ocasião, Sr. Presidente, tive oportunidade de dizer, em aparte, da precária situação que vinha atravessando a indústria textil de Alagôas. É que eu havia recebido uma comissão de industriais de tecidos, a qual relatando-me essas dificuldades me informou ter adotado a providência de reduzir duas horas diárias de trabalho em suas fábricas.

Alagôas. Sr. Presidente, **posue** nova fábricas de tecidos, e a sua importância econômica é de tal ordem para o meu Estado, que quase se equipara à da tradicional indústria açucareira.

Entre essas fábricas, salienta-se a Campanhia Alagoana de Flação e Tecidos, cuja notável obra social já ultrapassou as fronteiras do Estado e mesmo do País. Tôdas trabalham intensivamente e dão ocupação a mais de dez mil operários. Há em estoque, nesses estabelecimentos fabrís, mais de 11 milhões de metros de tecidos, cujo valor supera a cifra de 60 milhões de cruzeiros.

Medidas de ordem econômica, no entanto, determinaram desequilíbrio de tal sorte que obrigou o comércio a suspender e a cancelar tôdas as encomendas e entregas, não só pela falta de numerário, senão também pela impossibilidade da movimentação de recursos.

Acresce, Sr. Presidente, que trabalhando pelo progresso da indústria nacional e estimulados por lucros remuneradores, os responsáveis por essas fábricas fizeram grandes encomendas de maquinaria nova no estrangeiro, que estão sendo pagas com os recursos normais dos seus estabelecimentos, visto que dificuldades burocráticas vêm impedindo a transformação em certificados de compra dos bonus de reequipamento em que se converteu grande parte das reservas financeiras dessas fábricas, provenientes dos lucros extraordinários e bloqueados no Banco do Brasil, em face da lei reguladora dêsses lucros.

A exportação controlada, diminui. O crédito, como é público e notório, sofreu grande restrição, alcançando gregos e troianos, especuladores, e, mesmo, aqueles que têm seus negócios em bases lícitas e normais.

Já há cêrca de um mês o Sr. Governador do meu Estado passava ao Exmo. Sr. Presidente da República o seguinte telegrama:

"Industriais tecidos dêste Estado acabam informar-me que estão imposibilitados continuar fabrico virtude falta mercado consumidor nacional e estrangeiro. Ficarão obrigados dispensar milhares de operários caso se prolongue grave situação. Solicito eminente amigo meu intermédio urgentes medidas integral liberação para exportação tecidos algodão bem como abertura crédito Banco Brasil mediante warrantagem".

Sr. Presidente, depois de vários memoriais, conferências e entendimentos com as autoridades responsáveis, sem nenhuma solução, já os industriais pensam em reduzir semanalmente, **dois** dias de trabalho, determinando, assim, uma modalidade parcial de *chomage*. Chegaram a tal conclusão, não como deliberação preventiva, para evitar uma crise – mas pela impossibilidade material de pagar de pagar os salários de seus operários, por não possuirem disponibilidade em dinheiro.

Assim, o nível de trabalho em meu Estado, fica reduzido atingindo essa redução, num ligeiro cálculo, o trabalho de 3 milhões de operários –

dia por ano. Não precisamos encarecer as graves consequências desta medida, sob o ponto de vista econômico e social, refletindo-se não sómente a fortuna particular, mas também no erário público, estadual e federal, e no padrão de vida das massas operárias.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos): – Lembro ao nobre Senador, que está esgotado o tempo de que dispunha.

O SR. CÍCERO DE VASCONCELOS (pela ordem): – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. CÍCERO DE VASCONCELOS (Pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.ª consulte a Casa sobre se concede prorrogação de tempo, para que o nobre Senador Góes Monteiro possa terminar seu discurso.

O SR. PRESIDENTE: – O Regimento, no art. 169, estabelece o seguinte:

"Anunciada a votação de uma matéria, é lícito a qualquer Senador obter a palavra pela ordem, uma só vez, para, no prazo improrrogável de dez minutos, encaminhá-la ou propor o método a ser seguido".

Assim, não posso submeter o requerimento do nobre Senador á consideração do Senado.

O Sr. Senador Góes Monteiro pode concluir suas considerações.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Senhor Presidente, vou terminar.

A situação da indústria textil em Alagoas é a mesma de outras atividades. Repete-se em outros setores, como o do calçado, do algodão, do açúcar, da carnauba, etc. Mas, como a indústria textil é, talvez, a mais afetada, e como o ilustre Senador Roberto Simonsen apresentou essa indicação, daí minha solicitação de urgência para que, consultado o plenário, seja a mesma discutida e votada de acordo com a importância e urgência da matéria.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – O Senhor Senador Góis Monteiro solicitou urgência em favor da Indicação nº 3, de 1947, no sentido de ser realizado, pelas Comissões de Finanças e Agricultura, Indústria e Comércio, um amplo inquérito relativamente á situação geral da indústria textil no Brasil.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Foi aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 54 – 1947

Requeremos, nos têrmos do artigo 166, § 1º, urgência para a discussão da Indicação nº 3, de 1947, no sentido de ser realizado, pelas Comissões de Finanças e de Agricultura, Industria e Comércio, um amplo inquérito, relativamente á situação geral da indústria textil no País.

Sala das Sessões, em 4 de julho de 1947. – *Góes Monteiro. – Cícero de Vasconcelos. – Augusto Meira. – Roberto Simonsen. – Francisco* ***Galsotti***.

O SR. ROBERTO SIMONSEN: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra pela ordem o nobre Senador.

O SR. ROBERTO SIMONSEN (pela ordem): – Sr. Presidente, apenas desejo indagar se não existe parecer da Comissão de Constituição e Justiça anexo à Indicação. Faço a pergunta, visto não haver sido lido esse parecer.

O SR. PRESIDENTE: – Existe, mas como não estava em discussão, deixou de ser lido. Se V. Ex.ª quiser tomar conhecimento dêle, farei chegar ás suas mãos o processo.

O SR. ROBERTO SIMONSEN: – Julguei que o parecer seria lido. Meu intuito era pedir preferência para sua discussão e votação.

O SR. PRESIDENTE: – Atendendo à ponderação do nobre Senador, vou mandar proceder á leitura e subsequente publicação do parecer da Comissão de Constituição e Justiça. A matéria será incluída na ordem do dia da próxima sessão, em primeiro lugar.

O SR. ROBERTO SIMONSEN: – Agradeço a V. Ex.ª o esclarecimento.

O Sr. 1º Secretario procede á leitura do seguinte.

PARECER

Nº 84 – de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Indicação nº 3 de 1947.

Relator: Sr. Augusto Meira.

Procede a indicação oferecida á consideração do Senado pelo Senador Roberto Simonsen. A verificação concreta da situação da indústria textil em relação aos mercados interno e externo e em referência aos consumidores e aos produtores de matéria prima, é indispensável ao encaminhamento mais seguro da legislação eventual a respeito. Por essa razão, a Comissão de Constituição e Justiça, com a concordância do próprio requerimento propõe se nomeie uma comissão de inquérito composta de 15 membros, para os fins indicados na própria indicação.

Sala das Comissões, em 29 de maio de 1947. – *Attilio Vivacqua*, Presidente. – *Augusto Meira*, Relator. – *Etelvino Lins. – Waldemar Pedrosa. – Lucio Corrêa. – Ferreira de Souza. – Aloysio de Carvalho.*

O SR. PRESIDENTE: – Passa-se á matéria constante do 1º item da ordem do dia:

Continuação da discussão do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 39, de 1947, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado os nomes para a composição do Tribunal Federal de Recursos.

Na última sessão secreta, realizada a 6 do corrente, o plenário deliberou fosse submetida a debate, em sessão pública, a questão de ter o Senado, ou não, competência para se pronunciar sobre a escolha de nomes constantes da lista organizada pelo Supremo Tribunal Federal.

É sobre esta questão que deve versar a discussão ora anunciada.

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Senador Waldemar Pedrosa.

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – Sr. Presidente, eu me eximiria de iniciar a discussão em tôrno de assunto, se não fôra minha situação de relator do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da República, indicando nomes de magistrados, advogados e membros do Ministério Público; nos têrmos da Constituição, para composição do Tribunal Federal de Recursos.

Além desta situação de relator do parecer que vai ser apreciado pelo Senado, na parte referente à preliminar, acontece que, de acôrdo com o estilo da Constituição e do próprio Regimento, esse parecer não teve publicação. Julgo-me, pois na obrigação de trazer esclarecimentos ao Senado em tôrno do assunto.

Cumprindo o dispositivo do art. 14 das Disposições Transitórias, o Supremo Tribunal Federal indicou, ou remeteu a S. Ex.ª, o Sr. Presidente da República, uma lista de 6 nomes constando de juizes e substitutos de juizes da extinta Justiça Federal. Dessa lista S. Ex.ª o Sr. Presidente da República escolheu os três primeiros nomes. Não os nomeio, porque, ao meu ver, isso constituirá assunto de sessão secreta, caso o Senado Federal julgue ter caído a preliminar.

Quando em discussão o assunto, como relator, suscitei a preliminar ante a aparente divergência dos textos dos art. 103 e 14 das Disposições Transitórias, de estarem isentos da aprovação do Senado os nomes de juízes federais e substitutos de juízes federais.

Vou ler ao Senado os dois textos para prosseguir na justificativa do parecer.

O art. 103 da Constituição estabelece:

"O Tribunal Federal de Recursos, com sede na Capital Federal, compor-se-á de nove juízes nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, sendo dois terços entre magistrados e um terço entre advogados e membros do Ministério Público com os requisitos do art. 99".

O art. 14 do Ato das Disposições Transitórias estatue:

"Para a composição do Tribunal Federal de Recursos, na parte constituida de magistrados; o Supremo Tribunal Federal indicará, a fim de serem nomeados pelo Presidente da República, até três dos juizes seccionais e substitutos da extinta Justiça Federal, que satisfizeram os **requisittos** do artigo 99 da Constituição."

Esses requisitos, Sr. Presidente, como sabe o Senado, se concretizam no notável saber jurídico e na reputação ilibada.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – E na aprovação do Senado.

O SR. SALGADO FILHO: – O nobre orador me permite um parte?

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – Com todo o prazer.

O SR. SALGADO FILHO: – Não se exclue a aprovação do Senado. Ao contrário, é um dos requisitos exigidos pelo art. 99.

O SR. JOAQUIM PIRES: – Esses juízes ficariam em melhor situação do que os Ministros do Supremo Tribunal Federal.

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – Mas já foram indicados pelo Supremo Tribunal.

O SR. JOAQUIM PIRES: – Dependem de aprovação do Senado.

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – Então, neste caso haveria para os juízes e para os substitutos de juízes a intervenção de três poderes: o Judiciário, pelo Supremo Tribunal Federal; o Executivo, pelo Chefe da Nação e o Legislativo, pelo Senado Federal.

O SR. JOAQUIM PIRES: – Perfeitamente.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Efetivamente é o que quer a Constituição. Por isso é que a matéria está tratada em disposição especial, no ato das Disposições Transitórias.

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – Permita-me V. Ex.ª **frisai** que o artigo 14 foi incluído como disposição taxativa, para organização do Tribunal Federal de Recursos, estabelecendo claramente que, para composição desse Tribunal, na parte constituida de magistrados, o Supremo Tribunal Federal indicará, a fim de serem nomeados pelo Presidente da República, até três juizes seccionais.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Que satisfaçam os requisitos do art. 99.

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – Um dêsses requisitos está na aprovação da escolha, pelo Senado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O Senado não é juiz de requisitos. Apenas aprova a escolha.

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – Nem podia deixar de ser assim...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O Senado não é juiz.

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – ...observando-se a praxe do regime de 1891, em que os juízes seccionais eram nomeados pelo Presidente da República, por indicação do Supremo Tribunal Federal.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Os substitutos, não; apenas os juízes federais. Os substitutos também eram incluídos na lista para nomeações.

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – Sr. Presidente, suscitada essa preliminar, foi ela aprovada por maioria de vozes no seio da Comissão de Constituição e Justiça...

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – De acôrdo aliás, com o brilhante parecer de V. Exa.

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – ...tendo a prestigiá-la, entre outras, os eminentes Senadores Attilio **Vivac**- e Aloysio de Carvalho.

A Comissão de Constituição e Justiça, tendo em consideração que não surgiu, no seio da Assembléia Nacional Constituinte, nenhuma emenda aditiva ou supressiva ao art. 14, concluiu que a nomeação de que se trata estava isenta da apreciação do Senado, tão sómente para organização do Tribunal Federal de Recursos: sômente – repito – para organização, por se tratar de disposição transitória.

O Senado não abdica, absolutamente, em tal caso, de sua alta prerrogativa de função política, de apreciar nomes previstos na Constituição, para o desempenho de determinados cargos como os de magistrados, membros do Supremo Tribunal Federal, **Miinstro** Plenipotenciário e **Prefeito** do Distrito Federal. Trata-se de disposição transitória, reguladora da organização do Tribunal Federal de Recursos.

Atendendo ao aparte com que me **honror** o nobre colega, Senador João Villasbôas cujo nome declino com a maior simpatia e consideração.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Muito agradecido a V. Exa:

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – ...fiz ver que, não julgando o Senado procedente a preliminar nesse caso, teríamos, para nomeação dos juízes referidos, a interferência de três poderes, quando não é essa a letra do texto constitucional.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Entende o nobre orador que o Senado é um poder?

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – Não; é membro de um poder

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não é poder; logo, a interferência é de um órgão.

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – Com determinadas atribuições, expressas na Constituição.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não sendo o Senado um poder, sua aprovação não importa em interferência de três poderes.

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – Repito: é membro de um poder.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E' órgão de um dos três poderes, exercendo, no caso, função que não é do Poder Legislativo.

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – Exercendo, nessa parte, função não de colaboração como a que se tem dito, mas, a meu ver, função fiscalizadora, de censura.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Essa interpretação é perigosa.

O SR. SALGADO FILHO: – O nobre orador permite um aparte?

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – Com muito prazer.

O SR. SALGADO FILHO: – A intervenção do Supremo Tribunal Federal no caso se faz por se tratar de juízes substitutos e funcionários da Justiça Federal que não forem aproveitados...

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – Perfeitamente.

O SR. SALGADO FILHO: – ...na composição dos Tribunais. Daí ter êsse órgão o dever de indicar os nomes, para que o Govêrno, dentro dessa indicação possa escolher os que não tenham sido aproveitados. Mas isto deve ocorrer sempre com aprovação do Senado, elemento essencial para que seja integrado o ato do Executivo.

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – As Disposições Transitórias, Sr. Senador, não cogitam da aprovação do Senado.

O SR. SALGADO FILHO: – Mas não a excluem.

Aliás, o artigo 99 da Constituição faz referência à aprovação do Senado.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – O art. 103 não contempla essa categoria...

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – De juízes federais ou substitutos.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – ...de juízes federais ou substitutos. A faculdade privativa que a nossa Carta Mágna confere ao Senado, é justamente a de aprovar a escolha dos juízes a que se refere o artigo 99. Taís juízes, no entanto, não estão compreendidos na categoria prevista no artigo 103.

O SR. SALGADO FILHO: – Como não estão compreendidos, se, no artigo 103 se alude aos nove juízes? Onde se inclui essa categoria?

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – E' uma situação – como frisei – de emergência, transitória, para a organização primária do Tribunal. As demais nomeações, então, serão reguladas pelo artigo 103 da Constituição.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Esse modo de entender foi o que prevaleceu na Comissão Constitucional. Não disponho, no momento, do *Diário da Assembléia* que publicou a Ata da Grande Comissão referente ao assunto.

Mas ficou expresso que, no caso, era de se dispensar a aprovação do Senado, de acordo com a discussão e com a própria declaração do Presidente.

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – Muito agradecido pelo auxílio que V. Ex.ª me está dando.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O Sr. Senador Attilio Vivacqua pode informar-me se houve no plenário, alguma discussão a respeito?

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – A discussão foi na Comissão Constitucional.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Uma simples discussão na Grande Comissão não tem tão grande valor.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – A matéria foi considerada pacífica.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não foi e, V. Ex.ª o sabe muito bem. A questão não atingiu o plenário. Tanto não atingiu, que não existe norma alguma a respeito na Constituição.

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – Tenho em meu poder tôdas as emendas oferecidas durante a fase dos trabalhos da Constituinte, inclusive as duas ou três apresentadas pelo Sr. Senador Ferreira de Souza, em tôrno do Tribunal de Recursos. Nenhuma emenda surgiu visando a modificação do artigo 14 das Disposições Transitórias.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Naturalmente. Não surgiu qualquer emenda modificando o artigo 103; e esta é a questão que aqui se discute.

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – Surgiu uma emenda.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Mas não foi aprovada.

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – Não o foi na última discussão. V. Ex.ª sabe disso perfeitamente.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Parece que as funções, no caso, do Supremo Tribunal Federal e do Senado, são diferentes. Enquanto que a Constituição, no artigo que V. Ex.ª leu há pouco, do Ato das Disposições Transitórias, determina que o Supremo Tribunal indique três candidatos em lista dupla, para que o Presidente da República escôlha um...

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – Três.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – ...repito, em lista dupla, para que o Chefe da Nação escôlha até três nomes, um para cada vaga.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Para os nomear.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – ...para os nomear – chamo a atenção para a cláusula condicional – se preenchidos os requisitos de que trata o artigo 99.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – E' um equivoco de V. Ex.ª.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Peço a V. Ex.ª ter a bondade de ouvir-me, porque, só depois de expôsto meu pensamento, o ilustre colega poderá apreendê-lo em tôda a extensão e dar seu aparte restritivo ao seu pensamento. Mas, antes disso, parece que me devo fazer entender. E para isso preciso dar a minha opinião sôbre a matéria em debate. Que me desculpe o nobre orador.

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – Nada há que desculpar.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – O que diz o artigo do Ato das Disposições Transitórias é que o Supremo Tribunal Federal apresentará seis nomes ao Presidente da República para que S. Ex.ª dentre êsses nomes nomeie três, preenchidas as condições estabelecidas no artigo 99.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Preenchidos os requisitos legais.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Sim, os requisitos legais. Esta é a função do Supremo Tribunal Federal: indicar nomes em lista dupla, para que o Presidente da República use da faculdade de escolher um para preenchimento de cada vaga.

A função que a Constituição traça ao Senado é bem diversa: é a de aprovar, ou não, a escolha dos nomes já escolhidos pelo Presidente da República. Chamo bem a atenção do Senado para êste ponto. São duas funções bem diversas exercidas pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Senado.

Entretanto, afirmo, não há senão o desejo de expôr uma dúvida, para que o orador a desfaça ao correr do brilhante discurso que está pronunciando.

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – Muito agradecido. E' justamente, essa a doutrina dentro do art. 103 da Constituição. Em face do art. 14, das Disposições Transitórias, as nomeações para o Tribunal de Recurso devem ser feitas na forma aí estipulada. Ninguem mais do que o Supremo Tribunal Federal capaz para dizer do notável saber jurídico...

O SR. FERERIRA DE SOUZA: – Então, porque a Constituição não lhe deu a função da escolha permanente? Se ninguém é mais capaz do que êle...

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – É o que estabelecem as Disposições Transitórias. Ninguém mais capaz do que o Supremo Tribunal Federal para dizer sôbre o notável saber jurídico e reputação ilibada dos juízes da antiga Justiça Eleitoral, porque dos atos dêles, das suas sentenças e decisões correram os recursos de agravos e de apelações para o Supremo Tribunal Federal.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – De todos não. V. Ex.ª está enganado. Vou convidar V Ex.ª, a computar os recursos e se V. Ex.ª provar que os atuais Ministros do Supremo Tribunal Federal julgaram sentenças de um terço dos juízes que estão indicados, darei, a mão à palmatória. Êsses deixaram de ser juizes desde 1937.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Permita V. Ex.ª que eu sintetize meu pensamento nestes têrmos: o Supremo Tribunal Federal indicará nomes à nomeação ao Senhor Presidente da República; o Senado aprovará, ou não, as escolhas feitas pelo Presidente. São funções bem diferentes.

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – Dentro do art. 103 da Constituição O art. 14 do Ato das Disposições Transitórias é que veio especialmente para regular a organização do Tribunal de Recursos.

Sr. Presidente, pretendo esclarecer o assunto nos seus **aspcetos** jurídicos

e de fato; não posso suspeitar do Supremo Tribunal Federal para indicar, à nomeação do Sr. Presidente da República nomes de juízes cujas atribuições foram por êle mesmo fixadas. E quando me crestasse a desilusão de vêr suspeitado o Supremo Tribunal Federal, para indicar ao Sr. Presidente da República nomes de juízes que não estivessem à altura do cargo...

O SR. PIRES FERREIRA: – Não há tal suspeição.

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – ...então, Sr. Presidente, tudo estaria, perdido, porque o regime começaria a ruir pela cúpula, pela **cariátide**, pelo órgão mais alto do Poder Judiciário.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Se fôsse êsse o pensamento dos Constituintes ao elaborarem o art. 14 do Ato das Disposições Transitórias, não estaria determinando que a lista fosse em duplicata, para, dentro dela, fazer sua escolha o Sr. Presidente da República. Deixariam ao Supremo Tribunal Federal, também, a função de indicar os nomes, para que o Sr. Presidente da República os nomeasse.

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – Se a lista não fosse dupla...

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – A lista trata de juízes e substitutos.

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – ...não haveria escolha.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que desejava fazer ao Senado em relação à preliminar do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que vai ser discutida. *(Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado)*.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Peço a palavra, para levantar, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, fiquei ciente, pela leitura da ordem do dia de hoje, da continuação da discussão do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a mensagem nº 39, de 1947, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado os nomes para a composição do Tribunal Federal de Recursos.

Membro dessa Comissão, não estive presente à sua reunião, porque ausente do Senado, em viagem ao meu Estado,

(*) Não foi revisto pelo orador.

Ora, o Regimento Interno, no art. 88, dispõe que "todos os projetos de lei ou resolução e os pareceres das Comissões só entrarão em ordem do dia uma vez publicados no *"Diário do Congresso Nacional"* e impressos em avulsos distribuídos entre os Senadores".

Como disse, Sr. Presidente, desconheço o parecer. Nem se diga que se trata de matéria resolvida em sessão secreta, porque o Senado decidiu ventilar o assunto em sessão pública. Nestas condições, acredito que, pelo menos a parte do parecer que vai ser discutido em sessão pública, deva ser lida.

Confesso a V. Ex.ª que não estou habilitado a me pronunciar sôbre o parecer, porque o desconheço.

E' esta, Sr. Presidente, a questão de ordem que ora levando e que espero seja solucionada. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Evidentemente, V. Ex.ª não estava presente quando foi anunciada a continuação da discussão desse parecer, porque nesse oportunidade esclareci que, em sessão secreta, resolvêra o Senado fôsse a matéria da competência constitucional desta Casa para apreciar os nomes constantes da lista organizada pelo Supremo Tribunal Federal, discutida em sessão pública. Decidiu-se apenas isto: em sessão pública, o Senado deliberaria sôbre sua competência constitucional para apreciar os três nomes indicados. Assim sendo, acredito que já esteja naturalmente solucionada a questão de ordem.

Suscitou a preliminar na sessão secreta o nobre Senador Ferreira de Souza e S. Ex.ª concorda em que se pretenda discutir apenas a competência constitucional do Senado para apreciar os nomes que figuram na lista organizada pelo Supremo Tribunal Federal.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS: – *Data vênia*, Sr. Presidente, vou levantar nova questão de ordem.

É que, não obstante a opinião de V. Exa., está em discusão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a Mensagem nº 39, de 1947, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado

os nomes para composição do Tribunal Federal de Recursos.

Tomo a liberdade, Sr. Presidente *data vênia* da decisão de V. Exa. á questão de ordem anterior, por mim levantada, de mostrar os inconvenientes e perigos decorrentes de uma resolução dessa natureza. Porque, sem dúvida, nos estamos pronunciando sôbre o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, e êsse parecer não foi publicado, como expressamente manda o Regimento.

A explicação de V. Exa., em relação à anterior questão de ordem, teria procedência, se não figurasse na ordem do dia a discussão do parecer daquela Comissão. Mas como é essa a matéria em debate, o parecer não pode ser submetido ao conhecimento do Senado, sem sua prévia publicação no "Diário do Congresso". A resolução em contrário atentaria frontalmente contra dispositivo expresso do Regimento.

O SR. ETELVINO LINS: – V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. ARTHUR SANTOS: – Com todo o prazer.

O SR. ETELVINO LINS: – O parecer nada adianta, além do que o Sr. Senador Waldemar Pedrosa acaba de dizer.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Mas é preciso que seja publicado.

O SR. ARTHUR SANTOS: – O Regimento é expresso e declara que o parecer deve ser publicado. Iremos nós pronunciar sôbre parecer que o Senado desconhece. Eu, pelo menos, não o conheço, e declaro a V. Ex.ª que obrigar-me a discutir e votar esse parecer, será violentar minha consciência de Senador.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. ARTHUR SANTOS: – Com todo o prazer.

O SR IVO D'AQUINO: – Não estamos discutindo o parecer...

O SR. ARTHUR SANTOS: – Então, a ordem do dia está errada.

O SR. IVO D'AQUINO: – ...Estamos discutindo a matéria levantada na sessão secreta pelo Senador Ferreira de Souza.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A preliminar foi levantada na Comissão e consta do parecer. A súmula está certa. Esse parecer foi que levantou a preliminar de saber se devia o Govêrno submeter à votação do Senado êsses três nomes. Foi o nobre relator da Comissão, com o apôio da maioria desta, que levantou a preliminar.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Perfeitamente.

O SR. IVO D'AQUINO: – Pelo argumento do Sr. Senador Arthur Santos, o parecer, de acôrdo com o Regimento, deve ser publicado.

O SR. GÓES MONTEIRO: – O parecer é matéria secreta.

O SR. ARTHUR SANTOS: – O parecer é matéria secreta, mas o Senado resolveu discutí-lo em sessão pública.

O SR. IVO D'AQUINO: – Não resolveu.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Então, repito, a ordem do dia está errada. Por ela, o que se discute é o parecer da Comissão e um voto vencido.

O SR. IVO D'AQUINO: – O que se discute é, sòmente, a matéria de competência.

O SR. ARTUR SANTOS: – Não é o que está anunciado. Cogita-se da continuação da discussão do parecer da Comissão.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Continuação, note V. Ex.ª.

O SR. IVO D'AQUINO: – Já decidimos a questão principal do parecer, em sessão secreta.

O SR. GÓES MONTEIRO: – O parecer é matéria secreta.

O SR. IVO D'AQUINO: – E vencida.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Já foi discutido.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Como é matéria secreta, se a ordem do dia declara que a discussão é sôbre o parecer da Comissão?

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – A preliminar levantada a respeito do artigo 103 da Constituição...

O SR. ARTHUR SANTOS: – Não se trata de preliminar.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – ...não foi **consideraad** matéria secreta.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Então, o parecer, ou parte dele, deveria ser publicado. Não se pode votar desrespeitando o Regimento, porque o parecer não foi publicado.

O SR. IVO D'AQUINO: – Já temos votado assim. Além disso, não se pode cortar pelo meio o parecer.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Mas não podemos votar, repito, parecer que não foi publicado. O Regimento determina no art. 88:

"Todos os projetos de lei ou de resolução e os pareceres das Comissões só entrarão em ordem do dia, uma vez publicados no Diário do Congresso Nacional e impressos em avulsos distribuídos entre os Senadores".

Pergunto a V. Ex.ª: que estamos discutindo? O parecer da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a Mensagem n. 39, de 1947. Logo, êsse parecer precisa ser publicado.

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – Trata-se apenas da preliminar da ordem constitucional.

O SR. IVO D'AQUINO: – Não estamos discutindo parecer.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Então, a ordem do dia está errada.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os tímpanos): – Atenção! Está com a palavra o Sr. Senador Artur Santos.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Sr. Presidente, é a questão de ordem que levanto, *data venia*, de decisão anterior, e me submeterei à esclarecida interpretação de V. Ex.ª, que tem sido um regimentalista exigente, à *outrance*. V. Ex.ª se tem caracterizado aqui no Senado pela sua intransigência na defesa do nosso Regimento. Entretanto, parece que esse mesmo Regimento está sendo violenta e flagrantemente desrespeitado. Vamos votar uma preliminar, um parecer, ou outro nome que tenha, não publicado no "Diário do Congresso Nacional", nem distribuido em avulso. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Sempre se anunciou na ordem do dia a discussão de pareceres que não são lidos em sessão pública, mas em sessão secreta. No momento da discussão, de acôrdo com o Regimento, a sessão se transforma em secreta para leitura do parecer e sua discussão.

Assim se procedeu também, quando da discussão do parecer da Comissão de Constituição e Justiça relativo à nomeação dos membros do Tribunal de Recursos.

Em sessão secreta, conforme anunciei inicialmente, resolveu-se que fosse submetida a debate, em sessão pública, a questão constitucional da competência do Senado para apreciar os nomes indicados pelo Supremo Tribunal Federal. Quanto ás demais indicações, a discussão prosseguiu secretamente, sendo devidamente apreciadas.

O Sr. Senador Ferreira de Souza explicou, expressamente, no seu requerimento, que desejava fôsse a questão mèramente constitucional apreciada em sessão pública. Não se tratava já então de pronunciamento sôbre aqueles nomes; mas de discutir apenas a matéria de competência.

Tendo sido deliberado que a questão fôsse debatida em sessão pública, a ordem do dia anunciou, nem poderia ser de outra forma, que continuava a discussão do parecer. Mas evidentemente, ao se organizar a ordem do dia, tivesse em vista a deliberação tomada em sessão secreta, isto é, que, dêsse parecer, fôsse destacada, como o foi e eu anunciei, a preliminar.

A Mesa não tem autoridade para mandar publicar parecer que, por disposição regimental, tem que ser lido – e o foi – em sessão secreta; não avoca competência que não tem. Se o Senado houvesse opinado pela publicação, seria cumprida sua determinação. Sem o voto expresso do Senado, a Mesa não pode dar publicidade a parecer dêsse gênero, nem a parte dêle.

A questão ,aliás, já foi discutida quando se decidiu a questão de ordem levantada pelo Sr. Senador Ferreira de Souza.

Lamento não poder atender ao nobre Senador Arthur Santos, no que toca à publicação da parte do parecer sôbre que deve versar a discussão.

O nobre Relator, corroborando, aliás, as afirmações da Mesa, focalizou perfeitamente o assunto em debate: a competência constitucional do Senado, para apreciar os nomes desses juízes.

Não me parece que, para apreciação dessa matéria, apenas doutrinaria, haja necessidade de publicação de um parecer que, pelo Regimento, é secreto.

Não posso, por isso, decidir favoràvelmente a questão de ordem levantada pelo meu nobre colega e amigo, Sr. Senador Arthur Santos.

Continúa a discusão.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Senador Ferreira de Souza.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Sr. Presidente, fui eu quem, na Comissão de Constituição e Justiça primeiro se opôs a preliminar levantada pelo nobre relator.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Também discordei da preliminar.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Sustentei, logo na primeira sessão, com os votos que muito honram, dos Srs. Senadores Etelvino Lins e Carlos Saboya reforçados depois pelo do Senador Augusto Meira, não ser possível ao Senado demitir-se da função constitucional de opinar, aprovando ou não, os nomes apontados pelo Govêrno e tirados da lista de juízes federais organizada pelo Supremo Tribunal Federal.

E assim opinei, Sr. Presidente, não por influências momentâneas ocasionais, não porque tivesse qualquer reparo a fazer, seja ao critério da escolha pelos eminentes e dignos membros do Supremo Tribunal Federal seja à própria escolha do Senhor Presidente da Republica.

O meu ponto de vista, nêsse assunto, é sobejamente conhecido. Tenho estado coerente com êle em todos os momentos e nenhum argumento contrário conseguiu aluí-lo. Aliás, ele já foi partilhado pelo Senado em votação unânime, quando deliberou sôbre o projeto da Câmara dos Deputados regulador do Tribunal Federal de Recursos.

Naquele instante, por iniciativa da Comissão de Finanças, oferecemos substutivo em que se declarou dever o Govêrno, dentro em determinado prazo, submeter ao Senado os nomes dos noves juizes, compreendendo-se expressamente os apontados na lista de juízes federais organizada pelo Supremo Tribunal Federal. Enviado o substitutivo à Câmara dos Deputados, foi êle rejeitado. E o rejeitou, Sr. Presidente, não por êsse motivo, senão por haver aquele egrégia Casa do Parlamento preferido restaurar outras disposições, entre as quais a que se referia à criação de uma sub-procuradoria, a que tratava dos vencimentos dos juízes, a sua situação de substitutos dos ministros do Supremo Tribunal e a forma de se fixarem vencimentos de magistrados, por comparação percentual entre os de diversas categorias.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª tem inteira razão e todos nós apoiamos o parecer da Comissão.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Sr. Presidente, na própria Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, onde o assunto foi largamente debatido, houve quem, como o nobre Deputado, Sr. Plínio Barreto, se pronunciasse no sentido de ser considerado o substitutivo oferecido pelo Senado como emendas artigo por artigo, para facilitar àquela Câmara aceitar diversos dêles, mantendo os outros dispositivos recusados.

Êsse alvitre foi rejeitado porque a maioria da referida Comissão entendeu não ser possível a cisão: tratava-se de substitutivo do Senado, e teria que ser inteiramente aprovado ou inteiramente rejeitado.

O Senado já emitiu, pois, opinião a respeito e não estou sendo incoerente – nem o fui na Comissão – em sustentar a opinião que venho, desde os primórdios da elaboração da Constituição, sustentando.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – A lei nº 35 da Câmara dos Deputados, no artigo 5º, pràticamente exclui os juízes substitutos e os juízes federais indicados pelo Supremo Tribunal Federal, da aprovação do Senado. Pediria, até, a V. Ex.ª que consultasse a lei. Segundo estou lembrado, o texto da lei é muito claro.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Tem o nobre colega em mãos êsse texto?

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Ia justamente solicitá-lo do Senador Waldemar Pedrosa.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Antes de verificá-lo, quero apenas dizer a V. Ex.ª que êle não me impressiona. Em primeiro lugar...

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Foi Aprovado pelo Senado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Perdão; não foi aprovado pelo Senado. Esta Casa não deu aprovação a nada do que consta da lei; organizou um substitutivo, que aprovou por unanimidade, enviando-o à Câmara dos Deputados. Esta o recusou integralmente, adotando, como instância final, a redação por ela inicialmente votada, sem a mais leve alteração.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Com muito prazer.

O SR. IVO D'AQUINO: – Penso que, com a apresentação do substitutivo, o Senado não firmou doutrina.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – No substitutivo do Senado, está expresso deverem ser submetidos à sua aprovação os nomes dos nove juízes que comporão o Tribunal Federal de Recursos.

O SR. IVO D'AQUINO: – A questão não foi levantada na Comissão de Constituição e Justiça. Aliás, poderia ser suscitada em qualquer momento.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – É exato. Nem foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça. A propósito, pediria licença para lêr o art. 5º:

"O Tribunal Federal de Recursos compõe-se de nove membros. Para sua constituição, o Supremo Tribunal Federal, dentro de trinta dias a contar da publicação desta lei, indicará, em lista, sempre que possível pela, até três dos antigos juízes seccionais ou substitutos da extinta Justiça Federal, para que o Presidente da República faça a nomeação; os demais Juízes, três magistrados, três advogados e membros do Ministério Público, serão livremente escolhidos pelo Presidente da República e por êle **sumbetidos** à aprovação do Senado. Para a investidura de todos, são exigidos os requisitos constantes do art. 99 da Constituição".

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª permitirá responder-lhe que está fora da ordem da minha argumentação. Gosto de discutir as questões técnicas com uma certa seqüência, vindo cada parte lògicamente após a outra. Entretanto, já que V. Ex.ª se antecipou, tomo em consideração a sua objeção e declaro que o que se discute é a interpretação da Constituição. Se há quem entenda que a Constituição determina a apreciação de certa matéria pelo Senado, nenhuma lei, ainda que feita com a colaboração das duas Câmaras do Congresso Nacional, poderá dispor ao contrário.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – V. Ex.ª permite um aparte? *(Assentimento do* ***timento do*** *orador)* Aí V. Exª tem razão, mas **tstá** em contradição com a atitude assumida anteriormente, trazendo ao debate a **proposiço** da **Comisso** de Finanças. Quer dizer: aqui, abandonamos a lei.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Lamento imensamente não me ter feito compreender por V. Ex.ª...

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Peço então, que me esclareça.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – ...que acompanhou, com generosa atenção, as minhas palavras iniciais. Certamente, o nobre colega já percebeu que ainda não entrei rigorosamente na matéria; estava numa espécie de exórdio, mostrando que a minha atitude, na última sessão da Comissão de Constituição e Justiça e agora perante o Senado, não traduz, de forma alguma, preocupação de ordem pessoal mudança de pensamento ou intuito de criticar a escolha feita pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Govêrno. Ao contrário, ela corresponde à que sempre tomei no Senado, quando se votou substitutivo; apenas quis mostrar não ser esta a matéria da discussão. O nobre Senador Attilio Vivacqua foi que trouxe à baila essa questão de lei, em assunto que ainda não se estava discutindo.

O SR. AIOYSIO DE CARVALHO: – V. Ex.ª compromete o pensamento do Senado em relação à lei.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não comprometo. Como se trata de matéria constitucional, que pode comportar – e sei que comporta – certas preocupações de ordem político-partidária e até de ordem pessoal, fiz a declaração inicial, para evitar juízos apressados, dada a coerência que sempre mantive nesta Casa.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Neste ponto faço inteira justiça a Vossa Excelência.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Agradeço a V. Ex.ª e adianto que não relembrei mais alguns fatos porque não estava presente o Sr. Senador Alfredo Neves, Relator da matéria na Comissão de Finanças, o qual sabe que o seu parecer foi organizado, nesta questão, muito de acôrdo com as minhas idéias.

Trata-se, Sr. Presidente, dizia eu, de matéria rigorosamente constitucional. Não importa conhecer o que declaram leis posteriores. Se se entender que, dentro da Constituição, cabe ao Senado decidir sôbre o assunto, não há lei que possa evitar tal decisão.

O SR. IVO D'AQUINO: – Agora V. Ex.ª está certo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Se, porém, o Senado entender, na sua alta sabedoria, não dever pronunciar-se, então, ainda que uma lei lh'o de-

terminasse, não poderia fazê-lo, em face do imperativo constitucional na sua interpretação.

A questão, Sr. Presidente, foi situada pelo eminente Relator num terreno de comparação entre o disposto nos artigos 103 e 99 da Constituição e 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Permita-me o Senado repetir a leitura dos textos. E' questão de disciplina intelectual, de forma de desenvolvimento da minha própria argumentação.

"O Tribunal Federal de Recursos, com sede na Capital Federal, compor-se-á de nove Juízes, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, sendo dois terços entre magistrados e um terço entre advogados e membros do Ministério Público, com os requisitos do art. 99."

Por êsse artigo vemos, em primeiro lugar, que os membros do Tribunal Federal de Recursos devem ser nomeados pelo Presidente da República. Em segundo, que essa nomeação deve ser procedida de consulta ao Senado, sendo os nomes aprovados por esta Casa. Em terceiro, que, dos membros escolhidos, dois terços têm de sair da magistratura e o outro têrço dos advogados e representantes do Ministério Público são obrigados a satisfazer as condições impostas pelo art. 99, que se refere ao provimento de Ministros do Supremo Tribunal Federal.

O art. 99 está assim redigido:

"Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, dentre brasileiros (art. 129, ns. I e II), maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada."

Quer isto dizer que os Juízes do Tribunal Federal de Recursos, como os Ministros do Supremo Tribunal Federal, devem ser brasileiros, maiores de 35 anos, possuir notável saber jurídico e ser portadores de reputação ilibada. Em qualquer dos casos, todavia, a escolha está subordinada à aprovação prévia do Senado Federal. São expressos os dois artigos.

O art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias estabelece uma exceção e declara:

"Para composição do Tribunal Federal de Recursos, na parte constituída de magistrados, o Supremo Tribunal Federal indicará, a fim de serem nomeados pelo Presidente da República, até três dos juízes seccionais e substitutos da extinta Justiça Federal, se satisfizerem os requisitos do art. 99 da Constituição. A indicação será feita, sempre que possível, em lista dúpla para cada caso."

Sr. Presidente, V. Ex.ª sabe muito bem como o sabem os eminentes Senhores Senadores, o que significam as disposições transitórias, os que elas visam e quais as suas relações com as disposições permanentes. As "Disposições Transitórias" estabelecem exceções ocasionais, exceções passageiras, exceções momentâneas à norma permanente, para a sua adaptação aos fatos, tais como vêm sendo regulados. Constituem elas, evidentemente, normas de direito Intertemporal.

Nestas condições, como normas de exceção, ferindo, por certa forma as de caráter permanente, abrindo um claro nas exigências destas, a sua redação deve revestir-se da maior clareza possível interpretando-se elas estritamente, como tôdas as disposições de excepcionais.

Vamos ver, então, tomando êste critério, como se deve interpretar o artigo 14, do "Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".

Parte êle da existência das normas permanentes. Estas determinam que dois têrços dos juízes do Tribunal Federal de Recursos vão ser escolhidos na magistratura e um têrço, entre advogados e membros do Ministério Público.

A exceção se refere à composição destes dois terços da magistratura. E' só lêr:

"Para composição do Tribunal de Recursos, na parte constituída de magistrados; o Supremo Tribunal Federal indicará, a fim de serem nomeados pelo Presidente da República, até três dos juízes seccionais e substitutos da extinta Justiça Federal, se satisfizerem os requisitos do art. 99 da Constituição. A indicação será feita, sempre que possível, em lista dúpla para cada caso".

Estabelece-se, destarte, na formação do primeiro Tribunal Federal de Recursos, uma restrição à capacidade de

escolha do Presidente da República entre os magistrados, seis indicados, três dos quais devem sair, no primeiro momento, dos antigos juízes seccionais ou substitutos federais. Esta é a regra; esta é a norma. Entretanto, continuando diz o mesmo artigo:

"Se satisfizerem os requisitos do art. 99, da Constituição".

Em primeiro lugar, vale notar que, tendo o artigo estabelecido uma exceção à norma permanente, no que tange à composição do Tribunal por magistrados, não teve palavra sôbre a aprovação do Senado. Logo, não estabeleceu a exceção.

Já por êste motivo tiramos a conclusão perfeita. Se a norma excepcional não é clara, não é precisa, não é diáfana, não é transparente, no consagrar também esta exceção, ela não deve ser considerada como se a tivesse admitido.

Este é um princípio de hermenêutica que ninguém pode contestar.

Terá também o art. 14 do "Ato das Disposições Constitucionais Transitórias" dispensado, mesmo implicitamente, a colaboração do Senado na aprovação da escolha?

Diz, vitorioso, o eminente relator e repetem os seus companheiros de **voto, vencedores na Comissão:** "O artigo 14 não profere palavra a respeito". Logo, se êste artigo confere ao Supremo Tribunal Federal o encargo de apontar, entre os juíses, três ou seis com os requisitos do art. 99, ou seja, capazes de exercer a função, é porque quer entregar tudo ao Supremo Tribunal Federal.

No entanto, essa resposta encontra contradita perfeita no próprio texto invocado, que se reporta expressamente ao art. 99.

Não há muito trabalho, Sr. Presidente, em voltar à leitura dêste, para verificar quais são os requisitos por êle estabelecidos para que alguém ,possa ser nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal ou Juiz do Tribunal Federal de Recursos.

Aqui se tem dito e repetido tratar êle só e exclusivamente das condições de caráter pessoal referentes à idade, à nacionalidade, ao notável saber jurídico e á reputação ilibada das pessoas indicadas. No entanto, quem assim o disse não reparou bem no texto, que declara:

"Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, ***depois*** *de aprovada a escolha* ***pe*** *Senado Federal* dentre brasileiro maiores de 35 anos de idade, notável saber jurídico e de **reputação** ilibada".

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Aí é **q** está a exceção.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Quem estabelece dever a escolha **s** submetida à aprovação do Senado próprio art. 99. Donde compreender-se êsse requisito, mas a que **s** reporta o art. 14, do "Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Razão **p** que se exigem os requisitos, de notável saber jurídico e reputação **ilibada**.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – **Escolha** não é requisito.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Peço perdão ao nobre colega **para** manter a expressão. Tenho **grande** amor à minha probidade intelectus e justamente por isso procuro **sempre** não usar de argumentos que **não** correspondem à verdade.

O SR. ALOÍSIO DE CARVALHO: – Diante do argumento de V. Ex.ª, aceito expressão.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Quando o art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias **fa** referência a todos os requisitos, a tôdas as condições estabelecidas **pelo** art. 99 da Constituição Federal, **para** que alguém possa ser nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal ou Juiz do Tribunal Federal de Recursos...

O SR. IVO D'AQUINO: – Mas, **quem** é que vai apreciar asses requisitos?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – ...inclui, evidentemente, a aprovação pelo Senado.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – **Peço** desculpas ao nobre orador, mas o artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias não se **refere** tais requisitos.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Quais **são** os requisitos ?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O art. 14 diz que devem ser satisfeitos os requisitos do art. 99. Penso **não** ser necessário fazer nova leitura. Êle estabelece que as nomeações para Ministro do Supremo Tribunal **Federal**

– e a regra se aplica às dos juízes do Tribunal Federal de Recursos – são da competência do Presidente da República, *depois de aprovado a escolha pelo Senado Federal*, dentre brasileiros maiores de 35 anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Aí estão os requisitos, aliás previstos pelo artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Procedendo, Sr. Presidente, proceder a uma análise dêsse artigo, encontraria com segurança, como condição, requisito ou outro nome se queira dar, para investidura dos juízes do Tribunal Federal de Recursos ou de Ministro do Supremo Tribunal Federal: 1º – a nomeação pelo Presidente da República; 2º – os requisitos são pressupostos da escolha pelo Senado Federal; 3º – ser brasileiro; 4º – maior de 35 anos de idade; 5º – ter notável aber jurídico; 6º – ter reputação ilibada.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Vossa Excelência colocou até mal, porque esses requisitos são presupostos da escolha. Agora, presuposto da nomeação é a aprovação pelo Senado. V. Ex.ª ordenou mal.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Realmente, coloquei mal os requisitos do ponto de vista sistemático, porque quiz situá-los na ordem estabelecida pelo artigo 99, da Constituição.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Eu distingo nomeação de escolha. Admito requisito para escolha e um pressuposto para nomeação, que é a aprovação do Senado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Admito que aqui todos são requisitos para nomeação. Há requisitos de caráter formal e de natureza substancial.

Há aqui notáveis colegas, bachareis eminentes, juristas de renome, alguns dêles professores de alto mérito, e todos sabem que em direito se faz uma distinção precisa, mesmo quando se fala em requisito ou pressuposto, entre os de natureza formal e os de ordem substancial. Nem por serem de natureza formal deixam os primeiros de ser requisitos. Essa forma de classificar é comuníssima.

Na hipótese, o art. 14 não autoriza a fazer qualquer ablação de uma das condições formuladas pelo artigo 99 no tocante à nomeação. Fala sómente nos requisitos por êle estabelecidos, entre os quais o requisito formal da aprovação da escolha pelo Senado.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Quem verifica êsses requisitos pelo art. 14 não é o Supremo Tribunal Federal?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A nossa divergência é muito maior do que parece. V. Ex.ª me faz pergunta e eu não quero respondê-la de chofre, por que a resposta pressupõe a satisgunta. VV. Exas. acham que o Senado é um Tribunal encarregado de julgar a reputação ilibada e o notável saber dos candidatos. Mas não há tribunal para isso. A função do Senado é aqui muito diversa. Ele não se limita ao exame dos candidatos, à leitura das suas obras, se publicadas, não esmerilha artigos em jornais e em revistas de direito. Não seria possível exigir dele tal função, até porque – sejamos francos – ela seria incompatível com a forma de composição do Senado eleição dos seus próprios membros, que não são necessàriamente juristas.

O Senado é composto de pessoas eleitas pelo povo, juristas ou não. Se dele não participasse nenhum jurista, ainda assim era sua a competência para aprovar a escolha de Ministros do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Federal de Recursos.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – A exigência é de notável saber e ilibada reputação, e não de competência especializada de jurista.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Acho que V. Ex.ª não atribuiria a um Senado, não composto de juristas, a função de julgar do notável saber jurídico de qualquer nome proposto à sua aprovação.

O SR. IVO D'AQUINO: – O voto do Senado é o reconhecimento virtual dessa qualidade.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Qual a nossa função?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Êste é um ponto em que temos de divergir, porque não acho que o Senado possa ser juiz.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Então V. Ex.ª aí se afasta da Constituição e afirma uma nova competência do Senado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não uma nova competência, mas um outro fundamento da competência, como pretendo explicar.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Já agora, para V. Ex.ª o Senado nada

tem que ver com os requisitos dos candidatos.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não! Permita-me V. Ex.ª o explique. Entre o sustentar não ser o Senado um tribunal, nem juiz, para julgar da reputação ilibada e do notável saber de um candidato, e dizer que êle nada tem com isso, parece-me mediar distancia não muito curta.

O Senado aprecia os candidatos sob todos os aspectos e os aprova ou não. A sua função não é sómente fiscalizar o respeito aos requisitos constitucionais, mas colaborar na escolha, julgando também da sua conveniência.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Vamos esperar.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Dizia eu, Sr. Presidente, que o próprio artigo 14 das Disposições Constitucionais Transitórias, reportando-se expressamente ao artigo 99, sem lhe fazer qualquer ataque, sem lhe abrir uma exceção, é o primeiro a fazer compreender entre as condições para nomeação de juiz do Tribunal Federal de Recursos, mesmo dos antigos juízes federais, a aprovação da escolha pelo Senado Federal.

Não fôra a lei tão clara, não resultasse a solução dos seus têrmos meridianos, da sua própria redação e, ainda assim, ela não permitiria interpretação diversa, uma vez que não declarou dispensar a formalidade.

Não permitiria por que?

Vou responder agora aos apartes dos nobres Senadores Attilio Vivacqua e Aloysio de Carvalho, e até certo ponto contestar a argumentação brilhante e forte do nobre relator, Sr. Senador Waldemar Pedrosa.

Se nos dermos a um trabalho de construção sistemática da Constituição Federal, no que tange ao Senado da República, enfrentaremos primeiro a tese: que é o Senado na economia da Constituição? Será unia casa puramente legislativa? A sua função se esgota no legislar?

Evidentemente, não.

Quando a Constituição o inseriu no capítulo referente ao Poder Legislativo, fê-lo, não porque o considere simplesmente uma casa legislativa, mas por tomar como critério de classificação – aliás, um bom critério – a predominância de funções. Sempre que, em direito, determinado instituto ou corporação tem funções diversas, irredutíveis, há uma classificação única: Aconselham os mestres que, salvo diferenças substanciais e impossibilidade absoluta, ela deve ser feita pela função predominante. Isto é conhecido, entre nós, até em afirmações jurisprudenciais. Nos primórdios da Constituição de 1891 alguns Estados quiseram, partindo do princípio de lhe ser licito legislar sôbre o processo, fazê-lo também sobre falências. E então alegavam: a falência é um instituto mais de direito processual, não é possível retirar, assim, a competência do legislativo estadual. Sabe V. Ex.ª, porém, que a nossa doutrina e a nossa jurisprudência se firmaram no ponto de vista contrário. E por que?

Porque verificaram que apesar de serem as leis de falência quantitativamente mais processuais que substantivas, eram e são fortemente dominadas pelas normas de direito substantivo. De modo que a sua classificação deveria obedecer a êsse princípio da predominância qualitativa da norma substancial.

Essa a razão também, pela qual, Senhor Presidente, em bom direito, cabe perfeitamente a classificação do Senado da República entre os órgãos do Legislativo. Não é esta porém, a sua função única. Confere-lhe a Constituição outros encargos de natureza rigorosamente executiva e até lhe atribui tarefa de tribunal judiciário, em se tratando de crimes de responsabilidade do Presidente da República e dos seus Ministros.

Em que quadro se insere essa função de aprovar nomeações? Cabe perfeitamente na função executiva. Neste caso, o Senado não funciona como órgão legislativo, como membro do Parlamento Nacional, mas como corpo auxiliar, como corpo consultivo do próprio Presidente da República. Também funciona como órgão executivo quando determina a suspensão da execução de leis inconstitucionais, quando autoriza Estados e Municípios a contraírem empréstimos externos, ou quando é ouvido e autoriza o Presidente da República a dispor do patrimônio imobiliário da União.

'Já aí está afastada a primeira dúvida levantada pelo nobre Senador Senhor Waldemar Pedrosa, quando nos atribuiu a vontade de querer estabele-

cer uma espécie de conflito de poderes numa só nomeação ou, pelo menos, a participação de todos os três poderes, da República na escolha dos Juízes do Tribunal Federal de Recursos.

Assim classificado o Senado da República, no que tange à questão, é de verificar-se se essa função não está, na hipótese, afastada pelo art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, quando atribui ao Supremo Tribunal Federal a função de escolher dentre os juizes federais três ou seis em condições de assumir seu cargo de tal realce. E aqui vem o argumento dos meus nobres opositores, – argumento aterrorizante, – de que o Supremo Tribunal já se manifestou, de que já proclamou os que possuem os requisitos do art. 99.

Em primeiro lugar, vale repetir, o Senado quando aprova escolhas, não o faz como guia dêste ou daquêle pressuposto, dêste ou daquêle requisito. E' um órgão de colaboração com o Presidente da República na escolha de titulares para determinados cargos. Juiz é também o Presidente da República. A ambos, evidentemente, compete verificar as condições legais, mas nenhum dêles deve satisfazer-se com isso. O senso político a noção da conveniência devem informar a ação de cada um. Em suma: A tarefa em causa é mais política do que jurídica, tomada aquela expressão no seu verdadeiro sentido.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – E se o candidato, por exemplo, não tiver 35 anos?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Esse nem o Presidente da República pode escolher. A nomeação é nula podendo os tribunais pronunciar a nulidade e recusar-lhe posse ainda que o Senado tenha aprovado a escolha.

E tanto isso é verdade que o Senado nunca exigiu certidão de nascimento aos candidatos anteriormente aprovados como prova de idade ou de nacionalidade.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – A palavra do Poder Executivo merece fé, até prova em contrário.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Logo não podemos entrar na matéria. E se a palavra do Poder Executivo merece fé até prova em contrário, a mesma conclusão V. Ex.ª chega quanto ao notável saber e reputação ilibada.

O SR. ALOÍSIO DE CARVALHO: – Aí é diferente, porque a idade depende de documento, tal como a certidão, ao passo que o notável saber e a reputação ilibada não podem ser **objeto** de certidão.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª sabe muito bem – e é um homem profundamente culto, para saber melhor do que eu...

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Não apoiado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – ...que tanto no direito público brasileiro como no norte-americano, considera-se a tarefa do Senado como de caráter político. Nem sempre o Senado pode tomar em consideração fundamentos outros que não os requisitos constitucionais. E' uma questão de ordem política. Quem não sabe que nos Estados Unidos o provimento dos cargos do Supremo Tribunal obedece muita vez a argumentos políticos?

Um grande jurista, homem de notável saber e reputação ilibada, pode não ter a sua escolha para o Supremo Tribunal Federal aprovada pelo Senado, sem que isso importe em ataque ao seu notável saber ou em dúvida sôbre a sua reputação. O Senado pode considerar a inconveniência de certos provimentos, em determinado momento, ainda que se trate dos homens mais eminentes.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – V. Ex.ª tem razão neste particular. O Senado pode votar contra.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Os altos tribunais, como o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal Federal de Recursos não exercem simplesmente atividade judiciária. A sua atuação excede, transcendente, ultrapassa êsse quadro. Não é outra a razão pela qual a Constituição Federal estabelece regras especiais para a sua composição, muito diversas das estatuídas para tribunais simplesmente judiciários, como os das justiças locais, Tribunal Militar, os da Justiça do Trabalho, etc. As suas decisões não são só e só de caráter judiciário, mas, em muitos momentos, devem ser um pouco influenciados pelo senso político. Eis porque se convida o Senado – órgão político, e não de julgamento de capacidade intelectual e moral – a pronunciar-se sôbre as escolhas. Tanto que o Senado não é chamado a pronunciar-se exclusivamente sobre

os juíses, mas também sôbre o Prefeito do Distrito Federal, Procurador Geral da República, membros do Concelho superior da Economia Nacional e outros cargos que a lei declarar.

Por que ? – pela função política, pelo relevo político que êsses cargos encerram, e não sòmente por uma questão dos requisitos pessoais dos indicados.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Com relação Prefeito, não se estabelece julgamento para nomeação. Aí, a nossa interferência obedece simplesmente à inspiração política, no verdadeiro sentido. Agora, no tocante aos magistrados, há, pelo menos, uma recomendação da Constituição, de que sejam apuradas as qualidades morais intelectuais dos indicados.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Que o Senado pode e deve tomar em consideração.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – O próprio Regimento Interno desta Casa exige que se elabore um relatório; precisamente para que as qualidades dos candidatos, os elementos informativos sôbre êsses requisitos sejam conhecidos no Senado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Êsse relatório constitue uma fonte de informações.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Precisamente para orientar o Senado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Perfeitamente. Mas é preciso não reduzir o Senado a julgador de notável saber e reputação ilibada.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Evidentemente, o Senado julga dentro do seu fôro íntimo e, nessa subjetividade, pode prescindir daqueles requisitos, aprovando ou deixando de aprovar acôrdo com êsse fôro íntimo. O Senado, porém, para cumprir esta gravíssima missão, deve procurar sempre atender ao relato informativo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não ha dúvida; nesse ponto, estamos de inteiro acôrdo O Senado deve procurar saber se os candidatos reunem os requisitos da lei isto é, as condições mínimas estabelecidas pela Constituição para o exercício do cargo. Isto é fora de dúvidas. Entretanto, não é êsse o seu objetivo único: cabe-lhe também pronunciar-se sôbre a conveniência da nomeação, podendo, como se viu, não aprovar a escolha de um grande nome para o Supremo Tribunal Federal.

Já se atacaram aqui nomeações por terem sido os candidatos apontados como partidários de credos político anti-democráticos, e ninguém nos negou o direito de adotar essa consideração ou outra qualquer de natureza filosófica, econômica, social ou mesmo religiosa, apesar do silêncio da Constituição a respeito Aprovaríamos nós a escolha de um comunista, para o Supremo Tribunal Federal, ainda que o seu saber jurídico fôsse o mais notável e a sua reputação a mais pura?

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Estou de acôrdo com V. Ex.ª em que há circunstâncias que não podemos nem devemos dispensar.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Peço ao ilustre orador que tenha cuidado ao abordar o mérito das nomeações. Estamos debatendo, em sessão pública, a preliminar da constitucionalidade. E V. Ex.ª está entrando francamente no mérito da matéria.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não me parece que esteja agindo por esta forma.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Julgando os requisitos para nomeação, examinando especificações, V. Ex.ª repito, está entrando no mérito, enquanto deliberamos agora apenas sôbre a preliminar.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não estou abordando o mérito, até porque o exemplo que trouxe a debate não se aplica a nenhum dos juízes cuja indicação foi feita pelo Supremo Tribunal Federal.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Acontece, porém, que o exemplo citado por V. Ex.ª se refere a deliberação anterior desta Casa.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E' exemplo que se presta a discussão e pode surgir a qualquer momento desde que citado como tese em caracter geral, sem o menor sinal de identificação pessoal.

O SR. ALYOSIO DE CARVALHO: – V. Ex.ª ilustrou sua exposição com um caso anterior.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Com mais de um caso. Três ou quatro.

Sr. Presidente, se voltarmos ao artigo 14 da Constituição, encontraremos ainda outros motivos, outros fundamentos para interpretá-lo como o fiz,

acompanhado pelos meus nobres colegas da Comissão, Srs. Senadores Etelvino Lins e Carlos Saboya. Já neste instante, engrossando êste grupo com grande prazer para mim, ainda entre outros, pelos eminentes Senadores Salgado Filho e João Villasbôas, ambos cultos nas letras jurídicas.

Por que o art. 14 teria conferido ao Supremo Tribunal Federal a função de indicar os juizes? Não bastaria essa escolha para indicá-los? Por que a Constituição teria procedido desta forma?

Sr. Presidente, o artigo em causa só pode ser interpretado no seu todo. Diz êle que o Supremo Tribunal Federal indicará três dos juízes da extinta Justiça Federal, para serem nomeados. Fala em três nomes, mas, no final...

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Menciona até três.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – ...determina que tal indicação será feita, sempre que possível, em lista dupla para cada caso. Se não me engano, esta parte final resultou de emenda por mim apresentada na própria Comissão Constitucional.

Quis êle atribuir. – pelo menos assim me parece – ao Supremo Tribunal Federal não a função de indicar, rigorosamente, que devia ser nomeado, não a competência para apreciar, de maneira absoluta e com exclusão de qualquer outro poder, se os candidatos tinham todos os requisitos de ordem política para o cargo em aprêço. O que se pretendeu foi dar uma compensação aos antigos juízes federais, tão maltratados depois do golpe de 37. Juízes de grande respeito, homens que haviam até tomado assento no Supremo Tribunal Federal, em julgamentos de relêvo, foram, de um momento para outro, rebaixados, postos em disponibilidade. E alguns dos mais acatáveis – consoante meu pensamento – foram até forçados a aceitar a função de pretor no Distrito Federal, premidos pela necessidade de viver.

Havia, porém, dez, doze ou treze juizes nestas condições. E como se tratava de homens que já haviam exercido a magistratura, entendeu-se não ser justo, não ser aconselhável atribuir ao Presidente da República uma escolha arbitrária entre êles E atribuindo-se ao Supremo Tribunal Federal a triagem preliminar. Se a essa augusta corporação parecesse existirem, apenas três, a êste número limitando a sua indicação a três nomes, dúvida nenhuma poderia existir quanto à nomeação dos três indicados.

Mas que aconteceu? Com a escolha de seis nomes, o Supremo Tribunal Federal, que com uma lista de três nomes teria privado o Presidente da República de qualquer direito de escolha, restabeleceu êsse direito.

Já procurei demonstrar, anteriormente, que de acôrdo com o texto da Constituição de 1946, o Senado não funciona, no caso, como órgão de fiscalização, nem como órgão do Poder Legislativo, e, sim, como órgão executivo, de colaboração com o Poder Executivo, na escolha para o provimento de determinadas funções.

Se, portanto, o Supremo Tribunal Federal, apresentando seis nomes devolve ao Presidente da República em relação aos seis nomes o direito de escolha que lhe poderia negar; e se êsse direito não existe sem a colaboração do Senado, evidente que a devolução abrange a exigência dessa colaboração. Não se trata, como se vê, de negar ou desconhecer ao Supremo Tribunal Federal a preeminência da sua função. O que se quer é completar a escolha. Ou ela é possível, e o Presidente da República não a pode fazer sem a colaboração do Senado, ou, se de três nomes a lista, não existe e ao Presidente cumprirá apenas o expediente da nomeação.

A êsse ponto não podem fugir os eminentes propugnadores da medida. Só uma interpretação da Constituição desligada do seu todo, sem qualquer preocupação sistemática, que não parta da fixação do conceito a respeito dos órgãos por ela estabelecidos, permite conclusão contrária.

Tomando a lei no seu conjunto, como manda a boa hermenêutica, se considerando os institutos no quadro geral, subindo das normas que os regulam ao princípio geral, formaremos, a respeito, conceito preciso. Não há fugir.

O Senado é órgão de colaboração do Executivo; quando chamado a pronunciar-se sôbre escolhas feitas pelo Executivo, toma paste nessa própria encolha.

O Presidente da República está ai restringido na sua competência privativa de nomear os titulares dêsses cargos. Essa competência está modalizada, condicionada, contida dentro da competência do Senado.

Friso mais uma vez, Sr. Presidente: O que está em jôgo não é o Su-

premo Tribunal Federal, não são os requisitos constitucionais para a indicação, mas é a participação do Senado na escolha a ser feita não pelo Supremo, senão pelo Presidente da República entre os nomes apontados por aquêle.

Não veja o Senado, repito, Sr. Presidente, na minha atitude, qualquer tendência político-partidária ou pessoal. Se possível me fôsse adiantar opinião sôbre os nomes sugeridos, confessaria não ter objeções a seu respeito.

Discordo, sim, do parecer quando para êle propõe o silêncio do Senado, cortando nas suas atribuições, negando-lhe uma das suas mais altas tarefas constitucionais.

Pode o Senado, Sr. Presidente, aceitar tese diversa. Está no seu direito, está no seu poder. Mas, se assim o fizer, estará abdicando, felizmente apenas neste caso, porque nos demais possivelmente não haverá hipótese semelhante – de uma das suas mais altas funções no regime.

O Supremo Tribunal Federal composto de homens eminentes, no qual luzem inteligências de escol juízes do maior relêvo, homens que fazem jús ao cargo pelo notável saber jurídico e pela reputação ilibada de que são cercados, o Supremo Tribunal Federal, repito, já cumpriu sua missão. Já indicou, dentre os juízes federais, os em condições da investidura. Resta que os senadores completem a sua colaboração, não com a preocupação de juízes que julgam, mas de políticos que encaram o fato pròpriamente político.

Resta ao Senado cumprir o que se me afigura seu dever, pronunciar-se sôbre as escolhas, por forma que os próprios escolhidos tenham muito maior autoridade no seu cargo. Eles. Sr. Presidente, também consagrados pelos nossos votos, sentirão que a investidura lhes pesa muito mais fortemente sôbre os ombros. Receberão a nomeação, não como um favor ou um crédito de favor, mas como o resultado do próprio mérito mas do mérito global julgado pelos juízes e pelos políticos. Será um convite do Senado para que continuem a servir à justiça, honrando a toga e fazendo dessa justiça o seu fanal na vida.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Contínua em discusão a preliminar.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. AUGUSTO MEIRA (*): – Sr. Presidente, fiz parte da Comissão de Constituição e Justiça, que devia pronunciar-se sôbre o assunto.

Discordei do parecer que emitiu no ponto que está sendo discutido e que foi esclarecido, de maneira tão ampla, pelo nobre Senador Ferreira de Souza.

Não compreendo, Sr. Presidente, como a Constituição, elaborada há poucos dias, pelos mesmos homens que aqui estão debatendo o asunto, transforme matéria tão liquida e tão simples em arena de peleja.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – No critério de V. Ex.ª

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Cada inciso da Constituição vale por uma sentença, cujo empenho é evitar novas tendências. E a matéria me parece tão clara, tão explícita, tão evidente que, francamente, extranho o longo debate que se está travando em tôrno dela.

O art. 103 da Constituição Brasileira determina que o Senado aprovará a escolha dêsses magistrados, como aprovará outras escolhas feitas pelo Poder Executivo. Trata-se de colaboração do Senado. A Constituição assim dispõe, para evitar precipitações por parte do Executivo e possíveis erros, como os que se verificaram no tempo de Floriano Peixoto. Naquela ocasião, foram indicados para o Supremo Tribunal Federal homens de grande saber, mas que não estavam em condições de preencher os requisitos exigidos para magistrados, porque se tratava de militares e médicos.

O Senado é o órgão de apreciação da nomeação a ser feita pelo Executivo. O art. 103 da Constituição é explicito e não abre a mínima exceção.

Reporta-se o nobre relator ao artigo 14, das Disposições Transitórias da Constituição. Ora, essas Disposições Transitórias, Sr. Presidente, muitas vêzes têm dado lugar a cenas como esta. V. Ex.ª sabe que, na vigência da Constituição de 1891, as eleições de Presidente o Vice-Presidente da República eram feitas pelovoto geral dos eleitores; mas uma disposição transitória determinava que naquele

(*) Não foi revisto pelo orador.

ano, o Presidente e o Vice-Presidente da República seriam eleitos pela Câmara, para evitar-se um pleito eleitoral no inicio da vida republicana. Também determinava, a Constituição de maneira geral, que, quando o Presidente da República deixasse o lugar, antes de completar dois anos de exercício, a vaga seria preenchida por uma eleição.

Por isto, ao deixar Deodoro o Govêrno, muitos entenderam que se devia realizar nova eleição. Ruy Barbosa, a despeito do seu alto saber, colocou-se dêsse lado, e persistiu no êrro durante tôda vida.

Havia, entretanto uma disposição transitória que determinava que, naquele período de 4 anos, a Presidência e a Vice-Presidência da República seriam exercidas pelos dois Marechais que haviam sido eleitos na ocasião.

Floriano manteve êsse ponto de vista. Tudo isso devido a uma disposição transitória da Constituição de 1891.

Agora, outra disposição transitória vem trazer esta complicação.

Que tem em vista o art. 14 das Disposições Transitórias da Constituição de 1946?

Não cercear a atividade do Senado; e de maneira nenhuma ela o faz. Se alguma ela cerceou, fona atividade do Presidente da República...

O SR. PEREIRA MOACIR: – Muito bem.

O SR. AUGUSTO MERA: – ...porque o Supremo Magistrado poderia escolher nove nomes, quaisquer que entendesse. Entretanto, os Constituintes entenderam que deviam amparar certos magistrados em disponibilidade, e, nessas condições, a Carta determinou que, na lista dos nove nomes, deviam constar três apresentados pelo Supremo Tribunal Federal.

O SR. SALGADO FILHO: – Dispositivo de caráter pessoal, para aproveitar êsses funcionários.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – O Supremo Tributal era o mais próprio para conhecer êsses magistrados, de cujas sentenças tomou conhecimento e com os quais conviveu em época anterior à que vivemos.

O dispositivo do art. 14, das Disposições Transitórias, visa, pura e simplesmente, estabelecer a colaboração do Senado na escolha dêsses candidatos.

O Supremo Tribunal apresenta lista dupla ao Presidente da República para que êste, por sua vêz, escolha três nomes dentre os seis. A seguir sujeita o conjunto à aprovação do Senado.

A Constituição, no art. 103, é irredutivelmente contra o parecer.

Por que razão o Senado há de abdicar dessa função?

A reserva feita pelo parecer fere, a meu ver, de maneira evidente, o dispositivo constitucional.

Não vejo razão para tanto, porque estou certo de que os juizes escolhidos pelo Tribunal e aprovados pelo Presidente da República estão à altura das funções que vão exercer e merecem a simpatia do Senado. Não compreendo como em se tratando de questão tão simples e clara, percamos tanto tempo precioso, que poderá ser aplicado na solução de outros problemas importantes.

Penso, portanto, que o artigo 14 das "Disposições Transitórias" visa, pura e simplesmente, circunscrever, limitar a atribuição do Presidente da República, conferindo ao Supremo Tribunal Federal a possibilidade de aproveitar vários dêsses magistrados em disponibilidade, apresentando lista parcial, que o Presidente da República completará, submetendo o conjunto dos nomes ao Senado. Foi o que o Presidente da República fez.

Não se va dizer que S. Ex.ª teve sómente deferência pelo Senado. No regime democrático, não há deferências; existe justiça. Não estamos no regime de favores, de honrarias, de simpatias ou antipatias, mas no regime da lei, e se a Constituição ampara aqueles magistrados, mas deixa intacta a atitude do Senado para aprovar ou rejeitar todos os nomes que lhe forem apresentados.

O SR. SALGADO FILHO: – V. Ex.ª permite um aparte? *(assentimento do orador)* Pretendia também usar da palavra, mas não o faço, para não tornar mais tempo ao Senado, diante dos esclarecimentos dos meus ilustres colegas, entre os, quais está V. Ex.ª, emérito professor de Direito. De fato, a aprovação do nome dos juíses do Tribunal de Recursos é função privativa do Senado; o art. 14 das "Disposições Transitórias", como diz V. Ex.ª muito bem, não a elimina.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Nem modifica.

O SR. SALGADO FILHO: – Desde que é função privativa, como Ruy Barbosa sustentou brilhantemente nesta Casa, não sendo satisfeito o requisito essencial, da aprovação pelo Senado...

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Perfeitamente.

O SR. SALGADO FILHO: – ...não haverá nomeação. Não quero aliás, como disse, abusar do Senado, nem tenho autoridade para dar lições aos Srs. Senadores.

O SR. GÓES MONTEIRO: – O nobre orador permite um aparte?

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Com todo o prazer.

O SR. GÓES MONTEIRO: – O art. 14 das "Disposições Transitórias" é claro, quando diz que "para a composição do Tribunal Federal de Recursos, na parte constituída de magistrados, o Supremo Tribunal Federal indicará, a fim de serem nomeados pelo Sr. Presidente da República". O Supremo Tribunal Federal indicara e o Presidente nomeará.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Exatamente. O Presidente da República é quem nomeia, mas depois da aprovação pelo Senado.

VV. Exs. sabem que, anteriormente, a nomeação era antecipada, e o Senado, depois, a aprovava ou a rejeitava. Procurou-se evitar esse inconveniente, determinando-se que o Senado aprovasse primeiro os nomes, para, em seguida, o Presidente fazer as nomeações.

Tenho, portanto, Sr. Presidente, explicado, de maneira ligeira e rápida, ponto de vista em que me coloquei, contrário ao parecer do nobre Relator.

O SR. SALGADO FILHO: – Ponto de vista sintético, brilhante.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Ao terminar minha exposição, penso ter salvaguardado o ponto de vista em que me coloquei, desejando que nesta questão o Senado vele pela pureza da Constituição, a base das leis, e não esteja a criar questões desta ordem, porque, do contrário, a Constituição Brasileira de nada valerá.

Conhece-se a máquina não pela beleza externa, mas pelo perfeito funcionamento. Se a Constituição é clara, e se o ponto de vista em que se colocou o nobre Senador Ferreira de Souza não prejudica os juizes indicados, por que, levantar dúvidas sôbre matéria em que dúvidas não podem existir? *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: Continúa em discussão a preliminar.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Senhor Presidente, a matéria está sendo discutida no terreno alto da doutrina constitucional, já nesta sessão proficientemente versada pelos eminentes colegas Waldemar Pedrosa, Ferreira de Souza e Augusto Meira. O Senado jamais abdicaria de qualquer de suas atribuições. O de que se trata também é de, dentro da interpretação dos textos constitucionais, resguardar a atribuirão de outro poder, igualmente excelso, que é o Supremo Tribunal Federal.

O assunto não deve ser discutido sem um histórico do art. 14 das "Disposições Transitórias", pois, êsse histórico revela precisamente a intenção dos constituintes, que tiveram em vista o aproveitamento doa antigos juizes federais, inclusiva os substitutos, que constituíam a magistratura extinta. Com a Constituição de 1937 visou-se a uma reparação e, ao mesmo tempo, fazer-se o recrutamento dos membros do Tribunal de Recursos, dentre uma plêiade de dignos valores de juristas e de magistrados, afeitos ao estuda do Direito Público, como juizes que eram das causas da União.

A primeira emenda surgida na grande Comissão a respeito do assunto foi a do ilustre Deputado Café Filho, que assim dizia:

"Para as primeiras nomeações de juizes do Tribunal Federal de Recursos, para as de magistrados o Supremo Tribunal Federal indicará ao Presidente da República, antigos juizes federais seccionais, titulares de Varas, desde que reunam os requisitos do artigo ... da Constituição".

São os requisitos do art. 99. O Sr. Deputado Arruda Câmara justificou, então, a seguinte sugestão:

"Proponho à emenda do senhor Café Filho estas modificações: acrescentar – "até três vagas, sempre que for possível, em lista dupla" – e a supressão das palavras – "em Varas" – sem prejuizo da aprovação prevista no art. 103".

Expressamente essa emenda recomendava a aprovação do Senado. O Sr. Hermes Lima enviou à Mesa esta emenda:

"Para as primeiras nomeações do Tribunal de Recurvos o Suprema Tribunal indicará ao Presidente da República três dentre os antigos juizes federais, com os requisitos do art. 99, e ficando as respectivas nomeações condicionadas à aprovação do Senado Federal".

O Sr. Acúrcio Torres subscreveu esta emenda:

"Nas primeiras nomeações para o Tribunal Federal de Recursos, serão aproveitados entre os magistrados, três antigos juízes da extinta Justiça Federal, escolhidos de uma lista de seis nomes com os requisitos do art..."

O artigo que está em branco é artigo 99 de Constituição.

" ...da Constituição e organizada pelo Supremo Tribunal Federal. Essas nomeações ficarão, também sujeitas à aprovação do Senado Federal".

Em seguida apresentei uma emenda, já fóra do critério da aprovação do Supremo Tribunal Federal:

"Nas nomeações a que se refere o art. 99, que tiverem de ser providas por magistrados serão aproveitados 2 juízes da extinta Justiça Federal, escolhidos dentro de lista sextupla organizada pelo Supremo Tribunal Federal".

O ilustre Senador Ferreira de Souza pediu preferência para a emenda do Deputado Arruda Câmara, e o nobre Deputado Café Filho, para a emenda do Sr. Hermes Lima. O Senhor Acúrcio Torres requereu então que sua emenda fôsse votada obedecendo-se a seguinte ordem: deliberar primeiro sôbre a nomeação; e depois de resolvido, sôbre o número de juízes federais que deveriam ser aproveitados, deliberar se a nomeação dependia *da aprovação do Senado.*

"O Sr. Presidente diz a ata da sessão, publicada no "Diário da Assembléia", de 6 de setembro de 1945, submeteu a votos, em primeiro lugar, a preliminar do aproveitamento de juízes federais na composição de Tribunais de Recursos sendo a mesma aprovada".

A matéria foi muito debatida também no tocante à divergência de alguns dos componentes da Comissão, que excluíram da composição do Tribunal de Recursos os juízes substitutos.

De sorte, que, Sr. Presidente, estabeleceu-se esta preliminar.

"Foi a seguir, concedida preferência para a emenda do Sr. Arruda Câmara, emenda que foi aprovada, salvo a redação".

Agora vamos ver o resultado da deliberação da Câmara:

"O Sr. Presidente – acrescento a referida ata – declarou que, de acôrdo com o vencido, a aprovação da sub-emenda do Sr. Arruda Câmara implicava na exclusão das palavras "em Varas" da emende Hermes Lima e, também na exclusão da aprovação do Senado Federal das nomeações dos indicados pelo Supremo Tribunal".

Foi êste o pensamento da grande Comissão manifestado inequivocamente, através de um vivo debate, em que foram apreciados os diversos aspectos da questão, especialmente o da colaboração do Senado na nomeação dessa categoria de magistrados. Daí resultou o art. 14 das Disposições Constitucionais Transitórias, com o intuito explícito da Comissão, de que a indicação feita pelo Supremo Tribunal Federal importava na apreciação dos requisitos do art. 99 da Constituição e, portanto, excluía no caso a aprovação do Senado.

No plenário, êste aspecto não foi discutido, por ser considerado matéria vencida, dentro da interpretação que tenho oportunidade de esclarecer aos eminentes colegas.

No seio da Assembléia, discutiu-se principalmente o destaque que requeri, de sorte que ficassem incluídos no art. 14 os juízes substitutos, que, no meu entender, já se achassem compreendidos na expressão *juízes federais* do projeto da Comissão Constitucional.

Êste elemento histórico é importantíssimo, porque se trata, de dispositivo destinado a prover sôbre a situação de uma determinada categoria de magistrados. Assim, o pensamento. final da Comissão, onde as diversas opiniões se manifestaram de modo muito nítido, pensamento êste formulado pelo Presidente da Comissão, nosso digno Presidente, Sr. Nereu Ramos, não pode deixar de ser um decisivo subsídio.

De fato, se não tivesse sido vitorioso o ponto de vista da dispensa da aprovação do Senado, surgiriam, naturalmente no plenário, emendas neste sentido.

Sr. Presidente, independentemente do subsídio invocado, de alta monta, caberia, porém, Interpretar o art. 14 das Disposições Transitórias, como exceção ao art. 103, estabelecida justamente para o caso da nomeação dos juízes da extinta Justiça Federal.

Dispõe o art. 63 da Constituição.

"Também compete privativamente ao Senado Federal: – I) aprovar mediante voto secreto, a escolha de magistrados, nos casos estabelecidos por. esta Constituição".

Um dos casos a que se refere o preceito citado é o do art. ,103. Mas, êste não cogita do aproveitamento especial dos juizes da extinta Justiça Federal, nem tão pouco da interferência do Supremo Tribunal Federal na escolha ou indicação dêsses juizes. Assim, quando o art. 63 se refere a essa atribuição do Senado, reporta-se aos casos em que a escolha do Senado se exerce nos têrmos da Constituição. Diz respeito à escolha normal dos dois têrços dos magistrados, e não à situação especial em que essa escolha ficou subordinada à indicação do Supremo Tribunal Federal.

O nobre Senador Ferreira de Souza, como sempre, brilhante em seus discursos, com a admirável capacidade de argumentação que lha faculta sua notável cultura e sua ágil inteligência, pretendeu sustentar que o art. 14, na sua parte final, ao aludir aos requisitos do art. 99, se reportava também à exigência relativa à escolha.

Há evidente equívoco de S. Excia. O têxto do art. 14 não deixa a menor dúvida. Aí se prescreve que o Supremo Tribunal Federal indicará os juízes que atenderem aos requisitos exigidos no art. 99. Cabe, portanto, àquele órgão examinar as condições para investidura a que se refere a, última parte do art.. 103, isto é, cidadania brasileira, idade, notável saber e ilibada reputação.

Não poderia a remissão ao art. 99 referir-se à escolha pelo Senado, a qual não pode, ser conceituada como requisito, mas, um processo da nomeação apenas.

Assim' sendo, há unia exceção na Constituição aberta ao art. 103, dentro da intenção explícita das constituintes, representados numa Comissão que foi a expressão de tôdas as correntes políticas e, ao mesmo tempo, do pensamento doutrinário da própria Assembléia Constituinte.

Nestas condições, não há como falar-se de abdicação de uma atribuição privativa do Senado Federal, contrário, do que se trata é do conhecimento de uma competência constitucional conferida à Colen Côrte, que já se pronunciou, nos termos da Constituição, sôbre a escola dos íntegros e cultos magistrados, cujos nomes foram indicados ao Sr. Presidente, da República. Os magistrados assim escolhidos para a composição Tribunal de Recursos recebem também, em virtude de sua indicação pela mais alta côrte judiciária, de mérito intelectual e moral, uma consagração que os recomenda ao aprêço público, que os enaltece como julgadores.

A tese, que defendo, de acordo como ilustrado relator, o autorizado jurista Senador Waldemar Pedrosa, foi por êle esgotada com impressionantes argumentos. Limito-me, pois a uma bem modesta contribuição para o debate. *(Muito bem;; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Continúa a discussão. *(Pausa.)*

Não havendo mais quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

(Reassume a presidência o Senhor Nereu Ramos, Presidente.

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se proceder à votação da preliminar.

Conforme a Casa teve ocasião de ouvir, o Sr. Relator da Comissão da Constituição e Justiça, em parecer que reuniu a maioria dos membros dêsse órgão, entende que o Senado não ter. competência para apreciar essas indicações, uma. vez que foram feitas pelo Supremo Tribunal Federal.

O Sr. Senador Ferreira de Souza sustenta, ao contrário, a tese de que o Senado deve apreciá-las.

Os Srs. que aprovam o parecer da Comissão, queiram conservar-se. sentados, *(Pausa:)*

Está aprovado.

Comunicarei ao Sr. Presidente de República que o Senado entendeu não lhe caber a apreciação dessas nomeações, considerando, assim, a escolha perfeita e acabada.

Consta ainda, prosseguindo na ordem do dia, a votação do requerimento n.° 55, de 1947, solicitando, a inclusão em ordem do dia, independente de parecer, do projeto n.° 6, de 1947,

que autoriza o Executivo a mandar dragar barras nacionais.

Este requerimento teve sua discussão encerrada na sessão do dia 6 do corrente, para ser votado na de hoje.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Sr. Presidente, devo esclarecer à Casa que o processo em questão foi distribuido e encaminhado. ao Senador Carlos Prestes. A Comissão, pelo seu Presidente, desde logo tomou conhecimento do assunto e deu as providências imediatas e necessárias, para a respectiva distribuição.

Entretanto, o Senador Carlos Prestes não tem comparecido ao Senado.

No desejo de que a Casa fique esclarecida sôbre a razão pela qual a ilustre Comissão não emitiu parecer, é que venho à tribuna. Faço-o também. em homenagem à Comissão, a cujo alto devotamento e grande operosidade o Senado faz justiça.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam o requerimento, no sentido de ser incluído na ordem do dia, independentemente de parecer, o projeto n.º 6, de 1947, que autoriza Executivo a mandar dragar barras nacionais, queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

Está aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.° 55 – 1947

Requeiro seja incluído em ordem do dia da próxima semana independente de parecer da Comissão a que está distribuído, o projeto de lei que autoriza o Executivo a mandar dragar várias barras nacionais e apresentado à consideração do Senado em 18 de abril do corrente ano.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1947. – *Maynard Gomes*.

O SR. PRESIDENTE: – O projeto será incluído na ordem do dia da próxima sessão.

Há diversos requerimentos e emendas que só podem ser apreciados quando incluída a matéria em ordem do dia.

Discussão única da Proposição n.º 41, de 1947, concedendo auxilio especial ao Instituto da Ordem dos Advogados da Bahia, para a realização do III Congresso Jurídico Nacional (com parecer da Comissão de Finanças, n.º 83, de 1947).

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão. *(Pausa) .*

Não havendo quem peça a palavra. declaro-a encerrada.

Os Srs. que aprovam a proposição queiram conservar-se sentados. – *(Pausa).*

E' aprovada a seguinte:

PROPOSIÇÃO

N.° 41– 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º – Fica concedido ao Instituto da Ordem dos Advogados da Bahia o auxilio especial de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para a realização do III. Congresso Jurídico Nacional, que, em homenagem ao cinqüentenário de sua fundação, será promovido na segunda quinzena de junho vindouro, na capital daquele Estado.

Art. 2° – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros para pagamento do auxílio referido, feita a que se refere o artigo anterior, prestação de contas na forma da lei.

Art. 3.° – Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – A proposição vai à sanção.

Discussão única do Projeto de Resolução do Congresso Nacional n.º 5, de 1947, autorizando o Senhor Presidente da República a tornar eletiva a adesão do Brasil à cláusula facultativa do Estatuto da Côrte Internacional de Justiça. (Oferecido pela Comissão de Relações Exteriores, com o Parecer n.º 82, de 1947).

O SR. PRESENTE: – Em discussão. *(Pausa).*

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Os Srs. que aprovam o Projeto de Resolução, queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

E' aprovado o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL

N° 5, de 1947

Art. 1° Fica o Presidente da República autorizado a tornar efetivo sob condição de reciprocidade, a adesão do Brasil à cláusula facultativa a que se refere o § 2° do art. 36 do Estatuto da Côrte Internacional de Justiça, ratificado e promulgado pelo decreto n° 19.841, de 22 de outubro de 1945.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – O Projeto de Resolução vai à Câmara dos Deputados. Está esgotada a matéria da ordem do dia. Faltando apenas cinco minutos para o término da sessão, vou encerrá-la, designando para a de amanha a seguinte.

ORDEM DO DIA

Discussão única da Indicação n° 3 de 1947, sugerindo que o Senado, por intermédio das Comissões de Finanças e de Agricultura, Indústria e Comércio, proceda a um inquérito no sentido de examinar a situação geral da indústria textil no País e a política econômica que com relação a ela vem sendo adotada. (Com parecer nº 84, da Comissão de Constituição e Justiça, propondo a nomeação de comissão de inquérito composta de quinze membros).

Primeira discussão do Projeto n.º 6 de 1947, que autoriza o Poder Executivo a realizar a dragagem das barras de rios nos Estados de Sergipe, Alagoas, Santa Catarina e Bahia, e dá outras providencias. (Incluído em ordem do dia, independente de parecer, em virtude de requerimento).

Levanta-se a sendo às 18 *horas..*

56ª SESSÃO, EM 11 DE JUNHO DE 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem os Srs. Senadores:

Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Magalhães Barata.
Augusto Meira.
Victorino Freire.
Carlos Saboya.
Plinio Pompeu.
José Americo.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Alfredo Neves.
Sá Tinoco.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Francisco Gallotti.
Getulio Vargas.
Ernesto Dornelles (35).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 35 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 3.º Secretário *(servindo de 2.º)*, procede à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão a ata.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Peço a palavra sôbre a ata.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS (sôbre a ata): – Sr. Presidente, não se trata, pròpriamente, de uma reclamação sôbre a ata; apenas, desejaria que ficasse consignado o seguinte:

Faço parte das Comissões de Relações Exteriores e de Constituição e Justiça.

Nos avulsos ontem distribuídos, anunciando a discussão única do Projeto de Resolução do Congresso Nacional n.º 5, de 1947, autorizando o Sr. Presidente da República a tornar efetiva a adesão do Brasil à cláusula facultativa do Estatuto da Côrte Internacional de Justiça, não constava que assinei o parecer da Comissão de Relações Exteriores com restrições.

Ora, nenhuma dúvida tenho sôbre a competência do Senado para se pronunciar sôbre essas mensagens do Presidente da República, referentes a acôrdos internacionais, ainda quando, em relação a êsses acôrdos, seja necessário projeto de resolução desta Casa, como opinou a Comissão de Constituição e Justiça, a que pertenço.

Nessas condições, desejava ficasse consignado que subscrevi o referido parecer com reservas, aderindo francamente ao ponto de vista sustentado na Comissão de Constituição e Justiça, da plena competência do Senado para tomar conhecimento dêsses acôrdos, ainda que deles resultem projeto de resolução, sempre da competência do Senado.

É o que requeiro a V. Ex.ª, Sr. Presidente, fique constando, como retificação na ata dos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre Senador será atendido.

Continúa em discussão a ata. *(Pausa)*

Mais nenhum Sr. Senador desejando fazer observações, dou-a por aprovada.

O Sr 2.º Secretário – *(servindo de 1.º)* lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Oficio:

Do Sr. 1.º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando a seguinte:

PROPOSIÇÃO

N.º 45 – de 1947

Concede ao Touring Club do Brasil o auxílio de Cr$ 600.000,00.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º – E' concedido ao Touring Club do Brasil o auxílio de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para atender à sinalização itinerária e indicativa em percursos de interêsse turístico, e às instalações e serviços das estações rodoviárias sob sua administração.

Art. 2.º – O Touring Club do Brasil, até 31 de dezembro de 1948, prestará contas ao Tesouro Nacional da importância recebida, a qual se refere o art. 1º.

Art. 3.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 4 de junho de 1947. – *Samuel Duarte. – Munhoz da Rocha. – Pedro Pomar.*

A Comissão de Finanças.

E' lido e vai imprimir o seguinte:

PARECER

N.º 85 – de 1947

Redação final do projeto do Senado n.º 1-1946, que modifica a competência do Tribunal do Juri e dá outras providências.

(Da Comissão de Constituição e Justiça)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º – A organização e a competência do Tribunal do Juri, bem como os recursos de suas decisões; continuam a ser regidos pelo Código de Processo Penal (decreto-lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941), com as modificações decorrentes do disposto no art. 141 § 28, da Constituição Federal e constantes da presente lei.

Art. 2.º – Competirá privativamente ao Tribunal do Juri o julgamento dos crimes previstos nos artigos 121, 121 § § 1.º e 2.º, 122, 123, 124, 125, 126 e 127, do Código Penal, quando consumados ou tentados, assim como o dos que com ele forem conexos.

Parágrafo único – Os delitos de imprensa continuarão a ser julgados pelo juri organizado de acôrdo com a legislação especial em vigôr.

Art. 3.º – Formado o Conselho de Sentença e interrogado o réu, lerá o escrivão as seguintes peças do processo.

I – A queixa ou denuncia;

II – O auto de corpo de delito ou de qualquer outro exame pericial;

III – Os depoimentos das testemunhas da instrução criminal;

IV – A sentença de pronúncia ou de impronúncia e a que, em gráu de recurso, a houver confirmado ou reformado;

V – Qualquer outra peça cuja leitura fôr ordenada pelo Presidente do Tribunal, a requerimento da parte ou de algum jurado.

Art. 4.º – O juiz formulará quesitos sobre as circunstâncias agravantes especificadas no libelo e sobre as testemunhas articuladas pela defesa na contrariedade ao libelo ou apresentadas em plenário, observando-se quanto a estas o seguinte:

I – Serão sempre formulados quesitos sôbre a sua existência e quais sejam elas, mesmo que nenhuma tenha sido articulada na contrariedade ao líbelo ou apresentada em plenário;

II – Se o Juri decidir afirmativamente o quesito sôbre a existência de atenuantes a favor do réu, o presidente o questionará a respeito das que lhe parecem aplicáveis ao caso, fazendo escrever os quesitos que foram respondidos afirmativamente, com as respectivas respostas.

Art. 5.º – No caso de condenação, o Presidente do Tribunal lavrará a sentença tendo em vista as agravantes e atenuantes reconhecidas pelo

Conselho de jurados e as demais circunstâncias que devam ser levadas em conta na aplicação da pena, de acôrdo com o disposto nos artigos 42 e 43 do Código Penal.

Art. 6.º – Além dos casos previstos no artigo 564 do Código de Processo Penal, ocorrerá a nulidade do julgamento quando houver deficiência nos quesitos ou nas suas respostas e contradições entre estas.

Art. 7.º – Caberá apelação das decisões do juri:

a) – quando a sentença do juiz presidente fôr contrária à lei expressa ou à decisão dos jurados;

b – quando houver êrro ou injustiça no tocante à aplicação da pena ou da medida de segurança;

c) – quando correr nulidade posterior à pronuncia;

d) – quando a decisão dos jurados fôr manifestamente contrária à prova dos autos.

Parágrafo único – A apelação da sentença absolutória não terá efeito suspensivo quando fôr unânime a decisão dos jurados.

Art. 8.º – Se a apelação se fundar na letra "d" do artigo anterior, o Tribunal de Justiça, convencendo-se de que a decisão dos jurados foi manifestamente contrária à prova dos autos, dar-lhe-á provimento para sujeitar o réu a novo julgamento.

Parágrafo único – Não se admitirá segunda apelação pelo mesmo fundamento da primeira.

Art. 9.º – O disposto no artigo anterior aplica-se a todos os processos tendentes de julgamento nos tribunais de justiça, qualquer que tenha sido a data da interposição das apelações.

Art. 10 – O artigo 474 do Código de Processo Penal passará a ter a seguinte redação: – o tempo reservado à acusação e à defesa será, respectivamente, de 2 horas, e de uma hora para a réplica e outro tanto para a tréplica. A requerimento das partes poderá o Presidente do Tribunal prorrogar por uma hora, no máximo, o prazo fixado para a réplica e tréplica.

Art. 11 – Esta lei entrará em vigôr no Distrito Federal 3 dias após sua publicação; nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, 10 dias após essa publicação e 20 dias, nos demais Estados e nos Territórios;

Art. 12 – Ficam suprimidos o art. 435 do Código de Processo Penal e todos os que colidirem com a presente lei, revogadas ainda as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1947. – *Attilio Vivacqua,* Presidente – *Ferreira de Souza, Relator. – Waldemar Pedrosa. – Etelvino Lins. – Aloysio de Carvalho.. – Augusto Meira. – Carlos Saboya.*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Senador Henrique de Novaes, primeiro orador inscrito.

O SR. HENRIQUE DE NOVAES: – *(lê o seguinte discurso)* Sr. Presidente, há vários dias tencionava eu abordar problemas de viação de rodagem, interessando precipuamente ao Estado do Espírito Santo, que tenho a honra de representar nesta Casa. Aguardava, porém, uma oportunidade e a coordenação de elementos para justificação de meus projetos e sugestões. O plano de financiamento para os melhoramentos de nossas ferrovias, apresentado à Comissão de Finanças da Câmara dos Srs. Deputados no dia 3 do corrente, segundo consta do *Diário do Congresso* do dia 4 seguinte, veiu não sòmente animar-me como apressar a ligeira exposição que passo a fazer como preliminar de estudo mais amplo a ser oportunamente apresentado ao Senado, **por** ocasião da discussão de assunto ora em debate na outra Casa do Parlamento.

O projeto que ora fundamento é o seguinte:

Projeto número...

Dispõe sôbre o plano rodoviário nacional:

Art. 1.º Ficam incorporadas ao plano Rodoviário Nacional as rodovias Rio-Vitória e Vitória-Feira de Santana.

Art. ;2.º No programa de construções e melhoramentos de primeira urgência, dos troncos do Plano Rodoviário Nacional, a que se refere o artigo 67, do Decreto n.º 8.463, de 27 de dezembro de 1945, acrescente-se a rodovia Vitória Belo Horizonte, trecho do tronco Centro-Oeste do referido Plano.

Art. 3.º Nas estradas de rodagem constantes dos artigos precedentes serão empregados, no exercício de 1948; Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) sendo Cr$ 10.000.000.00 na rodovia Vitória-Belo Horizonte e Cr$ 10.000.000,00 nas pontes sôbre os

rios Doce, São Mateus e Itaúnas – da rodovia Vitória-Feira de Santana, completando a ligação Vitória-Sul da Bahia.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O Estado do Espírito Santo, não poderia deixar de juntar seus clamores aos de quase tôdas as demais unidades federadas, pela solução de um problema – chave mestra das dificuldades que ora estrangulam a vida nacional. Excusado é dizer que se trata de falta de transportes.

Às vêzes, chegamos a pensar haver-se atingido a saturação dos nossos sistemas ferro e rodoviários, pois há alguns anos, embora cresça **sensìvelmente** a população, quase estacionou ou pouco se desenvolveu a tonelagem da produção agrícola nacional, básica de nossa alimentação.

Certa é, sem dúvida a precariedade da maioria de nossas estradas de ferro, excetuadas algumas emprêsas animadas pelo volume de mercadorias das regiões mais ricas do País. É que lhes favorece o meio propício à agricultura, a uberdade das terras, a concorrência de fatores físicos preponderantes na eficiência do trabalho humano. A maioria delas, entretanto, orientou-se nos seus traçados por injunções políticas, pelos surtos momentâneos de algumas regiões cuja prosperidade emigrou para rinções mais propícios. Daí sua penúria econômica.

Não somos dos que entendem já se haver passado a era das estradas de ferro: – são essas ainda as rainhas do transporte longo e pesado, vencendo sempre, quando se apresentam conjugados problemas de massa de distância, sem preocupação predominante de velocidade; só cedendo o passo nestas circunstâncias às vias aquáticas, raras, entretanto, a concorrer com elas, entre nós, em traçados convenientes.

O Estado do Espírito Santo, por sua geografia, é campo predileto para o desenvolvimento dos sistemas rodoviários, no que se entende mais de perto com o seu próprio progresso, padecendo os seus troncos ferroviários de êrros originais gravíssimos, em parte, agora, em via de se corrigirem, dado o valor nacional das linhas mais importantes em que se verificaram êsses êrros.

Assim, a "Cia. Vale do Rio Doce" está transformando o leito da antiga Vitória a Minas e se aparelhando de material rodante para a tarefa imensa de escoar a produção mineral e agrícola da rica bacia do Rio Doce, que representa fração apreciável se não predominante, da riqueza montanhesa.

A Estrada de Ferro Leopoldina, no meu Estado – é herdeira de linhas de interêsse local, depois incorporadas a troncos da maior importância quais os ligando Vitória ao Rio e Cachoeiro de Itapemirim à Mata Mineira.

Mas, que traçados, Santo Deus! Já se pretendeu corrigir o primeiro construindo a malograda Estrada de Ferro Litoral; o segundo, que serve a zona cerealífera do Estado, cuja gema é o Município do Alegre, não é capaz de dar saída, siquer a produção dêsse, que ficaria em grande parte ali estagnada não fôra o concurso dos transportes rodoviários.

Infelizmente, porém, o Espírito Santo ficou esquecido no grande Plano Rodoviário da União, em linhas de vital importância para êle, ou na distribuição das prioridades quanto às parcelas do Plano Rodoviário Nacional a serem atacados nos cinco anos a partir de dezembro de 1945.

Eis a razão do projeto que ora submetemos à apreciação do Senado. Se bem se refira êle, de preferência, a trechos contidos no nosso território, são êsses, entretanto, de interêsse interestadual, senão nacional, pois visam ligações de maior alcance para Minas e Bahía.

O tronco Centro-Oeste de Vitória a Belo Horizonte, completará a ligação ferroviária da capital mineira a Vitória, porto natural, fàcilmente ampliável, e capaz de comandar eficientemente o hinterland mineiro-espíritossantense, a êle aferente. Certo é ainda, que a penetração ao planalto central do Brasil, há de ser feita, em - grande parte prolongando a diretriz Vitória-Belo Horizonte. Esta penetração será naturalmente rodo e ferroviária, numa lógica e razoável coordenação de transportes e conjugando-se com a navegação da bacia amazônica após alcançar às margens do Araguaia e do Tocantins.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Excelência me permite um aparte?

O SR. HENRIQUE NOVAES: – Com muito prazer.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Excelência diz uma grande verdade no discurso que está pronunciando. As estradas de ferro ainda são as grandes linhas por onde se escôam enor-

mes massas de mercadorias. E acresce a promessa de que essas estradas podem ser eletrificadas. Por conseqüência, o que V. Exª diz não é útil apenas ao Espírito Santo, mas a todos os Estados. E' de grande interêsse a exposição que V. Exª vem fazendo.

O SR. HENRIQUE NOVAES: – Agradeço a V. Exª o aparte com que me honrou.

(Lendo): Pode parecer fantasia ou vôo de imaginação, passar-se do minúsculo pôrto de Vitória às margens longínquas daquêles rios gêmeos, oriundos do planalto central. Nosso intento é apenas pôr em foco a sistematização de projetos dos quais, se convenientemente coordenados, resultarão vantagens e reais economias para tôda a nação.

O tronco Vitória-Feira de Santana, virá consolidar a unidade de nosso Estado, integrando-lhe a zona do norte do Rio Doce. Muito já fizemos transpondo êste curso dágua em dois pontos: Baixo Guandú e Colatina. Obra de um ilustre governador que muito honrou a representação capichaba neste Senado – o Dr. Florentino Avidos – a ponte de Colatina, longa de 800 ms. é notável feito de engenharia – que nos custou mais de 4.000 contos de reis em 1926 – já, compensados fartamente pelo imenso desenvolvimento da região de terras ferazes situadas ao norte do grande rio mineiro-espíritosantense.

O projeto ora apresentado, destina Cr$ 2.000.000,00 ao tronco Centro-Oeste e as pontes sôbre os cursos dágua principais no percurso Vitória-Sul da Baía, e não pesará no orçamento geral do país além da previsão de despesas já apresentada se essa importância for derivada do fundo rodoviário, ao qual se refere o Artigo 29 do Decreto-lei n.º 8.463, de 27 de dezembro de 1945 e regulamentado, no corrente exercício pela lei n.º 22 de 15 de fevereiro de 1947.

Torna-se necessário, oportunamente, isto é, para o próximo exercício financeiro, como consta, aliás, da mensagem presidencial que acompanhou a proposta orçamentária para 1948, regular-se a situação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, por maneira a que êsse importante órgão da Administração Federal não apenas continue, mas possa incrementar sua eficiente atividade no decisivo setor dos transportes rodoviários. Eis como a respeito se pronunciou o Exmo. Sr. Presidente da República, naquela Mensagem:

"O problema de transportes, que constitui talvez o problema fundamental da economia brasileira, não pode até agora ser atacado com o vigôr, que seria de desejar. Várias foram as causas que se interpuzeram para perturbar a ação administrativa – algumas de ordem internacional, e são bem conhecidas para que as repisemos; outras de ordem financeira; outras, ainda, de ordem técnica, não permitindo que se distraiam fôrças e equipamentos para finalidades não contempladas pelos órgãos técnicos.

Inicialmente, cumpre assinalar que o Departamento de Estradas de Rodagem dispõe de fundos próprios que lhe foram atribuídos por legislação específica e pela própria Constituição; nesta proposta não figuram, portanto, suas necessidades e o programa de suas realizações. Urge, aliás, que o Congresso defina e classifique de vez o regime administrativo do Departamento".

Julgo, portanto, imperiosa a necessidade de se revigorar de forma mais explicita – para na sua aplicação não se repetirem as dúvidas suscitadas no exercício corrente – de se revigorar, repito – a lei nº. 22 antes referida, preceituando destinar-se tôda a arrecadação do fundo rodoviário a aquele Departamento para que êle o aplique e distribua com os Estados e Municípios como se determina no citado Decreto-lei nº 8.463 de 27 de dezembro de 1945. Por outro lado, urge se aproveite e amplie aos Estados e Municípios, a autorização constante do Art. 49 dêsse decreto, o qual, estou certo, permitirá o financiamento não sòmente do Plano Rodoviário Nacional, nas suas linhas de vital importância – quais as constantes do sucinto e convincente memorial que acompanhou o notável discurso aqui pronunciado no dia 28 de maio, pelo ilustre senador José Americo – e, bem assim, muitos planos complementares estaduais e municipais.

Estima-se em Cr$ 700.000.000,00 – a importância do Fundo Rodoviário em 1948 – da qual 40% constituirão receita principal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, e

60% tocarão aos Estados e Municípios – 40% para aqueles e 20% – para êsses, de acôrdo com os critérios de distribuição constantes daquele Decreto-lei, e ficarão subordinados, na respectiva aplicação a condições ali perfeitamente articulados.

Da cota parte do Departamento de Estradas de Rodagem – 50% – segundo o citado artigo 49 – poder-se-ão inverter em operações de crédito aí referidas, isto é, Cr$ 165.000.000,00 – no exercício de 1948 – os quais aos juros e prazos prefixados (7% e 20 anos) garantirão recursos no montante de Cr$ 1.750.000.000,00 – bastantes para a construção de quase dois mil quilômetros de rodavias mestras.

Igualmente eficiente será ainda o aproveitamento do fundo rodoviário, se estender-se aos Estados e Municípios êsse financiamento, como antes sugerimos.

No caso particular do Estado do Espírito Santo ao qual se refere o projeto ora apresentado – poderá o meu Estado levantar cêrca de Cr$ 26.000.000,00 – com os quais não sòmente completará a trama de estradas de rodagem comuns, como iniciará, desde logo, o revestimento adequado – isto é, compatível com o tráfego rodoviário provável – nas suas linhas vitais, quais as que de Vitória se irradiam para Afonso Cláudio, Colatina e Baixo Guandú.

As considerações que acabo de fazer sôbre o financiamento dos Planos Rodoviários – nacional ou estaduais – decorrem da dupla convicção em que me sinto da necessidade imperiosa de equilibrar os orçamentos da Nação e dos Estados e o de se não deter a execução de empreendimentos, de aparelhamento e construção, dos quais não só depende o nosso progresso como a nossa própria vida.

Ora, eu estou certo que as operações de crédito colimando a expansão e melhoramento das estradas de rodagem – operações de caráter geral nos âmbitos federal, estaduais e municipais – não só pela imediata repercussão na produção e circulação das riquezas, como pelas sólidas garantias oferecidas, serão recebidas com satisfação e até entusiasmo, pelos interessados na produção agrícola e no seu consumo.

Eis porque declarei, linhas já lidas, se poderem despender sem provocar ou agravar o "deficit" orçamentário em 1948 – aqueles Cr$ 20.000.000,00 – ora solicitados para as duas linhas mestras da rodoviação nacional, embora interessando precìpuamente ao meu Estado.

Alisto-me entre os que confiam em que o Brasil há de safar-se, com dignidade e brilho, das dificuldades em que ora se encontra; não forneçamos porém, aos que mais contribuiram para tais dificuldades, argumentos para atribuí-las aos atuais responsáveis pelo Govêrno, ou para o diabólico prazer de afirmarem a continuação e até o agravamento dos males que nos legaram.

E um dos estribilhos de que mais lançam mão é justamente o vultoso "deficit" orçamentário de 1947, como se fora possível, num passe de mágica, passar de uma situação difícil embora não catastrófica, da orgia inflacionista a um regime equilibrado de orçamentos e de moeda, num único exercício financeiro.

Entendo, assim, em resumo, que por mais nos atormente o desejo de pugnar pelos melhoramentos e obras de que depende o progresso das unidades federais aqui por nós representadas, impõe-se-nos o dever de pezar a repercussão das despesas decorrentes no orçamento geral da Nação, provendo os meios de realizá-los sem desajustá-lo (*Muito bem, muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

Vem à Mesa e é lido o seguinte:

PROJETO

Nº 11 – de 1947

Dispõe sôbre o Plano Rodoviário Nacional.

Art. 1º Ficam incorporadas ao plano rodoviário nacional as rodovias Rio-Vitória e Vitória-Feira de Santana.

Art. 2º No programa de construções e melhoramentos de primeira urgência, dos troncos do Plano Rodoviário Nacional a que se refere o artigo 67 do Decreto nº 8.642, de 27 de rodovia Vitória-Belo Horizonte, trecho do tronco Centro-Oeste do referido Plano.

Art. 3º Nas estradas de rodagem constantes dos artigos precedentes serão empregados, no exercício de 1948, – Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), sendo Cr$ 10.000.000,00 na rodovia Vitória-Belo Horizonte e Cr$..

10.000.000,00 nas pontes sóbre os rios Doce São Mateus e Itaúnas – da rodovia Vitória-Feira de Santana, completando a ligação Vitória Sul da Bahia.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1947. – *Henrique de Novaes. – Santos Neves. – Levindo Coelho. – Attílio Vivacqua – Pereira Pinto. – Pinto Aleixo. – Andrade Ramos. – Novaes Filho.*

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Viação e Obras Públicas.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Senador Pinto Aleixo, segundo orador inscrito.

O SR. PINTO ALEIXO (*): – Senhor Presidente, a Marinha Nacional comemora, hoje, o transcurso de mais um aniversário da Batalha do Riachuêlo.

Para todos nós, brasileiros, esse é um evento que deve ser assinalado.

Realmente, no passado, por ocasião daquêle glorioso feito, tivemos uma demonstração exuberante de quanto valem os nossos marinheiros.

Estavamos no comêço da guerra, que fomos obrigados a travar contra govêrno paraguáio. Era preciso cobrir as duas lindas cidades de Buenos Aires e Montevidéu contra qualquer incursão inimiga e assegurar as comunicações com elas.

As fôrças navais se aprestaram para o combate e a esquadra brasileira embora surpreendida, soube portar-se à altura dos acontecimentos, tendo a comandá-la, nesse momento difícil, um heróico chefe, o almirante Barroso. Incontestàvelmente, foi êle o primeiro no perigo e, por isso mesmo, primeiro na glória.

E', portanto, com a maior emoção que recordamos sempre o nome dêsse valoroso marinheiro.

E, assim sendo, Sr. Presidente, tenho a honra de enviar à Mesa um requerimento, devidamente apoiado por outros Srs. Senadores, no sentido de que seja consignado, na ata dos nossos trabalhos, um voto de efusiva congratulação com a Marinha Brasileira, pela significativa data que hoje festejamos.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

Vem à Mesa e é lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº **57** – de 1947

Requeremos seja consignado em ata dos trabalhos desta Casa um voto de efusivas congratulações à nossa Marinha de Guerra, pelo transcurso do aniversário da batalha de Riachuêlo.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1947. – *Pinto Aleixo. – Góes Monteiro. - Salgado Filho. – Getulio Vargas. – Ernesto Dornelles. – Pedro Ludovico. – Maynard Gomes. – Flávio Guimarães. – Euclydes Vieira. – Roberto Simonsen. – Mário de Andrade Ramos. – Novaes Filho. – Magalhães Barata.*

SR. PRESIDENTE: – De acôrdo com o Regimento, o requerimento do nobre Senador será enviado à Comissão de Constituição e Justiça.

Não há outros oradores inscritos.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Peço a palavra.

SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

SR. FRANCISCO GALLOTTI (*): – Sr. Presidente, Srs. Senadores. Acabamos de ouvir a glorificação da nossa Marinha de Guerra, através das palavras proferidas pelo nobre representando do Estado da Bahia. Já, há dias, pretendia trazer ao Senado o projeto de um decreto, que se relaciona com o marinheiro. Propositadamente, deixei que os dias corressem para aproveitar a data de hoje e apresentar êsse projeto, que nada mais representa que um ato de justiça da Nação brasileira a um homem do mar, merecedor do mais alto conceito e da mais profunda admiração, pela sua vida de estudos em benefício do alto renome da ciência brasileira.

Refiro-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao Capitão de Mar e Guerra da Reserva Remunerada, Ál-

(*) Não foi revisto pelo orador.

varo Alberto da Mota e Silva.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Pois não.

O SR. ANDRADE RAMOS: – E' um emérito professor da Escola Naval, com longa fôlha de serviços ao nosso magistério.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Muito obrigado ao aparte de V. **Ex.ª.** E' o que irei declarar.

Professor jubilado da nossa Escola Naval, por seus trabalhos, seus estudos e ação desenvolvida, não só no magistério, como também no âmbito internacional, tornou-se merecedor de excepcional homenagem por parte desta Casa.

E' assim que tenho a honra de, justificado pelos *consideranda* que o precedem, apresentar à Casa o projeto que lerei:

(Projeto nº 12, de 1947)

"Considerando que o Capitão de Mar e Guerra, da Reserva Remunerada, Álvaro Alberto da Mota e Silva tem, durante tôda sua vida de marinha, prestado relevantes serviços à sua corporação e ao Brasil;

Considerando que os seus vastos conhecimentos técnicos têm sido aplicados com rara eficiência, não só no preparo de nossos oficiais, como em estudos de explosivos de vasto emprêgo, quer nas atividades civis, quer no uso militar;

Considerando que, ùltimamente, na chefia da Comissão Internacional de Energia Atômica, entre sábios mundiais, tem demostrando raros conhecimentos sôbre o assunto e elevado bem alto o nome de nossa Marinha de Guerra e da Pátria;

Considerando que ao Congresso Nacional não pode ser estranho o reconhecimento dos excepcionais serviços prestados por êsse oficial, e bem assim do seu excepcional mérito, como professor e homem de ciência:

Decreta:

Artigo único – São concedidas as honras do pôsto de Contra-Almirante ao Capitão de Mar e Guerra, Álvaro Alberto da Mota e Silva, como reconhecimento dos relevantes e excepcionais serviços por êle prestados à Marinha e ao Brasil."

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem, muito bem.*)

SR. PRESIDENTE: – Os Srs. que apoiam o projeto que acaba de ser lido e enviado à Mesa pelo Sr. Senador Francisco Gallotti, queiram conserva-se sentados. (*Pausa*).

Está apoiado e vai às Comissões de Constituição e Justiça e de Fôrças Armadas.

Acha-se sôbre a mesa o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a Mensagem do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a escolha de nome para o cargo de Prefeito do Distrito Federal.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Adalberto Ribeiro
Ivo d'Aquino.
Alvaro Maia.
Salgado Filho
Pereira Pinto
Joaquim Pires
Ferreira de Souza
Filinto Müller
Pinto Aleixo
Euclydes Vieira.
Bernardes Filho
Ribeiro Gonçalves
Durval Cruz
Apolonio Sales.
Marcondes Filho (15)

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Alvaro Adolfo.
Clodomir Cardoso
José Neiva
Mathias Olympio.
Fernandes Tavora.
Vergniaud Wanderley.
Walter Franco
Carlos Prestes
Lucio Corrêa (11).

SR. PRESIDENTE: – Continúa a hora do expediente. (*Pausa*)

Não havendo mais quem peça a palavra, passa-se à:

ORDEM DO DIA

Discussão única da indicação nº 3, de 1947.

SR. GÓES MONTEIRO: – Peço a palavra.

SR. PRESIDENTE: - Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. GÓES MONTEIRO (*): – Sr. Presidente, encaminhando a votação do requerimento de urgência para a discussão da indicação anunciada por V. Ex.ª, tive oportunidade analisar a situação da indústria textil de Alagoas e de afirmar que ela se repetia noutros setores, como os do calçado, do algodão, açúcar, carnaúba, etc. Podemos adiantar que o caso da indústria téxtil está vinculado à questão de confiança no mercado interno e ao problema do crédito e da circulação da produção.

Não desejo discutir – longe de mim êsse intento e nem caberia nestas minhas modestas considerações – as teses brilhantemente debatidas ùltimamente nesta Casa por ilustres senadores sôbre a conjuntura econômica atual. É verdade que, maliciosamente, dizem alguns que êsses debates sôbre política econômica contém muito de política e pouco de economia.

Sou dos que acreditam nos grandes benefícios que êsses debates podem trazer à economia nacional, pelas medidas alvitradas e executadas. Com efeito, se, dentro do quadro atual dos acontecimentos, medidas de ordem financeira, não forem tomadas, muito se agravará a situação das indústrias e de outras atividades, arrastando a economia nacional a uma posição que poderia ser considerada como um salto no escuro.

Sr. Presidente, há um vocábulo agora muito em moda, uma palavra muito discutida, muito condenada atualmente e que tenho até receio de pronunciar: inflação.

Não desejo, Sr. Presidente, repetir aqui as causas do fenômeno inflacionista brasileiro.

O SR. SALGADO FILHO: – Mas há uma palavra ainda pior do que essa e que é crise.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Nem falemos em crise. Se atentarmos bem para a natureza dêste fenômeno, verificaremos que tem raízes profundas e complexas e que não podem ser extirpadas à simples vontade do govêrno ou com medidas abruptas e apressadas.

A própria definição de inflação não é fácil, visto que pode ser traduzida de acôrdo com cada caso particular. Falando, porém, em tese, de maneira genérica, podemos dizer que inflação é a relação entre a maior expansão do meio circulante sôbre a produção. Falo em tese, porque há casos particulares de expansão sem inflação. Se, esclarecendo idéias, levarmos o fenômeno para o terreno geométrico, temos duas curvas: uma representativa do meio circulante, outra, da produção. Quando as duas estão bem aproximadas, temos uma situação de normalidade. A inflação é representada pelo afastamento das duas curvas, quando há ascendência da curva representativa do meio circulante sôbre a da produção.

Sendo assim, Sr. Presidente, parece-me natural que as medidas acertadas são aquelas com as quais se procura fazer subir a curva da produção ao mesmo tempo que, ritmadamente, paulatinamente, se procura fazer descer à do meio circulante, processo deflacionista, para o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro.

Tôda política financeira que não se processar procurando resolver o problema da produção, encurtando a distância entre as duas curvas, agravará a situação e trará, inevitàvelmente, conseqüências imprevisíveis, na ordem econômica e social. Porque, Sr. Presidente, mesmo em processo deflacionista as conseqüências da inflação serão agravadas, se a curva da produção sofrer maior depressão.

Mas, Sr. Presidente, não será êsse o fenômeno que está em vias de se operar e de se temer? Não será que êle ainda não apareceu aos olhos de muitos, porque a política do Banco do Brasil está sendo processada mais em função do Tesouro do que da economia nacional?

Não, Sr. Presidente: não acredito. À frente dos nossos negócios econômicos e financeiros estão homens capazes, inteligentes, trabalhadores, sinceros e patriotas.

No discurso de posse do Sr. Ministro da Fazenda, em que se esboça um programa autorizado pelo Sr. Presidente da República, enumeram-se as seguintes providências: 1º – combate à inflação; 2º – expansão econômica; 3º – reforma tributária.

Diz o Sr. Corrêa e Castro, nêsse discurso, esclarecendo cada um dos itens:

"Para combater a inflação, é indispensável:

1) conseguir o equilíbrio orçamentário;

2) promover o aumento da produção".

(*) Não foi revisto pelo orador.

Mas adiante, examinando o item relativo à expansão econômica, aconselha:

"1) pelo afastamento de todos os obstáculos à produção, distribuição e circulação das riquezas;

2) pela assistência financeira, proporcionada pelo crédito bancário".

Por outro lado, Sr. Presidente, o ilustre Dr. Guilherme da Silveira, com autoridade de presidente do Banco do Brasil e habitual sinceridade, já declarou que estaria disposto a amparar as atividades lícitas e normais, na medida do possível e mediante estudo de cada caso particular.

Também as afirmativas dos ilustres Senadores Ivo d'Aquino e Victorino Freire, em brilhantes discursos, propiciam verdadeiro desafôgo às nossas apreensões.

Sem dúvida, Sr. Presidente, o que há é muita confusão; medidas acertadas, porém, estou seguro, hão de vir.

Nada mais justo, portanto, que a indicação ora apresentada pelo ilustre Senador Roberto Simonsen, porque, assim, contribuiremos com uma parcela do nosso esfôrço para a solução de certos problemas, um dos quais – talvez o mais importante no momento – se enquadra na referida indicação.

Quero repetir, mais uma vez nesta Casa, que não sou industrial, não tenho relações de interêsse com qualquer indústria; mas Alagoas reclama, e estou aqui em defesa de seus legítimos interêsses.

O SR. GETULIO VARGAS: – V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. GÓES MONTEIRO: – Com todo o prazer.

O SR. GETULIO VARGAS: – Conheço a indústria de Alagoas e sei que é próspera. Existem lá muitas fábricas. Além disso, o Estado produz a matéria prima necessária às suas indústrias. Uma crise na indústria téxtil do Estado, terá profunda repercussão na economia alagoana.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Muito obrigado a V. Ex.ª pelo seu esclarecimento.

Como dizia, Sr. Presidente, estou aqui defendendo os interêsses do meu Estado. Esta a minha posição no caso presente.

Aprovada a indicação, estou convencido de que, diante dos resultados da medida pleiteada, teremos colaborado com o Govêrno, em concordância com o seu pensamento, na salvaguarda do nosso verdadeiro patrimônio de trabalho.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Vai-se proceder à votação.

O SR. ROBERTO SIMONSEN: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ROBERTO SIMONSEN (pela ordem): – Sr. Presidente, peço a V. Ex.ª consulte o Senado sôbre se concede preferência, na votação, para o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, relativo à Indicação em debate.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Roberto Simonsen requer seja preferentemente votada a proposta da Comissão de Constituição e Justiça, no sentido da nomeação de uma comissão de quinze membros para proceder ao inquérito solicitado, em vez de ser realizado nas condições mencionadas na Indicação.

Peço ao nobre Senador que envie à Mesa requerimento escrito, a fim de ser submetido ao plenário. (*Pausa*).

Vem à Mesa e é lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 58 – de 1947

Requeiro preferência para a votação do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, oferecido à Indicação nº 3, de 1947.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1947. – *Roberto Simonsen.*

De acôrdo com o art. 94 do Regimento, o requerimento independe de apoiamento e discussão.

Vou submetê-lo à votação.

Os Senhores que concedem a preferência requerida pelo Senador Roberto Simonsen, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está concedida.

Os Senhores que aprovam o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, proponho a nomeação de uma comissão de quinze membros para proceder ao inquérito de que trata a Indicação, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

É aprovado o seguinte:

PARECER

Nº 84 – 1947

Procede a indicação oferecida à consideração do Senado pelo Senador Roberto Simonsen. A verificação concreta da situação da indústria textil em relação aos mercados interno e externo e em referência aos consumidores e aos produtores de matéria prima, é indispensável ao encaminhamento mais seguro da legislação eventual a respeito. Por essa razão, a Comissão de Constituição e Justiça, com a concordância do próprio requerimento, propõe se nomeie uma comissão de inquérito composta de quize membros, para os fins indicados na própria indicação.

Sala das Comissões, em 29 de maio de 1947. – *Attilio Vivacqua,* Presidente; *Augusto Meira,* Relator. – *Etelvino Lins – Waldemar Pedrosa – Lucio Corrêa – Ferreira de Souza – Aloysio de Carvalho.*

Primeira discussão do Projeto nº 6, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a realizar a dragagem das barras de rios nos Estados de Sergipe, Alagoas, Santa Catarina e Bahia e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE: – Êste projeto foi incluído na ordem do dia, independente do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, à qual tinha sido remetido, pelo fato da mesma não o haver devolvido no prazo de quinze dias estabelecido no Regimento.

E' lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 59 – de 1947

Requeiro seja ouvida a Comissão de Viação e Obras Públicas sôbre o Projeto nº 6, de 1947, a que se refere o Requerimento nº 55, sôbre dragagem das barras de vários portos nacionais.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1947. – *Henrique de Novaes.*

O SR. PRESIDENTE: – Êste requerimento independe de apoiamento e não tem discussão.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Está aprovado.

Vou nomear os representantes do Senado na Comissão Mista de 37 membros, que deverá elaborar as leis complementares da Constituição.

Designo os Senadores: Aloysio de Carvalho, Arthur Santos, Alfredo Nasser, Ferreira de Souza, Attilio Vivacqua, Marcondes Filho, Euclydes Vieira, Victorino Freire, Waldemar Pedrosa, Pinto Aleixo, Filinto Müller, Roberto Simonsen, Augusto **Meira,** Santos Neves, Flávio Guimarães e Apolonio Sales.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a Mensagem nº 42, de 1947, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a escolha de nome para o cargo de Prefeito do Distrito Federal.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 10 minutos.

57ª SESSÃO, EM 12 DE JUNHO DE 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14 horas compareceram os Srs. Senadores:

Waldemar Pedrosa
Severiano Nunes
Augusto Meira
Joaquim Pires
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Carlos Saboya.
Plínio Pompeu
Adalberto Ribeiro.
José Americo
Novaes Filho.
Apolonio Sales
Cicero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo
Pereira Moacyr
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves
Alfredo Neves
Pereira Pinto
Sá Tinoco
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos
Mello Vianna.
Bernardes Filho
Euclydes Vieira.
Dario Cardoso
Alfredo Nasser.
Vespasiano Martins
Filinto Müller
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser
Arthur Santos
Ivo d'Aquino
Francisco Galloti
Lucio Corrêa
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho (41).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 41 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 4º Secretário (servindo de 2º) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 3º Secretário (servindo de 1º) lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Aviso nº 227

Em 11 de junho de 1947

Exmo. Sr. 1º Secretário do Senado Federal.

Em referência ao Ofício nº 103, de 31 de março último, com o qual V. Ex.ª transmitiu a êste Ministério cópia do requerimento em que o Sr. Senador Mario de Andrade Ramos pede informações sôbre operações cambiais, tenho a honra de passar às mãos de V. Ex.ª cópia dos esclarecimentos prestados a respeito pela Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S. A.

Reitero a V. Exª os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. – *Corrêa e Castro.*

Requerimento nº 16 *apresentado pelo senhor senador Mario de Andrade Ramos e aprovado em sessão de* 27-3-1947 *do Senado Federal.*

Requeiro sejam solicitadas pelo Senado, ao Ministério da Fazenda, as seguintes informações:

1º – Em quanto importaram nestes últimos cinco anos (1942 a 1946) em cruzeiros por ano:

a) as vendas de câmbio pelo Banco do Brasil;

as compras de câmbio pelo Banco do Brasil;

b) as vendas de câmbio pelos Bancos estrangeiros;

as compras de câmbio pelos Bancos estrangeiros;

c) as vendas de câmbio pelos Bancos nacionais, excluído o Banco do Brasil;

as compras de câmbio pelos Bancos nacionais, excluído o Banco do Brasil;

R. – As compras e vendas de câmbio efetuadas pelo Banco do Brasil S. A., pelos bancos estrangeiros e pelos Bancos nacionais (excluido o Banco do Brasil S. A.), no período de 1942 a 1946, estão relacionadas no Anexo nº 1.

2º – Lista das dívidas congeladas por país e respectivo total, na moeda correspondente, em 28 de fevereiro de 1927.

R. – No Anexo nº 2 aparecem os totais dos créditos congelados ainda existentes no Banco do Brasil S. A. e pertencentes aos países inimigos e aos que estiveram sob regime de ocupação.

No Anexo nº 3 acham-se expressas as "disponibilidades" do Banco do Brasil S. A. em moedas de curso livre internacional, em moedas de compensação e em moedas bloqueadas.

3º – Pêso de ouro fino pertencente ao Tesouro, depositado no exterior e respectivo local; qual a despesa anual ou taxa cobrada por essa guarda.

R. – O ouro fino pertencente ao Tesouro Nacional e depositado no exterior ascende a Cr$ 264.268.869,076, achando-se sob a guarda do Federal Reserve Bank of New York, New York.

Não é cobrada por aquele banqueiro qualquer taxa pela guarda do ouro.

4º – Se podemos retirar êsse ouro e trazê-lo para o Brasil, ou se está vinculado a alguma cláusula ou acôrdo por ocasião da compra.

R. – O ouro poderá ser retirado e trazido para o Brasil, visto não se achar vinculado a qualquer cláusula ou acôrdo que impeçam a sua livre disposição.

5º – Se tem o Estado ou o Tesouro algum contrato com o Banco do Brasil, para que as suas operações de câmbio sejam por conta do Tesouro.

R. – Pelo Decreto nº 97, de 23-12-1937, foi atribuida ao Banco do Brasil S. A. a execução dos serviços de câmbio e fiscalização bancária por ordem e conta do Tesouro Nacional, encargos êsses que foram ratificados pelo ofício do Banco, de 5-5-1938, dirigido ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

6º – Lista dos Bancos que podem operar em câmbio.

R. – Os Bancos que podem operar em câmbio são os constantes do Anexo nº 4.

7º – Quais os juros, o prazo, o estado atual do crédito de 20 milhões de dólares concedido pelo Brasil à República da Tchecoeslováquia, em negociações que terminaram em 16 de outubro de 1946.

R. – O crédito de 20 milhões de dólares, concedido pelo Brasil à República da Tchecoeslováquia e concluído em 16-10-1946, apresenta, entre outras, as seguintes condições:

Taxa de juros: 3 % ao ano, calculados semestralmente;

Prazo mínimo de duração: 2 anos;

Reembôlso: o reembôlso será efetuado a partir de 1º de janeiro de 1952.

As utilizações, até 26-2-1947, elevavam-se a Côroas tchecas 181.690.103,51 (equivalentes a US$ 3.633.802,07).

Anexos – 4 relações.

Rio de janeiro, 27 de maio de 1947. – Carteira de Câmbio – *assinatura ilegível* – Gerente.

ANEXO Nº 1

Compras e vendas de câmbio efetuadas pelo Banco do Brasil S. A. nos últimos cinco anos (1942-1946)

Anos		Compras	Vendas
1942	.....	9.507.626.108,80	6.646.942.946,60
1943	.....	8.665.9410990,30	4.490.514.121,50
1944	.....	7.735.796.195,80	4.386.220.157,70
1945	.....	7.330.961.037,90	6.446.996.568,00
1946	.....	11.793.720.723,60	7.960.466.581,20
	Totais.....	45.034.046.056,40	29.931.140.375,00

Compras e vendas de câmbio efetuadas pelos bancos estrangeiros nos últimos cinco anos (1942-1946)

Anos	Compras	Vendas
1942	2.505.132.735,00	2.529.837.077,00
1943	3.532.077.142,00	3.605.743.333,00
1944	4.496.414.668,00	4.546.356.390,00
1945	5.749.292.235,00	5.762.956.645,00
1946	8.412.737.726,00	8.594.388.491,00
Totais.....	24.695.654.506,00	25.039.281.936,00

Compras e vendas de câmbio efetuadas pelo bancos nacionais (excluido o Banco do Brasil S. A.) nos últimos cinco anos (1942-1946)

Anos	Compras	Vendas
1942	909.035.110,00	943.988.176,00
1943	1.187.882.133,00	1.278.209.182,00
1944	2.268.053.752,00	2.216.008.576,00
1945	3.412.801.803,50	3.336.318.724,20
1946	5.624.076.435,00	5.735.096.411,00
Totais.....	13.401.849.233,50	13.509.621.069,20

ANEXO Nº 2

Créditos congelados existentes no Banco do Brasil S. A., em 28 *de fevereiro de* 1947, *pertencentes aos países inimigos e aos países que estiveram sob regime de ocupação*

Moeda – Dolar:

	US$
Alemanha.....	697,80
Austria.....	793,66
Dantzig.....	6.881,92
Finlândia.....	10.023,72
França.....	7.503,77
Holanda.....	23.635,32
Hungria.....	8.987,46
Itália.....	1.182,50
Japão.....	44.872,15
Polônia.....	14.932,35
Tchecoeslováquia.....	1.141,27
Total.....	120.652,00

Moeda – Côroa tcheca:

	KC
Alemanha.....	99.597,95
Holanda.....	66.040,95
Tchecoeslováquia.....	50.888,55
Total.....	216.527,45

Moeda – Franco francês:

	Fr.
França.....	13.268,40

Moeda – Florim:

Holanda.....	308.041,46
Tchecoeslováquia.....	1.249.64
Total.....	309.291,00

Moeda – Lira:

	Lr.
Itália	218.242,91

Moeda – Marco compensado:

	Mk.
Alemanha	165.926,62
Áustria	1.378,04
Bélgica	406,12
França	1.495,58
Tchecoeslováquia	2.623,35
Total	171.829,71

Moeda – Yen:

	Yen
Japão	36.766,64

Moeda – Zloty:

Alemanha	5.326,68
Polônia	654,69
	5.981,47

ANEXO Nº 3

Disponibilidades do Banco do Brasil S. A. em divisas, em 28-2-1947 *Moedas de Curso Livre Internacional:*

Dólares	73.223.930,06
Pêsos argentinos	5.014.370,48
Corôas suecas	2.635.865,03
Escudos	16.356.358,82
Pêsos uruguaios	237.257,19

Moeda de curso livre internacional em que o Banco do Brasil S. A. apresenta descoberto:

Francos suíços	2.992.484.45

Moedas a compensação:

Libras esterlinas	55.994.184_10-02
Dólares sôbre a Argentina	12.650.728,77
Francos francêses	2.461.948.346,21
Corôas dinamarquêsas	10.663.358.01
Corôas tchecas	117.687.286,79
Francos belgas	55.939.412,69
Pêsos chilenos	29.001.200,67
Pesetas	85.560,19

Moedas bloqueadas:

£ sôbre o Chile	505-07-10
Dólares sôbre o Chile	3.448,78
Corôas norueguesas	525,50
Florins	14.420,79
Lei (moeda rumena)	480.972,56
Leva (moeda bulgara)	15.518,00
Liras	263.928,26
Marcos (livres)	2.813,55
Pengo (moeda húngara)	123.436,03
Yens japonêses	2.205,82
Zlotys polonêses	5.227,16

Moedas bloqueadas em que o Banco do Brasil S. A. apresenta descobertos:

Dinar (moeda iugoslava).....	117,04
Marcos (finlandêses).....	5.875,00
Marcos (de compensação).....	4.607.992,30

Rio de Janeiro, em 27 de maio de 1947. – *Gerente.*

ANEXO Nº 4

CARTEIRA DE CÂMBIO

Fiscalização Bancária

Código "Fiban"

Item 1 – Bancos autorizados a operar em câmbio

Código – Nomes

015. Agência Financial de Portugal.
030. Banco Aliança do Rio de Janeiro.
045. Banco Andrade Arnaud S. A.
060. Banco Atlântico S. A.
075. Banco Auxiliar de São Paulo Sociedade Anônima.
090. Banco Boavista.
105. Banco Borges.
110. Banco Brasileiro de Descontos.
120. Banco Brasileiro para a América do Sul.
135. Banco Central de Crédito Sociedade Anônima.
150. Banco Comercial do Estado de São Paulo S. A.
165. Banco Comercial do Pará S. A.
180. Banco Comércio e Indústria de São Paulo S. A.
195. Banco da América S. A.
210. Banco da Bahia S. A.
225. Banco da Metrópole de São Paulo S. A.
240. Banco da Província do Rio Grande do Sul S. A.
255. Banco de São Paulo S. A.
270. Banco do Brasil S. A.
285. Banco do Comércio S. A.
300. Banco do Estado de São Paulo Sociedade Anônima.
315. Banco do Pará S. A.
345. Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais S. A.
360. Banco Holandês Unido S. A.
375. Banco Industrial Brasileiro Sociedade Anônima.
90. Banco Industrial e Comercial ao Sul S. A.
405. Banco Ítalo Belga S. A.
420. Banco Lowndes S. A.
435. Banco Mercantil de Niterói Sociedade Anônima.
450. Banco Mercantil de São Paulo Sociedade Anônima.
465. Banco Moreira Gomes S. A.
480. Banco Moreira Sales.
495. Banco Nacional Ultramarino.
510. Banco Nacional da Cidade de São Paulo S. A.
525. Banco Nacional do Comércio de São Paulo S. A.
540. Banco Nacional do Comércio Sociedade Anônima.
555. Banco Noroeste do Estado de São Paulo.
570. Banco Paulista do Comércio Sociedade Anônima.
585. Banco Português do Brasil.
600. Banco Soto Maior S. A.
615. Banco Sul Americano do Brasil Sociedade Anônima.
630. Banco Sul Americano S. A.
645. Bank of London & South America Ltda.
660. Banco Pareto S. A.
675. Casa Aliança Bancária Ltda.
690. Casa Bancária Alberto Behar.
705. Casa Bancária Bordalo Brenha Sociedade Anônima.
720. Casa Bancária da Metrópole do Rio de Janeiro.
735. Casa Bancária F. Matarazzo Sociedade Anônima.
750. Casa Bancária Faro & Comp.
765. Casa Bancária Francisco Amato.
780. Casa Bancária Branco Ltda.
795. Casa Bancária Giordano & Companhia.
810. Casa Bancária J. Coelho & Companhia.
825. Casa Bancária J. Frizzo & Companhia.
840. Casa Bancária Magalhães Franco & Comp. Ltda.
855. Casa Bancária Monerá Ltda.
870. Casa Bancária Sociedade Sul Brasil Ltda.
885. Exprinter do Brasil Turismo Limitada.
900. Monteiro, Aranha & Comp. Limitada.
915. S. A. Martinelli.
930. S. A. Viagens Internacionais.
940. S. Fainstein.
945. Sociedade Comercial Sul Brasil Limitada.
960. The First National Bank of Boston.
975. The National City Bank of New York.
990. The Royal Bank of Canadá.

Rio de Janeiro, em 27 de maio de 1947. – *Gerente.*

O Sr. Secretário procede à leitura dos seguintes pareceres, que vão a imprimir:

PARECER

Nº 86, DE 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre a proposição nº 32, de 1947.

Relator: Sr. Roberto Simonsen

A proposição da Câmara dos Deputados, nº 32, de 1947, ora submetida ao estudo da Comissão de Finanças, isenta do pagamento de impostos de consumo às águas potáveis de mesa, quando destinadas ao uso da população local que não disponha de serviço de abastecimento dágua.

Como vê do enunciado, visa a proposição facilitar a venda de água de mesa onde não existirem rêdes de abastecimento dêsse líquido.

De fato, o fornecimento de água à população de uma cidade é problema primordial da administração, por ser a mesma indispensável à saúde e higiêne dos habitantes. Na concessão da respectiva isenção, devem-se, entretanto evitar abusos, como bem considerou a outra Casa do Congresso Nacional.

Assim, é a Comissão de Finanças favorável à aprovação, nos têrmos em que foi proposta pela Câmara dos Deputados, da proposição nº 32, de 1947.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 1947. – *Ivo d'Aquino,* Presidente. – *Roberto Simonsen,* Relator. – *Vespasiano Martins. – Mathias Olympio – José Americo. – Durval Cruz. – Ferreira de Souza. – Santos Neves. – Salgado Filho. – Góes Monteiro.*

PARECER Nº 87 de 1947

Da Comissão de Educação e Cultura sôbre a Proposição 21-47 Relator: Sr. Alvaro Maia.

I. O projeto nº 71-1947, remetido pela Câmara dos Deputados ao Senado Federal, cria, nas Faculdades Federais de Medicina e Cirurgia, a cadeira de Tisiologia. Prevê um acréscimo de despesa, em cada Faculdade, Cr$ 482.400,00, discriminada entre pessoal e material. A Comissão de finanças emitirá parecer, pelo próprio despacho do Senhor Presidente do Senado, à parte de carater puramente financeiro, cuja aprovação vai, entretanto, ao encontro de um clamante imperativo nacional. A cadeira de Tisiologia deveria existir, há mais tempo, nos cursos das Faculdades de Medicina, que, por êsse modo, possibilitariam, pela extensão de conhecimentos, a preparação melhor de especialistas para o combate à tuberculose, enquadrada nas assertivas do Senhor Presidente da República, entre as **ondemias** que retardam "o desenvolvimento econômico do País".

II. Deixou de ser um mal comum, vencível pelo esfôrço particular, pelo acelerado de sua investida contra o povo; causa, nos índices da virulência e da morbilidade, as mesmas apreensões do paludismo e da verminose; investe das cidades para os campos, das favelas para o ar livre. Chamando a atenção do Congresso Nacional, em sua Mensagem de 15 de março, para a agressividade da tuberculose, assim se expressa o Senhor General Eurico Dutra, no subcapitulo referente às endemias:

"Destaca-se entre tôdas a tuberculose, causadora de grandes prejuizos e sofrimentos à coletividade, inclusive enorme tributo em vidas, **principalmente** nas cidades. As estimativas oficiais mais otimistas revelam que, no mínimo, 300.000 pessoas estão presentemente doentes dêsse mal no Brasil. A maioria dessas pessoas se encontra em idade ativa e reprodutiva, justamente na época da vida em que elas são mais necessárias às famílias".

III. A campanha contra a tuberculose requer técnicas vocacionais, atualmente adextrados em bolsas de especialização nos grandes centros de experimentação, com amparo dos Estados ou de instituições hospitalares. E' mister que os técnicos se encaminhem das Faculdades para os centros urbanos e rurais.

Infere-se, pela discriminação dos artigos 2º e 3º do projeto, que a cadeira de Tisiologia irá ter no desdobramento dos programas, uma ação prática de assistência, naturalmente gratuita, aos enfermos: abrir-se-á, com a enfermagem e os serviços de radiologia e cirurgia, um ambulatório de ensinamentos em cada Faculdade. Todo enfermo submetido aos exames, na cadeira de Tisiologia, destinada a multiplicar o valor cultural dos nossos institutos de ensino médico, será uma unidade em tratamento, mais tarde reenviada à saúde e ao trabalho.

IV. A cátedra de Tisiologia destina-se à seleção de especialistas para as redes de hospitais e enfermarias, que poderão auxiliar a defesa de 300.000 brasileiros, em grande parte focos de milhares de novas infestações, prejudiciais às energias da Nação. Numa hora em que se discute e se apresta o encaminhamento de correntes migratórias para fortalecer a economia brasileira, devemos proporcionar todos os meios para salvar aquêles que forjaram essa economia, nas cidades e nos sertões.

V. Essas considerações justas, além de outras de ordem puramente científica, e até humanas e patrióticas, motivam o parecer favorável à aprovação do projeto nº 71-1947, pela Comissão de Educação e Cultura.

Sala das sessões, em 12 de maio de 1947. – *Flávio Guimarães.* Presidente. – *Alvaro Maia,* Relator. – *Cicero de Vasconcelos – Aloysio de Carvalho.*

PARECER Nº 88, de 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre a proposição nº 21 – 1947 – Relator: – Mathias Olympio.

A apreciação da Comissão de Finança foi submetido o estudo da proposição nº 21 de 1947, que cria, nas Faculdades Federais de Medicina, a cadeira de Tisiologia.

Do exame da matéria, verificou esta Comissão que a referida proposição nos diversos trâmites por que passou na Câmara dos Deputados, não foi examinada sob o seu aspecto constitucional pela Comissão de Constituição e Justiça, de vez que, sôbre dita proposição, apenas se manifestaram os Comissões de Educação e Saúde, que a examinaram sob o prisma utilitário e a de Finanças, que encarou o aspecto orçamentário.

Ainda do exame feito, apurou esta Comissão que na elaboração das tabelas referentes aos vencimentos do pessoal a ser lotado, houve ligeiro engano, tanto no referente aos funcionários do padrão "G", que foram calculados na base de Cr$ 1.600,00 em logar de Cr$ 486.600,00 e não como está no projeto.

A Comissão de Finanças, tendo dúvidas sôbre a constitucionalidade do referido projeto, pois lhe parece tratar-se da criação de empregos em serviços já existentes, sem a necessária iniciativa do Poder Executivo, por isso que a proposição em fóco é da autoria do ilustre Deputado Odilon Soares, requer nos termos do art. 121 do Regimento Interno, a audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 1947.
Ivo d'Aquino, Presidente
Mathias Olympio, Relator
Roberto Simonsen
Durval Cruz
José Americo.
Ferreira de Souza
Santo Neves
Vespasiano Martins
Góes Monteiro.
Salgado Filho

Vem a mesa, é lido e remetido às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças o seguinte:

PROJETO

Nº 13, de 1947

Regula os depósitos em dinheiro, sem juros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os depósitos em dinheiro, sem juros, sòmente poderão ser feitos no Banco do Brasil, a disposição da Superintendência da Moeda e do Crédito.

Art. 2º Os depósitos sem juros existentes nos bancos nacionais e extrangeiros serão compulsòriamente transferidos para o Banco do Brasil, à disposição da Superintendência da Moeda e do Crédito.

Art. 3º Nenhum banco poderá receber depósitos em conta corrente sem atribuir em favor do depositante juros nunca inferiores a 3% ao ano.

Art. 4º Nenhum banco poderá fazer em suas escritas referência a depósitos sem designação precisa de suas finalidades não sendo permitido designações ambiguas como "depósitos diversos", "depósitos a escriturar" e outros.

Art. 5º A Superintendência da Moeda e do Crédito multará os infratores em dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00) e no decuplo os reincidentes, cobravéis por executivo fiscal.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Foi sempre, desde o Império, preocupação dos Governos bem orientados a nacionalização dos Bancos e Companhias de Seguros.

Houve época em que leis sábias determinaram tais medidas que produziram frutos valiosos.

Assim é que a Sul América, que se desdobrou em Lar Brasileiro, Seguros Terrestres e Marítimos e Capitalização e a Equitativa, foram, em suas origens, Companhias de Seguros Estrangeiras que se nacionalizaram.

Os Bancos Estrangeiros usaram, porém, de estratagemas, para irem fixando-se e quiçá perpetuando-se à sombra de nossa criminosa condescendência, tirando proventos vultosos do tabu que êles têm sabido infundir aos nossos patrícios com a crença de que a maior segurança do seu dinheiro está no "Banco Estrangeiro".

Quando deputado federal, insurgime por mais de uma vez contra êsse estado de cousas, e previ à luz da evidência, os malefícios que tais instituições nos trazem, não compensadas pelos benefícios que nos proporcionam. Já não somos um País colonial explorado pelo estrangeiro, que aqui assenta sua tenda sugadora a drenar o capital nacional, em benefício próprio ou de suas matrizes, com uma responsabilidade limitada aos capitais irrisórios com que aqui se estabelecem.

1º O Banco Português do Brasil, com o capital de 50 milhões de cruzeiros, *isto depois que se naturalizou,* responde por depósitos de terceiros no valor de 631 milhões 575 mil cruzeiros.

2º O Banco Holandês Unido, com um capital de seis milhões de cruzeiros, tem em depósitos de terceiros 318 milhões 168 mil cruzeiros.

3º O Banco Real do Canadá, com o capital de 9 milhões de cruzeiros tem depósitos de terceiros no valor de 500 milhões 766 mil cruzeiros, além de outras responsabilidades no vulto de 152 milhões e setenta e dois mil cruzeiros.

4º O National City Bank of New York, com o capital de 9 milhões de cruzeiros, tem depósitos de terceiros no valor assombroso de um bilhão 704 milhões e 882 mil cruzeiros: isso em 25 de março dêste ano, porque em julho de 1946, suas responsabilidades em passivo, por depósitos de terceiros, atingiam a cifra astronômica de dois bilhões 315 milhões e trinta mil **cruceiros.**

Entretanto nem mesmo o suntuoso edifício onde funciona nesta capital, como os de suas múltiplas agências, são de sua propriedade.

5º O Banco Nacional Ultramarino, tem de capital 15 milhões de cruzeiros, e responsabilidade por depósitos de terceiros, 743 milhões e 636 mil cruzeiros "balancete das suas dependências do Brasil, em 30 de abril último".

6º O Banco Ítalo-Belga, com o capital de 12 milhões de cruzeiros, tem responsabilidades por depósitos de terceiros no valor de 297 milhões e noventa e cinco mil cruzeiros "balancete de 28 de fevereiro de 1947, das sucursais do Brasil".

7º O London & South América Limited, com o capital de 49 milhões de cruzeiros inclusive reservas e previsões, – atendam bem –, "previsões e reservas", porque o seu capital invertido no Brasil com responsabilidade limitada, é de 20 milhões e 589 mil cruzeiros: tem, entretanto, depósitos de terceiros e outras responsabilidades em passivo, um bilhão quarenta e um milhão 537 mil cruzeiros.

Em resumo êstes sete bancos investiram, como capital para operarem no Brasil, a importância global de 121 milhões 589 mil cruzeiros e respondem por depósitos de terceiros na importância de cinco bilhões 290 milhões 693 mil cruzeiros!!

O mais grave, porém; é que têm em depósitos, sem juros, quinhentos e vinte e quatro milhões seiscentos e doze mil e oitenta e sete cruzeiros, que empregam em seus próprios benefícios, como claramente se evidencia dos seus balanços prejudicando o depositante e conseqüentemente sonegado ao impôsto de renda, as importâncias de que deviam auferir esses depositantes.

Recentemente, o Govêrno permitiu que no Brasil operasse uma sucursal do "First Bank of Boston" com o capital de cem milhões de cruzeiros, que lhe foram emprestados pelo National City Bank of New York retirados da economia nacional, porque tendo êste de capital, nove milhões de cruzeiros, não podia emprestar 100 milhões.

Estamos estudando uma fórmula para obrigar êsses bancos a operarem com capitais próprios, que será objeto de futuro projeto.

Não é compreensível que se estabeleçam com quantias irrisórias com o fim de drenarem para suas matrizes, que nunca respondem por seus fracassos, os lucros que auferem com a economia nacional.

Assim, Sr. Presidente, pensamos que está perfeitamente justificada a proposição que submetemos à consideração do Senado, para que, preenchidas as formalidades legais, seja convertida em lei.

Sala das Sessões, em junho de 1947. – *Joaquim Pires. – Arthur Santos. – Ribeiro Gonçalves. – Etelvino Lins – Victorino Freire. – João Villasbôas.*

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o Sr. Senador Henrique de Novaes, orador inscrito.

O SR. HENRIQUE DE NOVAES (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente ao encerrar-se a prorrogação de nossos trabalhos, em fins do ano passado e início do corrente ano, aprovou o Senado o projeto nº 1, de 1947, da Câmara do Srs. Deputados, que regula a aplicação neste ano, da verba destinada ao disposto no art. 29 do Ato das Disposições Transitórias. Não estivemos presentes à sessão em que se verificou o pronunciamento desta Casa; se o estivéssemos, votariamos contra a referida aprovação, solidarizando-nos com o parecer a respeito daquele projeto, emitido na Comissão de Finanças pelo ilustre Senador Hamilton Nogueira.

Fa-lo-íamos, na convicção de que estariamos prestando, assim, uma cooperação valiosa, embora modesta, à recuperação do Vale do São Francisco, propugnando para que não se iniciasse ela de afogadilho, sem se preceder do necessário, indispensável mesmo, trabalho de estudos e de organização, requerido por empreendimento de tamanha relevância.

Naquela emergência, o que pretendíamos era o adiamento da discussão, para que o Senado melhor considerasse o problema a nós submetido nos últimos instantes de uma prorrogação parlamentar, quase dedicada sòmente à vigilância dos preparativos que então se faziam para as eleições de 19 de janeiro.

Para êsse fim, organizamos um requerimento que foi honrado pelas assinaturas de mais quatro ilustres senadores, e cuja justificação passaremos a ler para esclarecimento dos pontos de vista que então defendíamos:

"O projeto nº I, de 1947, da Câmara dos Srs. Deputados, visa regular a aplicação, no corrente exercício, da verba destinada a atender ao disposto no art. 29 do Ato Constitucional das Disposições Transitórias.

Assim reza o referido artigo:

"Art. 29 – O Govêrno Federal fica obrigado, dentro do prazo de vinte anos, a contar da data da promulgação desta Constituição, a traçar e executar um plano de aproveitamento total das possibilidades econômicas do rio São Francisco e seus afluentes, no qual aplicará, anualmente, quantia não inferior a um por cento de suas rendas tributárias."

"Da simples leitura dêste dispositivo constitucional, depreende-se ser obrigação do Govêrno *traçar e executar* um plano, aplicando nele vultosa dotação orçamentária, que no corrente exercício se eleva a Cr$ 101.000.000,00; e o prazo de análogas aplicações anuais será de vinte anos a partir de 18 de setembro de 1946.

A interpretação restrita dêste prazo, isto é, a suposição e sua improrrogabilidade, levou os promotores da benéfica iniciativa da recuperação do vale do São Francisco a se preocuparem com a distribuição imediata daquela verba, deixando para segundo lugar *o traçado do plano,* o qual, lógicamente, deveria preceder a qualquer emprêgo de capital mormente em tão grande importância, e numa época **de** incontestável apertura orçamentária; e só depois da aprovação, pela outra casa do Congresso do projeto em aprêço cogitou-se do que o deveria preceder, relativo à Criação da "Comissão do Vale do São Francisco" e outras providências, como consta do *Diário do Congresso* de 4 do corrente, sob o nº 262, e ainda depende de discussão e aprovação na outra casa do Congresso.

Dar-se-á, então, a exquisita anomalia, ante a exiguidade do tempo de que dispomos para estudar e decidir sôbre matéria da tamanha relevância, de se aprovar a distribuição de dinheiros a serem empregados num plano cujo traçado ainda não se fêz, ou mal se esboçou, mesmo em suas linhas gerais.

Chamo a atenção dos meus ilustres colegas para a grande responsabilidade a pezar sôbre nós, nesta conjuntura: – a Câmara orga-

nizou uma comissão especial para estudar o Plano de Aproveitamento da Bacia do São Francisco, a qual dedicou ao assunto mais de dois meses, ouvindo os depoimentos de vários estudiosos e especialistas nos diversos problemas relativos ao referido aproveitamento; nomeou essa Comissão os dois relatores, para os do baixo e do médio São Francisco respectivamente, e sem que se conheçam, ao menos, os relatórios dos ilustres nomeados, vem logo à nossa apreciação as suas conclusões no projeto apresentado, e que hoje se quer fazer aprovar apressadamente.

Não creio nos seja lícito em tão pouco tempo dar o nosso "placet" a uma orientação, inicialmente defeituosa, por falta de um estudo e programa convenientemente organizado, como em tempo oportuno mostrarei se me fôr permitido, e do qual decorrerão empreendimentos capitais para a recuperação de uma região brasileira, digna de melhor sorte e capaz de contribuir de maneira eficaz e quiçá decisiva, para o desenvolvimento e progresso da nação.

Por que tal pressa? Perder-se-ão, por acaso, as verbas se não forem totalmente empregadas no corrente exercício?

Parece-me nada a temer neste particular: – o plano não deverá ser apenas técnico; sê-lo-á também financeiro e econômico e, destarte, será possível prever, como também oportunamente demonstrarei, meios de máximo aproveitamento das quantias a êle destinadas, bem como ao equilíbrio entre as dotações anuais e a marcha de empreendimento por maneira a se não ficar adstrito rìgidamente, ao emprêgo de quantias certas que ora poderão sobrar ora faltar à execução das obras.

Mas o prazo?!

Se se não despenderem no corrente exercício aqueles cento e um milhões de cruzeiros, dir-nos-ão, perder-se-á a primeira vintena do compromisso constitucional.

Tal consideração não procede...

Qual será a situação daqui a vinte anos para se garantir não seja prorrogado tal limite, ora julgado fatal pela sofreguidão com a qual se quer interpretar?

Qual será o progresso, então, verificado nas obras decorrentes do projeto?

Tudo nos leva a crer, que, convenientemente estruturado, o plano em aprêço será de efeitos imediatos formidáveis, e, assim, não poderá sofrer jamais soluções de continuidade, que se darão ao contrário, se no seu desenvolvimento predominarem, sôbre as razões técnicas, econômicas e sociais, critérios de natureza secundária.

O nosso apêlo ao Senado portanto, no sentido de se não resolver de afogadilho um assunto a êle submetido, a última e má hora de uma prorrogação legislativa, em grande parte prejudicada pelas eleições estaduais, a cujo exame ela precìpuamente se destinou.

Além disto, ao se iniciar a proxima legislatura, teremos o Senado completo, isto é, com mais 25 senadores a contribuirem com suas luzes e a nos ampararem com suas responsabilidades, na solução de tão transcedentes problemas.

Demais, disporemos de mês e meio, até lá, para meditar a matéria, não sòmente estudando os trabalhos da Comissão especial da Câmara de Deputados como, no Senado por sua vêz, se julgar conveniente, ouvindo novos depoimentos técnicos ou pedindo esclarecimentos sôbre alguns já feitos e poucos explícitos.

Pedimos permissão, portanto, para sugerir, a esta Casa do Congresso, tomando na devida consideração a proposição nº 1, da Câmara dos Srs. Deputados e por tratar de assunto de extraordinária importância, resolva adiar seu estudo a decisão para a próxima legislatura, que abrir-se-á a 15 de março próximo, enviando o projeto à comissão de Obras Públicas, ou a outra que se entenda nomear para que sôbre êle emita parecer".

Pela leitura que acabamos de fazer de um documento que teria a data de 30 de janeiro de 1947, ficam patentes os altos desígnios nossos em relação aos problemas do São Francisco. Conciliamos, entretanto, em não criar embaraços ao projeto em discussão naquela época, aguardando para a presente legislatura a discussão

do projeto nº 162, de 2 de janeiro do corrente ano, da Câmara dos Srs. Deputados, pelo qual deverá ser criada a "Comissão do Vale do São Francisco"; ainda na mesma ocasião, foi-nos afirmado que, preenchida, como se esperava, a Presidência dessa Comissão por uma figura de grande relêvo e prestígio da Engenharia Nacional, só seriam iniciadas obras no referido vale a critério dêsse ilustre profissional.

Devemos informar ao Senado que, segundo sabemos nada se tem, de fato, ali feito de importante e constante do grande programa de distribuição de verbas, a nosso ver, precipitadamente por ele aceito: – mesmo a eclusa de Sobradinho, já contratada, foi retardada no seu início, aguardando a modificação do projeto, a fim de atender-se a objetivo mais amplo, colimando a tríplice solução do problema do São Francisco: navegabilidade, irrigação e eletrificação.

Mas, Sr. Presidente, até agora não se ultimou a organização indispensável dos estudos do imenso vale, sem o que, a nosso ver, é impossível atacar-lhe eficientemente a recuperação. Certo é se estarem processando trabalhos preliminares de alta relevância e proficientemente orientados pelo ilustre engenheiro Paulo Peltier de Queiroz, em companhia de quem tivemos o prazer de visitar o departamento aerofotográfico do antigo Sindicato Condor, hoje parcela de patrimônio nacional, ao qual se cometeu a incumbência de fazer o levantamento de todo o São Francisco. Também a Divisão de Águas do Ministério da Agricultura esmera-se nos detalhes do grande projeto de aproveitamento da Cachoeira de Paulo Afonso.

São, entretanto, estudos parciais e, a nós nos parece, faltar-lhes a unidade de visão e de objetivos, de que se não deve prescindir na consideração dos valores imensos se mobilisarem naquêle magnifício rincão brasileiro.

Falta, outrossim, a organização financeira, sem a qual não serão eficientemente aproveitados os recursos que ora, com grande sacrifício, estamos prontos a empregar no patriótico empreendimento.

Sem plano de conjunto e sem essa organização financeira, a recuperação do São Francisco, estiolar-se-á em soluções incompletas, e de objetivos secundários, resumindo-se no emprego apressado de vultosa dotação orçamentária, para que se não perca ou desvie para outros fins.

Não é o momento oportuno para se discutir o problema, mesmo em suas linhas gerais, e bem assim a sua coordenação com outros da mesma região a êle ligados por idênticas diretrizes e analogias flagrantes.

Pretendemos abordá-lo com minúcia e carinho, para o que continuamos a reunir elementos precisos a um julgamento sereno e tão completo quanto possível, de acôrdo com as nossas fôrças.

O assunto excede os limites comuns das questões oferecidas ao nosso exame, demandando, a um tempo, ponderação e arrôjo, quase paradoxalmente...

Valemo-nos, para afirmá-lo, do depoimento sôbre as possibilidades do São Francisco, do ilustre agrônomo Duque Catão:

"Mesmo porque, disse êle, tudo quanto diga respeito ao São Francisco, como os seus entusiastas (e nós somos um deles...) **e** concebem implica arrôjo. Portanto, tudo aqui tem que ser visto e resolvido com visão larga, abrangendo um futuro quase incalculável".

No momento em que o Exmo. Sr. presidente da República se dispõe, em boa hora, a visitar a região a que nos estamos referindo, tomamos a liberdade, desta tribuna, de pôr diante dos olhos de S. Ex.ª esta frase, que encerra um grande e sucinto programa, para o qual faltam, repetimos, o indispensável planejamento preliminar, muito embora haja trabalhos parciais, neste sentido, de notável valor, a começar pelo levantamento topo-hidrográfico do rio, admiràvelmente feito por Halfeld, há quase um século...

O apêlo que ora fazemos a S. Ex.ª é no sentido de se não deixar levar por entusiasmos parciais, digamos, dos que encaram o grande rio – tão justamente cognominado "da Unidade Nacional" – como manancial de recursos financeiros para fins outros que não os da sua recuperação, isto é, na sua própria bacia, nela fixando uma população cujos elementos hoje se dispersam procurando trabalho em diferentes regiões do país.

No próprio São Francisco, há mais que o essencial para uma moderna civilização: – um curso dágua volumoso que, com seus afluentes pode constituir rêde de navegação interior de mais de 2.500 quilômetros; terras mar-

ginais que, tècnicamente aproveitadas, constituirão, como o vale do Jaguaribe, uma nova Califórnia; energia incalculável, porque o rio é um rosário contínuo de potencial hidráulico, que nas suas próprias margens poderá ser utilizado, a distância *zero*, como afirmou o ilustre Engenheiro Megálvio, Rodrigues, isto é, sem os precalços, os dispêndios e inconvenientes sem número, das longinquas transmissões de alta voltagem e fraca densidade de corrente. Há, sobretudo, gente no grandioso vale, um inesgotável capital humano, que somente Deus pode formar...

Abramos a página 129 de um precioso livro do Sr. Agenor de Miranda sôbre o São Francisco; é o autor um dos homens mais conhecedores da região e a cuja experiência recorreu a Comissão parlamentar do S. Francisco, que lhe ouviu valioso depoimento. Ali escreveu o ilustre engenheiro baiano:

"Não creio na colonização das terras do São Francisco como meio de sua incorporação à civilização litorânea do País – colonizar é levar gente para povoar – e das terras do vale do São Francisco saem, anualmente, muitos milhares de homens válidos para procurar trabalho alhures.

"Quando muito o que se podera pensar é localizar o trabalhador nacional em colônias adrede preparadas, à margem do rio, e onde lhe seja ministrado todo meio de vida moderna para fixar-se com proveito."

Congratulando-nos com o Sr. General Eurico Dutra pela sábia resolução que S. Ex.ª tomou, de ver de perto o São Francisco, certos estamos de quanto de proveitoso deve ser sua visita à mesma região, por todos os titulos digna dos cuidados da União, no empenho de sua recuperação para progresso do Brasil.

Da viagem presidencial que amanhã se inicia, não de nascer programa e ação que até agora, ao que sabemos, não se concretizaram em proveitosas realizações, siquer demonstrativos de uma conveniente orientação técnica e administrativa.

Valham essas nossas observações como preliminares de trabalho de maior vulto e detalhe, a ser oportunamente oferecido à bondosa consideração de nossos ilustres colegas do Senado da República. *(Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado).*

O SR. PRESIDENTE: – Não há outros oradores inscritos.

É lida e sem debate aprovado o seguinte:

PARECER

Nº 85 – 1947

Redação final do Projeto do Senado nº 1 – 1946, que modifica a competência do Tribunal do Júri e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A organização e a competência do Tribunal do Júri, bem como os recursos de suas decisões, continuam a ser regidos pelo Código de Processo Penal (decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), com as modificações decorrentes do disposto no art. 141, § 28, da Constituição Federal e constantes da presente lei.

Art. 3º Competirá privativamente ao Tribunal do Júri o julgamento dos crimes previstos nos artigos 121, 121 § § 1º e 2º, 122, 123, 124, 125, 126 e 127, do Código Penal, quando consumados ou tentados, assim como o dos que com êle forem conexos.

Parágrafo único. Os delitos de imprensa continuarão a ser julgados pelo júri organizado de acôrdo com a legislação especial em vigor.

Art. 3º Formado o Conselho de Sentença e interrogado o réu, lerá o escrivão as seguintes peças do processo.

I – A queixa ou denúncia;

II – O auto de corpo de delito ou de qualquer outro exame pericial;

III – Os depoimentos das testemunhas da instrução criminal;

IV – A sentença de pronúncia ou de impronúncia e a que em grau de recurso, a houver confirmado ou reformado;

V – Qualquer outra peça cuja leitura for ordenada pelo Presidente do Tribunal, a requerimento da parte ou de algum jurado.

Art. 4º O juiz formulará quesitos sôbre as circunstâncias agravantes especificadas no libelo e sôbre as testemunhas articuladas pela defesa na contrariedade ao libelo ou apresentadas em plenário, observando-se quanto a estas o seguinte:

I – Serão sempre formulados quesitos sôbre a sua existência e quais sejam elas, mesmo que nenhuma tenha sido articulada na contrarieda-

de ao libelo ou apresentada em plenário;

II – Se o Júri decidir afirmativamente o quesito sôbre a existência de atenuantes a favor do réu, o presidente o questionará a respeito das que lhe parecerem aplicáveis ao caso, fazendo escrever os quesitos que foram respondidos afirmativamente, com as respectivas respostas.

Art. 5º No caso de condenação, o Presidente do Tribunal lavrará a sentença tendo em vista as agravantes e atenuantes reconhecidas pelo Conselho de jurados e as demais circunstâncias que devam ser levadas em conta na aplicação da pena, de acôrdo com o disposto nos artigos 42 e 43 do Código Penal.

Art. 6º Além dos casos previstos no artigo 564 do Código de Processo Penal, ocorrerá a nulidade do julgamento quando houver deficiência nos quesitos ou nas suas respostas e contradições entre estas.

Art. 7º – Caberá apelação das decisões do Júri:

a) quanto a sentença do juiz presidente fôr contrária à lei expressa ou decisão dos jurados;

b) quando houver erro ou injustiça no tocante à aplicação da pena ou da medida de segurança;

c) quando a decisão dos jurados fôr manifestamente contrária à prova dos autos.

Parágrafo único. A apelação da sentença absolutória não terá efeito suspensivo quando fôr unânime a decisão dos jurados.

Art. 8º Se a apelação se fundar na letra "d" do artigo anterior, o Tribunal de Justiça, convencendo-se de que a decisão dos jurados foi manifestamente contrária à prova dos autos, dar-lhe-á provimento para sujeitar o réu a novo julgamento.

Parágrafo único. Não se admitirá segunda apelação pelo mesmo fundamento da primeira.

Art. 9º O disposto no artigo anterior aplica-se a todos os processos tendentes de julgamento nos tribunais de justiça, qualquer que tenha sido a data da interposição das apelações.

Art. 10. O artigo 474 do Código de Processo Penal passará a ter a seguinte redação: – o tempo reservado à acusação e à defesa será, respectivamente, de 2 horas e de uma hora para a réplica e outro tanto para a tréplica. A requerimento das partes poderá o Presidente do Tribunal prorrogar por uma hora no máximo, o prazo fixado para a réplica e tréplica.

Art. 11. Esta lei entrará, em vigor no Distrito Federal 3 dias após sua publicação; nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, 10 dias após essa publicação e 20 dias, nos demais Estados e nos Territórios.

Art. 12. Ficam suprimidos o artigo 435 do Código, de Processo Penal e todos os que colidirem com a presente lei, revogadas ainda as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1947. – *Attilio Vivacqua,* Presidente. – *Ferreira de Souza,* Relator. – *Waldemar Pedrosa. – Etelvino Lins – Aloysio de Carvalho. – Augusto Meira. – Carlos Saboya.*

O SR. PRESIDENTE: – Continúa a hora do expediente.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Attillo Vlvacqua.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Sr. Presidente, acabo de ler no conceituado órgão de imprensa "Correio da Manhã" uma nota que não traduz a exatidão do que ocorreu quanto ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o Projeto nº 6, do ilustre Senador Maynard Gomes, a respeito de dragagem de barras e portos.

Como esclareci na sessão anterior, êsse processo, logo depois de recebido, foi distribuído e entregue ao respectivo relator, Senador Carlos Prestes.

A Comissão sempre se tem desincumbido de suas funções com o maior desvêlo e o maior empenho, fazendo-o dentro dos prazos regimentais, e, muitas vêzes antecipando-se ao seu término.

No caso, de que se trata, S. Ex.ª, o Sr. Senador Carlos Prestes, como disse, o ilustre relator não tem comparecido ao Senado, como é do conhecimento público, não tendo assim, oportunidade de devolver o processo.

Daí decorre não ter a Comissão emitido o parecer a respeito.

Essa explicação é uma homenagem, que devo prestar aos meus ilustres colegas da Comissão de Constituição e Justiça, sempre tão devotados a suas numerosas tarefas, como prova o brilhante e valioso acêrvo de atividades, que muito honram e recomendam êsse órgão da nossa Casa.

Creio, Sr. Presidente, estar assim perfeitamente esclarecida a ocorrên-

cia. É de se esperar, portanto, que a imprensa, sempre merecedora de nossas melhores atenções, retifique o equívoco, fazendo justiça à Comissão. *(Multo bem).*

Comparecem mais:

Pedro Ludovico.
Getulio Vargas.
Ferreira de Souza.
Roberto Simonsen.
Georgino Avelino.
Etelvino Lins.
Durval Cruz.
Alvaro Maia.
Victorino Freire.
Magalhães Barata (10).

Deixam de comparecer.

Alvaro Adolpho.
Clodomir Cardoso.
José Neiva.
Fernandes Tavora.
Vergniaud Wanderley.
Walter Franco.
Levindo Coelho.
Carlos Prestes.
Marcondes Filho.
João Villasbôas (10).

O SR. PRESIDENTE: – Para constituir a Comissão de 15 membros, encarregada do inquérito sôbre as indústrias, designo os Srs. Roberto Simonsen, Góes Monteiro, Francisco Gallotti, Novaes Filho, Andrade Ramos, Pereira Moacyr, Alfredo Neves, Ribeiro Gonçalves, Vespasiano Martins; Vergniaud Wanderley, Plinio Pompeu, Durval Cruz, Victorino Freire, Carlos Saboya e Salgado Filho.

Continua a hora do expediente. *(Pausa).*

Não havendo mais quem queira usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a mensagem nº 52, de 1947, do Sr. Presidente da **Republica**, submetendo à aprovação do Senado a escolha de nome para o cargo de Prefeito do Distrito Federal.

De acôrdo com o Regimento, transformo a sessão em secreta.

A sessão pública é transformada em secreta, às 14,45, tornando-se pública, novamente, às 15,10.

O SR. PRESIDENTE: – Está reaberta a sessão pública.

Vai se proceder à leitura do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o requerimento do Senador Pinto Aleixo de um voto de congratulações do Senado com a nossa Marinha de Guerra, pela data de 11 de junho.

O Sr. 1º Secretario procede à leitura do seguinte

PARECER

Nº 89 – 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça.

Não há como negar deferimento à proposta de consignar em ata dos trabalhos do Senado um voto de congratulações à Marinha de Guerra brasileira, pelo transcurso do aniversário da Batalha do Riachuêlo. Esta Comissão adere à justíssima homenagem, que, de resto, se enquadra nos, estilos regimentais.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1947. – *Arthur Santos – Attilio Vivacgua. – Etelvino Lins. – Aloysio de Carvalho. – Lucio Corrêa. – Waldemar Pedrosa. – Carlos Saboya.*

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão o requerimento. *(Pausa).*

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Vai-se proceder à votação.

Os senhores que aprovam o requerimento, queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

E' aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 57 – 1947

Requeremos seja consignado em ata dos trabalhos desta Casa um voto de efusivas congratulações à nossa Marinha de Guerra, pelo transcurso do aniversário da batalha do Riachuêlo.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1947. – *Pinto Aleixo. – Góes Monteiro. – .Salgado Filho. – Getulio Vargas. – Ernesto Dornelles. – Pedro Ludovico. – Maynard Gomes. – Flávio Guimarães. – Euclydes Vieira. – Roberto Simonsen. –Mario de Andrade Ramos. – Novaes Filho. – Magalhães Barata.*

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO **DAA**

Trabalho de comissões.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 20 minutos.

58ª SESSÃO, EM 13 DE JUNHO DE 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem os Srs. Senadores:
Alvaro Maia.
Magalhães Barata.
Augusto Meira.
Joaquim Pires.
Plínio Pompeu.
Adalberto Ribeiro.
José Americo.
Etelvino Lins.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Euclydes Vieira.
Dario Cardoso.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Getulio Vargas.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho (30).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 30 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 4º Secretário (servindo de 2º), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 3º Secretário (servindo de 1º) lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofício:

– Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Nº 46, DE 1947

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr$ 10.962,00, *para pagamento de indenização.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr$ 10.962,00 (dez mil novecentos e sessenta e dois cruzeiros), para atender à despesa (Serviços e Encargos) com o pagamento de indenização de igual importância, devida à mãe, inválida, de Virgilino Ribeiro, ex-empregado do Museu do Ouro, vítima de acidente no trabalho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Á Comissão de Finanças.

Ofício:

– Do Sr. Presidente da Associação dos Previdenciários do Estado de São Paulo, solicitando a aprovação do Senado para a Proposição nº 15, de 1947, que concede uma gratificação anual, correspondente a um mês de vencimentos, aos funcionários dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões. – Inteirada.

Telegramas:

– De Joaquim Viana Rodrigues e outros, produtores de cêra carnaúba do município de Morada Nova, Estado do Ceará, apelando no sentido de ser sustada a crise financeira por que passa aquele, produto. – Inteirada.

– De João Ivo Xavier, Prefeito Municipal de Russas, Estado do Ceará, e outros, solicitando auxilio junto às autoridades governamentais, no sentido de ser evitado o colápso no mercado da céra de carnaúba. – Inteirada.

– De João Lelis e outros, da Bancada do PSD da Assembléia Constituinte do Estado da Paraíba, protestando contra os artigos 18, §§ 1º e 2º, e 19 e 20 do ato das Disposições Transitórias da Constituição, que modificam a divisão judiciária e administrativa de vários municípios daquele Estado. – Inteirada.

O Sr. 1º Secretario procede à leitura dos seguintes pareceres, que vão a imprimir:

PARECER

Nº 90, DE 1947

Da Comissão de Trabalho e Previdência Social sôbre a Representação nº 13, de 1947.

Relator: *Sr. Pereira Pinto*

São por certo valiosas e dignas de estudo as sugestões apresentadas pelo Sr. Carlos Ramos. A legislação atual, de fato, não atende no momento, amplamente, ao interêsse do contribuinte. São defeitos fundamentais e além do mais o encarecimento da vida desajustou-se à época. Alvitro que o presente trabalho seja enviado com urgência à Comissão de Legislação Social da Câmara Federal, onde por certo merecerá a atenção do seu ilustre relator deputado Aluízio Alves, que conforme entrevista ao "Diário Carioca" está concluindo oportuno substitutivo à legislação vigente".

Sala das Comissões, em 11 de junho de 1947. – *Marcondes Filho,* Presidente. – *Pereira Pinto,* Relator. – *Pedro Ludovico. – Hamilton Nogueira.*

PARECER

Nº 91, DE 1947

Da Comissão de Viação e Obras Públicas sôbre o Oficio nº S-12, de 1947.

Relator: *Sr. Ribeiro Gonçalves*

O Senado, pelo ofício nº 55, de 24 de fevereiro dêste ano, solicitou, ao Senhor Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, providências a fim de ser sanada a omissão constante da circular nº 236, do Diretor Geral dos Correios e Telégrafos, a qual, ao enumerar as entidades cuja correspondência postal aérea goza de franguia, não menciona os órgãos do Poder Legislativo, apesar de o fazerem, claramente, na Regra I, alínea *b*, as Instruções expedidas pelo Decreto nº 3.109 de 16 de agôsto de 1940. E sugere, então, "que a cada Casa Legislativa seja reservado o limite de 300 gramas para correspondência e 500, para jornais".

Em resposta, constante do oficio nº 623 de 13 de maio próximo passado, alega o titular da pasta da Viação não lhe ser possível atender ao pedido, apresentando, para a excusa, os seguintes fundamentos:

I – "A Regra I, letra *b*, do Decreto nº 6.109, de 16 de agôsto de 1940, refere-se ao encaminhamento da correspondência oficial federal por via ordinária e apenas em seu percurso no território nacional".

II – Nos têrmos do art. 3º, do Decreto-lei nº 1.995, de 1º de fevereiro de 1940 e de acôrdo com a Regra VII, item 4, do citado Decreto nº 6.109, a correspondência aérea, de qualquer autoridade, está sujeita ao pagamento das taxas respectivas à *boca do cofre,* pois se trata, no caso, – de transporte extraordinário – custeado por verbas especiais do Departamento dos Correios e Telégrafos.

III – A correspondência a que as emprêsas de navegação aérea estão obrigadas á transportar gratuitamente é a que se refere a Regra 26, das Instruções aprovadas, pela Portaria nº 257, de 12 de abril de 1934.

IV – A Circular nº 236 não concedeu franquia aérea a qualquer das autoridades citadas, apenas refundiu, num só ato, as concessões feitas anteriormente, com fundamento nos artigos 1º e 8º do Decreto nº 22.673, de 28 de abril de 1933:

"Art. 1º O serviço postal aéreo obedecerá ao que estabelece êste decreto, ao regulamento dos Correios e Telégrafos e às instruções que forem expedidas pelo Diretor Geral dos Correios e Telégrafos, aplicáveis, uniformemente, tanto às aeronáveis privadas, como às aeronaves públicas".

Art. 8º O Diretor Geral dos Correios e Telégrafos expedirá as instruções necessárias para execução do serviço, ficando autorizado a fixar, dentro do menor prazo possível, a data em que deverá entrar em vigor o regime instituído por êste decreto".

V – A época em que se fizerem tais concessões "não se achava funcionando o Congresso Nacional, o que

motivou fossem as mesmas aceitas sem qualquer restrição, "não tendo sido abolidas, de acôrdo com os têrmos da Lei nº 537, de 11 de outubro de 1937, em virtude da situação em que se encontrou o Pais logo após a publicação da referida lei e também para não criar embaraços ao serviço público".

VI – E determinando a citada Lei nº 537 que

"Art. 36. Só o Poder Legislativo poderá autorizar franquias postais e telegráficas incidentes sôbre qualquer espécie de serviço, ficando abolidas tôdas as concessões dessa natureza, contidas em leis ou decretos, anteriores, à vigência da presente tarifa, ressalvadas sòmente as disposições que se apoiarem em contratos ou convênios em vigor",

conclui o Senhor Ministro da Viação por sugerir o reexame de "tôdas as concessões de franquias postais aéreas em vigor, ou outras, a fim de estabelecer, legalmente, quais as autoridades que podem gozar desse privilégio".

Há, porém, de preferência às razões em que se baseou o pedido e relativamente às justificativas apresentadas para que lhe não fôsse dada solução satisfatória, alguns aspectos da maior relevância a exigir mais detida apreciação.

Antes de tudo, é preciso não esquecer que as Instruções, expedidas pela *Portaria* nº 527, de 12 de abril de 1934, embora decorrentes de prescrições do Decreto nº 22.673, de 28 de abril de 1933, não poderiam prevalecer contra as disposições da referida Lei nº 537, de 11 de outubro de 1937, que, revogando mandamentos legais, normas e regras, até então vigentes. deu sentido diverso à questão tarifária, nas comunicações postais e telegráficas. Assim é que não admite outras franquias senão as que estabelece, no art. 11, para os serviços de correio e no art. 26, para o telégrafo.

Fixou o princípio da redução de taxas, e não da isenção, para a correspondência oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal, do Território do Acre e dos Municípios (artigo 6 – correspondência postal por via marítima, terrestre, fluvial e lacustre e art. 24 – correspondência telegráfica), com exclusão, entretanto, da tarifa aérea, que manteve uniforme, para qualquer usuário do serviço. O pagamento das taxas deveria ocorrer por verba orçamentária especial, consignada aos diversos órgãos da União, tal como se exige dos Estados, Municípios e Autarquias.

A taxa reduzida é, tão só, a do porte. Tôdas as outras, inclusive prêmios, são iguais às exigidas aos particulares (art. 6º, parágrafo único, 1).

E quanto às remessas postais oficiais, de qualquer espécie, para o exterior, ficaram "sujeitas às mesmas taxas e prêmios e aos mesmos limites de pêso aplicáveis às correspondências dos particulares" (Art. 6, parágrafo único, 3).

Como se não tornasse efetivo o pagamento, *à bôca do cofre,* das taxas devidas pela correspondência oficial da União, o Decreto-lei nº 1.995, de 1 de fevereiro de 1940, veio disciplinar o assunto, determinando:

"Art. 1º, § 1º – A importância relativa ao produto dessas taxas será levada à receita do balanço industrial do Departamento dos Correios e Telégrafos,"

Mas, a seguir, prescreve:

"Art. 3º – As vantagens concedidas pelos artigos anteriores não se aplicarão às correspondências postal e telegráficas, expedidas para o exterior, ou por via aérea, bem como as transferências de valores.

Parágrafo único – Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, as taxas serão pagas no ato da respectiva apresentação."

E' verdade que, pelo art. 4, mantendo em vigor as disposições dos artigos 11 e 26 da Lei nº 537, reconhece as exceções, até então estabelecidas em instruções para o serviço postal aéreo. Tanto não importa, todavia, permissão a que, posteriormente, se ampliassem as franquias.

Tôdas quanto foram dadas, a partir de 1 de fevereiro de 1940, não têm fundamento legal. Existem, não em caráter obrigatório, mas, tão só, como concessão especial do Ministro da Viação, dentro dos próprios limites do pêso reservado ao transporte gratuito da correspondência do Ministério ou do Departamento dos Correios e Telégrafos, ou, ainda, porque, em virtude de prévio entendimento, têm anuído em aceitá-las as emprêsas transportadoras.

De uma ou de outra forma, é bem possível não pudesse surgir dificuldade maior à efetivação do que pleiteou o Senado, nos têrmos em que têm sido considerados, quando ao mesmo caso, outros órgãos dos poderes públicos.

O sugerido reexame do problema, para definir em lei quais as autoridades que devem gozar de franquia postal aérea implicaria, tendo em vista o caso em análise, alteração radical do sentido das leis atuais, que adotam a taxa reduzida e não a isenção, pura e simples para os serviços oficiais.

E sem modificação substancial das normas em vigor, a franquia redundaria em mera aparência, pois, em realidade, apenas se teria transferido ao Correio, com verbas da União, o encargo do pagamento às emprêsas aerotransportadoras.

Ora, para que se cumpram as disposições vigentes, reserva o orçamento da União, de forma especificada, dotação para as despesas com as correspondências postal, telegráfica e telefônica, na verba 2, Consignação III, item 42. Ao Senado foram, para, isso, consignados em 1946, Cr$ 12.000,00; em 1947, Cr$ 60.000,00 e, para 1948, conforme a proposta orçamentária, está previsto o dispêndio de Cr$ 80.000,00.

Se se admitir, para a correspondência aérea, o máximo de 300 grs. de cartas e 500 grs. de impressos, por dia, ou sejam, respectivamente, 21.600 e 7.200 portes por ano, a despesa total anual não ultrapassará Cr$ 34.560,00, ficando o restante para comunicações telefônicas e telegráfica internacional, sabido como é, que as taxas postais e telegráficas interiores, são, apenas, levadas a crédito dos Correios e Telégrafos no balanço patrimonial do Departamento.

Assim, ante a excusa manifestada pelo Ministério da Viação, em atender ao Senado, na forma por que tem feito a outras entidades dos poderes públicos federais, é de concluir-se, encaminhando-se o presente parecer à Mesa, pelo arquivamento do processo.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1947. – *Henrique de Novaes.* presidente. – *Ribeiro Gonçalves.* relator. – *Francisco Gallotti* – *Euclydes Vieira.*

PARECER

Nº 92, DE 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre a Indicação nº 5*, de* 1947*.*

Relator: Senador Carlos Saboya

Tendo em vista a indicação do Senador Ivo d'Aquino, a Comissão de Constituição e Justiça, é de parecer que o caso está previsto no art. 31, § 6º, do Regimento Interno, devendo o Presidente do Senado submeter ao Plenário, mediante votação, o preenchimento da vaga ocorrida na Comissão de Relações Exteriores.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1947. – *Attilio Vivacqua.* Presidente. – *Carlos Saboya,* Relator. – *Lucio Corrêa. – Aloysio de Carvalho. – Ferreira de Souza. – Etelvino Lins. – Waldemar Pedrosa. Arthur Santos. – Augusto Meira.*

PARECER

Nº 93, DE 1947

Da Comissão de Educação e Cultura, sôbre a Proposição nº 33*, de* 1947*, que estabelece uma época especial de exames na Escola Naval, para o ano de 1947.*

Relator: Sr. Francisco Galloti.

Não tendo sido vencedores, *in totum, o* parecer do Sr. Relator, Senador Cicero de Vasconcelos, nem o voto em contrário, em separado, do Sr. Senador Aloysio de Carvalho, na forma do § 1º do art. 37 do Regimento Interno, fui designado para relatar o parecer vencedor desta Comissão.

Atendendo-se a razões ponderáveis expendidas no parecer, vencido em parte, do Sr. Cícero de Vasconcelos e no voto também em parte vencido do Sr. Aloysio de Carvalho, resolveu esta Comissão, unânimemente, regeitar a emenda ao artigo 3º da proposição, apresentada pelo nobre Senador Carlos Viriato Saboya e outros.

Também por unanimidade, adotando o douto parecer da Comissão de Fôrças Armadas, que a emenda apresentada pelo nobre Senador Arthur Santos seja destacada para projeto á parte.

Quanto a proposição nº 33, de 1947, dada a diversidade dos casos de que trata cada qual de seus artigos, teve que ser discutido e votado separadamente, e, assim sendo, resolveu esta Comissão, por maioria, aprovar a matéria constante dos artigos. ns. 1º, 2º e 4º e seu parágrafo único, como está redigido, e, regeitar a matéria constante do artigo 3º e seu parágrafo único, da dita proposição.

E' êste o parecer vencedor desta Comissão.

Sala das Comissões, 9 de junho de 1947. *Flávio Guimarães,* Presidente – *Francisco Gallotti,* Relator. – *Cícero de Vasconcelos*. – *Alexandre Marcondes Filho. – Aloysio de Carvalho.*

VOTO EM SEPARADO

A proposição nº 33-1947, da Câmara dos Senhores Deputados, declarando, singelamente na sua epígrafe, estabelecer "uma época especial de exames na Escola Naval, para o corrente ano", consubstância, entretanto, várias medidas de caráter pessoal, infringindo, sem razão e sem vantagem, os dispositivos regulamentares da espécie, e insistindo na prática das concessões escolares, dantes tão em uso.

Convence disso a simples leitura da justificação inicial do projeto, e, *data vênia,* dos dois pareceres o da Comissão de Segurança da Câmara e do honrado Senador Cícero de Vasconcelos, Relator nesta Comissão de Educação e Cultura:

Argumenta-se que há no particular, uma *tradição*, que se não deve romper, sob pena de ficarem em flagrante situação de desigualdade aos dos anos anteriores, beneficiados pelo Poder Executivo. Reconhece-se, acordemente, que essa *tradição* é um mal, porém, que êsse mal deve ser eliminado da vida escolar aos poucos, para que o remédio não produza bruscas e violentas perturbações. Com essas premissas gerais, chega-se inexplicavelmente, a uma conclusão favorável às providências propostas.

Manifesto-me, portanto, contra a proposição, na totalidade dos seus têrmos, e contra as duas emendas a ela apresentadas, nesta Casa. Um pretendente errado não cria praxe; e uma praxe que todos proclamamos condenável não nos deve, em absoluto, impressionar, tolhendo-nos a iniciativa, que, agora, nos cumpre, ao Poder Legislativo, de repor o ensino nacional dentro dos mandamentos legais e das normas regimentais até aqui imperantes.

Vê-se, realmente, pelo enunciado da proposição, que se trata de beneficiar alunos da Escola Naval, infelizes na transição do curso letivo de 1948 para, o de 1947, o que reduz o alcance da providência a limitado grupo de estudantes, inabilitados nos exames ou faltosos nas exigências escolares. E' medida para êste ano, para alunos tais; medida que da legislação do ensino naval desaparece, logo tenha produzido os seus efeitos imediatos. Não se aponta uma causa de ordem geral, isto é, acima de circunstâncias individuais, que explique essas inabilitações escolares, que se procura anular ou atenuar. Também nada se esclarece de satisfatório sobre as causas dessa inobservância dos deveres escolares, a não ser, vagamente, *moléstia*, impossibilitando o comparecimento a "provas orais", o que não nos parece, salvo, engano, pertinente à matéria, e para o que, ainda mesmo atinente, seria outro o recurso adequado.

A proposição, nos seus quatro artigos e nas duas emendas, significa revogação total das disposições regulamentares que disciplinam, na Escola Naval, a promoção nos cursos.

Estabelece o artigo 48 do Regulamento da Escola Naval (Decreto número 1.435, de 4 de fevereiro de 1937, com as modificações introduzidas posteriormente) que "o aluno do Curso Prévio que tiver aproveitamento deficiente em três disciplinas que não sejam do Ensino Prático terá baixa e será eliminado da matrícula". O artigo 1º da proposição, na primeira parte, permite, entretanto, que o aluno assim inabilitado em *três disciplinas,* volte a freqüentar novamente o referido Curso Prévio, no corrente ano de 1947. E' um prêmio sem nenhuma razão ponderável, aos que não conseguiram aprovação em *três disciplinas* do Curso. Por que isso? O Curso Prévio, *ex-vi* do Decreto nº 10.756, de 30 de outubro de 1942, é de um ano, para todos os aspirantes. Inhabilitação, no fim de ano, em três disciplinas, acarreta a baixa de aspirantes, e eliminação da matricula. A proposição concede re-matrícula, e note-se não tem têrmos gerais, ou, melhor, em caráter permanente mas especialmente para os que, no curso de 1946, assim incidirem no processo regulamentar. E' benefício pessoal, que sòmente em circunstâncias muito excepcionais poderia ser defendido, o que, na hipótese, não ocorre.

Por sua vez, o parágrafo único do artigo 85 do Regimento Interno da Escola Naval, aprovado por aviso nº 640, de 18 de março de 1937, e alterado por avisos de 1939, determina sejam considerados inabilitados nas diversas disciplinas os alunos que em um mesmo período não tiverem freqüência durante mais de dois meses seguidos ou interrompidos, e os que houverem faltado a três provas parciais. Vem a proposição e pelo seu artigo 1º, segunda parte, apaga, de golpe, essas razoáveis restrições à promoção escolar, anulando-as, por completo, com o admitir que tais alunos que não preencheram as condições exigidas para a promoção, sejam novamente matriculados no Curso Prévio. Em regime de ensino de freqüência obrigatória, como é o nosso, a promoção ao ano seguinte se opera pela combinação de dois têrmos: a freqüência aos atos escolares e a média das notas obtidas nêsses mesmos atos. A proposição transforma virtualmente, o curso prévio da Escola Naval em curso de freqüência livre, pois que, sendo três as provas parciais, escritas, para uma oral, final, (art. 36 do Regulamento) admite que o aluno, faltando às três provas parciais possa repetir o ano, quando, pela natureza mesma dêsse Curso Prévio, e pelas peculiaridades que devem distinguir do ensino civil o ensino militar, a conseqüência regimental que se procura desfazer não apresenta rigor.

No Curso Superior prevalecem, *ex-vi* do art. 49 e seu § 1º do citado Regulamento, os seguintes princípios: o aluno com aproveitamento final deficiente em mais de duas disciplinas que não sejam de Ensino Prático, repetirá o ano: o que tiver êsse aproveitamento deficiente em uma ou duas disciplinas fará, em segunda época exame dessas disciplinas.

Quer dizer que o Regulamento só abre oportunidade a exames de segunda época, para efeito de promoção, ao aluno inabilitado em duas disciplinas, o que é norma louvável, porque o inabilitado em mais de duas representa um inaproveitamento por assim dizer generalizado sôbre as matérias do ano escolar, devendo, pois, sumariamente, repetir o mesmo ano. A proposição permite novo exame de duas disciplinas a êsses que perderam, em primeira época, três disciplinas, facultando-lhes, ainda, a escolha daquêles cujo exame vão repetir, ficando como dependentes da disciplina restante, isto é, a terceira, caso aprovados e promovidos nas duas. Nada autoriza conceder a alunos inabilitados, e sobretudo, depois de inabilitados, tal favor, com a circunstância, até de livre escolha dos exames a que vão se submeter na segunda época. O aluno inabilitado em duas disciplinas faz em segunda época, exames delas (art. 49, *in fine*), mas, se inabilitado, então, em uma só, repetirá o ano, ou terá baixa de praça, se já tiver repetido qualquer ano do curso escolar (art. 49, § 1º) O aluno, entretanto, inabilitado em três disciplinas, pode escolher duas para segunda época, e aprovado nas duas, ficará, no ano imediato, dependente da restante, tal como firma a proposição, sem atender aos critérios de estimulo individual, indispensáveis a qualquer processo disciplinar de promoção escolar. Por essas razões, é também de ser rejeitada a emenda do Sr. Senador Viriato Saboya e outros, que estende a quatro disciplinas o favor que já nos se afigura inaceitável em relação a três. O ilustre autor argumenta ser mais justa essa medida do que a da "redução das notas", aprovada em tempo pelo Congresso, em beneficio das nossas faculdades superiores, mas, evidentemente, não há similitude dos dois casos.

Ainda o Regulamento da Escala Naval determina a baixa de praça do aluno que inabilitado em segunda época, numa disciplina, já tenha repartido qualquer ano do Curso Escolar (art. 49, § 1º, *in fine*)

Trata-se de aluno inabilitado, em primeira época, em uma ou duas disciplinas. Permite-lhe o Regulamento, fazer êsses exames em segunda época, repetindo o ano se for inabilitado em alguma, salvo se já houver repetido qualquer ano do Curso Escolar, caso em que terá baixa de praça. A proposição, através do art. 4º, com uma redação que parece, à primeira vista, a mais simpática das providências, consente que o ex-aluno, assim. inabilitado, faça novo exame como civil, em época a ser fixada pelo Ministro da Marinha, sendo outra vez, matriculado no ano respectivo, se lograr aprovação. Mas êsse ex-aluno dessa maneira beneficiado com um exame especial, e em época especial, e aluno inabilitado em primeira época, inabilitado também em segunda época e, por cumulo, já repetente do ano o que não diz, nem deixa perceber a proposição! Que pode êsse ex-aluno realizar, de novo, em aproveitamento escolar? O exame não tem a

ação mirífica que lhe quererá atribuir a proposição. Além disso, ó Regulamento proibe, expressamene, (art. 26, letra c) a noiva matricula de ex-alunos da Escola Naval. Nada aconselha, pelo visto, a revogação dêsse principio.

O art. 2º da proposição, concedendo direito de certificado de reservista de 2ª categoria aos alunos da Escola Naval que, *por qualquer motivo,* venham a ser desligados, contanto que maiores de dezoito anos, e contem um ano completo de praça, é concessão que não pode, igualmente, ser aceita, sobretudo pela generosidade de têrmos em que está assentada, uma vez que favorece aos ex-alunos, sem distinção do motivo do desligamento, o que nos parece incompatível com a natureza das tarefas que incumbem a um aluno da Escola Naval e as responsabilidades que assistem a um reservista de 2ª categoria. Pôsto que a Comissão de Fôrças Armadas tenha se manifestado de acôrdo com essa providência, a verdade é que o fêz em têrmos resumidos, sem apontar qualquer fundamento ou vantagem.

Resta a emenda do Sr. Senador Arthur Santos, que a mesma Comissão de Fôrças Armadas considera dever constituir projeto em separado. Abstraindo, aqui, o aspecto regimental, também nos manifestamos contra a emenda; por isso que o Regulamento da Escola Naval, aliás apontado na justificação (art. 26, letra *b*) véda, taxativamente, a transferência de alunos dos cursos de uma carreira para os dá outra, e nenhum argumento apreciável se oferece em apoio da tese contrária.

Pelo exposto, a proposição envolve modificações substanciais ao atual Regime de ensino naval, sem nenhuma vantagem para o ensino, mas simples proveito para determinados alunos, ou grupos de alunos, revestindo assim os característicos de legislação eminentemente transitória, para casos concretos individuais. Não se trata de revogar o que está, para melhorar as condições do ensino, mas de revogar, para beneficiar estudantes, resolvendo, por decreto, situações pessoais. Voto, pois, contra a proposição vinda da Câmara, e contra as duas emendas aqui oferecidas.

Sala dos Commisões, em 9 de junho de 1947. – *Aloysio de Carvalho Filho.*

VOTO DO SR. CÍCERO DE VASCONCELOS

Em Parecer desta Comissão, que tomou o nº 74, de 1947, já manifestei minha opinião favorável à Proposição nº 33, de 1947.

Embora contrário, em princípio, à concessão de favores que importem na derrogação das leis ordinárias de ensino, parece-me que o Congresso não deve deixar de tomar conhecimento das situações aflitivas que, porventura, se criam para os estudantes, quando se lhes puder dar uma solução compatível com os interêsses culturais do País.

O objetivo da Proposição não me parece prejudicar os interêsses do ensino, porquanto faz repetir o ano aos alunos do Curso Prévio e submete os alunos do Curso Superior a exame de duas matérias, com dependência de uma terceira.

Por isso fui favorável ao Projeto.

Como, porém, não me esquecesse de que não se legislava para o ensino geral, mas para o ensino na Escola Naval, reservei-me para um pronunciamento definitivo depois do Parecer da Comissão de Fôrças Armadas.

Tendo a douta Comissão de Forças Armadas, em seu Parecer de nº 75, declarado que Julga merecer o projeto a sua aprovação, manifesto-me, de modo definitivo, favorável à aprovação da Proposição nº 33, aceitando, quanto à emenda subscrita pelo ilustre Senador Arthur Santos, a sugestão oferecida pela mesma Comissão.

Quanto à segunda emenda, que estende o direito de prestar novos exames aos alunos do Curso Superior, inabilitados em quatro disciplinas, sou pela sua não aprovação, por incidir, por sua amplitude, nos inconvenientes do projeto primitivo que a Câmara dos Deputados pretendeu evitar com o substitutivo, de que resultou a Proposição nº 33, de 1947.

Sala das Comissões, em 2 de junho de 1947. – *Flávio Guimarães,* Presidente. – *Cícero de Vasconce*los, Relator. – *Alexandre Marcondes Filho,* contra o art. 3º. – *Francisco Gallotti,* contra os artigos 3º e 4º, – *Aloysio de Carvalho Filho,* vencido.

PARECER

Nº 94 – DE 1947

Da Comissão de Fôrças Armadas sôbre a Proposição nº 33*, de* 1947.

Relator: Sr. Salgado Filho.

Ratifica a Comissão de Fôrças Armadas seu anterior parecer sôbre a Proposição nº 33, provinda da Câmara dos Srs. Deputados, referente à permissibilidade de novas provas pelos alunos do Curso Prévio da Escola Naval, bem como do seu Curso Superior, em têrmos expressos dos seus, dispositivos, conferindo aos alunos que foram desligados, com um ano completo de praça e mais de 18 de idade, o certificado de reservista.

A douta Comissão de Educação e Cultura, chamada a se pronunciar foi unanimemente contrária às emendas apresentadas, sendo que a do nobre Senador Arthur Santos para que constituísse projeto em separado, como já opinára a nossa Comissão.

Foi, porém, contrária aquela Comissão, ao artigo, 3º e seu parágrafo único da Proposição, pela maioria de um voto. A impressão, não obstante, é que preponderou para esta opinião, certo equívoco, de considerar vigente o artigo 54 do Reg. da Escola, Naval, que confrontado com o artigo 3º da Proposição, tornaria em situação mais precária o aluno reprovado em u'a matéria dos que o fossem em três. Entretanto, o dispositivo invocado do Regulamento da Escola Naval tivera nova redação pelo Decreto nº 21.176, de 27 de maio de 1946, dando ao reprovado numa só disciplina, também, o que o artigo 3º da Proposição confere.

Foi acoimada a Proposição em aprêço de se adstringir a êsses pessoais, porque vai aproveitar a grupos de alunos nas condições que prescrevem seus dispositivos, sem uma razão de ordem geral. Em que pese essa douta opinião, há, entretanto, um motivo de natureza geral, que justifica a sua prevalência.

Referimo-nos à dificuldade de recrutamento entre os candidatos apresentados às Escolas Militares, em que o nível de cultura tem pairado muito aquém do mínimo exigido para a matrícula nas provas de admissão, acarretando um enorme desfalque no preenchimento das vagas.

O projeto, pois, visa recuperar os que já venceram os exames para admissão e apenas foram deficientes nos cursos, mas com maiores possibilidades de serem recuperados nas novas provas. Não se aconselha a supressão de exames, mas nova oportunidade para que sejam prestados, com vantagens, para que a Escola alcance maior número de alunos, que são necessários ao Corpo de Oficiais da nossa Marinha.

Acresce que a desaprovação a um dos artigos do Projeto obrigaria o seu retôrno à Câmara de origem, com perda de tempo em nova discussão, novos pareceres e nova votação, determinando a inoportunidade da medida, já em retardo para adaptação dos alunos às novas matérias dos anos subseqüentes.

A Proposição é urgente e só alcança o ano, em curso, porque se prepara uma reforma no Regimento, onde se corrigirão as falhas existentes para o futuro.

Nêstes têrmos, é de parecer a Comissão de Fôrças Armadas que seja aprovada a Proposição nº 33, tal como nos veio da Câmara dos Srs. Deputados.

Sala das Comissões de Fôrças Armadas, 12 de junho de 1947. – *Pinto Aleixo,* Presidente. – *Salgado Filho,* Relator. – *Magalhães Barata. –. Vespasiano Martins. – Ernesto Dornelles.*

Comparecem mais os Srs. Senadores:
Marcondes Filho.
Roberto Simonsen.
Hamilton Nogueira.
Severiano Nunes.
Pereira Pinto.
Andrade Ramos.
Ribeiro Gonçalves. (7)
Deixam de comparecer os Srs.
Senadores:
Waldemar Pedrosa.
Alvaro Adolpho.
Victorino Freire.
Clodomir Cardoso.
José Neiva.
Mathias Olympio.
Carlos Soboya.
Fernandes Tavora.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Vergniaud Wanderley.
Novaes Filho.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Durval Cruz.
Walter Franco.
Pinto Aleixo.

Alfredo Neves.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
João VIllasbôas.
Filinto Müller. (24)

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente. Não há oradores inscritos. *(Pausa).*

Nenhum dos Srs. Senadores querendo usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Consta apenas de trabalho de Comissões.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a da próxima segunda-feira, 16 do corrente, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única da Proposição nº 32, de 1947, que isenta do pagamento, do imposto de consumo as águas potáveis de mesa para uso de localidades não beneficiadas por serviço de abastecimento dágua (com parecer favorável nº 86, da Comissão de Finanças).

Levanta-se a sessão às 14 horas e 20 minutos.

59ª SESSÃO, EM 16 DE JUNHO DE 1947

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NEREU RAMOS, PRESIDENTE, MELLO VIANNA, VICE-PRESIDENTE, E JOAO VILLASBÔAS, 2º SECRETÁRIO

Às 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Augusto Meira.
Joaquim Pires.
Mathias Olympio.
Carlos Saboya.
Plinio Pompeu.
Adalberto Ribeiro.
José Americo.
Etelvino Lins.
Cícero de Vasconcelos.
Ismar de Góes.
Walter Franco.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pereira Moacyr.
Santos Neves.
Alfredo Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Mello Vianna.
Euclydes Vieira.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Filinto Müller.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Getulio Vargas.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Novaes Filho (40).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 40 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão, Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 3º Secretário *(servindo de 2º),* procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2° Secretário *(servindo de 1º),* lê o seguinte:

Diploma

Do Sr. Pedro Aurélio de Góes Monteiro, Senador eleito pelo Estado de Alagoas.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Achando-se na ante-sala o Senhor General Pedro Aurelio de Góes Monteiro, eleito Senador pelo Estado de Alagoas, designo os Senadores Ivo d'Aquino e Cícero de Vasconcelos para introduzirem S. Exª no recinto.

E' introduzido no recinto, presta o compromisso regimental e toma assento nas bancadas o Sr. Pedro Aurelio de Góes Monteiro. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE: – Está sôbre a mesa e será incluído na ordem do dia da sessão de amanhã o Parecer da Comissão de Relações Exteriores atinente à Mensagem nº 43, de 1947, submetendo à aprovação do Senado a escolha de diplomata para missão permanente no exterior.

Tem a palavra o Senador Aloysio de Carvalho, orador inscrito

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (*): – Sr. Presidente, as considerações, que tive oportunidade de fazer, na sessão da última segunda-feira, sôbre o tema "Parlamentarismo", despertaram um interêsse, dentro dêste recinto, como, aliás, fora dêle,

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

bem revelador de que, mais do que se pode imaginar, a questão parlamentarista está posta no Brasil e em marcha. Naturalmente, não pensaria eu que fôsse outra a circunstância dêsse interêsse, senão o tema, em si mesmo, e nas suas aplicações ao momento político brasileiro. Na conclusão das considerações, então feita, procurarei versar o aspecto simplesmente doutrinário, sem negar, entretanto, que, em matéria constitucional, dificilmente poderemos afastar do campo propriamente doutrinário o fato ou o aspecto político. Para estudarmos os sistemas, as formas, as instituições, no govêrno do povo, teremos sempre de volver as nossas vistas para a sua prática, para aquilo que a experiência revela através dos tempos e nos vários países, de modo que, muitas vêzes, nenhuma ilustração surge melhor, para tese de ordem constitucional, do que o caso concreto. Só assim explico que, tendo vindo para esta tribuna no propósito de estudar, de um ponto de vista geral, a questão do parlamentarismo, me houvesse surpreendido com as opiniões divergentes e contraditórias, manifestadas nesta Casa, a respeito da prática parlamentarista, que se procura, neste momento, inaugurar nos Estados.

Mas, Sr. Presidente, encarando a situação atual, sem preocupações de ordem partidária, sem descer às competições partidárias, sinto que podemos levar adiante o debate sôbre o parlamentarismo e o presidencialismo no Brasil. Felizes os povos, que, em meio das maiores amarguras da sua existência ou em fases das mais delicadas da sua vida, ainda têm ânimo com que encarar, estudar, criticar as suas próprias instituições, no empenho de melhorá-las, de reformá-las, quiçá de substituí-las por outras que pareçam mais liberais e de acôrdo com as condições nacionais.

E' neste sentido e por êsse empenho que firmo e frizo, outra vez, não me mover, aqui, outro intento, senão o de manter o debate sôbre o parlamentarismo, porque, realmente, só os povos em decadência recuam de estudar as suas próprias instituições.

No discurso último, proferido nesta Casa, sustentei que não via incompatibilidade entre a Constituição Republicana de 1946 e o regime parlamentar nos Estados federais. Bastaria, para a firmeza dessa convicção, que invocasse a atenção do Senado para a circunstância de estarmos, no Brasil, num regime federal e de não podermos levar tão longe o princípio de que os Estados não tenham autonomia para organizar os seus próprios govêrnos, para plasmarem os seus próprios poderes.

Realmente, o que verificamos no Brasil, de 1891 aos nossos dias, é talvez uma imprecisão no conceito, no alcance, nas conseqüências do regime federativo, que inauguramos com a primeira Constituição republicana.

Já ficou visto que a República veiu, como idéia, bem associada á conceito de federação; e, como a campanha se haja feito mais no sentido da federação do que, pròpriamente, no da República, considerou-se que havia incompatibilidade entre o regime federativo e o govêrno parlamentar, ou, melhor, que substituindo a Monarquia, que era parlamentar, pela República, deveriamos instalar uma República presidencial, abandonando o molde parlamentarista, que se associava à Monarquia.

Mas, Sr. Presidente, se à Constituição de 1891 foi federativa, e, na prática, bastante federativa, ao ponto de chegarmos até a dizer que o regime criava vinte pátrias dentro de uma pátria, a verdade é que hoje através da Constituição de 34 e da de 46, já não entendemos a Federação, nem a encaramos sob o mesmo prisma.

Não vou entrar na questão de saber se essa autonomia, é uma faculdade que se outorga aos Estados, na esfera dos seus interêsses peculiares. E foi essa a noção clássica dos patriarcas de 1891 e através da vigência e da prática da Constituição de 1891. Mas a verdade é que poderiamos hoje chegar até ao ponto de admitir que êsses Estados, membros da Federação, têm mais que uma autonomia, têm uma soberania, embora limitada pelo princípio de ordem geral, estabelecido na própria Constituição.

Lembro-me de uma observação, feita há poucos dias, pelo grande jurisconsulto Pontes de Miranda, de que às Constituições Estaduais, no regime como é o nosso, não são Constituições, que devem ser adaptações da Constituição Federal, mas Constituições que podem ser livremente elaboradas pelo poder constituinte, salvo naquêles pontos ou naquêles princípios, em que pos-

sa haver choque ou contradição com a Constituição Federal.

Êste conceito de Federação – conceito que nós, hoje, seremos obrigados a aceitar em face da evolução, que a idéia sofreu no Brasil, – é o que deve estar presente, no momento, aos nossos espíritos e que tem sua plena confirmação na própria letra da Constituição Federal, quando assegura aos Estados todos os poderes que explícita ou implicitamente não contrariem a Constituição Federal, quando assegura aos Estados, em sua auto-determinação, a possibilidade de adotarem a Constituição e as leis que entendam, contanto que não firam os princípios estabelecidos na Carta Magna – princípios que, antes, eram denominados constitucionais e, hoje, são ditos simplesmente: princípios estabelecidos na Constituição Federal.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Exª dá licença para um aparte?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Com muita satisfação.

O SR. IVO D'AQUINO: – Não acha V. Exª que a adoção do regime parlamentar, nos Estados, contraria, implicitamente, a Constituição Federal?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Está o nobre colega se adiantando nesse terreno... Chegaremos lá, naturalmente. Aliás, desde a última vez que ocupei a tribuna, sustentei ponto de vista contrário.

O SR. IVO D'AQUINO: – Exatamente, desde êsse dia, estou aguardando a explicação, que V. Exª de certo dará, com o mesmo brilho com que ora desenvolve seu discurso.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Muito obrigado a V. Exª.

Sr. Presidente, estabelecido que estamos numa federação, estabelecido que a Federação brasileira se formou por circunstâncias próprias, peculiares ao período de transição da Monarquia para a República – condições que não foram as mesmas pelas quais se gerou a federação americana; compreendido que saímos do regime unitário para o federativo, ao passo que América do Norte passou de um regime por assim dizer de confederação para o federativo, o que observamos, da experiência brasileira, é que o conceito federativo se foi modificando no sentido de certas faculdades que, doutrinàriamente, pareceriam incompatíveis entre o poder central e o dos Estados.

A propósito, lembro-me de que, durante a organização da República, em 1891, não instituímos o regime da unidade de processo, mas sim o da multiplicidade de processos; entretanto, estatuimos a unidade do direito substantivo e a dualidade da magistratura. Nasceu, então, o pensamento de que o sistema federativo era incompatível com a unidade de processo e com a unidade de magistratura.

Que vimos, então, no Brasil, depois disso?

Já na campanha presidencial civilista, Ruy Barbosa defendia a unidade de processo e a unidade de magistratura; portanto, Já não era um princípio incompatível com o sistema federativo.

Na Constituição de 1934, foi vencedora a idéia da unidade de processo, sem, contudo, lograr vitória a unidade da magistratura.

Na Carta de 1946, permaneceu o princípio da unidade de processo e várias emendas foram apresentadas e diversos discursos proferidos, no sentido da unificação da magistratura.

Estes fatos, Sr. Presidente, servem para demonstrar como o conceito de estado federal, de federação, o qual deve obedecer, doutrinàriamente, a moldes que se nos poderão afigurar imutáveis, ao contrário disso, é conceito que evolue de acôrdo com os tempos e segundo as novas aquisições da experiência.

O Direito – ninguém se iluda – Não é criação artificial, do homem, mas a resultante dos fatos e da experiência. E, mais do que o Direito, ou melhor ainda, do que o Direito no seu sentido geral, o Direito Constitucional...

O SR. ARTHUR SANTOS: – V. Exª dá licença para um aparte?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Com muita satisfação.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Justamente essa diferença tão precisa, que o nobre colega assinalou, entre a formação das federações brasileira e norte-americana e, principalmente, a transformação a que se referiu, com absoluta exatidão, do conceito de autonomia dos Estados no regime brasileiro, todos êsses argumentos são, *data venia*, contrários ao ponto de vista que V. Exª sustenta...

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Não me parece. E V. Exª agora vai demonstrar...

O SR. ARTHUR SANTOS: – ...porque demonstram que a autonomia no Brasil foi uma outorga da União. Nêsse sentido, a autonomia brasileira não tem o mesmo significado da autonomia norte-americana, em que as unidades federativas são quase soberanas. Como V. Exª concilia essa autonomia restrita, essa outorga da União, com a faculdade amplíssima a que o nobre colega se refere, de auto-organização dos Estados, só possível num regime de soberania ou de super-soberania?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – As observações feitas pelo nobre colega Sr. Arthur Santos apenas vêm em apôio da minha afirmativa de que o conceito de Estado federal não pode estar adstrito a opiniões, a teses, a doutrinas, mas tem de evoluir com o correr dos tempos. E, se a autonomia dos Estados foi uma outorga do poder central, em 1891, essa autonomia não é hoje uma outorga dêsse poder, mas uma conseqüência do próprio Estado Federativo que o Brasil é.

Partindo do pressuposto de que o regime parlamentar foi considerado incompatível com a Federação, o que vemos hoje, é que o regime parlamentar já não é mais considerado incompatível com a Federação. Êle existe em Estados Federais. Êle existe no Canadá; êle existe na Austrália.

Assim sendo, o argumento de que não podemos ter um regime parlamentar nos Estados Federados, porque o regime da União é o presidencial e não o parlamentar, é argumento que me parece fora de propósito.

Resta-nos, então, – e vou agora satisfazer à curiosidade ou à solicitação do honrado Senador Ivo d'Aquino – examinar o problema dentro da Constituição de 1046, procurando os princípios por assim dizer estruturais de nossa Carta e fazendo a sua distinção dos princípios constitucionais, mas não estruturais, para vermos se nuns ou noutros encontramos, realmente, o princípio do Govêrno presidencial como uma imposição do Centro aos Estados, como uma consequência da organização constitucional federal em relação à organização constitucional estadual.

A Constituição votada há menos de ano estabelece, em seu artigo 1º, que "os Estados Unidos do Brasil mantêm sob o regime representativo, a Federação e a República".

"Todo o poder emana do povo e em seu nome será exercício".

Ora, que verificamos dêsse artigo, que é o artigo fundamental da organização federal? O que verificamos é que o Brasil é uma República, o Brasil é uma Federação, o Brasil adota o sistema representativo, mas que o Brasil é uma República presidencial não está dito aqui...

O SR. SALGADO FILHO: – Na Constituição de 91 isto estava dito, expressamente.

O SR. IVO D'AQUINO: – Como o ilustre orador acaba de lêr, a Constituição estabelece que todo o poder emana do povo. Isto quer dizer que a forma de manifestação dêsse poder faz-se através do pleito eleitoral. V. Exª deve considerar que, nas eleições levadas a efeito nos Estados, em nenhuma propaganda eleitoral, em nenhum programa de partido, estava contido o principio do regime parlamentar. V. Exª, que é jurista, professor e grande advogado, sabe perfeitamente que constitui sempre surpresa para os interessados qualquer inovação que chega a um pensamento que não foi debatido.

Ora, êsse eleitorado, quando escolheu os governadores e os deputados estaduais, estava na convicção de que se processava, com aquele pleito o regime presidencialista. Portanto, as Assembléias Estaduais, que pretendem estabelecer o regime parlamentar, não estão exercendo, precisamente, a vontade popular.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Perdoe-me, mas V. Exª, com seu aparte, foge da questão doutrinária para uma questão prática. Já tratamos dêste assunto no meu último discurso.

Evidentemente, não estamos, no Brasil, numa democracia de mandato imperativo. Se estivessemos, realmente, talvês viesse a concordar com V. Exª Nada, tenho que vêr com o programa dos partidos, na última campanha eleitoral. Vou, apenas, examinar se o parlamentarismo está dentro ou fora da Constituição de 1946. O de que devemos cogitar é se as Assembléias Legislativas Constituintes, assim resolvendo, foram não além

de seu mandato, mas além da Constituição.

O SR. IVO D'AQUINO: – Perfeitamente.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Êsse, o ponto que deve ser ventilado.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Vamos, pois, examinar o problema sob êsse aspecto.

O SR. SALGADO FILHO: – Desejaria que V. Exª me informasse qual o partido que se apresentou ao eleitorado com um programa tendo por base o regime presidencial.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Ao que saiba, ¸nenhum.

O SR. SALGADO FILHO: – Onde existe a mesma razão, deve haver a mesma disposição.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Nenhum partido se apresentou ao eleitorado trazendo por base a Federação.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – A Federação foi objeto da campanha presidencial. Não posso dizer, no momento, se está em todos os programas dos partidos.

O SR. ARTHUR SANTOS: – E' pacífico.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – E evidente que está em todos os programas, porque é substancial para nossa formação, ao passo que não interessa, substancialmente, o govêrno presidencial ou parlamentar. O que devemos ter em vista é que os partidos querem para o Brasil o regime democrático: o que os partidos querem para o Brasil é o regime federativo. E êsse regime democrático ou êsse regime federativo tanto pode ser com govêrno presidencial, como com govêrno parlamentar.

O SR. ARTHUR SANTOS: – De pleno acôrdo.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Os partidos que quisessem fazer campanha em favor do parlamentarismo, evidentemente o incluiriam no seu programa. Mas pelo fato de não terem incluído o parlamentarismo nos seus programas, estarão impedidos de sustentar a idéia parlamentarista? Não, uma vez que provem que essa idéia não repugna ao sistema federativo e que essa idéia, ao contrário, é o sistema mais perfeito, até hoje conhecido, para realização da democracia representativa.

O SR. ARTHUR SANTOS: – O argumento que V. Exª acaba de expender parece ser contrário a V. Exª. E' pacífico e tradicional na história contemporânea republicana, que as organizações políticas brasileiras assentam no presidencialismo.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Discordo de V. Exª.

O SR. ARTHUR SANTOS: – V. Exª não pode discordar.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Concordaria com V. Exª ...

O SR. ARTHUR SANTOS: – V. Exª repito, não pode discordar. As Constituições republicanas brasileiras são tôdas presidencialistas. Portanto, se um partido pretende modificar a situação preexistente, deve arvorar em seu programa o parlamentarismo. Todo partido mantém o que já é tradicional na história republicana: república federativa e presidencialista.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O que é tradicional na vida republicana do Brasil é a Federação e o sistema representantivo.

O SR. ARTHUR SANTOS: – E o presidencialismo.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – No meu último discurso, não quero voltar a êle, e mostrei exatamente como se fez o presidencialismo em 1891 e mostrei como a idéia parlamentarista não desapareceu nunca do debate público no Brasil. E se me derem tempo para a exposição, veremos como essa idéia cresceu exatamente através da verificação do males e dos êrros do presidencialismo.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Exª permite u maparte? *(Assentimento do orador).* O eleitorado elegeu os governadores e o que as Asembléias Estaduais estão fazendo, ao adotarem o regime parlamentar, é escamotear a vontade do eleitorado.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Deixo a expressão para uso de V. Exª. Não vamos insistir no princípio de que os partidos não podem, hoje, defender o parlamentarismo, porque não compareceram às urnas com o programa do parlamentarismo. Prefiro, – e é meu propósito, – ficar dentro da Constituição para lhe examinar os preceitos, a própria estrutura do regime e verificar se numa Federação a União pode ser presidencialista e os Estados parlamentaristas.

Como ia dizendo, Sr. Presidente, depois dêsse artigo 1º, em que se afirma, que todo o poder emana do

povo, a Constituição de 1946 no artigo 18 estabelece:

"Cada Estado se regerá pela Constituição e pelas leis que adotar, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição.

Cabe aqui, a propósito, verificarmos o que a respeito diz uma autoridade incontestável em direito público eleitoral, o Sr. Nestor Massena:

"Para a Constituição da República, "sob o regime representativo, a Federação e a República, todo poder emana do povo e em seu nome será exercido". Emanado diretamente do povo e em seu nome exercido, o poder constituinte dos Estados não é menos poder constituinte no âmbito estadual do que o nacional, no âmbito da Federação, dentro dos princípios cardiais do regime da Constituição da República de 18 de setembro de 1946, representação, república, organizarão federal, independência dos poderes, tal qual se estabelece nela, de modo a não se compreender como se possa cortar a atuação do poder constituinte estadual. A organização federal exige a observância dos princípios que a presidem e repele a inobservância do seu princípio número um, que é o respeito à autonomia dos Estados membros, caracterizados sobretudo pelo reconhecimento da capacidade dêsses Estados para a sua auto organização federada".

Quer isto dizer, Sr. Presidente, que a questão, repito, cifra-se exclusivamente em saber se o Poder Constituinte nos Estados exorbita, ou não, da Constituição Federal, estabelecendo o regime parlamentar nos mesmos Estados.

Vimos o art. 1º em que não se fala do regime presidencial; êste mesmo art. 1º, em que se declara que todo o poder emana do povo; depois vem o art. 18, em que se dá aos Estados a faculdade de adotarem Constituição e leis, contanto que respeitados os princípios estabelecidos na Constituição Federal; e ainda mais, o § 1º, em que se diz que aos Estados se reservam todos os poderes que implícita ou explicitamente não lhes sejam vedados por esta Constituição – a teoria, portanto, dos poderes residuais para os Estados e não para a União.

Isto pôsto, Sr. Presidente, a questão oferece dois aspectos: o de sabermos se o regime presidencial é princípio constitucional no Brasil e o de averiguarmos se a independência dos poderes contradiz o sistema parlamentar.

As Constituições estaduais não estão obrigadas ao regime presidencial, porque **êssse** regime não é princípio constitucional.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Não apoiado.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Sendo assim, terão os Estados a faculdade de organizarem seus govêrnos pelo sistema parlamentarista, uma vez que é princípio constitucional o da independência dos poderes?

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Exª dá permissão para um aparte?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Com todo o prazer.

O SR. IVO D'AQUINO: – A constituição de 1946 realmente não conseguiu o regime presidencial como princípio constitucional.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Não apoiado. *Data vênia* de V. Exª não concordo. Consignou o regime da independência e harmonia de poderes, que é característica do regime presidencial.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Não é. Trata-se de outra questão.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Sem dúvida de que o é.

O SR. IVO D'AQUINO: – O que eu queria dizer é que o princípio não foi expressamente consignado.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Mas existe a divisão de poderes.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Existe, tanto no regime presidencial como no parlamentar. Separação, independência e equilíbrio de poderes, são a mesma idéia.

O SR. ARTUR SANTOS: – Tanto não é, que o Sr. Raul Pilla, durante a elaboração constitucional, apresentou emenda mandando alterar o projeto, que se referia à "independência e harmonia dos poderes" por "divisão e harmonia dos poderes". E não o faria, se não fôsse por motivo de ordem doutrinária. Estou citando fato passado durante a elaboração constitucional.

O SR. ALOISIO DE CARVALHO: – Está aqui a palavra do Sr. Raul Pilla em uma conferência realizada em São Paulo: (lê):

"Divisão, repartição, separação, independência, são, no caso, pala-

vras equivalentes e têm sido indiferentemente empregadas pelos autores."

O SR. ARTHUR SANTOS: – Estão como explica V. Ex.ª que o Raul Pilla tivesse apresentado, por ocasião da elaboração constitucional, emenda pedindo fôssem substituídas as expressões "independência e harmonia de poderes" por "divisão e harmonia de poderes"? Se essas palavras são a mesma coisa e os conceitos são idênticos, não haveria motivo para a emenda.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Apenas para tornar mais técnica a expressão, dentro da Constituição, porque realmente, a expressão é: "divisão de poderes".

O SR. ARTHUR SANTOS: – A expressão do regime presidencial é: independência e separação de poderes.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Separação, ou independência de poderes, ou divisão de poderes, o de que se cogita é simplesmente de distribuir o exercício da soberania.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Não apoiado. Não é isso.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O sistema da independência de poderes, no Brasil, é o tripartido.

Tivemos, no Império, o sistema de quatro poderes, ou seja a distribuição do exercício dos poderes políticos, evitando-se a sua concentração.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Isso é outra coisa. No Império havia a divisão de poderes e não a separação.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – V. Ex.ª me dê tempo e calma, porque terei ensejo de provar, naturalmente sem autoridade...

O SR. ARTHUR SANTOS: – Não apoiado.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – ...que o princípio é êsse.

O SR. ARTHUR SANTOS: – A autoridade de V. Ex.ª é muito grande. Tenho imensa satisfação em não perturbar V. Ex.ª, pelo prazer de ouvi-lo.

O SR. IVO D'AQUINO: – Peço perdão ao nobre orador, mas desejava terminar meu aparte. Como dizia, realmente a Constituição de 1946 não consignou expressamente o regime presidencial como princípio constitucional. Mas como V. Ex.ª sabe, a Constituição de 1891 não tinha estabelecido princípios constitucionais. O mesmo sistema ocorreu na Constituição norte-americana, por exemplo. A Constituição de 1934 e, se não me engano, a reforma de 1926, foram as primeiras que consignaram tais princípios.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – A de 1934, não, sòmente a de 1926.

O SR. IVO D'AQUINO: – Como quer que seja, essas Constituições, de 1891 e norte-americana, não consignaram princípios constitucionais. Suponhamos que a Carta de 1946 tivesse seguido o mesmo sistema. Então pelos argumentos de V. Ex.ª, e que outros estão usando, os Estados poderiam, por exemplo, estabelecer a forma de govêrno monárquico, o que seria um absurdo.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Nada tem que ver govêrno parlamentar com a forma monárquica.

Eles não poderiam estabelecer a forma monárquica, porque é princípio constitucional, no Brasil, a forma republicana.

O SR. IVO D'AQUINO: – E' o que estou argumentando.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Não confundamos república com monarquia, govêrno presidencial com govêrno parlamentarista. Este, tanto existe, na monarquia, como na república.

O SR. IVO D'AQUINO: – E' exatamente o meu argumento. Suponhamos que a Constituição tivesse silenciado a respeito dos princípios constitucionais. Por essa argumentação, chegaríamos ao absurdo de os Estados federados terem forma de govêrno diferente da federação.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Forma de govêrno é outra coisa. A Constituição não poderia silenciar sôbre o princípio constitucional, mas mesmo que o tivesse feito, a forma de govêrno estava estabelecida no seu art. 1º, isto é, a República. Os Estados não podem ferir os princípios cardiais do regime.

O SR. IVO D'AQUINO: – Exatamente, porque o regime parlamentar nos Estados fere a Constituição. E aí cabe o aparte que o nobre Senador Arthur Santos deu a V. Ex.ª. Desde o momento em que adotamos o princípio da existência de três poderes distintos, evidentemente o regime parlamentar não se coaduna com essa distinção.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Este é outro aspecto, que examinarei dentro em pouco.

Sr. Presidente, apanho, agora, o aparte com que acaba de me honrar

o nobre Senador Ivo d'Aquino, de que a Constituição de 1891 silencia sôbre o govêrno presidencial como princípio constitucional...

O SR. IVO D'AQUINO: – Princípios constitucionais.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – ...princípios constitucionais. Essa omissão da Constituição deu grande trabalho a todos os seus aplicadores e interpretes. Basta correr os comentadores de 1891, para verificarmos a preocupação, que foi de Barbalho, como foi de Ruy Barbosa, de estabelecer quais seriam os princípios constitucionais da União. E saiba V. Ex.ª uma coisa: João Barbalho, elemento insuspeito, – porque fóra da política, o que não se poderia dizer, talvez, de Ruy Barbosa, que vivia dentro dela, sofrendo seus embates e suas paixões, – João Barbalho procura enumerar os princípios constitucionais pelos quais se poderia nortear a vida constitucional e política do Brasil, e não inclue o govêrno presidencial.

O SR. IVO D'AQUINO: – Não sou contra a enunciação dos princípios constitucionais. Acho que a Constituição de 1946 foi feliz nesse sentido. O que estou argumentando, é que o silêncio em relação ao regime presidencial não nos leva à conclusão de que os Estados possam adotá-lo.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Não tenho nenhuma dúvida.

O SR. IVO D'AQUINO: – Essa é minha tese.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – A questão oferece dois aspectos: um, o de saber se o regime presidencial figura entre os princípios constitucionais. Em 1891 não estava; em 1926 esteve; em 1934 não estava; e em 1946 não está.

O outro aspecto da questão, é o de saber se, estando na Constituição de 1946, entre os princípios constitucionais, a independência dos poderes, os Etados, estão, por isso, impossibilitados de adotar o regime parlamentar.

Estamos no primeiro aspecto, Senhor Presidente: o da inexistência do princípio constitucional no regime presidencial.

Esse princípio só existia na Constituição reformada de 1926. Já o afirmei aqui, invocando até a atenção do Senado para a época de hipertrofia do Poder Executivo, sob a qual se realizou essa reforma. Em 1934, os Constituintes retiraram do ról dos princípios constitucionais o regime presidencial, e o mesmo aconteceu em 1946.

Vejamos agora uma opinião relativa à Constituição de 1934, que silenciava sôbre o regime presidencial como princípio constitucional. E' a do Sr. Pontes de Miranda, no seus comentários àquela Carta:

"A Constituição revista falava de govêrno presidencial. Aliás, ao tempo em que se não haviam enumerado os casos, alguns autores já o incluiam como princípio constitucional. A Constituição de 1934 excluiu a referência. Pergunta-se: a supressão vale por uma permissão? Ou na expressão "fórmula republicana representativa" ou "independência e coordenação de poderes" está implícito o regime presidencialista?"

E a essa pergunta, perto de 1934, sem adivinhar o comentador que iriamos ter um caso concreto, prático, Pontes de Miranda respondeu da seguinte maneira insofismável:

"Entendemos que nada obsta a introdução de elementos do parlamentarismo nas Constituições Estaduais, como se alguma delas entendesse transformar o preceito do art. 37 da Constituição de 1934 em regra de serem nomeados pelos Governadores do Estado – membro os secretários e demissíveis pela Assembléia Estadual. A demissibilidade pelo Poder Legislativo não constitue violação do princípio de independência e coordenação de poderes. Mais um freio, mais um contrapêso não lhe turva o brilho. Demais, seria de grande proveito experimentar-se, em alguns dos Estados – membros, menos rígido presidencialismo, ou, talvez, mesmo, parlamentarismo atenuado".

A única objeção que se pode fazer à opinião de Pontes de Miranda é que não admitia, pela resposta que acabei de ler, o parlamentarismo rígido, puro, nos. Estadas.

O SR. ARTHUR SANTOS: – V. Ex.ª me permite um aparte?

O SR: ALOYSIO DE CARVALHO: – Pois não.

O SR. ARTHUR SANTOS: – O mesmo Professor Pontes de Miranda, nos seus comentários à Constituição de 1934, declara expressamente que os poderes que os Estados são obrigados a

respeitar são os federais, na medida nos têrmos da sua organização.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Exatamente. Não há contradição alguma.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Vou mostrar a V. Ex.ª que há e flagrante. Pontes de Miranda quis dizer que os Estados são obrigados a respeitar os princípios de funcionamento do regime: a independência e harmonia dos poderes, nos têrmos e na medida em que êles se exercem na União. Portanto, não é possível estabelecer regime parlamentar nos Estados, porque não existe regime parlamentar na União.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Só haveria contradição se afirmássemos que o princípio da separação dos poderes era característico do regime presidencial e excluído do regime parlamentar. O que está na afirmativa do comentador é que os Estados não podem fugir à divisão de poderes, na medida em que ela é exercida na União.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Nos têrmos em que funciona na União.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Quer dizer, que os Estados terão Poder Executivo, o Legislativo e o Judiciário, e têm de observar o princípio da divisão de poderes. Amanhã,um Estado consideraria o Poder Judiciário, na sua Constituição, por exemplo, como um simples ramo ou desdobramento do Poder Executivo. Fazer justiça é alguma coisa menos, ou mais do que executar a lei? Neste caso, o Estado não o poderia fazer, porque a União estabeleceu o Poder Judiciário independente do Poder Executivo. A função de executar a lei é uma; a função de Julgar, é outra.

Sinto-me muito à vontade, Sr. Presidente, para sustentar tais princípios, porque enxergo no Estado, como atividade, por assim dizer fundamental, a de fazer a lei. O Poder Executivo executa a lei; o Poder Judiciário a aplica. É a atividade fundamental do Estado, a atividade uprema do Estado, a de fazer a lei; o Estado federado não poderia fazer a sua constituição, dispor que o Poder Executivo fizesse a lei, com sacrifício de uma atribuição privativa do Poder Legislativo.

Para não nos demorarmos mais na questão, êste é que é o princípio da independência de poderes.

Mas ainda não chegamos lá. O regime presidencial, portanto, Sr. Presidente, saiu de entre os princípios constitucionais, tanto na Constituição de 34 como na de 46. Estou citando a opinião de Pontes de Miranda em relação à organização dos Estados na vigência da Constituição de 34.

Relativamente à Constituição de 46, aqui está a opinião do Sr. João Mangabeira, incontestàvelmente uma das maiores autoridades em Direito Constitucional do nosso tempo, senão a maior. Diz S. Ex.ª em declaração a um dos vespertinos desta Capital, a propósito exatamente do parlamentarismo na União e nos Estados, declaração que não foi desmentida e que, posso afirmar ao Senado, é autêntica:

"Julgo, assim, que os Estados podem fazer uma experiência do regime parlamentar, uma vêz que não são obrigados, pela Constituição Federal, a observar o regime presidencial, ou melhor, podem fazê-lo, porque não estão impedidos de assim proceder pela Constituição atual, ao posso que estavam pela reforma de 1926."

A questão, portanto, em relação ao regime presidencial é que, em face da Constituição de 46, êle não é princípio constitucional da União.

Sr. Presidente, outro aspécto do problema, é o da independência, separação, divisão, repartição ou distribuição de poderes, fórmula que sempre esteve acompanhada dos explicativos "independência e equilíbrio", "independência e harmonia", "independência e coordenação", fórmula, esta última, de que usou o constituinte de 1934. Realmente, a Constituição de 1946, no artigo relativo à intervenção federal nos Estados, afirma:

"O Governo Federal não intervirá nos Estados salvo para:

7) Assegurar a observância dos seguintes princípios: forma republicana representativa, *independ*ência *e harmonia* dos *poderes."*

Aqui está a independência de poderes como princípio constitucional. Êste art. 7º, que permite a intervenção federal nos Estados para assegurar êsse princípio, é artigo que se combina com o art, 36 da mesma Constituição, em que se declara que são poderes da União o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, independentes e harmônicos entre si.

Vejamos primeiramente, que é que o constituinte de 1946 entendeu como independência e harmonia dos poderes?

Que foi que êle visou quando estabeleceu na Constituição êste princípio?

Duas das suas conseqüências, duas das suas aplicações, o próprio constituinte as enumera, logo nos parágrafos 1º e 2º dêsse artigo:

"§ 1º O cidadão investido na função de um deles (poderes) não poderá exercer a de outro, salvo as exceções previstas na Constituição.

§ 2º E' vedado a qualquer dos poderes delegar atribuições".

O constituinte de 46, portanto, entendeu por independência dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário a impossibilidade de um poder delegar a outro as suas atribuições; a impossibilidade de alguém acumular um poder com outro. A essas duas conseqüências do princípio da independência dos poderes a própria Constituição, mais adiante, acrescenta outras duas: a das imunidades parlamentares e a das garantias da magistratura.

A independência dos poderes, portanto, afirma-se, através da Constituição de 1946, sob êsses quatro princípios ou aplicações práticas: – Nenhum poder pode delegar a outro atribuição sua; nenhum poder pode estar acumulado com outro nas mãos da mesma pessoa; nenhum poder pode anular ao outro (o legislativo) a sua soberania de palavra e de opinião; nenhum poder pode tirar ao outro (o judiciário) as garantias indispensáveis para o exercício da funcão judiciária.

Agora, Sr. Presidente, na doutrina constitucional, o que se tem entendido por divisão ou independência de poderes?

Durante o discurso do Senhor Aloysio de Carvalho, o Sr. Nereu Ramos, Presidente, passa a presidência ao Sr. Mello Vianna, Vice-Presidente, e êste ao Sr. João Villasbôas, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os timpanos): – Peço licença para observar ao nobre orador que está terminada a hora do expediente.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.ª consulte o plenário se concede a prorrogação regimental da hora do expediente, a fim de que o eminente Senador Aloysio de Carvalho conclua sua brilhante oração.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Hamilton Nogueira requer a prorrogação regimental do expediente.

Os Senhores que a concedem, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*

Está concedida.

Continúa com a palavra o Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Agradecendo a gentileza da prorrogação, prometo abreviar minhas considerações, para não tomar por muito tempo a atenção dos meus honrados pares.

O SR. IVO D'AQUINO: – Ouvimos V. Ex.ª com grande prazer.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Bondade de VV. Exas.

Vamos ver, agora, Sr. Presidente, o conteúdo que a doutrina dá à separação dos poderes. Vemos que, para Montesquieu, não foi um princípio de absoluta separação, total, capital. A independência dos poderes, era para assegurar aos cidadãos, num regime liberal, as garantias individuais.

O SR ARTHUR SANTOS: – Montesquieu fala em divisão de poderes.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Perfeitamente. E se o nobre colega me mostrar que divisão não é separação de poderes, estarei de acôrdo.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Não há dúvida. Para os constitucionalistas americanos, a independência de poderes é uma garantia da liberdade no regime presidencial. Montesquieu, porém, nunca se referlu à independência de poderes e, sim, à sua divisão.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Montesquieu aludiu à divisão de poderes.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Como garantia de liberdade.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Aqui está um livro de eminente mestre da Universidade de Colúmbia, prof. Maciver, sôbre o Estado, em que há um capítulo inteiro sôbre a divisão de poderes governamentais.

Em certa altura, refere-se o autor ao famoso princípio da divisão de poderes e afirma:

"Não é êste um princípio primordial, nascido com o próprio Estado, como a distinção de governantes e governados. Pertenço ao moderno Estado democrático... E' necessário, mais do que a simples separação entre o poder legislativo e o poder executivo; o princípio implica certa prioridade daquele, o que o Estado dinástico jamais poderia admitir."

E a seguir:

"A idéia fundamental de Montesquieu, o grande promulgador desta doutrina, era a de que a segurança do direito se encontra na encarnação distinta das várias funções a êle ligadas."

O SR. ARTHUR SANTOS: – Foi o que eu disse.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Divisão de poderes, portanto.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Como garantia da liberdade.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – *(Lendo)*

"A trindade de poderes por êle concebida – "judiciário", "legislativo" e "executivo" – tem que ser encarnada separadamente, isto é, exercida por homens ou grupos diferentes."

O SR. ARTHUR SANTOS: – E' essa a tricotomia de poderes, básica, inerente ao presidencialismo.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O que está dividido, está separado, e que está separado, é distinto. Se princípio fôsse de independência absoluta, então, não compreendo porque ajuntar ao preceito de independência o de harmonia.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Perfeitamente. E' justamente isso que V. Ex.ª não percebe ou não quer perceber.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Não sei; então, tivemos, na vigência da Constituição de 1934, poderes, não mais harmônicos, porém coordenados e, entretanto, independentes – o que prova que uma idéia não exclue a outra.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Porque é fundamental, no presidencialismo, que os três poderes políticos sejam independentes e sempre harmônicos, pelos freios e contrapesos em que se exercita essa independência. Isto é que é incrente ao presidencialismo.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – A seguir afirma o mesmo autor:

"E com o crescimento da moderna democracia..."

Não posso ler todo o Capítulo. Estou apenas citando os trechos mais interessantes ao caso. Ponho, porém, todo o Capítulo à disposição do ilustre aparteante, para que verifique se algum dos trechos, por mim citados, pode ser tornado sem efeito por qualquer afirmação em contrário, contida neste mesmo capítulo.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Absolutamente. Estou de acôrdo com o que V. Ex.ª está lendo.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Vou ler, em trechos espaçados:

"E com o crescimento da moderna democracia, gradualmente o Executivo se reduziu de poder superior ou coordenador a subordinado ao contrôle legislativo. Esta subordinação é essencial a todo o govêrno responsável; sem ela não há democracia."

E' um autor, que escreve num país de regime presidencial:

"A separação absoluta dos Poderes, prescrita por Montesquieu, é evidentemente impossível. Mesmo hoje não há linha clara de demarcação entre o que cabe ao Legislativo, ao Executivo e mesmo ao Judiciário.

O mais importante problema de divisão de Poderes talvez seja a articulação dessas funções, de modo que a responsabilidade não se divorcie da eficiência.

A relação entre o Executivo e o Legislativo é necessàriamente mais íntima e mais contínua. De todos os meios para assegurar êsse contato muito importante, o sistema de Gabinete parece o mais efetivo.

Proclama-se, em geral, a vantagem dêste sistema em todos os Estados em que o Chefe do Executivo não é escolhido diretamente pela eleição popular. Nêles é tanto um meio certo de assegurar a responsabilidade como de manter a harmonia do Govêrno."

Aqui está mostrando o autor, num regime presidencial, que é impossível

a separação absoluta dos Poderes e que essa separação deve ser entendida como uma independência no sentido de contacto, sendo, no regime de Gabinete, mais íntimo o contacto entre o Poder Legislativo e o Pode Executivo.

Ai está, Sr. Presidente, o que caracteriza o regime parlamentar, ou melhor dito, o que define o princípio da independência dos Poderes no regime parlamentar, sistema de Gabinete, em que o Poder Legislativo e o Poder Executivo estão em mais íntimo contacto. Isso não quer dizer que o principio da separação de poderes seja essencial ao regime presidencial e esteja excluído do regime parlamentar.

Incontestàvelmente, a Constituição de 1824 não foi presidencialista. Nenhum de nós tem dúvida sôbre isto. Não foi também – como é muito comum dizer-se – uma Constituição parlamentarista.

O parlamentarismo existiu, no Brasil, no Impérito, através dos costumes, que se foram estabelecendo. Entretaneto, a Carta de 1824 – que presidencialista não era – adotava o princípio da divisão de Poderes, em seu artigo 9º, que estatui:

"A divisão e harmonia dos Poderes políticos é o principio...

O SR. ARTHUR SANTOS: – E' a independência dos Poderes.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – V. Ex.ª vai ver.

"A divisão e harmonia dos Poderes políticos é o princípio conservador dos direitos dos cidadãos, e o mais seguro meio de fazer efetivas as garantias, que a Constituição oferece."

Diz o art. 10:

"Os Poderes políticos reconhecidos pela Constituição do Império do Brasil são quatro: o Poder Legislativo, o Poder Moderador, o Poder Executivo e o Poder Judicial."

O SR. ARTHUR SANTOS: – Mas é justamente isto. No presidencialismo, os Poderes Políticos são tricotômicos. Há tricotomia de Poderes Políticos. O Império não teve essa Independência. A separação de Poderes é outra coisa. Até nos Estados fascistas, existe a divisão de Poderes. Não existe, porém, a harmonia de Poderes Políticos, a tricotomia política de Poderes.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O art. 98º da Constituição do Império diz:

"O Poder Moderador é a chave de tôda a organização política e é delegado privativamente ao Imperador, como Chefe Supremo da Nação, e seu Primeiro Representante, para que, incessantemente vele sôbre a manutenção da *independência*, *equilíbrio e harmonia* dos demais poderes políticos."

O que podemos considerar é que o Poder Moderador, na Constituição Imperial, na pratica parlamentarista do Brasil, não entrava, no mesmo nível dos outros poderes. Velava sôbre os demais poderes, mas o fazia em que sentido? *Para assegurar a manutenção da independência, equilíbrio e harmonia dos demais poderes políticos*. Logo, os poderes eram *independentes* e *harmônicos*.

Essa Constituição só foi revogada em 1889, com a República. Entretanto, na sua vigência, com o princípio ali inserto, da independência dos poderes, existia o regime parlamentarista no Brasil. E essa Constituição dava ao Poder Moderador a faculdade de dissolver a Câmara "nos casos em que o exigisse a salvação do Estado, convocando imediatamente outra que a substituisse".

Sr. Presidente, não quero demorar mais na tribuna, porque pretendo terminar hoje as considerações, que me propus fazer sôbre o parlamentarismo. Poderia – mas não é o momento – examinar a prática parlamentarista no Império e a prática presidencialista na República. Veríamos, então, os êrros, os males e os defeitos do presidencialismo; veríamos quanto o País, durante êsse longo período, sofreu a supremacia do Poder Executivo sôbre o Poder Legislativo, anulando qualquer resquício de democracia representativa brasileira.

Desejo dar conhecimento ao Senado, para encerrar as minhas considerações, de dois depoimentos, que considero do mais alto valor. O primeiro, é do Deputado José Augusto, um dos mais brilhantes campeões do parlamentarismo brasileiro, mas presidencialista, que se converteu ao parlamentarismo, exatamente depois de haver sido Expoente do Poder Executivo no Brasil.

São declarações suas, feitas em memorável discurso, proferido em 1936, no Congresso Nacional:

"Foi, Sr. Presidente, à testa da administração que pude atentar quanto há de verdade na afirmação de que o regime presidencial é; realmente, a onipotência do Poder Executivo e a anulação total do Legislativo.

Mais tarde, amadurecendo meus estudos, pude verificar que o regime presidencial não era o regime novo e perfeito de que tanto se falava."

Não preciso de mais referências à profissão de fé parlamentarista do Deputado José Augusto.

Nêsse mesmo discurso estão as seguintes palavras – a propósito de uma observação, que lhe fizera Pedro Moacir, por ocasião da estréia do orador na tribuna parlamentar brasileira:

"Não obstante, fiel à minha educação, continuei adepto do presidencialismo, até que, deixando o Parlamento, tive de ir para o Govêrno do meu Estado. *Só então pude verificar quanto o regime presidencial hipertrofia o Poder Executivo e aniquila o Legislativo"*.

Outro testemunho é o de Ruy Barbosa. Não vou chamá-lo de parlamentarista, mas vou afirmar, desta tribuna, com palavras suas, acompanhando a evolução do seu pensamento político e sua ação partidária, que Ruy Barbosa, o maior, seguramente o mais entusiasta dos presidencialistas em 1891, foi, ao têrmo de sua carreira, o menos intransigente dos, presidencialistas e quase, se mais vivesse quem o sabe, um parlamentarista convencido.

Em 1910, fazendo a sua grande campanha civilista e desfraldando a bandeira da revisão constitucional, Ruy Barbosa indicava, na Conferência da Bahia, quais os preceitos que deviam ser objeto de uma reforma da Constituição.

Não incluia entre êstes pontos, suscetíveis de reforma, o regime presidencial, para substitui-lo pelo regime parlamentar. Mas não o incluia, porque achava ainda prematura a idéia.

São palavras textuais do grande apologista do presidencialismo brasileiro:

"Não é pouco numerosa a corrente que contra esta (a república presidencial) já se pronuncia. *Mas eu ainda não me animaria a segui-la. Não duvido que em breves anos venha a impor a sua discussão*. Mas abrir para ela o primeiro ensaio de reforma constitucional seria expô-la, quase com certeza, ao malôgro, em tópicos a respeito dos quais é exequível, por açodamento, em relação a um problema ainda não maduro, contra o qual as exigências da ortodoxia republicana são até agora irredutíveis".

Palavras do presidencialissimo Ruy Barbosa em 1910. *Não incluia a reforma do Govêrno presidencial entre os pontos da revisão constitucional, porque, prematura a idéia, temia pelo malôgro, uma vez que os republicanos ortodóxos ainda estavam irredutíveis na defesa do presidencialismo*.

Ele, entretanto, ainda não se animava a caminhar para o parlamentarismo.

Em 1917, numa entrevista que figura em parte, no livro de Agenor de Roure, sôbre a Constituinte Republicana, dizia Ruy Barbosa à imprensa francesa:

"Discute-se hoje acaloradamente, na tribuna e na Imprensa, a questão de saber se para essas instituições funestas, que tornam irresponsáveis os governos e estabelecem o predomínio da incapacidade, o remédio não seria substituir à república presidencial a república parlamentar. *Quanto a mim, apesar de tudo, ainda hesito. Mas começo a sentir que não haverá, talvez, nenhum outro meio de chegar, entre nós, a um govêrno realmente democrático*, criando a responsabilidade do poder em relação ao povo, e chamando o mérito e a capacidade à partilha do poder, á gestão das finanças, à direção dos negócios estrangeiros e à elaboração da lei. Não podemos retardar por mais tempo reformas tão essenciais sob pena de lançarmos o país na desordem, comprometendo os mais respeitáveis interesses do seu crédito e da sua própria existência".

Em 1917, talvez não houvesse outro remédio, para chegarmos ao Govêrno; realmente democrático no Brasil, do o diz é Ruy Barbosa.

Três anos depois, ao findar da sua carreira, voltava êle ao mesmo tema,

e, na conferência "A imprensa e o dever da verdade", dizia:

"Só onde os povos se costumaram a tomar contas aos seus administradores, e êstes a dar-lh'as e que os homens públicos apreciam as vantagens dos regimes de responsabilidade. Nestes aleijões constitucionais da América Latina, como o Brasil, nestes míseros tolhiços de República, que, tal qual o páu torto de nascença, tarde, mal ou nunca se endireitam, o ideal
dos govêrnos está na irresponsabilidade na politica e na indigência em que o nosso mundo político se abrasa pelo sistema presidencial, negando pão e água a qualquer traço de ensaio das formas parlamentares; não se origina realmente, de nenhum dos motivos assoalados, não tem nascença em considerações de ordem superior, não vem de que os nossos políticos bebam os ares pela verdadeira prática republicana. Não, Senhores. Pelo contrário, o de que se anda em cata é só da irresponsabilidade na política e na administração. Na irresponsabilidade vai dar, naturalmente, o presidencialismo. O presidencialismo, se não em teoria, com certeza pràticamente, vem a ser, de ordinário, um sistema de govêrno irresponsável."

E agora a referência aos Estados Unidos, tidos como pais ideal, o tipo por excelência do presidencialismo:

"São os sólidos costumes políticos dos Estados Unidos e o vigor daquela extraordinária democracia o que ali escoima o presidencialismo *dêsse caráter, para volta ao qual, aliás, de continuo lhe está fazendo fôrça a índole do regime.*"

Ruy atacou, aqui, o presidencialismo nos seus fundamentos, na sua essência, na sua natureza, na, sua índole.

O que estamos fazendo, no momento, é apenas seguir o caminho indicado pela apóstolo.

Se, em 1910, considerava êle que, mais dia menos dia, seria aberta a discussão sôbre o parlamentarismo no Brasil, êsse debate, Sr. Presidente, que nunca desapareceu da nossa vida política, e que se constituiu até em bandeira de um movimento revolucionário, o da conspiração Protógenes Guimarães, em 1926, êsse debate está aberto no momento, e os parlamentaristas convidam os presidencialistas a porem de lado a sua intransigência, evidenciada nas palavras de Ruy, e a virem colaborar para darmos realmente ao Brasil o destino político que êle está exigindo, cada vez mais, e que será um compromisso a que a nossa época não pode absolutamente fugir.

Parlamentarismo, portanto, Senhor Presidente, é um ideal.

Parlamentarismo e, no Brasil, uma consciência. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)*

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Henrique de Novaes.
Ribeiro Gonçalves.
Durval Cruz.
Bernardes Filho.
Georgino Avelino.
Attilio Vivacqua.
Magalhães Barata.
Clodomir Cardoso (8).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Adolpho.
Victorino Freire.
Fernandes Tavora.
Ferreira de Souza.
Vergniaud Wanderley.
Apolonio Sales.
Pinto Aleixo.
Pereira Pinto.
Sá Tinoco.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho (13).

O SR. PRESIDENTE: – Finda a prorrogação da hora do expediente, passa-sé á

ORDEM DO DIA

Discussão única da Proposição nº 32, de 1947, isentando do impôsto de consumo as águas potáveis de mesa para uso de localidades não beneficiadas por serviço de abastecimento d'água.

Está em discussão a Proposição. *(Pausa)*.

Nenhum dos Srs. Senadores querendo usar da palavra, dou por encerrada a discussão.

Vai-se proceder á votação.

Os Senhores que aprovam a Proposição nº 32 queiram conservar-se como se acham.

E' aprovada a seguinte

PROPOSIÇÃO

Nº 32 – 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O disposto no art. 1º do Decreto-lei nº 9.178, de 15 de abril de 1946, não se aplica às águas potáveis de mesa, colhidas em fontes ou poços, quando engarrafadas exclusivamente para uso da população local, que não disponha de serviço de abastecimento d'água.

Art. 2º E' proibida a rotulagem prescrita no art. 29, do Decreto-lei número 7.841, de 8 de agôsto de 1945, para engarrafamento de águas, a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – A Proposição que acaba de ser votada vai à sanção.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única da Proposição número 33, de 1947, que estabelece uma época especial de exames na Escola Naval (com Pareceres ns. 74 e 93 da Comissão de Educação e Cultura e votos separados dos Srs. Cicero de Vasconcelos e Aloysio de Carvalho; e de ns. 75 e 94 da Comissão de Fôrças Armadas).

Discussão única da Indicação nº 5, de 1947, que apresenta o nome do Sr. Bernardes Filho para substituir o Sr. Alvaro Adolpho na Comissão de Relações Exteriores. (Com parecer favorável nº 92, da Comissão de Constituição e Justiça).

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem nº 43, de 1947, submetendo à aprovação do Senado a escolha de nome para exercer o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Govêrno da Bélgica.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 45 minutos.

60ª SESSÃO, EM 17 DE JUNHO DE 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE, E GEORGINO AVELINO, 1º SECRETARIO

Ás 14 horas compareceram os Srs. Senadores:
Augusto Meira.
Victorino Freire.
Joaquim Pires.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Plinio Pompeu.
Georgino Avelino.
José Americo.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cicero de Vasconcelos.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Alfredo Neves.
Hamilton Nogueira.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Euclydes Vieira.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Filinto Müller.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Getulio Vargas.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho. (37).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 37 srs. senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 4º Secretario *(servindo de 2º)* procede á leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão é sem debate aprovada.

O SR. 1º SECRETARIO: – Lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofícios:

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados (2) transmitindo as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

Nº 47 – de 1947

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 14.000.000,00, para construções rodoviárias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, consignado ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o crédito especial de quatorze milhões de cruzeiros (Cr$ 14.000.000,00), para prosseguimento da construção das estradas de rodagem Vacaria-Lagôa Vermelha-Passo Fundo e São Paulo-Cuiabá, às quais se destinam, respectivamente, as importâncias de seis milhões de cruzeiros (Cr$ 6.000.000,00) e oito milhões de cruzeiros (Cr$ 8.000.000,00).

Ás Comissões de Viação e Obras Públicas e de Finanças.

PROPOSIÇÃO

Nº 48, de 1947

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação, do crédito de dezesseis milhões de cruzeiros Cr$ 16.000.000.00). *como suple-*

mentação à subconsignação III. Conjunto de Obras daquela Secretaria de Estado, na Lei nº 13, de 2 de janeiro de 1947.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito de dezesseis milhões de cruzeiros (Cr$ 16.000.000,00), como suplementação à subconsignação 32, letra E, da Verba 4 – Consignação III – Conjunto de Obras daquela Secretaria de Estado, na Lei nº 13, de 2 de janeiro de 1947.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Viação e Obras Publicas e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: – Para preenchimento da vaga existente na Comissão de Viação e Obras Públicas, conforme requerimento formulado há dias, designo o Sr. Senador Ernesto Dornelles.

Tem a palavra o Sr. Ivo d'Aquino, orador inscrito.

O SR. IVO D'AQUINO: – Senhor Presidente, havia eu anunciado que comentaria alguns tópicos do discurso pronunciado nesta Casa pelo eminente Sr. Senador Getulio Vargas, no qual S. Exª, respondendo a algumas considerações que fiz, ao mesmo tempo avançou outras merecedoras do meu reparo.

Antes, porém, de entrar pròpriamente no têma do meu discurso, não posso furtar-me a dizer algumas palavras, em virtude de determinados comentários publicados a respeito do discurso por mim antes proferido nesta Casa:

Estranharam alguns jornalistas e, até, um ilustre membro do Senado da República, que eu não tivesse manifestado "maior entusiasmo" na defesa que fiz do Govêrno atual, em face das considerações expendidas pelo nobre Sr. Senador Getulio Vargas.

Não sei bem, Sr. Presidente, o que se possa compreender por entusiasmo, em se tratando de matéria atinente a economia e finanças. Mas, se entusiasmo significa adjetivo sonoro, frase retumbante, êste, por certo, não é o meu gênero de oratória.

Tenho mesmo, Sr. Presidente, certo pudor quanto aos adjetivos flamejantes, e às frases que rebôam, e prefiro, ao abordar certos assuntos, revestir-me, não apenas de serenidade, senão, principalmente, da preocupação de tratá-los com probidade e com argumentos sinceros.

Disse, nesta Casa, mais de uma vez, ser o líder do Partido Social Democrático, escolhido pela bondade de meus companheiros e honrado pela sua confiança, e não o líder do Govêrno. Outra declaração não podia fazer, porque, pela nossa própria organização constitucional, somos aqui representantes de partidos nacionais e, desta sorte, nossas vozes não devem levantar-se, senão para exprimir de alguma forma, o pensamento do partido que representamos.

Entretanto, cumpre-me deixar bem claro, que o partido que elegeu o Senhor General Eurico Gaspar Dutra à Presidência da República, foi o Partido Social Democrático. Foi este o partido que assumiu a responsabilidade de defender o seu govêrno, correspondendo, assim, à confiança que nêle depositava. E quer parecer-me, Sr. Presidente, que, em nenhuma circunstância, quer na Assembléia Constituinte, quer no Senado da República ou na Câmara dos Deputados, nem os lideres do Partido Social Democrático, nem o próprio partido, faltaram à intenção de se colocarem ao lado do Govêrno tão digna e honradamente exercido pelo Sr. General Eurico Gaspar Dutra, sempre que êste foi imerecidamente criticado.

Não estranhem também que, respondendo ao Sr. Senador Getulio Vargas, eu tenha tido o cuidado de não me desmandar nem avançar conceitos, movido pela preocupação do ataque pessoal, quando, ao meu dispôr, tinha argumentos, em tese, do melhor quilate, a fim de rebater, como rebati, as afirmações feitas pelo nobre Senador.

Não tive outra preocupação senão a de situar-me no terreno das idéias e defender um govêrno que considerava injustamente criticado em certos passos da oração do nobre representante do Rio Grande do Sul.

O SR. GETULIO VARGAS: – V. Exª dá licença para um aparte?

O SR. IVO D'AQUINO: – Com todo o prazer.

O SR. GETULIO VARGAS: – Rogo á sua habitual gentileza ouvir-me neste aparte, que talvez seja o único, porque não desejo interromper o dis-

curso de V. Ex.ª. Quando, a 9 de maio, pronunciei meu discurso, fiz um apelo a todos, quaisquer que fossem da agremiações partidárias a que estivessem filiados, para que, esquecendo as dissensões políticas de um passado recente, concentrassem tôda a sua atenção em tôrno dos problemas do povo, que esta sofrendo, no exame da situação de crise que atravessa o Pais e no estudo de seus problemas econômicos e financeiros. O Sr. Senador José Américo versou um dos aspectos deste programa e o fez com grande brilhantismo.

O SR. JOSÉ AMERICO: – Muito obrigado a V. Exª.

O SR. GETULIO VARGAS: – Trouxe prêssa a atenção do Senado, não só pela sua autoridade política, como pelos raros predicados da sua inteligência. De política, muito temos tratado ate o presente momento, e tempo não nos faltará para continuarmos a tratar. Penso e parece-me que procuram afastar-me do exame das questões econômicas e financeiras para levar-me a discutir questões políticas, exatamente no que estas têm de mais estéril e inútil, que e a discussão das cousas do passado.

Quero reafirmar, agora, que estou no firme propósito de não quebrar a serenidade da minha atitude nesta Casa, e não me desviar da discussão dos assuntos econômicos e financeiros. Recentemente, o Sr. Presidente da República recebeu uma comissão das classes produtoras de São Paulo. Recebeu-a com afabilidade e prometeu atendê-la. Irá o Govêrno mudar a orientação econômica e política, que reputo errônea, a fim de atender a essas classes? Irá ser financiada a cêra de carnaúba do Piauí e do nordeste? Será que as industrias de Alagoas, que as estão despedindo operários e reduzindo o horário dos outros trabalhadores, vão ser atendidas?

Os rizicultores do Rio Grande do Sul serão atendidos também? Se isto acontecer, baterei palmas ao Govêrno e darei par terminada minha tarefa. Não voltarei a esta tribuna e o Senado ficará livre das importunações dos meus discursos.

O SR. IVO D'AQUINO: – Não apoiado.

O SR. GETULIO VARGAS: – Mas V. Exª, Sr. Senador.Ivo d'Aquino, vai tratar do assunto. Talvez V. Exª. me posse, dizer, diretamente, se o Govêrno vai mudar essa orientação da sus política econômica e financeira. Se V. Ex.ª mo puder dizer diretamente, talvez eu possa concluir algo do conteúdo do discurso que esta proferindo, o que a muito importante para mim, porque daí resultara minha atitude de voltar ou não a esta tribuna.

Era o que pretendia dizer a V. Excelência. Ouvirei, agora, o seu discurso.

O SR. IVO D'AQUINO: – Tomei em atenção o aparte de V. Ex.ª, e, no correr do meu discurso, espero que tenha a explicação desejada.

Quando disse que o Govêrno do Senhor General Enrico Gaspar Dutra tinha sido Injustamente apreciado na oração proferida por V. Exa. nesta Casa, não quis significar que o ataque fosse pessoal. Evidentemente, porem, no discurso de V. Exa. porejavam insinuações de que as dificuldades de ordem econômica e financeira, porventura existentes no País, decorriam da indiferença do Govêrno em acudí-las. Por isso, no discurso que pronunciei, expus e provei que a situação atualmente enfrentada pelo Brasil decorre não apenas de fatores atuais, senão de antecedentes herdados com os juros de erros acumulados e cultivados ha mais de dez anos, no trato dos problemas econômicos e financeiros do Brasil.

Não podia permitir que a opinião pública ficasse no engano de que ao legatário cumpria resgatar dúvidas acima das fôrças da herança que recebera.

Sr. Presidente, é meu propósito agora, comentar alguns tópicos da última oração do honrado Senador pelo Rio Grande do Sul, sobretudo para deixar bem esclarecido o pensamento orientador do meu discurso, que mereceu a sua resposta. Alem disso, a minha preocupação tocar em alguns aspectos econômicos, brasileiros, e demonstrar que certas medidas, destinadas a corrigir situações tornadas agora angustiantes – e que talvez se repitam ainda uma vez, – não foram realmente providas pelos governos anteriores, inclusive o que decorreu de 1930 a 1945.

No meu ultimo discurso proferi a seguinte frase:

"Em um economia ajustada, um dos fatores essenciais de equilíbrio no âmbito interno é a adap-

tação do preço das utilidades e serviços aos salários e vencimentos".

Comentando essa afirmação, assim se expressou o Sr. Senador Getulio Vargas:

"Para atingir êsse objetivo, acha, Sr. Senador Ivo d'Aquino que volume total dos meios de pagamento moeda em circulação e depósitos à vista – deve estar em relação conveniente com o volume total dos bens, das mercadorias e dos serviços. Parece lógico que a solução do problema não é restringir créditos e sim, aumentar a nossa produção e riqueza, aumentando, portanto, os bens, as mercadorias e os serviços".

Nessa ocasião aparteei o nobre Senador pelo Rilo Grande do Sul, dizendo-lhe que, exatamente o que não havia aumentado no Brasil, de 1943 a 1946, era a produção.

Após êsse aparte e outros, dados na mesma ocasião, o Sr. Senador Getulio Vargas prosseguiu da seguinte forma:

"Não é esta a opinião do ilustre presidente do Banco do Brasil, orientador geral da economia das finanças nacionais. A produção, declara S.S. em seu relatório, não se pelo desenvolver de modo ilimitado".

E continua dizendo, mais ou menos, o seguinte:

"que, existindo meios de pagamento e não existindo possibilidade de aumento de produção, é indispensável reduzir os meios de pagamento".

Como o Sr. Senador Getulio Vargas transcreveu e comentou um trecho do relatório do Banco do Brasil para 1947, que eu citara no meu discurso, corre-me a obrigação de dizer que o nobre Senador não traduziu fielmente o que esta naquele relatório.

De tôda a minha exposição, S. Ex.ª isolou uma frase e, após esta, expendeu conceitos que, absolutamente, não figuravam no meu discurso, nem constam daquele relatório.

O que o relatório diz é o seguinte:

"A ilusória fase ascendente do ciclo econômico a provocada pela expansão de credito e mantém-se enquanto esta prossegue ou não a seguido de um movimento contrário. É que essa expansão provem das facilidades estabelecidas para os empréstimos bancários. Os bancos tornam-se menos exigentes em matéria de garantias; dilatam os prazos dos vencimentos, facilitam reformas e nada indagam sôbre a aplicação dos empréstimos. *A produção, porém, não se pode desenvolver de modo ilimitado".*

E continua, após esta frase:

"Quando a expansão persiste, os industriais, uns após outros, passam a trabalhar ate o limite de sua capacidade de produção e começam a pedir preços mais altos para os seus produtos. A aceleração do processo de expansão não a determinada apenas pelo aumento do volume dos instrumentos monetários. A expansão constitui processo de caráter continuo: uma vez iniciada, adquire impulso. Todavia, chega o instante em que os bancos precisam intervir para refreá-lo; mas a contração de crédito é providência muito arriscada, em virtude das conseqüências que pede ocasionar".

Como se vê, nada ali se contém que expresse, mesmo de longe, o que o ilustre Senador afirmou, isto é, que *"existindo meios de pagamento, mas não havendo possibilidade para o aumento da produção, indispensável se torna reduzir êsses meios de pagamento"'*

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.ª da licença para um aparte?

O SR. IVO D'AQUINO: – Com todo o prazer.

O SR. ANDRADE RAMOS: – É muito mais fácil expandir os menos de pagamento do que fomentar o aumento da produção. Éste é que tem sido o nosso mal. Temos ido muito alem daquilo que a produção teria pedido.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª tem inteira razão. Foi exatamente o que acentuei no meu primeiro discurso.

E prossegue o nobre Senador Getulio Vargas:

"Doutrinàtriamente esse ponto de vista estaria certo, se não houvesse mais possibilidade de aumento de produção, isto é, se o Brasil tivesse afiançado a saturação econômica. *O grande mal de ler muitos livros estrangeiros, sem traduzir os problemas, limitando-se à tradução das palavras, reside principalmente nisto.*

Irving Fischer escreveu, dentro do problema norte-americano: – É nós nos encontramos num país onde podemos verificar um sub-consumo e uma sub-produção. Muito longe de alcançarmos o ilimitado, precisamos produzir, e produzir muito, para a grandeza do nosso País e bem estar do nosso Povo".

Sr. Presidente, desde os bancos acadêmicos e desde a primeira vez que, através das lições dos meus professores, tive contacto com a ciência da economia política, aprendi a ler e a traduzir seus conceitos socorrendo-me de autores estrangeires.

Lamento que o nobre Senador, Senhor Getulio Vargas, relegue da sua intimidade os que, tendo tratado dos problemas econômicos mundiais, compendiam doutrinas princípios e regras que não podem deixar de ser consideradas, assim ao Brasil, consideradas as demais Nações.

Se o ilustre Senador tivesse lido, com atenção, as publicações do grande economista americano, Prof. Irving Fischer, teria chegado à rápida conclusão de que as suas lições não se aplicam apenas a América do Norte, mas, igualmente, a problemas econômicos, que interessam a tôdas as nações civilizadas. Aliás, a economia política, a ciência de engulo universal, todos sabem que os problemas econômicos se entrosam de tal forma nas relações internacionais, que nação alguma pode ficar estanque ou alheia aos fenômenos e as crises, que se processam e repercutem nos outros países.

Não sou eu só, entretanto, que cito aquele economista. Vou ler, a propósito, uma referência, feita em trabalho da autoria de um dos mais eminentes, economistas brasileiros, membro desta Casa, Sr. Senador Andrade Ramos. Peço a êste ilustre colega me perdoe colocá-lo sob a férula do honrado, Senador riograndense, pelo fato da haver citado também, como eu, o notável economista norte-americano.

Diz o Sr. Senador Andrade Ramos, em sou magnífico trabalho intitulado "A inflação":

"Se em seis anos contínuos, as emissões elevaram o papel a moeda em circulação de 5 para 19 bilhões e 300 milhões de cruzeiros, e, na hora que vos falo, talvez 20 bilhões, estamos, seguramente, em pleno regime de inflação, com seus deletérios efeitos e gravames. Os preços das utilidades, dos serviços, dos salários, dos vencimentos, tudo tem que subir em face dêsses aumentos quantitativos de papel moeda de curso forçado e ainda secundado por cêrcas de vinte e oito bilhões de moeda escritural, isto é, depósitos a vista nos bancos, circuláveis por cheques. As conhecidas equações do Professor Irving Fischer ou de Lord Keynes, mostram isso com evidência e clareza.

A equação construída do Prof. Irving Fischer MV + M'V' = T, em que M representa a moeda circulação, M' os depósitos à vista nos bancas, por conseqüência operáveis por cheques; V e V' as respectivas velocidades de circulação, P os preços e T as transações da produção permite estabelecer

$$P = \frac{VM+M'V'}{T}$$

, isto é, os preços variarão proporcionalmente à, moeda papel em circulação a moeda escritural e as velocidades de circulação respectivas, e na razão indireta das transações da produção. Em linguagem vulgar, maior quantidade das duas espécies de moeda, isto o quanto maior potencial monetário, maiores preços; é inversamente ao número de transações isto é, quanto maior for o número de transações da produção, não variando o numerador, menores serão as preços".

O ilustre Senador Andrade Ramos é expositor insuspeito porque, doutrinàriamente, S. Ex.ª discorda, até certo ponto, da política monetária atualmente adotada pelo Governo. Quero porém, acentuar que S. Ex.ª feriu, ponto por ponto, a mesma tecla chegou às mesmas conclusões a que eu havia chegado no meu discurso anterior.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Permita-me V. Ex.ª um aparte esclarecedor. Procurarei ser curto, para não inter-

romper a brilhante oração que V. Ex.ª vem proferindo. Dizer que discordo da política monetária do Govêrno, não a bem a expressão da verdade. Julgo que o Govêrno, desde que baixou Decreto-lei em 25 de fevereiro de 1946, pretendendo dar liberdade de vender e comprar câmbio, tornou as divisas operáveis por todos os bancos nacionais a estrangeiros, sem procurar melhorar o poder aquisitivo ao cruzeiro em face dos saldas da balança comercial. Sua política foi continuação da que já se vinha fazendo, um pouco mais precária, porque, anteriormente, havia o câmbio oficial de 16 cruzeiros por dólar, que protegia, de certo modo, as necessidades do Tesouro. Neste ponto Julgo que o Governo, ou melhor, o Ministro da Fazenda de então, não procedeu de acôrdo com os interesses nacionais e continuamos a perda de substância. A inflação, infelizmente, a uma grande verdade, porque, se V. Ex.ª tomar os coeficientes de produção de 1939 a 1944, já publicados, verá que artigos como o feijão, milho, cacau e o próprio café, diminuíram em produção entre os antes de 1939 a 1944. Por conseqüência, não se justificava o aumento da moeda fiduciária para a circulação. Esta ficou ainda mais agravada, porque não reduzímos o poder aquisitivo das moedas dólar e libra, no momento em que afluiram as cambiais. Nossa inflação e, assim, caracterizada por aumento dos meios de pagamento sem aumento da produção e pela manutenção do poder aquisitivo do dólar e da libra. Há, ainda, infelizmente, outra dura agravante: desde 1941, a libra esterlina, que se transformou em Libra-área, não foi mais moeda arbitrável; permaneceu apenas em sua área e, por conseqüência, deu lugar a um congelamento, de mais 55 milhões de libras e honrado Ministro da Fazenda está lutando para deter tão grande mal. De sorte que nossa inflação, que vem de 1941, a realmente de difícil combate; a herança pesada. Todos nos devemos unir, Como bem disse o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, para sairmos dessa situação, pois bem merece o eminente Presidente da República.

O SR. IVO D'AQUINO: – Agradeço aparte de V. Ex.ª e verifico que o nobre Senador está inteiramente de acordo comigo, em primeiro lugar quando afirmo que existe inflação e, em segundo lugar, quando digo que a mesma resulta da restrição da produção.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Não houve crescimento da produção.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – O nobre Senador Andrade Ramos há-de convir em que não tem moeda valorizada quem quer e, sim, quem pode, mas, dentro do programma de desenvolvimento da produção, há uma série de fatores...

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.ª, verificando os saldos da nossa balança comercial, verá que, durante cinco anos, eles se acentuaram, atingindo a cifra de mais de cinco bilhões de cruzeiros em 1946; havia todos os elementos para melhorar a taxa cambial. O dólar e a libra poderiam ser cotados a Cr$ 15,00 e Cr$ 75,00, respectivamente. Com a não consideração dêsses saldos, durante cinco anos, o que houve for grande perda de substância.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – V. Ex.ª sabe que a valorização da moeda seria teòricamente um êrro. Serra, igual à deflação violenta.

O SR. ANDRADE RAMOS: – A melhoria do poder aquisitivo terra sido gradual. Por mais de uma vez tive ocasião de falar ao nobre Senador Getulio Vargas dando essa opinião, o qual, no momento me respondeu que era tempo de guerra e havia receio de represália. Vê V. Ex.ª que a minha doutrina a muito antiga e me parece boa e certa.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – A idéa de V. Ex.ª, teòricamente, é maravilhosa. O ideal a que a moeda seja realmente valorizada mas não tem moeda valorizada quem quer, porem, quem pode.

O SR. ANDRADE RAMOS: – A valorização da moeda resulta de uma composição de fôrças econômicas e financeiras, conforme mostrei à evidência no discurso, quando apresentei a nova lei monetária.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – A valorização da moeda depende de uma série de fatores que não estão na vontade dos que a desejam.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Mas êstes fatores existiram à evidência. O nobre orador que me desculpe o contra-aparte, em vista da sua insistência.

O SR. IVO D'AQUANO: – Agradeço os apartes de V. Ex.ª, bem com os contra-apartes do nobre Senador Flávio Guimarães, que muito esclareceram a matéria que estou expondo.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Vou também seguir a promessa feita pelo honrado Senador Getulio Vargas, isto é, não apartearei mais V. Ex.ª, porque

não quero interromper o brilhante discurso que está pronunciando.

O SR. IVO D'AQUINO: – Tenho sempre muito prazer em ouvir os apartes de V. Ex.ª.

Sr. Presidente, afirmara eu ao Senado que a inflação de que sofre o Brasil se processa desde 1934, e, ao mesmo tempo, que é resultante, principalmente, da diminuição das utilidades em relação à moeda circulante. Citei, para êsse fim, dados estatísticos e acabei de referir a opinião de ilustre financista brasileiro para corroborar minhas afirmações.

Depois de haver proferido meu discurso nesta Casa, tive oportunidade de ler a esplêndida monografia intitulada "Produção e Pauperismo", do Sr. Humberto Bastos, que versa a matéria com admirável precisão e brilhantismo. Esta satisfação foi tanto maior porquanto nela vi, ponto por ponto, amparados os argumentos que expedi nesta Casa.

Não vou, portanto, citar autor estrangeiro nem alheio aos problemas econômicos brasileiros.

Diz o Sr. Humberto Bastos o seguinte, naquele trabalho, publicado em 1946, no capítulo intitulado "Aspectos do custo da vida":

"Estamos assistindo a um aumento constante dos índices demográficos. A população cresce naturalmente em qualquer país. E, paralelamente a êsse aumento demográfico, não foram tomadas medidas científicas no sentido de assegurar a essa população os dignos meios de subsistência, com a criação de novos mercados de produção e de trabalho. A população cresceu de 37 milhões em 1934, para 45 milhões em 1945. Mas não tem o que comer nem onde trabalhar. E isto se acha bem definido no fato da nossa produção agrícola continuar a mesma de dez anos passados. Verifica-se uma estagnação lamentável nas atividades agrárias, provocando a falta de gêneros de primeira necessidade.

A produção de gêneros alimentícios em 1936 era de 19 milhões de toneladas e em 1944 baixou para dezoito. Em 1936 nós contávamos com uma produção de cereais calculada em sete milhões de toneladas e em 1944 essa produção baixou para seis. A política de produção que, esperava-se, o Govêrno levasse a efeito para levantar o padrão de vida do povo e amenizar o nosso pauperismo, não se concretizou. Tudo ficou como estava. Fez-se uma política de grupos, estimulando e prestigiando explorações de emergência, de acôrdo com as solicitações dos mercados externos, sempre oportunistas, e comprando aquilo que mais lhes convém. A conquista do mercado interno brasileiro, com uma sadia política de produção, não foi realizada. E assim temos a primeira causa fundamental da nossa crise, constituída pela nossa "escassa produção".

Diz, ainda, mais adiante:

"O resultado imediato, portanto, dessa política de não aumentar a produção, deixar baixar. a importação e estimular a exportação é êsse da alta do custo da vida, agravada com a inflação monetária crescente. Dinheiro fácil, gêneros difíceis e racionados provocam êsse outro fenômeno que se chama "mercado negro": especulação, exploração do povo".

E, finalmente, conclue:

"Explora-se o argumento dos preços. Mas os Preços vem aumentando desde 1934, de ano para ano, às vezes maciamente, outras vazias violentamente. Em verdade, depois da guerra, com as emissões sucessivas, com a baixa produtividade dos nossos centros produtores, com as restrições às importações, com as dificuldades de transporte, os preços aumentaram de modo mais pernicioso. Mas, a alta propriamente, vem atingindo o custo da vida desde o ano de 1934. E o brasileiro vem assistindo êsse fenômeno sem que sejam tomadas providências oportunas que poderiam evitar desajustamentos sociais de gravíssimas conseqüências. Que os produtores tenham preços justos para seu trabalho, não há dúvida, que o comércio lucre, também não há dúvida. Que se respeite, porém, a bolsa popular e se incentive a produção, para que não se cometa a injustiça de di-

zer que são as classes produtoras as responsáveis pelo aumento do custo da vida".

Sr. Presidente, não vou responder à integra do discurso do nobre Senador Getulio Vargas.

Primeiramente, por que já o fiz a alguns dos seus tópicos, quando aparteei S. Ex.ª na última oração que pronunciou no Senado. Depois, porque outros tópicos foram respondidos nesta Casa, pelo brilhante discurso do nobre Senador Sr. Victorino Freire...

O SR. VICTORINO FREIRE: – Agradeço a generosidade de V. Ex.ª.

O SR. IVO D'AQUINO: – ... que fêz análise completa e exaustiva de vários assuntos, a respeito dos quais, portanto, se torna excusável a minha réplica porque, de forma alguma, chegaria a outra conclusão senão àquela atingida pelo nobre Senador maranhense.

Mas, Sr. Presidente, há um trêcho do discurso do eminente Sr. Getulio Vargas, sôbre crédito pecuário, que não posso deixar de comentar.

O eminente Sr. Senador Getulio Vargas, procurando justificar a extraordinária inflação de crédito pecuário, alega que, tendo o Brasil mais de 32 milhões de cabeças de gado vacum, o total dos créditos concedidos, na base de Cr$ 500,00 por cabeça, corresponde a 20% do gado brasileiro.

Licito é concluir que S. Ex.ª mede a necessidade de créditos à pecuária, pela relação percentual entre o total dêstes e o número dos rebanhos.

Não seria êste, Sr. Presidente, o critério que alguém, servido em fontes de boa economia, se aventuraria a aconselhar.

A concessão de crédito, em determinado setor da economia, deve colimar o objetivo da obtenção de um preço remunerador e um lucro razoável, que permitam o normal desenvolvimento econômico da indústria interessada.

E, assim, uma das suas funções é a de corrigir o desnível entre o mercado interno e os mercados externos.

Deve, por conseguinte, ser expandido, estabilizado ou contraído, conforme o preço interno esteja, respectivamente, abaixo, no nível ou acima do preço internacional.

E' evidente, portanto, que a necessidade de crédito, sob o aspecto econômico, não pode ser mensurado pela percentagem apontada pelo Sr. Senador Getulio Vargas.

A cavaleiro dêsse equívoco, não é de admirar que o ilustre Senador pelo Rio Grande do Sul enveredasse por descaminhos que o conduziriam, como de fato o conduziram, a conclusões errôneas, senão absurdas.

Para se demonstrar o êrro praticado com a inflação do crédito pecuário, de 1943 a 1945, é bastante atentar no que se passou naquele importante ramo da produção nacional.

Em 1943, estava o preço do gado em bom nível econômico; e para os 32 milhões de cabeças que possuíamos, havia, através do Banco do Brasil, créditos no total de 762 milhões de cruzeiros. Mas, de 1943 para 1944, êsses créditos subiram a 2 bilhões e 78 milhões, sem que o número de cabeças de gado tivesse aumentado. Êsse volume de dinheiro, quase três vezes maior que o do ano precedente, movimentava os negócios em tôrno de rebanhos estacionários e que, até segundo se afirma, tinham sensivelmente diminuído.

A conseqüência fatal foi a alta continuada do preço e o surto de uma especulação sem precedentes.

Apesar disso, mais de um bilião e 251 milhões de cruzeiros foram lançados, em 1945, nesse jôgo temerário.

Os preços tornaram-se, então, cada vez mais elevados; os aventureiros afluíram aos centros pecuários, para alimentarem a crepitante fogueira do "ensilhamento" pecuário e a insânia tomou aspectos coletivos, já fnelizados nesta Casa pelo nobre Senador Victorino Freire, em seu notável discurso.

Os ruídos alegres da orgia inflacionista não permitiam ouvir o trabalho dos diabólicos gnomos que solapavam os alicerces daquela ilusória prosperidade...

E edifício ruiu, como assim o previram tôdas as pessoas sensatas. Mal avisado andaria o Govêrno se tentas-se reerguê-lo, sôbre os mesmos alicerces inconsistentes e fiado nos cálculos insensatos das mesmas linhas **mes tras**.

O Govêrno, porém, não abandonou a pecuária nacional nas angústias da sua má fortuna. E a prova disto é que, sob os auspícies do Govêrno e amparado pelas maiorias parlamentares, que lhe representam o pensamento, corre um projeto de lei cuja finalidade é socorrer os pecuaristas brasileiros.

Sr. Presidente, quando, no meu discurso, tratei da Superintendência da

moeda e do crédito, e provei que êsse organismo, cuja instituição até elogiei, fôra criado no Govêrno do nobre Senador Getulio Vargas, disse S. Excelência, respondendo-me, que a Carteira de Redescontos do Banco do Brasil, que devia funcionar em colaboração com aquela Superintendência, havia exatamente falhado na sua finalidade e nessa colaboração. E' relativamente ainda a êste tópico que quero informar ao Senado.

A respeito das operações daquela Carteira de Redescontos, o nobre Senador Getulio Vargas disse que a mesma "deixou de funcionar nos empréstimos a bancos, pràticamente, no ano de 1946". Acrescentou, ainda, que "sôbre 9 biliões e 900 milhões que a Carteira tinha emprestado aos, bancos em 1945, em 1946 só emprestou realmente um bilião".

Sr. Presidente, devo dizer ,que não encontrei dados que confirmem as afirmativas de S. Ex.ª. Achei, ao revés, dados demonstrativos de que a Carteira de Redescontos não deixou de funcionar e que, ao contrário do que disse S. Ex.ª, os empréstimos às atividades econômicas, através dos bancos, subiram substancialmente.

Para prová-lo vou lêr um trecho do relatório do Banco do Brasil, referente ao exercício de 1946 (pags. 51 e 52):

"Em dezembro de 1946, o total dos empréstimos da Carteira de Redescontos era de três bilhões e cento e nove milhões de cruzeiros, contra cinco bilhões e vinte e um milhões em 31 de dezembro de 1945, o que revela uma queda de um bilhão e novecentos e doze milhões (38%). Não houve, entretanto, restrição na assistência dispensada pela Carteira às atividades econômicas, ao revés, se verificou um aumento de dois bilhões, seiscentos e dezenove milhões de cruzeiros. A redução assinalada, como já está anteriormente explicado, teve origem na liquidação de quatro bilhões e quinhentos e trinta e um milhões de cruzeiros correspondentes a empréstimos garantidos por "Letras do Tesouro, por fôrça do Decreto-lei n.° 9.067, de 15 de março de 1946".

E através da Carteira que se está fazendo o contrôle seletivo do crédito e que se obriga paulatinamente a liquidação dos negócios por especulação existentes nos bancos que se desviaram da sua alta finalidade econômica,

E ainda através da Carteira que se barram as investidas de novas especulações. Tudo isso se faz pela seleção qualitativa dos papéis apresentados a redesconto, tudo se vem fazendo com a devida cautela para evitar repercussões danosas. Já tive oportunidade de ressaltar o amparo valioso que o Banco do Brasil e Carteira, sem prejuízo da ação seletiva, vêm dando a muitos bancos e emprêsas, tirando-as, não poucas vezes, de situações aflitas.

Sr. Presidente, o discurso do nobre Senador Sr. Getulio Vargas se referiu com especialidade ao Estado de São Paulo. Por isso mesmo, que S. Ex.ª, se referiu com particular enlêvo ao grande Estado, é que quero lêr ao Senado uma publicação feita na "Fôlha da Manhã", da Capital daquele Estado, no dia 4 do corrente mês, baseada em informações opiniões de vários industriais e técnicos paulistas, segundo o declara o próprio jornal. Nesta publicação expõem-se os antecedentes da situação financeira e econômica que atualmente preocupa a coletividade brasileira e que teve especial repercussão em São Paulo.

Diz esta publicação, entre outros tópicos:

"A elevação do meio circulante brasileiro, de menos de cinco bilhões de cruzeiros em 1939, para mais de vinte bilhões em 1946, acompanhada da inflação do crédito, suscitou um surto industrial favorecido também pela falta de concorrência tanto nos mercados internos como nos externos. O crédito facil e os preços em contínua ascensão estimularam mais os negócios que a produção. Os intermediários se multiplicaram e a escassez e o contrôle de preços, pelo Govêrno, causaram florescimento do mercado negro. Uma das características predominantes do período de guerra de nossa economia, foi que os preços eram determinados pelo mercado negro e mercados externos. Países estrangeiros de poder aquisitivo mais forte que o de nosso povo disputavam tecidos brasileiros, práticamente os únicos disponiveis, e os preços por êles pagos eram acompanhados pelos preços no interior.

De outro lado, os preços elevados do mercado negro eram acompánhados pelas firmas que trabalhavam em bases normais. Muitas tecelagens de *rayon* operavam com o fio adquirido no mercado negro por um preço de cêrca de Cr$ 200,00, superior ao legal. As tecelagens que trabalhavam com cotas adquiridas a preço de tabela, vendiam o produto pelo mesmo preço do mercado negro. Outro fato importante, que explica em parte o estado atual da indústria têxtil, é que muitas firmas principalmente na base do crédito, não cuidaram de constituir reservas. Eram industriais novos, inexperientes e imprevidentes, que não esperavam as modificações que, depois de terminada a guerra, inevitàvelmente se verificariam no mercado. O simples restabelecimento da concorrência, paralisada pela guerra, seria fator fácilmente previsível de um reajustamento de preços.

Mas o processo foi acelerado pelas medidas oficiais que constituem a política de combate à inflação postas em prática pelo Governo.

Industriais que ouvimos sôbre a situação, nos informaram que, realmente, os bancos não suspenderam os descontos. Mas, como as vendas estão paralisadas, não há duplicatas a descontar. Assim, os bancos estão certos. quando dizem que não reduziram as operações de crédito, que os descontos continuam sendo feitos, E os industriais também estão certos quando dizem que não estão obtendo crédito, porque o que querem é financiamento, para manter a indústria funcionando. Êsse financiamento seria um empréstimo a prazo indeterminado, que os bancos provávelmente não podem fazer, primeiro porque os encaixes têm diminuído nestes últimos meses e, segundo, porque sua liquidação dependeria dos preços aos quais os industriais venderão a produção daqui por diante, e o futuro dos preços daqui a. dois meses poderão ser mais baixos. Por isso, operar agora na base de crédito, pode ser o caminho da insolvência para alguns industriais. Com as vendas paradas e os preços inseguros, talvez os bancos não financiassem nem que as caixas estivessem altas."

Durante o discurso do Sr. Senado Ivo d'Aquino, o Sr. Nereu Ramos, presidente, passa a presidência ao Sr. Georpino Avelino, 1° secretário.

SR. PRESIDENTE: – *(fazendo soar os tímpanos)* – Peço licença para observar ao nobre orador que está esgotada a hora do expediente.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

SR. VICTORINO FREIRE (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.ª consulte o plenário se concede prorrogação, por trinta minutos, da hora do expediente, a fim de que o Ilustre Senador Ivo d'Aquino conclua o seu discurso.

SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Victorino Freire requer a prorrogação regimental da hora do expediente.

Os srs. que a concedem; queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Está concedida.

Continua com a palavra o Sr. Senador Ivo d'Aquino.

SR. IVO D'AQUINO: – Agradeço à Casa a generosidade, e, ao Senador Victorino Freire, a gentileza do seu requerimento.

Sr. Presidente, fiz a leitura daquele depoimento exatamente para significar que, se porventura a situação econômica e financeira do País, atinge certas proporções, as quais, de alguma forma, lançaram o pânico no ânimo de todos aqueles que se preocupam com negócios, não é o Govêrno atual o culpado disso.

Mais ainda, Sr. Presidente: tive ocasião, no meu discurso, de demonstrar que, tomando em atenção o apêlo de tôdas as classes produtoras, o Govêrno adotou, e continua adotar, providências procurando corresponder, na medida das contingências atuais, aos reclamos recebidos de toda a parte do Brasil.

Agora, Sr. Presidente, como não quero alongar êste discurso, sendo o meu intuito, sobretudo, salientar alguns tópicos do proferido pelo Senador Getulio Vargas, desenvolverei algumas considerações em torno do aspecto econômico brasileiro.

Disse eu, em meu último discurso, ser dever imprescindível dos homens

públicos falar a verdade, sobretudo quando representam a Nação.

Ora, Sr. Presidente, o que se tem notado entre nós, há muitos anos, é a falta não apenas de planificação, mas de orientação econômica uniforme, Se estudarmos o modo por que se tem pretendido resolver os problemas econômicos do País verificaremos que a cada passo temos sido conduzidos pela aventura, pelo espírito de improvisação sem cuidarmos jamais de assentar em bases consistentes o futuro do Brasil. Mais de uma vez se tem confundido interêsses de grupos com os interêsses da coletividade; as ambições da alta finança com as aspirações dos verdadeiros produtores; as impaciências imediatas das especulações financeiras com as solicitações moderadas dos que realmente pelo seu trabalho construtivo, tecem as bases mais duradouras da economia pública

Tomemos, para exemplo, o modo.por que têm sido tratados alguns dos principais produtos básicos da economia brasileira.

Comecemos pelo café.

Há cérca de quarenta anos se iniciou a política da sua valorização. E de tal jeito se irracionou que, a custa das medidas irracionais que inauguramos, e nas quais presistimos com alarmantes indícios de demência, a Colômbia criou os seus cafezais, e, pràticamente, tomou conta do mercado qualitativo mundial daquele produto.

Não buscamos o **equibrio** estatístico na disciplina da produção, nem racionalizamos os seus processos. A preocupação cardial foi sempre inspirada no lucro imediato das vendas, no volume dos negócios, no enriquecimento rápido, em cada safra.

Para satisfazer à **sofreguidão** de apetites, que se mascaravam no interêsse dos lavradores chegou-se ao requinte de colher, selecionar, ensacar e transportar café, para depois ser queimado, aos milhões de sacos. Queimava-se, assim, o café, o próprio dinheiro do beneficiamento, do frete e de tôdas as demais despesas que acompanhavam o produto até o seu armazenamento. E a própria queima, em si, ainda custava milhares de contos de réis;

E assim se procedia em uma época em que intensa propaganda se fazia para a maior nutrição e defesa orgânica animal de milhões de brasileiros subalimentadas, que poderiam ter recebido o beneficio de um estimulante, que era vendido, no mercado interno, a preços inacessíveis à bolsa dos pobres.

Lucrou, por acaso, o lavrador cafeeiro com essa política, que era feita a pretexto da defesa dos seus interêsses?

Que o respondam os cafezais abandonados, e muitos dêles abatidos, para serem substituídos por outras plantações mais rendosas ou que, pelo menos, não conduzissem os plantadores a uma ruína sem remédio.

Desiludido, em grande parte, com o café, passou o lavrador paulista ao plantio do algodão. Foi mais feliz, pois, sobre encontrar uma indústria aparelhada a absorver aquela matéria prima, a excepcional qualidade da fibra cultivada logrou a procura e a aceitação dos mercados externos. Não apenas o Govêrno, mas a réde bancária particular do Estado de São Paulo, amparou, por meios, diretos ou indiretos, aquela indústria agrícola, que nascera sob os mais auspiciosos prognósticos. Mas cumpre notar que aquéle financiamento...

O SR. ARTHUR SANTOS: – Feito em condições especíalissimas...

O SR. IVO D'AQUINO: – ...embora justo e explicável, foi orientado mais com a preocupação do volume dos negócios e dos lucros imediatos, do que, pròpriamente, como um apêlo racional à lavoura. E' de se acentuar ainda que, não sendo uma plantação permanente, mas de safra, está o algodão em condições de urna defesa mais eficiente que o café, por exemplo, no qual a extinção ou diminuição das plantações constituem capitais de difícil recuperação. Não obstante isto, se amanhã baixarem os preços do algodão, os lavradores se encontrarão despidos de quaisquer reservas, pois não me parece que o financiamento do algodão, salvo .a prosperidade dos negócios especulativos, tenha proporcionado aos verdadeiros produtores aparelhamento agrícola capaz de suprir, com rapidez e eficiência, as surpresas de uma crise.

Merece especial menção a produção da laranja em São Paulo. O labor paulista, com admirável esfórço e inteligência, fez da laranja o pomo de ouro da economia brasileira. Foi com entusiasmo e orgulho que vimos, no espaço de curtos anos, São Paulo tornar-se um dos principais mercados mundiais da exportação daquele produto.

Mas veio a guerra mundial, e o produtor paulista ficou sem mercado ex-

terno para absorção do seu produto que, de modo algum, podia ser consumido pelo mercado interno, tal o vulto da produção.

Que se fez em benefício do plantador da laranja?

A primeira consideração que o Govêrno tinha que fazer era de que os laranjas constituiam uma plantação permanente, quase irrecuperável enconômicamente, uma vez destruida.

Assim, todo o financiamento seria mais que louvável; seria imprecidível, a fim de que fossem preservados e protegidos os laranjas, através do amparo financeiro ao fruticultor.

Justificável, seria, portanto, qualquer sacrifício naquele sentindo, ainda que importasse na aquisição da safra pelo próprio Govêrno, que, em época posterior de prosperidade, poderia indenizar-se com um taxa especial sôbre o produto.

Outro financiamento indireto que se justificaria, seria para o incremento da fabricação do suco da laranja, exportável mesmo durante a guerra.

Não me consta que qualquer medida racional nêsse sentido tivesse sido tomada. E, hoje, os laranjais de São Paulo, antigamente florescentes e fontes de promissora economia, apresentam melancólico aspecto, atacados por doenças, de que não foram preservados, abandonados ou desleixados muitos dêles, pelo desânimo dos fruticultores.

Examinemos agora a borracha. Não há quem não tenham notícia da época de excepcional prosperidade daquele produto, que atraiu, para as margens do maior rio do mundo, populações inteiras, avidas de colher messes do novo Eldorado. A nossa ingenuidade e imprevidência ia, entretanto, lançando as sementes dos seringais do Oriente, animados à custa da valorização irracional que fizéramos do produto, sem qualquer resguardo que o amparasse uma vez diminuida a solicitação dos mercados externos.

Não há necessidade de descrever o drama da baixa da borracha.

Mas veio a grande guerra. Tomados pelo inimigo os seringais do Oriente, viram-se os aliados na contingência de apelar para os seringais amazônicos. Fornecemos a borracha sob o controle dos nosso aliados, mas a preço vil, sem quaisquer garantias para o futuro econômico do produto.

E, para aquele fim mobilizamos milhares de sertanejos, com as suas famílias, entregando-os, como mercadoria, a senhores desumanos, que lhes exploraram a miséria a saúde e até a vida.

Toquemos, agora, na cêra de carnúba.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. IVO D'AQUINO: – Com prazer.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – V. Ex.ª é contra o financiamento do café e do algodão e a favor do financiamento da laranja e da borracha.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª então, não compreendeu o que eu disse. Não sou contra o financiamento do café nem do algodão. O que eu disse...

O SR. ALOÍSIO DE CARVALHO: – E' a favor do financiamento da laranja e da borracha.

O SR. IVO D'AQUINO: – ...foi que todos os financiamentos, até agora, tinham sido mal feitos, não tinham sido racionais, não tinham atingido o benefício visado, que era o de manter a lavoura.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Exceto a laranja. Porque V. Ex.ª demonstrou que não houve financiamento para a laranja e acusou o Govêrno por não ter feito tal financiamento.

O SR. IVO D'AQUINO: – Eu disse que a medida, entre outras, que se poderia ter tomado naquele momento, ainda que com sacrifício momentâneo do erário, seria a da aquisição do produto ao plantador.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Da laranja.

O SR. IVO D'AQUINO: – Da laranja. Porque com o café já não acontecia a mesma cousa.

O mercado externo pagava o preço do café, mesmo durante a guerra, pela cotação que tinha. V. Ex.ª sabe que a laranja não era exportada durante aquele período. Não sou contra o financiamento do café, nem contra o do algodão. O que disse foi que não compreendia que se valorizasse o café queimando milhares de sacos. Considero essa queima um verdadeiro crime contra a coletividade.

Em vez de queimá-lo, devia distribuí-lo entre a população subalimentada do Brasil já que anunciara um programa de assistência social às classes, menos favorecidas.

O SR. GETULIO VARGAS: – E por que o Govêrno atual não adquire os bois de Goiás e Mato Grosso, para distribuí-los entre a população da Capital, que está sem carne?

O SR. IVO D'AQUINO: – Não há paridade entre a situação dos bois e a da laranja.

O SR. GETULIO VARGAS: – Mas não há carne no Rio.

O SR. SALGADO FILHO: – Foi o mesmo que aconteceu com a laranja e o café. Os produtores queriam vender, mas não encontravam compradores, sobretudo para a laranja.

O SR. IVO D'AQUINO: – Mas os bois têm compradores no mercado interno e no externo, consumidores de carne. O que lhes está faltando é transporte, do qual se negligenciou na época devida, quando o Govêrno tinha recursos para fazê-lo. E, se há falta de carne no Rio, muito mais houve no período de 1943 a 1945, exatamente na época em que os pecuaristas estavam altamente financiados. E cumpre acrescentar que, agora, não há câmbio negro...

O SR. ARTHUR SANTOS: – V. Ex.ª poderia acrescentar, entre êsses erros, o que ocorreu em relação aos produtos básicos dos nossos Estados como a erva-mate, a madeira, com a criação de institutos onerosíssimos, que estão dando o resultado que apresentam atualmente. O Instituto do Mate, num orçamento de 6 milhões de cruzeiros, destinou mais de 4 milhões à despesa de pessoal e, apenas, 1 milhão para propoganda e conquista de novos mercados. O mesmo acontece com o Instituto do Pinho, em situação errada, dentro da política, que foi a característica do Govêrno passado, que não solucionava os problemas fundamentais à economia dos Estados do Paraná e de Santa Catarina.

O SR. VICTORINO FREIRE: – O maior receio no meu Estado era de que se criasse o Instituto do Babaçú *(Riso)*.

O SR. IVO D'AQUINO: – Vou dar resposta ao aparte do Sr. Senador Arthur Santos.

Para provar a sinceridade com que estou fazendo a apreciação, nesta Casa, dos problemas econômcos do Brasil, devo dizer que não concordo com o nobre Senador pelo Paraná sôbre o que afirmou em relação aos Institutos do Pinho e do Mate.

O SR. ARTHUR SANTOS: – V. Ex.ª não pode negar que o Instituto do Mate está reduzido a bem precária situação. Há pouco, os jornais noticiaram que precisava fazer um empréstimo para pagar ao seu funcionalismo, não obstante a vultosa e onerosíssima arrecadação que recai sôbre o produto e sôbre o produtor.

O SR. IVO D'AQUINO: – Esta afirmação não é verdadeira. Espero, em breve, fazer nesta Casa uma exposição a respeito do Institutos do Mate e do Pinho. Não o faço agora para me não desviar do tema do meu discurso. Peço, contudo, ao nobre senador Arthur santos para ouvir-me com paciência, e, em breves palavras, lhe direi porque não concordo com o seu primeiro aparte. Aqueles institutos, que foram organizados por solicitação dos próprios produtores têm respectivamente, prestado os melhores serviços aos ervateiros e madeireiros Paraná e Santa Catarina.

O SR. ARTHUR SANTOS: – No meu Estado, nem os produtores de erva-mate, nem os de madeira estão na situação satisfatória a que V. Ex.ª se refere. Muito pelo contrário.

O SR. IVO D'AQUINO: – Perdôe-me V. Ex.ª.

Residi, durante muitos anos, em Santa Catarina, e região medeireira e evarteira, e, por isso, estou habilitado a responder ao aparte do nobre colega. Já pedi ao nobre Senador que me ouça com paciência.

Antes da criação do Instituto do Pinho, as medeiras do Paraná e de Santa Catarina estavam à mercê da especulação dos "trusts" de compradores nos mercados de São Paulo, do Rio de Janeiro e de Buenos Aires. Os exportadores dos nossos Estados viam, a cada momento, ser impugnada a classificação da sua madeira, naqueles mercados. E, se não aceitavam a desclassificação, o produto lhes posto à disposição. Como V. Ex.ª sabe, o pinho é classificado em primeira, segunda e terceira qualidade.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Ser de tudo isso muito bem. Só não vejo é que, para classificar madeiras, seja necessário criar um Instituto onerosíssimo, como o do pinho.

O SR. IVO D'AQUINO: – Peço venia para lembrar a V. Ex.ª o pedido, que fiz, para me ouvir com paciência.

Posta a madeira à disposição do exportador, ou êste aceitava o preço imposto pelo "trust", ou era obrigado a retirá-la dos vagões e armazená-la, ou, pior a recambiá-la para o lugar de onde saira.

Como V. Ex.ª não ignora, a madeira representa mercadoria de grande volume, pêso e alto preço. O resto é fácil concluir. Um dos grandes serviços prestados pelo Instituto do Pinho é o de ter disciplinado a classificação do produto, tornando-a oficial e de aceitação compulsória pelo exportador e pelo importador. Essa classificação é feita no momento do embarque para o mercado consumidor. Assim, é tranquilamente que, hoje, o serrador exporta a sua madeira, pois sabe que não ficará mais sujeito aos azares da especulação e da improbidade. E é de se notar que o Instituto do Pinho não fixa preços, sendo livre o comércio, nesse sentido. Mas estabelece as quotas, para as serrarias, a fim de evitar a devastação dos pinheirais, e, bem assim, para os exportadores, a fim de regular o mercado.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Então V. Ex.ª acha que, para classificar madeiras é necessário um Instituto?

O SR. IVO D'AQUINO: – Perfeitamente. E' indispensável o Instituto.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Para classificar madeiras, não é preciso Instituto. Bastaria uma simples portaria do **Ministtro**, na qual se poderia estabelecer a classificação.

SR. BERNARDAS FILHO: – A classificação, realmente, poderia ser feita por portaria ministerial.

O SR. IVO D'AQUINO: – Como VV. Excias. são ingênuas. Julgam, então, sinceramente que o comprador, *sponte sua,* vai classificar madeira em obediência a portarias, desde que não haja um aparelho de fiscalização eficiente para aquele fim?

O SR. ARTHUR SANTOS: – Sôbre as madeiras do. Paraná, que se acham à margem da linha, apodrecendo, acredito que os seus produtores poderão agradecer a V. Ex.ª. a defesa, que faz, do Instituto do Pinho.

O SR. IVO D'AQUINO: – O Instituto do Pinho não é responsável pela falta do transporte, nem nada tem a ver com a assunto.

O SR. BERNARDAS FILHO: – Como V. Ex.ª. classifica as mercadorias na Alfândega?

O SR. IVO D'AQUINO: – Não é o caso da madeira.

O SR. BERNARDES FILHO: – E' a mesma coisa. Pelo argumento do nobre Senador, seria necessário um Instituto para êsse fim.

O SR. ARTHUR SANTOS: – E a classificação do algodão? Existe o Instituto do Algodão? Se existem Institutos para classificar a madeira e o mate, por que não criar um para classificar o algodão?

O SR. IVO D'AQUINO: – Também não existem Institutos para alfinetes. (Riso).

O SR. ARTHUR SANTOS: – Entretanto, é aspiração do produtor paranaense acabar tanto com o Instituto do Mate, como com o Instituto do Pinho. O Instituto do Mate dispende quase 5 milhões de cruzeiros com o seu pessoal, e menos de 1 milhão em propaganda.

O SR. IVO D'AQUINO: – O Sr. Senador Arthur Santos não está expressando a opinião da maioria dos madeireiros e hervadeiros, pelo menos de Santa Catarina. A extinção dêsses Instituto seria catástrofe para aquêles produtores, que ficariam sem a menor defesa econômica, especialmente os produtores de mate.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Entretanto, as reclamações estão ai.

O SR. IVO D'AQUINO: – Reclamações existem sempre em tôdas as organizações. Se os madeireiros e ervateiros estão mal com aquêles Institutos pior ficarão sem êles.

O SR. ARTHUR SANTOS: – V. Ex.ª. reduziu o Instituto do Pinho às funções de classificador de madeira.

O SR. IVO D'AQUINO: – Não é sua função única. Além de outros tem a do reflorestamento e do contrôle da produção.

O SR. ARTHUR SANTOS: – O reflorestamento não existe no meu Estado.

O SR. BERNARDAS FILHO: – Já agora V. Ex.ª está apresentando outras vantagens do Instituto.

O SR. IVO D'AQUINO: – Sem a existência do Instituto do Pinho já estariamos a caminho de completa devastidão das florestas em Santa Catarina e Paraná.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Essa devastação continua.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª não tem razão.

O SR. ARTHUR SANTOS: – O reflorestamento está sendo feito por emprêsas particulares. Como a Klabin, companhia de papel. Não existe reflorestamento feito pelo Instituto do Pinho. A iniciativa é particular.

O SR. IVO D'AQUINO: – Já vejo que V. Ex.ª. não está bem a par do modo por que se faz o reflorestamento. A obrigação do reflorestamento corre ao particular, e o Instituto o obriga a providênciar também para aquele fim.

Respondo, agora, ao aparte quanto ao Instituto do Mate. Antes da sua existência, a erva-mate, em Santa Catarina e Paraná, estava por um preço ínfimo, a Cr$ 3,50 a arroba e hoje alcança Cr$ 23,00.

O SR. ARTHUR SANTOS: – O produtor de mate paranaense vive em imensa miséria.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª está equivocado. Há até falta de braços para a extração da erva-mate, e esta tem, nos mercados externos, solicitação acima das safras.

O SR.ATTILIO VIVACQUA: – V. Ex.ª, não acha que essas razões justificam, também, a existência de um órgão de defesa, de um produto fundamental para a economia do Brasil, como é o café?

O SR. IVO D'AQUINO: – Estou de acôrdo com todos os órgãos de defesa racional da produção brasileira. O que critiquei, e continuo a criticar, é que o financiamento dêsses produtos tenha sido feito irracionalmente.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Não temos um sistema bancário para fazer o financiamento.

O SR. IVO D'AQUINO: – Sr. Presidente, vou tratar, agora, da cêra de carnaúba.

O SR. VICTORINO FREIRE: – V. Ex.ª da licença para um aparte?

O SR. IVO D'AQUINO: –. Pois não.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Quando V. Ex.ª pronunciava, há dias, seu discurso, o nobre Senador Getulio Vargas deu um aparte, em que falou na cêra de carnaúba. Passo afirmar ao Senado que, muito antes de S. Ex.ª tocar no assunto, já as bancadas maranhense e piauiense agiam conjugadas, junto ao Govêrno, para resolver a questão do seu financiamento. Temos tido vários entendimentos, inclusive com S. Ex.ª o Sr. Presidente da República, para solução do caso. Por isso, de minha parte, recuso o atestado de displicência que o Senador Getulio Vargas quis passar à minha bancada.

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – A declaracão do V. Ex.ª, com a sua autoridade, tranquiliza os produtores de céra de carnaúba do nordeste.

O SR. IVO D'AQUINO: – Agradecendo o aparte do nobre Senador Victorino Freire, vou tratar da matéria.

O SR. PRESIDENTE: – (fazendo soar os tímpanos) – Pondero ao nobre Senador que o seu tempo está esgotado. S. Ex.ª poderá continuar seu discurso, em explicação pessoal, depois da ordem do dia.

O SR. IVO D'AQUINO: – Aguardarei essa oportunidade, Sr. Presidente, para terminar as minhas considerações. (*Muito bem; muito bem*). *Palmas. O orador é cumprimentado).*

Comparecem mais os Srs. Senadores:
Góes Monteiro.
Andrade Ramos.
Ismar de Góes.
Pedro Ludovico.
Novaes Filho.
Severiano Nunes.
Magalhães Barata.
Durval Cruz.
Walter Franco.
Alfredo Nasser.
Alvaro Maia.
Adalberto Ribeiro (12).
Deixam de comparecer os Srs. Senadores:
Waldemar Pedrosa.
Alvaro Adolpho.
Clodomir Cardoso.
José Neiva.
Carlos Saboya.
Fernandes Tavora.
Ferreira de Souza.
Vergniaud Wanderlei.
Pereira Pinto.
Sá Tinoco.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho (13).

Antes do Sr. Senador Ivo d'Aquino encerrar seu discurso, O Sr. Nereu Ramos, presidente, reassume a presidência.

O SR. PRESIDENTE: – (fazendo soar os tímpanos): – Pondero ao nobre Senador que o seu tempo está esgotado. S. Ex.ª poderá continuar seu discurso, em explicação pessoal, depois da ordem do dia.

O SR. IVO D'AQUINO: – Aguardarei essa oportunidade, Sr. Presidente, para terminar as minhas considerações.

O SR. PRESIDENTE: – Antes de passar à ordem do dia, devo comunicar à Casa que compareceu ao Gabinete da Presidência o Sr. Prefeito do Distrito Federal. Veiu S. Ex.ª trazer saudações ao Senado e agradecer as manifestações de apreço dos membros desta Casa.

ORDEM DO DIA

Discussão única da proposição n.º 33, de 1947, que estabelece uma época especial de exames na Escola Naval (Com pareceres números 74 e 93 da Comissão de Educação e Cultura, e votos separados dos Srs.Cicero de Vasconcelos e Aloysio de Carvalho; e de ns. 75 e 94 da Comissão de Forças Armadas).

O SR. ARTHUR SANTOS: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS (*): – Sr. Presidente, a proposição n.º 33 de 1947, ora em discussão, oriunda da Câmara dos Deputados, estabelece época especial de exames na Escola Naval para o corrente ano. Como acentuou o eminente Senador Sr. Aloysio de Carvalho, o projeto importa na revogação de disposição regulamentares que disciplinam, na Escola Naval, a promoção nos cursos. Tive ocasião de apresentar-lhe emenda, assim redigida:

"Acrescente-se:

Art. – Fica assegurado aos alunos do primeiro ano do curso de aspirante à guarda marinha do côrpo da Armada o direito à transferência para o primeiro ano dos cursos para oficiais do Côrpo de Fusileiros Navais ou para o Côrpo de Oficiais de Intendentes Navais.

Justificação

O curso da Escola Naval compreende o curso de aspirante à guarda marinha do côrpo da Armada, o curso para oficiais do Côrpo de Fusileiros Navais e o curso para oficiais do Côrpo de Intendentes Navais.

O aluno, ao ingressar na Escola Naval escolhe uma dessas três carreiras. O art. 26, letra *b* do Regulamento da Escola, aliás, em via de reforma, veda posterior transferência. Mas essa proibição não se justifica. E razoável que, no primeiro ano, possa o candidato ao oficialato, acentuadas as suas preferências, optar livremente, depois de conhecer as condições e peculiaridades da carreira".

Minha emenda, Sr. Presidente, visava permitir que os alunos do primeiro ano do curso de aspirantes à guarda-marinha ficassem com o direito de pedir sua transferência para o primeiro ano do curso do Corpo de Fusileiros Navais ou para o Côrpo de Oficiais de Intendentes Navais.

Quem ler o projeto verificará desde logo que a emenda é Muito menos atentatória, por assim dizer, do sistema pedagógico da Escola Naval do que o texto do projeto ora em discussão, porque êste, em cada um dos seus incisos, faz radical alteração nêsse mesmo regime pedagógico existente na Escola Naval, como bem acentuou o voto vencido do eminente Senador Sr. Aloysio de Carvalho, na Comissão de Educação e Cultura.

Interessante, no entanto, é que, nas Comissões de Educação e Cultura e de Fôrças Armadas, a emenda foi reputada aceitável, mas para constituir projeto em separado.

Preliminarmente, tenho dúvidas sôbre a regimentabilidade desta conclusão, porque se trata de projeto vindo da Câmara dos Deputados, sujeito à discussão única no Senado. A não ser que esta emenda seja apresentada na Câmara dos Deputados ou no Senado como projeto autônomo, não, vejo como conciliar essa situação, quase que de complacência das Comissões de Educação e Cultura e de Forças Armadas, que, nada obstante julgarem procedente a sugestão constante de minha emenda, tergiversaram na sua conclusão sugerindo que seria aceitável mas para constituir projeto em separado.

O SR. SALGADO FILHO: – Permite-me V. Ex.ª um aparte? (*Assentimento do orador*). Não houve tergiversação alguma. Apenas, como o objetivo do projeto é acelerar a possibilidade de serem admitidos êsses alunos, reprovados em mais de uma matéria, a fazer novos exames, entendemos, sem levar em conta a procedência ou improcedência da emenda de V. Ex.ª, que a aceitação da mesma provocaria o retorno da proposição à Câmara dos Deputados, e

prolongaria, *ipso facto* a decisão final, que é premente, porque o curso letivo já começou em abril.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Aceito a explicação do nobre Senador Salgado Filho, mas *data venia* o argumento de S. Exª é em meu favor, porque a minha sugestão também é urgente. Se não fôr aceita pelo Senado para ser apreciada conjuntamente com o projeto impedirá, igualmente, idêntica providência em relação aos alunos aos quais pretende assegurar o direito de optar, ainda no ano corrente, pelo curso de oficiais de Intendentes Navais ou pelo curso de oficiais do Côrpo de Fusileiros Navais.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Haveria apenas retardamento. É questão de um pouco de paciência.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Como ter paciência?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Porque os beneficiados pela emenda de V. Exª ficariam para 1948 e os pelo projeto, para 1947. É apenas – repito – ter V. Exª um pouco mais de paciência.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Estamos fazendo justiça de dois pesos e duas medidas, ou, então, querendo legislar para casos ocorrentes, porque, no projeto, não consta essa urgência nem essa premência absoluta na votação da proposição vinda da Câmara, de maneira a que não possam os interessados ser prejudicados nem sequer por mais 15 ou 20 dias – pois seria quanto duraria a volta do projeto à Câmara para serem apreciadas as emendas do Senado apenas numa única discussão. Não vejo como nem porque se deva estabelecer um regime de preferência em relação aos alunos favorecidos pelo projeto, quando as Comissões de Educação e Cultura e de Fôrças Armadas julgarem, em sua sabedoria, que é absolutamente procedente a minha emenda, a fim de permitir que os alunos matriculados no primeiro ano do curso de oficiais da Armada possam optar pelo Curso de Fuzileiros Navais ou pelo Curso de Intendentes Navais.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Talvez seja possível chegar-se a um acôrdo.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Agradeço ao aparte de V. Exª porque, na verdade, parece injustiça clamorosa que o Senado, sob o critério de que há necessidade urgente na votação dessa proposição, tranque idêntico direito a outros alunos da Escola Naval que vão ser favorecidos pela minha emenda, maximé quando esta emenda é menos atentatória ao regime pedagógico da referida Escola do que as medidas consubstanciadas no próprio projeto.

O SR. SALGADO FILHO: – Permite V. Exª um aparte?

O SR. ARTHUR SANTOS: – Com muito prazer.

O SR. SALGADO FILHO: – Êste "muito prazer" de V. Exª não exprime, em verdade, satisfação. *(Riso)*. Enfim, desde que V. Exª permite, lá vai o aparte.

O SR. ARTHUR SANTOS: – V. Exª sabe e faço questão de afirmar mais uma vez que todos os apartes de Vossa Exª são recebidos com imensa simpatia porque sou velho admirador do nobre colega.

O SR. SALGADO FILHO: – A urgência no que concerne à matéria da proposição é manifesta, e o Senado já resolveu, abstraindo até da publicação que o assunto fôsse discutido e votado como medida de caráter premente. Se assim decidiu o Senado, já há uma demonstração da própria Casa.

A urgência, quanto aos alunos, para possibilitar-lhes o exame...

O SR. ANDRADE RAMOS: – A escolha.

O SR. SALGADO FILHO: – ...é manifesta, porque êles necessitam freqüentar as outras aulas, na continuidade do curso. A emenda do nobre orador, porém, não tem a mesma urgência...

O SR. ARTHUR SANTOS: – Maior ainda.

O SR. SALGADO FILHO: – ...porque o curso que estão fazendo, da Escola Naval, é muito mais rigoroso do que o de oficiais do côrpo de Fuzileiros. Assim, pois, em qualquer tempo, podem ser transferidos do primeiro para o segundo ano, o que não ocorre com os outros.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Percebo, agora, Sr. Presidente, que o meu eminente amigo, Senador Salgado Filho, labora em equívoco. A urgência é absoluta. Em virtude do Regulamento da Escola Naval, a opção só se verifica no primeiro ano. Quer dizer, se não aprovada minha emenda, os alunos do primeiro ano perderão por completo a oportunidade de optar. Aliás, a opção deve ser até antes do primeiro ano.

Por esta emenda – e isto vai constar da reforma do Regimento da Escola Naval – os alunos do primeiro

ano poderão ser transferidos. Se porém, o Senado a rejeitar, para que constitua projeto em separado, êste só poderá ser votado no ano que vem.

O Projeto visa favorecer alunos reprovados em duas e três cadeiras – portanto, em situação muito mais grave – e o Senado não quer atender a uma situação absolutamente legítima? Não vejo a razão no dispositivo do Regulamento da Escola naval, proibindo que alunos do primeiro ano optem por uma das três carreiras, porque só se podem manifestar quanto à escolha no momento de ingressarem na Escola.

Na Escola Militar, a opção só ocorre no fim da série, quando os cadetes têm o direito de preferir os cursos de infantaria, cavalaria ou artilharia. Entretanto, na Escola Naval, registrasse esta anomalia: antes de ingressarem, os alunos optam entre as carreiras de oficiais da Armada, Intendentes ou do Corpo de Fuzileiros Navais.

O SR. SALGADO FILHO: – Damos essa faculdade, opinando no sentido de que a emenda constitua projeto em separado.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Se se der à emenda forma de projeto em separado, que V. Exª figura, os atuais alunos da primeira série, não se aproveitarão dessa faculdade.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – V. Excelência permite um aparte?

O SR. ARTHUR SANTOS: – Com todo o prazer.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Tenho para mim que, quer seja projeto em separado, quer acrescentada ao projeto atual, a emenda de V. Exª e a proposição constituem um atentado à moralidade do ensino no Brasil. Se continuarmos a aprovar projetos semelhantes, cairemos num verdadeiro cáos.

O SR. ANDRADE RAMOS: – O nobre orador permite outro aparte? *(Assentimento do orador)*. Quanto à opção, não há nenhuma atentado.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Era o que eu ia dizer. Não julgo que haja qualquer atentado à moralidade do ensino numa providência desta natureza.

Estou até informado de que, na reforma do Regulamento da Escola Naval, a opção será permitida. Não vejo em que prejudique a orientação pedagógica ou em que seja uma imoralidade, permitir-se que alunos do primeiro ano usem dêsse direito de opção depois de matriculados e depois de consultarem as suas tendências e manifestarem a sua vocação.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Não há regulamento que resista a medidas como essa. A consulta deve ser feita antes.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – A escolha é feita antes.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Não pode ser feita antes e vou apresentar argumento irrespondível. Na Escola Militar, finda a série, dá-se a opção, manifestando os cadetes sua preferência pelas armas de artilharia, cavalaria, engenharia ou infantaria.

O SR ALOYSIO DE CARVALHO: – Na Escola Militar é diferente o regime, V. Exª, então, deve demonstrar que, entre os cursos para um dos quais pode haver a opção, não há distinção. Não são porém, a mesma coisa.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Como não são a mesma coisa? São 3 armas, são 3 corpos.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Os Corpos de Fuzileiros Navais são, realmente, corpos da Marinha. Se o Regulamento proíbe a opção é porque está escudado em razões que V. Excelência não apresentou, para contrariá-las.

O SR. ARTHUR SANTOS: – V. Excelência também não me apresentou razão nem argumento algum, reforçando o ponto de vista em que se colocou para recusar *in limine* a minha emenda.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – As razões que apresentei, eu as defendi.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Não me demonstrou, outrossim, existir incompatibilidade, ou razão de ordem superior que proíba o aluno, depois de ingressar na Escola, consultando sua vocação e suas tendências, de se manifestar a favor de um dêsses cursos.

O SR. FILINTO MÜLLER: – V. Exª permite um aparte?

O SR. ARTHUR SANTOS: – Com todo o prazer.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Desejava esclarecer que, na Escola Militar, o primeiro ano é considerado fundamental. Depois dele é que o aluno escolhe uma das armas: cavalaria, engenharia, artilharia ou infantaria. Após o primeiro ano, que é fundamental, é que se faz essa distinção,

porque os cursos de artilharia e engenharia possuem mais cadeiras. Quando o aluno se destina a intendente do Exército, não cursa a Escola Militar, indo diretamente para a Escola de Intendência. Não vejo mal no que S. Exª está sustentando.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Aceito a informação de V. Exª. Ela não inquina, porém, o ponto de vista em que me coloco, mesmo porque, como o nobre colega acaba de esclarecer, não há, na Escola Militar, o curso de intendência, que é absolutamente à parte.

Sustento ponto de vista que me parece inteiramente razoável. Se o Senado aprovar o projeto vindo da Câmara dos Deputados, não vejo como nem por que, *data vênia*, deva repelir minha emenda. A tanto importa, segundo penso, a sugestão complacente da douta Comissão, para que eu possa apresentar projeto em separado. Poderia apresentá-lo, aliás, sem essa sugestão das ilustres Comissões de Educação e Cultura e de Fôrças Armadas.

Não vejo como nem por que, repito, o Senado deva aceitar a proposição oriunda da Câmara dos Deputados e repelir a minha emenda.

Se esta Casa, em sua sabedoria, houver por bem aprovar a proposição em debate, a mim me parece que minha emenda também deve ser aceita, até porque não foi atacada em sua essência, em seu mérito, pelas Comissões por onde transitou, as quais até concluiram que ela se justificava e apenas para se evitar demora na solução da matéria devia constituir projeto em separado.

Apelo para o plenário no sentido de aprovar a minha emenda, que é menos atentatória ao regime pedagógico da Escola Naval, do que própria proposição vinda da Câmara dos Deputados.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ALOISIO DE CARVALHO(*): – Sr. Presidente, na Comissão de Educação e Cultura, tive oportunidade de lançar um voto em separado contra a proposição vinda da Câmara dos Deputados, em todos os seus têrmos. Não vou demorar-me sobre as razões que me levaram a êsse voto porque elas constam do impresso distribuído à Casa. Limito-me a apontar os motivos fundamentais da minha recusa de aprovação ao projeto.

Começando meu voto, Sr. Presidente, digo o seguinte:

"A proposição em causa declara singelamente, na sua epígrafe, "estabelecer uma época especial de exame na Escola Naval, para o corrente ano", consubstancia, entretanto, várias medidas de caráter pessoal, infringindo, sem razão e sem vantagens, os dispositivos regulamentares da espécie, e insistindo na prática das concessões escolares dantes tão em uso".

Depois de examinar os vários itens da proposição, no mérito, conclúo:

"Pelo exposto a proposição envolve modificações substanciais ao atual regime de ensino naval "sem nenhuma vantagem para o ensino, mas simples proveito para determinados alunos, ou grupos de alunos, revestindo, assim, os característicos de legislação eminentemente transitória, para casos concretos individuais. Não se trata de revogar o que está, para melhorar as condições do ensino, mas de revogar, para beneficiar estudantes resolvendo, por decreto, soluções pessoais".

Sr. Presidente, quanto mais assisto ao debate sôbre a matéria, mais me convenço de que tenho razão.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – De pleno acôrdo com V. Exª.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – De todos os argumentos expendidos, não há um só que envolva matéria ou ponto de mérito; não há um só que mostre a vantagem da revogação dêsse dispositivo do Regulamento da Escola Naval.

O que se alega, primeiramente, é que, há muito tempo, assim se procede, ou melhor, que, nos anos anteriores, os alunos da Escola Naval obtiveram essas vantagens. Quer dizer

(*) Não foi revisto pelo orador.

que a porposição se assenta sôbre princípios tradicionais. E meu parecer, no particular, é que a tradição, por mais longa que seja, não faz lei, se não fôr realmente uma bela tradição.

O honrado Relator da Comissão de Educação e Cultura, passável embora à proposição, chega a reconhecer a situação de desequilíbrio, de enfraquecimento dos dispositivos regulamentares e das leis no ensino atual no Brasil; mas afirma ser impossível solucionar-se, de momento, essa questão. Deve ser então resolvida aos poucos, com aquela espécie de terapêutica que se costuma recomendar como única salutar, para os casos dos entorpecentes ou intoxicações. Vamos desentorpecer e desentoxicar o ambiente do ensino nacional aos poucos, para que não surjam perturbações bruscas e profundas.

Outro argumento, Sr. Presidente – e êste com permissão dos meus nobres pares que o têm defendido – é o de que há urgência na aprovação desta proposição. Porque se não houver diligência da parte do Senado em aprová-la, ela não aproveitará mais aos alunos, no presente curso letivo.

Esse argumento revela quanto a proposição tem de caráter pessoal: revela quanto ela visa beneficiar exclusivamente estudantes que foram infelizes na transição do curso letivo de 1946 para 1947.

Sr. Presidente, a proposição chegou tarde ao Poder Legislativo; e se está retardada ou demorada, não é por nossa culpa. A verdade é que, na altura em que nos encontramos do ano letivo, vamos permitir que sejam readimitidos no presente curso de 1947, estudantes que só de julho em diante terão freqüência nas aulas na Escola Naval.

Outra razão sôbre a qual também se tem debatido o argüido, não só na Comissão de Fôrças Armadas como na de Educação e Cultura, é que não há nenhum motivo para evitar que os alunos inabilitados possam repetir o curso. Para tanto, firmam-se em que o Regulamento da Escola Naval o impede.

Não encontrei, nos argumentos favoráveis à proposição, nenhuma razão que me convencesse de que se devesse fazer o contrário. Se está em elaboração a reforma do Regulamento da Escola Naval, nada conhecemos da mesma e das razões que estarão levando as autoridades da marinha ao se oporem a essa reforma do Regulamento daquela Escola.

Recebi a propósito do meu voto em separado, carta da pessoa que se assina “Um pai de aluno beneficiado pela proposição”.

Esta carta, Sr. Presidente, é escrita em têrmos tão respeitosos à minha pessoa de Senador, e tão gentis para com a autoridade de que eu procuro revestir meu voto em separado, que me sinto na obrigação de fazer referência às alegações que contém.

Alega-se que não há na Escola Naval horário de trabalho escolar que permita aos estudantes fazerem o curso com aproveitamento real. São tão embaraçados os trabalhos escolares com as obrigações de educações fisica, que, ao fim da noite, os alunos estão mais mortos do que vivos e impossível lhes é abrir um livro para aproveitar o ensinamento do dia que passou ou preparar-se para as aulas seguintes.

Não me parece que uma razão desta ordem possa ser motivo para a reforma de golpe de uma porção de dispositivos do ensino naval. Seria melhor o Senado decretar: fica revogado o regulamento do ensino naval em todos os têrmos relativos ao ensino didático, ou ao curso letivo; e os alunos combinariam com os professores e a direção da Escola a melhor maneira de passar nos exames e a melhor época para prestá-los.

Até com êles combinariam que não freqüentariam aula alguma e teriam, no fim do ano, o atestado de freqüência, podendo fazer exames.

Por estas razões é que não posso concordar com nenhum dos itens da proposição e muito menos com as duas emendas que lhe foram apresentadas nesta Casa.

A emenda do nobre Senador Carlos Saboya piora a situação a meu vêr. Melhora a situação, ao meu vêr, a emenda do Senador Arthur Santos porque S. Exª reconhece nobremente que se trata de uma lei de favor pessoal.

Realmente se se permite que o aluno inabilitado em três disciplinas possa fazer exame de duas, escolhendo-as e ficando dependente de uma, atribue-se a êsse aluno a faculdade de fazer na segunda época, até quatro das disciplinas em que tenha sido inabilitado na primeira.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Perdão! A minha emenda não é nêste sentido.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Estou dizendo que não há razão na emenda do Senador Carlos Saboya, nem na que V. Exª apresenta.

Segundo depreendi da justificativa que V. Exª faz na sua emenda, o nobre colega não vê impossibilidade na concessão de transferência de um curso para outro, porque estamos beneficiando certos alunos e, se beneficiamos alguns não há mal nenhum em que sejam beneficiados também outros.

A emenda do honrado Senador Carlos Saboya obedece à mesma fundamentação. Se a proposição permite que o aluno inabilitado em três disciplinas escolha duas, para a segunda época, e fique com a restante nenhuma mal há em que o aluno inabilitado em quatro disciplinas possa fazer tôdas quatro em segunda época. Podemos concluir por esta razão que nenhum mal há em que o aluno que não faça exame no fim do ano, nem na segunda época, passe dêsde logo para o ano imediato.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – V. Exª permite um aparte?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Com prazer.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Aprovada esta proposição, retiraremos o estímulo dos alunos que venceram tôdas as dificuldades.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – No meu voto em separado está fixado o critério do estimulo individual.

Cabe referir aqui: – não sou apologista dos exames como prova de habilitação, mas reconheço que, no momento, no Brasil êsse é o sistema que convem. Devemos sustentá-lo acima de tôdas as conveniências e interêsses ocasionais.

Êsse sistema obedece à média das notas parciais durante o ano e à freqüência às aulas no decorrer dêsse mesmo ano. Sòmente mediante a combinação dêsses dois elementos e da média de ambos é que o aluno pode ir a exame final. No entanto, a proposição afasta êsse aspecto da questão, permitindo, àqueles que faltaram a três provas parciais e não tiveram o mínimo de freqüência regulamentar, o exame de segunda época.

São apenas estas, Sr. Presidente, as considerações que faço para não cansar a atenção dos meu nobres pares, em vista das quais sou contrário à proposição, em todos os seus têrmos.

No entanto, quero encerrar a minha argumentação chamando, ainda uma vêz, a atenção para a situação verdadeiramente deplorável em que se encontra o ensino nacional, em qualquer dos seus gráus, o ensino civil ou militar, seja militar ou naval, situação deplorável, cujas causas nenhum de nós, a bem dizer, pode com precisão acentuar, mas cujas conseqüências serão cada vêz mais funestas à formação cultural da geração de amanhã, que vai ter sôbre os ombros as responsabilidades da administração e da política no País, e da própria defesa militar ou naval da nossa Pátria.

Este ano, inscreveram-se para os exames de admissão à Escola Naval quatrocentos e tantos candidatos. Eliminados muitas na prova preliminar, de saúde, foram a exame trezentos e oito rapazes. E, dêstes foram eliminados em matemática, logo de entrada, tantos estudantes, que apenas ficaram trinta e seis. No conjunto das disciplinas, dêsses trinta e seis sòmente dezoito lograram matrícula na Escola!

Portanto, temos êste ano só, dezoito aspirantes na Escola Naval, que passaram através de exame evidentemente rigoroso, porque, ao lado dêsse rigor, o que existe é flagrante inabilitação para os exames.

Na Escola Militar, Sr. Presidente, tivemos êste ano uma cifra de inabilitados verdadeiramente alarmante.

Já no ano passado, dentre mil e noventa e oito candidatos inscritos ao exame de admissão, portanto para o curso prévio, no exame intelectual passaram apenas duzentos e quarenta e quatro. Nêste ano, dentre dois mil e cinqüenta e três candidatos inscritos no exame de admissão, foram aprovados no exame intelectual apenas noventa.

Será que se trata de rigor demasiado do dispositivo regulamentar? Será isto devido ao rigorismo da lei ou apenas um índice do desaproveitamento dos rapazes que pretendem exercer as profissões liberais, ou a carreira das armas? Êsse desaproveitamento precisa ser apurado, nos exames de admissão, para que possamos mostrar que em matéria de ensino o País não cede uma linha, sob pena de se não formar para os dias de amanhã, uma elite capaz de o conduzir e defender.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ANDRADE RAMOS(*): – Sr. Presidente, desejava esclarecer o aparte que dei ao nobre Senador Arthur Santos, por julgar a sua emenda equitativa.

Partia eu do pressuposto de que essa emenda era equitativa e contaria com o meu voto, desde que o Senado aprovasse o parecer do Sr. Relator.

Entretanto, não estou de acôrdo com o Sr. Relator, e penso que tôda essa legislação, e leis fragmentárias sôbre regulamentos, mormente do ensino, são antes perturbadoras do que auxiliares. De sorte que me manifesto de acôrdo com o voto vencido do nobre Senador Aloysio de Carvalho, assim explicando a razão de meu aparte, em que dizia achar equitativa a emenda do ilustre Senador Arthur Santos.

Por que equitativa? Porque qualquer dos garotos do projeto que veio da Câmara é fundamentalmente mais oneroso para o ensino do que a permissão da escolha de cursos.

Foi nêsse sentido que dei o aparte. Não estou de acôrdo com o voto vencedor, mas, sim, com o vencido, e desejava dar este esclarecimento ao Senado. *(Muito bem)*.

O SR. SALGADO FILHO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. SALGADO FILHO – (*): – Sr. Presidente, iniciarei as pequenas considerações que vou fazer pela emenda do meu ilustre colega e nobre amigo, Senador Arthur Santos.

Não nos manifestamos sôbre ela, senão no sentido de que devera constituir projeto em separado, em razão da urgência com que a proposição necessita ser encaminhada. O assunto a que se refere a emenda tanto pode ser aprovado neste instante, como dentro de um ou dois meses, porque o curso que os alunos estão seguindo, é muito mais exigente do que aquêle para o qual querem ser transferidos. A matéria fundamental daquele é superior ao do Regimento de Fuzileiros Navais. Assim sendo, daqui a um ou dois meses, êles poderão ser transferidos sem qualquer prejuízo, ao passo que se fossemos tomar em consideração a emenda, o projeto teria de retornar à Câmara dos Deputados e ser submetido a nova discussão, depois de passar pelas Comissões competentes, o que viria atrasar de mais 60 dias o seu andamento.

Daí ter eu feito um apêlo a S. Exª, para que apresentasse projeto em separado, visto como nenhum prejuízo adveria aos alunos aí compreendidos. No entanto, àqueles de que falo, o retardamento da proposição, acarretará grande prejuízo, porque deixarão de frequentar as aulas de que necessitam para os exames, no fim do ano, o que influirá na sua habilitação e preparo.

Justifica-se, por isso, nosso parecer no sentido de constituir a emenda projeto em separado.

Quanto ao mérito da proposição, não vejo razão para inquiná-la de imoralidade. Ela não suprime medida, não dispensa freqüência, não considera os alunos aprovados nos exames que êles querem novamente prestar.

Não encontro nenhuma imoralidade em facultar aos alunos uma nova prova de que se prepararam e estão habilitados a passar de ano, continuando seu curso.

O SR. ARTHUR SANTOS: – No particular, estou de acôrdo com V. Exª: Não se me depara, mesmo, essa imoralidade. O ponto de vista em que se coloca o nobre Senador Aloysio de Carvalho é respeitável, mas, no caso, não se trata de conceder exames a alunos que não os fizeram e sim de conceder nova época para prestarem exames.

O SR. SALGADO FILHO: – Evidentemente.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Não há, pois, imoralidade.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Mas há revogação de regulamentos.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Os alunos submeter-se-ão a novo exame. Não vão ter exame por decreto.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – E' um atentado à disciplina escolar.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – V. Exª dá licença para um aparte?

O SR. SALGADO FILHO: – Com todo o prazer.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Figuremos o seguinte caso:

O aluno inabilitado na primeira e na segunda épocas, e sendo repetente perde a matrícula Pela proposição não a perde a volta a matricular-se Ainda se lhe dá mais esta oportunidade.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. SALGADO FILHO: – Pelas provas exigidas pode-se verificar se teve o aproveitamento necessário para passagem de ano. Dêste modo, não haveria imoralidade, mas apenas a possibilidade do aluno demonstrar que é capaz de ser promovido ao ano seguinte.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Então eliminemos os exames para apurar alguma coisa ou, a proibição da repetência de modo permanente.

O SR. SALGADO FILHO: – Não queremos eliminar os exames. Desejamos que os alunos façam novo exame dando a demonstração de que estão aptos a passar de ano.

Há, ainda, Sr. Presidente, uma razão de ordem geral para que a proposição seja aceita: é que, nos anos anteriores foi admitida a praxe de permitir aos alunos novas provas, de modo que êles confiavam em que poderiam realizá-las. O que desejamos é que não sejam tomados de surpresa e fiquem certos de que só êste ano se lhes permitirá tal faculdade.

Não há desestímulo àqueles que fizeram exames, mas também não se vai cair de surpresa sôbre êsses infelizes que confiavam na benignidade dos anos anteriores e agora, se vêem impossibilidades de realizar novos exames.

E' preciso acentuar que não se pretende suprimir exames, que não os concedemos, que não dispensamos a média, apenas queremos que demonstrem estar habilitados a fazer os exames mediante os quais possam passar de ano.

Não há imoralidade alguma, há simplesmente uma concessão, de acôrdo com a dos anos anteriores, para que os alunos não sejam tomados de surpresa.

SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – A concessão dos anos anteriores foi baseada em que?

O SR. SALGADO FILHO: – Em portaria.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Exª pode informar se nos anos anteriores havia exames nessa época?

O SR. SALGADO FILHO: – Havia e sempre foram facultados mediante portaria do Ministro da Marinha.

O SR. ANDRADE RAMOS: – E por que motivo o atual Ministro não os concede?

O SR. SALGADO FILHO: – Porque S. Exª quer cingir-se ao Regulamento. Nem censuramos o Sr. Ministro por essa falta de benignidade. Sua Exª quer adstringir-se ao Regulamento. E' por isso que desejamos ir em socorro dos alunos, já que S. Exª não quer, de *motu próprio*, modificar o decreto.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Sua Exª pediu socorro ao Senado?

O SR. SALGADO FILHO: – Não pediu, mas pedem-no pessoas mais sagradas do que S. Exª e que são os pais dos alunos. E' para êles, Sr. Presidente, que volto a minha atenção.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Se vamos colocar a questão nêste terreno, permito-me dizer a V. Exª que na defesa dos interêsses públicos, respeito muito a situação dos pais e das mães, mas sou obrigado a cumprir o meu dever. A prova é que fiz referência às cartas que recebi, mas cumpro com o meu dever.

O SR. MELLO VIANNA: – Muito bem.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Nem sequer foi ouvida a Escola!

O SR. SALGADO FILHO: – Não estou dizendo, Sr. Presidente, que se vá fazer tal concessão a pedido dos pais, a quem não conheço, nem siquer de vista, mas pelo respeito devido ao medo como se procedeu anteriormente Os alunos ficarão avisados de que em anos posteriores não poderão contar com esses exames.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Os êrros do passado não justificam os do presente.

O SR. SALGADO FILHO: – Não estou aqui para fazer a defesa dos pais dos alunos, que não conheço, como tenho a certeza de que o Senado, a sua maioria, também não conhece.

Ha uma razão de ordem geral, que me leva a conceder estes exames, a adotar estas medidas. Busco-a no argumento trazido pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho. E' o da impossibilidade de serem conseguidos novos alunos para a Escola Naval, como para a Escola Militar e a de Aeronáutica. Na da Aeronáutica, de 2.000 candidatos, só passaram, nos exames de admissão, 90 de 1.900 e tantos.

Os alunos, de que trata o projeto em debate, Sr. Presidente, já fizeram exame de admissão, e foram aprovados. Deram, portanto, a demonstração cabal de que estão aptos para o curso. *(Apoiados)*.

Neste momento de carência de recrutamento de candidatos às escolas militares, não vejo por que se disejam recuperados alunos, que se dizem capazes de novos exames, desfazendo os claros que a admissão não permitiu preencher, não só na Escola Naval, como na Militar e na de Aeronáutica, na demonstração cabal da deficiência do Curso de Humanidades.

O SR ALOYSIO DE CARVALHO: – A lei não prevê uma segunda época, para os inabilitados nos exames. Quer-se dar essa segunda época depois da inabilitação. Devia-se, então, conceder antes.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Apoiado.

O SR. ETELVINO LINS: – O fato é que havia uma praxe e eles foram surpreendidos com a supressão da mesma. Aí é que está a justiça do projeto.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – A medida era estabelecida para cada ano. Portanto, não houve surpresa alguma.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os tímpanos): – Atenção! Está com a palavra o Sr. Senador Salgado Filho.

O SR. SALGADO FILHO: – Certo é Sr. Presidente, que estamos diante de uma situação, delicada.

Impossibilitados nos encontramos, pela deficiência de preparo dos candidatos mas matérias de humanidades. de os matrícular nas Escolas Militares. Diante dessa impossibilidade, como é possível recusar nova oportunidade a êsses que aprovados em exames de admissão, já seguiram parte do curso da Escola Naval? Seria além de clamorosa injustiça com os alunos, ferir a necessidade de recrutamento dos oficiais de que carecem a Marinha, o Exército e a Aeronáutica.

Nestas condições, Sr. Presidente, o voto dado pela Comissão de Forças Armadas, foi consciente, no sentido de sanar deficiência das nossas fôrças armadas qual seja a necessidade premente que têm de conseguir novos oficiais. Os alunos, atingidos pelo projeto já deram demonstração cabal e patente de competência para o curso, nas provas de admissão, em que foram aprovados.

Que mal há, Sr. Presidente, na recuperação dêsses rapazes? Por que não permitir, não o exame por Decreto, mas provas, em que possam reve– lar a sua capacidade para seguir o curso?

Estas razões de ordem geral, que levaram a Comissão a opinar pela procedência da proposição da Câmara. Desejei ratificar esse voto na pequena exposição que venho de fazer ao Senado, numa evidente demonstração de que não nos conduzimos por nenhum interêsse de ordem privada, mas por um interêsse nacional, consubstanciando na necessidade premente, que tem o País, de obter novos oficiais para os quadros das suas Fôrças armadas. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PINTO ALEIXO: – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Nobre Senador.

O SR. PINTO ALEIXO (*): – Sr. Presidente, foi justamente por ter conhecimento das cifras alarmantes, enunciadas pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho, em seu discurso, que, como Presidente da Comissão de Fôrças Armadas, decidi-me a aprovar o projeto, vindo da Câmara dos Deputados.

Sei que o recrutamento de oficiais é problema decisivo, há muitos anos posto ás Fôrças Armadas. Todos sabem – não é segredo – que a nossa Aeronáutica tem enfrentado dificuldades imensas para ocupar as bases, que recuperamos aos americanos, exatamente por falta de oficiais, por falta de especialistas. Ninguém ignora também que o obstáculo em tripular os navios, que os norte-americanos estavam dispostos a nos ceder, originou-se da falta de oficiais. É do conhecimento geral a quase tragédia do Exército para improvisar oficiais. E – note-se – o Exército, há muito tempo, mantém um Centro de Preparação de Oficiais da Reserva. Mesmo assim, tem lutado, com entraves de todo gênero, para o preenchimento dos claros de oficiais.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. PINTO ALEIXO: – Pois não.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – As razões de V. Ex.ª, seriam ponderáveis num período de guerra. Em época de paz, se há tanto tempo existe essa deficiência – e não sei se em relação ao total dos lugares ou em referência

(*) Não foi revisto pelo orador.

ao serviço efetivo do Exército, pois não conheço bem as razões da deficiência – mas, se há tanto tempo ela existe, o remédio seria uma lei, estabelecendo um processo de seleção, que permita um melhor preenchimento, dêsses claros...

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Perfeitamente.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Ou então um critério de julgamento, que seria também honesto, de modo a melhorar aquele preenchimento. Agora, realizado o exame, conhecidas as inhabilitações, facultar-se novo exame, com isso , que não concordo. Aliás, se o nobre colega lêr o meu voto...

O SR. PINTO ALEIXO: – Li-o com tôda atenção, aliás, é meu hábito ler tudo quanto V. Ex.ª escreve.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – verá que todo êle repousa sobre êsse fundamento.

O SR. PINTO ALEIXO: – Li o voto do nobre Senador e, em princípio, minhas idéias são as que S. Ex.ª expendeu. Devo dizer ao Senado que muito me preocupa o problema da guerra. Quem nos assegura que amanhã estaremos ainda em paz ? Amanhã, o mundo não se convulsionará de novo ? O que é mister estar o Brasil permanentemente em condições de enfrentar a guerra. Não será no momento de mobilização do País, que iremos formar oficiais.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Não creio que, com exames assim concedidos, faremos bons oficiais para amanhã.

O SR. ARTHUR SANTOS: – V. Ex.ª está sendo injusto. Não se trata de concessão de exames. Trata-se de concessão de época de exames.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – É a mesma coisa.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Não é a mesma coisa. A concessão de exames seria uma imoralidade.

O SR, ALOYSIO DE CARVALHO: – Queria dizer dispensa de exames, Concessão de época de exames, está, certo. Senão teria de dizer dispensa de exames.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Estou dizendo que imoralidade seria a dispensa de exames, e, não, a concessão de época de exames.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos): – Atenção! Está, com a palavra o Sr. Senador Pinto Aleixo.

O SR. PINTO ALEIXO: – O projeto visa conceder nova oportunidade aos alunos da Escola Naval, já selecionados para fazerem o curso

O SR. ARTUR SANTOS: – Estou de acôrdo com o nobre orador. Não atino – *data venia* – com o critério, em que se baseou a Comissão de Fôrças Armadas, de que S. Ex.ª faz parte, Para aceitar o projeto e rejeitar a minha emenda. Esta a divergência existente.

O SR. PINTO.ALEIXO: – O Senhor .Salgado Filho teve ocasião de se. referir justamente a êste aspecto da questão. Disse S. Ex.ª que, se o projeto recebesse emendas, no Senado, não subiria imediatamente á sanção e, possivelmente, não produziria. o efeito a que se propunha, porque teria de voltar á Câmara dos Deputados. Por essa razão, foi. aconselhado no parecer, que por uma lei especial, se facultasse a transferência de cursos.

Fica por conseqüência, Sr. Presidente, explicada razão por que me decidi pela aprovação do projeto, tal como veio da outra Casa do Legislativo. Inspirou-me um sentimento patriótico – o desejo de que as nossas Fôrças Armadas tenham possibilidade de recrutar o maior número possível de oficiais. E, se trilharmos o caminho por onde nos"quer conduzir a intransigência de muitos, não nos será permitido, num momento difícil, preencher os seus claros.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem) .

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ATILIO VAVACQUA: – Senhor Presidente, as ilustres Comissões de Fôrças Armadas e de Educação e Cultura, através de seus autorizados representantes, apresentou justificação bastante para o critério adotado, no sentido de se conceder nova` oportunidade aos alunos do curso superior da Escola Naval.

Não se trata, como muito bem já foi acentuado, de uma liberalidade de dispensa, de exames, mas, ao contrário, de uma permissão de novas provas.

Se é certo que o ensino revela muitas deficiências, não é menos certo, Sr. Presidente, que os nossos processos de exames são também os mais detestáveis.

A grande reforma educacional, que se reclama em todo o mundo mo-

derno, de acôrdo com as inspirações pedagógicas, é justamente a de se tornarem os exames menos medievais, mais adequados a uma verificação flexível da capacidade e do merecimento do examinado.

O estado de espírito e de nervosismo dos alunos, as provas em determinadas escolas, caracterizam os métodos seguidos, que bem justificam nova oportunidade, a fim de que possam, não só através de novos estudos, mas também dentro de outras condições psicológicas, renovar as provas. Aliás, os exames de segunda época constituem uma tradição do ensino. Assim como se admitem que o aluno se submeta a exames de segunda época, porque os não prestou na primeira época, não há mal algum em que a Lei conceda, em todos os casos, essa faculdade aos que sejam reprovados em qualquer número de matérias.

A ilustre Comissão de Educação e Cultura, recusando apoio a emenda do Sr. Senador Carlos Saboya, *data venia* não se ateve as premissas e argumentos aqui sustentados e invocados pelos ilustres Senadores Salgado Filho e Pinto Aleixo. A razão foi precisamente esta: a proporcionar-se uma nova oportunidade aos alunos, esta devia, conseqüentemente, beneficiar a todos os estudantes.

Desejaria, então, invocar, em relação aos casos contemplados na emenda do Senador Carlos Saboya, as mesmas razões lembradas pelo Senador Pinto Aleixo que conduzem o nosso espírito á meditação nesta hora, as razões de ordem patriótica, que exigem estejamos alerta, neste momento tão incerto da história: da necessidade do maior recrutamento de elementos para nossas Fôrças Armadas, porque, como bem disse S. Ex.ª, não sabemos se, amanhã, o mundo vai entrar novamente noutra face sangrenta.

Sr. Presidente, o critério do Senado, nesta matéria, não é liberal uma vez que não suprime exame. Trata-se de critério rigorosamente pedagógico e que, ao mesmo tempo, obedece a razões de interêsse superior que convidam o Senado a considerar a emenda do nobre Senador Carlos Saboya, dentro dos próprios fundamentos adotados pelas dignas Comissões. (*Muito bem; muito bem*)

O SR. PRESIDENTE: – Se mais nenhum sr. senador deseja usar da palavra, vou encerrar a discussão. (*Pausa*) .

Está encerrada.

Vou proceder á votação.

Como verificou o Senado, existem dois pareceres: o da Comissão de Educação e Cultura e o da Comissão de Fôrças Armadas. Esta última opina no sentido da aprovação integral da proposição.e da rejeição das emendas oferecidas.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Peço a palavra, pela ordem.

O SR PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS (pela ordem): – Sr. Presidente, pediria, a V. Ex. ª me esclarecesse se vai submeter o projeto á votação sem prejuízo das emendas.

O SR. PRESIDENTE: – Estou apenas explicando a divergência dos pareceres das duas Comissões a que foi submetida a proposição.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Agradecido a V. Ex ª.

O SR. PRESIDENTE: – O parecer da Comissão de Educação e Cultura é no sentido da aprovação da proposição, com exclusão do art. 3.º, e sugere que a emenda oferecida pelo Senador Carlos Saboya seja rejeitada e a do Senhor Arthur Santos passe a constituir projeto em separado.

Vou proceder á votação da proposição, artigo por artigo, sem prejuízo das duas emendas, que são aditivas.

Em votação o artigo 1.º, que é o seguinte:

Fica assegurado aos alunos do Curso Prévio da Escola Naval, desligados no corrente ano por terem incidido nos arts. 48 do Regulamento e 85, parágrafo único do Regimento Interno, ambos da mesma Escola, o direito de freqüentar novamente o referido Curso Prévio, no presente ano letivo de 1947.

Os senhores senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE: – O Senado acaba de ouvir o pedido de verifica-

ção de votação, formulado pelo Senador Ribeiro Gonçalves.

Queiram levantar-se os senhores senadores que aprovam o art. 1º. (*Pausa*).

Queiram sentar-se os senhores senadores que votaram a favor e levantar-se os que votam contra. (*Pausa*).

Votaram a favor 20 senhores senadores; votaram contra, 9 senhores senadores. Não há nómero.

De acôrdo com o Regimento, vai-se proceder à chamada.

Em obediência ao § 2º do artigo 172 do Regimento, à medida que forem sendo chamados, os senhores senadores deverão declarar se votam a favor ou contra, porque a votação passa a ser nominal.

Os senhores que aprovam o projeto responderão *sim* e os que o rejeitam, responderão *não*.

(*Procede-se à chamada*)

Respondem *sim* os Senhores Senadores:
Adalberto Ribeiro.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cicero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Durval Cruz.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Alfredo Neves.
Euclydes Vieira.
Filinto Müller.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Getulio Vargas.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho (22).

Respondem *não* os Senhores Senadores:
Mathias Olympio.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Plinio Pompeu.
Aloysio de Carvalho.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Mello Vianna.
Lucio Corrêa (9).

Deixam de responder os Srs. Senadores:
Avaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Alvaro Adolpho.
Magalhães Barata.
Augusto Meira.
Clodomir Cardoso.
Victorino Freire.
José Neiva.
Carlos Saboya.
Fernandes Tavora.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Verginaud Wanderlei.
José Americo.
Novaes Filho.
Ismar de Góes.
Walter Franco.
Maynard Gomes.
Carlos Prestes.
Pereira Pinto.
Sá Tinôco.
Levindo Coelho.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
João Villasboas.
Roberto Glasser. (31)

O SR. PRESIDENTE: – Responderam "sim" 22 srs. senadores; responderam "não" 9 srs. senadores.

Está confirmada a falta de número.

Fica adiada a votação.

Discussão única da indicação nº 5 de 1947, que apresenta o nome do Sr. Bernardes Filho para substituir o Sr. Alvaro Adolpho na Comissão de Relações Exteriores (Com parecer favorável nº 92, da Comissão de Constituição e Justiça).

Como deve estar lembrado o Senado, numa de suas últimas sessões, o nobre Senador Ivo d'Aquino requereu fosse designado o Senador Bernardes Filho para substituir o Senador Alvero Adolpho na Comissão de Relações Exteriores.

Fundado no art. 47 do Regimento, julguei-me inhabilitado para fazer a nomeação, porque o nosso Estatuto Interno é expresso, mandando que a substituição se faça por um membro do mesmo partido.

Nestas condições, o Senador Ivo d'Aquino apresentou uma indicação, que foi mandada à Comissão de Constituição e Justiça, e está, no seu parecer, opinou que o assunto estava previsto no parágrafo 6º do art. 31 do Regimento, devendo o Presidente do Senado submeter ao conhecimento da Casa à indicação em apreço.

Entende a Comissão, por conseguinte, que a vaga deve ser preenchida por eleição e não por nomeação, de acôrdo com o art. 47 do Regimento.

Em discussão a indicação.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: –Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (*): – Sr. Presidente, como V. Ex.ª, acabou de esclarecer ao Senado, a Indicação apresentada pelo nobre Senador Ivo d'Aquino e remetida à Comissão de Constituição e Justiça, mereceu desta o seguinte parecer:

"Tendo em vista que a indicação do Senador Ivo d'Aquino, a Comissão de Constituição e Justiça é de parecer que o caso está previsto no art. 31, parágrafo 6º do Regimento Interno, devendo o Presidente do Senado submeter ao plenário, mediante votação, o preenchimento da vaga ocorrida na Comissão de Relações Exteriores".

O Sr. Senador Ivo d'Aquino havia indicado o nome do Senador Bernardes Filho do Partido Republicano, para preencher a vaga do Senador Alvaro Adolpho, do Partido Social Democrático.

Houve, nessa ocasião, dúvida, no plenário sôbre a regimentabilidade dessa indicação.

Resolveu-se, então, mandar a indicação à Comissão de Constituição e Justiça, e essa entendeu que o caso está perfeitamente previsto, não no artigo 47, mas no § 6º do art. 31.

Realmente o art. 31 determina que a eleição das Comissões se fará por indicações escritas e assinadas, ou por escrutínio secreto.

Passa, em seguida a mencionar o processo da composição das Comissões e no § 6º expressamente, declara:

"Se não houver indicação ou o número dos eleitos por essa fórma não completar a Comissão proceder-se-á, à eleição dos restantes por escrutínio secreto".

Evidentemente, o que acontece é que o Partido Social Democrático não tem indicação a fazer de elemento seu para essa vaga do Senador Alvaro Adolpho.

De modo que aí cabe muito bem a expressão de que usou o Senador Ivo d'Aquino: o P. S. D. abre mão de seu lugar na Comissão. E uma vez que não fez a indicação do substituto, o caso é de eleição pelo plenário, por escrutínio, na fórma do § 6º do art. 31 do Regimento.

O Sr. Senador Ivo d'Aquino não está de acôrdo?

O SR. IVO D'AQUINO: – Quando propús, não cogitei da formula. Eu entendia que o assunto não podia ser resolvido pelo Sr. Presidente, em virtude dos têrmos formais do Regimento. Por isso mesmo, fiz a proposição, para que a Comissão opinasse a respeito. Não me insurjo pois, contra qualquer deliberação nesse sentido.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Vê o plenário que estamos todos de acôrdo sôbre a maneira de fazer o preenchimento dessa vaga. Se insisto no assunto, Sr. Presidente, é para aproveitar a oportunidade e declarar aos meus pares que não me moveu, ao levar a dúvida sôbre o dispositivo regimental invocado, a intenção de diminuir o valor da indicação normalmente feita. O Sr. Senador Bernardes Filho, pelas qualidades pessoais e pela maneira superior por que exerce seu mandato nesta Casa, merece as maiores homenagens de apreço e de estima. E é com essa homenagem que, não podendo embora antecipar meu veto, porque se trata de escrutínio secreto, manifesto à Casa que todos, a Comissão de Constituição e Justiça e o honrado lider, Sr. Senador Ivo d'Aquino, encontramos o verdadeiro processo para o preenchimento da vaga. *(Muito bem, muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais quem peça a palavra, encerrarei a discussão.

Está encerrada.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

Os senhores que aprovam a indicação queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

E' aprovada a seguinte:

INDICAÇÃO

Nº 5 – 1947

Tendo o Sr. Senador Alvaro Adolpho, pertencente ao P. S. D. renunciando ao lugar de membro da Comissão de Relações Exteriores, indico, em nome do P. S. D. o nome do Sr. Senador Arthur Bernardes Filho, do P. R., para preencher aquele lugar.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1947. – *Ivo d'Aquino.*

A eleição será procedida na próxima sessão.

Discussão única de parecer da Comissão de Relações Exteriores sôbre a mensagem nº 43, de 1947*,* submetendo à aprovação do Senado a escolha de nome para exercer o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Govêrno da Belgica.

De acôrdo com o Regimento, a sessão passa a ser secreta.

A sessão passa a ser secreta às 17 horas, tornando-se novamente pública às 17:10.

O SR. PRESIDENTE: – Está, aberta a sessão.

Tem a palavra o Sr. Senador Ivo d'Aquino, inscrito para uma explicação pessoal.

O SR. IVO D'AQUINO (Pela ordem): – Sr. Presidente, como não me foi possível concluir o meu discurso de hoje, apesar da prorrogação do expediente, peço a V. Ex.ª me considere inscrito para a sessão de amanhã, a fim de prosseguir nas considerações que vinha fazendo.

O SR. PRESIDENTE: – V. Excelência será atendido.

Nada mais havendo a tratar vou encerrar a sessão, marcando para a de amanhã, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, da proposição número 33, de 1947, que estabelece uma época especial de exames na Escola Naval. (Com pareceres números 74 e 93 da Comissão de Educação e Cultura, e votos separados dos Srs. Cícero de Vasconcelos e Aloysio de Carvalho; e de números 75 e 94 da Comissão de Fôrças Armadas).

Eleição para a vaga do Sr. Alvaro Adolpho na Comissão de Relação Exteriores.

Votação, em discussão única, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sôbre a mensagem número 43, de 1947, submetendo à aprovação do Senado a escolha de nome para exercer o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Govêrno da Bélgica.

Levanta-se a sessão às 17 *horas* e 20 *minutos.*

61ª SESSÃO, EM 18 DE JUNHO DE 1947

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES NEREU RAMOS, PRESIDENTE; E MELLO VIANNA VICE-PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Magalhães Barata.
Augusto Meira.
Victorino Freire.
Ribeiro Gonçalves.
Plinio Pompeu.
José Americo.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Henrique Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Euclydes Vieira.
Dario Cardoso.
Alfredo Nasser.
Vespasiano Martins.
Filinto Müller.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Fllho.
Ismar de Góes (34).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 34 srs. senadores. Havendo número legal, está aberta a Sessão.

Vai-se proceder a leitura da ata.

O Sr. 1º Suplente (servindo de 2º Secretário), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 4º Secretário (servindo de 1º) lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Representação:

Do Presidente da Associação Cívica e Beneficente dos Aposentados e Pensionistas de Santos, Estado de São Paulo, solicitando seja convertido em lei o projeto nº 277 da Câmara dos Deputados. – Inteirado.

Telegrama:

Do Presidente da Associação Comercial de Pernambuco, solicitando a atenção da comissão encarregada dos estudos da moratória em favor dos pecuaristas, para que não sejam excluídos das vantagens que a mesma oferece os créditos comerciais. – Inteirado.

Ofício:

Sr. 1º Secretário:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.ª, de acôrdo com as informações recebidas da Fundação da Casa Popular, que teve a mais favorável repercussão no Conselho Central daquela entidade a indicação apresentada pelos Srs. Senadores Plinio Pompeu de Saboya Magalhães e outros, no sentido de serem reconstruídas pela mesma Fundação as casas destruídas por enchentes recentemente ocorridas na cidade de Lavras, Estado do Ceará.

2. Resolveu a Fundação da Casa Popular prestar sua colaboração imediata, pondo á disposição da Prefeitura local os recursos necessários.

3. Ao ser dado conhecimento de tal resolução ao Sr. Governador do Estado, foram-lhe solicitadas, também, providências que permitam à mencionada Fundação realizar, no mais curto prazo, o objetivo a que se propôs.

Sirvo-me do ensêjo para renovar a V. Ex.ª os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. – *Morvan Dias de Figueiredo.*

A S. Ex.ª o Sr. Senador Georgino Avelino, 1º Secretário do Senado Federal.

Publique-se.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS (pela ordem): – Sr. Presidente, permita-me V. Ex.ª manifeste minha estranhe*za* pelo fato de não ter sido distribuído, hoje ao Senado "Diário do Congresso Nacional", o que não deixa de ser irregularidade de graves conseqüências.

O SR. PRESIDENTE: – A Mesa tomará as providências necessárias, para que êsse fato não se reproduza.

O SR. CÍCERO DE VASCONCELOS: – Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. CÍCERO DE VASCONCELOS (pela ordem): – Sr. Presidente, com a renúncia dos nobres Senadores Marcondes Filho e Walter Franco, a Comissão de Redação de Leis ficou incompleta. Peço a V. Excelência designe substitutos, para SS. Excelências, a fim de que a mesma Comissão possa tomar conhecimento da proposição que lhe foi distribuida.

O SR. PRESIDENTE: – Atendendo à solicitação do nobre Senador, designo o Sr. Ribeiro Gonçalves para substituir o Sr. Walter Franco na Comissão da Redação de Leis.

Tem a palavra o Sr. Senador Ivo d'Aquino, orador inscrito.

O SR. IVO D'AQUINO: – Senhor Presidente, estava quase a terminar as considerações do meu discurso de ontem nesta Casa, quando se esgotou a hora do expediente. Imediatamente, pedi minha inscrição para continuar, hoje, a ordem de considerações que vinha fazendo a respeito de certos problemas econômicos de interêsse nacional.

Em continuação ao meu discurso, vou falar, hoje, em primeiro lugar, acerca da cêra de carnaúba.

A 30 de maio próximo passado, o nobre Deputado Sr. José Cândido Ferraz pronunciou, na Câmara dos Deputados, interessante e erudito discurso, abordando, exaustivamente, o problema da assistência à cêra de carnaúba e estudando, ao mesmo tempo, todos os seus aspectos econômicos e a influência que êsse produto tem, imediatamente, sôbre as finanças, e, imediatamente, sôbre a economia do meu Estado.

Realmente, Sr. Presidente, a carnaúbeira, como acentuou o nobre Deputado piauiense, é uma árvore providencial, que nutre, alimenta, veste e assiste a uma população inteira que, à sua sombra, vive, e dela depende. E tão providencial é a carnaubeira que, no defender-se contra o clima inóspito em que nasce, defende, ao mesmo tempo, a economia de todos quantos a rodeiam.

Aflita a população do Estado do Piauí recorre, agora, ao amparo e patrocínio dos poderes públicos. E' que a cêra da carnaubeira, um dos principais produtos da carnaúbeira, está sofrendo impressionante baixa nos mercados consumidores externos, a qual, além de prejudicar os exportadores, tem uma influência, que não pode deixar de ser considerada sôbre a economia e, até, diretamente, sôbre o orçamento do Estado.

Pleiteiam, dessa sorte, os exportadores, bem como todos aqueles que vivem da indústria de extração da cêra de carnaúba, que o Govêrno, através dos aparelhamentos de crédito de que dispõe financie aquele produto.

Creio, Sr. Presidente, que nenhum de nós poderá deixar de ter em atenção especial o angustiante pedido que parte de uma população de cêrca de 600.000 habitantes, que tantos são, pode dizer-se, os que vivem, direta ou indiretamente, daquela indústria.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – V. Excelência dá licença para um aparte? *(Assentimento do orador).*

V. Ex.ª poderá acrescentar que a cêra de carnaúba concorre, na balança comercial, anualmente, com uma soma que varia entre quatrocentos e quinhentos milhões de cruzeiros a nosso favor.

O SR. IVO D'AQUINO: – Realmente, V. Exª tem razão.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Está colocada no sexto lugar na pauta de nossa exportação. Se precisamos de divisas, – e já agora começamos a absorver as formas acumuladas, – para nossa importação, devemos lançar as vistas

para os produtos que nos facultam adquirí-las.

O SR. IVO D'AQUINO: – Realmente, o discurso do nobre Deputado Sr. José Cândido Ferraz, a que me referi traz exatamente as informações que V. Ex.ª acaba de prestar. A cêra de carnaúba, como V. Ex.ª diz, e está certo, acha-se colocada em sexto lugar entre os produtos da exportação brasileira, de maior valia.

Assim, Sr. Presidente, não posso deixar de encarar com simpatia o apelo dirigido pelo Estado do Piauí. Entretanto, quero, a par desta minha declaração, e indo ao encontro dos objetivos do meu discurso, mais uma vez acentuar que, no Brasil, por falta de planejamento econômico e de orientação segura, produtos como a cêra de carnaúba estão sofrendo, realmente, a crise que todos conhecemos A crise que agora atinge êsse produto talvez se repita mais uma vez, e novamente teremos de tomar medidas emergentes para resolver problema.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Permita-me V. Ex.ª que o interrompa mais uma vez...

O SR. IVO D'AQUINO: – Com grande prazer.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – ...no desejo, que tenho, de apresentar-lhe um esclarecimento. V. Ex.ª não ignora que o Govêrno brasileiro tem se mostrado, principalmente no período republicano, profundamente intervencionista. Repetida e freqüentemente corre em defesa e amparo dos produtos nacionais, de forma permanente ou em caráter transitório, ainda mesmo quando, algumas vezes, essa intervenção, se não é recusada, também não é desejada. Assam tem feito o Brasil em relação ao café, à borracha, ao sal, ao pinho, ao mate, ao açúcar, ao vinho, ao arroz, ao cacáu, ao fumo, à pecuária, enfim à lavoura em geral. Mas, em um século de exploração da cêra de carnaúba – porque a primeira exportação foi feita, se não me engano, em 1845 ou 1846, – só agora se apela para o Govêrno da União. Acredito que V. Ex.ª não recusará, por isso, a produtores a exportadores, a satisfação que bem merecem pelo sacrifício feito e pelo esforço empregado em prol do desenvolvimento do comércio e da exportação do Brasil.

O SR. IVO D'AQUINO: – Agradeço o aparte de V. Ex.ª e, como pode ver pela minha exposição, encarei com simpatia o apêlo que está sendo dirigido aos poderes públicos,

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Agradeço a manifestação de V. Ex.ª. Mais do que simpatia, porém, desejo uma ação de apôio decidido à solicitação que os piauienses, os cearenses, enfim, os habitantes dos oito Estados nordestinos que exportam cêra de carnaúba, fizeram ao Govêrno federal. Esperamos que V. Ex.ª fale com a autoridade de lider.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – E o Estado dá tôda a importância a êsse apôio

O SR. IVO D'AQUINO: – Nada há a agradecer. Somos todos brasileiros e sentimos, dentro do Brasil, as angustias e os apêlos onde quer que eles se elevem e de onde quer que partam.

O que, porém, queria expôr, era o seguinte: a carnaúba não fornece apenas cêra mas, ainda, uns quarenta ou cinquenta produtos diferentes e, dessas dezenas de produtos, talvez ainda se pudessem tirar algumas centenas de sub-produtos.

Ora, que aconselharia uma política sã e racional? Que no *habitat* da carnaúba, os poderes públicos se tivessem interessado pela criação e incrementação de uma indústria para aproveitamento daqueles produtos.

O SR RIBEIRO GONÇALVES: – V. Ex.ª me permite um aparte?

O SR. IVO D'AQUINO: – Com prazer, após concluir estas minhas considerações. Ora, Sr. Presidente, desde o momento em que isso não se fez, ficou a cêra de carnaúba à mercê da cupidês dos mercados externos, sem defesa de espécie alguma, e, é por isso que defrontamos a situação que atualmente estamos a comentar.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – V. Ex.ª consente, agora, no meu aparte?

O SR. IVO D'AQUINO: – Com todo o prazer.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Eu queria, ainda nesta passagem do brilhante discurso de V. Ex.ª apresentar mais um esclarecimento, o de quem nasceu sentindo a realidade do meio em tôda a sua aspereza. Os piauienses e os cearenses, que são os principais exportadores de cêra de carnaúba do Brasil, se ainda não criaram a grande indústria de aproveitamento, na sua totalidade dos produtos que fornece carnaúbeira – "a árvore da vida" – é porque, no Nordeste, não lutamos sòmente com as

dificuldades advindas do clima, mas com outras, talvez ainda mais assoberbantes, como a falta de crédito para os grandes empreendimentos. Não fazemos o que desejamos, porque, infelizmente, não podemos realizar o de que precisamos quando queremos. No meu Estado, ainda no Govêrno do nobre colega Sr. Mathias Olympio, a receita oscilava entre dois milhões e dois milhões e duzentos mil cruzeiros. Não era possível fazer muito com tão pouco. Apesar de tudo isso, aquilo que conseguimos em relação à cêra de carnaúba – produto que figura no sexto lugar da pauta das exportações brasileiras – foi, sobretudo, decorrência dos esfôrços dos piauienses e cearenses, porque a União, até agora, nada fez no tocante à cêra de carnaúba e à carnaubeira. Vê V. Ex.ª que, deixados a sós, com a nossa própria fôrça, não poderíamos arcar com emprêsas de maior vulto. Posso, entretanto, assegurar a V. Ex.ª, que tão admiravelmente está a discorrer sôbre a matéria...

O SR. IVO D'AQUINO: – Obrigado a V. Ex.ª.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – ...que, em Parnaíba, se realizam, neste momento, a expensas de um particular, cujo nome declino, para glória do meu Estado – o Sr. José Correia – grandes instalações, com as quais a extração e beneficiamento da cêra de carnaúba se operam racional e cientificamente, em laboratórios quimicos e por meio de aparelhagem industrial aprimorada. Todavia, mesmo que dispusessemos de grande indústria para o aproveitamento da cêra, estaríamos jungidos ao mercado estrangeiro, que nos dita o preço do produto, porque, infelizmente, as indústrias nacionais não o consomem senão em parcela ínfima. Adianto, neste aparte, que já vai quase tomando a feição de discurso – tão longo tem sido, graças à gentileza que me tem concedido V. Exa., ouvindo-me...

O SR. IVO D'AQUINO: – Meu dever e bondade de V. Exa.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – ...que, se mais não fizemos, até agora, pela riqueza do Piauí, não foi por falta de vontade de criar, com a nossa prosperidade, o que, em última análise, seria a própria riqueza do Brasil.

O SR. IVO D'AQUINO: – Agradeço o aparte do nobre colega que corrobora o que eu vinha expondo.

Os poderes públicos não tiveram a racional preocupação de incrementar ou amparar uma indústria, para aproveitamento da matéria prima existente naquela região.

Disse o nobre aparteante, que, ainda que se estabelecesse essa indústria, a cêra de carnaúba ficaria dependente dos mercados externos. E' verdade. Mas cumpre distinguir o seguinte: desde que existisse indústria organizada, esta, sem dúvida nenhuma, equilibraria a solicitação dos mercados externos, e, automàticamente, protegeria o produto.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – E' um argumento, não resta dúvida, mas, foge à realidade, pois a cêra existe e não está sendo comprada, apesar das dificuldades de exportação, pela nossa indústria interna.

O SR. IVO D'AQUINO: – Exatamente por êste motivo: porque só há um solicitante, que é o mercado externo.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Agora só existe um solicitante, que é o mercado externo, com seu centro nos Estados Unidos. Antes da guerra, todavia, mais vinte e oito países solicitavam remessas de cêra de carnaúba, sendo que a França, a Alemanha e a Inglaterra eram grandes compradores do produto. E' exato que os Estados Unidos sempre absorveram mais de metade da produção. Mas a outra metade era entregue a outros centros de consumo do mundo civilizado. No momento os Estados Unidos ditam o preço dessa matéria prima, devido ao fato de serem os únicos compradores.

O SR. IVO D'AQUINO: – E' o que estou dizendo: pelo fato de só existir um solicitante, êste está impondo o preço ao produto.

Quando a cêra de carnaúba era procurada, não por um mercado externo apenas, mas por mais de vinte, seu preço se estabilizou ou se elevou. E a prova dêste asserto está no que V. Exa. acaba de afirmar, isto é, que, até hoje a cêra de carnaúba não necessitou de qualquer amparo, pois a protegia a própria procura.

Como dizia, Sr. Presidente, meu objetivo é demonstrar que nós, no Brasil, não temos tido em atenção planos de conjunto para resolver nossos problemas econômicos.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Estou de acôrdo com V. Exa.

O SR. IVO D'AQUINO: – Desejo, ainda, fazer uma afirmação ao Sena-

do: tenho notícia de que o Govêrno da República está interessado pelo assunto e estudando a modalidade de amparo imediato aos produtores de cêra de carnaúba do Piauí.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Agradeço a declaração de V. Exa., que importa, no momento, grande desafôgo aos produtores de cêra. Preciso salientar que, pelo simples fato de termos tratado, aqui e na outra Casa do Congresso, da proteção do produto, logo experimentou a cotação o aumento de mais 150 cruzeiros, por 15 quilos. Isto significa que bastará o efeito da intervenção do Govêrno na defesa e no amparo desta matéria prima – talvez sem necessidade de qualquer dispêndio ou imobilização de capitais – para que ela volte a ter preço estabilizado em nível compensador. E, para isso, vai concorrer, desde hoje, a afirmativa que V. Exa, acaba de fazer.

O SR. IVO D'AQUINO: – Muito agradeço a V. Exa. e me sentirei imensamente feliz se para tal concorrerem as minhas palavras.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O orador disse apenas que há indícios de que o Govêrno vai amparar a produção de cêra de carnaúba.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Façamos votos para que não tenhamos de reclamar o cumprimento da promessa ora feita.

O SR. IVO D'AQUINO: – Não posso afirmar, no entanto, que o financiamento a ser feito pelo Govêrno atinja às proporções solicitadas pelos interessados. Evidentemente não estou autorizado a dizer o montante nem a proporção dêsse financiamento.

A informação que transmito ao Senado, e à nobre bancada do Piauí, é que sei, de ciência certa, que o Govêrno pretende assistir, neste momento, à indústria da cêra de carnaúba daquele Estado. E penso que assim também respondi a um tópico do primeiro aparte com que me honrou o ilustre Senador Sr. Getulio Vargas no comêço do meu discurso de ontem.

Sr. Presidente, desejo agora tocar no problema do açúcar. Como todos sabem, a criação do Instituto do Açúcar resultou de solicitação dos próprios produtores.

O Instituto do Açúcar e do Alcool foi criado no momento em que grave crise atingia a indústria açucareira brasileira. Como todos sabem, dois fatores concorreram para melhorar essa indústria: em primeiro lugar, o decorrente das providências tomadas pelo próprio Instituto; em segundo lugar, a deflagração da guerra mundial e o desaparecimento dos canaviais das Filipinas, em conseqüência da ocupação japonesa, fator êste que contribuiu, decisivamente, para que o açúcar brasileiro passasse a pesar na balança comercial internacional.

Sr.Presidente, nada teria a alegar a respeito do financiamento, disciplina e contrôle dessa indústria brasileira, se se não tivesse praticado grave êrro, consubstanciado numa medida não só imprudente como prejudicial, principalmente às populações do norte. Como todos sabem, houve o fechamento drástico dos pequenos engenhos.

O SR. PINTO ALEIXO: – Apoiado.

O SR. IVO D'AQUINO: – ...engenhos êsses, que supriam as populações pobres com o açúcar grosso e, principalmente, com a rapadura.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – No nordeste, a rapadura é alimento essencial.

O SR. IVO D'AQUINO: – A rapadura é o alimento de poupança do nordestino. E', pode dizer-se o alimento que equilibra, de alguma forma a sua falta de nutrição, resultante da precaridade dos alimentos existentes na região.

Ora, Sr. Presidente, a mim me parece que qualquer medida de ordem econômica não pode deixar de ser acompanhada de estudos e considerações de ordem social. Precisamente numa época em que o Govêrno se preocupava em organizar programas de assistência social, não se pode compreender que, de repente, se subtraísse, de populações inteiras, um alimento essencial à sua economia animal.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – No início e no fim está o homem.

O SR. IVO D'AQUINO: – Tal feito vem corroborar o que estou afirmando, isto é, que certas medidas, de ordem econômica, no Brasil não são acompanhadas de estudos e planos racionais.

Foram construídos açudes no Nordeste. No entanto, ficaram incompletos, porque não se fez, até hoje, a irrigação completa das áreas que devem ser servidas por êles. Muitos açudes ainda são alimentados por águas fluviais, faltando à sua finalidade econômica precípua, que é a de fazer a irrigação.

Vejamos, agora, a grande obra do saneamento da Baixada Fluminense.

Iniciamo-la, a obra se arrasta incompleta e, com ela, se obstruiu o canal Macaé-Campos.

Que revela tudo isso? Apenas que, no Brasil, ainda não estamos bem assentados, bem repousados, nas iniciativas de ordem econômica e política.

Mais de uma vez se tem tentado a lavoura. Ministros, que ocuparam a pasta da Agricultura, diligentes e competentes, possuidos alguns das melhores noções sôbre a matéria e animados dos mais elevados sentimentos de bem servir à Nação, procuraram incentivar a produção e traçar planos para o desenvolvimento agrícola no Brasil. O que verificamos, porém, é que o incentivo à lavoura e à produção não é acompanhado pelo incentivo ao transporte. São gastas enormes somas, dispendidos ingentes esforços para vingar aquêle objeto. Mas quantas vezes os produtos colhidos ficam à margem das linhas de estradas de ferro, sem alcançarem os portos de saída. E quando os alcançarem não encontram praça nos navios.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Como acontece com a madeira no nosso Estado.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª diz muito bem. Não estou de acôrdo com V. Ex.ª, em relação aos institutos, mas o estou em relação ao transporte.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Já é alguma coisa.

O SR. IVO D'AQUINO: – Realmente, não se pode dizer que a madeira tenha transporte fácil do Paraná para Santa Catarina ou entre quaisquer outras regiões.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Faço minhas as palavras do eminente colega Senador Aloysio de Carvalho. Instituto sem transporte não vale coisa alguma.

O SR. IVO D'AQUINO: – Mas o meu colega Senador Aloysio de Carvalho está equivocado.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O aparte é do ilustre Senador Arthur Santos. *(Riso)*.

O SR. IVO D'AQUINO: – ...porque é evidente não ser da competência do Instituto fornecer transporte para a madeira.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Mas se não houver planejamento, se não houver entrosamento de providências entre os institutos, os Governos e os particulares tudo será inútil.

O SR. IVO D'AQUINO: – Tôdas as organizações são passíveis de falhas. Não sòmente os institutos. Tôdas podem tornar-se precárias. Manifestando-se, nêsse sentido, V. Ex.ª apoia exatamente o que estou expondo.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Era preciso que, pela carência de transportes, os institutos financiassem o produto.

O SR. IVO D'AQUINO: – Sr. Presidente, sucedeu que, durante largo tempo, no Brasil, não se cuidou sèriamente dos transportes ferroviários e rodoviários. Às iniciativas relativas a êsse problema, tomadas no Brasil, foram mais dos Estados, que da União. E se, em alguns Estados, existe rêde rodoviária apreciável, ela é resultante da diligência e do esfôrço locais.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Quanto aos Estados do Sul.

O SR. IVO D'AQUINO: – Sr. Presidente, respiguei vários exemplos e poderia apresentar dezenas de outros, para demonstrar que nos tem faltado uma orientação de conjunto, capaz de resolver o problema econômico brasileiro.

Consideremos que o Ministério da Fazenda tem a seu cargo a política financeira; o Ministério da Agricultura, a política agrícola; o Ministério do Trabalho, a industrial, e o Ministério das Relações Exteriores, a do comércio internacional. Tenhamos em consideração, ainda, que institutos e organizações diversos de finalidades econômicas se distribuem em diferentes setores.

A realidade é que são fôrças divergentes, sem harmonia, sem ritmo, sem disciplina encadeiada.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Vossa Excelência me permite um aparte?

O SR. IVO D'AQUINO: – Com todo o prazer.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Vossa Excelência tem tôda a razão. Os problemas são resolvidos parcialmente. Por exemplo, com o saneamento da Baixada Fluminense, de dupla finalidade, – a econômica e a sanitária – aconteceu que, de fato, verificou-se o trabalho. Terras, antigamente inaproveitáveis, são, hoje, aproveitadas pelos agricultores. Entretanto, o problema da malária não foi resolvido, mas, até agravado, porque, ao lado das grandes obras de hidrografia sanitária, não se executaram as pequenas obras imprescindíveis, trazendo, como conseqüência que, naqueles braços, que ficaram isolados, as soluções de água se tornaram salôbras. E o mosquito trans-

missor da malária, no Distrito Federal, que é o *anophelis darlingi,* em virtude de fenômenos biológicos, adaptou-se à água salgada. Quer dizer que o problema se agravou, porque, simultâneamente, não foram chamados técnicos para acompanhar serviço de hidrografia sanitária.

O SR. IVO D'AQUINO: – Sou grato ao aparte de V. Ex.ª, que, mais uma vez, vem dar autoridade ao que estou expondo.

Pelas considerações que venho de aduzir, acho, Sr. Presidente – e aí vai a minha opinião pessoal, – ser de necessidade absoluta a criação, no Brasil, do Ministério da Economia Nacional, onde se reunam tôdas as atividades, para realização de um plano de conjunto, que não pode ser observado, nem cumprido, nem mesmo ideado, desde que distribuido, como está, por diferentes ministérios e órgãos paralelos.

O SR PIRES FERREIRA: – Que Vossa Excelência seta o Ministro da nova pasta.

O SR. IVO D'AQUINO: – Quero, agora, Sr. Presidente, finalizar meu discurso, respondendo ao aparte que me foi dado, ontem, pelo nobre Senador Sr. Getulio Vargas, e que representou verdadeira interpelação exigindo, portanto, que eu faça, a respeito, uma declaração nesta Casa.

Faço-o hoje porque assim o obrigava, a seqüência do meu discurso.

Disse S. Ex.ª que, recentemente, o Sr. Presidente da República recebeu com afabilidade uma comissão das classes produtoras de São Paulo e prometeu atendê-la. "Irá o Govêrno mudar sua orientação econômica e politica, que considero errônea, a fim de atender a essas classes?" – E' a pergunta de S. Ex.ª.

Já as providências tomadas pelo Sr. Ministro da Fazenda, muito antes de ser proferido o meu discurso nesta Casa, poderiam de si, responder a interpelação feita pelo nobre Senador. O Govêrno da República não está seguindo política errônea. Errônea seria a sua política se não tivesse adotado as providências imediatas, para corresponder às solicitações que lhe são feitas pelas classes produtoras. Entretanto, como o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul compreenderá, porque já foi governante, nem tôdas as medidas, mórmente em matéria de tal complexidade, podem ser adotadas de imediato e sem serem precedidas, muitas vêzes, de pormenorizado estudo do assunto.

Posso afirmar ao Sr. Senador Getulio Vargas que o Govêrno da República já tomou providências em relação ao café, e também quanto aos tecidos, cuja exportação é livre, neste momento. Se os fabricantes de tecidos não têm conseguido vender seus artigos, é simplesmente porque as solicitações do mercado externo e dos consumidores internos não correspondem aos preços que êles reputam valer seu produto. Mas, como é evidente, a culpa, nesse particular, não pode caber ao Govêrno.

Quanto à cêra de carnaúba, do Piauí e do nordeste, ainda há pouco, na exposição que fiz, respondi ao aparte de S. Ex.ª.

Pergunta, ainda, o Sr. Getulio Vargas: "Os rizicultores do Rio Grande do Sul serão atendidos também?"

Não há muitos dias, o próprio Sr. Ministro da Fazenda declarou que os produtores de arroz do Rio Grande do Sul tinham sido atendidos, liberando-se a exportação do excedente da produção do Estado.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Ainda ontem foi baixada portaria determinando essa providência.

O SR. IVO D'AQUINO: – Como V. Ex.ª diz muito bem, existe, além disso, uma portaria que concede licença para exportação do arroz. Já não é um fato apenas do conhecimento das pessoas da intimidade do Ministério da Fazenda. É fato notório, publicado e comentado pela imprensa e amparado por atos oficiais e que, penso eu, correspondeu de todo em todo às naturais aspirações dos rizicultores riograndenses. Nem se compreenderá, que o grande Estado do sul não fôsse, nesta hora, amparado numa solicitação das mais justas, porque seus lavradores estavam em grandes dificuldades, por não poderem exportar um produto, cuja totalidade não é de molde a ser absorvida pelos mercados nacionais.

Falou ainda o Sr. Senador Getulio Vargas a respeito das indústrias de Alagoas, que, segundo S. Ex.ª estão despedindo operários e reduzindo as horas de trabalho. Precisamos considerar o que as indústrias podem desejar, nesta hora, e aquilo em que podem ser atendidas.

É evidente que o Govêrno pode financiar tôdas as indústrias nacio-

nais que, no momento, estejam atravessando qualquer dificuldade. Nem por isso, porém, tem deixado de atender aos apêlos que lhe são dirigidos, permitindo que o Branco do Brasil, através da sua Carteira de Redescontos ou diretamente dê assistência aos negócios de rotina relativos ao movimento comercial das indústrias manufatureiras.

É preciso distinguir entre financiamento e concessão de crédito normal. O Govêrno não está negando a concessão de crédito normal; antes, os industriais, que têm seus parques econômicamente alicercados e racionalmente equipados, encontram sempre onde suprir-se de crédito para a realização de seus negócios.

O que está acontecendo, porém, é que os mercados consumidores internos e externos se estão retraindo. Atacadistas e varegistas escusam-se de adquirir os produtos manufaturados e, como é natural que retratação não pode deixar de refletir-se sôbre a indústria de tecidos.

E' evidente que esta situação não pode ser resolvida nem pelo atual, nem por govêrno algum.

Torna-se imprescindível o restabelecimento de um clima de confiança, e que os próprios interessados não lancem o alarme nos mercados consumidores dos seus próprios produtos. Penso ter respondido, ou procurado responder, com sinceridade, ao aparte com que me honrou o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, Sr. Senador Getulio Vargas.

Disse, que se tivesse resposta cabal ao seu aparte não voltaria a tribuna. Embora o considere respondido, não é meu desejo que S. Ex.ª cumpra o prometido. Será com atenção que, mais uma vez, o Sr. Senador Getúlio Vargas, será ouvido pelo Senado Federal, alta e democrática tribuna, onde as palavras podem ser criticadas e fiscalizadas pela opinião pública.

Sr. Presidente, encerro, aqui meu discurso. Nêle quis demonstrar que a preocupação dos representantes do povo não deve ser apenas a discussão por amor à discussão mas, sobretudo, a de que os problemas nacionais sejam tratados com sinceridade, elevação e probidade.

Não serei eu quem se irritará com a crítica; antes, a desejo, para, assim, ter a oportunidade de aprender a esmerar-me no estudo dos problemas públicos, colaborando, de alguma forma, para que o Senado cumpra a sua elevada função constitucional, não só no representar os Estados da Federação, como em lhes sentir, com intimidade, os seus problemas e os seus anseios.

E, mais uma vez, em nome do meu Partido, expresso a sua confiança no Govêrno do Sr. General Eurico Gaspar Dutra, porque convencidos estamos da sua sinceridade e do seu patriotismo no resolver os problemas públicos. E certos também ficamos de que jamais o atual Presidente da República se negará a atender aos justos reclamos da coletividade, que representa, como mais alto magistrado da Nação. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

Durante o discurso do Sr. Senador Ivo d'Aquino o Sr. Nereu Ramos, presidente, passa a presidência ao Sr. Mello Vianna, vice-presidente.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (pela ordem): – Sr. Presidente, a ocorrência verificada há poucos instantes, nêste recinto, em meio do discurso do nobre Senador Ivo d'Aquino deve motivar um pronunciamento coletivo do Senado, em que não vai nenhum pedido à Mesa para que proceda rigorosamente porque de todos nós é conhecida a maneira pela qual a Mesa cumpre seus deveres.

A Bancada da União Democrática Nacional convida as bancadas de todos os partidos para uma declaração coletiva a V. Ex.ª, em desagravo á dignidade desta Casa, ante o insólito e reprovabilíssimo procedimento de um assistente das nossas sessões, ressaltando ao mesmo tempo, a segurança que todos temos de que a Mesa determinará, imediatamente, o mais rigoroso inquérito, através do qual seja apurada, não só a responsabilidade do autor dêsse episódio, mas também, a responsabilidade daqueles aos quais incumbe a segurança coletiva e individual dentro desta Casa. (*Apoiados*).

Com êsse propósito é que manifestamos a V. Exª, não um pedido, mas a convicção de que o inquérito a ser instaurado seguirá os trâmites legais até à apuração das responsabilidades, inclusive a do autor, porque, se irres-

ponsável fôr, mentalmente, seu lugar, evidentemente, não é nas galerias do Senado da República. *(Muito bem: muito bem. Palmas).*

O SR. PRESIDENTE: – Cumpro o dever de esclarecer o Senado sôbre a ação da Mesa quanto ao incidente que ocorreu neste recinto.

Verificado o insólito desrespeito a esta augusta assembléia e preso o responsável pela polícia da Casa determinei que fosse conduzido à Delegacia competente, para ser istaurado o competente inquérito, ouvindo-se autor e testemunhas.

O resultado das investigações deverá vir ao Senado, o qual em sua sabedoria, deliberará, então, sôbre o procedimento a seguir.

Se do inquérito se depreender que o autor do atentado é um débil mental, ser-lhe-á dado o destino que a lei prevê. Em caso contrário, terá justa e merecida punição pelo desacato e desrespeito que praticou.

A Mesa agradece ao ilustre representante da Bahia, Senador Aloysio de Carvalho, e aos demais Srs. Senadores que a honram e prestigiam com a sua confiança a manifestação de aprêço com que a distinguiu.

Os srs. senadores devem estar seguros de que a Mesa não desmerecerá dessa honrosa, confiança, mesmo porque na direção desta Casa, teremos sempre a guiar-nos os sábios conselhos dos dignos senadores da República. *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

(O Sr. Nereu Ramos, presidente reassume a presidência).

Comparecem mais os Srs. Senadores:
Getulio Vargas.
Roberto Simonsen.
Andrade Ramos.
Mathias Olympio.
Carlos Saboya.
Novaes Pilho.
Joaquim Pires.
Francisco Gallottl
Georgino Avelino.
Attillo Vivacqua.
Durval Cruz.
Clodomir Cardoso.
Adalberto Ribeiro.
Alfredo Neves (14).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:
Alvaro Adolpho.
José Neiva.
Fernandes Tavora.
Ferreira de Souza.
Verginaud Wanderlei.
Etelvino Lins.
Walter Franco.
Pereira Pinto,
Sá Tinoco.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Pedro Ludovico.
João Villasbôas (14).

O SR. PRESIDENTE: – Finda a hora do expediente, passa-se a

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, da proposição nº 33, de 1947, que estabelece uma época especial de exames na Escola Naval. (Com pareceres ns. 74 e 93 da Comissão de Educação e Cultura, e votos separados dos Srs. Cícero de Vasconcelos e Aloysio de Carvalho; e de nº. 75 e 94 da Comissão de Forças Armadas) .

São lidos e aprovados os seguintes:

Art. 1º Fica assegurado aos alunos do Curso Prévio da Escola Naval, desligados no corrente ano por terem incidido nos arts. 48 do Regimento Interno, ambos da mesma Escola, o direito de frequentar novamente o referido Curso Prévio, no presente ano letivo de 1947.

Art. 2º Os alunos da Escola Naval, que, por qualquer motivo, venham a ser desligados, terão direito ao certificado de reservista de 2ª categoria, desde que contem um ano completo de praça e depois de completarem dezoito anos de idade.

E' lido e posto a votos o artigo 3º.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI (para encaminhar a votação) (*): – Sr. Presidente, consta do impresso o parecer por mim assinado na Comissão de Educação e Cultura, de cujas

(*) Não foi revisto pelo orador.

assinaturas se depreende que o art. 3º, ora em votação, foi na. mesma rejeitado por maioria.

Ainda no impresso se acha transcrito o meu voto contrário a êsse artigo.

Devo, entretanto, explicar ao Senado o que ocorreu na Comissão, e assim procedo porque, quando tiver de pronunciar-me sôbre êste dispositivo, opinarei precisamente em sentido contrário ao parecer que subscrevi.

O nobre Senador Aloysio de Carvalho, na reunião em que debateu o assunto, proferiu voto em separado, que me levou à convicção de que, pelo Regulamento da Escola Naval, os alunos reprovados em duas cadeiras que, em segunda época, conseguissem aprovação somente em uma, repetiriam o ano isto é, não teriam acesso ao imediato, e ficariam na **depedência** daquela matéria da série anterior.

Posteriormente, porém, verifiquei que o dispositivo dêsse Regulamento foi revogado pelo decreto nº, 21.176. O esclarecimento, aliás, consta do parecer da douta Comissão de Fôrças Armadas. Em virtude dêsse decreto, os alunos reprovados em mais de uma cadeira e que em segunda época ficam apenas na dependência de uma, têm acesso ao ano superior. Pensavamos que tal não acontecia e, dessa forma, seria o art. 3º imenso favor aos alunos reprovados em três cadeiras.

Tinhamos a impressão de que haveria mais vantagem em ser o aluno vadio e reprovado em três cadeiras em vez de duas.

Urna vez: esclarecido o assunto, declaro que, apesar de ter assinado parecer contrário ao art. 3º, lhe darei o. meu voto. *(Muito bem)* .

O SR. MARCONDES FILHO: – Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MARCONDES FILHO (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, o voto por mim proferido na Comissão de Educação e Cultura obedeceu à , mesma orientação que acaba de ser traçada pelo ilustre Senador Francisco Gallotti. Nestas condições, peço permissão a S. Exª para adotar as considerações que acaba de expender. *(Muito bem)* .

O SR. PRESIDENTE: – O artigo 3º, como acabam de esclarecer os nobres Senadores que ocuparam a tribuna, teve parecer contrário da Comissão de Educação e Cultura e favorável da Comissão de Fôrças Armadas.

Os Srs, senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

E' aprovado o seguinte:

Art. 3º Fica assegurado aos alunos do Curso Superior da Escola Naval, que foram. inabilitados em 3 (três) disciplinas no fim do ano letivo de 1946, o direito de prestar exame de duas disciplinas.

São em seguida lidos e aprovados:

– O parágrafo único do artigo 3º, que dispõe:

Parágrafo único - O aluno escolherá as disciplinas a que deseja se submeter a novo exame. Caso logre aprovação em ambas, será matriculado no ano seguinte como dependente da disciplina restante.

– O artigo 4º que dispõe:

Art 4º Fica assegurado aos ex-alunos do Curso Superior da Escola Naval que tiverem baixa de praça em 1947, por motivo de reprovação em uma única disciplina, o direito a prestar novo exame como civis, em época a ser fixada pelo Ministro da Marinha.

O parágrafo único do artigo 4º, que dispõe:

Parágrafo único – Os que lograrem aprovação terão nova praça aspirante a guarda marinha e serão matriculados no ano respectivo.

O artigo 5º que dispõe:

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE: – Existem duas emendas – uma do Senador Carlos Saboia, outra do Senador Arthur Santos.

(*) Não foi revisto pelo orador.

A emenda do Sr. Senador Carlos Sabóya, que em parecer contrário, está assim redigida:

Redija-se assim, o art, 3º:

Fica assegurado aos alunos do Curso Superior da Escola Naval, que foram inabilitados em 4 (quatro) disciplinas no fim do ano letivo de 1946, o direito de prestar exame de tôdas essas disciplinas.

O SR. PRESIDENTE: – Os srs. que a aprovam, queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)*

Está rejeitada.

A outra emenda, de autoria do Sr. Senador Arthur Santos, diz o seguinte:

Acrescente-se:

Art. – Fica assegurado. aos alunos do primeiro ano do curso de aspirante à guarda marinha do corpo da armada o direito à transferência para o primeiro ano dos cursos para oficiais. do corpo de Fusileiros Navais ou para o corpo de oficiais de Intendentes Navais.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Peço a palavra para encaminhar a votação..

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS (para encaminhar a votação) (*): – Sr. Presidente, peço venia a V. Exª. e ao Senado para insistir sôbre a procedência da minha emenda que mecereu das Comissões de Forças Armadas e Educação e Cultura parecer favorável em certo sentido, eis que ambas concluiram pela procedência da matéria, recomendando apenas que constituísse projeto em separado.

O Senado votou – e a meu vêr, votou bem – o projeto vindo da Câmara dos Deputados, que não importa na concessão graciosa de exames por decreto, mas apenas abre aos alunos da Escola Naval oportunidade para nova prestação de exames – assunto longamente debatido na sessão passada.

A minha emenda, conforme tive ocasião de sustentar...

O SR. ANDRADE RAMOS: – E' absolutamente equitativa, após a aprovação do projeto.

O SR. ARTHUR SANTOS: – ...Não consagra dispositivo atentatório do regime de ensino da Escola Naval, nem dos preceitos propriamente pedagógicos da organização daquele estabelecimento militar. Cria situação de absoluta justiça, porque permite ao8 alunos matriculados no primeiro ano, a opção pelos cursos em que se divide a Escola Naval, isto é, de oficiais de Armada, de oficiais do Corpo de Fuzileiros Navais e de Intendentes Navais.

Não quero insistir no assunto para não cansar. o Senado. Apenas faço um apelo à Casa, porque como disse muito bem o nobre Senador Andrade Ramos, a minha emenda consagra situação de equidade. Aprovado o dispositivo constante do projeto não há como indeferir a sugestão de que sou autor .a qual também se reveste de um sentido, senão de justiça, – porque também de justiça não é a matéria consagrada na proposição vinda da Câmara dos Deputados – pelo menos de equidade.

E' em nome dessa equidade que face em apelo ao Senado para que acolha a emenda que vai ser votada.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem).*

O SR. SALGADO FILHO: – Peço a palavra para encaminhar a votação,

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Vereador...

O SR. SALGADO FILHO – (para encaminhar a votação): – Se. Presidente, permita-me V. Exª. amar sugestão.

•Tenho a impressão de que essa. emenda não deve ser aprovada ou rejeitada, mas, sim, conforme os pareceres. constituir projeto em separado.

O fato tem maior significação porque, conforme estamos informados, já foi apresentado projeto nesse sentido na Câmara dos Deputados; e. se, rejeitarmos a emenda, o· projeto só poderá ser renovado,, depois de determinado número de meses.

Nesta conformidade ·requeiro a V. Exa, Sr. Presidente,' que submeta a emenda ao Senado parar que constitua projeto em separado. *(Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – De acôrdo com o Regimento, art. 118,

"as emendas oferecidas na segunda ou terceira discussão pedem ser destacadas para constituir projetos distintos.. Nestes caso, passarão por mais uma discussão, que se fará englobadamente,

(*) Não foi revisto pelo orador.

não podendo ser incluidas em ordem do dia sem que as comissões competentes, por despacho da Mesa, novamente se manifestem a respeito".

Assim, se fór aprovado o parecer no sentido do ser desta, cada. emenda para constituir projeto distinto, essa emenda voltará à Comissão para ouvida esta, ser incluída na ordem do dia, em discussão única.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS (pela ordem): – Sr. Presidente a emenda não pode ser considerada da maneira proposta pelo nobre Senador Salgado Filho.

Data vênia,.peço a atenção de V. Exa. para o seguinte: trata-se de projeto vindo da Câmara dos Deputados, sujeito, pelo nosso Regimento, aluna única discussão. A êsse projeto, apresentei emenda que o Senado, pode, perfeitamente, em sua sabedoria, rejeitar, assim como pode, da mesma forma, segundo espero, acolhê-la.

O que positivamente não é possível, em face da situação especial do projeto oriundo da Câmara dos Deputados e sujeito a uma única discussão, é que a emenda em causa seja destacada e excluída da votação para constituir projeto em separado como se se tratasse de proposição cio Senado, sujeita a outros trâmites regimenais.

Minha emenda segundo me parece, *data vênia,* tem que ser submetida agora ao Senado, para que em sua sabedoria, a rejeite ou aprove..

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Salvo engano de minha parte, o dispositivo que acaba de ser lido pelo Sr. Presidente alude a segunda e terceira discussão, e não a uma única.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Exatamente. Não faz menção da hipótese de uma única discussão.

Era esta, Sr. Presidente, a questão de ordem que pretendia levantar. *(Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Tem sido. interpretado pacificamente o Regimento no sentido de que a discussão única equivale à segunda discussão.

No entanto, vou submeter a questão de ordem levantada pelo nobre representante do Estado do Paraná ao Senado, para que a resolva em sua soberania, de acôrdo, aliás, com o § 2º do artigo 168 do nosso Estatuto Interno.

Deliberará o Senado sôbre se deve ser apreciada a emenda nos têrmos do parecer, isto é, para ser destacada. e constituir projeto distinto. Se a preliminar Pôr resolvida neste sentido, submeterei ao Senado, o parecer.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS (*) (pela ordens): – Sr. Presidente, pediria a V. Exª que fôsse submetida à decisão do Senado a questão de ordem para que se resolvesse o assunto em definitivo, pois casos como êste acontecem freqüentemente e podem, mesmo, repetir-se cada dia. Êsses episódios vão se renovar a todo o instante, e não devemos acolher precedente desagradável.

O SR. ATTILLO VIVACQUA: – Mesmo porque há projetos submetidos a uma só discussão.

O SR. ARTHUR SANTOS: – A questão de ordem seria a seguinte: a emenda oferecida no. Senado a projeto da Câmara dos Deputados, sujeito, portanto, nesta Casa, a uma só discussão, pode ser destacada para constituir proposição em separado ou deve ser submetida à votação, juntamente com o projeto?

O SR. MELLO VIANNA: – Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador,

O SR. MELLO VIANNA (pela ordem): – Sr. Presidente, o Sr. Senador Arthur Santos, data vênia, não tem razão. Todos sabemos que os projetos oriundos da outra Casa do Congresso, tem nesta uma única, discussão. Nem por isso, entretanto, se cerceia a autonomia do Senado.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Eu não disse que a autonomia do Senado seja coagida.

O SR. MELLO VIANNA: – Vou sustentar que não o é.

O SR. ARTHUR SANTOS: – É coarctado o direito do senador apresentar emendas ao projeto sujeito à nossa discussão. Vejo-me coagido no meu direito de apresentar emendas a êsses projetos.

O SR. MELLO VIANNA: – V. Exª não tem razão. Também não pode um sr. senador superpor-se ao Senado inteiro.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Longe de mim a idéia de pretender superpor-me ao Senado inteiro. Apenas V. Exª está interpretando de outro modo a questão de ordem que levantei.

O SR. MELLO VIANNA: – Estou dando interpretação diversa à questão de ordem suscitada por V. Exª.

O SR. ARTHUR SANTOS: – *Data vênia*, não foi essa a intenção que, tive.

O SR. MELLO VIANNA: – Então se há uma culpa em tudo isso; a certeza de minha inteligência.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Não absolutamente. A insuficiência será minha. Desejo apenas que V. Exª não dê interpretação diversa àquela que tive intenção de propor.

O SR. MELLO VIANNA: – E' claro que me compete ditar a norma de conduta a seguir nas minhas palavras. O nobre colega está impaciente, Ainda não me ouviu. Rogo que me preste atenção

O Senado discute projeto vindo da Câmara. A Comissão, examinando emenda oferecida a êsse projeto, verifica que tem procedência, mas deve ser estudada com mais minúcia, inclusive mediante outras informações. Daí, a possibilidade que o Regimento lhe confere, de sugerir, como no caso muito oportunamente, propor que constituía a emenda projeto em separado. Sendo matéria de relevância, o Senado pode ter razões para não aprová-la nem rejeitá-la imediatamente. E' o motivo da disposição regimental e da orientação seguida pela Mesa. Submetido o parecer à votação, se o Senado, na sua sabedoria, o rejeitar, a emenda será imediatamente sujeita à votação. Assim, os direitos dos senhores senadores estarão sempre garantidos, como o Senado também terá a faculdade de examinar mais detidamente a matéria, se assim o preferir.

O Regimento é sábio e permite que assim se proceda. A essa prática darei o meu voto, de acôrdo com a orientação de V. Exª, Sr: Presidente, rigorosamente regimental e consentânea com as tradições desta Casa.

Apreciando o parecer, concordo com a sua sugestão preliminar. Assim como – repito – está assegurado ao Senador o direito de oferecer emenda, garante-se ao Senado não votar precipitadamente matéria que pretenda estudar mais cuidadosamente.

Êste o sentido do parecer. A relevância da matéria é reconhecida por ambas as Comissões, que estudaram o assunto. Elas mesmas consideram que a hipótese deve ser meditada mediante outro exame da Comissão, para ser, afinal, definitivamente apreciada pelo Senado.

Nestas condições, Sr. Presidente, acho que a orientação da Mesa se coaduna rigorosamente com o Regimento.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Aliás, a Mesa não resolveu ocaso; deferiu ao Senado a deliberação.

O SR. MELLO VIANNA: – Perdão, V. Exª está me negando agora e sentido da audição. O Sr. Presidente declarou que o Senado votaria a preliminar.

O SR. ARTHUR SANTOS: – O que estou informando a V. Exª é que a Mesa não resolve uma questão de ordem; deferiu ao Senado a solução. V. Excelência está **dizendo** que a Mesa já resolveu.

O SR. MELLO VIANNA: – Não disse isso. V. Ex.ª não está sendo benevolente comigo hoje. Estou apenas dando ao Senado a.minha opinião, emitindo o meu voto, direito que me assiste.

O SR. ARTHUR SANTOS: – V. Exª está dizendo que o Presidente resolveu a questão de ordem.

O SR. MELLO VIANNA: – V. Exª me perdoe. Não afirmei isso e V. Excelência quer que eu o tenha dito.

O SR. ARTHUR. SANTOS: – Foi o que eu ouvi.

O SR. MELLO VIANNA: – V. Excelência quer que eu tenha dito isso à fôrça. V. Exª tenha paciência, pelo menos um pouco de tolerância para com o colega mais velho.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Não faltei absolutamente ao respeito e gentileza, que merecidamente são devidos ao nobre colega.

O SR. MELLO VIANNA: – A minha opinião é esta: o Regimento do Senado permite que a emenda, em qual-

quer discussão, seja destacada para constituir projeto em separado.

O SR. SALGADO FILHO: – E é muito mais liberal, porque, na opinião do meu nobre colega e amigo, Senador Arthur Santos, o Senado teria que aprovar ou rejeitar a emenda; ao passo que, assim, terá oportunidade de apreciá-la como projeto em separado.

O SR. ARTHUR SANTOS: – V. Exª sabe que isso importa na rejeição da emenda. Nem a apresentação da emenda como projeto depende da aprovação dêsse parecer. Mesmo que a Comissão não houvesse concluído dessa maneira, eu teria direito de apresentar o projeto.

O SR. MELLO VIANNA: – Uma vez aceito o parecer, aí estará o projeto, que apenas voltará à Comissão e, logo em seguida, será incluído em ordem do dia, numa única discussão.

Assim, Sr. Presidente, entendo que o Senado pode votar, como preliminar, o parecer da Comissão. Rejeitado, apreciar-se-á o mérito da emenda; aprovada a emenda, como projeto em separado, voltará à Comissão e passará por êsses trâmites abreviados. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Peço a palavra para encaminhar a votação,

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ANDRADE RAMOS (*) (para encaminhar a votado): – O nobre Senador Arthur Santos, ao apresentar sua emenda, pretendeu aproveitar a oportunidade do projeto, composto dos diversos artigos que acabamos de votar – uns a favor, e outros contra.

A emenda só tem um objetivo: em lugar de os alunos escolherem a sua carreira no curso prévio, escolhem-na quando concluem essa série. O nobre Senador pelo Paraná não pretendeu tomar providência à parte, mas inclui-la no projeto atual.

E é neste sentido que a considero equitativa. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – O Regimento refere-se, efetivamente, no artigo 118, a segunda e terceira discussões. No entanto, nem os projetos do Senado têm terceira discussão. As proposições desta Casa ficam sujeitas apenas à primeira e à segunda e sempre se considerou a discussão única dos projetos da Câmara como segunda, quer dizer, como último turno.

A interpretação do nobre Senador Arthur Santos restringe o direito do Senado através das Comissões e o da própria Casa de decidir se a emenda apresentada deve ou não ser destacada para constituir projeto em separado. Em todo o caso, submeto ao Senado a questão .de ordem por S. Excelência suscitada. Deverá esta Casa decidir. se a emenda apresentada a projeto passível de uma única discussão pode constituir proposição em separado.

E' está a tese de V. Exª?

O SR. ARTHUR SANTOS: – Perfeitamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que adotam a interpretação do Sr. Senador Arthur Santos queiram levantar-se. *(Pausa)*.

Está rejeitada.

Vou, agora, submeter à votação a emenda do Sr. Senador Arthur Santos, que o parecer da Comissão de Educação e Cultura manda destacar para constituir projeto em, separado.

Segundo o Regimento, se o destaque for aprovado, a emenda será enviada, independentemente de qualquer formalidade, à Comissão, para que esta se manifeste de novo sôbre a matéria.

Os senhores que aprovam a emenda, de acôrdo com o parecer, queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)*

Está aprovada.

A emenda vai às Comissões de Educação e Cultura e de Fôrças Armadas.

Não havendo emendas de redação, o projeto sobe à sanção do Sr. Presidente da República.

Vai-se proceder à eleição de membros da Comissão de Relações Exteriores, para preenchimento da vaga do Senador Alvaro Adolpho.

(Procede-se à eleição.)

São recolhidas quarenta e três (43) cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Bernardes Filho, 42 votos.

Em branco, uma cédula.

O SR, PRESIDENTE: – Está eleito o Senador Bernardes Filho para a Comissão de Relações Exteriores.

Transformo a sessão em secreta para **ilegivel**

Relações Exteriores sôbre a mensagem nº 43, de 1947, do Sr. Presidente da República.

A sessão passa a ser secreta às 16,00 horas, tornando-se novamente pública às 16,15.

O SR. PRESIDENTE: – Está aberta a sessão pública.

Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalho de comissões.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 20 minutos.

62ª SESSÃO, EM 19 DE JUNHO DE 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

A 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Mala.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Augusto Meira.
Joaquim Pires.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Plínio Pompeu.
Georgino Avelino.
José Americo.
Etelvino Lins.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Pereira Pinto.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Euclydes Vieira.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
Alfredo Nasser.
João Villasbôas.
Vespaslano Martins.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Ivo. d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Correia.
Getulio Vargas.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho (39) .

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 39 srs. senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1º SUPLENTE (servindo . de 2º Secretário): – procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

Telegramas:

Do Sr. Presidente da Assembléia Constituinte do Estado da Paraíba, comunicando haver sido promulgada a Constituição daquele Estado. – Inteirada.

Do Sr. Hildebrando de Araujo Góes. agradecendo as provas de aprêço e colaboração com que esta Casa sempre o tratou; quando no cargo de prefeito do Distrito Federal: – Inteirada.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

N° 95 – de 1947

Da Comissão de Redação de Leis sôbre a redação final da proposição n°° 41, de 1947.

Relator: Augusto Meira.

A redação do. projeto de lei número 146-A do corrente ano, precisa de uma pequena modificação no final do art. 1º onde está "junho vindouro", diga-se: "junho corrente".

A razão. desta corrigenda está no fato de o projeto ter sido apresentado em maio, referindo-se por isso ao mês de junho pelo modo por que o fez.

Nesse sentido apresentamos a seguinte redação:

Redação final da proposição n° 41-47, que concede auxilio especial ao Instituto da Ordem dos Advogados da Bahia, para a realização do III Congresso Jurídico Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedido ao Instituto da Ordem dos Advogados da Bahia, o auxílio especial de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para a realização do III Congresso Jurídico Nacional, que, em homenagem ao cinqüentenário de sua fundação, será promovido na segunda quinzena de junho corrente, na Capital daquele Estado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial a que se refere o artigo anterior, para pagamento do auxilio referido, feita a prestação de contas na forma da lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 18 de Junho de 1947. – Cícero de Vasconcelos, presidente, em exercício. – *Augusto Meira,* relator. – *Ribeiro Gonçalves.*

Nº 98 – de 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre a proposição nº 34, de 1947.

Relator: Sr. Andrade Ramos.

A proposição nº 34, de 1947, é relativa ao projeto da Câmara dos Deputados, que abre ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr$ 47.428,50, para pagamento de gratificação de magistério, ao Professor Maurício Campos de Medeiros.

O respectivo projeto da Câmara resultou de uma mensagem de 11 de dezembro de 1946, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de uma exposição de motivos do. Sr. Ministro da Educação, que justifica o pedido deste crédito especial para a execução dos decretos pelos quais foram concedidas gratificações de tempo de serviço de magistério.

O processo contém de fls. 3 à 27, documentação que bem prova o direito liquido do Professor Mauricio Campos de Medeiros a percepção das referidas gratificações, que deixaram de ser pagas no período de fevereiro de 1941 a 31 de dezembro de 1945, pelos motivos expostos.

Assim, pois, somos de parecer que a Comissão de Finanças seja favorável a aprovação do projeto nos têrmos em que foi proposto pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em de junho de 1947. – *Ivo d'Aquino*, presidente. *Andrade Ramos,* relator. – *Góes Monteiro. – Salgado Filho. – Jones Santos Neves . – ,Alfredo Neves. – Mathias Olympio, •– Vespasiano Martins. – Durval Cruz. – José Américo. – Roberto Simonsen.*

Nº 97 – de 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre a proposição nº 36, de 1947

Relator: Sr. Santos Neves

A proposição nº 36, de 1947, resulta da mensagem do Exmo. Sr. Presidente da República, datada de 17 de novembro de 1946, e tem por objetivo a abertura de um crédito especial de Cr$ 23.340,00, para atender à despesa com o pagamento a que fizeram jús ex-diaristas do Serviço de Economia Rural, relativo ao período. de 1º de janeiro a 26 de maio de 1947.

Trata-se de pagamento devido, conforme reconhece o Sr. Ministro da Fazenda, na exposição de motivos que acompanhou dita mensagem, porquanto os referidos servidores estiveram, de fato, em exercício e prestaram serviços no decorrer daquele período.

Nestas condições somos de parecer que se aprove o projeto nos têrmos propostos pela Câmara dos Senhores. Deputados, solucionando-se assim, de vez, um processo em que onze modestos ex-servidores do Ministério da Agricultura aguardam, pacientemente, há cérca de três anos, a remuneração de direito que lhe deve o Govêrno, retardada, inexplicávelmente, pela nociva, mas permanente e insanável morosidade burocrática,

Sala das Comissões, em 18 de junho de 1947. – *Ivo d'Aquino,* presidente. – *Santos Neves,* relator. – *Alfredo Neves. – Salgado Filho. – Roberto Simonsen, - José Américo. – Góes Monteiro. – Durval Cruz. – Andrade Ramos, – Vespasiano Martins. – Apolonio Salles – Mathias Olympio.*

Nº 98 – de 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre a proposição nº 37, de 1947.

Relator: Sr. Mathias Olympio.

Submete a Câmara dos Deputados, à consideração do Senado Federal, o

projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a desapropriar por utilidade pública um imóvel pertencente ao Estado do Piauí, para nele ser construída a séde da Agência da Capitania dos, Pôrtos de Amarante.

A medida vem justificada na exposição de motivos apresentada pelo Sr. Ministro da Marinha ao Chefe da Nação.

De acôrdo com a necessidade da medida, somos pela aprovação do projeto de lei nº 74-1947.

Sala das Comissões, em de junho de 1947. – *Ivo d'Aquino*, presidente. *Mathias Olympio*, relator. – *Vespasiano Martins*. – *Durval Cruz*. – *José Americo* – *Roberto Simonsen*, *Santos Neves*. – *Alfredo Neves*.

O SR PRESIDENTE: – Comunico ao Senado que, tendo o Senador Pedro Aurelio de Góes Monteiro escolhido para nome parlamentar o de Góes Monteiro, o Senador Ismar de Góes Monteiro passou a adoptar o de Ismar de Góes.

Faço ciente, ainda, o Senado de que, do programa de recepção ao Presidente do Chile, Sr. Gonzales Videla, consta uma sessão especial do Senado e outra da Câmara dos Srs. Deputados.

Continua a hora do expediente.

O SR. IVO D'AQUINO: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. IVO D'AQUINO (pela ordem): – Sr. Presidente, em vista da comunicação de V. Ex.ª, no sentido de que o Senado da República realizará sessão especial em homenagem ao eminente Presidente do Chile, Sr. Gonzales Videla, conforme consta do programa em elaboração, solicitada a V. Ex.ª, fosse designado um dos membros desta Casa pare saudar, nessa ocasião, o mais alto magistrado da Nação amiga. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – A Casa acaba de ouvir o requerimento do Senador Ivo d'Aquino, em virtude do qual, se aprovado, a presidência ficará autorizada a nomear um dos membros desta Casa para saudar o Presidente da República do Chile, Sr. Gonzales Videla, por ocasião de sua visita ao Senado.

Os srs. senadores que o aprovam queiram continuar sentados. (*Pausa*)

Está aprovado.

Oportunamente será feita a nomeação.

Tem a palavra o primeiro orador inscrito, Sr. Senador Etelvino Lins.

O SR. ETELVINO LINS: – Sr. Presidente, pronunciou-se o Senado em sessão secreta, há, vários dias, sôbre os nomes indicados pelo Sr. Presidente da República para a composição do Tribunal Federal de Recursos. Figurava entre êsses nomes o do Sr. desembargador Rocha Lagôa, que, como se sabe, encontrou fortes restrições na votação do Senado divulgada pela imprensa.

Todos, ou quase todos os meus companheiros nesta Casa conhecem o meu voto. Conhece-o o próprio desembargador Rocha Lagôa, Conhece, de resto, êsse magistrado as razões do meu voto. Divulgá-las, Sr. Presidente, seria deselegância de minha parte. Seria talvez contra a ética parlamentar. A tanto chegarei, porém, se a isso me forçarem as circunstâncias.

Temos aí, Sr. Presidente, em rápidas palavras, em suscinta explicação a origem do incidente em que me vi envolvido, na manhã de ontem, no Tribunal Superior Eleitoral. Presenciado por inúmeras pessoas de representação, pelos juizes do mesmo Tribunal, inclusive, todos foram testemunhas de que não concorri, em absoluto, para o desagradável fato. De um modo geral, noticiou-o a imprensa com fidelidade. Refiro-me, naturalmente, à imprensa insuspeita e não a certa imprensa que não perde oportunidade de me combater, de hostilizar o Deputado Agamemnon Magalhães e seus correligionários políticos do Estado de Pernambuco.

Sr. Presidente, quero ser exato na minha narrativa. Lamento – e vai aqui a minha homenagem ao egrégio Tribunal Superior Eleitoral – se me excedi, por hipótese, na enérgica reação com que tive de revidar, tão insólita agressão. Não tanto por mim, Sr. Presidente, mas pela dignidade do meu mandato, confesso que, ao ouvir o destempêro do magistrado, que perdera a serenidade, esqueci-me de que estava em pleno recinto de um Tribunal reunido. E teria dado ao mesmo magistrado resposta mais enérgica, não fôra a imediata intervenção do Ministro Lafaiete de Andrade e de outras pessoas presentes.

Sr. Presidente, há cêrca de um mês, provocou o Sr. Desembargador Rocha Lagôa cêna idêntica, também em pleno recinto do Tribunal Superior Elei-

toral agredindo, desta vez com palavras injuriosas, a um respeitável magistrado, seu companheiro de trabalho. Há, cêrca de oito dias, Sr. Presidente, novo escândalo provocou o mesmo desembargador Rocha Lagôa com o mesmo respeitável juiz, ainda em pleno recinto do Tribunal Superior Eleitoral. Em incidentes de iguais proporções estivera envolvido antes, o desembargador Rocha Lagôa, com colegas seus, da Côrte de Apelação do Distrito Federal.

Nada mais preciso dizer, Sr. Presidente. Apenas devo adiantar, para ser mais exato na minha narrativa, que temos profundas e fortes razões para pôr em dúvida a serenidade do aludido desembargador, no julgamento dos recursos eleitorais sobre o pleito de 19 de Janeiro em Pernambuco.

De duas uma, Sr. Presidente, como dizia ontem, com certa propriedade uma estação de rádio desta capital: o Sr. Desembargador Rocha Lagôa ou está precisando de repouso ou de tratamento.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Senador Salgado Filho, segundo orador inscrito.

O SR. SALGADO FILHO (*): – Sr. Presidente, havia-me inscrito para falar a respeito de duas providências tomadas pelo Sr. Ministro da Aeronáutica: uma, sôbre a permanência da Escola Técnica de Aviação em São Paulo; outra, revogando decisão anterior, que permitia aos officiais da FAB ocuparem os lugares de comandantes das aeronaves comerciais.

Entretanto, dois fatos novos obrigam-me a deixar êsses assuntos para depois. O primeiro é o apêlo que me foi dirigido pelos trabalhadores da Escola de Aeronáutica, em construção na cidade de Pirassununga, secundados pelos funcionários dêsses estabelecimento, que acompanham as obras. Não só em vasto memorial que me dirigiram, contendo noticias sôbre a paralização dêsse empreendimento, como, posteriormente em telegrama reiterados, invocam a minha assistência, pedindo que formule ao Govêrno da República solicitação no sentido de ter andamento essa construção, de natureza urgente para a Aviação Militar Brasileira, sobretudo devido ao prejuízo que pode ocasionar o abandono do trabalho já feito.

O Govêrno do saudoso paulista Fernando Costa desapropriara grande área de terra naquele município, superior a 1.000 alqueires, para ali se instalar a escola. Abandonadas as obras, essa área se tornará improdutiva e poderá ruir tudo quanto já foi executado, em importância superior a quarenta milhões de cruzeiros.

O "Correio Paulista", simpático órgão da imprensa paulista que tanto aprêço me merece, já em dias de maio, dava a alarmante noticia de que as obras iniciadas, e em certo adiantamento, seriam paralizadas, dando assim aos cofres públicos, acentuado prejuízo sem falar no valor do terreno utilizado.

É certo que, na mesma nota, o grande matutino paulista atribuia o empreendimento à minha vontade, Teria resultado de uma visita que eu fizera por solicitação daquele ilustre paulista ao seu município natal.

Há um equívoco nessa informação A atual Escola de Aeronáutica como bem deve ter verificado o honrado Sr. Presidente da República, que tão superiormente dirigiu a Aviação Militar, está situado em lugar impróprio, numa bacia cercada de montanhas. Uma de suas pistas tem até a cognominação de "cadavérica", dados os acidentes resultantes dos fios de alta tensão que passam na rua adjacente, em nível superior ao do terreno da Escola. Embora tivéssemos conseguido rebaixar o nível da via pública e colocar a maior distância os postes da Light, não foi possível evitar a sucessão de acidentes e a perda das vidas preciosas de alunos da Escola.

Daí a necessidade de outro local, para o que nomeei comissão de técnicos, aviadores militares, sob a presidência do esforçado e incansável brigadeiro Fontenelle, que, no momento, dirigia, admirávelmente aquela Escola, a fim de estudar o assunto. A atuação do brilhante aviador foi de tal natureza que, em período relativamente curto e mediante melhor adaptação, conseguiu congregar enorme número de alunos. A freqüência, que era diminuta, nunca ultrapassando de vinte alunos, de um instante para outro, dada a premência que tinhámos de oficiais, passou a quinhentos, pois, a tanto subiu o número dos rapazes que desejavam formar-se nessa profissão nobilitante de sacrifícios, no afã de defender a pátria. O dinâmico Comandante conseguiu sem suspender os trabalhos, que os alunos não perdessem as aulas um só dia.

(*) Não foi revisto pelo orador.

E não foi só o Comandante. Diversos oficiais aviadores integraram sucessivamente essa comissão, entre êles o chefe da instrução, então Tenente Coronel Clovis Travassos e o Capitão Dorgal Borges, posteriormente substituídos pelo Coronel Norgel Wanderley, Comandante Presser Belo e tantos outros, acordes, todos, depois do exame de diversas outras regiões do País, em que aquêle rincão do território nacional era o mais apropriado para ser instalada a escola de aviadores militares.

O tradicional Campo dos Afonsos, não só pela situação topográfica, como pelas condições atmosféricas que ali impedem, durante quatro meses do ano, a instrução de pilotagem, tal o nevoeiro e neblina que o cobrem ùltimamente é desaconselhado. Forçados os educadores militares a escolher outro lugar para ser edificada a Escola, reconheceu unânimemente que não deveria ser senão Pirassununga.

Assim, Sr. Presidente, não foi a solicitação do Interventor Fernando Costa, que preponderou na escolha. Alias, era inteiramente justificável, que pretendesse levar a Escola para o município de seu nascimento, como é natural que o meu eminente colega e presado amigo Senador Georgino Avelino queira retirar de São Paulo a Escola Técnica para transportá-la ao seu Estado, também glorioso por tantos títulos e principalmente porque foi o "Trampolim da Vitória". De Natal saiam os aviões que proporcionaram às Nações Unidas a vitória, então periclitante.

O SR. IVO D'AQUINO: – Vossa Excelência permite um aparte? (*Assentimento do orador*). – V. Ex.ª não precisa justificar a sinceridade e elevação com que sempre, no seu Ministério, trabalhou e serviu ao Brasil, em prol não só da Aviação Militar como da Civil. (*Muito bem*). O Brasil reconhece esses serviços que ficaram na memória de todos, especialmente aquele prestado por V. Ex.ª à Aviação Civil, cuidando da reserva de pilotos que, nos momentos precisos, serviria à Pátria.

O SR. SALGADO FILHO: – Sou muito grato às expressões de V. Ex.ª Entretanto, estes serviços não foram meus. Fui apenas o guia da pleiade magnifica de aviadores militares que constituem uma glória para o Brasil pelos seus feitos heróicos nos céus europeus.

É de assinalar o período de sacrifício que venceram quando, com uma aviação militar embrionária, por eles próprios cognominada de "aviação de arco e flexa", enfrentaram terrenos mais, impróprios para aterragem e mesmo a ausência de campos de pouso convenientes, bem com as dificuldades do tempo, sem a aparelhagem moderna o rádio, o goniômetro, e todos os elementos técnicos atualmente em pleno uso.

Embora desprovidos dêsse valioso e ora imprescindível auxílio, percorreram o Brasil, de Norte a Sul de Leste a Oeste no Correio Aéreo Militar (hoje Correio Aéreo Nacional), unificando a Pátria comum e prestando socorro a regiões longinquas, inóspitas, quase desconhecidas, do interior do País.

Aos nossos aviadores devemos o surto da Aeronáutica brasileira, para o que concorreu, também, o Governo proporcionando-lhes tudo de que necessitavam para o desenvolvimento rápido hoje comsumado e de que todos os brasileiros se orgulham. Em verdade, o que foi feito nesse período pelas aviações militar e civil, constitue padrão de glória para os cidadãos do Brasil.

O SR. IVO D'AQUINO: – Muito bem!

O SR. SALGADO FILHO: – Na aviação civil, assistimos à proliferação dos clubes, cujo alcance para o progresso da Aeronáutica nem todos apreendem. É justo ressaltar o enorme esforço, o sacrifício dos sócios dessas agremiações no empenho de ministrarem adestramento profissional e, acima de tudo, de difundirem o espírito aeronáutico até nas mais longínquas terras brasileiras possuidos do entusiasmo patriótico de bem servirem ao Brasil e levarem à sua juventude a noção precisa do quanto a Nação dela necessita para a sua defesa nos ares, na terra e nos mares.

Assim da tribuna do Senado, dirijo ao eminente Sr. Presidente da República e ao seu ilustre Ministro da Aeronáutica, veemente e, fervoroso apêlo, para que concluam essa obra, que. não é minha – repito – porque não fui eu quem a indealizou, mas apenas quem modestamente a dirigiu, no sentido de apressá-la...

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª foi um grande coordenador.

O SR. SALGADO FILHO: – Muito obrigado a V. Ex.ª, ...e de beneficiar a aviação militar da minha Pátria.

O Sr. General Eurico Gaspar Dutra sempre demonstrou desvelado

carinho pela aviação. Tanto assim que consentiu em que se retirasse do seio do Exército a partícula importíssima da aviação militar, para com ela colaborar na constituição do Ministério autônomo. A esta realização jamais negou, um só instante, cooperação e auxílio, patrióticos e sinceros.

A S. Ex.ª, pois, e ao Sr. Ministro da Aeronáutica são dirigidas as minhas palavras, a fim de não regatearem esforços para que seja levada a têrmo essa grande obra da aviação militar brasileira.

Estou certo, também, de que o Poder Legislativo, compreendendo essa necessidade não negará os recursos indispensáveis.

Sr. Presidente, fui insistentemente chamado a atentar para outra decisão do ilustre Ministro da Aeronáutica. Refiro-me a uma portaria de S. Ex.ª, pela qual se obrigam as companhias de transportes aéreos a aumentar o preço das passagens. Essas emprêsas, em sua maioria pedem, imploram não as forcem a perder passageiros, que, sendo aumentado o preço dessa condução, preferirão outros meios de transporte, a despeito do prejuízo de tempo. São, portanto, os prejuízos interessados que se (pronunciam. Nem precisaria mencionar o bem público a que nos compete acudir.

Tenho a absoluta certeza, Sr. Presidente, de que o Sr. Ministro da Aeronáutica não tomou essa deliberação senão movido por sentimentos altruísticos, entre êles o de não serem prejudicadas grandes companhias aéreas, oneradas com vultosas despesas na manutenção do seu material e no aparelhamento para garantia do vôo.

Justamente para êsse ponto, todavia, peço a atenção do ilustre militar, que se formou brilhantemente, desde o início de sua vida de militar, na aviação naval brasileira. Solicito que S. Ex.ª atente no programa delineado quando exercia a função de Chefe do Estado Maior da Aeronáutica e se entregava a proteção do vôo, atribuindo-a a uma Diretoria criada precisamente para cuidar da sua infra-estrutura e, principalmente, da garantia dos aviões em viagem.

Os aparelhos em vôo necessitam do rádio e não podem ser sacrificados em detrimento das companhias particulares. Êste é um imperativo de ordem geral, que corresponde ao bem público.

A Diretoria de Rotas da Aviação Brasileira acha-se dirigida pelo incansável Brigadeiro Eduardo Games, que a ela se afeiçoou, como já se havia afeiçoado à Aeronáutica, que sempre considerou um ente querido, de sua própria família. Não arreda pé. Vai a todos os campos e procura proporcionar aos aviadores a garantia de que necessitam e que merecem.

Chamo a atenção do ilustre Ministro da Aeronáutica para êste caso, solicitando de S. Ex.ª não despreze o programa iniciado, cuide da proteção ao vôo e não deixe as companhias particulares essa responsabilidade.

O SR. ALOYSTO DE CARVALHO: – V. Excelência dá licença para um aparte?

O SR. SALGADO FILHO: – Com prazer.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Não tenho conhecimento da íntegra dessa portaria a não ser pelo noticiário dos jornais. Estimaria, por isso, que S. Ex.ª nos esclarecesse se ela menciona os motivos que teriam levado o Govêrno a impedir a diminuição das taxas.

O SR. SALGADO FILHO: – Não se pretende diminuir, mas obrigar a aumentar.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – E' a mesma coisa. Desde que se obriga a determinado limite mínimo naturalmente se impede que as taxas sejam reduzidas. Obriga-se, pois, à majoração das taxas.

O SR. SALGADO FILHO: – Perfeitamente. E' justamente o que acabo de dizer. O espírito que dominou na lavratura dessa portaria foi o de que as grandes companhias tinham necessidade do aumento, devido aos vastos encargos a que estavam sujeitas, inclusive na formação dos pilotos comerciais.

O SR. JOSÉ AMERICO: – Sabe-se que as companhias resistem, porque não lhes interessa a majoração.

O SR. SALGADO FILHO: – Duas companhias apenas estão interessadas. As outras, não.

O SR ARTHUR SANTOS: – Duas companhias pretendem baixar os preços?

O SR. SALGADO FILHO: – Pretendem aumentá-los.

O SR. ARTHUR SANTOS: – As companhias Aerovias e Real têm taxas mais baixas. No entanto, o Govêrno quer obrigá-las a aumentar as tarifas,

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O Govêrno impediu a saída de aviões, por-

que as passagens ainda eram cobradas pela tarifa baixa.

O SR. SALGADO FILHO: – Não era meu desejo entrar nessas minúcias.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Ninguem melhor que .V. Ex.ª, conhecedor da matéria, poderá esclarecer-nos.

O SR. SALGADO FILHO: – Se fôsse particularizar, seria obrigado a citar as companhias que pretendem o aumento e as que o não pretendem. Essa explanação acarretaria antipatia para algumas e proporcionaria simpatia para outras.

O SR. JOSÉ AMERICO: – Quando está em causa o interêsse público, não nos devemos preocupar com êsses aspectos.

O SR. SALGADO FILHO: – Desde que me é possível tratar do assunto sem particularizar, prefiro manter-me na generalidade, mórmente reconhecendo a boa intenção do ilustre Ministro da Aeronáutica. Sua Excelência não pretende prejudicar o público, obrigando aqueles que necessitam de transporte aéreo a pagar mais caro a passagem, quando as próprias companhias desejam a manutenção das taxas.

O SR. JOSÉ AMERICO – Principalmente quando há deficiência de transporte marítimo.

O SR. SALGADO FILHO: – Perfeitamente. Reconheço que S. Excelência foi dominado pela intenção de evitar graves prejuízos e que as pequenas companhias se prevalecessem dessa situação para auferirem lucros.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Deveria prevalecer a livre concorrência.

O SR. SALGADO FILHO: – Diz bem V. Ex.ª: deveria prevalecer a livre concorrência em matéria de preço, disseminando-se, também, o transporte aéreo. Restringí-lo a um grande mal.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – A emprêsa, muita vez, só consegue a concessão para determinada linha e não pode estendê-la.

O SR. SALGADO FILHO: – Essas são subvencionadas.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – A navegação aérea para São Paulo é mais rendosa do que para Rio – Belo Horizonte. As tarifas deveriam ser fixadas de acôrdo com as condições peculiares de cada linha.

O SR. SALGADO FILHO: – Não só de cada linha, como de cada Estado. Acontece que, quando a companhia serve a determinada linha, procura evitar a concorrência de outras. Parece-me, entretanto, que essa concorrência, embora no sentido de eliminação recíproca, é sempre necessária para melhoria do serviço.

O SR. WALTER FRANCO: – Perfeitamente.

O SR. SALGADO FILHO: – Porque, havendo uma companhia só, numa determinada linha, ela não teria interêsse em beneficiar êsse serviço, ao passo que, havendo mais de uma companhia, quanto melhor fôr o serviço, maior seria a procura.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Estamos de acôrdo com V. Ex.ª Queríamos, apenas, aprofundar mais um pouco o assunto.

O SR. SALGADO FILHO: – E' justamente nessa particularidade que não desejaria penetrar. Pretendo formular, apenas, o meu apêlo a Sua Ex.ª, o Sr. Ministro, para que proporcione mais eficiente aparelhamento à Diretoria de Rotas, em defesa do vôo no território nacional.

E ainda mais é de esperar tal providência, porque já temos técnicos, e técnicos magníficos.

No início da minha gestão no Ministério da Aeronáutica, quando quis criar o serviço de defesa do vôo, pelo rádio, enfrentei grande deficiência de pessoal habilitado. Escolhi, então, para o preparo técnico, dois magníficos aviadores, um com distinção na carreira naval, de onde provinha; outro, que pertencera ao Exército, verdadeira vocação, que assombrara, pela sua intuição, os próprios professôres nos Estados Unidos. Ambos, durante quatro anos, fizeram o curso de Engenharia de Rádio, de Transmissão e de Comunicação, nesse país amigo.

Dispomos, portanto, de pessoal habilitado. Assim sendo, envio, como disse, ao ilustre Ministro da Aeronáutica o meu apêlo em prol da ampliação do serviço de proteção ao vôo, instalando em tôdas as partes do território nacional os rádios-farol, que guiam os pilotos por instrumentos, principalmente quando perdem o contacto com a terra.

Feita esta pequena digressão, permita-me o Senado que diga duas palavras de encômio e de louvor ao Govêrno, por ter mantido a Escola de Aeronáutica em São Paulo.

Li, com grande prazer, no "O Globo" de 14 do corrente, a notícia de que, depois de estar assentada a mudança para Natal da Escola de Aeronáutica, instalada, em plena guerra, em São Paulo, com todos os seus requisitos modernos, formando, anualmente, cêrca de 500 especialistas, essa transferência não mais se verificará e a Escola de Aeronáutica continuará em São Paulo, por ter assim decidido o Ministro Armando Tromposky, com assentimento do Sr. Presidente da República.

E' para esta decisão, – em que pesem a opinião e o olhar do meu querido amigo e nobre colega Senador Georgino Avelino – que desejo levar todo o meu louvor. Faço-o por várias razões. De início, mistér se faz considerar que a Escola não foi instalada em São Paulo, por simples homenagem ao povo paulista. Bem sei que só êsse motivo seria justo, porque o povo de São Paulo se tem dedicado extraordinàriamente à aviação e à indústria aeronáutica. Elê só bastaria. Mas a verdade é que São Paulo foi escolhido para local dessa Escola depois de acurados estudos e ponderadas considerações. O Estado de São Paulo apresenta o maior parque industrial do Brasil. Nêle se faz o maior recrutamento de mecânicos. Basta informar que mais de 70% dos alunos formados pela Escola nasceram no grande Estado bandeirante.

Compreende-se tal circunstância, Sr. Presidente, de vez que ela decorre do adiantamento cultural dos filhos dos trabalhadores manuais paulistas, adiantamento bem mais acentuado do que aquele que se observa nos demais Estados da União.

E, se obtemos alí o maior contingente para o preenchimento dos claros, na Escola, certo é que nenhum outro lugar em melhores condições poderia ser encontrado para instalação dela.

Além de tudo, montou-se o estabelecimento em ocasião crítica e com o dispêndio de avultada soma. Basta afirmar ao Senado que, pare tanto, se gastaram mais de setenta milhões de cruzeiros, sem contar o transporte da maquinária indispensável. Êsse transporte foi feito, segundo notas abreviadas em meu poder e que não abrangem a sua totalidade, em mais de cinco navios, quase todos lotados exclusivamente com material destinado à Escola, além de doze transportes aéreos, quadri-motores dos maiores, que possuia o Govêrno americano. Saliente-se que a cessão dos aparelhos foi devida a um ato de colaboração verdadeiramente magnífico, da parte do general Arnold, precisamente no instante em que estava iminente a invasão européia e êle não podia distrair a sus fôrça aérea para outro fim. Esse grande amigo do Brasil, sentindo a necessidade da nossa cooperação e percebendo a carência, em que estavamos, de mecânicos para sustentação de vôos, concordou em que fôsse transportada dos Estados Unidos para S. Paulo, uma Escola intacta de Miami, utilizando, além do transporte marítimo, então ecasso o transporte aéreo. Eis o concurso que o glorioso general americano generosamente nos prestou, num momento em que era verdadeiro sacrifício a dispersão de unidades aéreas para serem empregadas em transportes, como o que nos foi proporcionado.

Assim sendo, Sr. Presidente, se todas as razões, por mim expostas, nos levaram a instalar a Escola em S. Paulo, não seria plausível fosse ela agora transferida dalí, com elevadas despesas e sacrifícios de toda ordem, para o aproveitamento, ao que se diz, da instalações existentes em Natal.

O SR. JOSÉ AMERICO: – V. Ex.ª me permite um aparte?

O SR. SALGADO FILHO: – Com todo o prazer.

O SR. JOSÉ AMERICO: – Pode o nobre colega informar se há interêsse dos contratantes na transferência da Escola ? Conheço bem o contrato. Não me posso manifestar pùblicamente. Trata-se de contrato reservado. Perguntarei, apenas, se há interêsse dos contratantes na transferência da instalação.

O SR. SALGADO FILHO: – Informo ao nobre colega que êsse contrato foi denunciado. Hoje, não existe mais contrato com o concessionário. A Escola foi entregue, inteiramente, à Aviação Brasileira.

O SR. JOSÉ AMERICO: – V. Ex.ª me dá uma excelente notícia. Êsse contrato sempre teve aspécto antipático. Era a administração contratada, que havia desaparecido da administração brasileira.

O SR. SALGADO FILHO: – Não deixo de aceitar a consideração feita por V. Ex.ª Mas é preciso lembrar a carência em que estávamos, de mecânicos e a urgência em prepará-los.

Daí, ante o oferecimento dessa Escola, feito pelo Govêrno americano, que deixava de se aproveitar dela para enviá-la para o Brasil, o imperativo sob que ficamos, de respeitarmos as mesmas imposições, que o Govêrno americano fazia ao concessionário do serviço.

O SR JOSÉ AMERICO: – O contrato é de regime igual ao contrato das Obras Contra as Secas, feito, em 1922, também com os americanos.

O SR. SALGADO FILHO: – Perfeitamente. Devemos acentuar que o concessionário era o descobridor de nova técnica, de novo meio intuitivo de ensinar mecânica com rapidez, empregando processos experimentais, gravando na retina dos alunos, por meio do rádio e de aparelhamento especial, o funcionamento das máquinas. Tratava-se, por conseqüência, de processo especializado que êle possuía. Daí decorreu a necessidade, que se nos defrontou de aceitar o contrato, embora reconhecendo-o oneroso para os cofres públicos. Foi a urgência, foi a premência, que tínhamos, de formar mecânicos – pois nosso curso era de três anos e o processo rápido só êsse concessionário possuia – que nos obrigou à sujeição aos têrmos em que o contrato nos foi oferecido.

O Govêrno atual denunciou êsse contrato. Diz o Sr. Senador José Américo que recebe essa notícia com simpatia.

O SR. JOSÉ AMERICO: – Mas não deixo de reconhecer as compensações do contrato.

O SR. SALGADO FILHO: – Eu não deixo também de ser simpático a que os nossos patrícios tomem a direção dessa escola, embora considerando a desvantagem de perdermos a atualização do ensino da mecânica por êsses técnicos, que, diàriamente, manuseiam o que há de mais moderno.

Evidentemente, perdemos essa atualização necessária e indispensável, embora cara aos cofres públicos. Mas sabe V. Ex.ª muito bem que o que é bom, em regra, não é barato.

Sr. Presidente, outro motivo – pelo qual quero congratular-me com o ilustre Ministro da **Aeronáutica** – é o da revogação da portaria de licenciamento dos pilotos militares. Muitos dêsses pilotos são elementos preciosos. Basta assinalar que grande número de oficiais, que estiveram em defesa do nosso pavilhão em céus europeus, está licenciado, a serviço de companhias comerciais, quando tudo indicava que êles fossem os mestres da técnica moderna de vôo aos seus jovens patrícios, iniciados na aviação militar. S. Ex.ª acaba de revogar sua portaria, que permitia o licenciamento dêsses aviadores, embora substituindo o inconveniente de ser considerado em dôbro o tempo de vôo. Porque, de tal medida, resultará que muitos jovens pilotos militares, dentro em breve, terão o tempo necessário para passar à reserva, abandonando, assim, a carreira, na qual ainda são preciosos, dada a falta de pilotos militares, com que ainda nos debatemos.

Além disso, êles foram levados para outro nível de vida. Saíram da rigidez da disciplina militar para a aviação civil e comercial, ganhando proventos magníficos além dos que percebiam na Aeronáutica. Amanhã quando forem chamados, compreende-se que muitos não voltarão com satisfação e prazer, conforme tive oportunidade de verificar, quando terminei com êsses licenciamentos, fazendo com que revertessem aos seus serviços, em prol da aviação militar.

Eis aí, Sr. Presidente, os dois apêlos que faço ao ilustre Ministro da **Aeronáutica** e ao Govêrno da República, ao tempo em que junto meus louvores sinceros pelos seus atos benéficos à **Aeronáutica** praticados por SS. Eex.ªs *(Muito bem; muito bem.)*

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Ismar de Góes.
Walter Franco.
Pinto Aleixo.
Marcondes Filho.
Victorino Freire.
Filinto Müller.
Carlos Sabóya.
Durval Cruz.
Clodomir Cardoso.
Adalberto Ribeiro.
Apolonio Sales (11).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Adolpho.
Magalhães Barata.
José Neiva.
Fernandes Tavora.
Ferreira de Souza.
Vergniaud Wanderlei.
Novaes Filho.
Alfredo Neves.
Sá Tinoco.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Pedro Ludovico. (12)

O SR. PRESIDENTE: – Esgotada a hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Consta apenas de trabalho das comissões.

O SR. MAYNARD GOMES: – Peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a **palavra** o Sr. Maynard Gomes

O SR. MAYNARD GOMES: – (para explicação pessoal) (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente não é sem lamentar que volto a lembrar ao Senado o incidente aqui ocorrido entre o orador e outro Sr. Senador

Esse incidente, que teve larga repercursão através da imprensa desta Capital, foi noticiado pelo "Correio da Manhã", da maneira seguinte:

"Falava o Sr. Prestes procurando convencer de que a revolução ora em atividade no Paraguai era obra de **Merinigo**, a soldo do capitalismo norte-americano, quando o Sr. Maynard insistiu duas, três, quatro vêzes. O chefe comunista afinal virou-se para o homem que o condenou a trinta anos de prisão, como juíz do Tribunal de Segurança e disse ..."

Sr. Presidente, por mais estranha que me parecesse a referência insidiosa e de colorido nitidamente bolchevista, levei-a, todavia, à conta de reportagem e silenciei.

Não **tardou** muito, porém, e eis, que, a ocorrência se repete.

O matutino, que goza do conceito de líder da imprensa democrática do País, volta a editar seu noticiário em sotaque vermelho, servindo-se para tanto, de explicação dada por um membro da Casa, e ainda a propósito de projeto de minha autoria, que por estranha coincidência, foi ter às mãos do senador bolchevista.

Foram estas, Sr. Presidente as palavras aqui proferidas pelo Sr Senador Attilio Vivacqua, a propósito do assunto a que me refiro.

"Sr. Presidente, acabo de ler no conceituado órgão de imprensa "Correio da Manhã" uma nota que não traduz a exatidão do que ocorreu quanto ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o projeto nº 6, do ilustre Senador Maynard Gomes a respeito de dragagem de barras e portos.

Como esclareci na sessão anterior, êsse processo, logo depois de recebido, foi distribuído e entregue ao respectivo relator Sr. Carlos Prestes.

A Comissão sempre se tem desincumbido de suas funções com o maior desvelo e o maior empenho, fazendo-o dentro dos prazos regimentais, e, muitas vêzes, antecipando-se ao seu término.

No caso, de que se trata, S. Ex.ª, o Sr. Senador Carlos Prestes, como disse o ilustre relator, não teria comparecido ao Senado, como é do conhecimento público, não tendo, assim, oportunidade de devolver o processo.

Daí decorre não ter a Comissão emitido o parecer a respeito.

Essa explicação é uma homenagem que devo prestar aos meus ilustres colegas da Comissão de Constituição e Justiça, sempre tão devotados a suas numerosas tarefas, como prova o brilhante e valioso acêrvo de atividade, que muito honram e recomendam êsse órgão da nossa Casa.

Creio, Sr. Presidente, estar assim perfeitamente esclarecida a ocorrência. E' de esperar, portanto, que a imprensa, sempre merecedora de nossas melhores atenções, retifique o equívoco, fazendo justiça à Comissão."

Isso foi o que disse o Senador Attilio Vivacqua. E' esta, a retificação feita pelo "Correio da Manhã" à solicitação do ilustre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça:

"Dragagem de rios. Constava da ordem do dia do Senado, incluído independentemente de parecer da Comissão de Constituição e Justiça, anteontem, a primeira discussão do projeto que autoriza o Govêrno a realizar a dragagem das barras de rios nos Estados de Sergipe, Alagoas, Bahia e Santa Catarina. Ao noticiarmos o fato, dissemos por engano, que a matéria havia sido aprovada, quando, em verdade, o que foi aprovada foi sua ida à Comissão de Viação e Obras, em todo caso sem parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Ontem, o Sr. Attilio Vivacqua, na qualidade de **presidente** desta última Comissão, revelou o motivo pelo qual o projeto não

lograra parecer do referido órgão. E' que os papéis tinham ido com vistas ao Sr. Carlos Prestes e êste, ausentando-se há muito do Senado, não os devolvera, ao contrário do que fizera em relação a outros processos em seu poder. O prazo de que a Comissão dispunha esgotou-se e o projeto só poude ir a plenário depois de restaurado, a requerimento do seu autor, *Sr. Maynard Gomes, de quem o Sr. Prestes é inimigo, por ter sido êle o seu julgador no extinto Tribunal de Segurança, condenando-o à pena máxima."*

Estava, Sr. Presidente, no propósito de examinar a conduta daquele órgão tradicionalmente democrático e ao qual me liga glorioso passado, quando os fatos foram esclarecidos, e o íncidente encerrado.

Não posso, todavia, Sr. Presidente, deixar de estranhar, que sempre que se faz referência ao acontecimento, se atenham os indagadores a uma sentença de primeira instância, quando é sabido ter havido da mesma apelação para o Tribunal pleno, que a reformou, agravando-a.

Sr. Presidente, no Tribunal de Segurança Nacional, como em qualquer outro pôsto em que tive oportunidade de prestar ao Brasil os meus serviços, sempre o fiz, com a preocupação de honradês e correção.

Alí, mais que em qualquer outra parte, maiores foram os meus cuidados, e aí estão os fatos, que são do domínio público.

Aí está, posso lembrar, o processo do escritor Monteiro Lobato.

Acusado de haver dirigido ao Presidente da República uma missiva injuriosa, tendo sido êsse processo a mim distribudo, o absolvi, por isso que lhe reconheci ausência do *animus injuriandi.*

Esta sentença foi igualmente reformada, e só mais tarde, indultado o acusado.

Como êste, muitos outros casos poderia citar, dentre os quais destaco o de notável advogado de São Paulo, que, tendo conseguido uma promoção de alguns irresponsáveis, organizou, na qualidade de procurador, uma emprêsa, a que denominou "Linhas Aéreas Cruzeiro do Sul", e, vendendo opções e apoderando-se de importâncias, sem jámais levar ao cabo o prometido a seus prestamistas, foi por fim denunciado, encaminhado ao Tribunal de Segurança o respectivo processo, que a mim distribuído, o condenei, não obstante, os numerosos valiosíssimos empenhos em seu favor.

Esta, Sr. Presidente, sempre foi a minha norma de conduta naquele Tribunal, o que me valeu acatamento e respeito por parte de numerosos e distintos advogados que alí trabalhavam e que, estou certo, me não negaram o seu testemunho.

Sr. Presidente, longe de pretender fugir à responsabilidade de atos que pratiquei no cumprimento do dever, quero, aqui, afirmar que é verdadeira a acusação que pesa sôbre os ômbros do Sr. Luís Carlos Prestes, e justa a sentença do Tribunal que o condenou. *(Muito bem. Muito bem.)*

O SR. BERNARDES FILHO: – Peço a palavra, para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. BERNARDES FILHO (para explicação pessoal): – Sr. Presidente, o **preenchimento** de lugares nas Comissões Permanentes constitue atos de rotina, nesta Casa. Minha eleição, entretanto, para a Comissão de Relações Exteriores, dados os seus antecedentes, reveste-se de circunstâncias especiais, sôbre as quais não me seria lícito silenciar.

A constituição dessas Comissões, via de regra, por fôrça de dispositivos regimentais, é feita por indicação dos partidos, dentro, tanto quanto possível, do critério proporcional que a Carta Magna estabelece. Nos casos de vaga posterior à comunicação dêsse órgãos, os lugares são preenchidos por indicação da Mesa.

Foi, portanto, ontem a primeira oportunidade que o Senado teve de manifestar-se, através de escrutínio secreto, sôbre o preenchimento de uma dessas vagas; e, como o nome sufragado foi o meu, sinto-me no dever de agradecer ao Senado a honra a mim conferida, assegurando-lhe que, no exercício da missão que me foi confiada, tudo farei para não desmerecer no aprêço com que sou distinguido.

Devo estender êstes agradecimentos ao Partido Social Democrático, que dentro do alto espírito de colaboração por todos nós adotado nesta Casa, renunciou ao direito de indicar candidato para a vaga existente.

Agradeço, também, ao meu prezado amigo e brilhante Senador pela Bahia, Sr. Aloysio de Carvalho, as imereci-

das referências feitas à minha pessoa.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Referências muito merecidas.

O SR. BERNARDES FILHO: – Muito agradecido a V. Excia.

Estas, Sr. Presidente, as palavras que eu pretendia pronunciar, sôbre a minha eleição.

Já agora, presente quando falava o meu prezado amigo Senador Etelvino Lins, sôbre o lamentável incidente ocorrido entre S. Ex.ª e o Desembargador Rocha Lagoa, no Tribunal Superior Eleitoral, dispensar-me-ia de quaisquer considerações a respeito se, porventura, S. Excia. se tivesse limitado a historiá-lo, sem terminar com uma afirmação que, a meu ver, não pode ficar sem reparo: é a de que o eminente Desembargador Rocha Lagôa seja um juiz a quem falte serenidade. Quanto ao incidente em si, caso dêle se pudesse inferir ter havido qualquer propósito de desrespeito ao nobre Senador Etelvino Lins, S. Excia. teria, de início, a minha integral solidariedade. E isso parece não ter havido. Vou começar fazendo ligeira referência aos antecedentes.

Ao ser julgado pelo Tribunal Superior Eleitoral certo recurso de Pernambuco, de que era relator o Desembargador Rocha Lagôa, levantou oralmente o Dr. Procurador Geral a preliminar de ser julgado o recurso de expedição de diplomas, antes de serem julgados os recursos parciais de apuração. O Desembargador Lagôa opinou contràriamente à preliminar, no que foi acompanhado pelo Tribunal. Sustentou então a inconveniência da proposta, pelo grande prejuízo que traria às partes, eis que, tendo o Recorrente em cada julgamento o direito de ocupar a tribuna durante dez **minutos** e havendo dezenas de recursos parciais, não seria justo que tôda a matéria dos recursos parciais fosse **apreciada** num só recurso, o de diplomação, onde teria o recorrente apenas dez minutos para deduzir sua argumentação sôbre matéria tão variada e de grande relêvo.

Foi sugerida, então, por um dos juízes que se reformasse o Regimento nos têrmos dos votos vencedores.

Em sessão posterior apresentou o Desembargador Rocha Lagoa uma indicação de reforma do Regimento nesse sentido, pedindo vista dessa indicação e de um substitutivo apresentado pelo Prof. Sá Filho, ao Desembargador Nogueira.

Na sessão de 18 de junho, o Desembargador Lagôa apresentou ao Tribunal uma petição, firmada pelos delegados da Coligação, que **nterpuseram** aquêle recurso alegando que não havia nenhuma razão para aguardar o julgamento daquela indicação, a fim de se prosseguir no julgamento daquêle recurso, eis que e mesmo era um recurso ordinário, interposto em tempo hábil, de decisão do Tribunal Regional de Pernambuco, certo sendo que recursos outros estavam sendo diàriamente julgados, independente da aprovação daquela indicação.

O SR. ETELVINO LINS: – V. Excia. dá licença para um **aparto**?

O SR. BERNARDES FILHO: – Com todo o prazer.

O SR. ETELVINO LINS: – Uma vez que V. Excia. desce a êstes detalhes, deseja explicar que não se tratava de recurso interposto dentro do prazo legal, mas de recurso **intempescivo** Tratava-se de recurso **apresentado**, **ilegível**, fora do prazo trinta ou quarenta dias depois da **apuração** parcial levada a efeito pelas Juntas Apuradoras. Nisso é que consiste o grande equivoco sôbre a matéria.

O SR. BERNARDES FILHO: – E' possível que eu não esteja sendo rigorosamente preciso no histórico. Mas estou, tanto quanto me permite a memória, rememorando-o, e admito, mesmo, a falta de outros detalhes.

O Tribunal, por maioria de votos, resolveu que o julgamento do referido recurso **ilegível** dependia daquela projetada **reforma** do Regimento interno deliberando entretanto, adiar o julgamento do mérito para que **ilegível** participasse o Desembargador Nogueira, **ilegível** .

O SR. ETELVINO LINS: – V. Ex.ª permite outro aparte?

O SR. BERNARDES FILHO: – Pois não; com muito prazer.

O SR. ETELVINO LINS: – Na sessão do Tribunal em que o Sr. Desembargador Rocha Lagôa formulou indicação no sentido de ser reformado o Regimento S. Ex.ª fez sentir que o julgamento dêsse recurso, ou dessa reclamação, que é o seu verdadeiro nome, ficava na dependência da reforma do Regimento.

O SR. BERNARDES FILHO: – Devia ficar, se não me engano.

O SR. ETELVINO LINS: – Essa sua declaração consta das notas taquigráficas da sessão de 12 do corrente mês. O que é de estranhar é que o Desembargador Rocha Lagoa, na sessão de ontem, houvesse defendido a tese de que ésse recurso – por isso que se tratava de recurso regular – ao que disse S. Ex.ª poderia ser julgado antes mesmo de promovida a reforma do Regimento. Devido à confusão estabelecida, logo depois, êsse seu ponto de vista foi vitorioso.

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Ex.ª há de convir que foi o próprio Tribunal quem decidiu que o recurso não dependia da reforma do Regimento.

O SR. ETELVINO LINS: – Essa sua declaração consta das notas taquigráficas da sessão de 12 de corrente mês. O que é de estranhar é que o Desembargador Rocha Lagôa na sessão de ontem, houvesse defendido a tese de que êsse recurso – por isso que se taratava de recurso regular – ao que disse S. Ex.ª poderia ser julgado antes mesmo de promovida a reforma do Regimento. Devido à confusão estabelecida, logo depois, êsse seu ponto de vista vitorioso.

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Ex.ª há de convir que foi o próprio Tribunal quem decidiu que o recurso não .dependia da reforma do Regimento.

O SR. ETELVINO LINS: – A decisão foi tomada em conseqüência da explicação dada pelo Desembargador Rocha Lagôa de que se tratava – estive presente à sessão e consta das notas taquigráficas – de recurso regular, interposto dentro do prazo, o que não era verdade.

O SR. BERNARDES FIHO: – V. Ex.ª está aumentando os pormenores. Limitei-me, no histórico dessa parte, à decisão final do Tribunal.

O SR. ETELVINO LINS: – Estou ouvindo V. Ex.ª com a maior atenção e prestando os esclarecimentos necessários.

O SR. BERNARDES FILHO: – O Presidente interino do Tribunal solicitou então, ao Desembargador Rocha Lagôa que participasse da redação da minuta, no que anuiu aquêle Juíz, erguendo-se de sua cadeira a dirigindo-se à Mesa, onde passou a acompanhar a redação da minuta.

Foi, aí, que ocorreu o incidente, que todos nós devemos realmente lamentar.

O SR. ETELVINO LINS: – Permita-me V. Ex.ª salientar, nesta oportunilade, que é praxe no Superior Tribunal Eleitoral os parlamentares presentes e os próprios advogados aproximarem-se da Mesa da Presidência e até dos lugares em que tomam assento os juízes.

O SR. BERNARDES FLHO: – V. Ex.ª sabe de antemão que não há nas minhas palavras nenhum propósito de critica a V. Ex.ª que me merece todo aprêço.

O SR. ETELVINO LINS: – Respeito o ponto de vista de V. Exª. Sei das suas relações de amizade com o Desembargador Rocha Lagôa.

O SR. BERNARDES FILHO: – Não é meu desejo e nem devo tratar do incidente.

O SR. ETELVINO LINS: – E' praxe naquele Tribunal, repito, permitir-se aos advogados e parlamentares se aproximarem dos lugares dos juizes e até da presidência. Procurei, então, a mesa do Presidente para colher, como de vêzes, anterior, informações sôbre se se achava em pauta determinado recurso eleitoral do Estado de Pernambuco. Nessa ocasião é que, aproximando-se da Mesa, o Desembargador Rocha Lagôa deu causa ao incidente a que há pouco me referi da tribuna do Senado.

O SR. BERNARDES FILHO: – Senhor Presidente, quero fique bem claro o motivo da minha presença na tribuna. Não seria possível deixar passar sem reparo a afirmação do nobre Senador Etelvino Lins quanto à suposta falta de serenidade ou paixão que o Desembargador Rocha Lagôa possa imprimir aos seus atos...

O SR. ETELVINO LINS: – Respeito o ponto de vista de V. Exª.

O SR. BERNARDES FILHO: – ...por isso que, faz poucos dias, o Senado aprovou a nomeação dos desembargadores e juízes que vão compor o Tribunal de Recursos, e não seria possível que afirmação dessa natureza fosse feita, poucos dias depois, sem contestação. O Desembargador Rocha Lagôa é um magistrado que honra a magistratura brasileira. Em apôio do meu ponto de vista, trago o testemu-

nho da própria justiça, do **Tribunal,** da Justiça desta capital. O seu eminente presidente, desembargador Saboya Lima, há poucos dias, em reunião plena do Tribunal, pronunciou palavras de saudade aos juízes que deviam partir para compor o Tribunal de Recursos.

Assim se explimiu S. Exª. *(Lê)*:

"Estou certo que represento o pensamento do Tribunal de Justiça do Distrito Federal apresentando congratulações ao Exmo. Sr. Presidente da República pela designação dos colegas que tanto dignificaram êste Tribunal pelos seus predicados excepcionais de inteligência, cultura e caráter. Ao mesmo tempo dizer das saudades por sermos privados do convívio que tantos nos honra. Ambos apresentam brilhante fôlha de serviços prestados à Justiça do Distrito Federal como magistrados íntegros e austeros, pela consciência retilínea, pela alta compreenção que sempre demonstraram no exercício árduo dos seus deveres profissionais. Ambos também mereceram pela integridade moral perfeita as mais altas, provas de consideração e respeito por parte dos seus pares. O Desembargador Rocha Lagôa com a sua eleição para o cargo de Corregedor da Justiça e para o Tribunal Superior Eleitoral; o Desembargador Agrânio Costa, com a sua eleição para o Tribunal Eleitoral do Distrito Federal, que tanto se elevou sob a sua presidência. Ambos souberam honrar e dignificar as investiduras que receberam de nossos votos. Não podemos nós desembargadores no, momento em que os desembargadores Rocha Lagôa e Afrânio Costa se ausentam das cadeiras dêste Tribunal, deixar de trazer a êstes dois colegas os sentimentos de acatamento, admiração, respeito e amizade que tributamos, com as saudades pela ausência, lavrando na ata um voto de louvor pela correção e fidalguia com que exerceram as suas altas funções".

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem).*

O SR. MARCONDES FILHO: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MARCONDES FILHO (pela ordem): – Na qualidade de Presidente da Comissão de Trabalho e Previdência Social, desejo comunicar a V. Exª. Sr. Presidente, que o ilustre Senador Waldemar Pedrosa, por haver sido eleito para a Comissão de Constituição e Justiça, renunciou ao posto que exercia naquela Comissão, onde prestou os mais relevantes serviços.

Assim, nos têrmos do Regimento, peço a V. Exª. haja por bem nomear seu substituto.

O SR. PRESIDENTE: – De acôrdo com o Requerimento que acaba de ser feito, nomeio o Sr. Senador Felinto Müller, para substituir o Sr. Senador Waldemar Pedrosa na Comissão de Trabalho e Previdência Social.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Trabalho das comissões.

Levanta-se a sessão às 16 horas.

63ª SESSÃO, EM 20 DE JUNHO DE 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Ás 14 horas compareceram os Srs. Senadores:

Álvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Magalhães Barata.
Augusto Meira.
Joaquim Pires.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Plínio Pompeu.
José Americo.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Alfredo Neves.
Andrade Ramos.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Euclydes Vieira.
Roberto Simonsen.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Flavio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Ismar de Góes. (39).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 38 srs. senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 1º Suplente *(servindo de 2° secretário)* procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 4° Secretário *(servindo de 1°)* lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofícios:

Do Sr. Ministro das Relações Exteriores, convidando o Senado a fazer-se representar na chegada do Presidente da República do Chile, Sr. Gabriel Gonzalez Videla. – Inteirada.

Do Sr. Secretário da Presidência da República, encaminhando dois dos autógrafos da proposição n° 24, de 1947; já sancionada, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação, o crédito especial de Cr$ 70.000,00 para ocorrer a despesas com a Rêde de Viação Cearense. – Arquive-se.

Do Sr. 1° Secretário da Câmara dos Deputados (5), remetendo as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO N° 53, DE 1947

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr$ 7.500.000,00 para atender a despesa com a execução do programa de assistência medicamentosa antimaláidrica, às populações rurais do Brasil

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial. de Cr$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), para atender a despesas com a execução do programa do Serviço Nacional de Malária, na assistência medicamentosa antimalárica às populações rurais do Brasil.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO N° 49, DE 1947

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação, o crédito especial de Cr$ .....1.659.475,60, para cobertura dos "déficits" verificados no exercício de 1945, e no 1º trimestre de 1946 na exploração dos serviços da Companhia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 1.659.475,60 (um milhão seiscentos e cinqüenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), para atender, na forma do disposto no art. 7º, do Decreto-lei n° 4.500, de 20 de julho de 1942, e artigo 3°, do Decreto-lei n° 9.044, de 7 de março de 1946, à cobertura dos *deficits* verificados no exercício de 1945, e no primeiro trimestre do ano de 1946, na exploração dos serviços da "Companhia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão Financeira.

PROPOSIÇÃO N° 50, DE 1947

Estende aos promotores de justiça dos territórios do Rio Branco Guaporé e Amapá, a atribuição de representar o procurador da República nos Congressos Penitenciários daqueles territórios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica extensiva aos promotores de Justiça dos territórios do Rio Branco, Guaporé e Amapá, além das funções que lhes são atribuídas, a de representar o procurador da República nos conselhos penitenciários respectivos.

Parágrafo único. Não poderão funcionar nos referidos conselhos, como representantes do Ministério Público Federal, os promotores de justiça que nêles já representarem o Ministério Público local.

Art. 2º Revogam-se as disposições, em contrário.

PROPOSIÇÃO Nº 51, DE 1947

Eleva o padrão de vencimento do cargo de auxiliar de autópsia do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica elevado, do padrão G, para o padrão H, o vencimento do cargo isolado, de provimento efetivo, de auxiliar de autópsia do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO Nº 52, DE 1947

Concede auxílio à Fundação Abrigo do Cristo Redentor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedido à Fundação Abrigo Cristo Redentor o auxilio especial de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para atender aos novos encargos atribuídos à mesma entidade, por fôrça do Decreto-lei nº 9.899, de 16 de setembro de 1946.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde Pública, o crédito especial de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para fazer face ao pagamento do auxilio a que se refere o artigo anterior, devendo a prestação de contas ser feita na forma da lei.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

N° 99, de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a proposição nº 28, de 1947.

Reitor: *Sr. Carlos Saboya*.

Visa o projeto 104-47 duplo objetivo:

O primeiro o de assegurar aos funcionários e extranumerários que vinham servindo à administração do extintos territórios de Iguaçu e Ponta Porã, aproveitamento em função pública federal análoga e, enquanto tal não se der, disponibilidade, na forma da lei. O segundo objetivo o de regular o destino dos bens e serviços da União dos mesmos territórios.

A Comissão de Finanças da Câmara, no entanto, levanta o problema da inconstitucionalidade, em face ao disposto no artigo 141 § 1º da Constituição: "Todos são iguais perante a lei". Entende, contudo, essa Comissão dever a medida constante do projeto ser aplicada apenas aos funcionários estáveis. Vê-se, pois, existirem funcionários, estáveis e não estáveis e ainda extranumerários. Com está concebido o projeto, são colocados, no mesmo plano, direitos diversos e de maior ou menor amplitude.

Ora, assegurar disponibilidade aos funcionários estáveis, extintos os cargos, por êles ocupados, seria repetir a regra do artigo 189 parágrafo único da Constituição:

"Extinguindo-se o cargo o funcionário estável ficará em disponibilidade remunerada até o seu obrigatório aproveitamento em outro cargo de natureza e vencimentos compatíveis com o que ocupava".

Não se explicaria o projeto para assegurar direito já assegurado na Constituição. Aos funcionários estáveis, na hipótese, assegurada é a disponibilidade remunerada desde a data da extinção do cargo, pelo que, a êsses deverão ser pagos os vencimentos atrazados, relativos à disponibilidade. Têm, pois, um direito distinto dos demais funcionários e extranumerários. Negar-lhes a disponibilidade remunerada seria inconstitucional, mas nenhuma violação se nota a preceito constitucional, pelo fato de estender a lei aos demais servidores dos territórios extintos as prerrogativas asseguradas aos funcionários estáveis. No primeiro caso, o direito é lícito e certo e seu reconhecimento poderia se obtido do judiciário através mandado de segurança. No segundo caso, não há direito certo, mas pleiteia-se, por equidade, a declaração de um direito, o que não encontra oposição constitucional.

Parece-me, pois, que deve constar da lei a obrigação de pagar os vencimentos atrazados aos funcionários estáveis, relativamente à disponibilidade, estendendo-se a prerrogativa aos demais servidores, a partir da lei, assegurada aos primeiros, preferência no aproveitamento de que cogita o projeto.

Não se pode ocultar o fundamento humano e moral do projeto, pois servidores que vinham contribuindo com seu esfôrço, inteligência e patriotismo, para a causa pública; muitos dêles retirados, talvez, as funções públicas estáveis nos Estados e Municípios, não podem ser inteiramente abandonados pela União, extintos os territórios a cuja administração serviam.

A disponibilidade pretendida será com remuneração proporcional ao tempo de serviço, na forma da lei; pois não se justificaria atribuir o privilégio da irredutibilidade de vencimentos a funcionários aos quais a lei não assegurada tal privilégio. Quanto ao segundo objetivo da lei, ninguém, por certo, oporá qualquer objeção tanto mais quanto a transferência dos bens patrimoniais da União estará em tal caso, sujeita à aprovação do Poder Legislativo.

Pelas razões expostas, parece-me mereça aprovação do Senado a proposição nº 23, relativa ao projeto número 104, ao qual apresento a seguinte emenda substitutiva:

Ao artigo 1º:

Redija-se o art. 1º da seguinte maneira:

Art. 1º – Os funcionários não estáveis e extramunerários que vinham servindo à administração dos extintos territórios de Iguaçú e Ponta Porã serão obrigatória e preferencialmente aproveitadas nas vagas existentes ou que vierem a ocorrer nos cargos isolados ou de extranumerários do pessoal da administração federal.

Parágrafo 1º – Na ordem de preferência, figurarão em primeiro lugar os funcionários que contarem maior tempo de serviço.

Parágrafo 2º – Os funcionários que desejarem submeter-se a concurso poderão fazê-lo, sem exigência do limite de idade, tendo **proferência** para nomeação uma vez aprovados.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1947. – *Attilio Vivacqua*, presidente. – *Carlos Saboya*, relator. – *Arthur Santos*. – *Waldemar Pedrosa*, com restrições constantes de voto. – *Lúcio Corrêa*, de acôrdo com o voto do *Senador Waldemar Pedrosa*. – *Augusto Meira*. – *Aloysio de Carvalho*, com restrições.

VOTO EM SEPARADO

A proposição n° 28, em apreciação concretiza o projéto nº 104 de 1947

da Câmara dos Deputados, que visando assegurar o aproveitamento dos funcionários e extranumerários que serviam nos territórios extintos de Iguaçú e Ponta Porã, nas vagas existentes ou que vierem a ocorrer nos quadros e tabelas do pessoal da administração federal.

O aproveitamento será *ex-ofício* ficando em disponibilidade, nos têrmos da legislação em vigôr, os que não forem atingidos pela medida, à falta de vagas ou de funções correspondentes as que exerciam.

A obrigatoriedade e a **preferência** do seu aproveitamento, que determina o art. 1º, da promoção, proporcionam a esses funcionários e servidores melhoria de situação com mais fácil acesso a outras funções públicas de vencimentos correspondentes às que exerciam, e os que não foram alcançados por esse aproveitamento, ficarão em disponibilidade, nos têrmos da legislação em vigôr.

Evidente, pois, que a disponibilidade remunerada só poderá beneficiar aos funcionários estáveis, consoante os preceitos da Constituição de 18 de setembro de 1946.

Além de atender à situação dos funcionários e extranumerários dos extintos territórios de Iguaçú e Ponta Porã, a proposição legislativa, no seu art. 3º colima, também, preservar um acervo de riquezas da Nação, os bens patrimoniais da União, existentes nas áreas desses territórios, com autorizar o Govêrno Federal a aliená-los aos Estados em cuja jurisdição estiveram, mediante condições aprovadas pelo Congresso Nacional.

A proposição, tem, portanto, um duplo escopo: amparar uma classe de funcionários, que se viu subitamente, pela extinção de seus cargos sem meios e recursos para prover o seu sustento e satisfazer encargos de família, com a assoberbante carestia da vida atual e, por outro lado, preservar do estrago, do desbarato e do aniquilamento de todo o patrimônio adquirido pela União, a serviço e benefício dos territórios extintos.

Pelo expôsto, é de se concluir que a proposição nº 23, uma vez submetida ao turno constitucional, deve merecer a aprovação do Senado.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1947. – *Waldemar Pedrosa*.

PARECER

Nº 100 – de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o projeto número 1, *de* 1947.

(Relator, Senador Arthur Santos).

Ao projeto nº 1, do ano em curso, que dispõe sôbre a Lei Orgânica do Distrito Federal, foram apresentadas diversas emendas. Esta Comissão, examinando-as, adotou algumas, aceitou outras, mediante sub-emendas, rejeitando várias. Outrossim, visando aperfeiçoar o projeto, aproveitou o seu retôrno para também oferecer, a seu turno, novas emendas.

Êste parecer reflete o resultado do estudo do Relator e a colaboração preciosa dos ilustres membros que integram êste órgão do Senado, fixados nos debates suscitados durante o exame das diferentes matérias.

As emendas apresentadas por ocasião da 1ª discussão do projeto estão numeradas de 1 a 12, seguindo-se-lhes, em ordem numérica, as oferecidas no seio da Comissão.

Nesta oportunidade, ficam condensados os pareceres sôbre as emendas, estas grupadas em dois blocos:

a) emendas de plenário.

b) emendas da Comissão.

EMENDAS DE PLENÁRIO

Emenda n° 1

Ao art. 2º:

Substitua-se a letra *j*, do item V, pelo número VI e o item VI pelo número VII.

Justificação

A alínea *j* constitui, visivelmente, enumeração especial, que, para boa redação da lei, deve ser destacada em item.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1947 – *Ribeiro Gonçalves. – Joaquim Pires. – Mathias olympio. – Andrade Ramos. – Henrique de Novaes. Filinto Müller. – Etelvino Lins.*

Parecer

A emenda dá realmente melhor sistemática ao projeto. Merece, pois, aprovação.

EMENDA Nº 2

Ao art. 2º acrescente-se:

Declarar a desapropriação de imóveis por necessidade ou utilidade pública e que será processada de acôrdo com o art. 141 e seu § 16 da Constituição vigente mediante prévia e justa indenização em dinheiro e na forma da avaliação judiciária quando não houver acôrdo.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 1947. – *Andrade Ramos – Arthur Santos. – Fereira de Souza – Flavio Guimarães. – Carlos Saboya – Henrique de Novaes – Santos Neves.*

Parecer

A emenda sugere que entre a matéria de competência do Distrito Federal fique expressa a de decretar a desapropriação de imóveis na forma do art. 141, § 16 da Constituição, mediante prévia e justa indenização em dinheiro.

A sugestão é aceitável, salvo redação.

EMENDA Nº 3

Ao art. 7º:

Acrescente-se, como parágrafo do inciso II:

Nos casos dos parágrafos 1º e 2º será assegurada aos interessados a mais ampla defesa, nos têrmos do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1947. – *Attilio Vivacqua – Bernardes Filho – Hamilton Nogueira – Ferreira de Souza – Durval Cruz – Francisco de Sá Tinoco.*

Parecer

Merece aprovação a emenda, que objetiva cercar de maiores garantias o exercício dos mandatos dos vereadores, assegurando-lhes meios amplos de defesa, nos casos em que a lei estatui relativamente à perda dos seus diplomas.

EMENDAS NS. 4 E 5

Nº 4

Art. – O prefeito suspenderá as leis e resoluções da Câmara Legislativa do Distrito Federal, opondo-lhes veto, sempre que as julgar inconstitucional, contrária às leis federais, aos direitos dos municípios ou dos Estados, ou dos interêsses do mesmo Distrito.

Consideram-se contrárias aos Interêsses do Distrito Federal as deliberações do Conselho que, tendo por objeto atos administrativos subordinados a normas estatuídas em leis e regulamentos municipais, violarem as respectivas leis ou os regulamentos.

Art. – O veto oposto pelo prefeito às leis e resoluções do Conselho lhe será submetido ao conhecimento do Senado Federal, qualquer que seja a natureza daqueles atos.

Entender-se-á aprovado o veto, se a decisão do Senado ao rejeitá-lo, não reunir dois têrços dos votos dos senadores presentes.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 1947. – *Mello Vianna*.

Nº 5

Substitua-se os parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º e acrescente-se o § 7º como se segue:

§ 3º – Se o prefeito julgar o projeto no todo ou em parte, contrário aos interêsses do Distrito, vetá-lo-á, total ou parcialmente, dentro de dez dias úteis, contados daquele em que o receber e comunicará no mesmo prazo, ao presidente da Câmara dos Vereadores os motivos do veto. Se a sanção for negada quando estiver finda a sessão legislativa, o prefeito publicará o veto.

§ 4º – Decorrido o decêndio, o silêncio do prefeito importará sanção.

§ 5º – Rejeitado o veto para o que se exige o voto de dois têrços da Câmara dos Vereadores, em escrutínio secreto, o presidente da Câmara promulgará o projeto.

§ 6º – Considerar-se-á aprovado o veto que, decorrido o prazo de trinta dias a contar de seu recebimento pela Câmara ou do início dos trabalhos legislativos, quando a remessa se der no intervalo das sessões, não for rejeitado.

§ 7º – Se o veto for originado na violação de preceito constitucional, infringência de lei federal ou se fundar em lesão de interêsses da União, deverá o prefeito no decêndio referido no § 3º, submetê-lo ao Senado Federal que, por dois têrços de senadores presentes, resolverá definitivamente sôbre a matéria dentro do prazo de dez dias, devolvendo o projeto ao prefeito para o efeito da promulgação.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 1947. – *Ivo d'Aquino – Waldemar Pedrosa – Filinto Müller – Góes Monteiro – Sá Tinoco – Pereira Pinto – Andrade Ramos – Francisco Gallotti*.

Parecer

As emendas números 4 e 5 são apreciadas em conjunto, porque corpofiricam, ambas, em linhas gerais, o mesmo objetivo: subtrair à Câmara dos Vereadores a apreciação dos vetos opostos pelo prefeito, sujeitando-os ao Senado.

Não obstante a ampla e erudita justificação dos seus ilustres autores, vale acentuar que a matéria já foi exaustivamente examinada pela Comissão, resultando dêsse estudo a prevalência do entendimento consubstanciado na emenda anteriormente aprovada, adotando uma sistemática diversa daquela que as emendas em aprêço objetivam.

Ao plenário, entretanto, cabe decidir definitivamente.

EMENDA Nº 6

Ao art. 15, § 1º Intercalem-se, entre – Câmara dos Vereadores" e "no que concerne", – as palavras: "e do Tribunal de Contas", substituindo-se a expressão – "da respectiva secretaria" – pela locução – "das respectivas secretarias".

Justificação

O aditivo se faz indispensável em virtude do dispositivo que se propõe como desdobramento do art. 21.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 1947. – *Ribeiro Gonçalves*. – *Joaquim Pires*. – *Mathias Olympio*. – *Andrade Ramos*. – *Henrique de Novaes*. – *Filinto* Müller.

Parecer

Esta emenda determina a modificação do artigo 15, que já foi objeto de outra aprovada pela Comissão. Aceitando-a, julgamos que a alteração ora sugerida deverá constituir uma sub-emenda, nestes têrmos:

Sub-emenda

Ao art. 15, § 1º:

"Respeitada a competência da Câmara dos Vereadores e do Tribunal de Contas, no que concerne à organização dos serviços administrativos das respectivas secretarias, compete exclusivamente ao prefeito a iniciativa das leis que ampliem, reduzam ou criem emprêgos em serviços já existentes, alterem as categorias do funcionalismo, seus vencimentos e sistema de remuneração".

EMENDA Nº 7

Acrescente-se ao artigo 20 o seguinte parágrafo:

Os Ministros do Tribunal de Contas terão os mesmos vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Justificação

Os Ministros do Tribunal de Contas da União e do Distrito Federal sempre tiveram e ainda hoje têm, vencimentos iguais.

Por fôrça do que estabeleceu a Constituição Federal, no seu artigo 76 – § 1º, vão perceber, agora, os ministros do Tribunal de Contas da União os mesmos vencimentos dos juízes do Tribunal Federal de Recursos.

Nada mais justo, portanto, do que assegurar aos ministros do Tribunal de Contas do Distrito, vencimentos iguais aos que percebem os desembargadores do Tribunal de Justiça local.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 1947. – *Etelvino Lins. – Pinto Aleixo. – Apolônio Sales. – Góes Monteiro. – Waldemar Pedrosa. – Cícero de Vasconcelos. – Flávio Guimarães. – Maynard Gomes. – Augusto Meira. – Ribeiro Gonçalves. – Attilio Vivacqua. – Alfredo Neves – Bernardes Filho. – Lucio Corrêa, – Francisco Gallotti. – Magalhães Barata. – Mathias Olympio. – Filinto Müller. – Dario Cardoso. – Sá Tinoco. – Pereira Pinto. – Vergniaud Wanderley. – Adalberto Ribeiro.*

Parecer

A emenda de que é primeiro signatário o honrado Senador Etelvino Lins, está apoiada por vinte e três membros desta Casa, cinco dos quais ilustres juristas, integrados nesta Comissão. Tal circunstância vale, por assim dizer, pelo seu assentimento, cabendo ao plenário deliberar, pelo seu voto.

Com efeito, a medida sugerida não encontra oposição legal; o Senado entretanto julgará da sua conveniência.

É o parecer.

EMENDA Nº 8

Acrescente-se entre os arts. 21 e 22:

Art. ...Compete, ainda, ao Tribunal de Contas:

I – eleger seu presidente;

II – elaborar seu regimento interno e organizar os serviços auxiliares, propondo à Câmara a criação e

extinção de cargos de sua secretaria e a fixação dos respectivos vencimentos;

III – conceder licença e férias, nos têrmos da lei, aos seus membros.

Justificação

As atribuições de que trata a emenda já se incluem, pela legislação em rigor, na competência do Tribunal de Contas e a Constituição as confere aos tribunais.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 1947. – *Ribeiro Gonçalves*. – *Joaquim Pires*. – *Mathias Olympio*. – *Andrade Ramos*. – *Henrique de Novaes*. – *Filinto Müller*.

Parecer

A emenda manda acrescentar entre a matéria de competência do Tribunal de Contas a faculdade de eleger o seu presidente; elaborar o seu Regimento Interno, conceder licença e férias, nos têrmos da lei, aos seus membros, e de propor à Câmara dos Vereadores a criação e extinção de cargos de sua secretaria, bem como a fixação dos respectivos vencimentos.

Trata-se, pois, de conceder ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos assuntos de sua economia interna, igual competência atribuída pela Constituição ao órgão congênere da União. Merece, assim, a emenda ser adotada.

EMENDA Nº 9

Ao art. 26, § 1º, VII, substitua-se: a parte final por:

"observada a competência da Câmara e do Tribunal de Contas quanto à organização das respectivas secretarias".

Justificação

A emenda é uma decorrência do art. que se propõe intercalado a artigos 21 e 22.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 1947. – *Ribeiro Gonçalves*. – *Joaquim Pires*. – *Mathias Olympio*. – *Andrade Ramos*. – *Henrique de Novaes*. – *Filinto Müllller*.

PARECER

Deve ser aceita a emenda, caso seja aprovada a de nº 6, que modifica o art. 26, § 1º, nº VII.

EMENDA Nº 10

Acrescente-se ao art. 30 as expressões "executados os crimes dolosos contra a vida".

Justificação

A Constituição Federal traçou normas limitando os poderes do Congresso; quando legislasse sôbre a Justiça do Distrito Federal, tanto nas leis de organização judiciária concernentes à composição dos juízes e tribunais, como nas leis determinantes da jurisdição e competência. Assim é que excluiu da competência geral o julgamento do presidente da República, dos ministros, dos magistrados etc. Os membros do Poder Legislativo e o prefeito do Distrito Federal não gozam do privilégio da exceção.

Tenho sérias dúvidas se o legislador ordinário pode criar uma competência especial para o julgamento de determinados indivíduos, sem que isso venha ferir os preceitos constitucionais que impõem a igualdade de todos perante a lei e impedem a criação de fôro privilegiado e a distinção entre brasileiros. Por estas dúvidas é que não apresentei uma emenda suprimindo o art. 30 do projeto número 1, mas tão somente mandando excluir o julgamento dos crimes *dolosos contra a vida*, da competência do Tribunal de Justiça, por serem êsses crimes obrigatóriamente julgados pelo Tribunal do Júri, *ex-vi* do art. 141, § 28 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1947. – *Vergniaud Wanderley. – Ribeiro Gonçalves. – Filinto Müller. – Mathias Olympio. – Attilio Vivacqua.*

PARECER

A emenda parece absolutamente clara ser obrigatóriamente da competência do júri o julgamento dos crimes dolosos contra a vida. Assim sendo, a lei ordinária não pode **ilidir** essa competência, concedendo fôro especial para o prefeito do Distrito Federal.

Esta oportunidade suscita o reexame do dispositivo, para ser modificado o projeto no sentido de excluir o fôro especial para o prefeito do Distrito Federal nos crimes comuns, eis que nem os membros do Senado e os da Câmara dos Deputados, não obstante a sua condição de representantes da Nação, gozam de tal privilégio.

Para tanto, é mister a adoção das seguintes:

SUB-EMENDAS

Nº 1

Ao art. 30:

Será processado e julgado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal nos crimes de responsabilidade, depois que a Câmara dos Vereadores, pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, declarar procedente a acusação.

Nº 2

Ao art. 32:

Os secretários gerais do Distrito Federal, nos crimes de responsabilidade e nos que forem conexos com os do prefeito, serão processados e julgados pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal na forma do art. 30 e seus parágrafos.

EMENDA Nº 11

Ao art. 36: Substitua-se pelo seguinte:

Art. ...São vitalícios os ministros do Tribunal de Contas e os professôres catedráticos.

Justificação

Se cumpre ao Distrito Federal difundir a instrução pública em todos os graus, convém não deslembrar as garantias que a Constituição concede aos professôres catedráticos.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 1947. – *Ribeiro Gonçalves. – Joaquim Pires. – Mathias Olympio. – Andrade Ramos. – Henrique de Novaes. – Filinto Mülller.*

PARECER

O projeto já consagra o privilégio da vitaliciedade aos ministros do Tribunal de Contas; garantia idêntica estabelece a Constituição Federal com relação aos professôres catedráticos. Isto pôsto, estão evidentemente atendidos os fins objetivados pela emenda, que deve ser rejeitada.

EMENDA Nº 12

Ao art. 49:

Nenhuma escritura pública poderá ser lavrada e nenhuma partilha, divisão, transmissão ou entrega de bens será julgada, por pertence desde que versem sôbre bens imóveis sujeitos a impostos devidos à Prefeitura do Distrito Federal, sem que se exiba, para que conste dos aludidos atos a prova da respectiva quitação fiscal, sob pena de multa de Cr$ 500,00 a Cr$ 2.000,00 às autoridades ou funcionários que em tais atos intervierem.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1947. – *Attilio Vivacqua. – Bernardes Filho. – Durval Cruz. – Sá Tinoco.*

PARECER

A emenda estabelece uma norma que se impõe, acautelando interêsses do fisco e do contribuinte, a um só tempo. A sua redação deve, porém, ser modificada *in fine*, mediante a seguinte:

Sub- Emenda

Substitua-se, na emenda nº 12, a expressão depois da palavra "fiscal", pelo seguinte:

"sob as penas que a lei determinar".

Justificação

A correção tem por fim retirar da Lei Orgânica dispositivo cominando multas em espécie, o que não se ajusta à sitemática do projeto.

EMENDAS DA COMISSÃO

Nº 13

Acrescente-se, nas "Disposições Gerais", o seguinte:

Art. – Nos casos omissos, aplica-se ao Distrito Federal, no que concerne à receita e à despesa, o que a respeito dispuserem as leis que regulam a contabilidade pública da União".

Justificação

A emenda supra, proposta pelo Senador Etelvino Lins, consagra uma determinação prudente, porque exclue à discrição os casos omissos, que passarão a ser regulados pelos mesmos princípios dominantes na esfera da União. É evidente a sua necessidade.

Nº 14

Acrescente-se, onde convier:

Art. – A lei estabelecerá o critério de igual remuneração para cargos ou funções de idênticas atribuições e responsabilidades.

Parágrafo único. Para os cargos de carreira será respeitada a classificação em padrões, obedecido o princípio básico consignado neste artigo".

Justificação

É autor desta emenda o ilustre Senador Aloysio de Carvalho que a justificou verbalmente, assentando as suas origens em preceitos análogos, vigentes em nossa legislação social. A sua redação é prudente, pois remeteu a matéria ao legislador ordinário, cabendo a este estabelecer o critério que a emenda objetiva.

Por tais razões, merece ser aprovada.

Nº 15

Art. – Aos atuais professores de curso secundário da Prefeitura do Distrito Federal, fica assegurado o direito conferido pelo art. 14, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.944, de 30 de dezembro de 1939, com as vantagens do art. 15, combinando com o § 3º do art. 29, do Decreto-lei número 9.909, de 17 de setembro de 1946, estendendo-se aos referidos professores o disposto no art. 11 dêste último decreto-lei.

Justificação

O Decreto-lei nº 9.909, de 17 de setembro de 1946, expedido na véspera da promulgação da carta vigente e que entrou em vigor a 1 de outubro trouxe inovações que não devem prevalecer, por contrariarem a regra do art. 141, § 3º do nosso Estatuto Político: "a lei não prejudicará o direito adquirido..."

Com efeito, os servidores de que trata a emenda têm o direito adquirido ao título de professor de curso secundário, já porque inerente às próprias funções, já porque conste expressamente de lei (art. 14, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.994, de 30 de dezembro de 1939). Ao lado disso, a gratificação de magistério sempre lhes foi concedida por lei, em razão *tão sómente* do transcurso do tempo de serviço.

Portanto, veiu o citado Decreto-lei nº 9.909, se chocar duas vezes de encontro áqueles direitos, por isso que, de um lado condicionou a percepção da gratificação de magistério à prestação, obrigatória, de um concurso de títulos, sem excluir nem mesmo áqueles investidos mediante concurso de provas. De outro lado, a par dêsse contrasenso, pois é óbvio que o concurso de provas supera a simples exibição de título, feriu ainda àquele diploma legal o direito adquirido dos professôres do curso secundário, que deverão receber, depois do mencionado concurso de títulos, a denominação de professôres de curso técnico, ficando, pois, rebaixados, pela perda do título atual, dentro do enquadramento geral do magistério.

É flagrante, portanto, o êrro que a emenda visa corrigir e, como tal, merece esta a aprovação do Senado.

A emenda supra, formulada pelo relator do projeto, foi inspirada em uma longa e fundamentada representação apresentada ao Senado pela Associação dos Professôres do Curso Secundário da Prefeitura do Distrito Federal. – A matéria foi devidamente exposta na justificação da emenda, o que exclue a necessidade de maiores esclarecimentos neste parecer, favorável à referida emenda.

EMENDA

Nº 16

Ao art. 2º:

Acrescenta-se à alínea g, do nº V, do art. 2º, a expressão *serviço de sua justiça*, ficando assim redigida a referida alínea; "os atos regulados por lei de sua competência os serviços de sua justiça e os negócios de sua economia".

Justificação

A emenda de autoria do Senador Attilio Vivacqua, ilustre Presidente desta Comissão, reproduz o preceito contido no art. 19, nº VI da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 6º § 4º o qual assim estatue:

"Ao Distrito Federal cabem os mesmos impostos atribuidos por esta Constituição aos estados e municípios".

Desta forma, harmoniza-se o sistema da Lei Orgânica como o do nosso Estatuto Político, razão por que está em condições de ser aprovada.

EMENDA

Nº 17

(Às disposições gerais):

Art. – Será destinada à Caixa de Assistência dos Advogados do Distrito Federal uma quota anual nunca inferior a 50% dos impostos e taxas que incidam sôbre atos ou serviços da justiça local.

Justificação

Por iniciativa do Senador Attilio Vivacqua, a emenda destinada à Caixa de Assistência dos Advogados do Distrito Federal, criada em virtude do decreto-lei nº 4.583, de 11-8-42, uma cota da receita provinda de tributos sôbre atos ou serviços da Justiça local.

A par de finalidade social dessa medida, cabe acentuar que para essa fonte de receita concorrem principalmente os profissionais do Direito. Assim, portanto, nada mais justo que os mesmos reverta, sob a forma de benefício, uma parcela de tal tributo.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1947. – *Attilio Vivacqua*, presidente. – *Arthur Santos*, relator. – *Augusto Meira. – Aloysio de Carvalho. – Carlos Saboya. – Lucio Corrêa. – Waldemar Pedrosa*.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o Senhor Senador Andrade Ramos, orador inscrito.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Sr. Presidente, releve-me o Senado tomar, ainda uma vez, o seu tempo precioso, para ocupar-me das questões da economia e da moeda, relativas à situação em que se encontre o País.

E' que, nêste momento, a ambas deve caber a melhor parte das nossas cogitações, tais as injunções e aflições que podem aceitar e remediar.

Os debates, a que temos assistido, sôbre a matéria, as orações – em que pese a parte política – dos nobres Senadores Getulio Vargas, José Américo, Ivo d'Aquino, Victorino Freire e Roberto Simonsen, ocupando-se dos nossos problemas econômicos e financeiros, deram certamente lugar a que diversos órgãos da nossa imprensa, no desejo de alertar o povo para essas questões fundamentais, também trouxessem o seu probo concurso sôbre elas.

O "Jornal do Comércio", o "Correio da Manhã", o "Jornal do Brasil", "O Jornal", e outros, têm tratado dêsses problemas, procurando focalizá-los em aspectos já tão conhecidos, nos quais, entretanto, muitas pessoas ainda se mostram em dúvida, no tocante à indagação sôbre se realmente nos encontramos em estado de inflação.

O "Correio da Manhã", em artigo interessante, ainda ontem, publicou um editorial sôbre as proposições do Professor Gustavo Cassel, referente ao poder de compra da moeda. E fê-lo com erudição e segurança, com a pena amestrada de um verdadeiro jornalista de raça, prestando, assim, real serviço ao esclarecimento dessa importante questão.

Sr. Presidente, certamente não bastam as discussões. Cabe-nos sugerir as providências, os remédios para tais problemas, dentro das possibilidades de cada um.

Assim pensando, apresentamos ao exame do Senado, dois projetos de lei. Um, em 18 de abril, em que se procurava propôr a modificação das operações cambiais regulados pelo decreto nº 9.025, de 27 de fevereiro de 1946, e dando outras providências. Desejámos que, enquanto não fosse promulgada a nova lei monetária, e incorporadas e funcionando no Banco Central do Brasil todas as operações de compra e venda de cambiais, fossem elas feitas sob a direção e responsabilidades do Ministério da Fazenda.

Ainda nêsse projeto, tratavamos da aplicação do produto das cambiais, que o Tesouro adquirisse, na razão de 20 por cento dessas divisas, a um câmbio determinado. Também criavamos um fundo com o desconto de 5 por cento sôbre operações cambiais, de maneira que essa importância permitisse, com escrituração permitisse, com escrituração especial levar 3 por cento para construir o fundo de resgate de papel moeda, e 2 por cento para serem empregados a juízo do Govêrno, com aprovação do Congresso Nacional, no pagamento de premios ou garantias de juros sobre os capitais invertidos em empreendimentos de interêsse público.

Tratávamos também da declaração do *valor par* da nossa unidade monetária nos têrmos do dólar, conforme o convênio de Breton Woodes, para o que o honrado Sr. Ministro da Fazenda já obteve prazo indeterminado para tal declaração, e ela só se pudesse fazer, no mínimo, um ano depois de constituído e em funcionamento o Banco Central.

Enfim, outras providências contém o projeto de lei, que, espero, possa em breve, ser posto em ordem do dia.

Neste sentido, faria um apêlo ao ilustre relator, que ainda não o pôde entregar pois o assunto da competência só agora foi decidido.

Em 10 de junho, trouxemos ao Senado e justificamos, em longo discurso, como todos os elementos técnicos de que podíamos dispor, a nova lei monetária definindo a unidade monetária, o cruzeiro em certo pêso de me-

tal, sendo noventa miligramos de ouro fino e dez miligramas de liga.

No projeto em questão, vinculamos à circulação de papel-moeda, existente, todo o ouro, que o Tesouro possui, no País e no exterior, isto é, 312 mil quilogramas. O projeto referiu-se a 300 mil quilogramas, por pequeno lapso de dactilografia, pois todo o ouro, que possuímos é exatamente no montante de 312 mil quilogramas. Desejamos vincular todo êle destinando-o, na incorporação do nosso Banco Central, a ser o princípio, a ser o lastro inicial de sua moeda papel que substituirá o papel moeda do Tesouro Nacional.

Se considerarmos êste lastro inicial em relação, se admitirmos para o Banco Central a circulação de 20 bilhões de cruzeiros – porque não é possível pensar nesta hora em têrmos de deflação senão progressiva e muito lenta – se admitirmos que o Banco Central seja incorporado com 20 bilhões de cruzeiros em circulação, naturalmente será a emissão do Banco 20 bilhões de cruzeiros em circulação, que substituirá a circulação de papel-moeda do Tesouro Nacional.

É possível que, nesta troca, tenhamos uma deflação sem grandes perturbações, digamos, de 10% e, assim, já os 20 bilhões e 050 milhões que representam a nossa circulação, sofrerão certa redução, em benefício para o poder aquisitivo do cruzeiro. Mas, de fato, considerando os 20 bilhões, o lastro para o par determinado pela nova lei monetária seria êle de 18,12% – se não me falha a memória.

Num dos artigos desta lei monetária, instituímos, entretanto, que o funcionamento do padrão ouro só poderia ser com o encaixe mínimo de 40% e demais condições especificadas. E' preciso bem esclarecer que o padrão ouro sempre existiu no Brasil, como em quase todos os países do mundo, isto é, a moeda legal contendo um certo substrato metálico. Agora, o funcionamento do padrão ouro é coisa diversa. Desde que a Nação sente que é prejuízo para ela, em relação, não só ao encaixe, mas em relação ao preço do ouro no mercado internacional, fazer a troca das suas notas de papel moeda por ouro, suspende-se o funcionamento do padrão ouro. Entretanto, a unidade legal monetária continua contendo determinado peso de acôrdo com a lei monetária.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – V. Ex.ª disse *"suspende-se"*?

O SR. ANDRADE RAMOS: – Disse: – suspende-se o funcionamento do padrão ouro.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Mas V. Ex.ª disse que se suspendia o padrão ouro das moedas conversíveis. O pensamento de V. Ex.ª não se tornou bem claro.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Disse que se suspende o funcionamento do padrão ouro, isto é, não continuará a haver conversão.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Portanto pode haver a troca por ouro...

O SR. ANDRADE RAMOS: – Perdão, V. Ex.ª pediu a explicação do meu pensamento. Portanto, peço-lhe que me ouça.

Quando o Banco Central tiver o encaixe maior de quarenta por cento, satisfazendo as cláusulas do próprio contrato – isto é, certo prêmio que atenda ao preço do ouro do mercado – e for conveniente começar a troca, então o padrão ouro entrará em funcionamento e a troca se fará.

Em determinado momento, se não for conveniente, suspende-se o funcionamento do padrão ouro, mas o *padrão ouro* existe sempre no sentido da moeda legal.

Acredito, Sr. Presidente, que êsses dois projetos de lei, trazidos ao debate do Senado para estudo, constituirão elementos para podermos estudar e enfrentar nossa situação um tanto aflitiva, principalmente em relação ao restabelecimento da confiança, que é, nêste momento, o assunto que também nos deve preocupar. E' a parte psicológica em tôdas as questões da economia e da moeda, nada desprezível.

Para não me alongar em considerações, reuni elementos de forma mais sintética e capazes de mostrar, tão claramente quanto possível, que realmente estamos em estado de inflação e que atingimos um clima em que não devemos mais permitir que novas emissões agravem essa inflação.

Com a aplicação dos artigos da nova lei monetária, pode não estar muito longe o dia de atingirmos o lastro de quarenta por cento, e assim prepararmos a base, o alicerce sôbre o qual poderemos levantar o edifício da incorporação do Banco Central, em conexão com a lei bancária, e de outra criando a superintendência dos bancos

para fiscalizar e dar a maior eficiência e segurança dêstes institutos, de sorte a desenvolverem as diversas espécies de crédito.

Leis bancárias, superintendência dos bancos e Banco Central, e, depois, a descentralização da Carteira Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, constituindo independentemente o Banco Agrícola e Industrial...

O SR. NOVAES FILHO: – Seria de grande interêsse para a economia nacional.

O SR. ANDRADE RAMOS: – ...formarão os andares, o arcabouço do edifício sôbre o qual temos o direito de trazer um planejamento econômico, porque, sem êsses elementos, não é possível, com segurança alcançarmos êsse planejamento econômico.

Com tais alicérces e sôbre este edifício, acredito se poderá, então, projetar, pensar, realizar, um planejamento econômico.

Sr. Presidente, a hora é de restaurar a confiança do público, para que possamos corrigir os males conseqüentes do período de inflação e da má política econômica e monetária que então exercitamos.

A abundância de meios de pagamento em relação à produção, em relação à velocidade de transações; constitui o começo da inflação a busca da redução da despesa orçamentária a gradativa diminuição dos meios de pagamento constituem a deflação.

A inflação a que a Nação foi conduzida é das mais graves, pois com grande sacrifício resultou de emissões contingentes de uma errônea política cambial. Os saldos de nossa balança comercial de 1941-1946 vão a cêrca de dezoito bilhões de cruzeiros produzidos pelas nossas exportações a preço baixo de moéda internacional, pois mantendo o poder de compra do dólar e da libra área nos mercados nacionais nos arredores de Cr$ 20 e Cr$ 75, enrijados e valorizados fora da taxa cambial a que deviam se reajustar, as leis incoercíveis da moéda, se cumpriam aumentando a circulação do papel fiduciário.

Agora, cumpre-nos corrigir com urgência os graves males; não adianta mais retaliar.

Nêsse sentido apresentamos em 18 de abril próximo passado, um projeto de lei, modificando o decreto-lei nº 9.025, de 27 de fevereiro de 1946, que pretendeu dar liberdade às operações cambiais.

Desde que a calamitosa guerra de 1914 perturbou o funcionamento do padrão ouro, as moédas continuaram ciosamente definidas em certo pêso de metal, e cada nação tratou do govêrno da sua moéda. Nosso projeto de lei nº 7, em trânsito nas Comissões dêste Senado, estabelece, nos seus artigos 1º e 2º o inteiro contrôle do câmbio pelo Govêrno. Não é nenhuma inédita novidade; já em 1931, o ilustre Ministro Sr. José Whitaker teve de lançar mão desta solução, e foi então expedido o decreto nº 20.451, de 28 de setembro de 1931 criando êste monopólio para o Banco do Brasil.

Nós entregamos pelo projeto nº 7, as operações Cambiais à direção e responsabilidade do Ministério da Fazenda, que contratará êste serviço com o Banco do Brasil e outros bancos, se assim julgar conveniente.

Quem considera o nosso projeto número 7, modificando o decreto-lei número 9.025, de 27 de fevereiro de 1946 e o novo discurso de justificação de 18 de abril de 1947, neste Senado, mais o projeto da nova lei monetária de 10 de junho último e o exaustivo discurso de estudo e explanação de como tem funcionado o nosso mercado cambial, notará que não aconselho – deflação – e apenas dou os meios para que se faça muito lentamente e assim considero, para a circulação da moeda papel do novo Banco Central 20 bilhões de cruzeiros apoiados no lastro inicial do ouro que possuímos o mesmo ou pouco menos do que temos atualmente em circulação de papel moeda do Tesouro Nacional que é de cêrca de 20 bilhões e 400 milhões.

Atingimos em cinco anos de sucessivas emissões do Tesouro ao clima da inflação que se reconhece pela contínua alta dos preços, a desconfiança no degradado valor da moeda e na queda conseqüente das cotações dos título de dívida pública. Infelizmente já estamos desde 1945, nesta altura perigosa da luta que devemos porfiar.

A situação, pois, econômica, financeira e monetária, determinada pela inflação, já nos parece grave e as medidas urgentes e preliminares estão contidas nos dois projetos que apresentamos e que serão seguidos dos projetos relativos à nova Lei Bancária, criação da Superintendência dos Bancos e incorporação do Banco Central, que em breve nos parece chegarão a Câmara dos Srs. Deputados, enviados pelo ilustre Ministro Corrêa e Castro.

Sr. Presidente, ouço falar por pessoas que reputo sinceras, em moeda estável; sim também a desejamos; mas antes de estabilizar a moeda nêste câmbio atual de dólar de cêrca de 19 cruzeiros e demais moedas na paridade, devemos pesar suas conseqüências, examinar a posição da economia do País. Quero responder que tal moeda depreciada e resultante como mostramos da inflação se fôsse estabilizada nestes têrmos da moeda de curso internacional, que é o dólar, não combateríamos a inflação, ao contrário a auxiliaríamos. Esse aviltamento exigiria mais emissões, pois transferiria nossa riqueza, nossa produção exportável: café, cacau, arroz, açúcar, peles, algodão, tecidos carnaúba, etc., enfim o trabalho nacional por um preço menor do que aquêle que devemos aspirar, nos esforçar de obter em moeda de curso internacional, e isto, com perda de substância. Os preços internos já tão altos e que causam tão grandes restrições no alimentar, no vestir, no morar ou continuariam no mesmo nível ou mais subiriam pela desconfiança e pela ação tumultuária das intervenções do Estado com suas comissões de preços, que são mais consumidores e não criam produção. As imperiosas necessidades de aumentos de salário, vencimentos em todos os setores exigiram maiores orçamentos de despesa inflada e certa e uma receita **prvista**, também infladas, mas com menores probabilidades de ser atingida.

O SR. IVO D'AQUINO: – Muito bem.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Assim a primeira conclusão lógica e perfeita é que estabilizar o poder aquisitivo interno e externo da moeda nêste clima nos parece seria também estabilizar a inflação, que é entretanto, o que todos. pretendemos combater e vencer, porque se não a vencermos no ponto a que já atingiu, nos derrotará, levando ao aniquilamento da nossa economia, da moeda e das nossas liberdades democráticas e quiçá a tutela internacional, para estruturação de uma nova moeda. Os exemplos recentes da Alemanha, da Áustria, da Itália, da Grécia aí estão.

A perspectiva então será talvez de meio século de conflitos e de escravidão econômica, precedida de muitos sofrimentos, sangue e lágrimas.

Estabelecidas estas tristes preliminares caracterizemos mais a nossa inflação. Foi se revelando pelo crescimento dos meios de pagamento, não só para cobrir *déficits*, mas desgraçadamente para manter estável o valor do cruzeiro em relação ao poder de compra do dólar e da libra área no nosso mercado, e no que concerne a esta última moeda com grave degradação, pois conforme o acôrdo de junho de 1940 passou então a ser cotado de 65 cruzeiros para 80 cruzeiros.

Não tenhamos ilusão; estamos em verdadeiro clima de inflação, pois enquanto aumentamos com as emissões, sucessivamente, o potencial monetário – dinheiros de curso, mais depósitos à vista, suas conseqüências – vimos de cêrca de quatro bilhões de cruzeiros para em 31 de dezembro de 1946, atingir a: – circulação fiduciária 20 bilhões e quinhentos milhões, mais moeda escritural cêrca de 30 bilhões, isto e 50 bilhões de potencial monetário, entretanto, a produção, exceto certos artigos especialmente os manufaturados, não crescia na proporção antes estacionavam ou diminuía.

A deficiência de dados estatísticos ou a dificuldade de obtê-los nos faz citar por enquanto os seguintes elementos bastante instrutivos, para mais demonstrar a realidade do clima de inflação: pelo Serviço de Estatística do Ministério da Fazenda temos o seguinte para produção medida em sacos de 60 quilos:

1938	
Feijão.....	13.917.000
1943	
Mínimo aumento.....	14.643

Há a observar um aumento muito pequeno em relação ao tempo e ao crescimento da população ou então decréscimo:

		Decréscimo
Milho.....	1.245.000	85.902.000
Cacau.....	2.268.000	1.992.000
Café.....	22.099.000	16.663.000

No longo memorial apresentado ao eminente Chefe do Governo há poucas semanas pelos delegados das Federações Sindicais e Associações Comerciais, reunidos nesta Capital sob a Presidência do ilustre Presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro, Dr. João Daudt de Oliveira, elaborado com copiosa documentação e dados estatísticos que endossamos nestes sucinto discurso, pois, demonstram que justamente na base econômica das nações, que é agricultura, a nossa produção tem infelizmente decaído.

De fato, em onze anos, diz o memorial *de 1933 a 1944 a nossa produção agrícola de 22 gêneros regrediu de mais 384.389 toneladas.*

De sorte que vemos as emissões subindo e a produção estabilizada ou regredindo.

Sr. Presidente, o que nos demonstram estas poucas estatísticas, e outras que podiam ser examinadas e, em geral, a mesma produção, são mínimos aumentos ou acentuadamente diminuição de produção e por conseqüência de transações.

Diversos professôres e economistas, estudaram com cuidado e por estatísticas de períodos longos de cinco, sete, dez anos os efeitos inflatórios em diversos países, especialmente no período de após guerra, de 1914 a 1924, nos Estados Unidos, França, Grã-Bretanha, Alemanha e etc. Um dos estudiosos e publicista desta matéria naquela época, que escreveu sôbre a "Teoria da Moeda", foi o saudoso diretor do Banco da Inglaterra Lord J. Maynard Keynes, e pôde estabelecer a seguinte equação que tão bem demonstra as relações dos elementos que estamos considerando da produção, da moeda em circulação, dos depósitos bancários à vista na nossa já devastadora inflação.

$$N= P(K+RK')$$

Em que N representa o numerário em circulação, P o preço de cada unidade de consumação, ou por outra linguagem P é o preço indicador do custo da vida, K é o numero de unidade de consumação obtidas com dinheiro liquido de circulação, K', o que se pode obter com os depósitos em bancos liberáveis por cheque, e R exprime a proporção, do que os bancos conservam líquido em relação às suas obrigações com o público. Tal equação foi apreciada e julgada muito exata, por vários investigadores da moeda, do crédito e do comércio, entre êles os professores Pigou e o Dr. Marshal, e vinha confirmar as fórmulas do Sr. Fisher, já aqui citadas por nós e pelo estudioso líder, o eminente Senador Ivo d'Aquino em seus dois brilhantes e documentados discursos.

O SR. IVO D'AQUINO: – Agradeço a V. Ex.ª, mas sigo as lições que V. Excelência aqui me tem dado.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Excelência não precisa de professôres. Apenas a equação de Keynes, na opinião do Dr. Marshal é mais visinha dos fatos observados que a do Doutor Ficher.

Mas uma ou outra equação nos demonstram e nos traduzem a relação direta entre a quantidade de dinheiro líquido de custo (N) e o nível dos preços (P). Pois é esta inflação, em que estamos envolvidos e que devemos combater por todos os meios legítimos e mesmo com duros trabalhos e restrições, que nos está dando, nestas donas de casa de que tão bem falou o nobre Senador José Américo com o seguinte ascencional nível de preços (P) e que só podem ser vencidos pelo melhor poder aquisitivo da moeda, a compressão das despesas públicas, o crédito justo, e baixo preço e a restauração da confiança na ação do Congresso e do Govêrno.

	1942	1945			1947		
Leite (litro, engarrafado, a domicílio)	1,30	1,90	+	0,60	3,00	+	1,10
Arroz (prêço médio) quilo	1,90	2,80	+	0,90	3,20	+	0,40
Pão de trigo (quilo)	1,60	2,80	+	1,20	4,80	+	2,00
Massas (prêço médio) quilo	2,10	2,60	+	0,50	7,00	+	4,40
Açúcar (em pacote) quilo	1,40	2,20	+	0,80	3,20	+	1,00
Banha (em pacote) quilo	5,00	8,90	+	3,90	12,00	+	3,10
					19,00	+	10,10
Manteiga (com sal) quilo	10,80	20,00	+	9,20	28,00	+	8,00
Café (tipo F) quilo	3,80	4,70	+	0,90	10,20	+	5,50
Feijão preto (quilo)	1,50	2,00	+	0,50	4,50	+	2,50

(A preço da tabela não há)

Sr. Presidente, os remédios para atacar a peste do papel moeda e as defesas para combater contra atacando desde já seus males, me parece quanto saiba em meu pequeno saber, atendendo às condições que nos são próprias, estão contidas para começar nos dois projetos de lei que ofereci ao exame e ao debate do Senado, o de nº 7 de 18 de abril, modificando e anulando os efeitos do decreto nº 9.025, de 27 de fevereiro de 1946, e dando outras providências e último da nova lei monetária definindo o cruzeiro em certo peso de metal e vinculando todo ouro que possuímos e assim criando novo edifício como exaustivamente estudamos e justificamos em nosso discurso de 10 de junho último.

Sr. Presidente, ambos nos conduzirão por um caminho estreito e limpo, estreito no sentido da poupança, do sacrifício, limpo pela tecnicidade dos métodos e a pureza das idéias.

As mais fortes e civilizadas nações na hora atual, embora não funcionando padrão ouro, pela troca de notas emitidas, conservam quanto podem a paridade das suas moedas em relação ao ouro e defendem ciosamente seus poderes de compras e os estoques de ouro que possuem.

Tôdas as pátrias querem suas moedas com o melhor poder aquisitivo interno e externo, e os govêrnos cuidadosamente, buscando êste fim as controlam. Não quer moeda valorizada quem quer inflação. Cada nação pode sempre governar sua moeda, para um melhor poder aquisitivo, desde que queira observar, governantes e governados, com honestidade e patriotismo, as circunstâncias que dominam a economia, vegetando, compondo as suas balanças mercantís e de pagamentos, a verdade da receita pública, a compressão das despesas a esta receita, de sorte a diminuir ou eliminar os "déficits".

Êstes sacrifícios serão compensados.

E o bem resultará para existência da moeda sã, procurando a paridade metálica da respectiva lei monetária.

E assim porfiando, controlando as operações, contingenciando as importações e as despesas públicas, a Nação terá conquistado a moeda que quer, mas terão seus dirigentes, seus filhos, de tôdas as categorias, desde o modesto lavrador dos campos, o operário da usina, o militar, o funcionário público, o pequeno ou grande industrial, o comerciário, os mais altos governantes, todos enfim de ajudar a Nação a fazer os sacrifícios que não quer.

No debate dos projetos que apresentamos, tanto quanto nos permitam os estudos nesta matéria de fundamental interêsse para a vida da Nação, mostramos que, pela degradação do valor da moeda, pela prática de uma economia de emissões, Inflações de crédito, favores a custa de impostos, quem mais padece, quem mais perde, quem mais sofre a baixa do padrão de vida, é justamente a classe média e o trabalhador. Quando confrontarmos êste real valor econômico, que *é a hora de trabalho* em nosso País, e o poder de compra desta hora de trabalho, com o poder de compra da *hora de trabalho* de outras nações, é que verificaremos quanto é importante o poder aquisitivo da unidade monetária.

Sr. Presidente, infelizmente – e o dizemos com sérias apreenções – nós, que não queremos uma ciência econômica separada da lei moral, – chegamos à altura da inflação em que os títulos públicos já se estão desvalorizando e o crédito se retraindo, especialmente a longo prazo, e tememos possamos atingir, em tempo, a esta posição de calamidade em que o papel moeda, que aí está já na cifra de circulação de mais de vinte bilhões e quinhentos milhões, desamparado dos remédios que estamos pedindo, obrigue, pela sua própria fôrça corruptora, a ser aumentado, a ser mais inflado, por sugestões e razões de ocasião e especiosos.

E então, Sr. Presidente, assistiremos a sua rejeitação pelo próprio povo, por todos que possuem pouco ou muito dêsse dinheiro depreciado e buscando àvidamente trocá-lo por utilidades e mesmo por superfluos. E veremos os preços se alterarem, cada mês, cada semana, cada dia, cada hora; é o curso calamitoso e a história desgraçada de tôdas as inflações!

Mas, Sr. Presidente, mercê de Deus, esperamos, com confiança, que todos nós, inspirados pelo amor a esta tão bela Pátria, e guardando a nossa democracia cristã, unidos, o povo e seus poderes constitucionais, construamos a barragem sólida magnifica, com os elementos de que ainda dispomos, com os sacrifícios e as energias das horas decisivas, que conterá a avalanche das ondas revolucionárias e inflacionistas e, assim represadas, as transformemos nas fôrças eficientes

e construtivas da grandeza e da soberania da Nação. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. IVO D' AQUINO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. IVO D'AQUINO: – Sr. Presidente, havendo o Sr. Ministro das Relações **Esteriores**, em nome do Chefe da Nação, e por intermédio de Vossa Excelência, convidado o Senado a se fazer representar à chegada a esta cidade, do Sr. Gabriel Gonzalez Videla, Presidente da República do Chile, no próximo dia 26, solicito seja nomeada uma comissão para, em nome desta Casa, apresentar cumprimentos e prestar as homenagens devidas ao Chefe daquele País amigo. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – O plenário acaba de ouvir o requerimento formulado pelo Sr. Senador Ivo d'Aquino, no sentido de ser nomeada uma comissão para apresentar cumprimentos ao Sr. Presidente da República do Chile, por ocasião de sua chegada a esta Capital.

Os senhores que aprovam o requerimento de S. Ex.ª, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

De acôrdo com a deliberação do Senado, designo os Senhores Senadores Mello Vianna e Ivo d'Aquino e José Americo para integrarem a referida comissão.

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Adalberto Ribeiro.
Georgino Avelino.
Ivo d'Aquino.
Dario Cardoso.
Durval Cruz.
Walter Franco.
Clodomir Cardoso.
Hamilton Nogueira.
Carlos Saboya (9).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Adolpho.
Victorino Freire.
José Neiva.
Fernandes Tavora.
Ferreira de Souza.
Vergniaud Wanderley.
Pereira Pinto.
Sá Tinoco.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
Filinto Müller.
Getulio Vargas (15).

O SR. EUCLYDES VIEIRA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. EUCLYDES VIEIRA: – Senhor Presidente, apresentei à Mesa um projeto, já subscrito por nove colegas que me honraram com o seu apôio, visando restabelecer direitos aos nossos oficiais das fôrças de terra, mar e ar que, por Decreto de 31 de dezembro de 1928, foram cassados.

Por lei, ainda da rainha Maria II de Portugal, revigorada por lei brasileira os oficiais das fôrças armadas contando mais de 40 anos de serviço, sem qualquer nota que os desabone, tinham, no caso de deixarem o serviço ativo, promoção ao pôsto imediatamente superior e graduação ao pôsto subseqüente.

O meu projeto visa apenas a segunda parte, isto é, a graduação ao pôsto subseqüente. Não trará absolutamente qualquer despesa à Nação, porquanto a promoção ao pôsto imediato já é garantida por lei.

E' natural que todos os moços que procuram a Escola Militar, a Escola Naval ou a Escola de Aviação sempre desejam ter, no fim da carreira, os mais elevados postos.

O projeto apresentado visa apenas a situação moral de quem, por motivo independente de suas qualidades pessoais ou em conseqüência da rigidez dos regulamentos militares, não obstante apresentarem qualidades de inteligência e conhecimento técnico, nem sempre conseguem atingir os postos mais elevados.

Nada mais natural nos parece que quem chega a coronel pretenda ser general em graduação; quem chega a vice-almirante, deseje graduação superior. Não vejo inconveniente algum para o País em estabelecer essa possibilidade de vez que como disse nenhuma despesa acarretará.

Meu projeto já está apoiado como disse por nobres senadores que me honraram com sua assinatura. Aguardarei a oportunidade que se me ofe-

receu para melhor defesa do projeto após o exame das comissões técnicas. (*Muito bem; muito bem*).

Vem a Mesa e é lido o seguinte:

PROJETO

Nº 15 – de 1947

Assegura promoção ao pôsto imediato e graduação ao subseqüente aos oficiais das fôrças armadas que passarem para a inatividade e contarem 40 ou mais anos de serviço efetivo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Aos oficiais do Exército, da Armada e da Aeronáutica, sem notas em seus assentamentos que os desabonem, que passaram para a inatividade sob qualquer de suas modalidades e contarem quarenta ou mais anos de serviço efetivo ou computado para a reforma, será assegurada a promoção ao pôsto imediato e a graduação ao subseqüente.

Parágrafo único – Esta disposição é permanente e extensiva aos oficiais que já tenham passado à inatividade nas condições referidas no art. 1º.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1947. – *Euclydes Vieira. – Vespasiano Martins. – Salgado Filho. – João Villasbôas. – Francisco Gallotti. – Flávio Guimarães. – Maynard Games. – Magalhães Barata.*

Justificação

Trata-se do restabelecimento da lei tradicional de D. Maria II, de 16 de dezembro de 1790.

ALVARÁ

Eu a Rainha faço saber aos que êste Alvará de Lei virem: que sendo-me presente a necessidade indispensável que há de se igualarem os soldos de todos os Oficiais do Corpo efetivo do meu Exército, conforme a exigência dos tempos, e o bem da disciplina requerem: Tomando Eu na Minha Real Consideração **huma** matéria de semelhante importância, e outros pontos, que lhe são acessórios: Sou Servida Ordenar, e estabelecer ao dito respeito o seguinte:

Primeiro: Que todos os Coroneis do Meu Exército, que comandarem Regimentos, ou tiveram Govêrnos das Cinco praças principais de Elvas, Faro, Almeida, Chaves e Valença do Minho, hajam de vencer desde o primeiro de Janeiro de mil setecentos e noventa e **dous** em diante a razão de quarenta e cinco mil réis de soldo por mês.

Segundo: Que os Tenentes Coroneis efetivos dos mesmos Regimentos venção da mesma data em diante o soldo de quarenta mil réis por mês.

Terceiro: Que os Majores efetivos dos mencionados Corpos e os das sobreditas cinco Praças, venção a razão de trinta e oito mil réis por mês.

Quarto: Que todos os Capitães efetivos dos referidos Corpos, sem exceção dos de Granadeiros, venção pela mesma maneira a razão de vinte mil réis por mês: Reservando ao Meu Real Arbítrio, e à **disposiço** dos Meus Sucessores, o aumento que se julgar conveniente em tempo de guerra, a favor dos Capitães e mais Oficiais Subalternos das Companhias de Granadeiros, os quais conservarão sempre nos seus respectivos Corpos a mesma graduação, e preeminências, que até aqui tinhão, a respeito dos mais Oficiais das Companhias ligeiras. Ficão porém exceptuados da presente regra os Capitães graduados dos Regimentos de Artilharia do Meu Exército, os quais vencerão do sobredito termo em diante a razão de vinte e quatro mil réis por mês.

Quinto: Que os Tenentes efetivos dos Regimentos venção da mesma data em diante a razão de quinze mil réis, e os das Companhias graduadas de Artilharia a razão de dezoito mil réis por mês.

Sexto: Que os segundos Tenentes, e Alferes efetivos dos Regimentos venção a razão de doze mil réis por mês, e os das Companhias graduadas de Artilharia a razão de quinze mil réis por mês.

Sétimo: Que os Ajudantes venção indistintamente a razão de dezesseis mil réis por mês, compreendendo-se nêste número os Ajudantes das cinco Praças principais do Reino assima mencionadas.

Oitava: – Que os Quarteis Mestres **effectivos** dos mesmos Corpos venção indistinctamente a razão de quinze mil reis por mês.

Nono – Que os Capellães e Cirurgiões Móres dos Regimentos venção a doze mil reis por mês.

Décimo – E finalmente: Que os Ajudantes de Cirurgiões dos mesmos Corpos venção a seis mil reis por mês; ficando alias **extincta** outra qualquer gratificação a seu respeito: Bem entendido, que todos os **Officiais** Subalternos, e mais pessoas compreendidas

no presente augmento, que tiverem vencimento de pão pela Minha Real Fazenda, lhes ficará cessado desde o primeiro de Janeiro de mil setecentos noventa e dous em diante.

E outro sim Hei por bem declarar, que no **augmento assima** estabelecido se não compreendem os **Officiais** Estrangeiros, que gozão, ou vierem a gozar para o futuro de soldo dobrado no Meu Exercito, o qual se lhes satisfará sempre pela ordem da Tarifa **actual**; e o mesmo se praticará gradualmente a respeito dos Pôstos, a que tiverem **accesso**.

Exceptuão-se tambem da sobredita regra dos **Officiais aggregados** aos Regimentos, e todos **aquelles**, que se acharem graduados no Meu Exercito, os **quaes** vencem, e continuarão a vencer para o futuro, na conformidade da Tarifa actual, quando a respeito destes ultimos lhes não provier maior augmento em razão do Posto, de que tiverem exercicio, porque este regulará em tal caso o seu vencimento

Do mesmo modo são exceptuados em geral da presente Graça todos os **Officiais aggregados** à Primeira Plana da Corte, (**excepto** os **assima** mencionados), os quais vencerão, como até agora, os soldos que lhes competem, ou **aquelles**, que lhes houverem de competir para o futuro por **augmento** de Posto, segundo a regra da **actual** Tarifa.

E para fazer cessar **quaesquer** instancias, e requerimentos, que sôbre as referidas materias se possão mover. Hei por bem Ordenar muito expressamente ao Meu Conselho de Guerra, que Me não consulte requerimento algum de semelhante natureza; **prohibindo** outro sim, que se **M**e apresentem pelo Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra.

E Por quanto **he** muito conforme à boa razão, que recebendo os **Officiais** das Minhas Tropas os soldos proporcionados à sua decente subsistencia, não fique alias gravada a Minha Coroa com o onus de recompensas extraordinárias, exigidas por **differentes** Repartições: Sou outro sim Servida Declarar que **Hei** por abolidas em tempo de paz tôdas quaisquer ações de serviços, que se possam **allegar** por parte dos **Officiaes** das Minhas Tropas até o posto de Capitão inclusive, desde o primeiro de Janeiro de mil setecentos noventa e **dous** em diante, sem que por **ellas** possam requerer despacho algum util pelo Expediente da Repartição de Estado dos Negocios do Reino.

Reservo porem ao Meu Arbitrio Real, e Supremo o premiar extraordinariamente alguma **acção disticta**, ou serviço relevante, que sobreditos Capitães e mais Officiais, praticarem em tempo de paz. E por quanto tendo segurado aos Officiais do Meu Exercito **huma** decente subsistencia, desejo até prevenir as futuras precisões das suas familias, por hum **effeito** da Minha Real Piedade: Hei outro sim por bem declarar que a metade do rendimento **annual** da Obra Pia fica exclusivamente adjudicada de hoje em diante para servir de dote às Viuvas e Órfãos dos Oficiais beneméritos das Minhas Tropas, em proporção da sua necessidade e serviços.

E porque ao mesmo tempo não he da minha Real Intenção privar os Officiais das Minhas Tropas **daquellas** recompensas honorificas, a que justamente devem aspirar pelo seu estado: Sou Servida Ordenar e estabelecer a esse respeito o seguinte:

Que todos os Coroneis, Tenentes Coroneis e Majores, que contarem vinte anos de serviço **effetivo**, gozem da Mercê da Cruz da Ordem de Aviz, com a Tença correspondente às suas graduações.

Que todos os Capitães que contarem vinte anos de serviço **effetivo** nas Minhas Tropas, com boas informações dos seus Chefes, sejão por esse titulo condecorados com a **insignia** da mesma Ordem, gozando da Tença da Tarifa: E todos os mais Officiais Subalternos não poderá ter acção propria à dita Ordem em tempo de paz, a titulo dos seus serviços **pessoaes**.

E por quanto nas reformas, que para o futuro se seguirem; depois do têrmo da presente Regulação; **he** preciso que haja Lei certa, e invariável que as determine: Sou outro sim Servida de estabelecer em regra o seguinte.

Que todos os Officiais das Minhas Tropas, que contarem de trinta e cinco até quarenta **annos** de serviço **effectivo**, possão obter reforma com o seu soldo por inteiro, e com **augmento** gradual de Patente, quando a sua idade, ou moléstias a exigirem.

Que todos **aquelles**, que pelo mesmo modo contarem de trinta até trinta e cinco **annos** de serviço, sejão reformados com acesso gradual de Pôsto, e com soldo da sua última Patente.

Que todos **aquelles**, que contarem de vinte e cinco até trinta **annos** de

serviço, gozem da reforma no mesmo posto com o soldo da sua Patente.

Que todos aqueles que não contarem mais do que vinte até vinte e cinco annos de serviço sejão reformados no mesmo Posto com meio soldo.

Que todos aquelles, que não contarem vinte annos de Serviço, não possão requerer reforma, nem se lhes admitta, salvo se provarem incontestavelmente que por algum desastre, ou grave **molétia** adquirida no mesmo serviço, se impossibilitarão de continuar, as suas funções, porque em tal caso se lhes defirirá a terça parte do soldo.

E finalmente. Ordeno, e Estabeleço outro sim em regra, que todos aquelles Officiais, que obtiverem graduações para o futuro no Meu Exercito, não possão gozar de outro soldo maior, do que aquelle, que lhes competir em virtude do Posto do seu exercício o que tudo se deverá entender desde a mencionada data do primeiro de Janeiro, de mil setecentos e noventa e dous em diante.

E este se cumprirá tão inteiramente como nelle se contem, sem dúvida ou embargo algum, e não obstante quaesquer Leis, Regimentos, Ordenanças, Alvarás, Resoluções, Decretos, ou Ordens, quaesquer que ellas sejão porque todos, e todas Hei por derogadas para este efeito somente, como se. delle e dellas se fizesse especial menção, em quanto forem oppostas à presente Resolução, ficando aliás em seu vigor. E este valerá como Carta passada pela Chancellaria, posto que por ela não ha de passar, e ainda que o seu efeito haja de durar mais de um e muitos annos, e tudo sem embargos das Ordenanças, que dispõem o contrario.

Pelo que: Mando ao Meu Conselho de Guerra; ao General junto a Minha Real Pessoa; ao Presidente do Meu Real Erario; ao Ministro e Secretario do Estado dos Negocios do Reino; aos Generaes, e Governadores das Provincias; Inspectores Geraes dos Meus Exercitos; Chefes dos Regimentos; e Thesoureiros Geraes das Tropas dos Meus Reinos, e Dominios, o cumprirão, e guardem pelo que lhe toca, e o fação cumprir, e guardar por todas as mais pessoas, a quem competir. Dada no Palácio de Nossa Senhora da Ajuda aos 16 dias de Dezembro de 1790. (1) COM A ASSIGNATURA DA RAINHA E DO MINISTRO."

Essa Lei, depois de ter vigorado 138 anos, fóra extinta por outra Lei 5.631, de 31 de dezembro de 1928. Nada, absolutamente nada, aconselhava semelhante extinção, pois que a lei extinta era nada mais nada menos que uma justa recompensa àqueles que haviam dado toda a sua vida ao serviço da sua classe, do seu país e de sua pátria. Ela se tornou, além disso como que um direito adquirido por aqueles que entraram para o serviço das armas, na sua vigência, e que assim sabiam irem ter ao fim de sua carreira, após tantos anos de serviço, a recompensa merecida pelo seu trabalho, pela sua dedicação. A extinção dessa lei, não somente causou-lhe a decepção, como ainda a injustiça de verem muitos de seus companheiros, dela se haverem beneficiados e que êsse benefício lhes foi **abruptamente** negado.

Nenhuma despesa há para os cofres públicos, visto que o restabelecimento da lei consubstanciada no projeto de lei já existe pràticamente nessa parte pecuniária: os oficiais com quarenta anos de serviço, ao passarem para a inatividade, passam com o soldo do posto superior e a percentagem relativa ao tempo de serviço, que atinge os vencimentos dêsse posto, sendo-lhes, ainda, facultado fazer o montepio do posto subseqüente.

O que o projeto de lei restabelece, é, portanto, e apenas, a parte relativa a honras, a parte moral da questão.

Não colhe qualquer argumento contrário, quanto ao chamado à atividade por motivo da fôrça maior, pois que, quem conta quarenta anos de serviço já está na compulsória ou quase nela sem poder ser chamado à atividade.

No momento atual a lei pleiteada pelo projeto de lei vem sanar injustiças e resolver certos casos até agora insolúveis, conseqüente do art. 177, da Constituição de 1937. Vem sanar, também, uma lacuna da lei que sòmente para a promoção ao generalato exclui o merecimento e a antiguidade, substituindo-o pela escolha, o que tem dado, como é notório, lugar a injustiças descontentamentos justos que só podem influir de modo maléfico na disciplina das fôrças armadas

e no estímulo de quem vê praticar atos injustos.

Nessa situação têm sido preteridos pela escolha, brilhantes oficiais, com assentamentos invejáveis por sua operosidade, coragem, bons exemplos, cultura e muitas outras qualidades, sem que nada possam invocar contra tão humilhante situação, a fôlha de serviços.

São oficiais que jamais sofreram a menor repreensão, a mínima pena, que muitos, deixaram obras adotadas na Marinha Brasileira e em marinhas estrangeiras, que exerceram funções de oficial general e as funções mais difíceis e honrosas, e sempre com louvores.

E não são exceções tais casos, muitos se podem citar comprovadamente com seus assentamentos militares.

Oficiais a quem o Govêrno reconheceu-lhes serviços relevantes, que se afastaram do serviço ativo, uns para não terem o desgosto de se verem preteridos e outros depois de terem quase que, exclusivamente, nos dois últimas postos, exercido cargo de oficial general, e terem cometido atos de bravura sem alarde de mérito, dentro da modéstia em momentos difíceis de nossa nacionalidade. afastados, por motivos nem sempre justos.

O restabelecimento da Lei tradicional de D. Maria II é reparador, dignificador e não traz despesa alguma ao erário público, nem a ninguém por qualquer forma prejudica.

Como subsídio para demonstração da justiça que preside à lei ora pleiteada. além do Alvará de Dona Maria II, anexa-se às disposições legais que trataram do mesmo ou de semelhante caso.

Vê-se que o artigo 1º do Decreto nº 29 de 8 de janeiro de 1892 revigorou a disposição legal ora pleiteada.

Quanto à praças, a disposição existe, pelo art. 13 da Lei 5.631, de 31 de dezembro de 1928.

O art. 21 da mesma Lei, cassou a elevação de posto pela passagem para reserva ou reforma, e essa é a disposição a revogar, no caso.

DECRETO Nº 29 – DE 8 DE JANEIRO DE 1892

"Art. 1º Os oficiais do Exército e da Armada que deixarem os quadros ativos por fôrça dos decretos números 108-A, de 30 de dezembro de e 193-A de 30 de janeiro de 1890, e que na ocasião contarem mais de 40 anos de serviço, serão reformados no pôsto imediato com a, graduação do subsequente.

Parágrafo único – Esta disposição é permanente e extensiva aos oficiais de terra e mar que antes dela deixaram, com aquêle número de anos de serviço, os citados quadros por fôrça dos mencionados decretos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

LEI Nº 5.631 – DE 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Art. 9º Como reservista de 1ª classe ou reformado o oficial perceberá tantas vigésimas quintas partes do soldo quantas forrem os seus anos completos de serviços, até 25.

O que contar de 25 a 30 anos de serviço perceberá, além disso, mais 2% sôbre o soldo por ano excedente de 25.

O que contar mais de 35 anos perceberá o sôldo do posto imediatamente superior da hierarquia militar e mais 2$ sôbre êsse soldo por ano excedente de 25.

DA REFORMA DAS PRAÇAS

Art. 13 A reforma das praças (incluídos nesta denominação os suboficiais, sargentos, inferiores, cabos ou quaisquer outras) será concedida no mesmo pôsto:

a) – por invalidez consequente a ferimentos recebidos em campanha ou moléstia dêles provenientes;

b) – por invalidez conseqüente à moléstia durante o serviço;

c) – a pedido, depois de 20 anos de serviço,

Art. 14 As praças compreendidas na letra "a" do artigo anterior serão reformadas com os. vencimentos dos seus postos sem prejuízo de outras vantagens de reforma a que lhes der direito o seu tempo de serviço.

As que vierem a se reformar nas condições da letra "*b*", terão o sôldo do seu posto e mais tantas vezes 2% sôbre o mesmo soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de 20.

As que se reformarem, a pedido, com mais de 25 anos de serviço, terão sôldo do posto ou classe imediatamente su-

perior e mais tantas vezes 2% quantos forem os anos de serviço, excedentes de 25.

Art. 21 Não Haverá graduações nem elevação qualquer a posto por motivo de passagem para a reserva ou de reforma nem graduações no serviço ativo.

REGULAMENTO DA LEI 5.631, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1928:

Art. 94 Não haverá graduações nem elevação qualquer a posto por motivo de passagem para a reserva ou de reforma, nem graduações no serviço ativo. (Art. 21 da lei número 5.631).

DECRETO Nº 21.887, DE 29 DE SETEMBRO DE 1932

Art. 2º o sub-oficial da Armada que atingir à idade limite para anos de serviço, no posto de sub-reformado:

a) – o que contar menos de 20 anos de serviço, no posto de suboficial, percebendo; mensalmente, dois terços da soma dos vencimentos dêste posto e das vantagens a que se referem os artigos 9º do Decreto nº 16.339, de 30 de janeiro de 1924; 20, do Decreto nº 17.105, de 4 de novembro de 1925; 53, alínea "c" do regulamento aprovado pelo Decreto nº 17.503, de 3 de novembro de 1926; e 7º in-fine, da.,lei número 5.157-A, de 12 de janeiro de 1927;

b) – o que contar de 20 a 25 anos de serviço, no mesmo posto, e com mais de 25 anos, no posto de segundo tenente, em ambos os casos com os vencimentos e vantagens estabelecidos na alínea "a" e mais tantas quotas de 2% por ano de serviço que exceder de 20, calculadas estas sôbre a soma das importâncias mensais da alinea citada;

c) – o que contar mais de 35 anos de serviço, no posto de segundo tenente, com os vencimentos e Vantagens integrais, de que trata a alínea "a".

Sala das Sessões, em 20 de junho de 1947. – *Euclydes Vieira, Vespasiano Martins*.

O SR. PRESIDENTE: – Estando devidamente apoiado, o. projeto que acaba de ser lido será remetido às Comissões de Fôrças Armadas e de Constituição.

De acôrdo com a. deliberação do Senado, na sessão de ontem, designo o Senador Bernardes Filho, membro da Comissão de Relações Exteriores, para saudar o Sr. Gonzalez Videla, Presidente do Chile, por ocasião da sua visita ao Senado.

Não havendo mais oradores inscritos, e constando da ordem do dia apenas trabalho das comissões, vou encerrar a sessão. Designo para a de segunda-feira, 23 do corrente, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única dá proposição nº 34, de 1947, que abre, ao ministério da Educação e Saúde o crédito especial de Cr$ 47:428,00 para pagamento de gratificação de magistério. (Com parecer favorável da Comissão de Finanças, nº. 96, de 1947).

Discussão única da proposição nº 36, de 1947, que abre pelo Ministério da Agricultura; o crédito especial de Cr$ 23.340,00 para pagar a pessoal ex-diarista. (Com parecer favorável da Comissão de Finanças, nº 97, de 47).

Discussão única da proposição nº de 1947, que autoriza o Poder Executivo a desapropriar um terreno pertencente ao Estado do Piauí, para nele construir o edifício da Capitania dos Portos de Amarante. (Com parecer favorável da Comissão de Finanças, nº 98, de 1947).

Levanta-se a sessão às 15 hora e 15 minutos.

64ª SESSÃO, EM 21 DE JUNHO DE 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

– 254 –

As 14 horas comparecem os Srs. Senadores:
Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Magalhães Barata.
Augusto Meira.
Joaquim Pires.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Plinio Pompeu.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Walter Franco.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pereira Moacir.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Pereira Pinto.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Filinto Müller.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Correia.
Ernesto Dornelles.
Ismar de Góes.

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 36 senhores senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 2º SECRETÁRIO: – Procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1º SECRETÁRIO: – Lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagem:

Nº 44, de 1947, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do senado a escolha do nome para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Govêrno da Bolívia. – A' Comissão de Relações Exteriores.

Avisos:

Do Sr: Ministro da Mezinha, agradecendo a transcrição em ata de votos de congratulações com a Marinha de Guerra pelo transcurso do aniversário da batalha naval do Riachuelo. – Inteirada – Nº S.-13, de 1947, do seguinte teor:

Em 18 de junho de 1947

DPO/26/930. (20) (85) – Constituição de um Grupo de Amizade Parlamentar França-América Latina.

Senhor Secretário,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, em anexo, cópia das cartas trocadas entre o Senhor Edouard Bonnefous, Presidente do Grupo de Amizade Parlamentar França-América. Latina e o Senhor Frederico de Castelo-Branco Clark, Embaixador do Brasil em Paris, relativamente à organização e às atividades dêsse grupo parlamentar, recentemente criado em França, cuja Presidência de Honra foi dada ao Senhor Edouard Herriot, Presidente da Assembléia Nacional.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração. – *Raul Fernandes*.

ASSEMBLÉE NATIONALE

Paris, le 17 Mai 1947.

Excellence,

J'ai l'honneur de vous faire connaetre que vient d'étre créé à l'Assemblée Nationale un Groupe d' Amitié Parlementaire France-Amerique Latine.

Monsieur Edouard, Herriot, Président de l'Assemblée Nationale, a bien voulu accepter la Présidence d' Honneur de ce Groupement dont le but essentiel est de resserrer les liens d'Amitié que unissent la France et les Républlques de l'Amérique du Sud.

Dans sa séance constitutive, notre association a composé ainsi son bureau qui sera complété dans une très prochaine séance:

President:

M. Edouard BONNEFOUS, Député, Secrétaire de la Commission des Alfaires Etrangères de l'Assemblée Nationale.

Vice-Présidents:

MM. le Professeur RIVET

TONY REVILLON

le Colonel FELIX

DUPRAZ

MAX BRUSSET.

Je ne manquerai pus de vous adresser les comptes rendus de nos études et de nos travaux,,et vous serais obligé de bien vouloir donner toutes instructions utiles à vos services afin que nous parviennent toutes informations et toute documentation pouvant nous aider dans l'oeuvre que nous avons entreprise.

Dés à présent, j'ai l'honneur de prier Votre Excellence, au nom de mes collègues et mon nom personnel, de vouloir bien assister à la prochaine réunion de notre Groupe qui aura lieu de mercredi 21 Mal 1947 à 17,30 heures à l'Assemblée Nationale, Hôtel de la Présidence, et sera consacrée à un exposé de Monsieur le Professeur RIVET, Vice-Président, qui sera part de ses vues d'ensemble sur l'Amèrique Latine.

En souhaitant très vivement vous y voir, je prie Votre Excellence de vouloir bien agréer l'expression de mes sentiments les plus déférents. – Le Président: *Edouard BONNE FOUS. – Monsieur l'Ambassadeur du Brésil*.

Paris, le 19 Mai 1947

Mon cher Député,'

J'ai eu l'honneur de recevoir votre lettre du 17 Mai, par laquelle vous avez bien voulu me faire conaitre la Création, à l'Assemblée Nationale, d'un Groupe d'Amitié Parlementaire France-Amérique Latine, dont Monsieur le Président Ed. Herriot a accepté la Présidence d'Honneur.

Je vous reimercie des indications que vous me donnez sur la composition de ce Groupement et sur le but qu'il s'est donné pour tâche de poursuivre. Je suis persuadé que le résultat sera atteint avec succés sous le haut patronage de M. le Président Herriot et de vous-même.

Je recevrai avec plaisir les comptes-rendus de vos travaux et, ainsi que vous en avez exprimé le désir, j'ai donné toutes instructions pour que puissent vous étre adresséss touque puissent vous étre adressées tou-

Je serai hereux d'assister à la prochaine réunion de votre Groupe, qui aura lieu le 21 Mai à l'Hôtel de la Présidence et à laqueile M. le Professeur Rivet consacrera un exposé.

Veuillez agréer, mon cher Député et ami i'assurance de ma considération très distinguée.

F. de Castello-Branco Clark.

A Monsieur le Député Ed. Bonnefous, Secrétaire de la Commission des Affaires Etrangères de l'Assemblée Nationale – Paris – *A Comissão de Relações Exteriores.*

É lido e vai a imprimir o seguinte

PARECER

(Nº 101, de 1947)

Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o of. 341, de 1946, referente a João Batista Doriléo. (Relator: Sr. Attilio Vivacqua)

1. O Interventor Federal no Estado de Mato Grosso encaminhou ao Senado para seu pronunciamento, nos têrmos do parágrafo 2º do art. 156 da Constituição Federal, o processo de alienação do lote de terras denominado "Baia Grande", com a área de 17.967 hectares, situada no Município de Leverger, requerida ao Estado por João Batista Dorilêo, ainda sob a vigência da Carta Constitucional de 1934. Não se trata de área de fronteira.

Para o exame do assunto julguei necessária a consulta à legislação do

Estado de Mato Grosso, cujos elementos acabo de obter, a fim de verificar a observância das formalidades exigidas em tais casos que são, principalmente, as do decreto estadual número 786 de 23 de dezembro de 1927.

2. De acôrdo com as instruções do Ministério da Justiça, expedidas aos interventores, adotou-se para cumprimento do dispositivo correspondente da Carta Constitucional de 1937 (artigo 155), e tendo em vista disposições do decreto-lei nº 1.202 de 8 de abril de 1938, a exigência de prévia medição e demarcação da área a ser alienada e a prova de que o processo se acha devidamente instruído na conformidade da lei estadual aplicável.

3. A Diretoria de Terras e Obras Públicas do Estado considerou regulares os trabalhos de campo satisfatória a documentação que instrue o processo, e atendidas as demais prescrições legais, como seja a publicação de editais de estilo para conhecimento de terceiros interessados (artigo 97 do Decreto nº 786).

4. A Constituição de 1946, seguindo, nêste ponto, a orientação das Constituições de 1934 (art. 130 e 137 (art. 155), dispõe no seu artigo 156 § 2º:

"Sem prévia autorização do Senado Federal não se fará qualquer alienação ou concessão de terras públicas, com área superior a 10 mil hectares".

5. O art. 130 da Constituição de 1934, assim como o art. 155 da de 1937, não se refere a *terras públicas mas a concessão de terras*, de um modo geral:

"Nenhuma concessão de terras de superfície superior a 10 hectares poderá ser feita sem que, para cada Senado Federal" (art. 130 da Constituição de 1934).

Comentando êsse dispositivo escreveu Pontes de Miranda:

"O que se quer vedar é a propriedade de tão grande extensão. Às vezes, as nossas leis empregam "'concessão" como "autorização", aplicando a expressão ainda a respeito de bens particulares, Pergunta-se: a alienação por particulares de terras de tal extensão constitui concessão, no sentido do art. 130, e precisa da prévia autorização? se fôsse interpretado o art. 130 como permissivo disso, teriamos que a concessão se faria de menos de dez mil hectares, e um dos concessionários ou terceiro obteria duas ou mais extensões, fraudando a lei. O que se há de entender, (e a lei ordinária deve deixar claro) é que não se permitem nas mesmas mãos, seja de pessoa física, seja de pessoa **jurídia**, mais de dez mil hectares, sem a autorização do Senado Federal. Em consequência, quem tem; por exemplo, nove mil hectares precisa de autorização do Senado Federal", (pág. 349).

Afigura-se-nos improcedente a interpretação do eminente constitucionalista no sentido de que o artigo 130 abrangia também a alienação por particulares. Considerando o direito de propriedade privada, dentro dos princípios do diploma constitucional de 1937, *a concessão*, poderiam o que se refere o artigo, sòmente ser entendida como ato administrativo de alienação de terras do patrimônio estatal ou da constituição sôbre elas de um direito real de uso. E jamais foi outra a interpretação sob a vigência do Estatuto Político de 1934; e posteriormente, no regime da Carta de 1937, cujo artigo 155 reproduziu o preceito daquêle Estatuto, com simples modificação redacional.

"Nenhuma concessão de terras, da área superior a 10 mil hectares, poderá ser feita sem que em cada caso, preceda a autorização do Conselho Federal". (art. 155 da Constituição de 1937).

O Decreto-lei nº 1.202, de 8 de abril de 1938, subordinou, no seu, art. 35, ,a concessão, a venda, o arrendamento e aforamento de quaisquer imóveis dos Estados e dos Municípios, no que coube-se, as restrições impostas por lei no tocante as terras e imóveis da União, inclusive o do Decreto-lei número 893 de 26 de novembro de 1938.

O Estado e os Municípios não podiam, sem licença do presidente da República:

"*a*) conceder, ceder ou arrendar, por qualquer prazo, terras de área superior a 500 **hetares**, ou terras de área menor por prazo superior a 10 anos;

b) vender terras de áreas superior a 500 hectares;

c) vender qualquer área de terra ou conceder, ceder ou arrendar qualquer área e por qualquer prazo a estrangeiros ou sociedades estrangeiras, assim entendidas as que tenham sede no estrangeiro, ou sejam constituídas de estrangei-

ros, ainda que com sede no País, ou tenham estrangeiros na sua administração".

A restrição constitucional quanto ao patrimônio territorial do Estado, inaugurada com a Constituição de 934, revelou a preocupação do legislador em tôrno do problema da terra, cujo aproveitamento e partilha constituem uma das mais graves questões do mundo moderno, que assiste à maior devolução agrária da história.

Uma das faces de maior importância dêsse problema, num país como o Brasil, de imensos espaços devolutos, é o da concessão e alienação de terras públicas. Daí, a relevância da atribuição conferida ao Senado no art. 156, parágrafo 2º, como adiante focalisamos.

O preceito constitucional compreende a concessão de arrendamento e tôdas as modalidades de direito do uso, no tocante a glebas de áreas excedentes de dez mil hectares, ou de áreas menores que, concentradas em mãos do mesmo titular mediante diversas operações, ultrapassou êsse limite.

O poder de.autorizar a **oncessão** ou alienação é exercido pelo Senado; não sòmente em relação à unidades federativas, aos municípios, às autarquias, mas também quanto à União, ressalvada a competência do Conselho de Segurança Nacional com **referênia** às terras situadas em zonas,indispensáveis à defesa do País (art. 180 da Constituição Federal).

Atribui-se ao Senado competência exclusiva e discricionária para a autorização exigida no art. 156, parágrafo 2º, da Constituição, mediante a qual exerce uma das mais relevantes funções de interêsse social, econômico e nacional – a da vigilância sôbre a destinação das terras públicas. E aqui temos, ao lado da atribuição do Senado, de aprovar operações de empréstimos externos (art. 35 da Constituição Federal) uma outra de maior transcedência, no mecanismo do regime federativo.

O Senado foi, assim, erigido em órgão constitucional da colaboração da política territorial e agrária definida na Constituição.

A finalidade da autorização determinada no art. 156, parágrafo 2º transcende o objetivo de impedir o abuso de latifundios e a transferência a estrangeiros de extensas glebas devolutas.

A exigência prevista nêsse artigo obedece à orientação fundamental da ordem econômica quanto à utilização da propriedade, que deve ser condicionada ao bem-estar social (art. 147) e a uma justa distribuição, dentro de planos de colonização e de valorização do homem brasileiro. A lei – prescreve o artigo 156 da. Constituição – facilitará, a fixação do homem do campo, estabelecendo planos de colonização e aproveitamento das terras públicas. Para êsse fim serão preferidos os nacionais e, dentre êles, os habitantes das zonas empobrecidas e os desempregados".

A Constituição estabelece os princípios de uma política de organização e proteção da pequena propriedade, com igual oportunidade para todos (art. 147, 2ª parte), e de uma política de colonização com objetivo de favorecer a fixação do homem no campo e desenvolver a utilização social das terras públicas, as quais se destinam preferentemente a êsse fim.

A integração da norma põe em relevo o art. 156, parágrafo 2º, no sistema constitucional razão das limitações impostas à União, aos Estados, aos Municípios e também às autarquias, para concessão ou venda de glebas de dimensões consideradas excessivas.

A Constituição considerou a terra fator econômico essencial para a vida da Nação e a *extensão da área territorial*, elemento básico da organização social.

Como lúcidamente observou Américo - Barbosa de Oliveira, "um conceito bastante difundido é que, no Brasil, o fator terra não tem importância na solução dos problemas sociais, porque a temos em excesso. Nada mais errôneo pois em nosso País, além das limitações impostas pelos característicos dos solos tropicais, observa-se que a terra é o mais utilizado dos nossos recursos naturais. A terra é a única fonte de vida para 70% da nossa população desprovida de capital e de técnica. Dêsse modo, só com o reerguimento de nossa gente chegaremos a constituir uma amplo mercado interno. Não há, portanto, como esconder a importância do problema da redistribuição da população e da redivisão das propriedades de forma a garantir um rendimento econômico máximo para a coletividade" (Estudos Brasileiros de Economia, pág. 55).

O problema da reforma agrária nos seus aspectos econômicos e sociais, foi realçado, com esclarecida objetividade, na mensagem do Sr. Presidente da República apresentada ao Congresso

Nacional na abertura da sessão legislativa dêste ano. Nêsse motável documento recomendam-se ao lado de outras medidas atinentes ao fracionamento das propriedades latifundiárias inaproveitadas ou devolutas, providências legislativas Para um plano de colonização e de reestruturação da economia agrária dentro das peculiaridades regionais,usos, costumes e tradições do meio rural (Mensagem citada c--85).

O alto índice da concentração da propriedade rural no Brasil, revelado no último censo, não deve importar, porém, numa condenação absoluta da formação de emprêsas agro-pecuárias de envergadura com maior nível qualitativo e quantitativo. Essa circunstância não poderá conduzir o legislador ao regime sistemático do minifundio ou a restrições que contrariem os imperativos naturais das regiões geoeconômicas, ou inevitáveis imposições do meio brasileiro. Isto é, especialmente de considerar-se quanto à indústria pastoril, cuja exploração, depende na maior parte dessas regiões, da utilização de áreas extensas. O que cumpre *é adotar tipos de propriedade cujas dimensões, sem prejuízo da justa distribuição territorial e do bem-estar coletivo, possibilitam o máximo de rendimento econômico regional*.

A democracia nos Estados Unidos, disse o Sr. Nelson Rocfeller muito deve ao fato de ser a média de suas propriedades rurais de 44 hectares.

A grande propriedade pastoril ou de plantações tropicais, como empreendimento racionalmente organizados, explorados por cooperativas ou emprêsas ordinárias pode existir, porém com a equitativa partilha de terra e a democracia agrária baseada na disseminação de pequena propriedade.

No caso em aprêço a área requerida destina-se à pesuária e segundo se de clara no processo, já está **uilizada** pelo requerente, com 1.200 rezes.

É o requerente já proprietário de uma área de...

A conveniência ou inconveniência da passagem da gleba requerida para o domínio privado, tendo em vista sua extensão e as particularidades regionais, além dos aspectos ligados à economia agrícola, e aos planos de colonização, é assunto da ilustre Comissão de Agricultura e Comércio. O estudo feito por êsse autorizado órgão fornecerá elementos indispensáveis para a apreciação do Senado.

10. O art. 156, parágrafo 2º, é norma auto-executável. Aplica-se independente de qualquer regulamentação. Tratando-se, porém, de atribuição privativa do Senado, a êle sòmente cabe regular sua competência nêste particular, adaptando disposições regimentais ou normas para aplicação do dispositivo constitucional. Essa regulação se impõe no tocante ao procedimento das entidades públicas, em relação aos meios e elementos de que precisar o Senado para sua deliberação, assim como no interêsse dos particulares, cujas pretensões e direitos não podem ficar à mercê de exigências formais imprevistas.

Será, em geral, aconselhável a audiéncia das diversas entidades estatais que possam ser interessadas na concessão ou alienação além da audiência dos órgãos de administração pública.

A circunstância de estar sendo inaugurada pelo Senado atual a execução de tão importante preceito constitucional, aconselha a colaboração, nêste primeiro caso, das comissões a cujo conhecimento possa eventualmente pertencer o exame do assunto, como as Comissões de Agricultura, Indústria e Comércio e das Forças Armadas, no que, possivelmente, a concessão da venda de grandes áreas se relacione com o ìnterêsse da defesa nacional.

As audiências e diligências aludidas poderão ser pedidas por essas ilustres Comissões, à luz do exame do mérito.

11. O Senado, como observou Pontes, *"tem inteira discrição na apreciação e decisão da espécie"* (ob. pág. cits.). Cabe-lhe, no exercício dessa eminente atribuição política um poder de veto absoluto.

12. Em face do exposto, achando-se regularmente instruído o processo nos têrmos da legislação estadual sôbre terras, pede-se preliminarmente pronunciamento das Comissões de Agricultura, Indústria e Comércio e Forças Armadas, conforme as sugestões constantes dos itens 9 e 10, reservando-se esta Comissão para ulterior apreciação do assunto, após a audiência sugerida.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1947. – *Attilio Vivacqua*, presidente e relator. – *Augusto Meira*. – *Aloysio de Carvalho. – Etelvino Lins, – Carlos Saboya. – Lucio Corrêa. – Waldemar Pedrosa.*

As Comissões de Agricultura. Indústria e Comércio e de Fôrças Armadas.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Vou submeter ao plenário o parecer nº 95, da Comissão de Redação, dando redação final a proposição nº 41, de 1947. Já foi publicada a matéria e distribuídos os respectivos avulsos.

Em discussão o parecer. *(Pausa).*

Não havendo quem queira usar da palavra encerro a discussão.

Passe-se à votação.

Os srs. senadores que aprovam o parecer queiram conservar-se como estão, *(Pausa)*.

E' aprovado o seguinte

PARECER

Nº 95 – 1947

A redação do projeto de lei número 146-A do corrente ano, precisa de uma pequena modificação no final do art. 1º onde está "Junho vindouro", diga-se: "Junho corrente".

A razão desta corrigenda está no fato de o projeto ter sido apresentado em maio, referindo-se por isso ao mês de junho pelo modo por que o fêz.

Nesse sentido apresentamos a seguinte redação*:*

Redação final da Proposição nº 41-47, que concede auxílio especial ao Instituto da Ordem dos Advogados da Bahia, para a realização do III Congresso Jurídico Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedido ao Instituto da Ordem dos Advogados da Bahia, o auxílio especial de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para a realização do III Congresso Jurídico Nacional, que, em homenagem ao cinquentenário de sua fundação, será promovido na segunda quinzena de junho corrente, na Capital daquele Estado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial a que se refere o artigo anterior, para pagamento do auxílio referido, feita a prestação de contas na forma da lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 1947. – *Cícero de Vasconcelos*, presidente, em exercício. – *Augusto Meira*, relator. – *Ribeiro Gonçalves*.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Alfredo Neves.
Alfredo Nasser.
José Américo.
Novaes Filho.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Salgado Filho.
Pinto Aleixo.
Durval Cruz.
Clodomir Cardoso.
Dario Cardoso (11).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Adolpho.
Victorino Freire.
José Neiva.
Carlos Sabóia.
Fernandes Tavora.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
Sá Tinoco.
Carlos Prestes.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Euclydes Vieira.
Roberto Simonsen.
Pedro Ludovico.
Getulio Vargas (15).

O SR. PRESIDENTE: – Não há oradores inscritos. *(Pausa)*. Nenhum dos srs. senadores desejando usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única da proposição nº 34, de 1947, que abre ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de Cr$ 47.428,50 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e cinqüenta centavos) para pagamento de gratificação de magistério.

Se nenhum dos srs. senadores deseja usar da palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa)*.

Está encerrada.

Vai-se proceder à votação.

Os senhores que aprovam a proposição nº 34, queiram conservar-se como se acham. *(Pausa.)*

E' aprovada a seguinte

PROPOSIÇÃO

N.° 34, de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito espe-

cial de Cr$ 47.428,50 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e cinqüênta centavos), para atender ao pagamento de gratificação de magistério, relativa ao período de 1 de janeiro de 1941 a 31 de dezembro de 1945, conforme dispõe o Decreto-lei nº 2.895, de 21 de dezembro de 1940, concedida a Maurício Campos de Medeiros, Professor Catedrático (F. N. M. U. B.), padrão M, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única da proposição nº 36, de 1947, que abre; pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr$ 23.340,00 (vinte e três mil trezentos e quarenta cruzeiros) para pagar o pessoal ex-diarista.

O SENHOR PRESIDENTE:– Em discussão a proposição nº 36. *(Pausa)* Não havendo quem queira usar da palavra, dou-a por encerrada.

Vai ser feita a votação.

Os senhores que aprovam a proposição queiram continuar sentados. *(Pausa)*.

E' aprovada a seguinte

PROPOSIÇÃO

Nº 36, de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr$ 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta cruzeiros), para atender ao pagamento a que fizeram jús ex-diaristas do Serviço de Economia Rural, no período de 1 de janeiro a 26 de maio de 1944; revogadas as disposições em contrário.

Discussão única da proposição número 37, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a desapropriar um terreno pertencente ao Estado do Piauí, para nele construir o edifício da Capitania dos Portos de Amarante.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão a proposição.

Nenhum dos senhores senadores querendo fazer uso da palavra, da-la-ei por encerrada. *(Pausa)*.

Está encerrada.

Vai-se proceder à votação.

Os senhores que aprovam o projeto da Câmara dos Deputados ora submetido ao plenário, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

E' aprovada a seguinte

PROPOSIÇÃO

Nº 37 – De 1947

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único – Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar um terreno medindo 70,00 por 35,00 metros, pertencente ao Estado do Piauí, para construir o edifício da Capitania dos Portos de Amarante; revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – As três matérias que acabam de ser votadas sobem à sanção.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em 1º discussão, do projeto nº 1, de 1947, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com as respectivas emendas. (Pareceres números 61 e 100, da Comissão de Constituição e Justiça).

Discussão única da proposição número 23, de 1947, que regula a situação dos servidores dos extintos Territórios de Iguaçu e Pontas Porã. (Com parecer n 99, da Comissão de Constituição e Justiça, oferecendo emendas).

Levanta-se a sessão às 14 horas e 40 minutos.

65ª SESSÃO, EM 24 DE JUNHO DE 1947

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NEREU RAMOS, PRESIDENTE; E MELLO VIANNA, VICE-PRESIDENTE

Ás 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Augusto Meira.
Victorino Freire.
Joaquim Pires.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Plínio Pompeu.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
José Americo.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pereira Moacyr.
Attlio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Dario Cardoso.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Correa.
Getulio Vargas.
Ernesto Dornelles (37).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 37 srs. senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 4º SECRETARIO: (servindo de 2º) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1º SECRETÁRIO: – Lê o seguinte

EXPEDIENTE

Ofícios:

– Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados (2), encaminhando as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

Nº 54, de 1947

Prorroga a vigência da Lei nº 8, de 1946

Congresso Nacional decreta:

Artigo único. Fica prorrogada até trinta (30) de dezembro deste ano, a vigência da Lei nº 8, de 19 de dezembro de 1946.

LEIA QUE SE REFERE A PROPOSIÇÃO SUPRA

Suspende, até 30 de julho de 1947, o vencimento de quaisquer obrigações civis, comerciais e fiscais, a que estejam sujeitos os pecuaristas.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica suspenso, até 30 de julho de 1947, o vencimento de quaisquer obrigações civis, comerciais e fiscais, pagáveis em dinheiro ou mercadorias, a que estejam sujeitos os pecuaristas, assim considerados os que exerçam efetivamente a profissão de pecuaristas.

Art. 2º Dentro de igual prazo suspende-se em qualquer instância, a exigibilidade das mencionadas obrigações, sem prejuízo de curso dos juros que hajam sido convencionados.

Art. 3º Ficam suspensos os efeitos dos protestos ou das penhoras, resultantes das obrigações aludidas nos artigos anteriores e que tenham sido

processados a partir de 30 de agôsto de 1945.

Art. 4º São extensivos aos avalistas, endossantes ou fiadores, ou quaisquer co-obrigados de responsabilidade de pecuaristas os benefícios desta lei.

Art. 5º Enquanto gozarem dos favores desta moratória os devedores e seus co-obrigados não poderão alienar ou gravar quaisquer de seus bens, sem expresso consentimento dos credores, Lei nº 36, de 1947.

Art. 6º Aos estabelecimentos bancários ficará assegurada a faculdade de recorrer à Caixa de Mobilização Bancária, nos têrmos do Decreto-lei nº 9.201, de 26 de abril de 1946, ficando desde já prorrogado até 31 de dezembro de 1948, o prazo de que trata o art. 3º do Decreto-lei nº 8.493, de 28 de dezembro de 1945.

Art. 7º Os benefícios desta lei não são extensivos:

a) aos invernistas;

b) aos industriais de carne, assim considerados os que exploram frigoríficos e xarqueadas, ainda que sob a forma de cooperativas.

Art. 8º Revogam-se os Decretos-leis ns. 9.636 de 30 de agôsto de 1946, e 9.762, de 6 de setembro do mesmo ano.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 36, DE 1947

REFORMA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 8, DE 1946

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 8, de 19 de dezembro de 1946, passa a ter a seguinte redação: Enquanto gozarem os favores desta moratória, os devedores e seus co-obrigados não poderão alienar ou gravar quaisquer de seus bens, sem expresso consentimento dos credores, salvo quanto à constituição de penhores ou outras garantias para os fins de financiamento indispensável a estabelecimento agrícola ou industrial.

Parágrafo único. As obrigações, que em data posterior a esta Lei, forem constituídas pelo penhor ou outras garantias dadas para os fins de financiamento, ficarão excluídas dos favores desta moratória.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

PROPOSIÇÃO

Nº 55 de 1947

Dispõe sôbre funcionários da carreira de contador dos quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Fazenda e dá outras providências.

Art. 1º – Passam a pertencer à carreira de contador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, incluidos nos padrões numéricos, na conformidade da tabela anexa, os atuais ocupantes de cargos da carreira de contador do Quadro Permanente do mesmo Ministério e que, *ex-vi* da Lei nº 284, de 28 de outubro de 1936, passaram a integrar a carreira de contabilista dos Quadros I e XIII – Contadoria Central da República e Contadorias e Sub-Contadorias Seccionàis.

§ 1º – Para os fins do disposto nêste artigo, fica alterada, de acôrdo com a tabela mencionada a carreira de Contador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

§ 2º – As disposições dêste artigo são extensivas aos funcionários que pertenciam ao Quadro XIII, bem como aos da carreira de guarda livros nomeados na vigência do art. 2º, do Decreto-lei nº 394, de 23 de março de 1938, e que presentemente ocupam cargos de outra carreira, desde que requeiram transferência para a carreira de contador, até 30 dias da data da publicação desta Lei.

Art. 2º – Os funcionários atingidos pelas disposições desta Lei terão seus títulos apostilados pelo Serviço, ressalvado o disposto no § 2º do artigo anterior.

Art. 3º – Ficam suprimidos, na carreira do Ministério da Fazenda, os cargos vagos na mesma carreira, em virtude do disposto no art. 1º.

Art. 4º – Os funcionários que, por fôrça desta Lei, passam a integrar o Quadro Suplementar não poderão ser promovidos antes de transcorridos setecentos e trinta (730) dias da vigência da presente Lei.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

TABELA ANEXADA

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA						
Núm. de Cargos	Carreira ou Cargo	Classe ou Padrão	Excedentes	Vagos	Quadros	Núm. de Cargos	Carreira ou cargo	Classe ou Padrão	Excedentes	Vagos	Quadros	Observações
2	Contador	31	–	2	C.S.	31	Contador	31	–	2	Q.S.	
23	Contador	L	–	–	Q.S.							
–	Contador	29	3	–	Q.S.	–	Contador	29	3	–	Q.S.	Classes niveladas para promoção à classe 31.
23	Contador	26	–	3	Q.S.	124	Contador	26	–	3	Q.S.	
36	Contador	K	–	–	Q.P.							
65	Contador	J	–	–	Q.P.							
25	Contador	23	–	–	Q.P.	236	Contador	23	–	–	Q.S.	
88	Contador	I	–	–	Q.P.							
123	Contador	H	–	–	Q.P.							
391			3	5		391			3	5		

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o Sr. Senador Hamilton Nogueira, primeiro orador inscrito.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Sr. Presidente, os nobres Senadores Mello Vianna e Ivo d'Aquino comentaram o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a Lei Orgânica do Distrito Federal, favorável ao exame do veto pelo Câmara Municipal do Distrito Federal. Todos reconhecemos a grande autoridade dêsses Senadores e ilustres amigos; somos testemunhas do brilho e do ardor com que defenderam suas idéias. E' verdade que a autoridade dos meus nobres colegas, a inteligência que possuem, a dialética forte não nos converceram de que a tese por SS. Exas. defendida seria a verdadeira. No sentido contrário, os nobres Senadores da União Democrática Nacional, Srs. Arthur Santos e Ribeiro Gonçalves, em discursos magníficos defenderam o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, favorável à apreciação do veto pela Câmara desta cidade.

Na qualidade de representante do Distrito Federal e reconhecendo que os discursos dos honrados senadores atentam contra os direitos políticos do Distrito Federal e contra o texto constitucional, sinto-me na obrigação de trazer minha cooperação para defender, não meus interêsses políticos, – porque não os tenho, estou na política *per accidens,* de vez que era professor e estava tranqüilamente na minha cadeira, quando fui chamado, num momento de redemocratização do Brasil, para tomar posição. Não podendo recusar minha colaboração, aqui estou, eleito pelo Distrito Federal, não para defender os meus, mas os legítimos direitos da população desta cidade.

E e por essa razão que não posso concordar com o discurso do meu eminente amigo Mello Vianna, a quem rendo sempre homenagens, nem ao meu grande amigo, Senador Ivo d'Aquino, com quem tenho debatido várias vêzes, com veemência, pontos de vista, mas conservando, sempre, a mesma linha de cordialidade e de amizade. E' portanto com o respeito e a admiração que me merecem êstes colegas que vou ter a ousadia de discordar dos conceitos emitidos por SS. Exas.

O SR. IVO D'AQUINO: – Não apoiado.

O SR. MELLO VIANNA: – Não apoiado. Não é ousadia de V. Ex.ª.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Muito obrigado aos nobres colegas.

Sr. Presidente, para dar uma certa ordem ao meu discurso vou considerar, em primeiro lugar, o do nobre Senador Mello Vianna. S. Ex.ª é radical e neste sentido tenho para mim que sua posição é mais coerente do que a do ilustre Senador Ivo d'Aquino, porquanto S. Ex.ª é simpático à fórmula: tudo ou nada; ou tudo ao Senado ou nada ao Senado. E desde que vença o critério de tudo ao Senado, nada ficará para a Câmara dos Vereadores, porque S. Ex.ª tem concepção segura dos direitos do Poder Federal do Distrito Federal.

Podemos dividir o discurso do nobre Senador Mello Vianna em quatro partes fundamentais. Em primeiro lugar S. Ex.ª discorda de modo radical do parecer vitorioso na Comissão de Constituição e Justiça. Considera o texto da Constituição de 1946 um decalque da de 1891. Em segundo lugar S. Ex.ª não admite diferença entre Câmara Legislativa e Câmara Deliberativa; para o nobre Senador ambas têm a mesma finalidade e, estas são suas próprias palavras, senão me engano. Em terceiro lugar a União pode ter ação discricionária sôbre o Distrito Federal de modo a, num dado momento certo assunto que não esteja ainda relacionado à União, se o Congresso assim o decidir, voltar a ser considerado, passando a fazer parte das prerrogativas da União.

E, como conclusão, S. Ex.ª acha que sòmente ao Senado cumpre examinar o veto opôsto pelo prefeito às resoluções da Câmara Legislativa desta cidade.

Sinto discordar de todos êsses pontos de vista. Estou, antes, com o nobre Senador Arthur Santos, quando vê nos dois textos das Constituições de 1891 e 1946, não um decalque de um sôbre outro, mas textos com sentidos completamente diferentes.

Aliás, o nobre Senador Mello Vianna, quando acentua o decalque, citando o texto, como que mostra, não a identidade mas a divergência.

Na Carta Constitucional de 1891, não encontramos o conceito de Câmara Legislativa, que sòmente se nos depara na de 1946. E' verdade que S. Ex.ª diz que o art. 26 não deve

ser considerado, isoladamente, mas como continuação do art. 25 o qual estabelece que tôda a organização política e administrativa do Distrito Federal é de iniciativa do poder central. Entretanto, tenho para mim...

O SR. ARTHUR SANTOS: – V. Ex.ª dá licença para um aparte? *(Assentimento do orador)*. A Constituição de 1934 já fala em função Legislativa.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – ...que a Constituição de 1946 está muito mais próxima da de 1934 do que a de 1891.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Perfeitamente; estou inteiramente de acôrdo com V. Ex.ª.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Quero, porém, afirmar que, quando se fala em organização administrativa pelo Congresso – e nesse sentido já me manifestei em aparte – a competência, a meu ver, se esgota desde momento em que seja promulgada a Lei Orgânica. Uma vez esta promulgada, estão traçadas as normas administrativas para o Distrito Federal, delimitando os poderes da Câmara Legislativa. Escapa, portanto, à ação do Senado uma consideração da matéria. De outro modo, teríamos o caos, não haveria segurança no Distrito, porque estaríamos sempre ao arbítrio das maiorias políticas que dominassem no Parlamento. E' por isso que tenho para mim que essa competência se esgota – repito – uma vez promulgada a Lei Orgânica e delimitadas as atribuições administrativas do prefeito e a competência da Câmara Legislativa.

O segundo ponto de vista diz respeito à distinção entre Câmara Legislativa e Câmara Deliberativa.

Em que pese a autoridade dos meus ilustres antagonistas, não há menor semelhança entre Câmara Legislativa e Câmara Deliberativa.

Investigando o sentido dos têrmos – seguindo o conselho do meu eminente amigo, Senador Mello Vianna – fui ao passado, rebuscar nos clássicos, o origem das palavras. Verifiquei que o vocábulo – "legislativo" – foi criado, em 1718, pelo bispo Oresmo, grande retórico, matemático e filósofo que o extraiu da expressão latina *legiferatio* (fazedor de leis). Aliás, a vida do eminente prelado foi muito bem estudada pelo notável professor de medicina e filólogo que é o mestre Pedro Augusto Pinto Encontrei a origem daquela palavra em dois dicionários dos mais eruditos – o de Blach e o de Dasmeteter.

Em nossos clássicos, nos dicionários de Morais, Cândido de Figueiredo e Caldas Aulette, achamos também sentido diferente. A palavra – "deliberar" – quer dizer *resolver, depois de discussão e exame.* Quanto ao vocábulo "legislar" – consignam esta definição: *criar leis, construir leis, estabelecer leis.*

E no "Dicionário de Sinônimos" de Roquette, encontramos, junto ao verbo "deliberar", muitos outros, tais como "legislar" "opinar" "votar" "discutir" e sempre na acepção de contornar todos os problemas, mas nunca de legislar.

Assim sendo, penso que não podemos considerar como tendo a mesma finalidade uma Câmara legislativa e uma Câmara deliberativa. *A fortiori* uma Câmara legislativa é deliberativa, porquanto discute, vota. Mas uma Câmara deliberativa não estabelece leis: ela se fundamenta em leis. Suas resoluções são fundamentadas nas leis, como acontece nos Conselhos, onde são tomadas resoluções que se baseiam nas leis. Assim é no Conselho Universitário, e no Conselho Nacional de Ensino. Tais órgãos, porém, não são assembléias, nem câmaras legislativas.

De modo que, a meu ver, quando a Constituição diz que o Distrito Federal será governado por um prefeito to, nomeado pelo presidente da República, com audiência do Senado, e por uma Câmara Legislativa, êsse carater de legislar está especificadamente escrito. Portanto, negar essa prerrogativa é atentar contra o texto constitucional.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Aliás; isto se verifica com absoluta exatidão pelo exame dos textos da Constituição de 1934 relativos ao atual e ao futuro Distrito Federal. Com referência ao atual, a Constituição de 1934 declarava que êle teria uma câmara com função legislativa. Quanto ao futuro Distrito Federal, sem autonomia de espécie alguma, aquela Carta dizia que o mesmo teria uma câmara com função deliberativa. Portanto, na própria Constituição de 1934 havia a diferença bem clara, bem nítida, a que V. Ex.ª faz alusão, entre Câmara Legislativa e Câmara Deliberativa.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – muito agradeço a V. Ex.ª o esclarecimento que acaba de dar. Aliás, no discurso do nobre colega, onde não se sabe o que mais admirar, se a grande

erudição ou a forte dialética, a questão acha-se resolvida.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Muito grato a V. Ex.ª

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Estou apenas fazendo considerações em tôrno ao discurso de V. Ex.ª...

O SR. ARTHUR SANTOS: – Considerações brilhantíssimas.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – ...que para nós representa uma doutrina.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Obrigado. V. Ex.ª é muito gentil para com êste seu colega.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Ainda há mais. É preciso recordar aqui o aparte magnífico do nobre Senador Etelvino Lins...

O SR. ETELVINO LINS: – Muito obrigado a V. Ex.ª

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – ...quando lembrou que, na discussão da matéria na Assembléia Constituinte, o Deputado Hermes Lima uma das mais lúcidas inteligências do Brasil, uma das mais vivas culturas jurídicas de nossa terra, apresentou emenda retirando a palavra "deliberativa" porque o têrmo "legislativa" especificava, com segurança, a função que deveria ter a Câmara do Distrito Federal.

O terceiro ponto abordado pelo meu nobre amigo, Senador Mello Vianna, refere-se à ação discricionária que a União pode ter sôbre o Distrito Federal. Essa asserção serve para responder, em parte, à emenda do nobre Senador Waldemar Pedrosa, defendida pelo ilustre Senador Ivo d'Aquino.

O Sr. Senador Mello Vianna fundamentou-se em Barbalho. Muitos dos meus colegas hão de estranhar que cite Barbalho, de quem já disse tinha alergia. Declaro que consegui vencer essa alergia.

Fui ler Barbalho em todos os sentidos e lamento apenas que o nobre Senador Mello Vianna, tão bem comentando o artigo referente ao Distrito Federal, não tenha citado o artigo 67, o único da Constituição de 1891 que concede alguma coisa ao Distrito Federal, dizendo:

"Nos assuntos locais, o Distrito Federal será governado pela autoridade municipal e as despesas locais serão feitas pela Prefeitura."

Defendendo a ação discricionária do Poder Federal sôbre o Distrito Federal, o ilustre Senador Mello Vianna mostra a impossibilidade da aceitação da emenda Waldemar Pedrosa, dizendo não ser possível admitir dois vetos.

,Pràticamente, seria impossível.

Admitamos, porém, a aceitação da emenda Waldemar Pedrosa e o fato de que haja veto, e o prefeito considere assunto de ordem constitucional. Entretanto, não se tratava de matéria constitucional, o Senado deve deliberar, porque quem pode o mais, pode o menos.

O próprio Barbalho diz que às vêzes, "pelo amor à União". – e os ilustres Senadores Ivo d'Aquino e Waldemar Pedrosa citaram essa expressão – certos assuntos de ordem local podem passar para a esfera federal. Assim, a emenda Waldemar Pedrosa seria apenas uma espécie de consolação aparente, para enganar digamos, a população carioca. Perdoe-me o eminente amigo, mas não acredito tenha sido intenção do Senador Mello Vianna, nem tão pouco do Senador Ivo d'Aquino, diminuir o Distrito Federal.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – São pontos de vista diferentes.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Todos são senadores e é preciso que haja sinceridade na manifestação do pensamento. Todos desejamos o bem da União, porque como bem foi acentuado aqui, na formação da República Brasileira, a União precede os Estados. E como diz Barbalho, se não os precede, foi feita com êles, ao mesmo tempo, para o bem na União.

Queremos fortalecer a União e temos, como acentua Barbalho, de demonstrar a formação da Federação, para também respeitar os direitos dos Estados. E, acrescentamos: do Distrito Federal e dos Territórios.

O SR. MELLO VIANNA: – Agradeço a V. Ex.ª ter acentuado que nunca passou pelo meu espírito a idéia de diminuir o Distrito Federal.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Não tenho dúvida a êsse respeito.

O SR. MELLO VIANNA: – Mas tenho outras razões de ordem prática, objetiva. V. Ex.ª. sabe que a população do Distrito Federal é composta de grande massa de mineiros...

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Perfeitamente.

O SR. MELLO VIANNA: – ...que honram o Estado de onde vieram, colaborando com a boa, culta e progressista população desta Cidade.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – V. Ex.ª sempre foi considerado cidadão carioca.

O SR. MELLO VIANNA: – Tanto sou eleitor carioca que V. Ex.ª recebeu meu voto nas penúltimas eleições. V. Ex.ª. queria ouvir isto?

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Agradeço a declaração de V. Ex.ª.

A União, porém, não pode ter ação discricionária, como bem acentuou Barbalho. E' preciso defender os direitos dos Estados. E acrescentamos: defender também os do Distrito Federal. Se êste não é município no sentido amplo do têrmo, porquanto os municípios não têm intervenção em todos os assuntos; se não é Estado, no sentido completo, visto como lhe falta a Constituição elaborada pelos seus próprios representantes; entretanto, apresenta todas as prerrogativas dos Estados, como demonstrarei mais adiante.

Ora, sendo assim, ouso discordar do nobre Senador Mello Vianna quando V. Ex.ª. avoca ao Senado o exame de veto aposto pelo Prefeito do Distrito Federal, em matéria puramente local. Quando se fala em Câmara Legislativa, em assunto pre-estabelecido pela lei orgânica do momento em que há matéria que, fira a Constituição, haverá recurso para o Supremo Tribunal Federal, que se pronunciará sôbre a insconstitucionalidade da lei. O Senado, então, intervirá. Neste caso, sim, estaríamos de acôrdo com a Constituição.

Por outro lado, no art. 63 da Constituição não encontrariamos absolutamente, no ponto em que se dá competência de exame pelo Senado, a parte em que se refere ao Distrito Federal, senão para conceder empréstimos.

Diz o art. 63:

"Também compete privativamente ao Senado. Federal:

I – Aprovar, mediante voto secreto a escolha de magistrados, nos casos estabelecidos por esta Constituição, do procurador geral da República, dos ministros do Tribunal de Contas, do prefeito do Distrito Federal, dos membros do Conselho Nacional de Economia e dos chefes da Missão Diplomática de caráter permanente:

II – Autorizar os empréstimos externos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Ora, aqui não vemos nada em relação ao exame do veto oposto pelo prefeito. Por conseqüência, não temos o direito de ampliar a nossa competência. E ao mesmo tempo...

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. HAMINTON NOGUEIRA: – Com muito prazer.

O SR. ATTILIO VIVAQUA: – O Senado já interpretou êsse dispositivo e a meu ver não interpretou mal, no sentido de que êstes preceitos não são limitativos, não são exaustivos, e de que o Senado poderá ter outras atribuições que, porventura, a lei lhe confia. Assim foi entendido no caso da aprovação dos membros do Conselho Nacional do Ensino.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Desde que não infrinja principio constitucional.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Quer dizer que não devemos interpretar a matéria sòmente em face dêsse dispositivo mas também em face de outros princípios que, sendo restritivos, podem interferir com preceito constitucional.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Votei contra a competência do Senado no caso da escolha de membros do Conselho Nacional do Ensino. Já sabia que seria precedente falso, que forçaria outros precedentes falsos e iríamos, pouco a pouco, expandindo a nossa competência, ferindo o texto constitucional e delimitando outros poderes.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Outro argumento: – compete também ao Senado autorizar a concessão e a alienação de terrenos, de acôrdo com o art. 156, § 1º da Constituição.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Não há nada em relação aos vetos do prefeito.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Entretanto, o art. 63 não menciona esta faculdade.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Mas há outros artigos da Constituição que o mencionam.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Êsse artigo não esgota a competência do Senado. Estou mostrando a V. Ex.ª que essa competência, dada pelo § 2º do art. 156, não é contemplada no artigo 63. Portanto, não serve de argumento a tese que V. Ex.ª com tanto brilhantismo está sustentando.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Esse artigo serve e V. Ex.ª, sabe que êle é fundamental.

O SR. ARTHUR SANTOS: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR HAMILTON NOGUEIRA: – Com muito prazer.

O SR. ARTHUR SANTOS: – E' possível, por lei ordinária, o Senado se arrogar certa competência, para determinado assunto, desde que não fira preceitos constitucionais e não usurpe competência de outros poderes. Aí está a diferença.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Finalmente há um ponto no qual não posso concordar de modo algum, com o Senador Mello Vianna: é quando diz que o Distrito Federal não cuida, com seus recursos, da Saúde Pública. Há mais de dez anos que todos os serviços de Saúde Pública estão afetos á Prefeitura do Distrito Federal.

A União, apenas, fornece técnicos, médicos sanitaristas. Mas não os fornece apenas ao Distrito Federal e sim a todos os Estados, o que aliás, está de pleno acôrdo com o artigo 18, parágrafo 3º da Constituição:

"Mediante acôrdo com a União, os Estados poderão encarregar funcionários federais da execução de leis e serviços estaduais ou de atos e decisões das suas autoridades, e reciprocamente, a União poderá, em matéria da sua competência, cometer a funcionários estaduais em cargos análogos, provendo às necessárias despesas".

Sou da opinião, Sr. Presidente, que o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a Lei Orgânica do Distrito Federal, no que diz respeito ao veto apreciado pela Câmara dos Vereadores, deve ser aprovado pelo Senado, porquanto atende aos legítimos interêsses do Distrito.

Quero também, Sr. Presidente tecer comentários em tôrno da brilhante oração proferida nesta Casa pelo nobre Senador Sr. Ivo d'Aquino, oração diferente, de estilo diferente, oratória diferente, argumentação diferente.

Sem o menor intuito de fazer ironia, quero dizer que o nobre Senador Ivo d'Aquino entendeu, como bom jurista que é, que estava escorregando em terreno falso, porque no fundo Sua Excelência sabe perfeitamente que as expressões Câmara Deliberativa e Câmara Legislativa não se equivalem; deslisou então, lentamente e colocou a questão no terreno da autonomia do Distrito Federal, fazendo girar tôda a sua argumentação em tôrno da referida autonomia. S. Ex.ª não se preparou com o que é, com o que poderá ser, ou com o que poderá não ser.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª me permite um aparte?

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Com todo o prazer.

O SR. IVO D'AQUINO: – Interpretei os dois artigos da Constituição harmônicamente. E entendi que Vossas Excelências estavam dando interpretação exatamente em detrimento dessa harmonia. VV. Ex.ªs sustentaram que eu é que estava em desarmonia, no que diz respeito aos Estados.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Se acabei de fazer a apologia da União, não poderia insurgir-me contra essa harmonia.

O SR. IVO D'AQUINO: – Assim ative-me aos textos constitucionais e sempre sustentei, como sustento agora, que a organização do Distrito Federal é uma coisa, e a dos Estados, outra. Uns, têm o poder de auto-organização; o outro não a tem. Daí partiu tôda a minha argumentação.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Permito-me dizer que a argumentação de V. Ex.ª foi um pouco catastrófica, argumentação até apocalíptica, porque o Distrito Federal, sem a presença do Govêrno da União, dá idéia de uma Jerusalém abandonada, que chora e onde não há mais dinheiro, de onde até o espírito carioca está desaparecendo.

Onde, então, o Distrito iria arranjar dinheiro para manter todos os serviços que são pagos pela União?

E' uma verdadeira visão apocalíptica, e por isso ouvi melancolicamente a brilhante exposição de V. Ex.ª e o nobre colega, na sua tranquilidade e na sua serenidade, disse: conserve o seu sorriso até o fim.

O SR. IVO D'AQUINO: – E V. Ex.ª teve a gentileza de conservá-lo, até ao fim.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Conservei-o e sempre o conservarei. Mas, voltando à minha argumentação: a organização da União é aquela que é, e não aquela que poderia ser, ou aquela que pode não ser.

Em primeiro lugar, há uma afirmação um pouco irônica que, a meu ver, não corresponde à realidade, quando V. Ex.ª acha que o Distrito Federal considera a União como hóspede incômodo, porquanto, na realidade, o Distrito faz parte dessa or-

ganização que é a União. A União pode estar aqui ou em qualquer outro local, e estará sempre na sua própria casa. A União jamais será hóspede em lugar algum.

Quando defendemos, aqui, a autonomia e mais tarde voltarmos a defendê-la no momento apropriado da revisão constitucional e da questão parlamentar, a qual, – como disse o nobre Senador Ribeiro Gonçalves, não é parlamentarismo, mas sim malabarismo, – quando voltarmos, repito, a renovar essa Constituição, voltaremos a defender, nesta Casa, a idéia parlamentar e a autonomia do Distrito Federal.

Nunca consideramos a União como hóspede incômodo, e quando defendemos a autonomia, nunca achamos que a União deveria retirar-se do Distrito Federal, porquanto, desde que haja delimitação de autoridade e de competência, pode haver a prevenção da possibilidade dos conflitos, porque onde está o homem está o perigo. Não acreditamos, na teoria do homem naturalmente bom, do *bon sauvage* de Rousseau. Sabemos que o homem vive em meio de homens-lobos, onde por consequência, há sempre a eventualidade de atritos. Mas, desde que, nas Cartas constitucionais, os direitos e as competências sejam assegurados e garantidos, podemos evitar êsses conflitos.

O Sr. Senador Ivo d'Aquino diz que a União é hóspede importuno. Di-lo com a sua ironia, que não fere. Com essa ironia do homem inteligente, que faz com que a pessoa atingida também ache graça.

Mas, declarar, como S. Ex.ª o fêz, que a União é um hóspede, que paga caro sua presença, dá idéia de que a União tem recursos próprios, então, gasta, no Distrito Federal, dêsses recursos a espantosa importância de Cr$ 594.582.340,00.

Mistér se faz salientar que êsse dinheiro sai do próprio Distrito Federal. Não esqueçamos que mais da terça parte da arrecadação da União provem da Capital da República. É o que consta do relatório da Contadoria Geral da República, que tenho em mãos. O Distrito Federal, para um orçamento de onze bilhões e quinhentos e tantos milhões de cruzeiros, concorre com Cr$ 4.223.180.300,00, superior em cêrca de cento e vinte três milhões à do Estado de São Paulo.

Naturalmente, há, aqui, dinheiro de outros Estados. Vamos, então, reduzir aqui. Vejamos se essa quantia não poderá ser tomada de outra fonte de arrecadação. Verificamos, então, que a Alfândega do Rio de Janeiro, por exemplo, arrecada Cr$ 890.350.485,00. Consideremos que também, na Alfândega, há dinheiro de outros Estados.

O SR. IVO D'AQUINO: – A maior parte é de outros Estados.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Dispenso os quatro bilhões e também os oitocentos e noventa milhões. Vejamos a arrecadação realizada pela Recebedoria do Distrito Federal. Esse é dinheiro nosso, – pois trata-se da Recebedoria do *Distrito Federal* – dinheiro pago pelo carioca. São Cr$ 812.416.542,00 arrecadados. Admitamos também, haja, aqui, dinheiro de outros Estados. Apreciamos as diversas rendas, as rendas de qualquer natureza, tais como selos, impôsto sôbre a renda. Encontraremos, então, esta quantia: Cr$ 985.248.457,00.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Excia. dá licença para um aparte, se já acabou sua exposição?

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Não terminei; há ainda muita coisa a expor; mas com grande prazer ouvirei V. Ex.ª.

O SR. IVO D'AQUINO: – Se o Govêrno da República daqui se mudasse, a União continuaria a fazer a arrecadação, mais ou menos nos mesmos moldes, dentro do atual Distrito Federal, como está fazendo. Apenas; se o Govêrno daqui se transferisse – foi o que argumentei – não empregaria em serviços locais do Distrito o que está empregando.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Responderei a V. Ex.ª.

O SR. IVO D'AQUINO: – Porque a União arrecada em São Paulo quase tanto – se não tanto – quanto no Distrito Federal, no entanto jamais se viu o Govêrno da União aplicar verbas em serviços locais em outros Estados, ou sejam: Policia Militar, Côrpo de Bombeiros, magistratura local, todos os serviços de saúde pública, e assim por diante, como o faz no Distrito Federal. Nos Estados a União não aplica essas verbas em serviços locais; são os Estados que com os seus orçamentos, custeiam êsses serviços.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – É essa a argumentação de V. Ex.ª.

Responderei com grande prazer.

O SR. IVO D'AQUINO: – O fato da União arrecadar muito no Distrito Federal, nada quer dizer, porque ar-

recada de todos os Estados. O que importa é que, em nenhum deles aplica as suas rendas em serviços locais, como aqui.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Responderei a V. Ex.ª Em homenagem ao nobre Senador, não só o ouvi com atenção, como estudei cuidadosamente o assunto. Porque V. Excelência, com os seus conhecimentos profundos, sempre nos trás dados perfeitamente certos e corretos, o que, aliás, era de esperar. Entretanto, compulsei os algarismos e, analizando-os, interpretei-os diferentemente de V. Ex.ª. O nobre Senador fala em serviços do Ministério de Educação e Saúde, em serviço do Ministério da Justiça e Negócios Interiores; em serviços do Ministério da Viação, nos quais, afirma, a União aplica, no Distrito Federal, recursos próprios o que não faz nos outros Estados. Responderei a V. Ex.ª E' verdade que a União gasta no Distrito Federal em serviços que são úteis à nossa cidade, mas também o faz em outros Estados. Mostra-lo-ei a V. Ex.ª. Se temos, aqui, o Pedro II, em quase todos os Estados, a União mantém escolas industriais, o que não faz no Distrito Federal. Por conseqüência, se a União mantém, no Distrito Federal, serviços que não mantém nos Estados, a verdade é que mantém nos Estados serviços que não mantém no Distrito Federal.

O SR. IVO D'AQUINO: – Mas são muito poucos.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Declara-se aqui: ensino industrial em Minas Gerais, Recife, São Paulo, Curitiba, Belo Horizonte, Goiânia, Terezina, Fortaleza, Natal, João Pessoa, Maceió, Aracajú, Florianópolis, Cuiabá. Não creio que sejam tão poucos. Ainda, no Ministério da Educação e Saúde, são encontrados serviços para o tratamento de tôdas as doenças existentes no Distrito Federal, que também são encontradas nos outros Estados, ao passo que há doenças nos Estados, que não constituem problemas sanitários no Distrito Federal. Logo, a União gasta, nos Estados, quantias que não gasta no Distrito Federal. E faz muito bem.

O SR. IVO D'AQUINO: – Quais são essa moléstias?

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – A campanha contra a esquitosomose. Apelo para os médicos presentes. Apelo para o nobre Senador Durval Cruz, no sentido de esclarecer se a União gasta boa quantia nessa campanha, que é um problema do Norte. A campanha contra o tracoma, principalmente. V. Ex.ª sabe que o tracoma atinge o Norte e o Sul, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, e também o Rio Grande do Sul. Essas campanhas absorvem o dinheiro da União, que não é gasto no Distrito Federal.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª, que é autoridade na matéria, sabe melhor do que eu, que essas moléstias surgem quase tôdas nas zonas rurais, onde a urbanização ainda não chegou, onde não há água nem esgotos. Ora, a União derramou o seu dinheiro em serviços de urbanização, que excluiram essas moléstias.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Não estou criticando o emprêgo dos recursos da União. Pelo contrário, estimo-os.

O SR. IVO D'AQUINO: – Compreendo a intenção de V. Ex.ª A União gasta-os muito bem.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Pelo fato de não serem zonas rurais não quer dizer que não pertençam ao Estado. Não estou criticando; apenas quero demonstrar a V. Ex.ª que a União não gasta seu dinheiro em serviços locais, sòmente a favor do Distrito Federal. Este concorre com quatro milhões. Recebe quinhentos milhões e ainda fornece quatro milhões para a União manter todos os serviços que enumerei. E' louvável.

Não sou contra a execução de tais serviços por parte da União. Acho, apenas, que V. Ex.ª pratica uma injustiça ao Distrito Federal, quando apresenta os exemplos relativos às despesas da União no Distrito.

O SR. IVO D'AQUINO: – Explico o meu pensamento. Não considero que a União esteja gastando mal seu dinheiro, no Distrito Federal. Acentuei que, se, um dia, o Govêrno da República retirasse a sua sede daqui, deixaria de empregar essas verbas no Distrito. Foi o que quis acentuar. Não pretendi dizer que o Govêrno gasta mal.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Responderei a V. Ex.ª daqui a pouco:

O SR. IVO D'AQUINO: – Quer dizer que, por êsse motivo, o Govêrno da República deve ter justificações de

ordem política e administrativa, que não devem ser esquecidas.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Interpreto perfeitamente o argumento de V. Ex.ª. Já o esperava. Responder-lhe-ei no fim das minhas considerações. Espero que os meus argumentos constituam um cheque-mate, e, talvez, o feitiço vire contra o feiticeiro.

O SR. IVO D'AQUINO: – Já que V. Ex.ª não avisa em quantos lances, aguardá-lo-ei.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Como mau jogador de xadrês não estou em condições de poder prever. Sr. Presidente, continuarei nas apreciações, que vinha fazendo.

O serviço contra o bócio endêmico, não o temos no Distrito Federal. Há um decreto do sal isolado, nos Estados do interior. Para a prevenção do bócio endêmico, não se gasta um cruzeiro no Distrito Federal. Logo, a União paga, nos Estados, o que não dispende com o Distrito Federal.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Estou acompanhando, com o interêsse, que merece, o brilhante discurso do nobre Senador. Parece-me que há equivoco de V. Ex.ª, porque os serviços citados por V. Ex.ª, são federais, que a União custeia nos Estados. Os citados pelo Senador Ivo d'Aquino são serviços municipais, que a União custeia no Distrito Federal.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Não são serviços federais que a União custeia.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Os serviços de Bombeiros e os de Polícia não compete à União custear. Compete aos Estados. São de características municipais.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Desde a Constituição de 91, que êsses serviços são federais. Agora quem vai citar Barbalho sou eu: os serviços, da Polícia, do Corpo de Bombeiros, são confiados a União Federal.

O SR. IVO D'AQUINO: – Não há dúvida. Eu disse apenas que eram serviços locais que estavam afetos ao Govêrno da União.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Os serviços de Bombeiros e os de Polícia são serviços municipais, que a União custeia no Distrito Federal. Os de Saúde Pública já passaram para a Prefeitura.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Mas em relação ao Departamento Federal de Segurança Pública, o próprio nome está mostrando que não é municipal.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Hoje não há mais Departamento Federal de Segurança Pública. Cada Estado tem o seu serviço independente.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Mas. eu quero responder ao nobre Senador Ivo d'Aquino.

O SR. FILINTO MÜLLER: – A polícia Marítima, a Aérea e a de Fronteiras são federais.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Desejo demonstrar a S. Ex.ª que há certa injustiça, em suas afirmações, em relação ao Distrito Federal, que necessitam ser reparadas.

Há, aqui, uma referência ao Serviço Nacional do Cancer que, pelo fato de ser Nacional, não serve apenas ao Distrito Federal mas a todo o Brasil.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª pode declarar que a União, porque se encarrega dêsses serviços, cobra dois impôstos municipais no Distrito Federal: o de indústrias e profissões e o de vendas e consignações. Não se trata, portanto, de um favor mas de uma retribuição.

O SR. IVO D'AQUINO: – O nobre orador me permite um aparte? *(Assentimento do orador)*. Quero observar, ao nobre Senador Ferreira de Souza, que a União cobra êste impôsto de indústria e profissões em todos os Estados, da mesma forma que no Distrito Federal.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – O de indústria e profissões, não. Êste impôsto cabe aos Estados. A União não o cobra nos Estados.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª tem razão. Retifico o que declarei.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Cobra-o no Distrito Federal.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Vou continuar a minha argumentação. O Instituto de Psiquiatria, o Hospital D. Pedro II, o Hospital Gustavo Riedel, a Colônia Juliano Moreira, são Institutos que fazem parte do Serviço Nacional de Doenças Mentais. E não são somente as pessoas do Rio de Janeiro que recebem sua assistência, mas também, aquelas que vêm dos outros Estados, e que são em número muito elevado.

Por outro lado, é preciso dizer que, em certos serviços municipais, a nossa situação é idêntica, por exemplo, a do Estado de

V. Ex.ª mesmo citou até o caso do Leprosário, que foi custeado, um terço pela União e dois terços pelo Estado. Posteriormente, a sua manutenção ficou a cargo de Santa Catarina. No Distrito Federal, há também o Leprosário Curupaiti, construido parte pela União e parte pela Prefeitura, e mantido exclusivamente pela Prefeitura.

O SR. IVO D'AQUINO: – Está acontecendo em todos os Estados. Vossa Excelência sabe disso.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Posso dar informações, recebidas ontem por telefone, cuja confirmação me foi prometida, por escrito, para hoje, mas ainda não me chegaram às mãos.

São do Dr. Ernani Agrícola, Diretor do Serviço Nacional de Lepra, que me transmite a notícia de que, dêste ano em diante, a União está concorrendo para a manutenção de todos os leprosários do Brasil, menos o do Distrito Federal! Por conseqüência, a União gasta nos Estados, com serviços de saúde pública, o que não gasta no Distrito Federal.

Ainda há o Serviço de Biometria Médica, criado por decreto e destinado a exame dos funcionários da União, porque a Prefeitura também possui o seu serviço de Biometria.

Quanto ao Ministério da Justiça, é preciso não esquecer que tôda a administração dos Territórios do Acre, Amapá e Guaporé é custeada pela União, o que é fácil de verificar examinando a Lei Orçamentária e o Relatório da Contadoria Geral da República. Por conseqüência, não se trata de exceção feita pela União para o Distrito Federal.

Adimitamos, entretanto, que tudo isto esteja errado; vamos admitir que haja sofisma da minha parte e que acontecesse aquela visão apocalíptica do meu nobre amigo Senador Ivo d'Aquino, isto é, o Distrito Federal sem o poder central, o Govêrno longe, os funcionários e os parlamentares saindo. Como se poderiam manter os serviços? Consideremos que todos êles ficassem. O Distrito Federal, por suas próprias rendas, poderá, doravante, assumir a responsabilidade dêsses serviços. Basta ver sua arrecadação nestes 10 anos.

Nesta altura, quero elogiar a presteza com que me foram fornecidos os dados que passarei a ler. No Senado, formulamos constantemente requerimentos, e os ministérios levam semanas, meses para responder-nos. Ontem, um simples telefonema, a pessoa que só conheço de nome – Doutor João Lira Filho – foi suficiente para satisfazer-nos. No fim de meia hora, mandava entregar ao Senado a relação, que lhe pedimos, da receita e despesa da Prefeitura em 10 anos, feita com extraordinária rapidez. Isso mostra o que pode fazer um homem que pensa no bem público. Faço questão de elogiar-lhe a atitude. Quase sempre, ocupo a tribuna para protestar; assim, é preciso que o faça algumas vêzes também para louvar. Aliás, sòmente protesto contra as coisas erradas e aprovo as certas.

Verificamos que a arrecadação do Distrito tem crescido de maneira vertiginosa. Em 1937, fixada em Cr$ .... 316.388.397,70, tendo, em 1946, atingido a Cr$ 1.395.973,20 ou seja, mais quatrocentos e cinqüenta milhões que no ano de 1945. O quadro abaixo é bastante elucidativo:

O quadro demonstra, também a maneira eficiente com que foi governado o Distrito Federal pelo Prefeito Hildebrando de Góes, que, tendo encontrado o *deficit* de seiscentos milhões de cruzeiros, não só o ressarciu mas até deixou saldo de duzentos e trinta e sete milhões. Ora, o Rio de Janeiro que, em dois anos, sem aumento de impostos, conseguiu libertar-se dêsse *deficit* poderá assumir a responsabilidade por tôdas essas despesas, se, um dia, se concretizasse aquela visão apocalíptica do meu nobre amigo Senador Ivo d'Aquino.

O SR. IVO D'AQUINO: – Agradeço ao nobre colega a classificação.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Era êste o xeque-mate. *(Riso).*

Sr. Presidente, tenho por terminada aqui a minha argumentação com que procurei cumprir o mandato que me foi conferido para defender os direitos do Distrito Federal e para assegurar a fidelidade à nossa Constituição.

Para terminar, Sr. Presidente, preciso dizer que, se o Distrito Federal não é um município, no sentido completo do têrmo; se não é um Estado, em tôda a extensão da palavra, tem, entretanto, tôdas as prorrogativas de Estado e de Município. E é por isto que estou nesta Casa, Sr. Presidente. Não estaria aqui, como senador da República, se o Distrito Federal não desfrutasse as prerrogativas de Estado e não teríamos representação na Câmara dos Deputados pelo mesmo motivo.

Temos os mesmos direitos dos Estados; pagamos os mesmos impostos, arrecadamos as mesma taxas e outras mais.

E' por isso, Sr. Presidente, que, na defesa dos direitos do Distrito Federal, reivindico, para nossa Câmara Legislativa, Câmara democrática, Câmara que representa a opinião desta Cidade, a prerrogativa de examinar o *veto* oposto pelo prefeito às suas próprias deliberações.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que desejava fazer. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado)*.

Durante o discurso do Sr. Hamilton Nogueira, o Sr. Nereu Ramos, Presidente, passa a Presidência ao Sr. Mello Vianna, Vice-Presidente, reassumindo-a antes da terminação dêsse discurso.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Senador Etelvino Lins, segundo orador inscrito.

O SR. ETELVINO LINS: – Senhor Presidente, pouco tenho a dizer sôbre o projeto de Lei Orgânica do Distrito Federal, ora em votação. Desejo, apenas, justificar meu ponto de vista, contrário à apreciação, pelo Senado, do veto do Prefeito às deliberações da Câmara dos Vereadores.

Sejam quais forem as razões invocadas pelo Chefe do Executivo Municipal, entendo que o veto deve ser apreciado e discutido pela própria Câmara autora da proposição. Êsse, o ponto de vista que defendi na Comissão de Constituição e Justiça, adotando o brilhante parecer do nobre Senador Arthur Santos, ao manifestar-me contrário ao projeto elaborado pelo ilustre Senador Ivo d'Aquino, que estabelecia fôsse o veto do prefeito apreciado pelo Senado, em qualquer caso e em qualquer hipótese, e ao manifestar-me também contrário à emenda do nobre Senador Waldemar Pedrosa, que determinava fôsse o veto examinado pelo Senado, quando baseado na inobservância de preceito constitucional, na infringência de Lei Federal ou fundado em lesão dos interêsses da União.

Qualquer dispositivo em tal sentido, Sr. Presidente, se me afigura, na realidade, inconstitucional – evidentemente inconstitucional.

Não temos, por certo, ao elaborar a Lei Orgânica do Distrito Federal, os poderes discricionários de que nos falava, em brilhante discurso pronunciado nesta Casa, o eminente Senador Mello Vianna, invocando o art. 25 da Constituição vigente.

Diz o citado art. 25:

"A organização administrativa a judiciária do Distrito Federal e dos Territórios regular-se-ão por Lei Federal, observado o disposto no art. 124".

E não temos tais poderes discricionários, por isso que a ação do Congresso, ao elaborar a Lei Orgânica do Distrito Federal, encontra limites, é óbvio dizê-lo, na nossa Carta Magna.

Entre êsses limites, está o art. 26, redigido de forma tão clara e tão precisa que não vemos por onde se possa levantar dúvidas sôbre a autonomia do Legislativo municipal.

Diz o art. 26:

"O Distrito Federal será administrado por prefeito de nomeação do presidente da República, e terá Câmara, eleita pelo povo, como funções legislativas".

Tôda a brilhante argumentação desenvolvida pelos nobres Senadores Mello Vianna e Ivo d'quino correu inteiramente à margem do art. 26, ou seja, com o sacrifício dêsse dispositivo constitucional. Porque, – Senhor Presidente – ou a Câmara tem ou não tem funções legislativas. Se as tem, como está na Constituição, não há como negar o direito legítimo que lhe assiste de participar do processo de elaboração das leis, em tôdas as suas fases.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Muito bem.

O SR. ETELVINO LINS: – Se a competência da Câmara Municipal cessa com o veto – que é, como sabemos, um incidente no processo de elaboração da lei – teremos, sem dúvida, um Legislativo mutilado...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Muito bem.

O SR. ETELVINO LINS: – ... um Legislativo a legislar pela metade, o que vale dizer, uma caricatura de Legislativo.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. ETELVINO LINS: – O desrespeito ao art. 26, a violação dêsse dispositivo é de tal maneira flagrante, é de uma evidência tal, com as emendas Waldemar Pedrosa, Ivo d'Aquino e Mello Vianna – com qualquer delas – que os seus autores, para sustentá-las, recorrem, única e exclusivamente, à Constituição de 1891 e à Lei Orgânica do Distrito Federal, que a ela se seguiu.

O SR. IVO D'AQUINO: – Permita-me V. Ex.ª um aparte. Não me apoiei, apenas, na Constituição de 1891, mas também, na de 1946. E dei interpretação harmônica aos dois artigos, como tive ocasião de explicar.

O SR. ETELVINO LINS: – Apoiando-se na Constituição de 1946, Vossa Excelência nunca chegará a provar a tese que defende.

O SR. IVO D'AQUINO: – Pois foi justamente no dispositivo da Constituição de 1946 que me apoiei.

O SR. ETELVINO LINS: – Chegarei lá. Espere V. Ex.ª um momento.

O SR. PRESIDENTE: – *(fazendo soar os tímpanos)* Lembro ao nobre orador que está terminada a hora do expediente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (Pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro a V. Ex, consulte a Casa sôbre se concede prorrogação do expediente por meia hora, para que o nobre Senador Etelvino Lins conclua suas considerações.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Ferreira de Souza requer prorrogação por trinta minutos da hora do expediente.

O srs. senadores que aprovam o requerimento formulado por S. Ex., queiram permanecer sentados *(Pausa)*

Está aprovado.

Continua com a palavra o Senador Etelvino Lins.

O SR. ETELVINO LINS: – Sr. Presidente, agradeço ao Senador Ferreira de Souza e a Casa da prorogação da hora do expediente, para que possa terminar as considerações que venho fazendo.

É bem de ver Sr. Presidente e isso de resto, já foi bem repetido nesta Casa que o art. 67 da Constituição de 1891 apresentava, sôbre a matéria, redação assás diferente daquele que lhe corresponde na Constituição de 1946.

Dizia o artigo 67 da Constituição de 1891:

"Salvas as restrições especificadas na Constituição e nas leis federais, o Distrito Federal é administrado pelas autoridades municipais".

Não havia, como se observa, a menor referência ao Legislativo municipal. Não se cogitava, siquer, da palavra, "Câmara" ou "Conselho".

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Não julga V. Ex.ª que era uma decorrência? Uma vez que se impunha a obrigação de ser o Distrito Federal administrado por autoridade municipal, estava ai o fundamento da autonomia municipal cerceada.

O SR. ETELVINO LINS: – Responderei mais adiante a V. Ex.ª. Veiu, Sr. Presidente, com a Constituição de 1891, a Lei Orgânica nº 85, de 20 de Setembro de 1892 e criou o Conselho Deliberativo.

Dir-se-à, invocando-se o art. 6º da Lei Orgânica...

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. ETELVINO LINS: – Com muito prazer.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Aliás, o Conselho Municipal existia, quando foi proclamada a República. Foi dissolvido, mas se manteve dentro da nova situação um órgão que equivalia precisamente aquela Assembléia Legislativa do município. Decretava impôstos e deliberava sôbre todos os assuntos referentes à administração local.

O SR. ETELVINO LINS: – Vou referir-me agora ao Conselho Deliberativo criado em virtude da Lei Orgânica nº 85, votada depois da Constituição de 1891. Foi essa Lei Orgânica que criou o Conselho Deliberativo. O nobre Senador Mello Vianna, invocando o art. 6º da Lei Orgânica nº 85, declarou nesta Casa que o Conselho Deliberativo tinha funções legislativas.

Vamos admitir, Sr. Presidente, vamos reconhecer, mesmo, para argumentar, que assim fôsse. Essas funções legislativas teriam resultado de um dispositivo da Lei Orgânica, porquanto, como já salientamos, não cogitava a Constituição de 1891 da palavra Câmara, ou, Conselho. Conseqüentemente, a Lei Orgânica, ao outorgar tais funções ao Conselho, poderia limitá-las ou restringí-las...

OS SRS. ARTHUR SANTOS E ALOYSIO DE CARVALHO: – Muito bem.

O SR. ETELVINO LINS: – ... como o fez, estabelecendo a intervenção do Senado na hipótese de vetar o prefeito qualquer resolução do Conselho. E' o que não pode fazer – Sr. Presidente – a Lei Orgânica em discussão; e não pode, por um argumento muito simples. E' o de que a atual Câmara dos Vereadores terá funções legislativas, não em virtude de dispositivo da Lei Orgânica que estamos elaborando. Terá funções legislativas, sim, por força de um preceito claro e expresso da Constituição, qual seja o do art. 26.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Muito bem.

O SR. ETELVINO LINS: – Qualquer restrição a êsse preceito, pois, só a Constituição poderia ter estabelecido e, se não o fez, não será a Lei Orgânica que poderá fazê-lo, sem incorrer em flagrante inconstitucionalidade.

Não ouvi até hoje, sr. Presidente, um argumento, **sìquer**, que me convencesse da constitucionalidade das emendas que pretendem a intervenção do Senado.

Procurou o nobre Senador Ivo d'Aquino, em seu discurso, fazer distinção entre funções legislativas e poder legislativo. A Câmara dos Vereadores, disse S. Ex.ª, não constitue um poder legislativo.

Já tive oportunidade de responder ao nobre colega, em aparte, com as suas próprias palavras.

O SR. IVO D'AQUINO: – Fiz distinção entre o órgão legislativo do Distrito Federal e os órgãos legislativos dos Estados, e acentuei que havia enorme diferença entre ambos, já a principiar pelo poder de auto-organização que um e outros têm.

O SR. ETELVINO LINS: – V. Ex.ª declarou nesta Casa que se propunha demonstrar que havia diferença entre as expressões "funções legislativas", e "poder legislativo".

O SR. IVO D'AQUINO: – Não há dúvida alguma.

O SR. ETELVINO LINS: – E eu respondi com as próprias palavras de V. Ex.ª, invocando o art. 6º do projeto em discussão, que, como se sabe, é de sua autoria.

O art. 6º diz:

"O Poder Legislativo será exercido pela Câmara dos Vereadores".

Pelas próprias palavras de V. Ex.ª, não há distinção...

O SR. IVO D'AQUINO: – Perdão. Há distinção de ordem técnica.

O SR. ETELVINO LINS: – Essa distinção não foi feita por V. Ex.ª.

O SR. IVO D'AQUINO: – O fato do projeto falar em função legislativa e poder legislativo, não quer dizer que os termos sejam sinónimos., A regra é que o Poder Legislativo exerce função legislativa, mas nem toda essa função pode pertencer ao Poder Legislativo uniformemente, padronisado para todos os casos. Daí a distinção, não é igual.

O SR. ETELVINO LINS: – Na esféra da sua competência, a Câmara dos Vereadores constitue um poder legislativo.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª poderá denominar como bem entender, pois não defende a Câmara do Distrito como Assembléia, com função legislativa.

O SR. ARTHUR SANTOS: – O nobre colega poderá invocar o exemplo do legislador ordinário, que, ao votar a Lei Orgânica do Distrito, no regime da Constituição de 1934, que também falava em Câmara do Distrito com função legislativa, deu à Câmara Municipal conhecimento do veto oposto a suas próprias resoluções, modificando, portanto, aquêle sistema da Lei Orgânica do Distrito, na vigência da Constituição de 1891, porque nela não se falava nessa matéria.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Mas a Lei Orgânica de 1937 equiparou expressamente.

O SR. ARTHUR SANTOS: – A Constituição de 1934, nessa questão de autonomia legislativa do Distrito Federal usou das mesmas expressões, ou seja, uma Câmara eleita pelo povo, com função legislativa. Portanto, no tocante à autonomia legislativa do Distrito Federal, a Constituição de 1934, nêsse particular, é absolutamente idêntica à Carta de 1891 e também à de 1946. E por isso, tanto o legislador ordinário de 1935, como o atual são coerentes dando à Câmara de Vereadores do Distrito Federal, o conhecimento do veto oposto pelo prefeito às suas resoluções.

O SR. ETELVINO LINS: – V. Ex.ª, Sr. Senador Arthur Santos, tem razão. A apreciação pelo Senado, do veto do prefeito às deliberações da Câmara de Vereadores, desapareceu, na vigência da Constituição de 1934, como tem de desaparecer, agora, na vigência da Constituição de 1946.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Na Constituição de 1934, pelo art. 12 das Disposições Transitórias, essa matéria foi assentada por tal forma...

O SR. ARTHUR SANTOS: – No tocante à autonomia legislativa do Distrito é a mesma.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – ... que até a intervenção federal está regulada.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Não se trata de autonomia política do Distrito Federal, mas de autonomia legislativa.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – A Lei Orgânica de 1986 equiparou o Distrito Federal aos Estados, para todos os efeitos. O Distrito Federal adquiriu sua autonomia, em virtude das Disposições Transitórias, De fato, a comparação não é perfeita.

O SR. ARTHUR SANTOS: – É perfeita. Não é em função da autonomia política que o Distrito Federal tem autonomia legislativa. Autonomia legislativa é uma coisa, a autonomia política é outra. A Constituição de 1946 deu apenas ampla autonomia legislativa – e é precisamente isso que ora se discute – não em função da autonomia legislativa mas da autonomia política.

O SR. ETELVINO LINS: – Vou prosseguir, Sr. Presidente. Pondo de lado mesmo o aspecto jurídico-constitucional da questão, quero destacar aqui o grave inconveniente que resultaria da pretendida intervenção do Senado Federal. Vetado um projeto-lei, sob o fundamento de inconstitucionalidade, terá o Senado que se manifestar. Concluindo o Senado pela inobservância de preceito constitucional, estará morta a questão. Se, ao contrário, concluir pela constitucionalidade e, conseqüentemente, pela improcedência do veto, voltará o projeto ao prefeito, que poderá vetá-lo, sob fundamento diverso. Dar-se-á, nessa hipótese nova intervenção do Senado, tornando-se, assim, a mais complexa possível, a elaboração das leis de competência do Legislativo Municipal.

O SR. ARTHUR SANTOS: – V. Ex.ª pode afirmar que a vigorar êsse dispositivo, iremos ter um tumulto.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª deve considerar ainda que o veto pode ser dividido em duas partes: uma por inconveniência do projeto e outra por inconstitucionalidade.

O SR. ETELVINO LINS: – **Perfeimente**.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Porque o prefeito pode vetar por um fundamento e não vetar por outro. E' muito difícil externar quando o processo ofende a lei federal, atenta contra os interêsses da União ou apenas os do Distrito Federal. Vai-se estabelecer uma verdadeira balbúrdia.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Quem conhece as questões de competência do Judiciário sabe bem das dificuldades em deslindar êsses casos.

O SR. ETELVINO LINS: – Será um verdadeiro tumulto.

Sr. Presidente, o melhor caminho, o mais curto e natural é deixarmos que a Câmara dos Vereadores do Distrito Federal cumpra seu dever. Confiemos na inteligência, na cultura e no espírito público de seus componen-

tes, e deixemos ao Judiciário a condenação das leis inconstitucionais que emanarem da Câmara dos Vereadores. Leis inconstitucionais, estamos, nós próprios, do Congresso Nacional, arriscados a votar. Ainda agora, e com a responsabilidade de tão ilustrados senadores, à frente o próprio líder da maioria, estamos expostos a violar um preceito claro e expresso da Constituição *(muito bem)*, dando ao Senado uma competência que lhe não assiste *(muito bem)* e que não pode ter, em detrimento da competência do Legislativo municipal.

O SR. IVO D'AQUINO: – Isso, no pensamento de V. Ex.ª.

O SR. ETELVINO LINS: – E' a minha opinião.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Respeitável opinião, que coincide com a nossa.

O SR. ETELVINO LINS: – Como já salientei nesta Casa, em aparte ao nobre Senador Ribeiro Gonçalves, o que se pretende, com as emendas que estamos combatendo, é que o Senado, apoiado numa lei inconstitucional, passe a conter futuras ofensas à Constituição por parte da Câmara dos Vereadores do Distrito Federal...

Quanto às considerações de ordem política aqui desenvolvidas pelo nobre Senador Ivo d'Aquino, para justificar a não autonomia do Distrito Federal, devo salientar que elas já foram levadas na devida conta, e com o meu voto, aliás, pelo Poder Constituinte de 1946, quando estabeleceu a nomeação do prefeito da Capital do País.

Lembro-me perfeitamente – Sr. Presidente – de que era bem freqüente, nas sessões da Assembléia Constituinte, ouvirmos, a todo instante, por parte daqueles que combatiam a autonomia do Distrito Federal, a declaração expressa de que essa autonomia não estava na eleição do prefeito e, sim, na eleição dos vereadores, na Câmara eleita pelo povo com funções legislativas. A autonomia do Distrito Federal residia, em suma, na autonomia de seu Legislativo municipal *(muito bem.)* Pois é essa autonomia, Sr. Presidente, que se quer agora anular, num desrespeito flagrante ao art. 26 da Constituição. *(Muito bem.)*

Eram essas as considerações que tinha a fazer, para manifestar meu ponto de vista contrário às emendas apresentadas pelos nobres Senadores Waldemar Pedrosa, Ivo d'Aquino e Mello Vianna. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).*

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Vou mandar proceder à leitura de um requerimento que se acha sôbre a Mesa. Depois darei a palavra a V. Ex.ª.

O Sr. 1º Secretario procede à leitura do seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 60, de 1947

Senhor Presidente:

Requeremos sejam solicitadas ao Poder Executivo as seguintes informações:

1º Quais são os bens, direitos e ações, constitutivos do acêrvo patrimonial da Superintendência da Bacia do Prata, com os respectivos valores;

2º De onde provieram os recursos para a formação dêsse patrimônio;

3º Qual a despesa e qual a receita dêsse serviço em 1945 e 1946 e no corrente exercício;

4º Qual a taxa, por cabeça de gado vacum, cobrada pelo transporte nas embarcações daquela Superintendência, para a travessia do rio Paraná da margem matogrossense para a margem paulista;

5º Se êsse Departamento realizou ou está realizando construções de portos, ancoradouros ou prédios de quaisquer natureza. Em caso afirmativo, onde estão sendo executadas essas obras, qual o orçamento de cada uma delas, quais os contratantes das construções e se tais contratos foram realizados com prévia concorrência pública.

Justificação

As informações supra são pedidas no interêsse de regularizar a navegação e o transporte nos rios Paraná e Paraguai, que são elementos principais ao desenvolvimento econômico do Estado de Mato Grosso e parte do de São Paulo.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1947. – *João Villasbôas. Vespasiano Martins.*

O SR. PRESIDENTE: – De acôrdo com o art. 125, do Regimento, defiro o requerimento que acaba de ser lido.

Tem a palavra o Sr. Senador Augusto Meira.

O SR. AUGUSTO MEIRA (*): – Sr. Presidente, sou o primeiro a reconhecer que não tenho nenhuma autoridade para ocupar a atenção do Senado *(Não apoiados gerais).* Entretanto, como integro a Comissão de Constituição e Justiça e subscrevi o parecer favorável à emenda estabelecendo a possibilidade do Senado tomar conhecimento do veto do prefeito, desejo explicar a minha atitude em poucas palavras.

Em tôda a discussão, foi o nobre Senador Arthur Santos quem melhor desenvolveu, intransigentemente, a inadissibilidade da intromissão do Senado na apreciação do veto do prefeito do Distrito Federal. S. Ex.ª partiu do princípio de que, sendo a Câmara dos Vereadores um poder legislativo com função legislativa, essa intervenção não podia ter lugar e, se o tivesse, isso importaria em ferir a Constituição Federal.

Penso que o ponto de vista manifestado por S. Ex.ª é sustentado, ainda, por outros Srs. Senadores não procede. A Constituição do Município do Distrito Federal não é a mesma Constituição dos Estados Federais. Êstes são autônomos e têm a faculdade de auto organização. Podem elaborar suas próprias constituições. O Distrito Federal tem apenas Constituição outorgada. A Constituição Federal conferiu ao Senado a atribuição de votar a Constituição do Distrito Federal. Conseqüentemente há uma diferença profunda entre os Estados Federados – São Paulo, Pará, Amazonas – e o Distrito Federal. E' também especial a situação do Distrito Federal. O Rio de Janeiro, abrigando o Govêrno federal, necessita de organização especial, de tal ordem que evite atritos perigosos, prejudiciais entre o Govêrno local e o Govêrno federal.

E' a razão pela qual a Constituição outorga ao Senado o direito de elaborar a Carta Constitucional do Distrito. Quer dizer o Senado formula a Lei Orgânica do Município, porque êste não têm o poder de auto-organização. Conseqüentemente, o Distrito Federal não deve ter a autonomia pretendida pelos meus nobres opositores.

Sendo assim, não vejo como se afirme que o Senado não possa tomar conhecimento de veto, o que não fere, absolutamente, a Constituição Federal, ao determinar que o Conselho de Vereadores tenha faculdade ou funções legislativas.

A função legislativa é sempre do Conselho de Vereadores. Ninguém faz leis para o Município senão os vereadores. Mas se os vereadores votarem lei inconveniente, ao prefeito caberá vetá-la. Dado o conflito, a solução compete melhor ao Senado em sua sabedoria, com a sua prudência e elevação, do que vai-véns de uma Câmara Municipal cheia de agitações, muitas vêzes não considerando bem os assuntos e podendo dar lugar a atritos.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – São motivos que entendem com o próprio regime federativo, porque o Distrito Federal é a Capital da União e os senadores representam o Distrito Federal e os Estados.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Agradeço a V. Ex.ª mais êsse esclarecimento.

No Distrito Federal tem-se formado uma mentalidade em virtude da qual se supõe que êle é uma espécie de escravo, de Prometeu agrilhoado, e que precisa, deve ter seus ferros despedaçados.

Êste ponto de vista é errado, não é aceitável. O Distrito Federal é o ponto de pousada do Govêrno central. Faz parte integrante do próprio Govêrno Federal, como sede dêsse Govêrno. É preciso portanto, que exista uma harmonia perfeita entre a ação do Govêrno da União e a ação administrativa do Distrito Federal.

Quando Napoleão assumiu o Govêrno da França, mandou preparar sua casa de acôrdo com os seus gostos, com as suas idéias, com os seus propósitos. Quando o Sr. Senador Getulio Vargas, feito presidente da República, outorgou uma Constituição ao País, **organisou** S. Ex.ª sua casa da maneira que lhe pareceu melhor para o bom desempenho de suas funções. Portanto, trata-se de organizar agora o Município da melhor maneira, para estabelecer a devida coordenação entre a ação do Govêrno da União e a ação do Distrito Federal.

Sr. Presidente, suponhamos que a Câmara dos Vereadores aprove uma lei e o prefeito vete essa lei. A nomeação do prefeito resulta de indicação do presidente da República ao Senado. O Conselho de Vereadores repele o veto; estabelece-se o conflito entre a Câmara de Vereadores e o prefeito, e, conseqüentemente, o Senado, porque o prefeito é de indicação do Govêrno da União aprovada pelo Senado.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. ARTHUR SANTOS: – V. Ex.ª me permite um aparte? *(Assentimento do orador).* Por que V. Ex.ª parte do pressuposto de que só a Câmara de Vereadores pode votar uma lei incoveniente? O Senado não pode proceder da mesma forma?

O SR. AUGUSTO MEIRA: – O Senado também pode: mas, se pode, ainda mais o poderá a Câmara de Vereadores do Distrito Federal. O Senado é compôsto de homens especializados nêsses assuntos, prudentes, que se consagram aos assuntos jurídicos.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Mas os requisitos são os mesmos para ser senador e vereador.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Há muita diferença. Para assinalar essa diferença, basta assistir às discussões da Câmara Municipal. Se o nobre colega o fizer verificará que não é absolutamente o mesmo que acontece no Senado. É um fato.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Qual o critério que V. Ex.ª segue para diferençar a capacidade dos vereadores da dos senadores?

O SR. AUGUSTO MEIRA: – A própria natureza das coisas, a flagrante realidade dos fatos.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Mas assim V. Ex.ª não responde à minha pergunta. V. Ex.ª apenas a devolve.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – V. Ex.ª compreende que, na organização...

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Não compreendo mais nada.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – ...do País, há uma gradação de possibilidades por parte das pessoas encarregadas de determinadas funções. Tem-se o Senado como uma Câmara de maior importância do que a Câmara dos Deputados. Tem-se as Câmaras dos Estados como de menor importância que a Federal e aquelas como de maior importância do que as Municipais. A grande questão, portanto é saber se há a inconstitucionalidade de que falam os meus ilustres colegas. Na minha opinião não existe tal inconstitucionalidade. A lei será sempre feita pelos vereadores. Se fôr boa, o prefeito a aceitará; se fôr má êle a repelirá. E entre as duas correntes o Senado resolverá, calma, tranquila e sàbiamente. Fica assim estabelecida a concórdia entre o Govêrno Federal e o local, e é essa a concórdia que queremos criar para evitar os tropeços graves que se dão entre nós.

Ao tempo do Marechal Hermes houve necessidade de se deixar de cumprir certas leis para evitar um conflito entre um poder e outro. Se deixarmos à Câmara de Vereadores um arbítrio, uma autonomia absoluta, uma independência completa, igual à dos Estados, teremos conflito na primeira partida entre o Govêrno do Distrito Federal e o da União.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Não se trata disso. O que pretendemos é o respeito ao texto da Constituição Federal e nada mais.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Conseqüentemente, Sr. Presidente, aceito o ponto de vista em que se colocou o Sr. Senador Mello Vianna que, com o seu saber, com a sua prudência e com o seu patriotismo, colocou a questão no verdadeiro lugar. Há necessidade de certa vigilância em relação à Câmara de Vereadores.

Não se trata de diminuição do eleitorado.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Por que? Só falta a polícia.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – O Distrito Federal tem representação no Senado e autonomia em tudo que diz respeito à administração local; mas não pode em absoluto ficar com a faculdade de repelir o veto do prefeito, que é emanação do Executivo e também do Senado, criando conflitos infalíveis, fatais, e introduzindo na organização do País um sistema que não pode dar bom resultado.

O SR. ETELVINO LINS: – V. Ex.ª dá licença para um aparte? *(assentimento do orador)* – A Câmara rejeitará ou não o veto do prefeito, e Vossa Excelência sabe que a rejeição de um veto não é coisa tão fácil.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Senhor Presidente, não é possível comparar o Conselho de Vereadores com o Senado ou a Câmara Federal. Êles são um poder soberano, em face de outro poder, e os vereadores não constituem êsse poder soberano...

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Não nos é lícito ferir o texto constitucional.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – ... mas poder muito restrito, circunscrito no que diz respeito ao Distrito Federal. Conseqüentemente, não pode deixar, o órgão municipal, de estar

mais ou menos tutelado, vigiado, cercado em seus possíveis excessos, pelo Govêrno Federal, que assenta a administração do País no Distrito Federal. O Distrito Federal não é um Estado; faz parte integrante da União.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Tem tôdas as prerrogativas de Estado.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Não pode ter as prerrogativas totais do Estado; possui apenas algumas. Nesse ponto de vista, aliás, a Constituição foi bastante liberal, concedendo ao Govêrno municipal local muitas franquias; mas não lhe pode conferir tôdas.

Penso, portanto, que a emenda Mello Vianna é patriótica, sábia, prudente e deve ser aprovada pelo Senado. *(Muito bem; muito bem)*.

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Carlos Saboya.
Ismar de Góes.
Salgado Filho.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Filinto Müller.
Alfredo Nasser.
Durval Cruz.
Walter Franco.
Apolonio Sales.
Clodomir Cardoso.
Pinto Aleixo.
Bernardes Filho.
Alfredo Neves (14).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Adolpho.
Magalhães Barata.
José Neiva.
Fernandes Tavora.
Vergniaud Wanderley.
Sá Tinoco.
Carlos Prestes.
Marcondes Filho.
Euclydes Vieira.
Roberto Simonsen.
Pedro Ludovico (11).

O SR. PRESIDENTE: – Esgotada a hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em primeira discussão, do projeto nº 1, de 1947, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com as respectivas emendas.

De acôrdo com o Regimento, será feita a votação artigo por artigo, precedendo à das emendas, exceto as supressivas, as quais em número de seis, têm preferência na votação.

O SR. MELLO VIANNA: – Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MELLO VIANNA (pela ordem): – Sr. Presidente, passo às mãos de V. Exª requerimento de preferência para a votação da emenda nº 4, de minha autoria, o qual Vossa Exª submeterá ao plenário oportunamente. Se o mesmo fôr aprovado, terá V. Exª a bondade de conceder-me os dez minutos regimentais, para encaminhamento da votação.

O SR. PRESIDENTE: – A emenda nº 4, de autoria do nobre Senador Mello Vianna, é aditiva.

Nestas condições, submeterei oportunamente ao Senado o requerimento ora apresentado, assegurando a palavra ao autor da emenda, para encaminhar a votação, nos têrmos do Regimento.

Vão ser votadas, em primeiro lugar; as emendas supressivas.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS (pela ordem): – Sr. Presidente, desejava que V. Exª me informasse o caráter da emenda do nobre Senador Mello Vianna.

O SR. PRESIDENTE: – Trata-se de emenda aditiva, segundo consta da classificação feita pela Comissão.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Parece-me substitutiva, Sr. Presidente.

As emendas ns. 4 e 5 têm a mesma redação do artigo constante do projeto, que foi substituído, vencido na Comissão. Existe apenas uma emenda aditiva, apresentada pelos Senadores Ivo d'Aquino e Waldemar Pedrosa. Quanto à emenda do Sr. Senador Mello Vianna, a mesma, repito, tem redação idêntica à do artigo que figura no projeto.

O SR. PRESIDENTE: – Em qualquer hipótese, uma vez que não se trata de emenda supressiva, só poderá ser submetida a votos juntamente com o artigo, visto como a votação deverá ser levada a efeito artigo por artigo.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Agradecido a V. Ex.ª.

O SR. PRESIDENTE: – Vamos votar, em primeiro lugar, as emendas supressivas.

A primeira é relativa à supressão do art. 14 e seus itens I, II e III e tem parecer favorável da Comissão.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS (para encaminhar a votação) (*): – Sr. Presidente, o Projeto de Lei Orgânica do Distrito Federal diz, no art. 14 e respectivos itens:

Nos limites da competência reconhecida ao Distrito Federal, cabem à Câmara dos Vereadores as funções legislativas correspondentes observadas as seguintes prescrições:

1º Os serviços públicos serão organizados por leis básicas da iniciativa do prefeito, examinadas, discutidas e votadas pela Câmara, que, de futuro, não as poderá modificar parcialmente, por disposições especiais, mas só revê-las no seu todo, sempre por indicativa do prefeito.

I – A ampliação ou redução dos serviços e a criação de novos sòmente poderão constituir objeto de lei especial.

III – nenhum aumento ou redução de vencimentos se decretará sem que os solicite expressamente o prefeito.

Na Comissão foi proposta a supressão deste artigo, e de seus itens, porque o art. 15, § 1º, dispõe:

"Respeitada a competência da Câmara dos Vereadores no que concerne à organização dos serviços administrativos da respectiva Secretaria, compete exclusivamente ao Prefeito a iniciativa das leis que criem, ampliem ou reduzam serviços, alterem as categorias do funcionalismo, seus vencimentos e sistema de remuneração".

Ora (como V. Ex.ª, Sr. Presidente, está vendo, o art. 14, dada a restrição que já existe no art. 15, § 1º, ia tolher completamente a ação legislativa da Câmara dos Vereadores.

Não há, pois, razão alguma que justifique a aprovação do art. 14 e seus itens, porque, como já salientei, com as restrições constantes do art. 15, § 1º, ficaria quase que reduzida completamente a cousa nenhuma a competência legislativa daquele órgão.

Por esta razão, a Comissão propôs a supressão do art. 14 e dos itens I, II e III, supressão, que, por unanimidade, foi aceita.

A emenda em questão visa justamente a retirada dêste artigo, porque, repito, não se justifica, na Lei Orgânica do Distrito Federal, restrição ainda maior do que as que já sofre a faculdade legislativa da Câmara Municipal. *(Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Os senhores senadores que aprovam a supressão do art. 14 e de seus *itens* I, II e III queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

E' aprovada a seguinte:

EMENDA Nº 7

Suprima-se o art. 14 e seus itens I, II e III.

O SR. PRESIDENTE: – A segunda emenda, também supressiva, refere-se aos artigos **56** e parágrafo único, e 57, parágrafo único.

Vai ser votado a emenda por parte – a referente ao artigo 56 e a relativa ao artigo 57.

Em votação a supressão do artigo 56 e seu parágrafo único, com parecer favorável da Comissão.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, êsses dois dispositivos constavam do projeto de lei orgânica. A Comissão propôs e foi aceita por unanimidade sua supressão.

O artigo 56, parágrafo único, diz:

"Enquanto não fôr votado o novo Regimento da Câmara dos Vereadores, reger-se-á esta pelo que vigorava em 1937"

Há uma lei, de autoria do nobre senador Ivo d'Aquino, facultando à Camara dos Vereadores do Distrito Fe-

(*) Não foi revisto pelo orador.

(*) Não foi resisto pelo orador.

deral reger-se pelo Regimento Interno vigorante em 1967.

O parágrafo do artigo 57 diz:

"O Presidente da Câmara dos Vereadores perceberá ainda, a título de representação, três mil cruzeiros mensais".

Êste dispositivo está também prejudicada porque no projeto, que já transsitou nesta Casa e foi convertido em lei, há dispositivo idêntico. Portanto, não tem mais razão para figurar na Lei Orgânica do Distrito Federal.

Eram os esclarecimentos que desejava prestar ao Senado. *(Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Os srs. que aprovam a supressão do artigo 56 e seu parágrafo único, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Está aprovada

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. que aprovam a supressão do artigo 57 e seu parágrafo único, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovada.

E' aprovada a seguinte:

EMENDA Nº 8

Aos arts. 56, parágrafo único e 57, parágrafo único.

Eliminar os artigos e parágrafos.

O SR. PRESIDENTE: – Emenda nº 9. Manda eliminar os artigos 58 e 59 e tem parecer favorável da Comissão.

O SR. IVO D'AQUINO: – Exatamente, a emenda manda eliminar o art. 58, mas não cogita do seu parágrafo único.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, a Comissão opinou no sentido de que o artigo 58 e seu parágrafo único não constassem do projeto, porque, a seu ver, a matéria deve constar de lei geral sôbre desapropriações. Não é, portanto, assunto que deva figurar na lei orgânica.

O SR. IVO D'AQUINO: – Exatamente.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Foi êsse o fundamento pelo qual a Comissão opinou no sentido de sua retirada do projeto.

O SR. PRESIDENTE: – Os srs. senadores que aprovam a supressão do artigo 58 e seu parágrafo único, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Está aprovada.

Em votação a supressão do art. 59.

Os srs. senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

E' aprovada a seguinte

EMENDA Nº 9

Aos arts. 58 e 59:

Eliminar os dois artigos.

O SR. PRESIDENTE: – Emenda nº 10. Propõe a supressão do artigo 60. Com parecer favorável da Comissão.

Os srs. senadores que aprovam a supressão dêsse artigo, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

EMENDA Nº 10

Ao art. 60:

Suprimir.

O SR. PRESIDENTE: – Em votação a emenda nº 11.

Os Srs. que a aprovam queiram conservar-se como se acham. *(Pausa).*

E' aprovada a seguinte

EMENDA Nº 11

Ao art. 61:

Suprimir.

O SR. PRESIDENTE: – Emenda nº 37, que manda suprimir o art. 23, com parecer contrário.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS (para encaminhar a votação (*): – Sr. Presidente, o art. 23 do projeto declara:

"Os ministros do Tribunal de Contas não poderão exercer outra função pública ou comissão remunerada, nem a advocacia ou outra profissão."

Há uma emenda supressiva se me não falha a memória, do nobre Senador Andrade Ramos.

A Comissão deu parecer contrário, e o fez, porque não é possível permitir que os ministros do Tribunal de Contas exerçam outras atividades ou profissões, ou façam advocacia, como diz a emenda, porque aos ministros do Tribunal de Contas, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, ficarão ressalvadas as mesmas garantias e prerrogativas, de que gozam os ministros do Tribunal de Contas da União.

Há emendas, até, ao projeto, aquiparando os vencimentos dêsses ministros aos dos juízes do Tribunal de Apelação do Distrito Federal. O projeto concede a êsses ministros prerrogativas – vitaliciedade, inamovibilidade – considerando-os verdadeiros juízes, equiparados aos membros do Poder Judiciário.

Não é justo, portanto, que possam exercer outras atividades, como as de advocacia.

O parecer da Comissão foi no sentido contrário à emenda supressiva para manter o dispositivo do projeto. Aliás, dispositivo idêntico consta em relação aos ministros do Tribunal de Contas da União.

Foi esta a orientação da Comissão, contrária à emenda supressiva, e no sentido de manter o art. 23 do projeto.

Era o que tinha a dizer.*(Muito bem)*.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre orador.

O SR. ANDRADE RAMOS (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, ao apresentar a minha emenda, os ministros do Tribunal de Contas não tinham as prerrogativas que lhes foram atribuidas por emenda posterior. Por conseqüência, a minha emenda, perde o seu sentido, e, por êste motivo, requeiro a V. Exa. a retirada da mesma.

O SR. PRESIDENTE: – O Senador Andrade Ramos requer a retirada de sua emenda ao art. 23, que obteve parecer contrário da Comissão.

Os Srs. senadores que concordam com o requerimento queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

E' concedida a retirada da seguinte

EMENDA Nº 37

Suprima-se o artigo 23.

O SR. PRESIDENTE: – Não há outras emendas supressivas.

De acôrdo com o Regimento, temos que votar o próprio projeto, sem prejuizo das emendas supressivas, aditivas e modificativas.

A votação deve ser artigo por artigo, salvo se houver requerimento no sentido de que seja feita englobadamente.

O SR. IVO D'AQUINO: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. IVO D'AQUINO (pela ordem): – Sr. Presidente, o projeto que vamos votar, foi longamente debatido nesta Casa, não só em plenário, como na Comissão de Constituição e Justiça, sendo publicado várias vezes e comentado pela imprensa da capital da República. Temos em mão sua publicação integral. Entendo, portanto, que a Casa está perfeitamente inteirada do conteúdo do mesmo.

Depois do minucioso e apurado estudo, levado a efeito pela Comissão de Constituição e Justiça, parece-me que a votação, artigo por artigo, poderá ser dispensada. Creio que se deve proceder á votação global para, depois, serem apreciadas as emendas, na ordem recomendada pelo Regimento.

Êste, o requerimento que faço a V. Exa., Sr. Presidente, a fim de que o submeta à apreciação da Casa.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR PRESIDENTE: – O Sr. Senador Ivo D'Aquino requer que o projeto seja votado em globo, sem prejuizo das emendas, que serão apreciadas logo após.

Os srs. senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

Os srs. senadores que aprovam o projeto em 1ª discussão, sem prejuizo das emendas, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

Vamos proceder à votação das emendas substitutivas.

Emenda nº 12 ao artigo 13, com parecer favorável da Comissão.

O SR. ARTHUR SANTOS: – V. Exa. anuncia a emenda nº 12?

O SR. PRESIDENTE: – Exatamente. Vão ser agora submetidas ao plenário as emendas substitutivas e a emenda nº 12 também o é. De acôrdo com artigo 112 do Regimento Interno, às emendas são substantivas, aditivas ou modificativas, "as quais serão, afinal, votadas nessa ordem". A numeração corresponde à seqüencia da apresentação.

A primeira emenda, portanto, a ser submetida ao plenário é a de nº 12.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, o projeto dispunha, no artigo 13, que cada legislatura duraria quatro anos, instalando-se a Câmara dos Vereadores, independentemente de convocação, a 3 de maio, funcionando durante 5 meses, salvo a prorrogação máxima de dois meses.

A Comissão aceitou emenda do Senador Carlos Prestes, com a seguinte redação:

"Cada legislatura durará quatro anos, instalando-se a Câmara dos Vereadores independentemente da convocação a 1 de abril, e funcionará durante sete meses, vedada prorrogação."

A Comissão concordou com a emenda que aumenta o prazo de funcionamento da Câmara dos Vereadores de 5 para 7 meses e veda a. prorrogação, ao passo que, no projeto, a Câmara funcionava durante 5 meses, salvo a prorrogação máxima de 2 meses.

O SR. ANDRADE RAMOS: – É a mesma coisa.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Não é a mesma coisa, porque a emenda impede completamente qualquer prorrogação.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Mas fixa o máximo de funcionamento.

O SR. ARTHUR SANTOS: – O projeto, como V. Exª poderá ver, fixa a prorrogação máxima em dois meses, instalada a Câmara em 1 de maio, ao passo que a emenda é a partir de 1 de abril. Por isso, penso que a emenda é substitutiva.

A modificação é pequena, mas a. Comissão julgou mais interessante a fórmula proposta pelo Senador Carlos Prestes, declarando, taxativamente, que a Câmara dos Vereadores se instala a 1 de abril, funciona durante sete meses e fica vedada qualquer prorrogação. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – O plenário acaba de ouvir a explicação da nobre Senador Arthur Santos.

O projeto estabelece que a Câmara dos Vereadores funcionará 5 meses, podendo êsse prazo ser prorrogado por mais 2 meses, e a emenda substitutiva diz que a Câmara funcionará 7 meses, sem prorrogação.

Os srs. senadores que aprovam a emenda, com parecer favorável da Comissão, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

É aprovada a seguinte

EMENDA Nº 12

Ao art. 13:

(Adotada pela Comissão, em virtude da aprovação parcial de uma emenda oferecida pelo Senador Carlos Prestes ao mesmo artigo.)

Art. 13. Cada legislatura durará quatro anos, instalando-se a Câmara dos Vereadores independentemente de convocação a 1 de abril e funcionará durante sete meses, vedada prorrogação.

O SR. PRESIDENTE: – Emenda nº 13 ao § 1º do art. 13, com parecer favorável da Comissão.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: –Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, neste caso, a modificação proposta pela Comissão é ainda mais profunda, porque o § 1º do artigo 13 declarava que a Câmara só poderia ser convocada extraordinàriamente a requerimento de quatro quintos, pelo menos, de seus membros, ou por iniciativa do Prefeito. A emenda do Senador Carlos Prestes só permitia a convocação da Câmara, durante as férias, pela iniciativa do têrço da totalidade de seus membros. A Comissão rejeitou, em parte, essa emenda e apresentou, como sua, a seguinte:

"A Câmara só poderá ser convocada extraordinàriamente, durante o período de férias, pelo Prefeito ou por iniciativa do têrço da totalidade de seus membros".

É a mesma fórmula adotada na Constituição para a convocação extraordinária do Congresso, em idênticas condições.

Era o esclarecimento que tinha a prestar. *(Muito bem).*

O SR. IVO D'AQUINO: – Peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. IVO D'AQUINO (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, ouvi com atenção o esclarecimento do nobre Senador Arthur Santos, sôbre o assunto. Apenas observo que já tivemos, na Câmara dos Deputados, caso idêntico de prorrogação da sessão parlamentar, sob o nome de convocação extraordinária.

Como está redigida a emenda, considero-a verdadeiro perigo. Se a Câmara das Vereadores interpretar a convocação da mesma forma por que o fêz a Câmara dos Deputados, poderá acontecer que aquela funcione ano todo.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Como está no projeto não dá o mesmo resultado?

O SR. IVO D'AQUINO: – Perdão! Permitam-me que explique. O artigo da Constituição da República, como foi redigido, visava evitar a prorrogação, como todos sabem. No entanto, a proibição foi burlada por uma convocação extraordinária e a sessão parlamentar estendeu-se, sem interseção alguma.

O SR. ARTHUR SANTOS: – V. Ex.ª me permite um aparte? *(Assentimento do orador)*

Parece-me que, no caso, a dúvida de V. Ex.ª não procede, porque a convocação da Câmara dos Vereadores, pela emenda, só se fará no período de férias. É o que diz o parágrafo. O artigo, entretanto, veda a prorrogação.

O SR. IVO D'AQUINO: – Compreendo perfeitamente o pensamento de V. Ex.ª.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Pelo § 1º a Câmara só poderá ser convocada extraordinàriamente, durante o período de férias, pelo Prefeito ou por iniciativa do têrço da totalidade de seus membros. Parece-me, pois, que não procedem as dúvidas de Vossas Excelências.

O SR. IVO D'AQUINO: – Mas essa convocação poderá ser feita dois dias, apenas, depois de encerrada a sessão legislativa. A Câmara poderá pedir a convocação extraordinária, bastando para tanto a iniciativa do têrço de seus membros.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Pela redação primitiva do projeto, também podia.

O SR. IVO D'AQUINO: – Não. Exigia-se maior *quorum.*

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Mas a emenda ressalva. "durante o período de férias", o que o projeto não fazia.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Permita-me V. Ex.ª, mais um aparte.

O projeto de V. Ex.ª declara que a Câmara poderá ser convocada extraordinàriamente, a requerimento de quatro quintos, pelo menos, de seus membros, ou por iniciativa do Prefeito. Não faz a ressalva "nas férias".

O SR. IVO D'AQUINO: – O projeto não precisava fazer tal ressalva, porque há uma distinção entre convocação extraordinária e prorrogação. O *quorum* alí estabelecido é alto. O que me impressiona aquí é o *quorum* baixo, para o requerimento da prorrogação extraordinária.

O SR. ETELVINO LINS: – Mas o *quorum* exigido para a convocação extraordinária da Câmara dos Vereadores é o mesmo para a convocação extraordinária do Congresso Nacional.

O SR. IVO D'AQUINO: – Não haveria êrro se a Câmara dos Deputados tivesse interpretado a Constituição como devia.

O SR. ETELVINO LINS: – O que se observa é uma grande preocupação com a Câmara dos Vereadores.

O SR. IVO D'AQUINO: – Também me preocupo com a Câmara dos Deputados V. Exª está equivocado, porque nesta Casa proferi um discurso acentuando que considerava inconstitucional a prorrogação disfarçada que se fez do Congresso Nacional, apenas pelo *quorum* de um têrço de uma das Câmaras. Amanhã, um têrço dos senhores senadores, pela interpretação dada pela Câmara dos Srs. Deputados, poderá prorrogar indefinidamente o Congresso Nacional. Não haverá recesso.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Como a Câmara dos Vereadores é uma só e não obedece ao sistema bi-cameral, não há o perigo a que V. Excia. se refere.

O SR. IVO D'AQUINO: – A emenda reduz o *quorum* a menos de 50 por cento.

Enfim, Sr. Presidente, o que desejo declarar é que não me move nenhuma preocupação de ordem partidária; estou apenas emitindo opinião pessoal. Voto contra a emenda porque julgo que êsse *quorum* absolutamente, não pode corresponder ao interêsse da própria Câmara para pedir a prorrogação. *(Muito bem)*

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. que aprovam a emenda nº 13, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

E' rejeitada a seguinte

EMENDA Nº 13

Ao art. 13, § 1º:

(Adotada pela Comissão, em virtude da aprovação parcial da emenda oferecida pelo Senador Carlos Prestes ao mesmo artigo).

§ 1º A Câmara só poderá ser convocada extraordinàriamente, durante o período de férias, pelo Prefeito ou por iniciativa do têrço da totalidade de seus membros.

O SR. PRESIDENTE: – Emenda nº 14.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, minha preocupação é apenas esclarecer ao Senado sôbre a orientação da Comissão. Creio estar sendo impertinente por usar da palavra com tanta frequência *(Não apoiados gerais)*.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Vossa Excelência está esclarecendo o plenário magníficamente.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Obrigado a V. Ex.ª. A emenda é quase que de redação, porque o projeto diz:

"Para a constituição de suas Comissões, a Câmara disporá em seu Regimento Interno a forma de assegurar a representação proporcional dos partidos políticos nela representados".

O Sr. Senador Carlos Prestes, tendo em mira redação mais clara, redigiu a emenda conforme acabei de ler. Assim, fica declarado, apenas mais expressamente, que a Câmara Municipal no seu Regimento Interno é obrigada a incluir dispositivos assegurando a "representação proporcional dos partidos políticos nela representados". A meu ver, o dispositivo é o mesmo do projeto. Mas a Comissão concordou com a emenda, porque era apenas uma sugestão do nobre Senador Carlos Prestes, no sentido de que ficasse expresso no Regimento da Câmara dos Vereadores essa providência.

Era a explicação que desejava dar. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores Senadores que aprovam a emenda queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

E' aprovada a seguinte

EMENDA Nº 14

Ao art. 13.

Art. 13 § 5º – Substituir pelo seguinte:

§ 5º Para a constituição de suas Comissões, a Câmara disporá em seu Regimento Interno a forma de assegurar a representação proporcional dos partidos políticos nela representados.

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se proceder à votação da emenda número 15.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS (encaminhando a votação)*: – Senhor Presidente, como conseqüência da supressão do art. 14 e ns. I, II e III, a que me referi anteriormente, a Comissão propôs nova redação ao artigo 15, § 1º, porque, como está no projeto, a iniciativa dos projetos de lei, por parte do Prefeito absorvia quase completamente a faculdade ou a capacidade legislativa da Câmara dos Vereadores.

O projeto tem a seguinte redação:

"Respeitada a competência da Câmara dos Vereadores no que concerne a organização dos serviços administrativos da respectiva secretaria, compete exclusivamente ao Prefeito a iniciativa das leis que criem, ampliem, ou reduzam serviços, alterem as categorias do funcionalismo, seus vencimentos e sistemas de remuneração".

Quer dizer, compete ao Prefeito, privativamente, a iniciativa das leis que criem, ampliem, reduzam, alterem as categorias do funcionalismo, seus vencimentos e sistema de remuneração.

Vê-se que, pràticamente estava anulada, por completo, a faculdade legislativa da Câmara dos Vereadores, porque a própria criação de novos serviços só poderia ser feita mediante iniciativa do Prefeito. Foi apresentada uma emenda pelos senadores Carlos Prestes, Ferreira de Souza e por mim, aceita pela Comissão, dando ao artigo redação que me pareceu mais razoável e justa, no sentido de não se modificar, por completo, a faculdade legislativa da Câmara dos Vereadores. Porque retirando a apreciação do veto e dando a iniciativa dos projetos de lei que criam serviços, ao prefeito, quase que fica reduzida, completamente a zero, a faculdade legislativa da Câmara dos Vereadores.

De sorte que o artigo ficaria com a seguinte redação aceita pela Comissão:

"Compete exclusivamente ao Prefeito a iniciativa das leis que ampliem, reduzam ou criem empregos em serviços já existentes, alterem as categorias do funcionalismo, seus vencimentos e sistema de remuneração".

A orientação da Comissão foi, quase sempre, tanto quanto possível, a de se moldar pelo figurino da Constituição Federal e êsse artigo tem uma redação, que é quase a mesma, *mutatis mutandis*, da Constituição Federal. Portanto a competência é apenas do Prefeito nas leis que ampliem, reduzam ou criem seus vencimentos e sistema de remuneração.

Retirar da Câmara dos Vereadores até a faculdade de criar novos serviços, é anular completamente essa Câmara, se é possível que ela fique mais anulada ainda do que se pretende com as outras emendas referentes ao parágrafo primeiro. Por isso a Comissão adotou a redação proposta pelos meus ilustres colegas Senadores Carlos Prestes e Ferreira de Souza, que repete mais ou menos o texto da própria Constituição Federal no que se refere à iniciativa do Presidente da República e à competência da Câmara dos Deputados na elaboração de projetos de lei. *(Muito bem)*.

O SR. IVO D'AQUINO: – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. IVO D'AQUINO (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, assisti à discussão dessa emenda na ilustre Comissão de Constituição e Justiça e como seus membros devem estar lembrados, concordei com a sua apresentação *(muito bem)*, porque achei que ela estava de acôrdo com a Constituição da República. E é tão pequena a diferença entre o proposto na emenda e o que está no texto do

(*) – Não foi revisto pelo orador.

projeto que, mesmo no fundo, não vejo diferença.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Nessa pouca diferença vai um mundo.

O SR. IVO D'AQUINO: – E por isso mesmo, como já apoiei a emenda na Comissão, dou-lhe meu voto favorável agora. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam a emenda nº 15, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*

É aprovada a seguinte.

EMENDA Nº 15

Ao art. 15, § 1º.

Art. 15. § 1º – Respeitada a competência da Câmara dos Vereadores, no que concerne à organização dos serviços administrativos da respectiva Secretaria, compete exclusivamente ao Prefeito a iniciativa das leis que ampliem, reduzam ou criem emprêgos em serviços já existentes, alterem as categorias do funcionalismo, seus vencimentos e sistema de remuneração.

O SR. PRESIDENTE: – Emenda nº 16. Esta emenda refere-se ao veto.

Além da emenda substitutiva, que teve parecer favorável, existe outra do Senador Waldemar Pedrosa, que tem parecer contrário.

Existe uma emenda do Senador Mello Vianna, sob nº 4, com parecer contrário. S. Ex.ª requer preferência para a mesma, de acôrdo com o requerimento que mandou a Mesa.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS (pela ordem): – Sr. Presidente, consulto a V. Exª se as emendas da Comissão têm preferência na votação.

O SR. PRESIDENTE: – As emendas da Comissão prevalecem sôbre quaisquer outras, na ordem da votação, desde que não haja requerimento de preferência que as elimine.

O Sr. Senador Mello Vianna pede preferência para a emenda nº 4, de sua autoria, em requerimento que vai ser lido.

O Sr. 1º Secretário procede à leitura do seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro preferência para a emenda nº 4, de minha autoria.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 1947. – *F. Mello Vianna*.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, o § 2º do art. 138 do Regimento Interno estabelece:

"As emendas substitutivas apresentadas pelas Comissões terão preferência na votação".

Trata-se de norma tradicional na vida dos parlamentos, que, consagrada entre nós, no Regimento, não pode sequer ser modificada pelo Senado, mesmo consultado expressamente.

Nestas condições, não é possível deliberar sôbre o pedido de preferência do meu nobre amigo, Senador Mello Vianna.

Há uma emenda substitutiva da Comissão, acontecendo, coincidentemente que a daquele ilustre colega mantêm, mais ou menos, o texto do projeto. Quer dizer: não traz inovação de espécie alguma.

No caso, o conflito existente já se verifica entre o projeto e a emenda da Comissão...

O SR. ARTHUR SANTOS: – Muito bem!

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – ...de sorte que não é possivel ao plenário deixar de votar, preferencialmente, a emenda da Comissão, ressalvado o direito de adotar outras se, porventura, rejeitar a da Comissão.

E' a questão de ordem que submeto a V. Exª Sr. Presidente. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Efetivamente, o Regimento Interno estabelece que as emendas substitutivas apresentadas pelas Comissões terão preferência na votação.

A emenda em votação não foi pròpriamente apresentada pela Comissão, mas na Comissão...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Foi apresentada pela Comissão; é emenda da Comissão.

O SR. PRESIDENTE: – ... como outras muitas, pelo Senador Arthur

(*) Não foi revisto pelo orador.

Santos. Teve parecer favorável da Comissão, mas não foi por ela oferecida.

O SR. FERREIRA DE. SOUZA: – Desde o momento em que é apoiada pela Comissão, passa a ser emenda desta. Não se pode entender de outra maneira. E' preciso haja um Senador que tome iniciativa na Comissão, para que possa existir emenda da Comissão.

O SR. IVO. D'AQUINO: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

SR. IVO D'AQUINO (pela ordem): – Sr. Presidente, desejo apenas prestar um esclarecimento.

Peço ao Senado atente em que a emenda do Senador Mello Vianna não reproduz o texto do projeto; portanto, é uma verdadeira emenda, que não importa em restabelecimento.

O SR. ARTHUR SANTOS: – E' o mesmo sistema. V. Exª há de convir em que o objetivo do Senador Mello Vianna é que o veto oposto a projeto de lei da Câmara dos Vereadores, seja do conhecimento do Senado. O sistema é idêntico ao do projeto.

O SR. IVO D'AQUINO: – Sistema pode ser; mas trata-se de emenda que altera o texto.

O SR. ARTHUR SANTOS: – A alteração é apenas de redação.

O SR. IVO D'AQUINO: – Como quer que seja, não importa. V. Excelência pode até apresentar emenda modificando um único têrmo e nem por isso deixará de ser considerada como emenda.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Desejo que V. Exª demonstre que a emenda por mim apresentada não é da Comissão. Se até nos impressos distribuídos ela consta como sendo emenda da Comissão, não vejo como se possa interpretar de outra maneira.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Excelência está confundindo. Não nego que a emenda seja da Comissão; apenas estou dando um esclarecimento à Casa.

A emenda do Sr. Senador Mello Vianna não reproduz o que consta no projeto. Todavia, a decisão não compete a mim mas ao plenário.

Estas, as considerações que desejava fazer *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Continuo a explicação que estava dando à Casa.

Têm sido apresentadas, aqui, várias emendas assinadas diretamente pela Comissão e não apenas por um de seus membros. *(Ouve-se falar, simultaneamente, os Srs. Senadores Ferreira de Souza, Arthur Santos e Aloysio de Carvalho).*

Peço aos nobres Senadores que não aparteiem o Presidente...

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Não estamos aparteando V. Ex.ª, estamos discutindo o caso entre nós.

O SR. PRESIDENTE: – ...a fim de que possa terminar sua explicação.

Quando o Presidente resolve uma questão de ordem, devem os Srs. Senadores permitir que, pelo menos, exponha seu pensamento.

A emenda em discussão foi apresentada pelo Sr. Senador Arthur Santos e obteve parecer favorável da maioria da Comissão.

Trata-se de verificar, no momento, se se pode considerar essa emenda como sendo da Comissão, ou se, apesar de ter parecer favorável dêste Órgão, tal critério não pode prevalecer.

Conforme tem sido aqui entendido, as emendas nestas condições são consideradas como da Comissão, a qual, por sua vez, manteve idêntica interpretação, valendo-se até da prerrogativa de apresentar emendas depois de encerrada a primeira discussão.

Como tenho de resolver, em seguida, outra questão que se relaciona com a matéria, desejo englobar os dois casos, porque um decide o outro.

São, pois, consideradas emendas da Comissão, segundo o pensamento que o Senado tem invariàvelmente adotado, as emendas que, assinadas por um ou mais de seus componentes, obtêm parecer favorável.

Assim sendo, as emendas da Comissão têm preferência regimental.

Decido favorávelmente a tese que VV. Exas. estão sustentando, não podendo submeter à votação o requerimento de preferência do Sr. Senador Mello Vianna.

Aproveito a oportunidade para rectificar informação que dei à Casa relativamente à classificação da emenda apresentada pelo Sr. Senador Mello Vianna, feita pela Secretaria. Trata-se de emenda substitutiva e não aditiva e, por isso, deverá ser submetida juntamente com as da mesma espécie.

Quando o projeto voltou à Comissão, acompanhado das emendas ofe-

recidas em primeiro turno, esta entendeu de apresentar novas emendas. Tais emendas, porém, em minha opinião, não podem ser apreciadas nesta oportunidade, visto como a discussão já se achava encerrada, ficando reservadas para a segunda discussão.

Vai-se proceder à votação da emenda da Comissão referente aos §§ 3º, 4º, 5º e 6º do art. 15.

O SR. PRESIDENTE: – Está sôbre a mesa um requerimento que vai ser lido.

O SR. 1º SECRETARIO procede à leitura do seguinte

REQUERIMENTO

Nº 61, de 1947

Requeremos que a matéria do art. 15 do Projeto nº 1 e emendas a êle relativas seja submetida à votação nominal.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 1947. – *Ferreira de Souza. – Arthur Santos. – Aloysio de Carvalho. – Mathias Olympio. – Joaquim Pires. – Ribeiro Gonçalves. – Walter Francisco. – Alfredo Nasser. – Victorino Freire. – José Américo. – João Villasbôas. – Vespasiano Martins. – Hamilton Nogueira. – Adalberto Ribeiro. – Etelvino Lins.*

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. Secretários que aprovam o requerimento de votação nominal, que acaba de ser lido, queiram permanecer sentados *(Pausa.)*

Está aprovado.

O SR. IVO D'AQUINO: – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. IVO D'AQUINO (para encaminhar a votação) (*): – Sr. Presidente, desejo esclarecer o pensamento que nos tem orientado na apreciação da matéria em debate.

Apoiando a emenda oferecida pelo ilustre Senador Waldemar Pedrosa, em sessão passada, virtualmente impugnei a emenda apresentada pelos nobres Senadores e que vai ser objeto de votação. Há, pois, orientação completamente diferente entre o sistema apresentado pela emenda em votação e aquela por mim apoiada e oferecida pelo nobre Senador Mello Vianna.

Assim, esclarecido o meu pensamento, manifestar-me-ei contra a emenda em votação. *(Muito bem)*.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (para encaminhar a votação) (*): – Sr. Presidente, desde os dias agitados da sua campanha presidencial em 1945, a União Democrática Nacional inscreveu no seu programa e fez constar como compromisso de honra perante a população do Distrito Federal, a idéia de lhe dar autonomia absoluta no que tange à investidura dos seus diversos órgãos de administração.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Parece que essa garantia também foi oferecida pelo Partido Social Democrático.

O SR. IVO D'AQUINO: – O nobre orador há de permitir que também aparteie. Há equívoco, já reproduzido na Assembléia Nacional Constituinte e também por alguns órgãos da imprensa desta Capital. O Partido Social Democrático não tem, no seu programa, nenhum preceito que se refira à autonomia do Distrito Federal. Há muito confusão a êsse respeito.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Se não me falha a memória, o Senador Etelvino Lins confirmou nossa assertiva.

O SR. IVO D'AQUINO: – O Partido Social Democrático, secção do Distrito Federal, foi que se bateu pela autonomia municipal, por mim combatida na Assembléia Nacional Constituinte.

Aliás, já tive ocasião de falar e demonstrar que o programa do Partido Social Democrático absolutamente não incluia êsse preceito dentro do seu programa.

O SR. ARTHUR SANTOS: – V. Excia. tem tôda a razão. Apenas me parece que o estatuto constava êsse item. Concedia-se ampla autonomia legislativa ao Distrito Federal.

O SR. IVO D'AQUINO: – No programa do Partido Social Democrático não constava, afirmo a V. Excia.

O SR. ETELVINO LINS: – O programa do Partido Social Democrático previa para o Distrito Federal uma Câmara de Vereadores com funções legislativas, no inciso 10º, salvo engano.

O SR. IVO D'AQUINO: – O Partido Social Democrático, não, os representantes do Distrito Federal, sim. Mas não constava do programa, tan-

(*) Não foi revisto pelo orador.

(*) Não foi revisto pelo orador.

to assim, que a bancada de V. Ex.ª não votou por esta autonomia.

O SR. ETELVINO LINS: – V. Ex.ª foi o único que, por ocasião da votação da emenda apresentada pelo Deputado Hermes Lima, na grande Comissão Constitucional, não aceitou a modificação da expressão "funções deliberativas" por "funções legislativas". Quando V. Ex.ª assim votou, é porque distinguia entre função legislativa e função deliberativa. O programa do partido incluia, expressamente, a Câmara de Vereadores com funções legislativas.

O SR. IVO D'AQUINO: – O que estou afirmando é que a Bancada de V. Ex.ª na Assembléia Nacional Constituinte em emenda apresentada, votou pela forma que eu defendia naquela ocasião. Função legislativa das Câmaras Municipais não significa autonomia do Distrito Federal; são problemas completamente diferentes.

O SR. ETELVINO LINS: – Votei contra a autonomia do Distrito Federal, isto é contra a eleição do Prefeito, mas votei pela autonomia do legislativo municipal, pois sempre dei ao art. 26 da Constituição a mesma interpretação que hoje estou dando.

O SR. IVO D'AQUINO: – Meu voto foi pela Câmara dos Vereadores com funções legislativas, votei por êste princípio, no que fui acompanhado por V. Ex.ª.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Se o programa do Partido Social Democrático não previa essa autonomia, o Estatuto o fazia, e V. Ex.ª conhece muito mais o fato do que eu.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Pelo menos na propaganda do Partido no Distrito Federal foi prometida, como o será quando vierem eleições.

(*Trocam-se apartes. O Sr. Presidente faz soar os tímpanos*).

O SR. PRESIDENTE: – Atenção! Está com a palavra, para encaminhar a votação, o Sr. Senador Ferreira de Souza.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Dizia eu, Sr. Presidente, que a União Democrática Nacional havia inserido ao seu programa e fez constar da sua propaganda, assumindo compromissos expressos com a população do Distrito Federal, a idéia de lhe conferir, de lhe atribuir autonomia ampla na investidura dos seus diversos órgãos de administração.

Na Assembléia Nacional Constituinte a idéia foi trazida a debate, e ainda ai a bancada do meu partido não faltou por um voto sequer, a êste programa, não titubeou, não deixou de honrar os compromissos espontaneamente assumidos com o público.

Agora, já, não estamos mais no terreno rigorosamente político da autonomia do Distrito Federal...

O SR. ANDRADE RAMOS: – Esta é que é a verdade.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – ...mas a atitude da União Democrática Nacional não cessou, não desapareceu, não estancou...

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Nem estancará jamais.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – ...enfrentando normas **constituciomais**, expressas, normas que se não, deram tudo ao Distrito Federal, deram alguma coisa.

E continuará na estacada a afirmar seus princípios, e quer que, pelo. menos, não se negue ao Distrito Federal aquilo que tão dificilmente foi arrancado na Assembléia Nacional Constituinte.

Efetivamente, Sr. Presidente, não fomos vitoriosos quando defendíamos, quer na Comissão Constitucional, quer no plenário, o princípio já assegurado pela Constituição de 1934, da autonomia administrativa integral do Distrito Federal.

Não nos foi possível obter a equiparação do Distrito a qualquer município do Interior do Brasil, que elege o seu prefeito.

Mas o que não nos é possível admitir agora, é que se corte nessa meia autonomia que lhe foi dada, que se lhe negue aquilo que a Constituição lhe conferiu. Não se trata mais, a nosso ver, de um atentado a um programa político, a uma idéia justa, mas da negação direta do que foi estabelecido na própria Constituição Federal.

Por coincidência que muito nos honra, o nosso ponto de vista ideológica se encontra, agora, na sua plenitude com a nossa consciência de Juristas.

Trata-se de assunto, Sr. Presidente,. amplamente discutido nesta Casa. Discursos notáveis foram aqui ouvidos, sustentando um e outro pontos de vista: o do nobre Sr, Senador. Arthur Santos, meu querido companheiro de bancada, relator da Comissão, não deixando pedra sôbre pedra dessa construção pretendida de um veto a ser apreciado pelo Senado Federal, ou seja, de uma Câmara Legislativa coartada, que não é, afinal, uma Câmara Legislativa.

No mesmo sentido, e enriquecendo e argumentos, o nobre Senador Ribeiro Gonçalves, também meu querido companheiro, aqui demonstrou como não é sequer preciso ser bacharel ou jurista para apreender, da própria Constituição, o sentido rigoroso, fiel, perfeito da sua norma.

E ainda hoje, o nobre senador Hamilton Nogueira lançou – pode-se dizer – a última pá de cal sôbre o assunto.

Entretanto, pretende-se ainda revivê-lo, estabelecendo essa norma absurda e inconstitucional que, conferindo ao Senado Federal a função de apreciar os vetos do prefeito do Distrito, reduz, acaba, extingue a função legislativa que o art. 26 da Constituição declarou competir à própria Câmara dos Vereadores do Distrito Federal.

Sr. Presidente, encaminhando a votação, nos poucos minutos que o Regimento me concede, não me é possível voltar ao assunto demoradamente e com a profundeza que êle requer.

Os meus companheiros e o nobre Senador Etelvino Lins, que não é da minha bancada, esclareceram o Senado da maneira mais perfeita possível. Não há mais argumentos. Não há mais nada a dizer.

O que pode haver, apenas, é o arbítrio no ferir a Constituição, no examinar uma norma constitucional.

SR. AUGUSTO MEIRA: – V. Ex.ª não tem razão. Nisto não há arbítrio, trata-se, simplesmente da Constituição. A Constituição outorga ao Senado a confecção da lei constitucional do município.

SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Isso é interpretar pelo método confuso.

SR. FERREIRA DE SOUZA: – O assunto do aparte proferido pelo meu colega o Sr. Senador Augusto Meira foi suficientemente respondido no discurso do nobre, Senador Arthur Santos.

No regime da Constituição de 1891, era possível, efetivamente, a lei ordinária conferir ao Senado a atribuição de apreciar os vetos apostos pelo prefeito do Distrito Federal às deliberações do Conselho Municipal de então, ou Câmara de Vereadores atual.

E era possível, porque a Constituição de 1891 foi omissa em detalhes a respeito da organização do Distrito limitando-se a estabelecer a competência do Congresso Federal para votar a lei orgânica do Distrito Federal.

Não se dá o mesmo com a Constituição de 1946. Esta, depois de repetir a norma da de 1891, no art. 25, depois de estatuir a competência do Congresso Nacional para votar a lei orgânica do Distrito Federal, será exercido por um Prefeito de nomeação do Presidente da República e por uma Câmara de Vereadores, eleita com funções legislativas.

Sr. Presidente, há uma distância muito grande entre o que estabelecia a Constituição de 1891 e o que estatue a Constituição de 1946. Uma deixava ao Legislativo o campo mais largo possível, para organizar o Distrito Federal. E o Legislativo podia fazer o que fez. Podia transformar o Senado da República num órgão complementar municipal, atribuindo-lhe o julgamento dos vetos. *(O Sr: Presidente fazendo soar os tímpanos)*. Não o fez assim, porém, a Constituição de 1946. Ela não quis isso. Estabeleceu que as funções legislativas – deixemos até passar a expressão – que as funções legislativas fossem exercidas, e sómente exercidas, pela Câmara dos Vereadores.

O Senador Etelvino Lins sustentou. aqui, um princípio, que é o verdadeiro, em direito público e que ninguém, poderá negar. O veto e a apreciação do veto não são incidentes isolados, não são institutos próprios, não estão em compartimentos estanques. O veto e o julgamento do veto são incidentes do processo de elaboração das leis, de maneira que só é possível tomar parte nesses incidentes aqueles órgãos que têm funções legislativas, que têm atribuições no processo de elaboração legislativa.

Por outro lado, Sr. Presidente, já sustentei aqui que se póde admitir que se dê ao Senado qualquer atribuição nova, que o seu campo de ação e a sua atividade não se limitam ao quadro rigorosamente traçado pela Constituição. Mas sustentei também que só é possível dar novas atribuições ao Senado quando estas concordarem, direta ou indiretamente, com outras atribuições próprias que já lhe tenham sido conferidas pela Constituição. Quando sustentei, por exemplo, competir ao Senado, em face de lei ordinária, aprovar a escolha de membros do Conselho Nacional de Educação, declarei que o Senado é um órgão também de natureza executiva, e que essa atribuição é apenas uma extensão da sua atribuição constitucional de aprovar outras nomeações.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos): – O tempo de V. Ex.ª, está esgotado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Vou terminar. No caso porém, não encontro, na Constituição do Brasil um único dispositivo ao qual possa ligar essa competência, que agora se lhe quer tirar; um único dispositivo, que justifique dizer-se que o Senado da República pode, por fôrça de uma lei ordinária, transformar-se num órgão complementar do Legislativo municipal. Porque aprovar ou rejeitar vetos não e mais do que exercer a. própria função legislativa.

Por essas razões, de ordem política em face do seu programa, e de ordem jurídica naquilo que foi possível obter na própria Constituição, a União Democrática Nacional continúa no mesmo caminho, sustentando as mesmas normas, e não pode consentir, nem pode concordar, em que, contra tudo aquilo, que foi prometido, não sómente pelo seu candidato e pelo seu programa, mas também por outros condidatos, se negue ao Legislativo municipal a responsabilidade de exercer o que a constituição chama. as suas próprias funções legislativas. *(Muito bem; muito, bem)*.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ATTILIO VIVACQUA – (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, já a esta altura da aplicação da Constituição de 1946, não podemos estar. mais nêste caso diante de uma questão partidária. A matéria deve ficar situada inteiramente dentro do âmbito da interpretação constitucional. Nêste terreno, me coloco, assim como também aqui Já se colocaram ilustres colegas. A questão, a meu vêr, oferece ainda outro aspecto, que deve merecer a meditação do Senado.

Não se pode fazer a interpretação isolada do dispositivo constitucional, que alude às funções legislativas da Câmara de Vereadores. A situação do Distrito Federal, no seu papel político, militar e nacional no regime federativo, deve ser examinada dentro de uma compreensão orgânica...

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Perfeitamente.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – ...do próprio sistema da. Constituição. Cabe participar do pressuposto de que o Distrito Federal é a *capital da União*, e que, portanto, representa no regime federativo, uma função de equilíbrio e de igualdade entre os Estados. Assim sendo, não se poderia compreender a completa autonomia do Distrito Federal, ao lado dos diversos órgãos soberanos que, na capital, concentram as funções vitais da Nação. A transcendência dêsse aspecto constitucional da questão, lembra a agitação, que chegou a abalar a .unidade argentina, no caso da federalização da cidade de Buenos Aires, A federalização de uma parte do território nacional não comporta tôdas as prerrogativas de autonomia estadual, a fim de evitar os inconvenientes e perturbações da coexistência de duas jurisdições na metrópole. Seus assuntos e negócios, que em outras cidades; têm caráter meramente local, podem revestir importância de interesse do país ou da segurança nacional, como por exemplo, os da iluminação da urbanização, abastecimento d'agua.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Muito bem.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Portanto, não é possível interpretar-se um dispositivo da Constituição, isoladamente. Êsse dispositivo, para seu exato entendimento, deve integrar-se dentro do princípio preeminente, a que me referi, do papel que o Distrito Federal representa no mecanismo do regime federativo. Conseguintemente, ao examinarmos as funções legislativas que a Constituição atribui à Câmara de Vereadores, cumpre fazê-lo atendendo de um lado, às faculdades atribuídas pela Constituição expressamente ao Distrito, como seja a decretação dos seus impostos, a organização do ensino nos seus diversos graus e atendendo, de outro lado, à função constituinte permanente que a Constituição conferiu ao congresso, no artigo 25, quando lhe deu competência para organizar o Distrito Federal.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – V. Ex.ª tem tôda a razão.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Nesta competência o Congresso Federal exerce tôdas atribuições não vedadas pela Constituição, inclusive poderes que competem aos Estados na sua auto-organização. Conseguintemente não estamos investindo contra a Constituição: ao contrário, o Senado da República, o Parlamento, está...

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Construindo a Constituição.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – ...aplicando e construindo como diz V. Ex.ª a própria Constituição dentro de atribuições importantes ou diremos melhor, transcendentais.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E V. Excelência entendeu que a Constituição comporta diminuir-se o Distrito Federal, colocá-lo em posição de inferioridade perante qualquer Município do interior do país? O art. 28 da Constituição, ao definir-se a autonomia dos Municípios, não admite essa interpretação.

O SR. ATTILIO VIVACQIIA: – Nesta matéria o Congresso tem poderes amplos, limitados apenas pela Constituição; pode restringir...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Que me dirá V. Ex.ª em relação à autonomia municipal, em face do art. 28 da Constituição?

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – ...pode limitar a autonomia do Distrito Federal em relação a negócios locais, e de certo modo não lhe conceder faculdades de que dispõem os municípios em relação a determinados problemas. Há assuntos de índole municipal que o Congresso poderia reservar para a competência do Congresso Federal, desde que interessem por exemplo, à segurança nacional.

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – E uma grave injustiça de V. Ex.ª.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Seria o mais absoluto totalitarismo.

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – No Distrito Federal encontra-se a população mais culta do país. Não devemos diminuir dessa forma seus dirigentes.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Os serviços de iluminação e de viação do Distrito Federal poderiam ser considerados de interêsse nacional. Nesta matéria não há limitação constitucional.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Querem transformar o Distrito Federal numa senzala.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O Congresso Federal não poderia decretar impostos reservados ao Distrito Federal, organizar o sistema de ensino dêste, em seus diversos graus porque, já se trata de competência expressa, dada pela Constituição ao Distrito Federal.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Com todo o respeito a V. Ex.ª, essa é uma afronta ao Distrito Federal.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Esta uma interpretação construtiva...

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – É destrutiva.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – ...é uma interpretação sistemática que estamos fazendo.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Não se pode construir amesquinhando.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Não se compreende que se atribua ao Congresso Nacional o propósito de mutilar prerrogativas do Distrito Federal, quando o projeto de Lei Orgânica entrega ao Senado a apreciação do veto.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Mutila-se, fazendo-se o Congresso Nacional votar normas iníquas.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Ao contrário, a Lei Orgânica, atendeu. com espírito liberal, às aspirações de autonomia, numa expressiva homenagem ao povo carioca. O projeto outorga ao Senado atribuição que se coaduna com as suas prerrogativas relevantes na Federação, eis. que é êle é a Câmara de representação dos Estados e do Distrito Federal. E ainda é de considerar-se que o veto emana de um delegado do poder federal – O Prefeito. Daí obedecer a uma entrosagem lógica a apreciação do veto pelo Senado Federal.

Nem se diga que a Constituição de 91 facultava ao Congresso Federal maior liberdade de ação. Ela atribuiu expressamente ao Distrito condições autonômicas de Município e atributos de Estado, como reconheceram autorizados constitucionalistas e o Supremo Tribunal Federal, de acôrdo com o voto de Pedro Lessa.

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – Um dos prefeitos mais operosos que o Distrito Federal possuiu foi Pedro Ernesto.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – É preferível que o nobre orador considere o assunto do ponto de vista constitucional.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Entretanto, eminentes colegas sustentaram que a Câmara do Distrito Federal, sob a Constituição de 1891, não tinha funções legislativas, como se, porventura, decretar impostos municipais e deliberar sôbre negócios locais não fôsse legislar.

No tocante, Sr. Presidente, à apreciação do veto por um outro órgão, já tive oportunidade, em aparte, de invocar o direito público norte-americano, com relação ao Estado de Nova

York, onde o veto era apreciado por um conselho composto de magistrados do qual participavam elementos da administração.

Por isso, disse muito bem o Sr. Mário Casassanta, citado em brilhante discurso do ilustre Senador Ribeiro Gonçalves, que "as modalidades da apreciação do *veto* são variadas, de acôrdo com as diversas fórmulas e expediente do direito positivo"

E' preciso considerar que o instituto do veto, quer se o considere ato do Poder Executivo, quer complemento da elaboração legislativa, não é uma exigência constitucional que deva ser seguida pelos mandatos federativos.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – As idéias do Sr. Casassanta transformariam o Rio de Janeiro em Santa Casa ... *(riso)*.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – ... A questão está sendo examinada através do prisma Constitucional.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos): – Peço licença ao nobre orador para lembrar que está findo o tempo regimental de encaminhamento da votação.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Concluirei minhas considerações, Sr. Presidente.

Em suma: dentro da função verdadeiramente constituinte, que cabe ao Congresso, de organizar o Distrito Federal – uma vez que, a matéria não está sujeita a restrições constitucionais – pode o Congresso, nesta função, deferir ao Senado a apreciação do veto do Prefeito, e o faz lògicamente, dentro do sistema federativo brasileiro.

Estas, as considerações que desejava expender, dentro do terreno jurídico, porque, não estamos presos a, quaisquer razões de ordem partidária, e sim a altos razões de interêsse nacional. *(Muito bem; muito bem).*

O SR. SALGADO FILHO: – Peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. SALGADO FILHO (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, quando se discutiu, na Assembléia Constituinte, a autonomia do Distrito Federal; o Partido Trabalhista Brasileira, coeso, votou a favor da mesma.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Posso dar meu testemunho.

O SR. SALGADO FILHO: – Obrigado ao nobre colega.

Hoje, não se discute mais a autonomia, senão dispositivos da Constituição Federal, que concedem ao Legislativo Municipal funções positivamente legislativas.

Ao poder que faz a lei se confere, em todos os países, o direito de julgar dos *vetos* que são opostos. Por que se negaria ao Distrito Federal tal direito, firmado por todos os constitucionalistas ? Por que dar ao Senado a faculdade de julgar dos *vetos* do Prefeito do Distrito Federal?

Em nenhum dispositivo da Carta de 1946 encontrei qualquer outorga ao Senado, nesse sentido. E, se assim acontece, não é possível, por lei de caráter ordinário, ampliar ou diminuir funções taxativamente determinadas no Estatuto Básico.

Nem se invoque, Sr. Presidente, a Constituição de 1891, porque nessa como nas leis federais, se determinava a sorte do Distrito Federal, concedendo-se ao legislativo federal a faculdade de julgar os *vetos* do Prefeito. Em face, porém, da atual Constituição, não é: possível manter essa tradição, sem infringir, flagrantemente, o próprio Estatuto Fundamental.

O assunto foi ampla e brilhantemente debatido nesta Casa pelo ilustre Senador Ivo d'Aquino...

O SR. IVO D'AQUINO: – Obrigado a V. Ex.ª.

O SR. SALGADO FILHO: – ...sustentando a tese de que cabe ao Senado julgar dos *vetos.*

Seguiu-se-lhe com a palavra, tão brilhante e ilustrada quanto a de S. Ex.ª, o nobre Senador por Minas, cujo nome peço licença para declinar, o Sr. Mello Vianna.

Contrariando essa tese, ouvimos votos eruditos proferidos pelos juristas, Senador Arthur Santos, Ferreira de Souza e Etelvino Lins, e por outro nobre Senador, que não é jurista, Sr. Ribeiro Gonçalves, os quais versaram a matéria com idêntico brilhantismo.

E hoje presenciamos o Senador pelo Pará, professor de Direito, Sr. Augusto Meira, digno de todo nosso acatamento, defendendo a tese no sentido de que ao Senado compete conhecer dos *vetos.*

Desejava apenas, Sr. Presidente, nestas rápidas palavras, justificar meu voto favorável à aprovação da emenda do nobre Senador Arthur Santos. *(Muito bem; muito bem. Palmas) .*

O SR. PRESIDENTE: – Passa-se a votação nominal.

De acôrdo com o Regimento, vai se proceder à chamada.

Os Senhores Senadores que aprovarem a emenda dirão "sim" e os que a enjeitarem, dirão "não".

O Sr. 1º Secretario procede à chamada.

Respondem "sim" os Srs. Senadores:

Severiano Nunes.
Mathias Olympio.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves. •
Plinio Pompeu.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
José Americo.
Etelvino Lins.
Walter Franco.
Aloysio de Carvalho.
Hamilton Nogueira.
Alfredo Nasser.
João Vilasbôas.
Vespasiano Martins.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Francisco Gallotti.
Getulio Vargas.
Salgado Filho. (20)

Respondem "não" os Srs. Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Augusto Meira.
Victorino Freire.
Carlos Saboya.
Georgino Avelino.
Novaes Filho.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Ismar de Góes.
Duval Cruz.
Maynard Gomes.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Attílio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Andrade Ramos.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Dario Cardoso.
Filinto Müller.
Flávio Guimarães.
Ivo d'Aquino.
Ernesto Dornelles. (28)

Deixam de responder os Srs. Senadores:

Alvaro Adopho.
Magalhães Barata.
Clodomir Cardoso.
José Neiva.
Fernandes Tavora.
Vergniaud Wanderlei.
Carlos Prestes.
Sá Tinoco.
Berrardes Filho.
Marcondes Filho.
Euclydes Vieira.
Roberto Simonsen.
Pedro Ludovico.
Lucia Corrêa. (14)

E' rejeitada a seguinte

EMENDA Nº 16

Substituam-se os §§ 3º, 4º, 5º e 6º do art. 15 pelos seguinte:

§ 3° Se o Prefeito julgar o projeto no todo ou em parte inconstitucional ou contrário aos interesses do Distrito, veta-lo-à total ou parcialmente, dentro de 10 dias úteis, contados daquele em que o receber e comunicará no mesmo prazo, ao Presidente da Câmara dos Vereadores, os motivos do veto. Se a sanção for negada quando estiver finda a sessão legislativa, a Prefeito publicará o veto.

§ 4º Decorrido o decêndio, o silêncio do Prefeito importará **sanção**.

§ 5º Rejeitado o veto para o que se exige o voto de dois terços da Câmara dos Vereadores, em escrutínio secreto, o Presidente da Câmara promulgará o projeto.

§ 6º Considerar-se-à aprovado o veto que, decorrido o prazo de 30 dias a. contar de seu recebimento pela Câmara ou do inicio dos trabalhos legislativos quando a remessa se der no intervalo das sessões, não for rejeitado".

O SR. PRESIDENTE: – A emenda foi rejeitada por 28 votos contra 20.

A êste mesmo artigo, existe, ainda, emenda substitutiva assinada pelo nobre Senador, Waldemar Pedrosa, apresentada na Comissão.e que teve parecer contrário.

Deixa, assim, de ser considerada. emenda da Comissão.

Existe emenda do Senador Mello Vianna, também substitutiva, a êste art. S. Exa. pediu preferência para a. mesma. Aliás não havia necessidade, porque sua emenda é anterior, tem o nº 4, enquanto a do nobre Senador Waldemar Pedrosa tem o nº 35.

Vai ser submetida à votação a emenda substitutiva do Senador Mello Vianna, que teve parecer contrário da Comissão.

Tem a palavra o nobre Senador para encaminhar a votação.

O SR. MELLO VIANNA (para encaminhar a votação) (*): – Sr. Presidente, não pretendo insistir no debate porque já se torna monótono.

Há duas correntes perfeitamente delimitadas dentro do Senado. A dos Senhores Senadores que pertencem a Comissão e que ali votaram contra, e a dos que **votoram** a favor da emenda que acaba de ser rejeitada, colocando-se, no que aliás merecem respeito, em ponto de vista diametralmente oposto ao meu. As minhas idéias foram sustentadas largamente no discurso que aqui pronunciei. Permito-me também dizer que não modifiquei minha opinião diante dos argumentos aqui trazidos, de que se tratava de petição de princípios, uma espécie de é por que é. Infelizmente não chegaram a me convencer.

Nestas condições, desejo apenas pedir ao Senado a aprovação da minha emenda, que se distância **da** do ilustre Senador Waldemar Pedrosa, honrado representante do Amazonas, de vez que encontrei dificuldades em separar as questões que devessem ser encaminhadas ao Senado e as que ficassem na Câmara Legislativa.

Esse campo é dificil de se distinguir. Assim que teríamos sucessivamente, vetos na Câmara e no Senado, porque seria questão de interpretação de ambas as Casas do Legislativo.

A Câmara, quando entendesse conhecer do veto, acharia que êsse caberia na sua competência. Por sua vez o Senado procederia da mesma forma.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – V. Ex.ª tem **interia** razão.

O SR. MELLO VIANNA: – Surgiria, lnevitàvelmente, um conflito de atribuições sôbre qual o mais alto poder e para saber quem estava com a razão.

Para evitar êsse conflito e de acôrdo com os ensinamentos dos mestres de Direito Constitucional, redigi a minha emenda de caráter amplo. Por ela, todos os vetos vêm ter ao Senado, mesmo porque é êle a entidade que dá a última palavra sôbre a escolha do Prefeito do Distrito Federal. *(Apoiados.)*

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Perfeitamente.

O SR. MELLO VIANNA: – Se o prefeito é delegado do Executivo, só ao poder federal deve dar conta de seus atos. Meu ponto de vista se revigora porque o Prefeito do Distrito Federal é o órgão que permite ao Govêrno da República intervir no Distrito Federal. Se a ação do Prefeito não fôr submetida ao poder federal, estará inteiramente anulada a interferência do govêrno central no Distrito Federal.

Por êstes motivos, Sr. Presidente, pedi ao Senado preferência para a votação da minha emenda.

Não fosse minha preocupação poupar tempo à Casa e não retardar sua deliberação, e eu leria, com prazer, páginas edificantes e ilustrativas, de juristas e lexicólogos, como bem lembrados alguns pelo eminente distintíssimo amigo, Sr. Hamilton Nogueira...

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Agradecido a V. Ex.ª.

O SR. MELLO VIANNA: – ...para mostrar que as palavras "deliberativa" e "legislativa" são integralmente equipolentes.

Já o dissídio não está, exclusivamente, entre nós, Senadores, Sou inferior, digo de passagem, a muitos dêles, mas em todo caso sou um jurista; com algum traquejo. Cederei a palavra ao Supremo Tribunal da Argentina, na pessoa de um dos seus conspícuos membros – Varela – um dos grandes constitucionalistas da América, que fez a apologia da Constituição de Buenos Aires. Também êle disserta sôbre a sinonimia absoluta dessas duas palavras, "deliberativa" ou "legislativa", dando a ambas o mesmo sentido.

Êle também tem uma página edificante sôbre a sinonimia absoluta das duas palavras. "Deliberar" significa "legislar" e, neste sentido foi sempre a técnica do Direito Administrativo brasileiro.

Na lei nº 85 se diz que as funções legislativas serão exercidas pelos Conselhos Deliberativos.

Era esta, Sr. Presidente, a pequena ressalva que desejava fazer, respeitando, como sempre, o ponto de vista dos meus opositores, mas também fazendo questão do meu. É, aliás, com elevação e sem subserviência, que o externo. Meu passado responde por mim. Minha vida tem sido tôda ela de um homem altivo, que nunca se

(*) Não foi revisto pelo orador.

intimidou. Conheceis, senhores, a luta que tive de travar, em 1930, ao rebelar-me contra o govêrno de Minas, contra o poderoso partido P. R. M., ficando **sósinho** e sustentando, na estacada, os pontos de vista que defendera e dos quais nunca me arrependi.

Sr. Presidente, agora mesmo acabo de dar o segundo exemplo.

Um grande partido de Minas Gerais, como o P.S.D. entendeu de divergir da minha orientação, e eu não o acompanhei. **Sósinho** adotei a atitude que me pareceu aconselhável, sendo acompanhado pela generosidade dos meus amigos; numa assembléia memorável tomei posição individual e sustentei com veemência meu ponto de vista.

Fui, Senhores, além disso, magistrado classificado elevadamente e muitas vêzes por merecimento pelo mais alto Tribunal do meu Estado.

Sou um homem cuja vida pública é conhecida, pela altivez, pela grandeza do procedimento. Sempre confiei no meu passado, na saúde que Deus me deu e felizmente até agora não tirou, e na inteligência que tenho, pequena mas suficiente para me fazer um homem independente em qualquer ramo de atividade a que me atire.

Senhores, já fui juiz de direito; voltei a ser comerciante, e comerciante dos melhores que havia naquela cidade Digo dos melhores porque tive proventos dessa profissão. Voltei à advocacia e nesta, sem solicitações a quem quer que seja, mas, ao contrário, escondendo-me na penumbra do meu escritório, fui elevado ao alto cargo de Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil.

Nunca solicitei a quem quer que seja nenhuma das posições que alcancei.

Essa, senhores, a minha pequena figura no Brasil. Meu passado oferece essas notas de altivez e grandeza moral, que hei de deixar aos meus filhos; nunca tive patrões nem senhores. Sou bastante altivo para dizer sempre o que entendo, o que penso, e para tomar as atitudes que minha consciência aconselhe.

É esta, Sr. Presidente, a resposta que dou a quem quizer ouvi-la, a quem dela quiser servir-se para julgar em sua consciência que eu não merecia a pecha que me foi atirada por determinada pessoa, pecha que talvez possa manchá-la e não a mim.

Sr. Presidente, desculpe-me V. Ex.ª esta digressão e o ter ferido o Regimento do Senado. Relevem-me também os meus nobres colegas esta exposição, mas era preciso que a fizesse.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – V. Ex.ª é um nome nacional.

O SR. MELLO VIANNA: – Era o que tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado)*.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ANDRADE RAMOS (para encaminhar a votação): (*) – Sr. Presidente, está o Senado votando a Lei Orgânica do Distrito Federal. Se eu tivesse participado dos trabalhos da Constituinte de 1946, teria votado pela autonomia do Distrito Federal.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Já vem tarde...

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Mais vale tarde do que nunca.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Não venho tarde, pois não fiz parte da Constituinte.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – V. Ex.ª tinha obrigação de votar pela autonomia da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acôrdo com o pensamento de sua população. V. Ex.ª não está sendo fiel ao seu mandato. *(Não apoiados.)*

O SR. MELLO VIANNA: – Não apoiado. Aqui ninguém trai seu mandato. Cada um só dá satisfação de seus atos a si mesmo.

O SR. ANDRADE RAMOS: – O nobre Senador Hamilton Nogueira está apaixonado.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – O Sr. Senador Mello Vianna não tem o direito de insultar ninguém aqui dentro.

O SR. MELLO VIANNA: – Insultar? Eu?

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Meu aparte foi ao nobre Senador pelo Distrito Federal.

O SR. MELLO VIANNA: – Eu não disse que foi a mim.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Respeito a palavra de V. Ex.ª e tenho por V. Ex.ª grande amizade, mas também quero ser respeitado, porque nunca desrespeitei ninguém nesta Casa.

O SR. MELLO VIANNA: – V. Ex.ª disse que o nobre Senador Andrade Ramos não era fiel ao seu mandato.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Usei aquela expressão no ardor da paixão

com que defendo os interêsses do Distrito Federal, e quando vi nossa Constituição ferida em um dos seus dispositivos mais sagrados, que é o referente à autonomia do Distrito Federal. Nossa Carta Mágna foi mutilada seriamente pelo Partido Social Democrático.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Sr. Presidente, continuando minha serena justificação *(muito bem)*, reafirmo que, se tivesse participado nos trabalhos da Constituinte teria votado pela autonomia do Distrito Federal.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Aí há uma contradição flagrante de V. Ex.ª. Essa declaração de V. Ex.ª é incompreensível.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – V. Ex.ª prefere violar a Constituição.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Tenham VV. Ex.ªs serenidade e a paciência de me ouvir.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Nada de paixões.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Entretanto, Sr. Presidente, é uma página virada a autonomia do Distrito Federal nêsse sentido. Voto com sinceridade; voto com toda a consciência, tôda vez que o Poder Legislativo desta cidade, – que tem uma posição singular na sua organização política e na sua organização municipal – isto é, que a Assembléia, Legislativa...

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Não existe mais.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Como não existe, se estamos votando sua lei orgânica?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Com o veto submetido ao Senado , não existe mais; mero órgão consultivo.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Tôda vez que a Assembléia Legislativa Municipal, em sua soberania...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Assembléia que não pode sequer julgar vetos, não é soberania.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Quem veta as resoluções do Conselho Municipal é o Prefeito, autoridade de nomeação do Presidente da Republica, aceita pelo Senado, nos têrmos da Constituição. Se assim é, deve caber ao Senado deliberar sobre os vetos opostos por essa autoridade.

Tendo realmente recebido considerável soma de votos dos habitantes desta cidade, poderia manter-se comodamente, calado...

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Votos dados por oito partidos.

O SR. ANDRADE RAMOS: – ...e deixar de justificar o meu voto. Não me furto porém a fazê-lo. Desejo justamente que, na divergência entre o Poder Legislativo da cidade e o Prefeito, de nomeação do Presidente da República, haja um poder soberano, cheio de calma, sem paixões, com a competência dos seus juristas, para dizer ao Prefeito que seu veto está errado, e, assim, sustentar o ato da Câmara Legislativa.

E' por isso que, em face do fato consumado, da falta; de Constituição, julgo que a sabedoria dos Senado deve intervir para sustentar os atos bons do Poder Legislativo, examiná-los sem paixões, e reformá-los quando não servirem aos interesses do Distrito. *(Muito bem; muito bem. Palmas)*.

O SR. ROBERTO GLASSER: – Peço a palavra, para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ROBERTO GLASSER (para fazer declaração de voto) (*): – Sr. Presidente, pedi a palavra para fazer minha declaração de voto a respeito da emenda rejeitada há pouco, e dizer que, não só seguindo imperativos de minha consciência, quando na Constituinte votei pela autonomia do Distrito Federal, como também agora, voto no mesmo sentido por me haver convencido de que a emenda rejeitada foi apresentada dentro do verdadeiro programa democrático e de acôrdo com as formas legitimamente constitucionais.

É esta a declaração que me incumbe fazer. *(Muito bem. Palmas.)*

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. JOÃO VILLASBOÔAS (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, a autonomia do Distrito Federal foi mutilada pela Constituinte de 1946 e vem de ser mutilada, mais uma vez, no cerceamento de funções de seu Poder Legislativo. E se a emenda que ora se discute merecesse a

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

aprovação do plenário, pode-se dizer que teria desaparecido o Legislativo Municipal. O projeto atribui ao Prefeito do Distrito Federal a faculdade de vetar aquelas resoluções que sejam contrárias aos interesses do Distrito. A emenda amplia essa faculdade, nos têrmos que passo a lêr: *(Lê)*

"O Prefeito suspenderá as leis e resoluções da Câmara Legislativa do Distrito Federal, opondo-lhe veto sempre que as julgar inconstitucionais, contrárias às leis federais, ao direito dos Municípios ou dos Estados, e dos interesses do mesmo Distrito."

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, deve-se notar que o veto não suspende a execução das leis e resoluções. Estas, quando subordinadas à sanção e ao veto, ainda não têm existência legal, jurídica, nem têm execução; por isso o veto não as suspende; o veto, contrário à sanção, impede que elas tenham execução.

Em seguida, Sr. Presidente, a emenda amplia a faculdade do veto. Não mantém os têrmos do projeto referentes àqueles casos em que a resolução seja contrária aos interêsses do Distrito Federal; elas os amplia às hipóteses em que as resoluções contrariem os interêsses de outros Municípios, dos Estados ou do Distrito Federal.

O SR. ARTHUR SANTOS: – V. Ex.ª me permite um aparte? *(Assentimento do orador)* E até de regulamentos.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Chegarei lá. E, ainda mais, Sr. Presidente, a emenda procurou definir...

O SR. ARTHUR SANTOS: – Não há projeto que não esteja sujeito ao veto do Prefeito.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – ...o que seja lei ou resolução contrária aos interêsses do Distrito Federal nestes têrmos:

"Consideram-se contrárias aos interêsses do Distrito Federal as deliberações do Conselho que, tendo por objeto atos administrativos subordinados a normas estatuidas em leis e regulamentos municipais, violaram as respectivas leis ou os regulamentos".

Pràticamente desaparece a faculdade legislativa da Câmara Municipal.

O SR. ARTHUR. SANTOS: – V. Ex.ª me permite um aparte? *(assentimento do orador)* Era da tradição constitucional brasileira que o veto seria apôsto nos casos de inconstitucionalidade ou quando a resolução fôsse contrária aos interesses nacionais. Pela emenda do Sr. Senador Mello Vianna, o Prefeito pode vetar tôda e qualquer lei, porque não é só no caso dêsse projeto infringir a lei, a Constituição
as leis municipais, mas até os próprios regulamentos de caráter municipal.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Até os regulamentos?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Segundo a orientação da emenda, Sr. Presidente, não pode a Câmara Municipal revogar uma das suas leis, não pode mesmo traçar norma contrária a regulamentos baixados pelo próprio Prefeito do Distrito Federal. Se a resolução municipal contraria atos do executivo, êste é motivo para o veto e o pronunciamento do Senado.

O SR. MELLO VIANNA: – V. Ex.ª confia muito pouco no critério do Senado.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Não discuto o critério do Senado. Não levo em conta esse critério no particular.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A emenda tem mesmo a expressão "regulamentos"? ...O regulamento é apenas para facilitar a execução da lei!

O SR. MELLO VIANNA: – Mas **perdõe**-me. V. Ex.ª quer ser a imagem da intransigência!

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E' lamentável. Admite-se veto a resolução contrária a regulamentos! Isto não é intolerância; é erro técnico.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – A emenda veda ao Legislativo Municipal...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Isto é absurdo, apelo para S. Ex.ª...

O SR. MELLO VIANNA: – Isso é fantasia.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – ...revogar as suas próprias leis. Veda ainda mais ao Legislativo Municipal votar norma contrária aos atos administrativos do Prefeito.

O SR. MELLO VIANNA: – E' apenas intolerância de **V**V. Ex.ª, – repito.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não, não é fantasia; é o que está na emenda.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – A aprovação dessa emenda, Sr. Pre-

sidente, traria como conseqüência lógica o não funcionamento do Legislativo Municipal...

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – E' evidente.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – ... porque todos os atos, leis ou resoluções que visassem modificar legislação anterior ou alterar regulamento baixado pelo Prefeito para execução de leis anteriores, traria como conseqüência a oposição de veto pelo chefe do Executivo Municipal.

Bem andou, Sr. Presidente, a honrada Comissão de Constituição e Justiça, negando seu apoio à emenda, e espero que bem andará o Senado, rejeitando-a. *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

O SR. PRESIDENTE: – A emenda compõe-se de dois artigos, razão pela qual a votação se fará por partes. Vai-se proceder à leitura do texto.

O SR. 1º SECRETÁRIO procede à leitura da seguinte

EMENDA

Nº 4

Art. O Prefeito suspenderá as leis e resoluções da Câmara Legislativa do Distrito Federal, opondo-lhes veto, sempre que as julgar inconstitucionais, contrárias às leis federais, aos direitos dos municípios ou dos Estados, ou os interêsses do mesmo Distrito.

Consideram-se contrárias aos interêsses do Distrito Federal as deliberações do Conselho que, tendo por objeto atos administrativos subordinados a normas estatuídas em leis e regulamentos municipais, violarem as respectivas leis ou os regulamentos.

Art. 2 O veto oposto pelo Prefeito às leis e resoluções do Conselho será submetido ao conhecimento do Senado Federal, qualquer que seja a natureza daqueles atos.

Entender-se-á aprovado o veto, se a decisão do Senado ao rejeitá-lo, não reunir dois têrços dos votos dos senadores presentes.

O SR. PRESIDENTE: – De acôrdo com a resolução do plenário, a votação será nominal.

O SR. IVO D'AQUINO: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. IVO D'AQUINO (pela ordem): – Consulto a V. Ex.ª, Sr. Presidente, se o requerimento aprovado, para votação nominal, diz respeito a tôda a matéria a ser votada.

O SR. PRESIDENTE: – Não. Apenas se refere às emendas relativas ao art. 1º do projeto.

Os Senhores Senadores que aprovarem a emenda, responderão *sim*; e os que a rejeitarem dirão *não.*

O SR. ETELVINO LINS: – Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ETELVINO LINS: – Senhor Presidente, rejeitada a emenda Mello Vianna, será, depois, submetida à votação a emenda Waldemar Pedrosa?

O SR. PRESIDENTE: – Se a emenda do Senador Mello Vianna fôr aprovada, as demais ficarão prejudicadas; caso contrário, estas últimas serão submetidas ao voto do Senado.

Entra em votação o primeiro artigo da emenda nº 4, constante do Parecer nº 100, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. 1º SECRETÁRIO procede à chamada.

Respondem "sim", os Srs. Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Victorino Freire.
Carlos Saboya.
Georgino Avelino.
Novaes Filho.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Goes Monteiro.
Ismar Góes.
Durval Cruz.
Maynard Gomes.
Pereira Moacyr.
Attilio Vlvacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Andrade Ramos.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Dario Cardoso.
Filinto Müller.
Flávio Guimarães.
Ivo d'Aquino (26).

Respondem "não" os Srs. Senadores:
Severiano Nunes.
Mathias Olympio.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Plínio Pompeu.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
José Américo.
Etelvino Lins.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Hamilton Nogueira.
Alfredo Nasser.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Francisco Gallotti.
Getulio Vargas.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho (21).
Deixam de responder os Senhores Senadores:
Alvaro Adolpho.
Magalhães Barata.
Clodomir Cardoso.
José Neiva.
Fernandes Tavora.
Vergniaud Wanderlei.
Walter Franco.
Carlos Prestes.
Sá Tinoco.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Euclydes Vieira.
Roberto Simonsen.
Pedro Ludovico.
Lucio Corrêa. (15)

O SR. PRESIDENTE: – Votaram a favor da emenda 26 Srs. Senadores e contra 21

A emenda está aprovada.

Em votação o segundo artigo da emenda.

O SR. 1º SECRETÁRIO procede á chamada:

Respondem "sim" os Srs. Senadores:
Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Augusto Meira.
Victorino Freire.
Carlos Saboya.
Georgino Avelino.
Novaes Filho.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Ismar de Góes.
Durval Cruz.
Maynard Gomes.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Andrade Ramos.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Dario Cardoso.
Filinto Müller.
Flávio Guimarães.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti. (27)

Respondem "não" os Srs. Senadores:
Severiano Nunes.
Mathias Olympio.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Plinio Pompeu.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
José Americo.
Etelvino Lins.
Aloysio de Carvalho.
Hamilton Nogueira.
Alfredo Nasser.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Roberto Glasser.
Artur Santos.
Getúlio Vargas.
Ernesto Dorneles.
Salgado Filho (19).
Deixam de responder os Srs. Senadores:
Alvaro Adolpho.
Magalhães Barata.
Clodomir Cardoso.
José Neiva.
Fernandes Tavora.
Vergniaud Vanderlei.
Válter Franco.
Pinto Aleixo.
Sá Tinoco.
Carlos Prestes.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Euclydes Vieira.
Roberto Simonsen.
Pedro Ludovico.
Lucio Corrêa. (15).

O SR. PRESIDENTE: – A segunda parte da emenda está aprovada por 27 votos contra 19.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Peço a palavra, para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ATTILIO VIVACQUA (para declaração de voto): – Sr. Presidente, desejo fazer uma declaração de voto. Fui favorável à emenda do ilustre Senador Mello Vianna, porém com ressalva quanto à última parte do art. 1º que diz:

"Consideram-se contrárias aos interêsses do Distrito Federal as deliberações do Conselho que, tendo por objeto atos administrativos subordinados a normas estatuídas em leis e regulamentos municipais, violarem as respectivas leis ou os regulamentos".

Assim, também, quanto à última parte do art. 2º, onde se diz:

"Entender-se-á aprovado o veto, se a decisão do Senado ao rejeitá-lo, não reunir dois terços dos vetos dos Senadores presentes".

Há disposição expressa na Constituição: tôdas as deliberações do Senado e da Câmara que não estiverem subordinadas a um *quorum* especial serão tomadas por maioria. E' o que dispõe o art. 42.

Havendo, porém, oportunidade regimental, reservo-me para apresentar em segunda discussão emendas que corrijam, *data venia,* o dispositivo nos pontos apresentados.

O SR. ARTHUR SANTOS: – V. Excelência pretende modificar o art. 1º e o 2º? Então vota contra a emenda?

O SR. ALOISIO DE CARVALHO: – Vossa Excelência, então, vota contra a emenda.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Aceito o princípio; voto contra a definição contida na segunda parte do art. 1º.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Se vota contra partes substanciais.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – O final da emenda contém a exigência de dois terços dos votos dos Senadores presentes, o que me parece inconstitucional, em face do artigo citado.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Então V. Ex.ª não gostou da emenda.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Era o que eu desejava declarar. *(Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – A declaração de V. Ex.ª constará da Ata.

Aprovada a emenda do Sr. Senador Mello Vianna, ficam prejudicadas as emendas ns. 5, 35 e 49.

São consideradas prejudicadas as seguintes emendas:

EMENDA Nº 5

Substitua-se os parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º, e acrescente-se o parágrafo 7º, como se segue:

§ 3º – Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, contrário aos interêsses do Distrito, veta-lo-á, total ou parcialmente, dentro de dez dias úteis, contados daquele em que o receber e comunicará no mesmo prazo, ao Presidente da Câmara dos Vereadores os motivos do veto. Se a sanção fôr negada quando estiver finda a sessão legislativa, o Prefeito publicará o veto.

§ 4º – Decorrido o decêndio, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 5º – Rejeitado o veto para o que se exige o voto de dois têrços da Câmara dos Vereadores, em escrutinio secreto, o Presidente da Câmara promulgará o projeto.

§ 6º – Considerar-se-á aprovado o veto que, decorrido o prazo de trinta dias a contar do seu recebimento pela Câmara ou do início dos trabalhos legislativos, quando a remessa se der no intervalo das sessões, não fôr rejeitado.

§ 7º – Se o veto fôr originado na violação de preceito constitucional infringência de lei federal ou se fundar em lesão de interêsses da União, deverá o Prefeito no decêndio referido no § 3º, submetê-lo ao Senado Federal que, por dois têrços de senadores presentes, resolverá definitivamente sôbre a matéria dentro do prazo de dez dias, devolvendo o projeto ao Prefeito para o efeito da promulgação.

EMENDA Nº 35

Art. 15. Quando o veto fôr originado na inobservância de preceito constitucional, infringência de lei federal ou se fundar em lesão de interêsse da União, deverá o Prefeito, no decênio referido no § 3º do Art. 15, submetê-lo ao Senado Federal que, por dois têrços dos Senadores presentes, resolverá definitivamente sôbre a matéria dentro do prazo previsto no parágrafo ... do Art..., devolvendo o projeto ao mesmo Prefeito para o efeito da promulgação.

EMENDA Nº 4

EMENDA Nº 49

Ao art. 15.

Art. 15. Substituir os parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º pelos seguintes:

§ 3º – Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, contrário aos interêsses do Distrito, vetá-lo-á, total ou parcialmente, dentro de dez dias úteis, contados daquêle em que o receber, devolvendo nesse prazo e com os motivos de veto, o projeto ou a parte vetada à Câmara do Distrito Federal.

§ 4º – Rejeitado o veto – para o que se exige, o voto de dois têrços dos membros da Câmara em votação secreta – o Presidente promulgará o ato; e assim procederá igualmente quando o Prefeito, transcorrido o decênio, não houver nem sancionado, nem vetado o projeto de lei.

§ 5º – Considerar-se-á aprovado o veto que decorrido o prazo de trinta dias de seu recebimento pela Secretaria da Câmara, ou do início dos trabalhos legislativos, quando a remessa se der no intervalo das sessões, não for rejeitado.

O SR. PRESIDENTE: – Esgotada a hora, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em 1ª discussão do Projeto nº 1, de 1947, de Lei Orgânica do Distrito Federal, com as respectivas emendas (Pareceres números 61 e 100, da Comissão de Constituição e Justiça).

Discussão única da Proposição número 23, de 1947, que regula a situação dos servidores dos extintos Territórios de Iguaçú e Ponta Porã (Com parecer nº 99, da Comissão de Constituição e Justiça, oferecendo emendas).

Levanta-se a sessão às 18 horas.

66ª SESSÃO, EM 25 DE JUNHO DE 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem os Srs. Senadores:
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Victorino Freire.
Carlos Saboya.
Plínio Pompeu.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
José Americo.
Etelvino Lins.
Maynard Gomes.
Cícero de Vasconcelos.
Aloysio de Carvalho.
Attilio Vivacqua.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Sá Tinoco.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Dario Cardoso.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles (32).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 32 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 4º SECRETÁRIO (servindo de 2º) procede à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE: – Está em discussão a ata.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (sôbre a ata) (*): – Sr. Presidente, quero propor a V. Ex.ª uma questão de ordem e, ao mesmo tempo, fazer uma reclamação.

Ontem, quando V. Ex.ª encerrou a sessão, anunciou, como ordem do dia, a continuação da votação do projeto nº 1, dispondo sôbre a Lei Orgânica do Distrito Federal, que não fôra terminada. Acontece, porém, que o "Diário do Congresso", hoje, não publicou integralmente a Ata do Senado; trouxe apenas a primeira parte do discurso do Senador Hamilton Nogueira e, ainda assim inteiramente truncado, como costume. No fim limitou-se a declarar: "A continuação da ata da presente sessão será publicada amanhã", o que equivale dizer que a publicação não foi feita e, muito menos, anunciada a ordem do dia para a sessão de hoje.

E' a questão de ordem que tenho a levantar perante V. Ex.ª, a fim de saber se é possível ao Senado continuar na votação do referido projeto; uma vez que não consta do "Diário do Congresso" a ordem do dia de hoje.

Essa questão de ordem se converte numa reclamação contra a maneira porque a Imprensa Nacional está tratando o Senado. Nunca êsse tratamento foi objeto de qualquer reclamação nossa, até porque seria cousa de pequena importância o fato de inserir o "Diário do Congresso" tudo quanto se refere ao Senado posteriormente à publicação dos trabalhos da Câmara dos Deputados, quando o certo é que aqui está a Presidência do Congresso Nacional e o Senado tem precedência.

Sempre a ata do Senado precedeu à publicação da ata da Câmara. O "Diário do Congresso" resolveu o contrário.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Nunca fiz qualquer reclamação para não parecer que pretendia pôr em jôgo a situação de uma e de outra Câmara. Agora, porém, já se vê que o desaprêço do "Diário do Congresso" chegou ao ponto de, quotidianamente, repetir as publicações do Senado por terem saído com muitas incorreções, culminando hoje essa liberdade com a publicação de parte da ata do Senado e anunciar que só no dia seguinte daria o restante, não inserindo sequer a ordem do dia.

Esta, a questão de ordem que levanto, envolta com a minha reclamação.

Certamente a Mesa, por intermédio de V. Ex.ª, resolverá a questão de ordem e tomará as providências cabíveis para que não se repita êsse fato. *(Muito bem)*.

O SR. MELLO VIANNA: – Peço a palavra sôbre a Ata.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MELLO VIANNA (sôbre a ata): – Sr. Presidente, o nobre Senador Ferreira de Souza, nosso ilustre e digníssimo companheiro tem e não tem razão. S. Ex.ª tem-na, a meu ver, quando entende que a publicação da ata do Senado deve obedecer à tradição precedendo à da Câmara dos Deputados, como sempre se fêz. Tendo observado o fato, eu já havia tomado informações para saber como corrigi-lo. Assim, mandei saber do Diretor da Imprensa Nacional qual o motivo de haver invertido a ordem das publicações, alterando, a praxe.

O SR FERREIRA DE SOUZA: – A Mesa do Senado também é a Mesa do Congresso Nacional. O Presidente do Senado é o Presidente do Congresso Nacional, segundo diz a Constituição.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – E além da alegação feita pelo Senador Ferreira de Souza há ainda outra: a da conveniência do serviço, porque as sessões desta Casa são mais curtas e a Ata chega à Imprensa antes da da Câmara dos Deputados. Seria mais fácil, para a Imprensa, dar-lhe a precedência.

O SR. MELLO VIANNA: – E não haveria êsse prejuízo que S. Ex.ª, com muita razão, alega. De modo que, quando eu disse que o Senador Ferreira de Souza não tinha razão, era porque o Diretor da Imprensa Nacional também desejava essa modificação, justificando-a com os mesmos motivos apontados pelo nosso ilustre companheiro Senador pela Bahia, Sr. Aloysio de Carvalho.

Declarou-me o Diretor da Imprensa Nacional que, não obstante o expediente do Senado chegar primeiro àquela repartição, há impossibilidade de dar início ao trabalho porque o da Câmara demora. Às vezes, não é possível imprimir tôda a ata do Senado porque isso impediria a divulgação do "Diário" na manhã seguinte. Daí a justificação dos truncamentos e até da falta da publicação integral da ata do Senado.

Ainda recentemente telefonei à Câmara dos Deputados a fim de entender-me, com o seu ilustre Presidente. Procurei entendimento direto para saber se a ordem teria partido de S. Ex.ª. Embora informado de que não o era, julguei-me no dever de procurá-lo. Não tive a felicidade de encontrar S. Ex.ª e outros serviços me impediram de procurá-lo novamente.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – A ordem partiu da Câmara?

O SR. MELLO VIANNA: – O Diretor da Imprensa Nacional disse-me que tinha recebido essa ordem da Câmara dos Deputados, por intermédio de um dos diretores daquela Casa e fiquei na dúvida sôbre se era do Presidente. Na qualidade de membro da Comissão Diretora, não desejando estabelecer atrito ou cometer falta de consideração a quem me merece todo o aprêço, esperei outra oportunidade para falar com S. Ex.ª e, depois, tomar as devidas providências.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Por essa razão foi que nunca reclamei contra o fato.

O SR. MELLO VIANNA: – V. Ex.ª veio ao encontro dos desejos da Comissão Diretora porque lhe deu fôrça para solucionar o caso.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Agora não se publica nem a Ata do Senado!

O SR. MELLO VIANNA: – V. Ex.ª tem tôda razão.

A precedência não quer dizer que nos situemos em plano superior ao da outra Casa do Congresso. Não faz muito estivemos todos juntos, numa convivência tão agradável e até, profícua, principalmente para mim, que recebi um pouco do calor

de tôda aquela mocidade inteligente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – As duas Casas são órgãos do mesmo Poder.

O SR. MELLO VIANNA: – Ainda há uma razão de ordem legal, como referiu o nobre Senador. O Senado, pela idade dos membros que o compõem, por ser a sua Mesa quem dirige o Congresso Nacional, e o seu Presidente a segunda autoridade da República, deve ter precedência nessa publicação, sem desdouro, sem diminuição nenhuma para a Câmara dos Deputados.

De todos êstes motivos, entretanto, deve prevalecer o de ordem prática, por isso que o nosso expediente, apesar de chegar com bastante antecedência, fica prejudicado na publicação, principalmente por causa da paginação.

Dando a V. Ex.ª, Sr. Presidente, esta explicação na qualidade de membro da Comissão Diretora, deixo a solução da questão de ordem ao alto espírito de V. Ex.ª a que estou acostumado a obedecer e a seguir com todo o prazer. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – A questão de ordem levantada pelo ilustre Senador Ferreira de Souza é a de saber se pode o Senado continuar a votação das emendas relativas ao projeto nº 1, que dispõe sôbre a Lei Orgânica do Distrito Federal, independentemente da publicação do final da Ata da sessão de ontem. O assunto surge pela primeira vez nesta Casa. As nossas atas, embora com muitas incorreções, têm sido publicadas em dia.

Tratando-se, portanto, de matéria inteiramente nova, na forma do § 2º do art. 168 do Regimento, eu a devolvo ao plenário, para que delibere sôbre a mesma.

Diz o citado dispositivo:

"Das questões de ordem, que serão decididas pelo Presidente, haverá recurso para o plenário, a requerimento de qualquer dos seus membros. O Presidente poderá, independente de requerimento, submeter ao plenário a decisão das questões".

Assim, submeto ao plenário a questão de ordem**.**

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Peço a palavra, sôbre a ata.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*) (sôbre a ata): – Sr. Presidente, já que V. Ex.ª, de perfeito acôrdo com dispositivo regimental e, em se tratando de matéria nova, que não podia, de fato, ser prevista no Regimento, devolve ao Senado o conhecimento do caso, quero manifestar o meu ponto de vista a respeito.

Sabe V. Ex.ª – e, no particular, o Regimento é expresso – não ser possível a uma assembléia desta ordem discutir qualquer assunto não préviamente anunciado. A inclusão da matéria em ordem do dia é exigência do **Regimento,** pois sòmente assim se possibilita aos Srs. Senadores o exame prévio do assunto e a deliberação que a respeito possam tomar.

Na hipótese, ao findar a sessão de ontem, V. Ex.ª anunciou a ordem do dia para hoje. Acontece, porém, que não podemos estar certos de serem os mesmos os Senadores presentes aos trabalhos de ontem e de hoje. Ainda mais: não podemos estar seguros de que os que votaram ontem permaneceram até o final da sessão, quando V. Ex.ª anunciou a ordem do dia para hoje. E êstes, se não mais estavam presentes e esperaram a publicação do *Diário do Congresso*, não tiveram ciência da matéria a ser discutida e votada.

Por estas razões, entendo que, não tendo a Imprensa Nacional mandado ao Senado sequer os avulsos da ordem do dia de hoje, e não constando do *Diário do Congresso* a publicação da ata, não é possível submeter o assunto à votação. Acresce que muitos dos Srs. Senadores, ignorando a matéria que seria hoje debatida e votada, não a terão examinado integralmente.

Lamento profundamente que o Senado se veja privado de um dia nas suas deliberações. Entretanto, a culpa não é nossa, mas dessa repartição, e, no meu modo de vêr, não podemos tomar resoluções sem o cumprimento rigoroso das disposições regimentais, necessário à sua efetivação.

Nêsse sentido, apelo para o plenário, a fim de que decida a questão. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Pediria ao nobre Senador Ferreira de Souza esclarecesse se falou sôbre a ata, que ainda não foi aprovada.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Confesso que me pareceu ter ouvido

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

V. Ex.ª, Sr. Presidente, a declaração de que já havia sido aprovada.

O SR. PRESIDENTE: – Não o declarei; há engano da parte do ilustre Senador. Lida a ata, indaguei do plenário se havia reclamações, a fim de a considerar aprovada. V. Ex.ª pediu palavra e se manifestou.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Levantei questão de ordem, não referente à ata.

O SR. PRESIDENTE: – A questão suscitada pelo nobre Senador, na opinião da Mesa, está intimamente ligada às observações sôbre a ata.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Se a ata não foi publicada...

O SR. PRESIDENTE: – Justamente por isso, interpretei as observações de V. Ex.ª como reclamação sôbre a ata.

Antes de submeter ao Senado a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Ferreira de Souza, vou resumir a matéria.

Lida a Ata e quando era interrogado o plenário sôbre se havia alguma reclamação relativamente à mesma, para, em caso negativo, a Mesa dá-la por aprovada, suscitou S. Ex.ª questão de ordem, que tem íntima ligação com essa exigência regimental. Deseja saber o nobre Senador se, não tendo sido publicada a Ata completa da sessão passada, onde se acha incluída a matéria da ordem do dia dos trabalhos de hoje, é possível continuar a votação do Projeto nº 1, relativo à Lei Orgânica do Distrito Federal.

O SR. IVO D'AQUINO: – Peço a palavra, sôbre a Ata.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. IVO D'AQUINO (sôbre a ata) (*): – Sr. Presidente, acabo de ouvir a exposição feita pelo ilustre Senador Ferreira de Souza e o esclarecimento que V. Ex.ª deu à Casa a respeito do assunto.

O nosso propósito é que o Senado esteja sempre bem informado, relativamente às matérias sôbre as quais tenha de deliberar. Não serei eu, portanto, quem pretenda, de forma alguma, dar a impressão de pretender tumultuar os trabalhos, simplesmente para contraditar os nobres colegas.

Desde o momento em que o Regimento é omisso e a intenção do Senado, sem distinções nem preocupações de ordem partidária, é no sentido de que os assuntos submetidos à sua apreciação sejam votados com plena consciência e conhecimento, declaro, Sr. Presidente, nada ter a opôr uma vez que não foi publicada a ordem do dia para a sessão de hoje, a que sua matéria seja tratada na sessão de amanhã.

Esta a minha opinião pessoal. Emito-a para deixar bem claro que, ao orientar os trabalhos desta Casa, nunca me deixo levar, absolutamente, por idéias preconcebidas.

Eram as explicações que desejava dar sôbre a questão suscitada pelo Senhor Senador Ferreira de Souza *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter ao voto do Senado a questão de ordem levantada pelo Senador Ferreira de Souza, qual a de saber se não tendo sido publicada a ata completa da sessão de ontem, pode o Senado prosseguir na votação das emendas relativas ao projeto nº 1, de 1947.

Os Srs. Senadores que entendem não deva continuar a votação sem a publicação da ata da sessão anterior, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

Em virtude da decisão do Senado, quer me parecer que a ata também não pode ser considerada aprovada, de vez que faz parte integrante dessa publicação.

Assim, ficam adiadas, não só a aprovação da ata, como a continuação da votação das emendas relativas ao projeto nº 1, de 1947, e, bem assim, a discussão e votação da proposição nº 23.

A Mesa tomará providências para que se não reproduza êsse fato, que se reflete no prestígio do Senado.

Não há expediente, nem oradores inscritos.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Novaes Filho.
Ribeiro Gonçalves.
Alvaro Adolpho.
Magalhães Barata.
Adalberto Ribeiro.
Mathias Olympio.
João Villasbôas.
Alvaro Maia.
Joaquim Pires.
Filinto Müller.
Apolonio Sales.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Walter Franco.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Durval Cruz.
Alfredo Nasser.
Pereira Moacyr.
Ismar de Góes.
Clodomir Cardoso.
Góes Monteiro (20).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores.
José Neivas.
Fernandes Tavora.
Vergniaud Wanderley.
Pinto Aleixo.
Carlos Prestes.
Euclydes Vieira.
Roberto Simonsen.
Pedro Ludovico.
Getulio Vargas.
Salgado Filho (10).

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte.

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em 1ª discussão, das emendas apresentadas ao Projeto nº 1, de 1947, da Lei Orgânica do Distrito Federal. (Pareceres números 61 e 100, da Comissão de Constituição e Justiça).

Discussão única da Proposição número 23, de 1947, que regula a situação dos servidores dos extintos Territórios de Iguaçu e Ponta Porã, (com parecer nº 99, da Comissão de Constituição e Justiça, oferecendo emendas).

Levanta-se a sessão às 14,40 horas.

67ª SESSÃO, EM 26 DE JUNHO DE 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. MELLO VIANNA, VICE-PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem os Srs. Senadores:
Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Alvaro Adolpho.
Magalhães Barata.
Augusto Meira.
Clodomir Cardoso.
Joaquim Pires.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Plinio Pompeu.
Georgino Avelino.
José Americo.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Pinto Aleixo.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Sá Tinoco.
Hamilton Nogueira.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Bernardes Filho.
Roberto Simonsen.
João Villasbôas.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles (31).

O PRESIDENTE: – Acham-se presentes 31 Srs. Senadores. Havendo número legal está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. Primeiro Suplente *(servindo de segundo Secretário)* procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE: – Srs. Senadores, em virtude da questão de ordem, suscitada pelo Sr. Senador Ferreira de Souza, deixou de ser discutida e votada, na sessão de onte a ata da sessão do dia 24.

Sanado, agora, o impedimento **<u>hávido</u>**, submeto à discussão a ata em apreço.

Se ninguém quiser fazer observação sôbre ela, vou submetê-la à votação *(Pausa)*.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Está aprovada.

Vou submeter, agora, à apreciação do Senado a ata da sessão de ontem dia 25.

Não havendo observações, **<u>dá-la-o</u>** por aprovada.

(Pausa).

Está aprovada.

Vai se proceder à leitura do expediente.

O Sr. 2º Secretário *(servindo de 1º) lê o seguinte*

EXPEDIENTE

Aviso:

Do Sr. Ministro das Relações Exteriores, comunicando a visita do Sr. Presidente da República do Chile, Doutor Gabriel Gonzalez Videla, ao Senado Federal, no próximo dia 27, às 15 horas. – Inteirada.

É lido e vai a imprimir o seguinte

PARECER

Nº 102 de 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre a Proposição nº 37

Relator: Vespasiano Martins.

Vem à Comissão de Finanças o Projeto de Lei nº 174-A de 1947 da Câmara dos Deputados, que abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ ...14.543.120,00, para melhoramento e

aproveitamento da Estrada Dona Teresa Cristina, em Santa Catarina. Êsse crédito foi solicitado pelo Sr. Presidente da República, em mensagem ao Congresso Nacional, em 31 de outubro de 1946.

Já mereceu a aprovação da Câmara dos Deputados a abertura do crédito solicitado, sendo encaminhado ao Senado em 27 de maio próximo passado e a esta Comissão, em 2 dêste.

Como se apreende à primeira vista, o assunto versa sôbre a matéria de alto interêsse nacional. O Brasil tem sido um grande consumidor de carvão de importação, provindos da Inglaterra e Norte América. Hoje, devido aos efeitos da guerra e às greves constantes dos mineiros de ambas as nações, e ainda à dos marítimos, que acaba, há poucos dias, de paralizar nos portos americanos mais de 700 navios, como nos informaram os cabogramas, necessitamos tirar o máximo de rendimento de nossas minas. Devemos nos aparelhar, a fim de bastar a nós mesmos, fornecendo todos os recursos necessários para que as nossas jazidas carboníferas sejam realmente aproveitadas.

Essas jazidas vêm sendo exploradas animadoramente e é o caso de incentivar êsse aproveitamenteo de nossa riqueza natural.

É o próprio Govêrno que confessa, em sua mensagem ao Congresso, ser o abastecimento de carvão uma séria preocupação sua sendo de evidente imperiosidade uma solução para êsse problema. Já se foram os tempos em que se afirmava ser imprestável o nosso carvão. Com os recursos de tratamento para beneficiá-lo, conseguiu-se empregar o carvão de procedência de Santa Catarina, com resultados apreciáveis mesmo na siderurgia, sendo o mesmo usado em larga escala na usina de Volta Redonda.

É exatamente por êsse motivo que Govêrno deseja melhorar as condições de tráfego da Estrada de Ferro D. Teresa Cristina, para que ela seja capaz de drenar para as nossas indústrias todo o carvão que se venha de extrair da bacia carbonífera a que serve, nos libertando assim, do produto de procedência estrangeira que, nos chega em quantidade deficiente e cada vez mais onerosa.

Vimos notando que a nossa produção de carvão vem aumentando à medida que decresce a nossa importação do referido produto. Assim em 1940, importamos 1.139.544 toneladas; em 1944, sòmente, 467.666.

A nossa produção em 1940, foi de 1.336.301 toneladas, elevando-se em 1944 a 1.885.591. De onde se deduz ser 46% a importação do produto e 54% a nossa produção. Em 1944 êsses valores se modificaram para 20% e 80%, o que nos deve sobre modo encorajar.

A produção nacional de 1944 tem a seguinte discriminação:

	Toneladas
São Paulo.....	24.232
Paraná.....	57.568
Santa Catarina.....	585.226
Rio Grande do Sul.....	1.187,745
	1.855,591

Quase que totalmente a cota do Rio Grande do Sul é ali consumida, cabendo às jazidas de Santa Catarina suprir as necessidades de Volta Redonda. Êsse carvão é todo drenado para os portos de Laguna e Imbituva, servindo-se da Estrada D. Teresa Cristina. A extensão dessa estrada de ferro, em tráfego definitivo é de ....340.060 quilômetros, compreendendo:

Linha tronco de Imbituba a Arranguá – 143.060km.

Ramal da Laguna – Bifurcação a Laguna – 8.500km.

Ramal Lauro Müller – Tubarão a Laguna – 56.750 km.

Ramal Urussanga – Explanada a Urussanga – 32.550km.

Outros ramais se acham em construção; todos demandando fontes de produção de carvão.

As minas existentes na região servida por essa estrada estão assim distribuídas:

a) – No ramal de Lauro Müller – Minas da Companhia Carbonífera Barro Branco, da organização Lage.

b) – Na linha tronco – Próximo a Cresciuma, as minas da Cia. Carbonífera Próspera e da Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá;

c)– No ramal de Urussanga – as minas da Companhia Carbonífera de Rio Deserto na estação do mesmo nome e da Mineração Geral do Brasil em Urussanga;

d) – No ramal de Treviso – as minas da Companhia Carbonífera Metropolitana no Km 6, da Companhia Siderúrgica Nacional, em Siderópolis (Beluno), da Companhia Carbonífera Catarinense e da Companhia Carbonífera de São Marcos;

e) – No ramal de Mina do Mato – as minas da Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá, da Companhia Carbonífera Metropolitana e da Companhia Carbonífera Boa Vista;

f) – No ramal de Mina União – as minas de Mineração Geral do Brasil.

O carvão procedente de tôdas as ninas é transportado para Tubarão, na linha tronco, onde está instalada a Usina de Beneficiamento da Companhia Siderúrgica Nacional, seguindo, posteriormente, para os portos de Imbituba e Laguna.

Em 1946 essa Estrada transportou, das Minas até a Usina de Beneficiamento da Companhia Siderúrgica, 1.293.497 toneladas, e desta, para os portos de embarque em Imbituva e Laguna, ambas no Estado de Santa Catarina, 850.346 toneladas.

O crédito solicitado pelo Sr. Presidente da República, trará grande melhoramento à Estrada D. Teresa Cristina, atendendo, em parte, à realização das obras e aquisições que se fazem necessárias a elevar a movimentação do carvão das minas catarinenses para 2.000.000 de toneladas anuais.

Para êsse objetivo, são indispensáveis as providências que a Diretoria da Estrada assim enumera:

a) – Desenvolvimento da sua rêde para atingir o centro da extração:

b) – Melhoramento das condições técnicas das linhas existentes;

c) – Ampliação das oficinas para a reparação de todo o material necessário ao transporte dos 2 milhões de toneladas de carvão;

d) – Substituição de todos os primitivos trilhos por outros de 32.240 Kg por metro;

e) – Susbstituição de todo o lastro de saibro por pedra britada;

f) – Aumento do material rodante para o total programado;

g) – Aumento do material de tração para as necessidades previstas;

h) – Aumento dos pátios das estações;

g) – Remodelação e adaptação dos edifícios existentes para atender as necessidades do tráfego;

j) – Substituição de obras de arte e refôrço de pontes.

Considerando de alta relevância para os interêsses nacionais, que sejam incrementadas e aproveitadas ao máximo as nossas fontes de carvão, bem como seu transporte, não podemos negar a alta finalidade a que obedeceram os recursos solicitados pelo Chefe da Nação.

Assim julgamos, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 114, de 1947, vindo da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Finanças, em 25 de junho de 1947. – *Ivo d'Aquino,* Presidente. – *Vespasiano Martins,* Relator. – *Santos Neves.* – *Durval Cruz.* – *José Americo.* – *Alfredo Neves.* – *Ismar de Góes.* – *Salgado Filho.*

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente. Não há oradores inscritos.

O SR. LEVINDO COELHO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. LEVINDO COELHO: – Senhor Presidente, pedi a palavra para justificar o Requerimento que, a seguir, enviarei à Mesa. *(Lê)*:

A homenagem que pretendo seja prestada pelo Senado ao Pontífice Máximo do Catolicismo, se justifica pela sua significação que diz da veneração e mesmo da devoção do povo brasileiro ao Supremo Chefe da Religião que a Nação professa, sabendo que o Santo Padre é a maior potência moral existente no seio dos povos civilizados e junto do qual cerca de quarenta países mantêm acreditados seus representantes, tendo ali também representante o Presidente dos Estados Unidos da América, por iniciativa pessoal do grande e inovidável Franklin Delano Roosevelt, de memória imortal.

O atual Pontífice Romano é pessoalmente conhecido no Brasil quando em visita ao nosso povo e às altas autoridades da nação de passagem por esta metrópole, onde foi recebido, quando Cardial Paceli, pelas altas autoridades da República.

Por esta ocasião, o Brasil ouviu sua voz que desceu do alto da montanha do Cristo Redentor, onde êle subira, falando na língua portuguêsa em saudação paternal naquelas memoráveis palavras que cantaram as grandezas do Brasil, e as excelências do valor de nosso povo sempre devotado às grandes causas da humanidade. Nesse dia, 29 de junho, o Santo Padre receberá as mais eloqüentes e significativas homenagens de todos os povos cristãos,

por ser também a data em que se comemora o Príncipe dos Apóstolos, o Primeiro Papa da Cristandade.

A visita do eminente purpurado à Câmara dos Deputados deu ensejo a que o orador oficial se manifestasse interpretando os sentimentos do povo brasileiro, dizendo:

– "Digne-se V. Eminência recolher na minha voz o eco da consciência católica do Brasil também mobilizada para a cruzada do renascimento religioso do Ocidente."

Em resposta, voltando-se para os representantes da Nação naquele recinto, dissera:

– "Vejo-vos diante de mim, senhores deputados, e considero a tarefa que a conservação, evolução normal e aproveitamento das energias materiais e espirituais o vosso povo coloca em vossas mãos. Não posso deixar de inclinar-me diante dessa vocação transcendental e da responsabilidade que ela envolve.

Legislar quer dizer arquiteto.

Legislar quer dizer mestre.

Ser legislador é ser semeador.

Ser legislador significa permanecer para dominá-los e não ser por êles dominado.

E' levantar o futuro com visão segura, ânimo alerta e mão firme.

Legislar, numa palavra, é colaborar na obra criadora de Deus, é executar nas minudências da vida em comunidade, a lei soberana de Deus, é a captação da luz que irradia a lei eterna imanente em Deus."

Subindo ao trono pontifício numa hora trágica para a humanidade, Pio XII, segundo a discutida profecia de São Malaquias, será. o verdadeiro *Pastor Angelicus*. Suas ações, seus atos, suas palavras ou escritos dão provas de que foi o homem, o sacerdote suscitado por Deus para a tremenda época que a humanidade atravessa. O fulgor do seu espírito benfazejo vem resplandescendo em todos os países, no seio de todos os povos pela solicitude na defesa da justiça social, da liberdade, levantando a voz de suprema autoridade espiritual para avisar a humanidade contra os perigos que a ameaçam e verberar os êrros dos transviados. Suas encíclicas, suas alocuções têm produzido sempre enorme impressão no universo.

E a sociedade com o maior interêsse há de ver o seu futuro dependente, em grande parte, do oráculo pontifical.

Vigilante, como seus antecessores, desenvolve êle as iniciativas tomadas, no sentido de se opor à maré montante do comunismo. Sua voz contra essa ideologia vai ressoando por tôda a parte em que se encontram espíritos libertos de prejuízos e corações sinceramente desejosos do bem da humanidade. E' sabido que a Igreja Católica é a grande barreira contra a implantação, a infiltração comunista no seio da massa popular. Pela voz dos seus Pontífices sabe-se que o comunismo de hoje, de modo mais acentuado do que outros movimentos semelhantes, encerra uma idéia de falsa redenção.

Um pseudo ideal de justiça, igualdade e fraternidade no trabalho impregna tôda sua doutrina e tôda sua atividade de falso misticismo que comunica às multidões, seduzidas por promessas falaciosas e um entusiasmo contagioso, em época como esta, em que, por efeito de má distribuição, repartição dos bens, reina uma miséria anormal.

O Papa, que preside à Igreja, vela pelos pobres, humildes e desamparados, por todos os sofredores da grande calamidade que foi a guerra mundial e nas durezas de suas conseqüências.

Aqui eram as populações famintas que recebiam e recebem o que o Papa podia distribuir; ali era o refúgio proporcionado aos perseguidos, abrigando o próprio Vaticano milhares de vítimas das barbaridades da guerra. Quando o ódio racial dos hunos de Hitler caia sôbre os hebreus, ainda foi no Estado da Santa Sé que encontraram asilo, ocorrendo em Roma aquêle episódio da pesada multa imposta aos judeus pelos sequazes nazistas, multa cuja importância os judeus não puderam completar, sendo Pio XII o grande benfeitor da raça judaica, concorrendo com enorme soma em ouro para resgatar as vítimas da sanha tedesca.

A figura do grande Pio XII se destacou em todo o mundo pelas grandes obras de confôrto e alívio dos povos durante a catástrofe que abateu sôbre as nações, logo ao iniciar o seu pontificado. Sua personalidade cativante se impõe mesmo aos que não professam o catolicismo.

Depois de uma audiência que lhe concedeu o Papa, o Embaixador dos Estados Unidos na Irlanda declarou:

– "Se eu fôsse católico, talvez se pudesse atribuír à minha disposição espiritual o encanto que sôbre mim exerceu Sua Santidade mas sou protestante e como sou protestante levava comigo os meus preconceitos ao ser introduzido diante do Papa. Nunca imaginei encontrar-me diante de um santo que irradia bondade e serenidade e, entretanto, com tal santo me encontrei".

O "Times Herald", jornal não católico escreve:

"Por sua luta incessante em favor de uma paz pronta e eficaz S. Santidade o Papa Pio XII mostra ser o estadista mais sábio da Europa hodierna. Se os povos tivessem escutado o Papa talvez não existisse hoje grande parte da miséria atual.

Assim, Srs. Senadores penso ter justificado a homenagem que peço ao Senado preste ao soberano pontífice por intermédio do seu Nuncio Apostólico do Brasil. *(Muito bem; muito bem)*.

Vem à Mesa e é lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 62 – 1947

Requeremos um voto de congratulações do Senado Federal com o eminente Sr. Nuncio Apostólico, o Cardial Dom Carlos **Chiarla,** Representante de Sua Santidade o Papa Pio XII junto ao Govêrno Brasileiro, pelo transcurso, domingo 29 do corrente do Dia do Papa, data comemorada pela Cristandade com as solenidades em homenagem ao Chefe da Igreja Católica, a que pertence a quase totalidade da população brasileira.

Sala das Sessões do Senado Federal, em 26 de junho de 1947. – *Levindo Coelho. – Cícero de Vasconcelos. – Sá Tinoco. – Góes Monteiro.*

O SR. PRESIDENTE: – O requerimento que acaba de ser lido não depende de apoiamento e vai à Comissão de Relações Exteriores, na forma regimental.

Continúa a hora do expediente. *(Pausa).*

Não havendo mais quem peça a palavra, passa-se à:

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em primeira discussão das emendas apresentadas ao Projeto nº 1, de 1947, da Lei Orgânica do Distrito Federal. (Pareceres ns. 61 e 100 da Comissão de Constituição e Justiça).

Não havendo número regimental fica adiada a votação.

Discussão única da Proposição nº 23, de 1947, que regula a situação dos servidores dos extintos Territórios de Iguaçu e Ponta Porã. (Com parecer nº 99 da Comissão de Constituição e Justiça oferecendo emendas).

Vem à Mesa, é lida e apoiada a seguinte:

EMENDA À PROPOSIÇÃO Nº 23 DE 1947

Acrescente-se depois de "extranumerários" – o seguinte:

que tenham sido beneficiados pelo art. 23 das Disposições Transitórias da Constituição Federal".

Justificação – A situação que o projeto visa para esses funcionários é a de preferirem a quaisquer outros para o aproveitamento. Para isso porém é preciso que eles se encontrem em igualdade de condições com outros funcionários da União.

S. S. do Senado Federal, 26 de junho de 1947. – *João Villasbôas.*

O SR. PRESIDENTE: – Continúa a discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

A Proposição volta à Comissão para que se pronuncie sôbre a emenda oferecida.

Está terminada a matéria da Ordem do Dia.

Antes de encerrar a sessão, lembro aos Srs. Senadores que amanhã nos proporcionará a honra de sua visita o Exmo. Sr. Presidente do Chile Dr. Gonzalez Videla, conforme comunicação que nos foi feita pelo Sr. Ministro das Relações Exteriores. Em homenagem ao ilustre estadista realizará o Senado sessão especial de acôrdo com o protocolo que se impõe e que farei publicar amanhã no "Diário do Congresso".

Convido os Srs. Senadores para a sessão em homenagem ao eminente Chefe da Nação Chilena, às 14 e meia horas.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de segunda-feira, 30 do corrente a seguinte:

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em 1ª discussão das emendas apresentadas ao Projeto nº 1, de 1947, da lei Orgânica do Distrito Federal. (Pareceres ns. 61 e 100, da Comissão **de** Constituição e Justiça).

Discussão única do Requerimento nº 62, de 1947, solicitando um voto de congratulações com o Sr. **Nunci** Apostólico pela comemoração **do** "Dia do Papa", a 29 do corrente.

Levanta-se a sessão às 14 horas e 40 minutos.

68ª SESSÃO, EM 27 DE JUNHO DE 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Alvaro Adopho.
Magalhães Barata.
Augusto Meira.
Victorino Freire.
Clodomir Cardoso.
Joaquim Pires.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Plínio Pompeu.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
José Americo.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcellos.
Durval Cruz.
Walter Franco.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Sá Tinoco.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Mello Vianna.
Levindo coelho.
Bernardes Filho.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Filinto Müller.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Lucio Corrêa.
Francisco Gallotti.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Ismar de Góes (51).

O SR. PRESIDENTE: – Está aberta a sessão especial, destinada a receber o Exmo. Sr. Presidente da República do Chile.

Designo os Srs. Senadores Alvaro Maia, Ferreira de Souza e Ivo d'Aquino para acompanharem o Presidente Gonzalez Videla até a mesa da Presidência, e os Srs. Senadores Arthur Santos e Roberto Simonsen para conduzirem ao recinto os Srs. Gustavo Rivera e Fernando Maira.

SS. Ex.ª são introduzidas no recinto, tomando assento à Mesa, à direita do Sr. Presidente o Exmo. Sr. Gabriel Gonzalez Videla, Presidente da República do Chile. (Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE: – O Senado tem a honra de receber, em sessão extraordinária e solene, a visita do Senhor Gabriel Gonzalez Videla, ilustre Presidente da República do Chile e amigo devotado do Brasil e dos brasileiros. Abre-se-lhe, portanto, a êste prestigioso ramo do Poder Legislativo, oportunidade feliz de expressar ao supremo magistrado da Nação amiga as homenagens de seu alto aprêço e da sua cálida admiração.

A visita do eminente estadista e dos ilustres representantes do Poder Legislativo chileno, Senador Gustavo Rivera e Deputado Fernando Maira, revela, de si mesma, um pensamento construtivo e o seguro propósito de que seja sempre e cada vez mais sólido o vínculo de unidade americana entre as nossas duas grandes Pátrias.

Não são apenas os sentimentos liberais, a vocação democrática, as instituições políticas, as crenças religiosas, os interêsses comerciais e econômicos e as obras de inteligência e de

cultura que aproximam e unem os povos americanos, senão ainda a elevada compreensão dos seus destinos e da sua missão no mundo que se renova e que se transforma. O continente americano é uma fôrça sempre revigorada a serviço da democracia, da liberdade, da civilização cristã. E a amizade entre os nossos dois povos é uma das suas mais poderosas componentes.

E' com êste pensamento e com esta convicção que dou a palavra ao Senador Bernardes Filho para falar em nome do Senado brasileiro. *(Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas.)*

O SR. BERNARDES FILHO: – *(Palmas prolongadas)* – Exmo. Senhor Presidente Gonzalez Videla.

Ecoa ainda neste recinto de velhas tradições o rumor dos aplausos com que a metrópole do Rio de Janeiro acolheu a chegada de V. Ex.ª. E as expansões de justo regosijo da alma popular, traduziram, por essa forma, os sentimentos unânimes da coletividade brasileira.

E' que os vínculos de fraternidade existentes entre os nossos povos têm raízes profundas na sua História e na sua consciência: – "nasceram com as nossas nacionalidades" e se fortaleceram pela ação duma diplomacia fundada na franqueza e na lealdade, isenta de subtilezas e de reservas.

Quando as nossas Pátrias viviam ainda em regime colonial eram comuns os seus anceios de liberdade, mais tarde encorajados pelo exemplo da independência Norte-Americana e pelo sôpro das idéias renovadoras do Século XVIII, atiradas ao vento pela filosofia francesa. "Os poderes soberanos de um só homem – o Rei" – eram reivindicados "por todos os homens – o povo".

As províncias hispano-americanas – filhas da mesma origem, iluminadas pelo mesmo sol e entendendo-se no mesmo idioma, sentiam a hora em que teriam de travar, em comum, a luta pela sua independência.

Os vínculos que as uniam, oriundos da identidade de sangue, de religião, de lingua, de educação, de costumes e de legislação, davam-lhes uma só consciência do dever; asseguravam-lhes, de antemão, os elementos reputados essenciais à vitória e consubstanciados na mesma decisão de lutar, na simultaneidade de ação e na solidariedade entre elas.

Coube, à então província do Chile, a honra de ser a precursora da insurreição e de contribuir decisivamente para a libertação das províncias irmãs. *(Muito bem).*

San Martin, O'Higgin \e Bolívar constituem a luminosa constelação de heróis que emolduram as cenas da independência das atuais repúblicas hispano americanos. Elas tiveram, no Perú, o seu fecho culminante e monumental quando ali se abraçaram, vitoriosos, San Martin e Bolívar, o libertador das pronvincías do Sul e o libertador das províncias do Norte.

O ano de 1818 assegurou, para sempre, com a vitória de Maipú, a independência do Chile.

Quatro anos mais tarde, também o Brasil se integrava na comunidade das Nações livres da América, empolgado pelas inspirações nacionalistas da Pátria nascente, levado pelo braço de Pedro I e sabiamente orientado por José Bonifácio.

Durante o período colonial nosso país e as atuais repúblicas sul americanas, nunca puderam ter a visão perfeita das suas imagens. Só se conheciam através as estreitas janelas de Portugal e de Espanha, ambos preocupados em diminuir – com as suas lunetas de lentes microscópicas – o brilho e a grandeza das suas colônias.

Chile e Brasil não precisaram sequer de 20 anos de vida livre e soberana para assinar em 1838 o seu primeiro tratado de amizade. Não se tornou preciso assinar um outro.

Estreitaram-se daí em diante os laços de nossa fraternidade. *(Muito bem.)*

No Império a Nação Chilena deu a sua primeira demonstração de confiança ao nosso País, constituindo o seu Imperador em árbitro supremo das reclamações oriundas da guerra de 1879 e submetidas a tribunais mixtos.

Pouco antes era o Império do Brasil que levava sua solidariedade à república irmã, protestando em 1866 contra o bombardeio, pela esquadra espanhola, do pôrto de Valparaíso.

"Ainda na hora da agonia as mãos que a Monarquia brasileira estreitava entre as suas mãos moribundas, eram as da República amiga; e os últimos albores do crepúsculo imperial iluminaram as festas da fraternidade Chileno-Brasileira."

Não foi diversa a norma de conduta da República nessa obra de aproxima-

ção. Quando, entre os Estados Unidos e o Chile, surgiu a desinteligência motivada pela questão Aslop, de que poderia ter resultado sério conflito armado, foi o inolvidável Rio Branco que "evitou o *ultimatum* e o recurso às armas, promovendo a solução honrosa que afastou os canhões para abrir passagem à luminosa imagem da Justiça."

Referindo-se à ação dos governos republicanos do Brasil, eminente personalidade chilena proclamou que êles "estimularam e contribuíram para manter a solidez granítica desta aliança espiritual entre as duas raças."

Na última conflagração mundial, Chile e Brasil deram-se de novo as mãos, juntando os seus destinos aos destinos da civilização contemporânea. A neutralidade entre o direito e o crime, tão verberada pelo gênio de Ruy Barbosa, não poderia servir aos nossos países ainda que lhes pudesse ter sido cômoda ou proveitosa.

Foi nesse período de gerais incertezas que o Brasil teve a honra de acolher como Embaixador da nobre República irmã o seu atual Presidente, essa personalidade chileno-brasileira que é Gonzalez Videla. *(Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas.)*

Pudemos, então admirar a generosidade e altivez da sua grande alma, através um estreito convívio que, cêdo, se transformou em grande amisade.

Sr. Presidente Gonzalez Videla.

Vivendo entre nós, como brasileiro entre brasileiros, foi daqui que V. Excelência partiu para retornar à atividade política no seu glorioso país e culminar a sua carreira como seu Chefe Supremo.

A visita de V. Ex.ª ao Brasil, além de muito grata e honrosa ao govêrno e aos numerosos amigos que V. Ex.ª aqui deixou, importa na ratificação solene da amisade que une as nossas pátrias.

Iniciativas dessa natureza são sempre úteis e louváveis, nunca demasiadas nem supérfulas num mundo inquieto e de incrédulos, em que legítimos ideais de fraternidade são suspeitados de hipocrisia.

Hoje, mais do que nunca, impõe-se aos Chefes de Estado americanos o dever de perseverar em manter entre si, contactos pessoais e permanentes, por ser êste o melhor meio de preservarem a paz e alimentarem uma sábia política de aproximação continental.

A humanidade supunha chegado o momento de refazer-se da última conflagração, riscando do dicionário da vida contemporânea a guerra como meio de dirimir contendas entre as Nações. Voltam, no entanto, a escurecer os horizontes internacionais.

Os mais pessimistas sustentam a inevitabilidade de nova guerra, fundamentando-se em razões de ordem biológica e histórica. "Consideram a paz uma utopia e erguem o egoísmo como base de tôdas as sociedades".

Outros, afirmando que as guerras têm irrompido "com a regularidade sistemática duma lei natural, em momentos claramente determinados em conseqüência de condições que também podem ser claramente definidas", acreditam que elas possam ser evitadas, uma vez afastadas as suas causas.

Estas são, porém, tão complexas, tão profundas nas suas origens, que poucos acreditam nessa possibilidade de evitá-las e as Nações, sentindo, embora, a necessidade de se entenderem, põem dúvida o êxito dêsse entendimento. Ha incompreensões profundas distanciando indivíduos e coletividades.

Dia a dia são maiores os sulcos que os separam, por não haver entre êles o mesmo sentimento de confiança e o espírito de fraternidade que, em nosso Continente, inspiram as relações entre os povos.

Para felicidade nossa, porém, quaisquer que possam ser as divergências doutrinárias que momentâneamente coloquem em situações opostas as Nações dêste Hemisfério, tôdas elas têm um só e mesmo sentimento de solidariedade que estreitam cada vez mais. Êste, é o mais imperioso dever de nossos governos, e outro não tem sido o espírito com que o Brasil sempre norteou a sua conduta internacional.

Sr. Presidente Gonzalez Videla:

Desvanecido com a alta incumbência de apresentar a V. Ex.ª as homenagens do Senado brasileiro, formulo em seu nome, votos de feliz permanência entre nós.

Crescem as minhas responsabilidades de homem público formado na luta pelas reivindicações de liberdade e de justiça quando me dirijo a V. Excelência da mais alta tribuna democrática do meu país. Na História do Brasil, Sr. Presidente Gonzalez Videla, as mais belas páginas da luta contra a opressão foram vividas nêste Colégio mais que secular: – a

consolidação do Império, a abolição, as campanhas liberais e a estabilisação da República.

Não quero deixar esta tribuna sem estender a tôda a ilustre comitiva de V. Ex.ª as nossas saudações.

Integrando-a, temos a satisfação de ver S. Ex.ª o Sr. Ministro Raul Juliet, velho amigo do Brasil, cujos profundos sentimentos americanistas são de nós conhecidos e dos quais já vai dando brilhantes **afirmações à** testa da Chancelaria do Chile.

O Senador Rivera exerceu o mandato de Deputado ao Congresso Nacional por 12 anos consecutivos, tendo sido Presidente da Câmara dos Deputados durante 4 anos. No Senado – a que S. Ex.ª empresta hoje o brilho de sua inteligência – preside a Comissão de Trabalho e Previdência Social.

É-nos também particularmente grata a presença dos nossos eminentes colegas – Senador Gustavo Rivera e Deputado Fernando Maira, expressões legítimas da cultura, da eloqüência e do patriotismo dos parlamentares da sua Pátria, que é um modêlo das democracias do Continente. *(Muito bem)*.

Podem VV. Ex.ªs levar aos seus compatriotas o testemunho e a segurança de que os corações brasileiros continuam a pulsar unísonos, dentro das nossas fronteiras pela grandeza e crescente prosperidade da nobre Nação Chilena. *(Muito bem. Muito bem. Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado)*.

O SR. PRESIDENTE – Tem a palavra o Sr. Gonzalez Videla, Presidente da República do Chile.

O SR. GONZALEZ VIDELA (palmas prolongadas): – Señor Presidente del honorable Senado de Brasil; Señores Senadores:

Grande es el honor que esta Alta Cámara tributa en mi persona al **pueblo** de Chile al recibirme entre **vasotros**.

Grande, porque en esta Sala han resonado las palabras de hombres ilustres, que através del Imporio y de la República fueron colocando los sillares de la organización jurídica de la gran Nacíón brasileña.

Pocas Naciones americanas pueden exhibir en su arquitectura constitucional un Senado de más profunda influencia que este de Brasil y de una vida más continuadamente beneficio sa para los destinos democráticos de América.

Porque vosotros brasileños fuisteis republicanos antes que la palabra República fuese incorporada a los textos de vuestra Carta Fundamental; fuisteis en el Imperio, como lo dijo Mitre, "una democracia coronada".

Y era la verdad.

Fué el Senado Brasileño, en tiempos del Primero y del Segundo reinado, donde alborearon los principios constitutivos de lo que más tarde iba á ser la gran República, que hoy es orgullo de América.

Juristas, pensadores e internacionalistas han ocupado las bancas de esta Alta Cámara y parece que su presencia fuese en ella permanente, porque siempre habéis acordado los debates de vuestro Senado a los más nobles y más elevados pensamientos.

Acaso podria encontrar-se todavia aqui la resonancia de las voces de un Silveira Martins o de un Quintino Bocayuva, que en los dias del Imperio fueron talentosos conductores de los interesses de la Nación.

Acaso, hoy podamos oir, flotando en este ambiente, las voces de hombres tan eminentes, como Ruy Barbosa, cuyo nombre y cuya gloria cubren, **uniêndolos**, el Imperio y la República y se proyecta hasta hoy como una de las vidas más ejemplares de politico y de estadista.

Como no sentirme, entonces, commovido al encontrarme aqui en esta Sala, en **medio** del recuerdo de esas sombras eminentes y de vosotros que sois los continuadores de un labor sin tregua por el bien público!

Da aliento a mi voz la seguridad que tengo de representar aqui el sentimiento fraternal del pueblo de Chile hacia Brasil y el afecto con que en mi Patria se mira, cada uno de vuestros esfuerzos en favor de la continuidad del sistema democrático en este país y de la superación de las dificultades económicas y financieras en que se debate el mundo de post guerra.

De estos sentimientos fervorosos soy portador y creed, Señores Senadores, que mi país, que mira con orgullo su Parlamento – porque allí está representada auténticamente la cultura y la voluntad del pueblo de Chile – comparte por entero el sentimiento que debe animar a la Nación Brasileña al asistir dia a dia a vuestros afanes por darle las leyes y las resoluciones que reclama cada uno de sus problemas.

No es tal vez desacertado decir en esta oportunidad, cuán trascendente es la misión que el Senado tiene en la organización constitucional de un país.

A él llegan los hombres más selectos, aquellos que la República señala como los de mayor capacidad y de mayor ponderacíón en sus juicios, y les entrega en última instancia el conocimiento de las leyes que habrán de hacer el bien de la colectividad.

El Senado de una República es la síntesis de la más elevada jerarquizeción de una Democracia.

No se pierde en sus hombres la fuerza de los ideales, ni la energia de las convicciones doctrinarias; ellas sólo son tamizadas por la serenidad y la experiencia de los años.

El Senado de una República es el supremo guardador de sus virtudes cívicas y es él quien, mejor que nadie; puede contribuir con los actos de los hombres que lo Integran a la elevación o al desplome del sistema democrático y republicano de Gobierno.

Los últimos afios los ha vivido gran parte de la Humanidad de espaldas a estos conceptos. Las consecuencias de tan terrible olvido todavía hacen sangrar a este mundo y han dejado como único recuerdo un hacinamiento de dolor humano del cual sólo con una larga expiación podremos salir.

Es por eso que toda Democracia ha entregado a su Senado la tarea de ser el Consejero permanente del Poder Ejecutivo y ninguna es más delicada y más responsable que ésta en las horas que vivimos.

Base fundamental de una Democracia, el Senado es también el conservador permanente del ritmo jurídico de una Nación. Hasta él no llegan las nobles pasiones que escinden los grupos políticos, pero no es Insensible a las profundas transformaciones que, en materia social y económica, reclaman los pueblos en sus justas esperanzas de paz y de bienestar. Y es aquí donde se manifiesta con mayor fuerza la importancia que tiene la Alta Cámara en la vida constitucional de una Nación.

Tiene, también, el Senado una tarea responsable que cumplir para el interés de la comunidad internacional. Y esta tarea para un Senado de nuestro Continente es tanto más grande cuanto mayor es el anhelo que los pueblos sudamericanos tienen de forjar juntos una misma economia sin fronteras, que haga posible una vida digna y exenta de temor.

Porque conozco el espíritu que os anima, Señores Senadores, porque és cómo se ubican vuestros pensamientos en la tarea común de dar cada vez una robustez mayor a las democracias y de considerar los problemas de nuestro Continente como si fuesen los de nuestra propria Patria, es que vosotros sois dignos herederos de quienes, durante toda la Historia de Brasil, han dado lustre y fama a esta gran Nación americana.

Hace pocos instantes tuve el placer de, oir mi eminente y ilustrado amigo. Senador Bernardes Filho, sousteer el trabajo del Senado de Brasil en defensa de los superiores interéses de mi Patria, por detras del Brasil, Quiero cumplir um deber de gratitud, en esta ves como mandatario de Chile, viniendo a este País, a esta tribuna, decir, en nombre de mi Patria y de mi pueblo, que Chile no olvida ese grande servicio del Senado y de la República del Brasil *(Muito bem. Palmas.)*

Señor Presidente del Senado, agradezco las palabras con que habéis querido recibirme en esta Casa. Ellas las llevaré al pueblo de Chile y podéis tener la seguridad más absoluta que serán conservadas con el calor de afecto con que Chile ha mirado siempre a Brasil. *(Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas. O orador é muito cumprimentado).*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Senhor Senador Gustavo Rivéra.

O SR. GUSTAVO RIVERA (Palmas. prolongadas): – Exmo. Senhor Presidente, honorables Senadores:

Las palabras elocuentes con que el honorable señor Senador Bernardes, hijo, ha recibido en este. augusto recinto al Exmo. Señor Gonzalez Videla y que, por la aprobacion que han recibido, demuestran que han interpretado fielmente el sentir generoso de los grandes servidores publicos que aqui laboran por su pueblo, además constatan la alta estimacion que el Presidente de Chile supo grangearse en esta tierra y comprueban el hondo y sincero afecto con que tradicionalmente han estado unidas nuestras naciones hermanas. El Exmo. Señor Gonzalez Videla que, como Embajador, conoció profundamente vuestras costumbres, supo interpretar vuestros sentimientos y se empapó de vuestras tradiciones, quiso; al acoger vuestras amistosa invitacion hacerse acompanar por un representante del Senado y otro de la Camara de Diputados de Chile, a fin de que en el caracter de Embajadores Extraordinarios trajeran hasta esta tierra generosa la voz de aquella parte de la soberania popular que representan

los Cuerpos Legislativos. Quedó asi pues completada una delegacion que tiene el alto honor de tracer la voz genuina de fraternidad de la nacionalidad chilena hacia la digna y excelsa nacionalidad brasileña, Por su parte el Senado de la Republica de Chile deseó tambien hacerse presente en forma oficial en esta Embajada de afecto y comprension y de ahi es que, apesar de la enorme distancia Ideologica que separa este su emisario de otros de sus componentes, me confiriera su representacion por unanimidad y me hiciera portador de un expressivo mesaje que tendré el agrado de dejar en manos de S. E. el Presidente de este Alto Cuerpo para que contribuya a perpetuar en los anales de esta honorable Corporacion los fraternales sentimientos de amistad entre nuestros pueblos. Soy ya un viajo pariamentario y tengo el alto honor de levantar mi voz con respeto y veneracion en este Augusto recinto; no poderia hacerlo limitando mis palabras a un simple acto protocolar, por muy sincero y leal que fuera en mis expresione. Como antigo congresal y como Presidente que fui de, la Camara de Deputados de mi pais, sé que a los congresales los agrada oir la exterforización de alguna Idea que pueda despertar su curiosidad y estimular su estudio. Pues bien, y. con el perdon de VV.EE., debo decir que los parlamentos son la mas genuína expresion de la voluntad popular y que el respeto a sus atribuiciones y el fuero Integral de sus componentes deben ser la norma que debe regir, **on** todas las naciones a su respecto. No podemos desconocer ni podemos silenciar, sin embargo, que se cierne sobre ellos periodicamente como brotes malignos en diversas partes del mundo la amenaza de su desconocimiento y de su sumision a un poder omnimodo. Tal desconocimiento si hiciera caminho y si todos los hombres que nos sentimos orgullosos de ser libres no lo detenemos, nos **llevaria** a la destruccion de la democracia por la que acaba de desangrarse la humanidad con bondas repercusiones penosas en todas las naciones. Hasta ahora la civilizacion no ha encontrado otra formula mas adequada para hacer oir la voz del pueblo sobre "los probelmas que lo afectan que la delegación de facultades en mandatarios ejecutivos que dirijan, en cuerpos legislativos que dicten normas y en jueces independientes que diriman sus querellas. Tal formula consagra como de su esencia el respecto a la personalidad humana y, por conseguinte, aleja; toda anbitrariedad, abuso o atropello.

Sin embargo, estos organismos democraticos, al igual que los organismos biologicos, estan en la obligacion de adoptar las medidas que los precaban de los germens de destruccion que pueden infiltrasse en elos porque la democracia no puede inocentemente permitir su destruicion, ni la libertad puede desapreensivamente tolerar su, sustiticion por la tirania.

Seria del caso propiciar congresos periodicos en los que tendrian asiento los paises con concepto occidental de la democracia donde irian sua representantes sin animo de dominacion y sus banderas.

Alli se cruzarian miradas francas y limpias, no tendrian cabida las actitudes tendenciosas y no se verian pospuetos los respectivos respetables valores nacionales ni por consignas ni por motivos que no arrancar su prestigio de la cultura, de la civilización y de la patria misma.

Esta Republica del Brasil que consiguió su independencia y libertad mas que por la acciou sangrienta de las armas, por el raciocinio justo y elevado de sus autores, tendida un tal preponderante en esta lucha pacifica por la delensa y manteniemento de la democracia y de la civilizacion. Podeis tener seguridad, señores Senadores, que encontrareis sin defecciones fraternalmente a vuestro lado al genuíno pueblo de Chile.

Muchas gracias Exmo. Señor Presidente del Senado por el alto honor que me ha conferido esta respectable Corporacion al recebirme en su seno y mis escusas por todo aquello que haya podido herir el protocolo, lo que no tiene otra explicacion que el concepto muy arraigado, que profeso, que la franqueza y la sinceridad deben estar siempre presentes en los parlamentos libres.

Exmo. Señor Presidente, honorables señores Senadores, estos instantes de fraternal camaraderia, estoy

cierto, han puesto un sello mas a imperecedera y tradicional ejecutoria de amistad que une a nuestras naciones hermanas. *(Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)*

O Sr.1º Secretário procedeu à leitura da seguinte

MENSAGEM

República de Chile – Senado – Santiago, 17 e Junio de 1947.

El Senado de Chile, en sesión de hoy; acordó investir con su representación al Honorable Senador don Gustavo Rivera Baeza miembro de la delegación que acompaña a S. E. el Presidente de la República de Chile en su visita a ese país hermano, y encomendar a Su Señoria haga presente a esa Honorable Corporación y al pueblo brasileños, los sentimientos fraternos de Chile en consonancia con las manifestaciones que vuestro país tributa en estos momentos al nuestro en la persona del Exceletísssimo Senõr don Gabriel González Videla como, asimiamo, la seguridad del sentido solidario del Senado de Chile con la Honorable la Corporación que preside Vuestra Excelencià. – *Arturo Alessandi (Palmas prolongadas).*

A S. E. el Vicepresidente de la República y Presidente del Senado Federal de los Estados Unidos del Brasil, Excelentíssimo Señor Nereu Ramos.

O SR. PRESIDENTE: – Antes de encerrar a sessão, agradeço aos senhores Ministros de Estado, Membros.do Corpo Diplomático, demais autoridades, Senhoras e Senhores a honra de sua presença a esta solenidade.

Ao Senado da República do Chile enviamos, com as nossas efusivas do Chile enviamos, com as nossas efusivas saudações, o nosso profundo reconhecimento por esta expressiva mensagem, que a nós todos sensibiliza.

E a V. Exª Senhor Presidente Gabriel Gonzalez Videla, reitero, em nome do Senado Brasileiro, as homenagens e os votos que fazemos. Pela grandeza da sua Pátria, amiga tradicional da nossa terra.

Está encerrada a sessão. *(Palmas prolongadas)*. Levanta-se a sessão às 15 horas e 50 minutos.

69 ª SESSÃO, EM 30 DE JUNHO DE 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Ás 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Waldemar Pedrosa.
Severino Nunes.
Alvaro Adopho.
Magalhães Barata.
Augusto Meira.
Joaquim Pires.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Plinio Pompeu.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
José Americo.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cicero de Vasconcellos.
Góes Monteiro.
Walter Franco.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho,
Pereira Moacyr.
Henrique Novaes.
Santos Neves.
Alfredo Neves.
Sá Tinoco.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Dario Cardoso.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Carreia.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho. (41)

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 41 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 4º SECRETARIO *(servindo de 2º)*, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 2º SECRETARIO *(servindo de 1º)*, lé o seguinte

EXPEDIENTE

Representações:

Nº 15, de 1947 – Do Sr. Otávio Godoy e outros, ferroviários aposentados da Cia. Paulista de Estrada de Ferro de Rio Claro, apelando no sentido de serem melhoradas as condições de suas aposentadorias. – À Comissão de Trabalho e Previdência Social.

Nº 16, de 1947 – Da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, solicitando providências para a situação em.que se encontram muitos daqueles que lutaram na guerra pela Pátria e pela liberdade. – À Comissão de Constituição e Justiça.

Ofícios:

Do Sr. Secretário da Presidência da República, encaminhando a mensagem número 45, de 1947, em que o Sr. Presidente da República comunica haver sancionado a proposição nº 34, que abre ao Ministério da. Educação e Saúde o crédito especial de Cr$ 47.428,50, para pagamento de gratificação de magistério.– Inteirado.

Do Sr. Secretário da Presidência da República, encaminhando a Mensagem nº 46, de 1947, na qual o Sr. Presidente da República comunica haver sancionado a Proposição nº 36, que abre ao Ministério da Agricultura o crédito especial de Cr$ 23,340,00. para pagamento ex-diáristas do Serviço de Economia Rural. – Inteirado.

Do Sr. Secretário da Presidência da República, encaminhando a Mensagem nº 47, de 1947, na qual o Sr. Pre-

sidente da República comunica haver sancionado a Proposição nº 37, que autoriza o Poder Executivo a desapropriar terreno pertencente ao Estado do Piauí – Inteirado.

Do Secretário da Presidência da República. encaminhando a Mensagem nº 48, de 1947, na qual o Sr. Presidente da República comunica haver sancionado a Proposição nº 41, que abre pelo Ministério da Justiça o crédito especial de Cr$ 200.000.00, ao Instituto da Ordem dos Advogados da Bahia, para a realização do III Congresso Jurídico Nacional. – Inteirado.

Do Sr. Secretário da Presidência da República, encaminhando a Mensagem nº 49, de 1947, com a qual o Sr.Presidente da República devolve autógrafos da Proposição nº 32, de 1947, já sancionada, que isenta do impôsto de consumo as aguas potáveis de mesa, para uso de localidade não beneficiada por serviço de abastecimento

Nº 011-3384 Em 20 de junho de 1947.

Do Diretor da Imprensa Nacional.

Ao Exº Sr. Senador Georgino Avelino – 1º Secretário do Senado Federal.

Senhor 1º Secretário.

O "Diário do Congresso" de ontem, devido à inadvertência do servidor que, à noite, dirige os trabalhos gráficos dos órgãos do Poder Legislativo, sancionou a matéria remetida, por essa Câmara Alta, o que, de fato, constitui uma falta que esta Diretoria não permitiu ficasse impune.

2º Apresso-me, pois, em testemunho a essa Alta Casa do Congresso a expressão do meu mais elevado aprêço, com a minha afirmativa de que, fatos de tal natureza, não se reproduzirão, dadas as providências já tomadas por esta Diretoria. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e mais distinta: consideração. – *Francisco de Paula Achiles*, Diretor.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Victorino Freire.
Carlos Saboya.
Alfredo Nasser.
Attilio Vivacqua.
Pereira Pinto.
Durval Cruz.
Clodomir Cardoso.
Pinto Aleixo.
Adalberto Ribeiro.
Ismar de Góes.
Alvaro Maia (11).

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

José Neiva,
Fernandes Tavora.
Vergniaud Wanderley.
Carlos Prestes.
Bernardes Filho,
Marcondes Filho.
Roberto Simonsen.
Euclydes Vieira.
Pedro Ludovico.
Filínto Müller (10).

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do Expediente.

Não há oradores inscritos *(Pausa)*. Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em Primeira discussão das emendas apresentadas ao Projeto número 1, de 1947, de Lei Orgânica do Distrito Federal.

Emenda substitutiva ao Art. 1º. A emenda nº 34 manda substituir o artigo 1º pelo seguinte:

«O Distrito Federal é administrado por um Prefeito, de nomeação do Presidente, da República, mediante indicação, em lista tríplica da Câmara do Distrito Federal, que é eleita pelo povo e tem funções legislativas".

Esta emenda, assinada pelo Sr. Senador Carlos Prestes, teve parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: –Tem apalavra o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS (*) (para encaminhar a votação)*:* Sr Presidente, ao artigo 1º do Projeto o nobre Senador Carlos Prestes apresentou emenda mandando substitui-lo pelo seguinte:

"O Distrito Federal é administrado por um Prefeito, de nomeação do Presidente da República mediante indicação, em lista tri-

---

(*) Não foi revisto pelo orador.

plice da Câmara do Distrito Federal, que é eleita pelo povo e tem funções legislativas".

A esta emenda a Comissão de Constituição e Justiça deu parecer contrário; porque a considerou inconstitucional. A Constituição declara que o Distrito Federal será administrado por um Prefeito de nomeação do Presidente da República. Portanto de livre nomeação do Presidente, ao passo que a emenda pretendia subordiná-la a uma lista tríplice oferecida pela Câmara dos Vereadores do Distrito Federal. Por isso a Comisão de Constituição e Justiça emitiu parecer contrário à emenda opinando favoravelmente a redação do artigo 1º do Projeto.

O SR. PRESIDENTE: – A emenda teve parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça, de acôrdo com o que acaba de explicar o Senador Arthur Santos, relator.

Os Srs. que aprovam a emenda número 34, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

E' rejeitada a seguinte:

EMENDA 34

(Parecer nº 61 – 1947)

Ao artigo 1º

Subestituir o artigo 1º pelo seguinte:

Art. 1º – O Distrito Federal a administrado por um Prefeito, de nomeação do Presidente da República, mediante indicação, em lista tríplice da Câmara do Distrito Federal, que é eleita pelo povo e tem funções legislativas.

A emenda nº 16 foi oferecida pela Comissão depois de encerrada a discussão no plenário. Segundo me parece, não pode ser submetida à votação nesta oportunidade, porque não sofreu discussão. Terá pois, que ser reservada para a segunda discussão do projeto.

O SR. ARTHUR. SANTOS: – Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS ***(*****para encaminhar a votação*****):*** – Sr. Presidente, desejo apenas explicar a Vossa Exª e se ao Senado que a Comissão apresentou essa emenda a outras emendas porque, anteriormente, quando foi votada a lei do júri, ela as ofereceu segunda discussão e o plenário, as aceitou, baseando-se no art. 112 do Regimento. V. Exª, no entanto, tem razão, porquanto o Regimento parece conter dispositivos contraditórios. Êste, do art. 112, dá a entender que, indo o projeto a Comissão, esta pode apresentar emendes. Mas, de fato, há êsse dispositivo em sentido contrário, em vista do qual V. Exª resolveu não submeter essa emenda a votação. Fica, no entanto, reservada à Comissão a faculdade de renová-la em segunda discussão. Era a explicação que desejava dar ao Senado. Desejo apenas fique bem claro que se considerará a emenda em segunda discussão, sem necessidade de sua renovação.

O SR. PRESIDENTE: – A emenda poderá se apresentada em segunda discussão.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Não é desde êste momento, considerada como apresentada pela Comissão? Era o ponto que desejaríamos bem esclarecido porque, considerada como formulada, não dependerá de nova apresentação.

O SR. PRESIDENTE: – Embora considerada não apresentada em primeira discussão, pode ser tida como já formulada para o segundo turno, de modo a se permitir o debate sôbre ela.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Quer dizer que as outras emendas em situação idênticas, ficam nas mesmas condições?

O SR. PRESIDENTE: – Exatamente.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Era o esclarecimento que ele desejava ter.

O SR. PRESIDENTE: – Em votação a emenda nº 21 ao art. 2º com parecer favorável.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS: – *(para encaminhar a votação)* Senhor Presidente, esta emenda a também do nobre Senador Luiz Carlos Prestes, S. Exª sugere se acrescente ao art. 2º que da competência ao Distrito Federal: realizar operações de crédito, nos termos da Constituição Federal, e fazer concessão de Servi-

ços públicos não reservados à União.

O parecer da Comissão foi favorável, porque lhe pareceu não haver inconveniente nenhum em que se acrescentasse entre as matérias de competência do Distrito Federal a realizar operações de crédito nos termos da Constituição Federal e fazer Concessões de serviços públicos não reservados à União.

Parece irrecusável essa competência do Distrito Federal, tanto num caso como no outro. De sorte que a emenda mereceu acolhida da Comissão de Constituição e Justiça para fazer acrescentar ao art. 2º entre as matérias de competência do Distrito Federal, êsses dois incisos.

O SR. PRESIDENTE: – Em votação o número VII. Os Srs. que o aprovam, queriam permanecer sentados. *(Pausa)*

Está aprovado.

Em votação o número VIII. – Os Srs. que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa)*

Está aprovado.

É aprovada a seguinte:

EMENDA nº 21

(Parecer nº 61 – 1947)

Ao art. 2º:

Acrescente-se ao art. 2º:

VII – Realizar operações de crédito nos têrmos da Constituição Federal.

VIII – Fazer concessão de serviços públicos não reservados à União.

São aprovadas as seguintes emendas:

EMENDA nº 22

(Parecer nº 61 – 1947)

Ao art. 2.º

Acrescentar:

VII – Estabelecer planos de Colonização e de aproveitamento das terras devolutas, visando fixar os habitantes empobrecidos e os desempregados, e assegurar aos posseiros a preferência para aquisição das terras onde tenham morada habitual.

EMENDA n.º 2

(Parecer n.º 100 – 1947)

Ao art. 2.º acrescente-se.

Declarar a desapropriação de imóveis por necessidade ou utilidade pública e que será processada de acôrdo com o art. 141 e seu § 16ª da Constituição vigente mediante previa e justa indenização em dinheiro e na forma da avaliação judiciária quando não houver acôrdo.

EMENDA nº 1

(Parecer n.º 100 – 1947)

Ao art. 2:

Substitua-se a letra *j*, do item V pelo numero VI e o item VI pelo número VII.

EMENDA n.º 29

(Parecer n.º 61 – 1947)

Ao art. 2.º § 2.º:

O impôsto de transmissão de propriedade imobiliária *inter vivos* **ou** sua incorporação ao capital de sociedades incidirá sôbre tôdas as formas legais de transmissão inclusive sôbre as cessões de direito à arrematação ou adjudicação.

É rejeitada a seguinte:

EMENDA n.º 38

(Parecer nº 61 – 1947)

Ao art. 2.º, letra *A*.

Acrescentar:

"e os direitos de serviço".

São aprovadas as seguintes emendas:

EMENDA Nº 23

(Parecer n.º 61 – 1947)

Art. 6.º Parágrafo 2.º letra B.

Acrescentar:

"O Comandante do Corpo de Bombeiros".

EMENDA Nº 3

(Parecer n.º 100-1947)

Ao art. 7.º:

Acrescente-se, como parágrafo do inciso II.

Nos casos dos parágrafos 1.º e 2.º será assegurada aos interessados a mais ampla defesa, nos têrmos do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores.

A emenda n.º 43 está prejudicada por outra, votada anteriormente. A de n.º 13 fica prejudicada.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS (pela ordem): – Sr. Presidente, permito-me observar a V. Exª que a emenda n.º 13, votada na última sessão, foi rejeitada, em virtude das ponderações do nobre Senador Ivo d'Aquino. Estabelecia que a Câmara dos Vereadores só poderia ser convocada extraordinariamente, durante o período de férias, pelo Prefeito ou por iniciativa de um terço dos seus membros.

Essa emenda foi rejeitada, mantendo-se o *quorum* do projeto.

O SR. IVO D'AQUINO: – A parte da emenda referente ao *quorum* foi rejeitada. Passou a emenda que teve parecer favorável da Comissão, prorrogando de 5 para 7 meses o período ordinário da sessão anual da Cámara dos Vereadores.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Perfeitamente. Como disse o nobre colega, não mereceu aprovação a parte da emenda referente ao *quorum* para a convocação.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Exª tem toda razão. Caiu a parte da emenda relativa a convocação extraordinária.

O SR. PRESIDENTE: – Realmente, a emenda foi rejeitada.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Quarto ao *quorum.*

O SR. IVO D'AQUINO: – Permaneceu o texto do projeto.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Era apenas. sôbre êste ponto que desejava ser informado.

Ficam prejudicadas as seguintes emendas:

EMENDAS Nº 43

(Parecer nº 61 – 1947)

Substitua-se o art. 13 pelo seguinte:

Art. 13 – Cada legislatura durará dois.anos, instalando-se a Câmara dos Vereadores independentemente de convocação a 1 de abril, funcionando durante sete meses, vedada a prorrogação.

EMENDA Nº 1

(Parecer nº 61 – 1947)

§ 1º do art. 13 – redija-se:

– "A Câmara só poderá ser convocada extraordinariamente pelo Prefeito ou por iniciativa do têrço de seus membros."

EMENDA N° 30

(Parecer n° 61 – 1947)

§ 1° do art. 13 redija-se:

– "A Câmara só poderá ser convocada extraordinariamente pelo Prefeito ou por iniciativa do têrço de seus membros".

EMENDA Nº 44

(Parecer nº 61 – 1947)

Substitua-se o § 1º do art. 13 pelo seguinte:

§ 1º – A Câmara poderá ser convocada extraordináriamente durante o período de férias a requerimento de um têrço, pelo menos, de seus membros, ou por iniciativa do Prefeito, observando o *quorum* acima.

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter a voto a emenda nº 48, apresentada pelo Sr. Senador Carlos Prestes, com parecer contrário da Comissão.

Os Senhores que a aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

E' rejeitada a seguinte:

EMENDA Nº 48

(Parecer nº 61 - 1947)

Substitua-se o § 1º do art. 13 pelo seguinte:

§ 1º – A Câmara poderá ser convocada extraordináriamente durante período de férias a requerimento de um têrço, pelo menos, de seus membros, ou por iniciativa do Prefeito, observando *o quorum* acima.

O SR. PRESIDENTE: – Há uma emenda aditiva, de número 24, da autoria do Sr. Senador Arthur Santos:

O SR. ARTHUR SANTOS: – Peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador:

O SR. ARTHUR SANTOS (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, essa emenda manda acrescentar ao § 4º do art. 13 o seguinte:

"bem assim fixar o subsídio do Prefeito e dos Vereadores, no último ano de cada legislatura para a legislatura imediata, não cabendo qualquer alteração em outra época".

A justificação é do seguinte teor:

"A razão é óbvia. Os subsídios do Prefeito e dos Vereadores devem ser fixados pela Câmara e só devem vigorar para a legislatura imediata, vedada qualquer. alteração nêsse interregno".

A emenda em aprêço foi adotada pela Comissão, porque visa dar a Câmara Municipal a atribuição de fixar o subsídio do Prefeito e dos Vereadores. Tem, portanto, parecer favorável.

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam a emenda número 24, queiram permanecer como se acham. *(Pausa.)*

Está aprovada.

E' aprovada a seguinte:

EMENDA Nº 24

(Parecer nº 61-1947)

Ao § 4º do art. 13, acrescentar:

..."bem assim fixar o subsídio do Prefeito e dos Vereadores, no último ano de cada legislatura para a legislatura imediata, não cabendo qualquer alteração em outra época".

Ficam prejudicadas as seguintes emendas:

EMENDA Nº 2

(Parecer nº 61-1947)

Ao § 4º do art. 13, acrescentar:

... "bem assim fixar o subsídio do Prefeito e dos Vereadores, no último ano de cada legislatura para a legislatura imediata, não cabendo qualquer alteração em outra época".

EMENDA Nº 3

(Parecer nº 61-1947)

Suprima-se o art. 14 e seus itens I, II e III.

EMENDA Nº 4

(Parecer nº 61-1947)

Substituam-se os §§ 3º, 4º, 5º e 6º do art. 15, pelos seguintes: – § 3º – Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário aos interêsses do Distrito vetá-lo-á, total ou parcialmente, dentro de 10 dias úteis, contados daquê-le em que o receber e comunicará, no mesmo prazo, ao Presidente da Câmara dos Vereadores, os motivos do veto. Se a sanção fôr negada quando estiver finda a sessão legislativa, o Prefeito publicará o veto.

§ 4º – Decorrido o decêndio, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§5º – Rejeitado o veto para a que se exige o voto de dois têrços da Câmera dos Vereadores, em escrutínio secreto, o Presidente da Câmara promulgará o projeto.

§ 6º – Considerar-se-á aprovado o veto que, decorrido o prazo de 30 dias a contar
de seu recebimento pela Câmara ou do inciso dos trabalhos legislativos, quando a remessa se der no intervalo das sessões, não fôr rejeitado".

EMENDA Nº 49

(Parecer nº 61 –1947)

Ao art. 15.

Art. 15. Substituir os Parágrafos:

3º, 4º, 5º e 6º pelos seguintes:

§ 3º – Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, contrário aos interêsses do Distrito, vetá-lo-á, total ou parcialmente, dentro de dez dias úteis, contados daquele prazo e com os motivos do veto, o projeto ou. a parte vetada à Câmara do Distrito Federal.

§ 4º – Rejeitado o veto – para, o que se exige o voto de dois têrços dos membros da Câmara
em votação secreta – o Presidente promulgará o ato; e assim procederá igualmente quando o Prefeito, transcorrido o decêndio, não houver nem sancionado, nem vetado o projeto de lei.

§ 5º – Considerar-se-á aprovado o veto que decorrido o prazo de trinta dias de seu recebimento pela Secretaria da Câmara, ou do início dos trabalhos legislativos, quando a remessa se der no intervalo das sessões, não ter rejeitado.

O SR. PRESIDENTE: – Emenda nº 6. A esta emenda a Comissão apresentou sub-emenda. Embora tenha sido apresentada depois de encerrada a discussão, deve ser considerada porque é sub-emenda. A Comissão aceitou, em parte, a modificação proposta.

Quer parecer-me que a votação da sub-emenda deve ser nominal, de acôrdo com requerimento anterior, em relação ao art. 15.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (pela ordem): – Sr. Presidente, permita-me um esclarecimento. Se me não engano, o requerimento de votação nominal apenas se refere ao artigo 15 e às emendas, a êle apresentadas, que dizem respeito à questão

do veto. Não há, portanto, razão para que a sub-emenda anunciada seja votada nominalmente.

O SR. PRESIDENTE: – Vou mandar proceder á leitura da sub-emenda.

O Sr. 1º Secretario procede á leitura da sub-emenda oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça emenda nº 6.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, essa sub-emenda foi oferecida, porque a Comissão aceitou a emenda do Senador Ribeiro Gonçalves, atribuindo ao Tribunal de Contas
do Distrito Federal a mesma competência do da União, no que tange á organização dos serviços de sua Secretaria. Aceita esta emenda, foi necessário alterar o texto do art. 15, § 1º: Dai a razão da sub-emenda, em votação.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A emenda Ribeiro Gonçalves foi aprovada.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Perfeitamente. Agora, é necessário votar o aditivo referente ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, assim redigido:

"Respeitada a competência da Câmara dos Vereadores e do Tribunal de Contas do Distrito Federal".

O SR. IVO D'AQUINO: – Essa parte sofreu discusão do Senado. sub-emenda refere-se só ao Tribunal de Contas.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Só ao Tribunal de Contas, porque a Comissão aceitou a emenda Ribeiro Gonçalves.

O SR. PRESIDENTE: – A emenda que foi aprovada é a seguinte:

"Ao art. 15, § 1º – Respeitada a competência da. Câmara dos Vereadores, no que concerne á organização dos serviços administrativos da respectiva Secretaria compete exclusivamente ao Prefeito a iniciativa das leis que ampliem, reduzam ou criem emprêgos em serviços já existentes, alterem as categorias do funcionalismo, seus vencimentos e sistema de remuneração".

Esta emenda, apresentada pelos Senadores Carlos Prestes e Ferreira de Souza, foi aprovada em sessão anterior.

A que vai ser agora apreciada não está prejudicada porque cogita também do Tribunal de Contas. E' a única alteração.

O SR. ARHUR SANTOS: – Paço.a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: –Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS (para encaminhar a votação): — Sr. Presidente, como já expliquei, o plenário aprovou uma emenda do nobre Senador Ribeiro Gonçalves, extendendo ao Tribunal de Contas do Distrito Federal competência para organizar os serviços de sua Secretaria.

O SR. PRESIDENTE: – Parece-me que há equivoco de V. Exa. Essa emenda foi apresentada mas não foi votada; é a emenda nº 6.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Perfeitamente. Não foi votada. Mas a emenda do nobre Senador Ribeiro Gonçalves deve ter preferência na votação, porque, se o Senado a aceitar, consequêntemente terá que aprovar a sub-emenda da Comissão, no sentido de ressalvar a competência da Câmara de Vereadores e a competência do Tribunal de Contas, no tocante á organização dos serviços administrativos das respectivas Secretarias.

E' por êste motivo que peço preferência pa:a essa emenda.

O SR. PRESIDENTE: – V. Exa. tem razão a emenda está prejudicada. E deve-lhe ser dada preferência sôbre a sub-emenda, que é uma consequência da emenda.

Os senhores que aprovam a emen,rda da nº 6 sem prejuízo da sub-emenda, queiram conservar-se sentados *(Pausa).*

E' aprovada a seguinte emenda:

EMENDA Nº 6

(Parecer nº 100 – 1947)

Ao art. 15 § 1º Intercalem-se, entre – "Câmara dos Vereadores" e "no que concerne", – as palavras: "e do Tribunal de Contas", substi-

tuíndo-se a expressão – "da respectiva Secretaria" – pela locução – "das respectivas Secretarias".

O SR. PRESIDENTE: – Vai ser posta em votação a sub-emenda, destinada a completar o dispositivo.

Os Senhores que a aprovam, queiram conservar-se sentados *(Pausa).*

E aprovada a seguinte emenda:

SUB-EMENDA A EMENDA nº 6

,

Parecer nº 100 -1947.

Ao art. 15, 1º:

"Respeitada a competência da, Câmara dos Vereadores e do Tribunal de Contas, no que concerne a organização dos serviços administrativos das respectivas Secretarias, compete exclusivamente ao Prefeito a iniciativa das leis que ampliem reduzam ou criem emprêgos em serviços Já existentes, alterem as categorias do funcionalismo, seus vencimentos e sistema de remuneração".

São aprovadas as seguintes emendas:

EMENDA nº 25

Parecer nº 61-1947

Ao art. 17 acrescentar o § 3º assim redigido:

"A proposta orçamentária deve ser enviada pelo Prefeito a Câmara dentro do primeiro mês da sessão legislativa ordinária.

EMENDA nº 31

Parecer nº 61-1947.

Ao art. 20:

Art. 20 – O Tribunal de Contas tem a sua sede no Distrito Federal, coM jurisdição em seu território e se comporá de séte ministros vitalícios, nomeados pelo Prefeito do Distrito Federal, com aprovação previa da escolha pela Câmara dos Vereadores, dentre os brasileiros natos, maiores de 35 anos de reconhecida, capacidade e tracínio jurídico ou financeiro.

EMENDA Nº 50

Parecer nº 61-1947

Adicione-se no corpo do artigo:

Os ministros do Tribunal de Conta serão vitalícios.

Fica prejudicada a seguinte:

EMENDA n.º 5

Parecer nº 61-1947.

Ao art. 17 acrescentar o § 3º assim redigido:

"A proposta orçamentária deve ser enviada pelo Prefeito a Câmara dentro do primeiro mês da sessão legislativa ordinária.

São rejeitadas as seguintes emendas:

EMENDA nº 41

Parecer nº 61-1947.

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. ...O Tribunal de Contas do Distrito Federal exercerá, no que lhe diz respeito, as atribuições constantes do artigo 97 da Constituição Federal, tem quadro próprio para o seu pessoal, e os seus ministros terão os mesmos direitos, garantias, prerrogativas e vencimentos dos ministros do Tribunal de Contas da união".

EMENDA nº 42

Parecer nº 61-1947

No artigo 20, onde se di**z**: "nomeados pelo Prefeito do Distrito F**e**deral, com aprovação previa da escolha pela Câmara dos Vereadores"

– etc., etc.

Diga-se:

... – "nomeados pelo Presidente da República, com aprovação prévia da escolha pelo Senado Federal" – etc.

O SR. PRESIDENTE: – Vou pôr a votos a emenda aditiva nº 7. Esta. emenda é aditiva ao artigo, mandando que os Ministros do Tribunal de Contas tenham os mesmo vencimentos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

O SR. FERREIRA DE. SOUZA: – Peço a palavra para encaminhar a **votação.**

O SR. PRESIDENTE: **–** Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*) (para encaminhar a votação): – Senhor Presidente, se eu estivesse presente a sessão da Comissão de Constituição e Justiça na qual foram

(*) Não foi revisto pelo orador.

apreciadas as emendas ao projeto apresentadas em plenário, teria impugnado essa emenda que, a meu vêr, briga com a Constituição e é profundamente inconveniente, do mesmo passo que atenta contra a boa técnica legislativa.

Digo eu que briga com a Constituição pelo seguinte:

Declara a emenda:

"Os Ministros do Tribunal de Contas terão os mesmos vencimentos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal".

Pergunta-se: pode a Lei Orgânica do Distrito Federal estipular vencimentos de funcionários municipais? Está isso dentro das atribuições do legislador federal, ou é matéria privativa do legislador local?

Se continuarmos neste caminho, é possível que, mais tarde, na elaboração de nova Lei Orgânica, ou em qualquer reforma da atual, estejamos aqui a legislar sôbre vencimentos de quaisquer funcionários do Distrito Federal.

Que a Lei Orgânica estabeleça a existência de um Tribunal de Contas do Distrito, pode ser muito, mas é natural.

Que ela, porém, leve a sua intervenção naquilo que me parece ser da autonomia do município, a ponto de intervir nas suas finanças e de fixar vencimentos, ao meu vêr, é demais.

A Constituição assegura a autonomia dos municípios, e essa autonomia atinge tôda a sua administração naquilo que entenda com o seu peculiar interêsse, cabendo-lhe, pela letra *a* do art. 28, especialmente, a "decretação dos tributos de sua competência e aplicação das suas rendas".

Ora, se ao Distrito Federal compete resolver sôbre a aplicação de suas rendas, a êle, sòmente a êle, cabe fixar os vencimentos dos seus funcionários.

O Senado acaba de aprovar uma emenda à fixação de subsídios dos vereadores e do Prefeito. O Senado não chama para a Lei Orgânica essa questão, mas embora respeitando essa parte da autonomia do Distrito Federal, chama-se fixar os vencimentos dos Ministros do Tribunal de Contas. A gravidade maior, porém, não está ai, Sr. Presidente. E' que nem mesmo a Lei Orgânica fixa vencimentos, mas equipara os vencimentos dos Ministros do Tribunal de Contas da Prefeitura, aos do Desembargadores do Distrito Federal. Portanto, não é mais nem a Lei Orgânica que vai fixar vencimentos, ou intervir nessa matéria da Prefeitura, mas o legislador ordinário, que fixa os vencimentos da magistratura do Distrito Federal. Teremos, então, o tesouro da Prefeitura do Distrito Federal inteiramente amarrado àquilo que decidir o legislador federal, no tocante aos vencimentos dos Desembargadores do Distrito Federal. E se considerarmos que, por evidente êrro de técnica, a Constituição Federal mandou equiparar os vencimentos dos Desembargadores do Distrito Federal aos dos Desembargadores dos Estados que melhor pagarem, teremos, então, esta situação interessante: a Prefeitura do Distrito Federal terá de voltar-se para o legislador federal para saber quais os vencimentos dos desembargadores. Por sua vez, o legislador federal, por imperativo constitucional, terá de catar nas leis de vencimentos dos Estados quanto ganha um desembargador, para saber quanto deve ganhar um do Distrito Federal.

Evidentemente, estaríamos, dessa forma, subvertendo tôda a noção do regime federativo. Estaremos negando aquilo que é elementar nesse regime, que é a autonomia administrativa.

O SR. ANDRADE RAMOS: – E' o mau exemplo da Constituição Federal.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A Constituição Federal podia fazê-lo. É um êrro que ela podia cometer, dada a soberania do legislador constituinte. Mas nós não o podemos, porque não está em nossa função.

O SR. ETELVINO LINS: – V. Ex.ª sustenta a inconstitucionalidade da emenda?

O SR: FERREIRA DE SOUZA: – Sustento.

O SR. ETELVINO LINS: – Por que? Desejo ouvir os argumentos de Vossa Excelência.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Porque atenta contra a autonomia dos municípios, fixada no artigo 28 da Constituição Federal.

O SR. ETELVINO LINS: – A emenda não fixa vencimentos; estabelece um critério.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A emenda atenta contra o artigo 28,

da Constituição, quando define a autonomia municipal. E' o município que aplica as suas próprias rendas.

O SR. ETELVINO LINS: – A emenda nº 7 fixa um critério, seguindo, aliás, a orientação da Constituição Federal, que estabelece normas para a fixação não só dos vencimentos dos Ministros do Tribunal de Contas, mas de quasi todos os órgãos do poder judiciário.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Permita-me V. Ex.ª que o diga: considero anti-técnica essa fixação de critério; no tocante à Constituição Federal, sòmente anti-técnica, porque não posso dizer que a Constituição Federal é inconstitucional. Não. Ela poderia resolver mesmo contra a boa técnica de legislar, e poderia fazer como fêz: ater o legislador ordinário federal ao que os legisladores dos Estados fizerem, no tocante aos vencimentos de sua magistratura. Ela podia fazer, e ao meu ver fêz mal. Aliás, nesse particular, fui sempre voto vencido na Constituinte. Ela, porém, podia fazer, como fêz. Mas, obrigarmos o Distrito Federal, que, considerado Estado ou Município – como quiserem – tem autonomia administrativa, pode dispôr livremente de suas rendas, tem a faculdade de impor contribuições e dispor do resultado dessas contribuições para remunerar, como quiser, os seus funcionários; obrigarmos êsse Distrito, que fixa os subsídios dos Vereadores e do Prefeito, a dar determinados vencimentos aos funcionários locais, e que me parece um atentado contra a autonomia, nesse caso a mais elementar possível, que é a autonomia administrativa, nos regimes federativos, dos mesmos municípios. É ponto, a meu ver, evidente. No fundo, o que se quer é estabelecer que compete à União fixar os vencimentos dos Ministros do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Já lhe compete a fixação dos vencimentos dos Desembargadores do Distrito Federal. Se á União compete fixar os vencimentos dêsses Desembargadores, e, se os vencimentos dos Ministros do Tribunal de Contas do Distrito Federal não lhe podem ser inferiores, a conclusão é clara: compete à União fixar os vencimentos dos Ministros dos Tribunais locais. Se fôrmos adiante, encontraremos, como no ano passado, o Estado de São Paulo pagando mais a seus magistrados do que o Distrito Federal. Chegaremos ainda à conclusão de que compete ao legislador do Estado de São Paulo fixar os vencimentos dos Ministros do Tribunal de Contas do Distrito Federal!

O SR. ARTHUR SANTOS: – É a isso que chegaremos pela Constituição.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – É verdade que está na Constituição, mas é um êrro técnico. Não podemos voltar atraz nesse ponto. Agora, se seguirmos, o mesmo exemplo, chegaremos à inconstitucionalidade porque atentaremos contra a autonomia do município no regime federativo.

O SR. ETELVINO LINS: – V. Ex.ª pode apresentar todos os argumentos, menos o da inconstitucionalidade.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Penso que V. Ex.ª concordará comigo em que dispor da aplicação de suas rendas, fixar vencimentos de funcionários é matéria tipicamente administrativa.

O SR. ETELVINO LINS: – Inconstitucional a emenda não é.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A meu ver, é.

O SR. ETELVINO LINS: – V. Excia. pode combater com outros argumentos, outros fundamentos, menos o da inconstitucionalidade.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Excia. está observando que apresento o argumento da autonomia do Estado ou município, que é argumento constitucional. Entendo que a intervenção da União, para fixar os vencimentos de funcionários dos municípios ou Estados, representa intervenção na autonomia local, naquilo que é a mais elementar em regimes federativos, que é a autonomia administrativa. Já não falo em autonomia política; refiro-me à administrativa própriamente dita.

Aí está exposto meu pensamento sôbre a matéria.

Por outro lado, não há paridade nas funções. Diz-se – e é êsse o fundamento – que a Constituição estabelece que deverão ter vencimentos iguais os Ministros do Tribunal de Contas da União e os do Tribunal de Recursos.

O SR. JOSÉ AMERICO: – Nunca houve paridade nêsses vencimentos.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Nunca houve. Não estamos livre de,

amanhã, fixarmos vencimentos para os Desembargadores do Distrito Federal iguais aos dos Ministros do Tribunal de Recursos, o que será injusto, porque êste não é, em absoluto, Tribunal Superior ao Tribunal de Justiça dos Estados. E' Tribunal de segunda instância, como o dos Estados. E' bem possivel, no meu entender, que se resolva equiparar os vencimentos dos Desembargadores do Distrito Federal aos dos juizes do Tribunal de Recursos. Teremos, afinal Ministros do Tribunal de Contas municipais, por determinação da lei federal, ganhando o mesmo que os Ministros do Tribunal de Contas da União.

Vale dizer, um Ministro do Tribunal de Contas, cuja jurisdição se reduz ao Distrito Federal, examinando matéria pròpriamente orçamentária do Distrito Federal, em situação de paridade absoluta com um Ministro do Tribunal de Contas Federal, que tem jurisdição muito maior, mais ampla e profunda, pela natureza dos créditos e despesas da União nas diversas unidades federadas.

Está portanto, Sr. Presidente a emenda falhando sob êstes três aspectos: o da constitucionalidade, porque atenta contra a autonomia de uma entidade federada, no caso o Distrito Federal; o anti-técnico, porque importa na fixação de vencimentos através de uma ficção ou através de um meio indireto; e o aspecto da inconveniência, porque não conhecemos as possibilidades do Distrito Federal e chegamos à conclusão de que o juiz do Tribunal de Contas do Distrito Federal está na mesma categoria do desembargador do Tribunal de Justiça do mesmo Distrito, cargo de acesso e de carreira, sòmente para Juristas, etc. Chegamos até à possibilidade de equiparação absoluta dos ministros do Tribunal de Contas do Distrito Federal aos do Tribunal de Contas da União.

Estas as razões pelas quais, pedindo mil desculpas ao nobre autor da emenda e bem assim ao eminente Relator – que, por sinal se mostrou, no seu parecer, mais impressionado com o número de signatários, do que mesmo com as razões da emenda, – declaro votar contra a mesma. *(Muito bem*; *muito bem)*

O SR. IVO D'AQUINO: – Peço a palavra para encaminhar a votacão.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. IVO D'AQUINO (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, sou também obrigado a manifestar-me a respeito do mérito da emenda, porque nesta Casa também já emiti opinião sôbre assunto correlato com o que ora se discute.

Como muito bem expôs o Sr. Senador Ferreira de Souza, houve, na Constituição Federal, um êrro de técnica. Não se pode compreender que se entrosassem os vencimentos da justiça local do Distrito Federal pela forma por que o foram. Desde o momento em que a Constituição Federal estabeleceu que os membros do Tribunal de Justiça do Distrito Federal perceberiam vencimentos iguais aos maiores que fôssem dados às Justiças dos Estados, virtualmente a Assembléia Legislativa de São Paulo passou a legislar sôbre vencimentos dos magistrados do Distrito Federal.

Ainda há pouco tempo, veiu da Câmara dos Deputados proposições estabelecendo que os Ministros do Tribunal de Recursos teriam vencimentos iguais aos dos Ministros do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Tanto o ilustre Senador Ferreira de Souza, como eu, nos insurgimos contra a medida. E o motivo por que assim procedemos foi óbvio; nêsse caso abriamos mão de uma prerrogativa de legislador federal, qual a de fixar vencimentos, para deixarmos virtualmente essa atribuição a um poder que não o federal.

Tanto assim que o Senado apresentou um substitutivo à proposição da Câmara, o qual, infelizmente, não foi aprovado naquela Casa do Congresso.

Sr. Presidente, o que se pretende agora com a emenda é reproduzir, ainda uma vez, técnica que reputo errada, como muito bem explicou o meu nobre colega Senador Ferreira de Souza. Penso, mesmo, que por êste processo despresamos tôda a disciplina legislativa. O Distrito Federal, em face do preceito constitucional, tem autonomia administrativa como a tem os municípios. Jamais concordei em que se desse ao Distrito Federal autonomia política, como foi pleiteada, mas a autonomia administrativa, quer do Distrito Federal quer de todos os municípios do Brasil, decorre indubitàvelmente, de interpretação legítima e clara da Constituição.

Não vou ao ponto de, como o nobre lider da União Democrática Na-

cional, julgar que se trata de dispositivo inconstitucional; não vou tão longe. Entendo mesmo que o poder federal tem atribuições para regular o assunto e que a Lei Orgânica do Distrito Federal poderia fazê-lo. Insurjo-me é contra a técnica adotada. E como já expendi opinião nesta Casa a respeito da matéria vejo-me, com lealdade, na obrigação de apoiar, pelo menos em grande parte o que foi expôsto pelo nobre representante do Rio Grande do Norte.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. IVO D'AQUINO: – Pois não.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não entende o nobre colega que o Estado na Lei Orgânica das Municipalidades, poderá criar norma semelhante, uma vez que a Constituição estatui competir aos Municípios a livre aplicação dos seus tributos?

O SR IVO D'AQUINO: – O que entendo, Sr. Senador, é que, em boa técnica, compete ao Poder Municipal fixar vencimentos.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Mas a emenda do nobre Senador Etelvino Lins apenas estabelece um critério: o que decorre da técnica da Constituição.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O critério é o mesmo: de fixar vencimentos.

O SR. IVO D'AQUINO: – Não fixa vencimentos.

O SR. ARTHUR SANTOS: – A Constituição Federal equipara os vencimentos dos Ministros do Tribunal de Contas aos dos membros do Tribunal de Apelação do Distrito Federal. Agora equiparam-se os vencimentos dos membros do Tribunal de Contas aos dos membros dêsse Tribunal.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O critério não tem limites. A medida que São Paulo aumentar os vencimentos de seus Desembargadores, a Prefeitura será abrigado a aumentar os dos seus Ministros do Tribunal de Contas.

O SR. IVO D'AQUINO: – É um critério que elide o princípio da fixação dos vencimentos. Desde o momento em que o adotamos, desaparece o poder de fixar vencimentos, que compete virtualmente, discriminadamente, a cada um dos poderes.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Muito bem.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – V. Ex.ª não o considera constitucional?

O SR. IVO D'AQUINO: – Enfim, Sr. Presidente, o que estou externando é minha opinião pessoal, que sou obrigado a declarar por já me ter referido ao assunto mais de uma vez.

Como o Sr. Senador Ferreira de Souza, voto contra a emenda *(Muito bem)*.

O SR. ETELVINO LINS: – Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ETELVINO LINS (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, como acabamos de ouvir, o nobre Senador Ivo d'Aquino não arguiu a inconstitucionalidade da emenda por mim apresentada. S. Ex.ª invoca razões de ordem técnica, para discordar do texto em votação.

Estivesse convencido, pela brilhante argumentação do ilustre Senador Ferreira de Souza, da inconstitucionalidade da emenda, seria o primeiro a retirá-la.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª que considera inconstitucional a atribuição dada ao Senado, de apreciação do veto do Prefeito, para respeitar a autonomia do Distrito Federal, não julga maior, qual a que visa a fixação de vencimentos dos funcionários municipais?

O SR. ETELVINO LINS: – A situação é completamente diversa.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E' diversa, neste caso, a intervenção é muito mais ampla.

O SR. ETELVINO LINS: – Repito: a situação é completamente diferente.

E' preciso observar, Sr. Presidente, que a norma sugerida na emenda não foge à orientação da Constituição de 18 de setembro que estabelece, por exemplo, no parágrafo 3º do art. 26, o seguinte princípio:

"Os desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal terão vencimentos não inferiores à mais alta remuneração dos magistrados de igual categoria nos Estados".

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Excelência, julga interessante persistir nesse êrro de técnica?

O SR. ETELVINO LINS: – Fixou assim, a Carta de 18 de setembro, um critério para a fixação dos ven-

cimentos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não esqueça o nobre colega que quem assim procedeu foi o legislador constituinte, que não está prêso a nenhuma outra regra.

O SR. ETELVINO LINS: – Um momento.

O SR. ARTHUR SANTOS: – O nobre orador poderia invocar outros dispositivos da Constituição que estabelecem idêntica situação para a fixação dos vencimentos da magistratura.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E' outro critério. Essa relação entre os Secretários dos Estados e sua magistratura, é possível. Mas não se deve adotar o critério da União para a êle subordinar os Estados.

O SR. ETELVINO LINS: – O Senhor Senador Arthur Santos aludiu a outros dispositivos da nossa Carta Magna, que desejava invocar para responder ao Sr. Senador Ferreira de Souza.

A Constituição de 18 de setembro estabelece, com efeito, no Capitulo "Da Justiça dos Estados", o seguinte (art. 124, n.º VI):

"Os vencimentos dos desembargadores serão fixados em quantia não inferior à que recebem, a qualquer titulo, os secretários de Estado; e os dos demais juízes vitalícios, com diferença não excedente de trinta por cento de uma para outra entrância, atribuindo-se aos de entrância mais elevada não menos de dois têrços dos vencimentos dos desembargadores".

Estipula, portanto, um limite, um critério para a fixação dos vencimentos dos desembargadores e dos juizes, em todos os Estados.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Mas guardou inteiramente a autonomia do Estado, porque é êste que fixa os vencimentos dos desembargadores. Apenas estabeleceu uma nova equiparação dentro do Estado. Se V. Excelência apresentasse emenda dizendo que um Ministro do Tribunal de Contas poderia auferir proventos idênticos aos dos Secretários da Prefeitura, eu a aceitaria. Mas, pela emenda, a técnica não é a mesma.

O SR. ETELVINO LINS: – A situação é semelhante.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Não é critério a ser seguido entre a União e os Estados; entre a União e os Municípios.

O SR. ETELVINO LINS: – O argumento de que estou lançando mão está sendo esposado, não apenas por mim, mas por outros membros da bancada de V. Ex.ª.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Êste argumento não é digno da inteligência de V. Ex.ª.

O SR. ETELVINO LINS: – Vossa Ex.ª não pode falar da maneira por que o está fazendo. Não estou usando de argumentos que não sejam sérios.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Tenho em tal conceito a inteligência de Vossa Ex.ª e a atenção que me emprestou, que não posso concluir de outra forma. Impugno, sobretudo, o critério de se considerar cargo municipal em relação a cargo federal, cujos vencimentos são pagos por Tesouros diferentes. No caso, não se trata de cargos remunerados pelo mesmo Tesouro. O êrro de técnica é anterior da Constituição. Mas o legislador constituinte podia proceder como o fêz.

O SR. ETELVINO LINS: – Peço a V. Ex.ª permitir que termine minhas considerações, pois disponho únicamente de dez minutos para encaminhar a votação.

O argumento do nobre colega é o de que a emenda vai ferir o artigo 28 da Constituição, assim redigido:

"A autonomia dos Municípios será assegurada:

I – Pela eleição do Prefeito e dos vereadores;

II – Pela administração própria, no que concerne ao seu peculiar interêsse e, especialmente,

a) a decretação e arrecadação dos tributos de sua competência e à aplicação das suas rendas;

b) à organização dos serviços públicos locais".

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Perfeitamente. No tocante, também, à aplicação das rendas.

O SR. ETELVINO LINS: – Onde a emenda fere semelhante dispositivo? Onde vai atingir a autonomia dos Municípios? A interpretação de Vossa Ex.ª não tem cabimento.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Se criamos um Tribunal de Contas, estabelecendo os vencimentos de seus mem-

bros de acôrdo com a Lei Federal, o Município não terá a menor liberdade na aplicação das suas rendas no particular.

O SR. ETELVINO LINS: – Senhor Presidente, há outras considerações a fazer. Estabelece o art. 76, parágrafo primeiro da Carta Magna:

"Os Ministros do Tribunal de Contas serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, e terão os mesmos direitos, garantias, prerrogativas e vencimentos dos juizes do Tribunal Federal de Recursos".

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Juízes Federais, sempre na alçada federal.

O SR. ETELVINO LINS: – Se a Constituição dispõe em relação aos Ministros ao Tribunal de Contas da União, dando-lhes vencimentos iguais aos que percebem os juizes do Tribunal de Recursos, não vejo inconveniente algum em que a Lei Orgânica em votação estabeleça, também, um critério para a fixação dos vencimentos dos Ministros do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O que a nossa Lei Básica não permite é que o Senado Federal fixe vencimentos de funcionários estaduais ou municipais.

O SR. ETELVINO LINS: – A emenda concede aos Ministros do Tribunal de Contas os mesmos vencimentos que percebem os membros do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, porque o Tribunal de Justiça é o órgão que se acha imediatamente abaixo do Tribunal de Recursos.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Êsses são pagos pela União? V. Ex.ª pode informar-me?

O SR. ETELVINO LINS: – Foi essa, aliás, a orientação adotada pela Constituição de 18 de setembro, em relação a todos os órgãos do Poder Judiciário – o Supremo Tribunal Militar, inclusive – e aos Ministros do Tribunal de Contas. Deu-lhes uma espécie de garantia complementar, traçando sempre um determinado critério para a fixação dos seus vencimentos.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Vossa Ex.ª faz multo bem em não responder mais aos meus apartes, porque não o pode fazer.

O SR. ETELVINO LINS: – A emenda em votação envolve, por igual.

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

mais uma garantia para os ministros juizes do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Leve-se em conta ainda, Sr. Presidente, que os Ministros dêsse Tribunal estão impossibilitados de exercer qualquer outra atividade, como se vê do art. 23 do Projeto em discussão:

"Os Ministros não poderão exercer outra função pública ou comissão remunerada, nem a advocacia ou outra profissão".

Impõe-se, portanto, uma remuneração condígna e à altura das altas responsabilidades das funções que lhes estão confiadas por lei.

Para concluir, Sr. Presidente, aqui repito: se estivesse convencido da inconstitucionalidade da emenda, imediatamente a retiraria. Convencido, porém, como estou, de que, além de constitucional, é justa, eu a mantenho e espero seja aprovada pelo Senado. *(Muito bem; muito bem).*

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ATILIO VIVACQUA (para encaminhar a votação) (*): – Sr. presidente, parto de outro argumento para sustentar a constitucionalidade da emenda. O Congresso Nacional, na organização do Distrito Federal, exerce, como reconhece o próprio autor da emenda, funções verdadeiramente constituintes. Assim na criação de todos aquêles órgãos que compõem a administração do Distrito Federal, o Congresso tem plena liberdade de ação, desde que não colida com qualquer proibição constitucional.

A fiscalização orçamentária e financeira das entidades estatais, segundo a Constituição, cabe ao Govêrno Federal ou ao Tribunal de Contas. E os Estados, obrigatòriamente, também terão órgãos fiscalizadores, conforme fôr estabelecido nas respectivas Constituições.

O Congresso Nacional, quando legisla sôbre o Distrito Federal, não exerce a atribuição que lhe compete apenas como Poder Legislativo Federal, mas também as que incumbem aos Estados na sua função auto-organizativa.

Não está, porém, prevista na Constituição a forma de organização do Tribunal de Contas.

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Poderia a Lei Orgânica do Distrito Federal atribuir vencimentos aos oficiais administrativos da Prefeitura do Distrito Federal?

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Chegarei lá.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Pela tese de V. Ex.ª o legislador federal pode retirar do Distrito Federal tôdas as prerrogativas, inclusive de fixar vencimento dos porteiros das repartições municipais.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – O Congresso Nacional, sôbre êsse ponto, tem amplas atribuições, desde que não estejam vedadas expressamente pela Constituição. A matéria é daquelas que ficaram inteiramente reservadas à discrição do Congresso Nacional. Pode êste regulá-la de acôrdo com tôdas as conveniências que assegurem a perfeita execução da dotação orçamentária.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – No sentido de V. Ex.ª , todos os Município do Brasil têm autonomia constitucional, menos o Distrito Federal. O Distrito Federal terá a autonomia que o Congresso quiser dar-lhe.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – V. Ex.ª volta a um debate que não poderia esgotar no curto tempo de que disponho. O Distrito Federal não é nem município, nem pròpriamente Estado...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não é Município, porque é mais do que Município.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Porque tem organização singular.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Assim, acaba-se reduzindo o Distrito Federal

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Embora não tendo a Constituição Federal estabelecido regras sôbre a matéria, no entanto, esta tem fundamentos no regime democrático. Compete ao Congresso Nacional regular os vencimentos dêsses cargos. Como disse muito bem o ilustre autor do projeto, é assunto sôbre o qual se legista dentro dos princípios superiores que inspiraram regras desta natureza na constituição Federal. Porque a questão de vencimentos diz respeito a tributos de garantia da magistratura. Conseguintemente, a Constituição andou lógica e acertadamente quando estabeleceu esta regra.

A mesma consideração nos levou a aceitar a argumentação do ilustre Senador Etelvino Lins no tocante à fixação do critério de vencimentos para um Tribunal com a responsabilidade e as funções do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Não se objetou nem se dissentiu que êsses vencimentos fôssem excessivos. Ao contrário.

Portanto, Sr. Presidente, conclúo que a emenda está enquadrada dentro do sistema de garantias que a Constituição assegura em tais casos e, ao mesmo tempo, dentro daquela competência de Constituinte permanente que tem o Congresso Nacional na organização da administração do Distrito Federal.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. MELLO VIANNA: – Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MELLO VIANNA (para encaminhar a votação) (*): – Sr. Presidente, venho declarar o meu ponto de vista, evidentemente sem a pretensão de levar a convecção ao espírito esclarecido dos meus Ilustres colegas.

A parte algumas premissas, estou de pleno acôrdo com o ilustre Senador Ferreira de Souza: – deveríamos confiar o assunto à Câmara Legislativa Municipal, para que o regulasse, de acordo com as possibilidades financeiras do Distrito.

O Ilustre lider, Senador Ivo d'Aquino, com aquele espírito liberal que caracteriza S. Excia...

O SR. IVO D'AQUINO: – Bondade e generosidade de V. Excia.

O SR. MELLO VIANNA: – ...abriu a questão. Realmente, nestes entendimentos da razão e dos princípios, seria tirania submeter seus amigos e companheiros a injunções disciplinares de partido. S. Ex.ª é um grande líder...

O SR. IVO D'AQUINO: – É bondade de V. Ex.ª.

O SR. MELLO VIANNA: – ...porque em S. Ex.ª se ajustam estas grandes qualidades: a de ser benevolente e a do respeito às convicções de seus companheiros que, sabe, estarão ao seu lado no momento em que os interêsses nacionais o exigirem e em que tenha de apelar para essa disciplina partidária.

S. Ex.ª entretanto, não procedeu deste modo, como não o tem feito du-

(*) Não foi revisto pelo orador.

rante tôda a discussão desta matéria. Pelo menos a sua voz não chegou a mim nesse sentido.

Estou inteiramente de acôrdo com o nobre Senador Ferreira de Souza no que diz respeito àqueles erros de técnica, que não votei, mas que S. Ex as votaram e colocaram na Constituição de 1946.

Efetivamente, aquêles princípios podiam bem ter sido esquecidos e omitidos na Constituição Federal. Mas, figuram na sua parte, permanente e cumpre respeitá-los: Não está, porém, o Congresso Nacional jungido aos mesmos princípios para aplicá-los ao caso dos Ministros do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

E ai entendo que S. Ex.ª tem tôda a razão em deixar à Câmara legislativa local a fixação desses vencimentos, de acôrdo com a sua orientação e possibilidades financeiras, a exemplo do que acabamos de votar em relação ao Prefeito, órgão do Govêrno Federal. Deixamos à Câmara a fixação dos seus vencimentos, confiando, evidentemente, em que ponderará bem sobre a situação dêsse alto funcionário e lhe proporcionará remuneração equitativa e à altura do seu cargo.

Estou também de acôrdo com o digno autor da emenda, nobre Senador por Pernambuco, no que entende com a sua fundamentação, isto é, no sentido de que a mesma não é inconstitucional. E assim o considero partindo do ponto de vista que fixamos sôbre o Distrito Federal. Não é um município; é muito mais do que isso, e a êle não se ajustam as disciplinas referentes à autonomia dos outros municípios.

E' êste um velho princípio de Direito Constitucional Brasileiro, sempre discutido, mas defendido pelos mais doutos e conceituados espíritos a começar pelo inolvidável Ruy Barbosa que, no memorável discurso, da Bahia, não o negou. Aliás, evoluira muito na doutrina. Entendia que o Distrito Federal tinha o regime que lhe era outorgado pela sua lei orgânica. Mas, na memorável peça oratória da Bahia, declarou que, daquela data em diante passara a ser abertamente defensor da ampla autonomia do Distrito Federal. S. Excia. afirmou que combateria, batalharia, por essa conquista. Ao meu ver, é até longo de mais, porque extendia essa liberalidade ao ponto de conceder aos estrangeiros o direito de voto. Considerava que representavam grande riqueza e, tendo o direito de voto, melhor poderiam preservá-la.

Evidentemente, sob êste aspecto, ficamos muito aquém do grande vulto de Ruy Barbosa. Por certo não tenho.a pretenção de ombrear com êsse gênio, que reputo, mesmo da humanidade; mas tenho o direito, na minha pequenez de firmar minhas convicções.

Não acompanharei S. Excia. nêsse discurso de plataforma, pronunciado no Estado da Bahia.

Não, Sr. Presidente. Entendo que o Distrito Federal tem organização e estrutura especiais, porque é a sede o govêrno da União. E dêste ponto de vista não me arredarei um passo.sequer.

S. Excia., o nobre Senador Etelvino Lins, tem razão, quando diz que a emenda não é inconstitucional. No meu conceito, em relação ao Distrito Federal, o congresso Nacional é uma constituinte permanente, e pode, na organização estrutural dos órgãos do Município, delimitar-lhes ou ampliar lhes as atribuições.

Esta é uma tese largamente discutida. As opiniões foram colecionadas pelo saudoso Agenor de Roure, em trabalho, aliás, de alto vulto onde colhi ensinamentos e fiz estudos para firmar minha convicção.

Agenor de Roure, a páginas 220, 221 e 222, reúne uma porção de conceitos de brasileiros eminentes e ilustres, em tôrno da tese de que o Congresso Nacional é uma constituinte permanente, em relação à organização do Distrito.

Batalhou também por essa tese o nosso saudoso patrício. e ilustre jurista Afranio de Mello Franco em pareceres memoráveis e discursos que pronunciou e que se encontram reproduzidos nessa obra do Sr. Agenor de Roure e nos anais do Congresso de 1898. Além dêsses, Barbalho segue a mesma doutrina.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Vossa Excelência me permite um aparte?

O SR. MELLO VIANNA: – Com muito prazer.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Mas todos se referem ao regime da Constituição de 1891.

O SR. MELLO VIANNA: – Se Vossa Excelência me permite, não reabrirei êsse debate.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Vossa Excelência é quem o está reabrindo.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Vossa Excelência é quem está reabrindo Ia-

mentávelmente o debate, voltando ao mesmo ponto contrário ao Distrito Federal.

O SR. MELLO VIANNA: – Desculpe-me V. Ex.ª, mas estou justificando meu voto. Não pretendo reabrir a questão.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Está justificando atitude lamentavelmente contrária aos direitos legítimos do Distrito Federal

O SR. MELLO VIANNA: – V. Ex.ª talvez tenha mais razão do que eu. Infelizmente fiquei prêso a êste ponto de vista, amarrado a êle. Respeito a opinião de V. Ex.ª, sempre acatada por mim. Estou mostrando a Vossa Excelência o estudo que fiz.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Respeito e acato também a opinião de V. Ex.ª, apenas considero que é contrária aos interêsses do Distrito Federal.

O SR. MELLO VIANNA: – Não há dúvida de que V. Ex.ª teve razão quando disputou brilhantemente pelo seu ponto de vista, na Assembléia Constituinte. Fui testemunha dêsse brilho.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Bondade de V. Ex.ª.

O SR. MELLO VIANNA: – Não; faço apenas justiça a V. Ex.ª. A Vossa Excelência assitia razão, quando tive o prazer de ouvi-lo na Assembléia Constituinte, disputando pela autonomia do Distrito Federal, com o calor, o entusiasmo e a inteligência, que todos lhe reconhecemos nesta Casa e eu a reconhecera naquela outra. Estou, porém, justificando meu voto, sem pretensão, como disse no princípio, de levar a convicção a quem quer que seja. Como se afirmou que a emenda era inconstitucional, estou monstrando que, para mim, não é; senão, não a votaria.

O SR. IVO D'AQUINO: – Perfeitamente. Tem V. Ex.ª toda a razão.

O SR MELLO VIANNA: – Todos os municípios são autônomos, menos o Distrito Federal. Quem o diz? Não, mas outro mineiro ilustrissimo – Pedro Lessa –, um homem que, nas letras jurídicas iluminou, com sol, o Supremo Tribunal Federal, e que possuia aquela autonomia de espírito e independência de atitudes, com que, durante muito tempo, salvou a Nação de uma nuvem negra, que procurava obscurecer as inteligências e precipitar o Brasil no caos, na anarquia, na desordem e na prepotência, que, Deus louvado, passou.

Pedro Lessa, foi sempre um esteio, foi sempre resistência aos atentados às liberdades, à Constituição e aos direitos individuais e, portanto, insuspeito para doutrinar neste sentido.

Afranio de Mello Franco e Prudente de Moraes pensavam do mesmo modo. Tomas Delfino, deputado pelo Distrito Federal, a páginas 240 da obra que citei, em memorável discurso, reconhecia que o Distrito Federal não era, nem devia ser igual aos outros municípios, pedia que saísse daqui a Capital Federal, para que esta ilustre população pudesse ter a liberdades de ação e de movimentos, a que tinha direito pela sua cultura e pela sua riqueza.

Viveiros de Castro, outro eminente jurista, no seu trabalho, "Estudos de Direito Público", a pags. 475, também tem um estudo ilustrativo dessa tese, não deixando dúvidas sôbre ela.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos): – Lembro a Vossa Excelência que o tempo, de que dispõe, está esgotado.

O SR MELLO VIANNA: – Sr. Presidente, vou terminar.

Pelo que venho de expôr e porque reputo o Congresso uma Constituinte permanente do Distrito Federal, não é inconstitucional a emenda. Considero-á, porém, conveniente ao atribuir à Câmara Municipal, à semelhança do que fez com o Prefeito e os Vereadores, a fixação dos vencimentos dos Ministros do Tribunal de Contas. E votarei assim. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se proceder à votação da emenda. Os Srs. que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa)*

Está aprovada.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (pela ordem): – Sr. Presidente, requeira verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se, proceder à verificação requerida pelo Sr. Senador Ferreira de Souza.

Os Srs. que votam a favor da emenda queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Votaram a favor da emenda 23 Senhores Senadores.

Queiram sentar-se os Srs. que votaram a favor, levantando-se os que votaram contra. *(Pausa.)*

Votaram contra 17 Srs. Senadores.

E' aprovada a seguinte:

EMENDA Nº 7

(PARECER N° 100 – 1947)

Acrescente-se ao artigo 20 o.seguinte parágrafo:

Os Ministros do Tribunal de Contas terão os mesmos vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

São aprovadas as seguintes emendas:

EMENDA N° 8

(PARECER n° 100 – 1947)

Acrescente-se entre os. arts. 29 e 22:

Art. ...Compete, ainda, ao Tribunal de Contas:

I – eleger seu presidente;

II – elaborar seu regimento interno e organizar os serviços auxiliares, propondo à Câmara a criação e extinção de cargos de sua Secretaria e a fixação dos respectivos vencimentos;

III – conceder licença e férias, nos – têrmos da lei, aos seus membros.

EMENDA N° 32

(PARECER n° 61 – 1947)

No artigo 24 do projeto, onde se diz:

..."aos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal".–

Diga-se:

... "aos Ministros do Tribunal de Contas da União".

O SR. PRESIDENTE: – Em votação a emenda n° 9 ao art. 26. Quer-me parecer que não está prejudicada, porque o dispositivo envolve a parte relativa ao Tribunal de Contas e à competência da Câmara.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: - Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, a. emenda n° 9 está prejudicada, porque há sub-emenda da Comissão, que inclui a competência do Tribunal de Contas na organização dos serviços na sua Secretária.

O SR. PRESIDENTE: – Parece-me que não está prejudicada. O artigo 26 estabelece a competência do Prefeito do Distrito Federal em têrmos amplos. Foi votada uma emenda que confere à Câmara dos Vereadores e ao Tribunal de Contas a faculdade de organizarem as respectivas Secretarias. O que esta emenda visa é restringir. Por isso diz:

"Observada a competência da Câmara e do Tribunal de Contas quanto à organização das respectivas secretarias".

Manda observar, também, a competência do Tribunal de Contas. Esta emenda completa a anterior.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES (para encaminhar a votação): – Senhor Presidente, a emenda não está absolutamente prejudicada pela sub-emenda à emenda nº 6 do Avulso nº 100. Pelo contrário, ela é complemento indispensável, porque a sub-emenda diz respeito ao artigo 15. § 1º, enquanto que a emenda, de que tratamos, se relaciona com o artigo 26 e êste dispositivo se refere à competência do Prefeito. A emenda estabelece uma ressalva a esta competência, isto é, limita a competência do Prefeito ao provimento dos cargos públicos:

"Observada a competência da Câmara e do Tribunal de Contas quanto à organização das respectivas Secretarias."

Manda respeitar também a competência do Tribunal de Contas, quanto à organização da sua secretaria. Por conseguinte é uma emenda. complementar à que o Senado já aprovou.

O SR. PRESIDENTE: – O acréscimo, é quanto à parte que se refere ao Tribunal de Contas, porque a da Câmara já estava prevista. Os Senhores que aprovam a emenda, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

E' aprovada a seguinte:

EMENDA N° 9

(PARECER N. 100 – 1947)

Ao art. 26, § 1°, VII, substitua-se: a parte final por:

"observada a competência da Câmara e do Tribunal de Contas quan-

to à organização das respectivas secretarias".

São aprovadas as seguintes emendas:

EMENDA Nº 17

(PARECER Nº 61 – 1947)

Ao art. 26.

Substitua-se as palavras "direção suprema de todos os" por" administração dos".

EMENDA Nº 26

(PARECER Nº 61 – 1947)

Ao art. 28 acrescentar:

V - comparecer à Câmara, quando convocados, nos casos e para os fins indicados nossa lei.

São rejeitadas as seguintes emendas:

EMENDA Nº 39

(PARECER Nº 61 – 1946)

Ao art. 26, § 1.o, sigla XII:

Acrescentar:

"e perante ela comparecer quando deliberado por dois têrços dos membros da Câmara".

EMENDA Nº 40

(PARECER Nº 61 – 1947).

Ao artigo 27 – § 1.º

Acrescentar entre as expressões "pelo Prefeito", e "entre brasileiros"

o seguinte:

"*ad referendum* da Câmara do Distrito Federal, para os segundos".

Fica prejudicada a seguinte.

EMENDA Nº 6

(PARECER Nº 61 – 1947)

Ao art. 28 acrescentar:

V – comparecer à Câmara, quando convocados, nos casos e para os fins indicados nesta lei.

O SR. PRESIDENTE: – Em votação a emenda nº 10 ao art. 30. E' uma emenda aditiva. Manda acrescentar ao art. 30 as expressões "excetuar os crimes dolosos contra a vida".

O SR. ARTHUR SANTOS: – Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a. palavra o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS (*) ***(PARA ENCAMINHAR A VOTAÇÃO:*** – Senhor Presidente, o projeto.Ivo d'Aquino, no artigo 30, concedia foro especial para o Prefeito do Distrito Federal, no processo e julgamento dos crimes comuns e de responsabilidade. Foi apresentada, em plenário, pelo nobre Senador Vergniaud Wanderley, emenda que retirava êste foro ao Prefeito do Distrito Federal, quanto aos crimes dolosos contra a vida.

Argumentava o ilustre colega, na justificação, que a Constituição Federal, no § 28 do art. 121, atribuía.competência ao Tribunal do Júri para.o julgamento dos crimes dolosos contra a vida. Nessas condições, parecia a S. Ex.ª que o projeto era inconstitucional, nesse ponto.

Reexaminando a questão, a Comissão emitiu o seguinte parecer:

"A emenda parece absolutamente aceitável porque de fato, o artigo 141, nº 28, da Constituição Federal declara ser obrigatòriamente da competência do juri o julgamento dos crimes dolosos contra a vida. Assim sendo, a. lei ordinária não pode ilidir essa competência, concedendo foro especial para o Prefeito do Distrito Federal.

Esta oportunidade suscita o reexame do dispositivo, para ser modificado o projeto no sentido de excluir o foro especial para o Prefeito do Distrito Federal nos crimes comuns, eis que nem os membros do Senado e os da Câmara dos Deputados, não obstante a sua condição de representantes da Nação gozam de tal privilégio.

Para tanto, é mister a adoção das seguintes sub-emendas".

Pareceu à Comissão não se justificar a prerrogativa dada pelo projeto ao Prefeito do Distrito Federal, de ter um foro especial, mesmo nos crimes comuns, porque nem Deputados nem Senadores, como, de resto, nenhum representante da Nação, possui fôro especial em semelhantes delitos.

Aproveitando a oportunidade da emenda apresentada pelo Senador Vergniaud, a Comissão reexaminou o assunto e apresentou sub-emendas, nas quais exclui o Pre-

(*) Não foi revisto pelo orador.

feito do Distrito Federal de foro especial nos crimes comuns, deixando apenas êsse foro especial para processo e julgamento pelo Tribunal de Justiça local, nos crimes de responsabilidades. Foi o pensamento que dominou a Comissão.

O SR. PRESIDENTE: – Quer dizer que a sub-emenda prejudica a emenda?

O SR. ARTHUR SANTOS: – Perfeitamente. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – De acôrdo com o Regimento, as sub-emendas, oferecidas pela Comissão, têm preferência na votação.

São aprovadas as seguintes

SUB-EMENDAS

Á EMENDA Nº 10

(PARECER Nº 100 – 1947)

Nº 1

Ao art. 30:

Será processado e julgado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal nos crimes de responsabilidade, depois que a Câmara dos Vereadores, pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, declarar procedente acusação.

Nº 2

Ao art. 32:

Os. Secretários Gerais do Distrito Federal, nos crimes de responsabilidade e nos que forem conexos com os do Prefeito, serão processados e julgados pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal na forma do art. 30 e seus parágrafos.

Fica prejudicada a seguinte

EMENDA Nº 10

(PARECER Nº 100 – 1947)

Acrescente-se ao art. 30 as expressões "executados os crimes dolosos contra à vida".

O SR. PRESIDENTE: – A emenda nº 14 por ter sido apresentada pela Comissão depois de encerrada a discussão fica adiada.

A de nº 36, que se encontra à página 11 do avulso 61, recebeu parecer contrário.

Os Senhores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

E' rejeitada a seguinte

EMENDA Nº 36

(PARECER Nº 61 – 1947)

Ao artigo 35::

Substitua-se o art. 35, pelos seguintes:

Art. – A primeira investidura em cargo de carreira ou isolado só poderá ser verificada depois de aprovação em concurso.

Parágrafo único. Lei especial estabelecerá os cargos de carreira e os.isolados,com especificação de função, só podendo ser criados novos cargos por fôrça de lei ordinária.

Art. – Só poderão ser admitidos servidores sem concurso, ressalvados os casos do parágrafo único do art. 37, para execução de não tenha caráter permanente. A nomeação será por contrato, por tempo certo e não prorrogável, não maior de um ano.

Parágrafo único. Qualquer cidadão poderá requerer a nulidade da nomeação de servidor sem concurso, devendo a autoridade que tiver procedido a nomeação indenizar os cofres públicos; pela despesa decorrente do pagamento.

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter à votação a emenda nº 51.

O SR. ARTHUR SANTOS Peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR.. ARTHUR SANTOS (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, trata-se de emenda supressiva visto como a matéria já está incluída no texto dos artigos que se refere à nomeação dos ministros do Tribunal de Contas e a sua condição de vitaliciedade. A Comissão por êsse motivo, opinou no sentido da supressão do artigo 36.

O SR. PRESIDENTE: –. Os Srs. que aprovam a supressão do art. 36, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

EMENDA Nº 51

(PARECER Nº 61 – 1947)

Suprima-se o artigo 36.

O SR. PRESIDENTE: – Em votação a emenda nº 11.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Peço. a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, esta emenda, que teve parecer contrário, dispunha o seguinte:

São vitalícios os ministros do Tribunal de Contas e os professores catedráticos.

O parecer da Comissão está assim concebido:

O projeto já consagra o privilégio da vitaliciedade aos Ministros do Tribunal de Contas; garantia idêntica estabelece a Constituição Federal com relação aos professores catedráticos. Isto posto, estão evidentemente atendidos os fins objetivados pela emenda, que deve ser rejeitada.

A Comissão concluiu pela rejeição da emenda, porque uma parte da matéria já estava atendida pelo projeto e outra pela Constituição.

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam a emenda número 11, com parecer contrário da Comissão queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

E' rejeitada a seguinte:

EMENDA Nº 11

(PARECER nº 100 – 1947)

Ao art. 36: Substitua-se pelo seguinte:

Art.... São vitalícios as ministros do Tribunal de Contas e os professôres catedráticos.

Fica prejudicada a seguinte:

EMENDA Nº 50

(PARECER nº 61 – 1947)

Adicione-se no corpo do artigo:

Os Ministros do Tribunal de Contas serão vitalícios.

São aprovadas as seguintes emendas:

EMENDA Nº 18

(PARECER nº 61-1947)

Ao art. 40 – § 3º,

Substituir..

§ 3º São integrais os vencimentos da aposentadoria quando o funcionário se invalidar por acidente ocorrido no serviço, por moléstia profissional ou por doença grave contagiosa ou incurável especificada em lei.

EMENDA Nº 27

(PARECER nº 61 – 1947)

Ao artigo 40 acrescentar:

§ 5º – Os proventos da inatividade serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos serventuários em inatividade.

O SR. PRESIDENTE: – A emenda nº 15, do avulso nº 100, foi apresentada pela Comissão depois de encerrada, a primeira discussão. Será devidamente apreciada quando se proceder à segunda discussão.

São aprovadas as seguintes emendas:

EMENDA Nº 19

(PARECER nº 61 – 1947)

Ao art.... (adotada pela Comissão, em virtude da aprovação parcial de uma emenda oferecida pelo Senador Carlos Prestes ao art. 42).

Art. – O Distrito Federal será dividido em sub-prefeituras, tantas quantas a lei estabelecer, por iniciativa do Prefeito, e continuará na posse do território em que atualmente exerce a sua jurisdição, sem prejuizo dos direitos a que se refere o art.1º § 1º desta lei.

Parágrafo único. – Os sub-prefeitos serão de livre nomeação do Prefeito entre os que reunam os requisitos constantes do art. 26, § 1º.

EMENDA Nº 20

(PARECER nº 61 – 1947)

Aos artigos 45 e 46

Arts. 43 e 46. As obras e serviços da Prefeitura que não forem executados pela própria administração, e o fornecimento de materiais e artigos destinados à Municipalidade, serão contratados ou adquiridos por concorrência, pública ou administrativa, na forma que a lei determinar.

Fica prejudicada a seguinte:

EMENDA Nº 45

(PARECER nº 61-1947)

Substitua-se o art. 42 *pelo seguinte:*

Art. 42. O Distrito Federal será dividido em Sub-prefeituras, tantas

quantas a lei estabelecer, e continuará na posse do território em que atualmente exerce sua jurisdição.

E' rejeitada a seguinte:

EMENDA Nº 46

(PARECER nº 61–1946)

Ao artigo 42.

Parágrafo único. Os subprefeitos serão de livre nomeação do Prefeito, *ad referendum* da Câmara do Distrito Federal.

São aprovadas as seguintes emendas e subemendas:

EMENDA Nº 12

(PARECER nº 100-1947)

Ao art.49:

Nenhuma escritura pública poderá ser lavrada e nenhuma partilha, divisão, transmissão ou entrega de bens será julgada, por pertence desde que versem sôbre bens imóveis sujeitos a impostos devidos à Prefeitura do Distrito Federal, sem que se exiba, para que conste dos aludidos atos a prova da respectiva quitação fiscal; sob pena de multa de Cr$ 500,00 a Cr$ 2.000,00 às autoridades ou funcionários que em tais atos intervierem.

Sub-emenda

Substitua-se, na emenda nº 12, a expressão, depois da palavra "fiscal", pelo seguinte:

"sob as penas que a lei determinar".

Ficam adiadas para a 2ª discussão as emendas ns. 13 e 17, oferecidas pela Comissão (Parecer nº 100-1947).

São aprovadas as seguintes emendas:

EMENDA Nº 33

(PARECER nº 61-1947)

O art. 51 passará a ter a seguinte redação:

Art. 51. Até que a lei disponha de modo diferente, fica mantida a divisão do Distrito Federal em dezesseis distritos, para efeitos de execução e fiscalização dos serviços que lhe competem.

EMENDA Nº 28

(PARECER nº 61-1947)

Art. 53. São considerados estáveis os atuais servidores do Distrito Federal que tenham participado das fôrças expedicionárias brasileiras ou que tenham sido considerados a elas incorporados em virtude do esfôrço de guerra, ainda que em transportes.

Fica prejudicada a seguinte:

EMENDA Nº 47

(PARECER nº 61-1947)

Acrescentar nas Disposições Transitórias:

Artigo – Os servidores públicos que tenham servido nas fôrças expedicionárias ou que tenham prestado relevantes serviços ao esfôrço de guerra, ainda que em transportes, serão considerados efetivos desde a data da nomeação.

E' rejeitada a seguinte:

EMENDA Nº 52

(PARECER nº 61-1947)

Onde convier:

Uniformizar a denominação "Câmara do Distrito Federal."

O SR. PRESIDENTE: – Foram votadas tôdas as emendas. O Projeto volta à Comissão para que o redija na forma do vencido.

Entra em discussão o Requerimento nº 62, de 1947, solicitando um voto de congratulações com o Sr. Núncio Apostólico pela comemoração do "Dia do Papa".

Está sôbre a mesa o Parecer sôbre a matéria, que vai ser lido.

O Sr. 2º Secretário (servindo de 1º) procede à leitura do seguinte:

PARECER

Nº 103 – de 1947

Da Comissão de Relações Exteriores sôbre o Requerimento nº 62 de 1947.

Relator: Sr. Arthur Santos

Pelo transcurso domingo, 29 de corrente, do Dia do Papa, data comemorada em homenagem ao Chefe da Igreja Católica, os nobres Senadores Levìndo Coelho, Cícero Vasconcelos, Sá Tinoco e Ismar de Góes requereram um voto de congratulações do Senado Federal com o Núncio Apostólico; Cardial D. Carlos Chiarla, Representante de Sua Santidade o Papa Pio XII, junto ao Govêrno Brasileiro.

Mantendo a representação diplomática junto à Santa Sé, por preceito constitucional, a nação brasileira reconhece-lhe condição de personalidade

jurídica de direito internacional e ao Papa a dignidade de chefe de Estado.

Já por esses motivos justificava-se o voto de congratulações requerido ao Senado.

Mas a homenagem merece ainda irrecusável acolhida por traduzir justo preito ao glorioso Pontífice que encarna a religião da grande maioria do povo brasileiro e cujo poder espiritual guia a Cristandade nos atribulados dias contemporâneos.

Sala das Comissões, em 30 de junho de 1947. – *Alvaro Maia,* Presidente. – *Arthur Santos,* Relator. – *Alfredo Neves*. – *Flávio Guimarães.*– *Pinto Aleixo.*

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo quem peça a palavra sôbre o Requerimento nº 62, darei por encerrada a discussão. *(Pausa)*.

Está encerrada.

Vai-se proceder à votação.

Os Srs. que aprovam o requerimento, queriam conservar-se sentados. *(Pausa)*.

E' aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 62 – 1947

Requeremos um voto de congratulações do Senado Federal com o eminente Sr. Núncio Apostólico, o Cardeal Carlos Chiarla; representante de Sua Santidade o Papa Pio XII junto ao Governo brasileiro, pelo transcurso do Dia do Papa, domingo, 29 do corrente, data comemorada pela Cristandade com as solenidades em homenagem ao chefe da Igreja Católica, a que pertence a quase totalidade da população brasileira.

O SR. PRESIDENTE: – Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

O SR. CARLOS SABOYA: – Peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. CARLOS SABOYA (para explicação pessoal): – Sr. Presidente Agripino Grieco, êsse renomado crítico brasileiro e um dos mais altos expoentes de nossa literatura, disse certa vez, que "não há exagero quando dizemos que o Brasil é um país de exageros. Extremados no ataque, também o somos na defesa, esquecidos de que seta que vai além ou fica aquém do alvo é seta perdida".

Sr. Presidente. Tenho sido acerbamente atacado por parte da imprensa do Distrito Federal, em virtude da opinião que aqui esposei, ao ser discutida a emenda nº 5, de autoria do nobre Senador Mello Vianna, nome que pronuncio com respeito e veneração.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: –Todos nós.

O SR. CARLOS SABOYA: – Um jornal chegou mesmo a vincular a seu nome uma história caluniosa, para espargir lama sôbre minha dignidade, história que não honra a inteligência de quem a engendrou.

Há, porém, imprensa e imprensa. Quando falamos, por exemplo, no "Jornal do Comércio", vislumbramos um século na trilha do dever, em defesa do bem e da integridade de um povo. Quando falamos no "Correio da Manhã" lembramos mais de uma geração na estacada, em defesa dos sagrados princípios da democracia. Quando nos referimos ao "Jornal do Brasil" sentimos a nobreza da direção, a justeza do comentário e a serenidade da critica.

Quando nos reportamos ao "Diário de Notícias", vemos a cabeleira branca de Orlando Dantas, numa existência tôda devotada ao jornalismo honesto, demonstrando que brancas são as idéias que defende, através dêsse grande órgão da imprensa brasileira.

Quando falamos no "Globo" vemos o agitar das mãos que lhe devoram as tiragens ao fim de cada dia, numa demonstração pública e sincera de apoio ao jornalismo bem orientado.

E assim acontece quando lembramos vários outros jornais, Sr. Presidente, que são dignos dos maiores encomios e que não continuarei a citar para que, pelo processo de exclusão, não deixe bem patente aqueles que, segundo meu fraco parecer, constituem a ala menos sadia da imprensa carioca. Desejo que êles mesmos se situem dentro do conceito de boa ou má imprensa.

Há jornais, Sr. Presidente, cujos ataques não nos fazem mossa e an-

tes nos causam verdadeira ufania, porque seus elogios deixam sempre antever nos artifícios do estilo, na concatenação da frase e na preocupação da forma o interêsse subalterno satisfeito.

E se errei, Sr. Presidente, declaro que prefiro continuar errando com a maioria dos meus pares, a acertar com aqueles que tão grosseiramente me atacam.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única da Proposição número 39, de 1947, que abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 14.543.120,00, para melhoramento e aparelhamento da Estrada de Ferro Dona. Teresa Cristina. (Com parecer favorável da Comissão de Finanças nº 102, de 1947).

Levanta–se a sessão, ás 16 horas e 30 minutos.